



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE: Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN

1º Vice-Presidente: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2º Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/ RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/ RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI(AMSO-TR)

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 003/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

CONTRATANTE: Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR
CNPJ 08.386.658/0001-95.

CONTRATADO: Eva Tour Viagens e Turismo LTDA, inscrita no CNPJ 55.738.556/0001-71, com sede na Rua Valdir Targino, nº 3565, sala 01, Bairro Candelária, Natal-RN.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para eventual reserva e fornecimento de passagens aéreas que ofertou uma maior taxa de desconto percentual de 10% (dez por cento) referente ao serviço de agenciamento de passagens aéreas compreendendo o trecho de ida e volta ou somente um dos trechos com inclusão dos serviços de emissão de bilhete, taxas de embarque e DU/RAV, para atender as necessidades da Associação dos Municípios do Seridó e Oriental e Trairi – AMSO-TR.

VALOR ESTIMADO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 – Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR

Unidade: 0103 – Departamento Administrativo

Programa: 003 – Manutenção do Departamento Administrativo

Atividade: 2.003 – Manutenção do Departamento Administrativo

Elemento de Despesas: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/04/2025 a 01/04/2026.

Currais Novos/RN, 01 de abril de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:

Dayane Aparecida Silva Santos
Código Identificador: 1818C55F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA
EXTRATO DE DISPENSA - DE Nº 8/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 8/2025

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peixe a serem entregues na semana santa aos servidores do CONISA.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana, CNPJ: 08.313.923/0001-05, com Sede Administrativa na Rua Tomaz Silveira, 467, Centro, Lagoa Nova/RN, CEP: 53.421-080.

EMPRESA(S): J. FLÁVIO ROCHA DE MACEDO- ME (CNPJ: 15.619.452/0001-23), com sede na Rua Alda Elita Matos, nº 83, Centro, Lagoa Nova/RN, saiu vencedora do item(ns): 001, com o valor total de R\$ 996,00 (novecentos e noventa e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Exercício: 2025 – Atividade: 2001 - Manutenção do Consórcio; Natureza: 33.90.30 – Material de Consumo; Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

BASE LEGAL: ART. 75, II, §2º da Lei Federal nº 14.133/21.

Lagoa Nova/RN, 01 de abril de 2025.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Presidente

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador: B09717AE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 09/2025, EM 01 DE ABRIL DE 2025

Atualiza os valores para pequenas compras e para serviços de manutenção de veículo, conforme definidos pelo Ato da Presidência nº 013 de 23.05.2024.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana – CONISA, no uso das prerrogativas conferidas pelo estatuto normativo próprio e do protocolo de intenções que rege o Consórcio,

considerando as disposições do Art. 182, da Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido para o exercício de 2025 o valor de R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos), como sendo o limite para a realização de pequenas compras e contratações de prestação de serviços de pronto pagamento, na forma disposta pelo Art. 95, § 2º, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c o Art. 1º e seu Parágrafo Único, do Ato da Presidência da CONISA nº 013, de 23 de maio de 2025.

Art. 2º - Fica estabelecido para o exercício de 2025 o valor de R\$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos), como sendo o limite para a realização de serviços de manutenção de veículo com fornecimento de peças ou acessórios, na forma disposta pelo art. 75, § 7º, da lei federal 14.133/2021, c/c o Art. 8º e seu § 1º, do Ato da Presidência da CONISA nº 013, de 23 de maio de 2025.

Art. 3º - Este Ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa Nova/RN, --01-- de abril de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Simone Michelle Guimaraes
Código Identificador:260B9B27

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
SERRA DE SANTANA - CONISA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DE Nº 009/2025**

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana/RN, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através da **Dispensa Eletrônica** nº 009/2025 - republicação, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULO (LAVA JATO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONISA**, conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. O cadastro da proposta será até as **08h** do dia **07/04/2025**, com a fase de lances das **08h às 10h do mesmo dia**, sendo que o processo será realizado exclusivamente através do portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, pelo telefone: (84) 99664-0732 ou através do e-mail: licitacaoconisaln@gmail.com.

Lagoa Nova/RN, 01 de abril de 2025.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Comissão de Licitação

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:BC126E16

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
0102/2023**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
0102/2023
PROCESSO: 369/2023
CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

**CONTRATADA: CLÍNICA OITAVA ROSADO LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a alteração da conta bancária para a realização dos pagamentos referente aos serviços realizados do presente contrato firmado entre as partes, conforme a alínea “f” da Cláusula Oitava, mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

“O pagamento será creditado em favor do CONTRATADO no banco: BANCO SICREDI: 748; agência nº 2207, conta corrente: 27366-0.”

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e **Eloano Cantídio De Medeiros** - sócia da empresa CLÍNICA OITAVA ROSADO LTDA

DATA DO TERMO ADITIVO: 24 de março de 2025.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:94B4CEF2

**DIRETORIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0137/2023**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0137/2023**

PROCESSO: 462/2023

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

**CONTRATADA: JD ANÁLISES CLÍNICAS E ESTÉTICA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a alteração do representante legal para ALEXSANDRO LOPES PEREIRA, brasileiro, portador da cédula de Identidade 4706973 SSP-PB e do CPF 137.322.144-51 e alteração da conta bancária para a realização dos pagamentos referente aos serviços realizados do presente contrato firmado entre as partes, conforme a alínea “e” da Cláusula Oitava, mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

“O pagamento será creditado em favor do CONTRATADO no banco: BANCO SAFRA: 422; agência nº 0144, conta corrente: 00586315-1.”

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e **Alexsandro Lopes Pereira** - sócia da empresa JD ANÁLISES CLÍNICAS E ESTÉTICA LTDA

DATA DO TERMO ADITIVO: 10 de março de 2025.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:76984745

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025**

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS VISANDO RECUPERAÇÃO DE VALORES FINANCEIROS EM FACE DA PERDA NOS REPASSES DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM.

Considerando o que dispõe o artigo 74, III, “c”, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: ALVES DUARTE E ADVOGADOS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **07.181.623/0001-57**,

com sede na Rua Potengi, 383, Petrópolis – Natal/RN - CEP: 59.020-030.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS VISANDO RECUPERAÇÃO DE VALORES FINANCEIROS EM FACE DA PERDA NOS REPASSES DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM.

VALOR DOS HONORÁRIOS CONTRATUAIS: EM MONTANTE CORRESPONDENTE A R\$ 20% (VINTE POR CENTO) DO BENEFÍCIO ECONÔMICO EFETIVAMENTE AUFERIDO PELO MUNICÍPIO.

Acari/RN, 28 de março de 2025.

APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:4030C997

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000001407/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS VISANDO RECUPERAÇÃO DE VALORES FINANCEIROS EM FACE DA PERDA NOS REPASSES DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.

CONTRATADO: ALVES DUARTE E ADVOGADOS, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº **07.181.623/0001-57**, COM SEDE NA RUA POTENGI, 383, PETRÓPOLIS – NATAL/RN - CEP: 59.020-030.

VALOR DOS HONORÁRIOS CONTRATUAIS: EM MONTANTE CORRESPONDENTE A R\$ 20% (VINTE POR CENTO) DO BENEFÍCIO ECONÔMICO EFETIVAMENTE AUFERIDO PELO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; AÇÃO: 04.122.0004.2008.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000.

BASE LEGAL: ART. 74, III, “C” DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 28 DE MARÇO DE 2025.

APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:C84614C6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000001407/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS VISANDO RECUPERAÇÃO DE VALORES FINANCEIROS EM FACE DA PERDA NOS REPASSES DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.

CONTRATADO: ALVES DUARTE E ADVOGADOS, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº **07.181.623/0001-57**, COM SEDE NA RUA POTENGI, 383, PETRÓPOLIS – NATAL/RN - CEP: 59.020-030.

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO A 01 DE MARÇO DE 2025.

VALOR DOS HONORÁRIOS CONTRATUAIS: EM MONTANTE CORRESPONDENTE A R\$ 20% (VINTE POR CENTO) DO BENEFÍCIO ECONÔMICO EFETIVAMENTE AUFERIDO PELO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; AÇÃO: 04.122.0004.2008.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000.

BASE LEGAL: ART. 74, III, “C” DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 28 DE MARÇO DE 2025.

APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:D75D72F5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI
RESULTADO FINAL – PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 007/2025**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, com sede à Rua Luiz Freire da Costa, s/n, Bairro Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000, torna público, nos termos do Anexo IV (cronograma de atividades) do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2025, o **resultado final** para formação de cadastro de reserva da equipe da Prefeitura de Acari, na área da Secretaria Municipal de Saúde Pública de Acari/RN, na função de Agente Comunitário de Saúde - ACS, sendo todos de nível médio, conforme segue abaixo:

| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS | | | | |
|-----------------------------------|----------------------------------|----------------|-------------|--------------|
| Ordem | Nome do Candidato | CPF | Nota Obtida | Resultado |
| 01 | LUIS PAULO DE FARIAS BARBOSA | xxx.917.984-xx | 10,0 | CLASSIFICADO |
| 02 | MARIA DE FÁTIMA SIMÕES | xxx.870.894-xx | 10,0 | CLASSIFICADA |
| 03 | GENERINA SILVA | xxx.122.204-xx | 8,5 | CLASSIFICADA |
| 04 | SABRINA KELLY ARAÚJO DE SOUZA | xxx.650.614-xx | 8,0 | CLASSIFICADA |
| 05 | SCHIRLEY MARIA DE ARAÚJO AZEVEDO | xxx.250.464-xx | 7,0 | CLASSIFICADA |
| 06 | DASINEIDE ALVES DOS SANTOS | xxx.686.714-xx | 6,5 | CLASSIFICADA |

Acari/RN, 01 de abril de 2025.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Presidente da CPMIPSS

AMÉLIA NADJA BEZERRA DANTAS DE MEDEIROS

Secretária da CPMIPSS

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Vogal CPMIPSS

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:3262EC0C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO EDITAL Nº 007/2025

O Prefeito Municipal de Acari - RN, no uso de suas atribuições legais, após a necessária vista e conferência de todos os atos havidos antes, durante e após a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2025 realizado através da Secretaria Municipal de Saúde de Acari e executado por meio da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, para a formação de cadastro de reserva, a fim de compor a equipe da Prefeitura Municipal de Acari na área Saúde, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS, seguindo o cronograma do calendário de atividades especificados no anexo V do referido certame, constatando a legalidade e correção de tudo, e para os fins de que se fazem necessários, **HOMOLOGA** o referido Processo Seletivo Simplificado realizado sob a égide do Edital pertinente nº 007/2025, especificamente para a formação de cadastro de reserva, a fim de compor a equipe da Prefeitura Municipal de Acari na área da Saúde, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, para que produza seus reais e legais efeitos.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Acari – RN - Palácio Juvenal Lamartine de Faria, em 01 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
DÊ-SE CIÊNCIA.

FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:2AA7605A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 99/2025 – PMA – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município, e

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR, CPF nº. ***.247.554-**, do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Tributação e Administração, nomeado por meio da Portaria nº 001, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Exonerar RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS, CPF nº. ***.086.414-**, do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Planejamento, Tributação e Finanças, nomeado por meio da Portaria nº 002, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Exonerar LUCIANO AZEVEDO DA SILVA, CPF nº. ***.873.504-**, do cargo de provimento em Comissão de Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito do Município de Acari/RN, nomeado por meio da Portaria nº 79, de 18 de fevereiro de 2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 01 de abril de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:9C871C88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 100/2025 – PMA – GP

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Público Municipal aprovado em concurso público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o resultado final do concurso público do Município de Acari - Edital nº 001/2016, homologado pelo Decreto Municipal nº 96, de 12 de abril de 2023, com publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - Diário da FEMURN, de 13 de abril de 2023, obedecida a classificação final do certame;

CONSIDERANDO os termos do artigo 13, § 1º, da Lei Complementar nº 001, de 28 de novembro de 1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **FRANCISCO ASSIS DE LIMA SEGUNDO**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.715.434-**, para compor o quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Acari, ocupando o cargo de Enfermeiro, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 01 de abril de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:7E3B2A52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 101/2025 – PMA – GP

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Público Municipal aprovado em concurso público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o resultado final do concurso público do Município de Acari - Edital nº 001/2016, homologado pelo Decreto Municipal nº 96, de 12 de abril de 2023, com publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - Diário da FEMURN, de 13 de abril de 2023, obedecida a classificação final do certame;

CONSIDERANDO os termos do artigo 13, § 1º, da Lei Complementar nº 001, de 28 de novembro de 1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JOSÉ RANIERE DA SILVA ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.280.604-**, para compor o quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Acari, ocupando o cargo de Coveiro, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 01 de abril de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:D7872A95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2025 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar **FRANCISCO ASSIS DE LIMA SEGUNDO**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.715.434-**, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, na UBS Raimunda Medeiros de Araújo – PSF III, vinculada à estrutura da Secretaria Municipal de Saúde Pública de Acari, a partir do dia 01 de abril de 2025.

Art. 2º - Determinar o encaminhamento desta Portaria à Secretaria Municipal de Saúde Pública e ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Acari, para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 01 de abril de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:81E73FD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2025 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar **JOSÉ RANIERE DA SILVA ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.280.604-**, ocupante do cargo efetivo de Coveiro, na sede da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Acari, a partir do dia 01 de abril de 2025.

Art. 2º - Determinar o encaminhamento desta Portaria à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Acari, para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 01 de abril de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:DD1A1D5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 810/2025

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial para criação de ação orçamentária no Orçamento vigente para viabilizar o pagamento do Piso Salarial da Enfermagem e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial para criação de Ação ao Orçamento vigente para atender as despesas com a complementação da União para cumprimento do Piso Salarial Nacional de enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras no exercício de 2025, observadas as normas que tratam do orçamento municipal de Afonso Bezerra/RN, visando atender a necessidade da ação especificada:

| DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | FONTE DE RECURSOS |
|----------------------------|---|---|
| ORGÃO | 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 16050000 |
| UNIDADE | 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Assistência Financeira da União para o pagamento do Piso Salarial dos |
| FUNÇÃO | 10 - SAÚDE | Profissionais da |
| SUBFUNÇÃO | GESTÃO DO SUS | Enfermagem. |
| AÇÃO | 2144 - MANUTENÇÃO DO PISO DE ENFERMAGEM | |

Art. 2º A ação mencionada no artigo anterior será financiada recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964 por meio dos recursos da Assistência Financeira da União para o pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem e os valores e elementos de despesa serão definidos na fase de execução orçamentária, conforme os repasses da União e a necessidade do município.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme disponibilidade financeira, se necessário e alocados na Lei Orçamentária Anual por Decreto Executivo detalhado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua aprovação e publicação, com validade para o exercício vigente, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE AFONSO BEZERRA, 31 de março de 2025.

HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Deividy de Souza
Código Identificador:E4A21154

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 04/2025

CONCURSO PÚBLICO EDITAL N. 01/2024 Municípios da AMCEVALE – Vale do Açu

A **Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e legislações correlatas, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

CONSIDERANDO os cargos contemplados no edital oficial da FUNCERN – Edital n. 01/2024 Municípios da AMCEVALE – Vale do Açu Alterado pela Retificação nº. 01/2024, de 28.02.2024; pela Retificação nº. 02/2024, de 25.03.2024; pela Retificação nº. 03/2024, de 04.04.2024; pela Retificação nº. 04/2024, de 05.04.2024; e pela Retificação nº. 05/2024, de 14.05.2024;

CONSIDERANDO a homologação final do resultado do Concurso Público Edital nº. 01/2024 – Concurso Público dos Municípios da AMCEVALE – VALE DO AÇU realizado pela Fundação de Apoio a Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN;

CONSIDERANDO a regularização da ausência normativa através da sanção da Lei Municipal Complementar n. 801/2025; e,

CONSIDERANDO a real necessidade da rede publica de ensino do Município de Afonso Bezerra/RN:

RESOLVE:

CONVOCAR, os **Candidatos relacionados no Anexo I** deste edital, **Aprovados no Concurso Público para provimentos de cargos pertencentes ao quadro de pessoal do município de Afonso Bezerra/RN** de que trata o **Edital Nº. 01/2024**, a **providenciar documentação** relacionada no **Anexo II** deste edital, para apresentação dos documentos com vistas ao atendimento dos requisitos para provimentos dos respectivos cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Os candidatos convocados relacionados no Anexo I deste edital, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com Sede na Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra, situada no endereço: Rua: Praça José Varela, nº. 78, Bairro: Centro – Afonso Bezerra/RN, CEP: 59510-000, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de publicação do edital de convocação, no horário compreendido entre as 09:00h às 12:00h, para assinar o termo de interesse ou não interesse na vaga, e no ato da apresentação entregar os documentos exigidos para provimento do cargo ao qual foi aprovado, conforme disposto no Anexo II deste Edital.

O candidato convocado que não possuir interesse no preenchimento imediato da vaga e assinar o termo de não interesse na vaga, poderá requerer, mediante requerimento próprio, a ser apresentado no mesmo momento da entrega da declaração, sua reclassificação para o último lugar dos classificados e a convocação continuará seguindo a estrita ordem de classificação.

Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade, serão distribuídas senhas, limitadas à capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Os documentos que estão requisitados no Anexo II deste edital, não serão recebidos de forma parcial;

O não comparecimento do candidato convocado nos termos do item 1 acima, implica a renúncia do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual candidato foi aprovado.

Estando a documentação do(a) candidato(a) convocado(a) devidamente regular, será lavrado Termo de Posse e Editado ato de nomeação com a respectiva lotação para cumprir do estágio probatório obrigatório.

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

A pessoa candidata aprovada e classificada no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, será nomeado no cargo, se atendidas as exigências requisitadas do Anexo II.

O(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) no concurso, na forma estabelecida no Edital Nº 01/2024–FUNCERN (Concurso Público Municípios da AMCEVALE –VALE DO AÇU), será nomeado(a),

obedecida estritamente a ordem de classificação, no cargo para o qual foi habilitado(a), mediante Portaria expedida pelo Poder Executivo Municipal, sendo todos os atos devidamente publicados no Diário Oficial.

A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura no cargo, tornará sem efeito a nomeação e implicará na renúncia à posse.

DA POSSE

Em consonância com o **item 5 do Edital nº. 01/2024 do Concurso Público para provimentos de cargos da Administração Municipal de Afonso Bezerra/RN, para tomar posse o candidato deverá:**

Possuir nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses (artigo 13 do Decreto nº 70.436/1972), com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, §1º, da Constituição Federal;

Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

Estar quite com as obrigações eleitorais e militares quando for o caso; Possuir o requisito de escolaridade/habilitação exigido no Anexo I do Edital Nº 01/2024 (Concurso Público Municípios da AMCEVALE – Vale do Açu) e conforme o Anexo III deste Edital para cada cargo.

A convocação do(a) candidato(a) para posse será publicada na Imprensa Oficial, sendo o acompanhamento da convocação de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

A posse ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de nomeação.

Só poderá ser empossado(a) o(a) candidato(a) aprovado(a) que tenha apresentado os documentos requisitados para a posse conforme Anexo II deste Edital e comprovado os pré-requisitos para provimento do cargo pretendido, observando o que consta no item 3 deste Edital.

O(a) candidato(a) nomeado(a) que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, em 01 de abril de 2025.

HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

ANEXO I

Edital de Convocação nº. 04/2025 - Concurso Público para provimento de cargos da administração municipal do município de Afonso Bezerra/RN – Edital nº 01/2024.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CONVOCADOS

| CARGO Nº. 144 PROFESSOR PEDAGOGO – ANOS INICIAIS | |
|---|--|
| Nome Completo do(a) Candidato(a) e inscrição | |
| MARIA DE FÁTIMA DE LIMA DE ALMEIDA – inscrição 836820-8 | |
| JÚLIA MARIA DA SILVA – inscrição 826553-5 | |

| CARGO Nº. 01 PROFESSOR PEDAGOGO – EDUCACAO INFANTIL | |
|---|--|
| Nome Completo do(a) Candidato(a) e inscrição | |
| WELLY MARIA CARAU PEREIRA – inscrição 826297-4 | |

| CARGO Nº. 03 PROFESSOR DE MATEMÁTICA | |
|---|--|
| Nome Completo do(a) Candidato(a) e inscrição | |
| ELIAS JEFERSON DE MELO SILVA – inscrição 836959-4 | |

| CARGO Nº. 04 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA | |
|---|--|
| Nome Completo do(a) Candidato(a) e inscrição | |
| ANDRÉ PAULO PEREIRA DE SOUZA – inscrição 816466-0 | |

ANEXO II RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER ENTREGUES PELO CANDIDATOS

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar, no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de desclassificação, a seguinte DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL acompanhado de CÓPIA:

- 01 (uma) foto 3 x 4 recente (últimos três meses);
- Comprovante de situação cadastral do CPF;

- Cédula de identidade (RG), ou documento oficial com foto que seja válido no território nacional;
- Título de eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral;
- PIS/PASEP;
- CTPS – carteira de trabalho (página da fotografia e da qualificação civil);
- Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- Certidão de casamento ou de nascimento;
- Comprovante de residência atualizado (últimos 03 meses);
- Certidão de nascimento dos filhos menos de 18 anos e frequência escolar dos filhos e respectivos cadernos de vacinação para os menores de 06 (seis) anos;
- Documento de identificação de todos os dependentes;
- Declaração de não acumulo ilegal de cargo;
- Todas as certidões de antecedentes criminais atualizadas (últimos 30 dias) em primeiro e segundo graus;
- Atestado de saúde ocupacional – ASO (admissional) emitido por médico do trabalho, considerando o candidato apto física e mentalmente para o exercício do cargo;
- Comprovante do número da conta bancária em nome do(a) candidato(a) (conta do banco Bradesco);
- Comprovante da escolaridade/habilitação exigida através do edital nº. 01/2024 do concurso público como pré-requisito para provimento do cargo pretendido. Para comprovação da escolaridade/habilitação, será aceito o diploma de conclusão de curso superior com habilitação para o cargo que o candidato concorreu no concurso público, fornecido por instituição de ensino superior legalmente reconhecida pelo MEC, acompanhado do respectivo histórico acadêmico de conclusão do curso, conforme as documentações específicas escolaridade/habilitação por cargo descritas no (anexo III deste edital);
- Termo de interesse no cargo preenchido e assinado pelo candidato, (disponível no anexo IV deste edital);
- Declaração de bens e valores preenchida e assinada pelo candidato, (disponível no anexo V deste edital), podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda - IRPF do exercício mais recente;
- Declaração preenchida e assinada pelo candidato, de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera, federal, estadual ou municipal, (disponível no anexo VI deste edital);
- Declaração de inexistência de vínculo, preenchida e assinada pelo candidato, que não possui outro vínculo empregatício com qualquer instituição da administração direta ou indireta da união, estados ou outros municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, que caracteriza acúmulo ilegal de cargo, (disponível no anexo VII deste edital);
- Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo (acúmulo de cargo), emprego ou função pública, nos termos do artigo 37 da constituição federal, (disponível no anexo VIII deste edital); em consonância com o item 5.2.9 do edital nº. 01/2024 do concurso público (amevale-vale do açu), a declaração de acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas;
- Declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;
- Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela polícia federal;
- Comprovante de inscrição do concurso especificando o cargo pretendido no qual será possado

ANEXO III
ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÕES ESPECÍFICAS POR CARGO

| | |
|------------------------------------|---|
| CARGO Nº 144 | DOCUMENTAÇÃO- ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO |
| PROFESSOR PEDAGOGO – ANOS INICIAIS | Histórico Acadêmico e Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia |

| | |
|--|---|
| CARGO Nº. 01 DOCUMENTAÇÃO- ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | |
| PROFESSOR PEDAGOGO – EDUCACAO INFANTIL | Histórico Acadêmico e Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia |

| | |
|--|--|
| CARGO Nº. 02 DOCUMENTAÇÃO- ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | |
| PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA | Histórico Acadêmico e Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura em Letras – Língua Portuguesa |

| | |
|--|--|
| CARGO Nº. 03 DOCUMENTAÇÃO- ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | |
| PROFESSOR DE MATEMÁTICA | Histórico Acadêmico e Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura em Matemática |

| | |
|--|---|
| CARGO Nº. 04 DOCUMENTAÇÃO- ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | |
| PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL | Histórico Acadêmico e Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura em Educação Física |

ANEXO IV

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº e inscrito(a) no CPF nº _____, frente à aprovação no Concurso Público (Edital nº 01/2024) para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, **CONFIRMO O INTERESSE** de tomar posse no Cargo de _____, conforme minha inscrição n. _____ nos termos da legislação municipal em vigor.

Afonso Bezerra/RN, _____ de _____ 2025.

Assinatura legível do Candidato
(conforme consta no documento oficial)

ANEXO IV
TERMO DE NÃO INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. e inscrito(a) no CPF nº _____, frente à aprovação no Concurso Público Edital nº 001/2024, para provimento de cargos efetivos do Município de Afonso Bezerra/RN, **DECLARO NÃO TER INTERESSE** de tomar posse no cargo de _____, no presente momento. **Ainda, venho requerer _____ (reclassificação ou não) para o fim da ordem.**

Afonso Bezerra/RN, _____ de _____ 2025.

Assinatura legível do Candidato
(conforme consta no documento oficial)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome Completo:
CPF:
Inscrição:
Cargo a ocupar conforme descrição do edital:

Declaro para os fins de admissão para provimento de cargo no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens e valores:

- () Não possuo bens a declarar.
- () Posso bens a declarar, conforme abaixo:

| DESCRIÇÃO DO BEM | VALOR (R\$) |
|------------------|-------------|
| | |
| | |

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Afonso Bezerra/RN, _____ de _____ 2025.

Assinatura legível do Candidato
(conforme consta no documento oficial)

Observação: A Declaração de Bens e Valores pode ser substituída pela Declaração do Imposto de Renda - IRPF do último exercício.

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, _____, aprovado no Concurso Público para o Cargo de _____, RG nº e CPF nº _____, residente e domiciliado em _____, declaro:

Não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera, federal, estadual ou municipal; Não ter sofrido penalidade disciplinar aplicada por qualquer órgão público no exercício profissional ou de qualquer função pública;

Afonso Bezerra/RN, _____ de _____ 2025.

Assinatura legível do Candidato
(conforme consta no documento oficial)

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Para os fins que se fizerem necessários, afirmo total responsabilidade quanto ao fato de que **NÃO DETENHO OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO** com a administração direta ou indireta da união, Estados ou outros municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ou qualquer instituição pública ou privada, que caracterize acúmulo ilegal de cargo conforme o que especifica o Artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, não comprometendo desta forma, minha admissão para o Cargo de _____ da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Afonso Bezerra/RN, _____ de _____ 2025.

Assinatura legível do Candidato
(conforme consta no documento oficial)

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO

Nome Completo:

CPF:

Inscrição:

Cargo a ocupar conforme descrição do edital:

Declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra, que **não** exerço outro cargo, emprego ou função pública em quaisquer esferas de Governo da Federação (Federal, Estadual ou Municipal), quer na Administração Direta ou Indireta, autárquica, quer em empresas públicas, sociedades de economia mista ou fundações públicas de direito público ou privado mantidas pelo Poder Público, direta ou indiretamente, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal.

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas no presente documento.

Afonso Bezerra/RN, _____ de _____ 2025.

Assinatura legível do Candidato
(conforme consta no documento oficial)

ANEXO IX DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO

Nome Completo:

CPF:

Inscrição:

Cargo a ocupar conforme descrição do edital:

Para os fins que se fizerem necessários, acumulo, de acordo com as prerrogativas legais, o cargo de _____, lotado na

_____ (órgão/setor) trabalhando horas semanal, correspondendo a horas mensais, junto a (instituição), no _____ (ente).

Afonso Bezerra/RN, _____ de _____ 2025.

Assinatura legível do Candidato
(conforme consta no documento oficial)

ANEXO X DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, e afirmo estar ciente de que, qualquer omissão de informação ou apresentação de declaração, dados ou documentos falsos e/ou divergentes a fim de prejudicar ou alterar a verdade sobre os fatos por mim alegados constitui crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-lei 2848/40) e desde já autorizo a verificação e/ou confirmação dos dados apresentados.

Subscrevo a presente declaração, reconhecendo como verdadeiro o seu conteúdo.

Afonso Bezerra/RN, _____ de _____ 2025.

Assinatura legível do Candidato
(conforme consta no documento oficial)

Publicado por:
Denis Deividy de Souza
Código Identificador:7BDF2655

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 209/2025 (EXONERAÇÃO)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar **MARIA EDUARDA SOBRINHO**, portadora do CPF nº 706.xxx.xxx-88, do cargo de COORDENADORA DE ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS) – ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARIA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 01 de abril de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Deividy de Souza
Código Identificador:90F3D496

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 5-2025

O Município de Afonso Bezerra-RN, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão em sua forma Eletrônica nº 05/2025, cujo objeto é: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa, para aquisição de Medicamentos DE A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABC Farma/guia da Farmácia, visando atender às necessidades das unidades de saúde municipais e dos programas de assistência farmacêutica do município de AFONSO BEZERRA/RN. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: portaldecompraspublicas.com.br e PNCP: www.pncp.gov.br, e ainda, na sede da Prefeitura, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será iniciada às 10h00min (horário de Brasília) do dia 15 de abril de 2025. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo

sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como, os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações.

Afonso Bezerra/RN em 01.abril.2025.

FÁBIO FRANCISCO VIANA

Pregoeiro

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:90B7F4B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 34, DE 1º DE ABRIL DE 2025.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, c/c com as Leis Municipais nº 933, de 09 de outubro de 2009 e 1.183, de 25 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º – **EXONERAR**, a pedido, o Senhor **DISRAEL DE OLIVEIRA BASÍLIO**, Matrícula 32-6, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Financeiro, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 1º de abril de 2025.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA

Presidente

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:FEB52ACC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 35, DE 1º DE ABRIL DE 2025.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, c/c com as Leis Municipais nº 933, de 09 de outubro de 2009 e 1.183, de 25 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º – **EXONERAR**, a pedido, o Senhor **OZIAS JOSE DOS SANTOS JUNIOR**, Matrícula 38-5, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Manobra de Registro, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 1º de abril de 2025.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA

Presidente

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:16A265AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001 TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2023
PROCESSO Nº. 2.960/2023 CONTRATO Nº 035/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, ALTERANDO VALOR E PRORROGANDO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO NO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN; CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, CNPJ: 08.085.409/0001-60; pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN CEP: 59.515-000, ora representado por seu prefeito Constitucional, MIGUEL PINHEIRO NETO, RG: 656.153-SSP/RN; CPF: 406.644.654-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Praça José da Penha, 89 – Centro – Angicos/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **S & J ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 27.668.411/0001-06**, com sede na RUA GENÉSIO TIBÚRCIO DA COSTA, Nº 883 – ALTO DA ALEGRIA - CEP: 59.515-000, no Município de ANGICOS/RN, neste ato representada pelo Senhor **GEORGE LUIZ DE SOUZA SILVA - CPF: 074.700.094-85**, doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica, assinada devidamente, têm justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a **CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO** de comum acordo, ficando neste ato o valor do contrato aditado em R\$ 93.075,34 (noventa e três mil setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), equivalente a 23,01% (vinte e três virgula zero um por cento), passando o contrato em tela a ter o valor total de R\$ 497.598,33 (quatrocentos e noventa e sete mil quinhentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos); nos termos da alínea b, do inc. I do Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo Aditivo tem por objetivo alterar **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**, de comum acordo, ficando neste ato o prazo prorrogado a vigência do contrato até **30 de setembro de 2025**; nos termos do Inc. II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 02.005 - SEC. MUN. TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Função: 15 – URBANISMO

Subfunção: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Ação: 1018 – Construção Pórtico

Elemento Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

CLÁUSULA TERCEIRA - Em vigor permanecem as demais cláusulas até então estipuladas e não expressamente alteradas por este aditivo.

E por estarem assim concordes, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas a tudo presente

Angicos/RN, 10 de março de 2025.

Pela Contratante:
MIGUEL PINHEIRO NETO
CPF: 406.644.654-04
Prefeito Municipal

Pela Contratada
S & J Engenharia E Serviços EIRELI
CNPJ: 27.668.411/0001-06
GEORGE LUIZ DE SOUZA SILVA
CPF: 074.700.094-85

Publicado por:
Leslie Rayssa Pinheiro de Melo
Código Identificador:594B0165

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00002/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Valdir Valter Vieira, 84 - Centro - Antônio Martins - RN, por meio do site www.novobmmnetlicitacoes.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para a prestação de serviços de transporte de estudantes, da rede pública de ensino (municipal e estadual) do município de Antônio Martins/RN, para o ano letivo de 2025, em trajetos denominados rotas, descritas nas especificações, através de veículos adequados para o transporte de alunos, com motoristas e combustível por conta do contratado. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 22 de Abril de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 126/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 3392-0209. E-mail: pmam.cpl@gmail.com. Edital: www.antoniomartins.rn.gov.br; pmam.cpl@gmail.com; www.novobmmnetlicitacoes.com.br; www.gov.br/pncp.

MARIA LUANA DE MESQUITA OLIVEIRA

Assistente de Gabinete da Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:2543264C

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 090/2025-GC, DE 01 DE ABRIL DE 2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas nos IX, do Art.57, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que os ocupantes de Cargos de Confiança e Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Odair José de Amorim, para o Cargo em comissão de Secretário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, constante no quadro de pessoal desta prefeitura.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal, Antônio Martins/RN, aos 01 de abril de 2025.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:5AD7E52D

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 091/2025-GC, DE 01 DE ABRIL DE 2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições

Constitucionais que lhe são conferidas nos IX, do Art.57, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que os ocupantes de Cargos de Confiança e Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Larissa Vieira de Souza, para o Cargo em comissão de Orientador Escolar da Secretaria Municipal de Educação, constante no quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal, Antônio Martins/RN, aos 01 de abril de 2025.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:ED393FE1

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATOS - CT Nº 00017/2025;CT Nº
00018/2025;CT Nº 00019/2025;CT Nº 00020/2025;CT Nº
00021/2025**

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: O objeto da presente Chamada Pública consiste em credenciar fornecedores individuais e grupos formais/informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para a alimentação dos alunos das escolas da rede pública municipal de ensino. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00001/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: PODER – 02 – PODER EXECUTIVO – ORGÃO – 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – UNIDADE – 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR–PNAE – 12.122.0008.2136.0000 – 3 – DESPESAS CORREN – 3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES – MATERIAL DE CONSUMO – 33.90.30.00.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Antonio Martins e: CT Nº 00017/2025 - 01.04.25 - FRANCISCO BATISTA DE MESQUITA - CPF 520869684-34 - R\$ 15.973,00 (quinze mil e novecentos e setenta e três reais); CT Nº 00018/2025 - 01.04.25 - FRANCISCO DE FREITAS SILVA - CPF 798938804-91 - R\$ 25.743,00 (vinte e cinco mil e setecentos e quarenta e três reais); CT Nº 00019/2025 - 01.04.25 - JANAINA FERREIRA DA SILVA BEZERRA - CPF 038067764-40 - R\$ 12.970,00 (doze mil e novecentos e setenta reais); CT Nº 00020/2025 - 01.04.25 - KAUAN PAULO DE MESQUITA - CPF 135772674-02 - R\$ 16.503,00 (dezesseis mil e quinhentos e três reais); CT Nº 00021/2025 - 01.04.25 - MARIA APARECIDA DOS SANTOS - CPF 057196944-55 - R\$ 10.087,00 (dez mil e oitenta e sete reais).

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:D527D430

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025-
DISPENSA**

**AUTORIZAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025-DISPENSA**

OBJETO: Solicitação na aquisição de peixe in natura, para distribuição gratuita para as famílias carentes cadastradas nos programas socioassistenciais da rede SUAS Apodi. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SEMDAS) ao trabalho junto às famílias da rede socioassistencial no aspecto da segurança alimentar e nutricional estará adquirindo junto à colônia parte dos pescados produzidos e destinado a população assistida pelos programas sociais.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, foi observado o atendimento da Lei 14.133/2021 e da Resolução 028/2020-TCE/RN, bem como foi atendido o interesse público, assim ADJUDICO o objeto respectivo a empresa ASSOCIAÇÃO DOS AQUICULTORES DO APODI (08.325.925/0001-14), e HOMOLOGO o processo sob referência objetivando Solicitação na aquisição de peixe in natura, para distribuição gratuita para as famílias carentes cadastradas nos programas socioassistenciais da rede SUAS Apodi. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SEMDAS) ao trabalho junto às famílias da rede socioassistencial no aspecto da segurança alimentar e nutricional estará adquirindo junto à colônia parte dos pescados produzidos e destinado a população assistida pelos programas sociais, com o valor total de R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais).

DETERMINO que se proceda com o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, visando a **Solicitação na aquisição de peixe in natura, para distribuição gratuita para as famílias carentes cadastradas nos programas socioassistenciais da rede SUAS Apodi. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, (SEMDAS) ao trabalho junto às famílias da rede socioassistencial no aspecto da segurança alimentar e nutricional estará adquirindo junto à colônia parte dos pescados produzidos e destinado a população assistida pelos programas sociais**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de APODI/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para contratação.

Cumpra-se.

Apodi/RN, 25/03/2025

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:DC15392A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 013/2025-DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 013/2025-DISPENSA

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 013/2025-DISPENSA, Processo Licitatório nº. 25030001/2025, fundamentada no art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021, para a contratação da empresa ASSOCIAÇÃO DOS AQUICULTORES DO APODI (08.325.925/0001-14), no valor de R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais), referente à Solicitação na aquisição de peixe in natura, para distribuição gratuita para as famílias carentes cadastradas nos programas socioassistenciais da rede SUAS Apodi. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, (SEMDAS) ao trabalho junto às famílias da rede socioassistencial no aspecto da segurança alimentar e nutricional estará adquirindo junto à colônia parte dos pescados produzidos e destinado a população assistida pelos programas sociais, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial.

RATIFICO o Despacho do Ilmº. Srº. EDIVAR MENDES DE FREITAS, Agente de Contratação, determinando que encaminhe os autos para contratação e proceda à publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 25/03/2025

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:12687FFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025-
DISPENSA

Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi

Extrato de Dispensa de Licitação Nº 013/2025-DISPENSA

Processo Administrativo: 25030001/2025 - DISPENSA

Número da Licitação: 013/2025-DISPENSA

Objeto: Solicitação na aquisição de peixe in natura, para distribuição gratuita para as famílias carentes cadastradas nos programas socioassistenciais da rede SUAS Apodi. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, (SEMDAS) ao trabalho junto às famílias da rede socioassistencial no aspecto da segurança alimentar e nutricional estará adquirindo junto à colônia parte dos pescados produzidos e destinado a população assistida pelos programas sociais.

Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS AQUICULTORES DO APODI (08.325.925/0001-14)

Valor Total: R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais)

Fundamentação Legal: artigo 75, II, da Lei 14.133/2021

Apodi/RN, 25/03/2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:FDE0CC8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 25030001/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25030001/2025

CONTRATO Nº: 25030001/2025

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS AQUICULTORES DO APODI

PROCESSO DE ORIGEM: 25030001/2025

OBJETO: Solicitação na aquisição de peixe in natura, para distribuição gratuita para as famílias carentes cadastradas nos programas socioassistenciais da rede SUAS Apodi. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SEMDAS) ao trabalho junto às famílias da rede socioassistencial no aspecto da segurança alimentar e nutricional estará adquirindo junto à colônia parte dos pescados produzidos e destinado a população assistida pelos programas sociais.

VALOR TOTAL: R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO:

1373 - 4 . 4038 . 8 . 244 . 3 . 2.145 . 0 . 339032 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

VIGÊNCIA: 25/03/2025 à 25/05/2025.

DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:2AF085FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025 –
DISPENSA

AUTORIZAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025 – DISPENSA

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de suplemento alimentar e leite, destinados ao cumprimento de demandas judiciais.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, foi observado o atendimento da Lei

14.133/2021 e da Resolução 028/2020-TCE/RN, bem como foi atendido o interesse público, assim ADJUDICO o objeto respectivo a empresa NOVAFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (11.124.959/0001-55), e HOMOLOGO o processo sob referência objetivando Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de suplemento alimentar e leite, destinados ao cumprimento de demandas judiciais, com o valor total de R\$ 63.245,94 (sessenta e três mil, duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

DETERMINO que se proceda com o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, visando a **Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de suplemento alimentar e leite, destinados ao cumprimento de demandas judiciais.**, a fim de atender, nos termos da solicitação inicial, as necessidades e demandas do **Município de APODI/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para contratação.

Cumpra-se.

Apodi/RN, 28/03/2025

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:B579E4C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 015/2025 – DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 015/2025 – DISPENSA

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 015/2025-DISPENSA, Processo Licitatório nº. 28030002/2025, fundamentada no art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021, para a contratação da empresa NOVAFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (11.124.959/0001-55), no valor de R\$ 63.245,94 (sessenta e três mil, duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), referente à Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de suplemento alimentar e leite, destinados ao cumprimento de demandas judiciais., visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

RATIFICO o Despacho do Ilmº. Srº. EDIVAR MENDES DE FREITAS, Agente de Contratação, determinando que encaminhe os autos para contratação e proceda à publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 28/03/2025

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:58D7DAE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025 -
DISPENSA

Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Extrato de Dispensa de Licitação Nº 015/2025 - DISPENSA

Processo Administrativo: 28030002/2025 - DISPENSA
Número da Licitação: 015/2025 - DISPENSA
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de suplemento alimentar e leite, destinados ao cumprimento de demandas judiciais.

Contratado: NOVAFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (11.124.959/0001-55)

Valor Total: R\$ 63.245,94 (sessenta e três mil, duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)

Fundamentação Legal: artigo 75, II, da Lei 14.133/2021

Apodi/RN, 28/03/2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:6463AC86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 28030001/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28030001/2025

CONTRATO Nº: 28030001/2025

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Apodi

CONTRATADA: NOVAFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI

PROCESSO DE ORIGEM: 28030002/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de suplemento alimentar e leite, destinados ao cumprimento de demandas judiciais.

VALOR TOTAL:

R\$ 63.245,94 (sessenta e três mil, duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

DOTAÇÃO:

471 - 3 . 3004 . 10 . 303 . 9 . 2.92 . 0 . 339032 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

VIGÊNCIA: 31/03/2025 à 30/06/2025.

DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:E3BE9D05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0578/2025 DE 01 DE ABRIL DE 2025

A **Secretária Municipal de Administração**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente, Decreto Nº 0020/2025, de 19 de fevereiro de 2025 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 1.000,00 (um mil reais) ao (a) senhor (a), **Luis Sabino da Costa Neto**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN**, no (s) dia (s), 03 de abril de 2025, para visitar a superintendência da Caixa Econômica Federal.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de abril de 2025.

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:386CC0BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0580/2025 DE 01 DE ABRIL DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO a Certidão de óbito nº 0949950155 2025 4 00250 321 0081131 75 do dia 31 de março de 2025, da senhora FRANCISCA FRANCINETE DA SILVA.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a **VACÂNCIA** do cargo efetivo de **Professor Especialista**, símbolo **PM3**, pelo falecimento da Senhora **Francisca Francinete da Silva**, matrícula **1499**, pertencente ao quadro de servidores da **Secretaria Municipal de Educação - SEME**, falecida no dia 26 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de abril de 2024.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:ABD17BC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0582/2025 DE 01 DE ABRIL DE 2025

A **Secretária Municipal de Administração**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Maria Alcilene Gomes de Menezes Silva**, portadora de matrícula **1729**, **PM4-A**, **Professor Mestre**, licença para fins de estudo, (doutorado), conforme Lei em vigor, no período de 07/04/2025 a 15/08/2025.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 56, da Lei 585/2009, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de abril de 2025.

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria Nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:AA47A494

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0579/2025 DE 01 DE ABRIL DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **Elaine Cristine Alves Soares Nobre**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de projetos** na **Secretaria Municipal Planejamento - SEMP**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de abril de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:082596C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0583/2025 DE 01 DE ABRIL DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **Thalita Simeia de Melo Teixeira**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Programas da Saúde** na Secretaria Municipal Planejamento - SMS, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de abril de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:287A89BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0581/2025 DE 01 DE ABRIL DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **Lidiana Moreira Torres**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Programas da Saúde** na Secretaria Municipal Planejamento - SMS, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de abril de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:7D5EFB79

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 290101/2025 - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 017/2024 - PROCESSO Nº 129.820/2024**

Extrato do PRIMEIRO TERMO Aditivo do Contrato nº 290101/2025, firmado em 29/01/2025;

Contratante: Município de Arez – Prefeitura Municipal – CNPJ nº 08.161.234/0001-22;

Contratada: **LOSAN CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.263.822/0001-69;

Objeto: alterar o valor global do Contrato Nº 290101/2025, conforme **Cláusula 6ª – Reajustamento de Preços**, previsto no art. 124, I, b, da Lei Federal nº 14.133/2021, Será concedido um acréscimo de aproximadamente **15,01%** (quinze vírgula zero um por cento) do valor global contratado inicialmente, tudo em conformidade com a legislação vigente;

Cobertura Orçamentária:

| | |
|-----------------------|---|
| Unidade Orçamentária: | 02 – PODER EXECUTIVO 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA |
| Ação: | 1046 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E ADEQUAÇÕES DE PRÉDIOS PÚBLICOS |
| Função: | 15 - URBANISMO |
| Sub-Função: | 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA |
| Natureza da Despesa: | 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES |
| Fonte de Recurso: | 17540000 – Recursos de Operação de Crédito 15001001 – Recursos de Impostos não Vinculados |
| Região: | 0001 - Arez |

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pela **Contratada**, Senhor Lourival Pedro de Lima Filho.

Arez/RN, 01 de abril de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:1879E4BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 110602/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024
- PROCESSO Nº 125.425/2024**

Extrato do QUINTO TERMO Aditivo do Contrato nº 110602/2024, firmado em 11/06/2024;

Contratante: Município de Arez – Prefeitura Municipal – CNPJ nº 08.161.234/0001-22;

Contratada: **LOSAN CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.263.822/0001-69;

Objeto: alterar o valor global do Contrato Nº 110602/2024 conforme **Cláusula 6ª – Reajustamento de Preços**, previsto no art. 124, I, b, da Lei Federal nº 14.133/2021, Será concedido um acréscimo de aproximadamente **26,35%** (vinte e seis vírgula trinta e cinco por cento) do valor global contratado inicialmente, tudo em conformidade com a legislação vigente;

Cobertura Orçamentária:

| | |
|-----------------------|--|
| Unidade Orçamentária: | 02 – PODER EXECUTIVO 02.006 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA |
| Ação: | 2118 - Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros |
| Função: | 15 - URBANISMO |
| Sub-Função: | 452 - SERVIÇOS URBANOS |
| Natureza da Despesa: | 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES |
| Fonte de Recurso: | 17540000 – Recursos de Operações de Crédito / 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos |
| Região: | 0001 - Arez |

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pela **Contratada**, Senhor Lourival Pedro de Lima Filho.

Arez/RN, 01 de abril de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:DF22C604

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 131201/2024 - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 015/2024 - PROCESSO Nº 129.138/2024**

Extrato do SEGUNDO TERMO Aditivo do Contrato nº 131201/2024, firmado em 13/12/2024;

Contratante: Município de Arez – Prefeitura Municipal – CNPJ nº 08.161.234/0001-22;

Contratada: **ENGEART ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.154.967/0001-42;

Objeto: alterar o valor global do Contrato Nº 110602/2024 conforme **Cláusula 6ª – Reajustamento de Preços**, previsto no art. 124, I, b, da Lei Federal nº 14.133/2021, Será concedido um acréscimo de aproximadamente **39,54%** (trinta e nove vírgula cinquenta e quatro por cento), do valor global contratado inicialmente, tudo em conformidade com a legislação vigente;

Cobertura Orçamentária:

| | |
|-----------------------|---|
| Unidade Orçamentária: | 02 – PODER EXECUTIVO 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| Ação: | 1117 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL |
| Função: | 12 - EDUCAÇÃO |
| Sub-Função: | 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| Natureza da Despesa: | 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES |
| Fonte de Recurso: | 11250000 - Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse vinculados à Educação 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos |
| Região: | 0001 - Arez |

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pela **Contratada**, Senhor Rubem Ramos Pontes Neto.

Arez/RN, 01 de abril de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:9C18E223

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2025 - PROCESSO Nº 132067/2025**

O Pregoeiro do Município de Arez/RN, torna público a quem interessar que realizará no site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 16 de abril de 2025 às 09h30min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão em

sua forma Eletrônica sob o nº 005/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para a Aquisição de Oxigênio Medicinal com cessão de cilindros, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde nos atendimentos realizados na Unidade de Pronto Atendimento Dr. Juca no Município de Arez/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. O edital encontra-se disponível nos sites: www.arez.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo e-mail: cplarezpma@gmail.com.

Arez/RN, 01 de abril de 2025.

FRANCIMÁRIO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:302603EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020301/2025 -
PROCESSO Nº 131763/2025**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.234.399/0001 40, com o valor total de **R\$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais), referente à **Contratação de empresa especializada para coleta, gerenciamento, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos dos serviços de saúde, visando atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Arez/RN.**

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, determinando que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Arez/RN, 20 de março de 2025.

FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON
Secretária Municipal de Saúde

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:1E772A11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
020301/2025 - PROCESSO Nº 131763/2025**

O Prefeito Municipal de Arez/RN e a Gestora do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN-FMS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

CONTRATADA: CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.234.399/0001 40;
OBJETO: Contratação de empresa especializada para coleta, gerenciamento, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos dos serviços de saúde, visando atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Arez/RN.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.013. Ação: 2057. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Fonte de Recurso: 15001002.

BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Arez/RN, 20 de março de 2025.

FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON
Secretária Municipal de Saúde

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:1CD0A61C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 200301/2025 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 020301/2025 - PROCESSO Nº 131763/2025**

Espécie: Contrato nº 200301/2025, firmado em 20/03/2025; **Contratante:** Município de Arez/RN – Prefeitura, CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22, **Contratado:** CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA - CNPJ nº 09.234.399/0001-40; **Objeto:** Contratação de empresa especializada para coleta, gerenciamento, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos dos serviços de saúde, visando atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Arez/RN; **Amparo:** Dispensa de Licitação nº 020301/2025; **Processo:** 131763/2025; **Vigência:** de 20/03/2025 a 31/12/2025; **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município, Lei nº. 644 de 27 de dezembro de 2024**, conforme especificado no contrato; **Valor total:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e Fabiana Albuquerque Cavalcante Chacon, e pelo **Contratado**, Felipe Augusto Lira Soares.

Arez/RN, 20 de março de 2025.

FABIANA ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON
Secretária Municipal de Saúde

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:37046725

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.º 008/2024.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN – CNPJ: 08.161.341/0001-50
CONTRATADA: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - CNPJ: 13.406.686/0001-67

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto Alterar a vigência final do contrato 008/2024 para 16 de março de 2026 (16/03/2026), nos moldes do Art. 107, da Lei Federal 14.133/21

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Início da Vigência: 17/03/2025
Término da Vigência: 16/03/2026

Baía Formosa (RN), 17 de março de 2025.

Município de Baía Formosa/ RN
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

SIG Software & Consultoria em Tecnologia da Informacao LTDA
CNPJ: 13.406.686/0001-67

RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA
Socia

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:1CB00387

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.º 003/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN – CNPJ: 08.161.341/0001-50
CONTRATADA: R & L REPRESENTACOES E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA - CNPJ: 34.834.634/0001-61

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto Alterar a vigência final do contrato 003/2024 para 13 de março de 2026 (13/03/2026), nos moldes do Art. 107, da Lei Federal 14.133/21

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Início da Vigência: 14/03/2025
Término da Vigência:13/03/2026

Baía Formosa (RN), 14 de março de 2025.

Município de Baía Formosa/RN
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50
CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

R & L Representacoes e Consultoria Educacional LTDA
CNPJ: 34.834.634/0001-61
ISABELLE CATARINE REIS DE LIMA
Representante Legal

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:4E976E6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 033/2025 ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 31010001/2025 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E H A CUNHA OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 12.186.962/0001-66.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, nº126, Centro, Baraúna-RN, na qualidade de **CONTRATANTE**, representado pela Prefeita, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. **RESOLVE** unilateralmente corrigir e alterar as dotações orçamentárias do Termo de Contrato N° 033/2025, oriundo da Dispensa de 004/2025 – Processo Administrativo N°31010001/2025.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a correção de dotações orçamentárias das Unidades Administrativas do Município de Baraúna/RN para o empenho das despesas relativas ao Contrato N°033/2025, tendo como objeto o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O FORNECIMENTO GRADUAL DE BOLSAS PARA ATENDER A DEMANDA DOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARAÚNA/RN, NA JORNADA PEDAGÓGICA 2025.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, prevista no instrumento

contratual em comento, para fazer face à alteração para correção das dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 136, da Lei Federal n.º. 14.133, de 01 de abril de 2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;*
- II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;*
- III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;*
- IV - empenho de dotações orçamentárias.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas relativas do Termo de Contrato N° 033/2025 serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

AÇÃO:

2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NATUREZA:

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE:

15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 20 de março de 2025

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:1C53BEE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 165, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Nomeia o Coordenador de Marketing Digital do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora **AMY STEFANY DOS SANTOS FONSECA**, CPF: **700.xxx.xxx-45**, para o cargo de **COORDENADOR DE MARKETING DIGITAL**, nívelCC3, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 01 de abril de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:E45A7ED2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 166, 01 DE ABRIL DE 2025.**

Nomeia a Coordenadora Técnica de Assistência Social de Baraúna/RN e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **FABIANA SILVERIO DA SILVA MAIA**, CPF: **012.xxx.xxx-06**, para o cargo de **Coordenadora Técnica de Assistência Social**, nível **CC2**, com lotação na **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 01 de abril de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:D34378B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 167, DE 01 DE ABRIL DE 2025.**

Exonera o Controlador Geral do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **Natiné Ferreira da Silva Júnior**, CPF: **056.xxx.xxx-00**, do cargo de **Controlador Geral do Município**, nível **CC1**, com lotação na **Controladoria Geral do Município de Baraúna**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 01 de abril de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:EBF443BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 168, DE 01 DE ABRIL DE 2025.**

Exonerar o Coordenador de Execução Orçamentaria do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **KELIANE DE MELO RAMALHO** Cpf: **101.832.294-95** do cargo de **Coordenadora de Execução Orçamentaria**, nível **CC2**, com lotação na **Secretaria Municipal de Finanças**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 01 de abril de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:E5C363A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 169, DE 01 DE ABRIL DE 2025.**

Nomeia o Controlador Geral do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a senhora **Keliane De Melo Ramalho** Cpf: **101.832.294-95**, para o cargo de **Controladora Geral do Município**, nível **CC1**, com lotação na **Controladoria Geral do Município de Baraúna**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 01 de abril de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:DAFEBEEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 170, DE 01 DE ABRIL DE 2025.**

Nomeia o Coordenador Fiscal de Tributos Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o senhor **Natiné Ferreira da Silva Júnior**, CPF: **056.xxx.xxx-00**, para o cargo de **Coordenador Fiscal de Tributos**, nível **CC2**, com lotação na **Secretaria Municipal De Tributação**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 01 de abril de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:CCFAF333

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 171, DE 01 DE ABRIL DE 2025.**

Designar fiscal de contrato de contratação de pessoa jurídica para aquisição de medicamentos destinados a farmácia básica do município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a senhora **MONALISA JORDANIA DE PAIVA**, CPF: **705.xxx.xxx-74**, para **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02100001/2024**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 01 de abril de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:B2039230

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 006/2025**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (**um**) **DIÁRIA** no valor de **R\$140,00** (cento e quarenta reais) à **Erick Nicássio Santos Góis**, matrícula nº 0027758, ocupante do cargo/função **motorista**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade ARACATI - CE, PARA CONDUZIR UMA FAMÍLIA ACOMPANHADA PELO CONSELHO TUTELAR E CREAS – BARAÚNA A REFERIDA CIDADE.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 003/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 01 de abril de 2025.

JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:EADF50BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 02/2025.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.

Art. 1º - Fica concedida 09 (**nove**) **DIÁRIAS** ao Servidor **MARCIO CLEYTON REINALDO DOS SANTOS**, matrícula nº 0027677, ocupante do cargo/função **motorista**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, nos dias 20/02/2025, 08/03/2025, 11/03/2025, 18/03/2025, 25/03/2025, 26/03/2025, 28/03/2025, e para Fortaleza/CE nos dias 29/03/2025, 31/03/2025 para acompanhar a Prefeita.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 01 de abril de 2025.

MARIA APARECIDA OLIVEIRA BEZERRA

Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:634D91BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06030001/2025

A Secretaria Municipal de Educação consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA** Prefeita do Município de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 06030001/2025 relativo à Dispensa de Licitação nº 011/2025 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de flores para realização de eventos promovidos pela Secretaria Municipal da Mulher e Políticas Afirmativas do município de Baraúna/RN, junto à Pessoa Jurídica: **J NOGUEIRA COMERCIO E SERVICOS DE JARDINAGEM – CNPJ: 50.353.999/0001-20**, com sede na Av. Angelo Varela, Nº 980, Letra A, Alto Alegre, CEP: 59.507-000, Alto do Rodrigues/RN, *com fulcro no inciso II, art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.*

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A administração pública apresenta a necessidade da contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de flores para realização de eventos promovidos pela Secretaria Municipal da Mulher e Políticas Afirmativas. A aquisição visa fornecer os itens necessários para os eventos que fazem parte das ações promovidas pela Prefeitura Municipal para homenagear e valorizar as mulheres do município, reconhecendo sua importância na sociedade.

Face ao exposto, **DECLARO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Jurídica: **J NOGUEIRA COMERCIO E SERVICOS DE JARDINAGEM – CNPJ: 50.353.999/0001-20**, será no valor global estimado de **R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)**, conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 21 de março de 2025.

MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DA SILVA

Secretária Municipal da Mulher e Políticas Afirmativas

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:05C5CD6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06030001/2025

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **J**

NOGUEIRA COMERCIO E SERVICOS DE JARDINAGEM – CNPJ: 50.353.999/0001-20, no valor global de **R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)** referente à contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de flores para realização de eventos promovidos pela Secretaria Municipal da Mulher e Políticas Afirmativas do município de Baraúna/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Sra. **Maria das Graças Ferreira da Silva**, Secretária Municipal da Mulher e Políticas Afirmativas, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 21 de março de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:E93CF07E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de flores para realização de eventos promovidos pela Secretaria Municipal da Mulher e Políticas Afirmativas do município de Baraúna/RN.

CONTRATADO: J NOGUEIRA COMERCIO E SERVICOS DE JARDINAGEM – CNPJ: 50.353.999/0001-20, com sede na Av. Angelo Varela, Nº 980, Letra A, Alto Alegre, CEP: 59.507-000, Alto do Rodrigues/RN.

VALOR:R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais) no valor global.

PRAZO:o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de **24 de março de 2025** até **24 de março de 2026**.

FUNDAMENTO LEGAL:Inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 21 de março de 2025.

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:87479ABA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07030001/2025

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 07030002/2025 relativo à dispensa de Licitação nº 012/2025 visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos de reparo e manutenção preventiva e corretiva para o ônibus placa RQI7D74 a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação da prefeitura municipal de Baraúna/RN, junto à Pessoa Jurídica: **AUDAX CAMINHOES LTDA – CNPJ: 57.723.696/0001-00**, com sede na Rod BR-304 KM 11 - Distrito Industrial, 675, Parque de Exposicoes, Emaus, 59.146-750, Parnamirim/RN, *com fulcro no inciso IV alínea a, art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.*

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentado no art. 75, inciso IV alínea a, da Lei Federal n 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 75 – É dispensável a licitação:

IV – para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação da Pessoa Jurídica para à prestação de serviços mecânicos de reparo e manutenção preventiva e corretiva para o ônibus placa RQI7D74 a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação da prefeitura municipal de Baraúna/RN.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 75, inciso IV alínea a, da Lei nº 14.133/21 junto à Pessoa Jurídica: **AUDAX CAMINHOES LTDA – CNPJ: 57.723.696/0001-00**, no valor global estimado de **R\$ 3.936,87 (três mil e novecentos e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos)**, conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 21 de março de 2025.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:469691E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07030001/2025

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso IV alínea a do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostados aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **AUDAX CAMINHOES LTDA – CNPJ: 57.723.696/0001-00**, no valor global de **R\$ 3.936,87 (três mil e novecentos e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos)** referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos de reparo e manutenção preventiva e corretiva para o ônibus placa RQI7D74 a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação da prefeitura municipal de Baraúna/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Sr. **Marcos Antônio de Sousa**, Secretário Municipal de Educação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 21 de março de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:155DB668

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA SRP Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28110003/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DOS ESPAÇOS EDUCATIVOS (ESCOLAS) LOCALIZADAS NAS COMUNIDADES DE VITÓRIA E TIRADENTES EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN (TERMO DE COMPROMISSO Nº 168336).

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023.

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com a Agente de Contratação, foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO o resultado após julgar a empresa vencedora do certame, não houve manifestação de intenção de recurso na fase final da licitação;

CONSIDERANDO todo o exposto, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresenta a empresa:

MLX CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA – CNPJ: 39.828.933/0001-07, VENCEDORA do Item nº 0001, perfazendo um valor global de R\$ 1.061.446,78 (Um milhão, sessenta e um mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos).

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 01 de março de 2025

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:

Liana Amaral do Vale

Código Identificador:C457F648

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 052, EM, 1º DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – no uso das atribuições a que lhe são conferidas, e, em consonância com a Lei Municipal Orgânica, etc...

RESOLVE:

Art., 1º. NOMEAR o/a Ilustríssimo/a Senhor/a, **LUIZ CARLOS DE SOUZA**, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETOR DE PROGRAMAS DE SAÚDE** do município epigrafado.

Art. 2º. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, e, CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em, Barcelona/RN – Gabinete do Prefeito Constitucional, documento expedido na terça-feira, em, 1º de abril de 2025.

(Documento Assinado Digitalmente)

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:C5490211

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 053, EM, 1º DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – no uso das atribuições a que lhe são conferidas, e, em consonância com a Lei Municipal Orgânica, etc...

RESOLVE:

Art., 1º. NOMEAR o/a Ilustríssimo/a Senhor/a, (Sr.ta) **MARIA IVANEIDE FERREIRA**, para ocupar o cargo comissionado de **SUBCOORDENADOR/A DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA** do município epigrafado.

Art. 2º. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, e, CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em, Barcelona/RN – Gabinete do Prefeito Constitucional, documento expedido na terça-feira, em, 1º de abril de 2025.

(Documento Assinado Digitalmente)

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:F758836E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 576/2025**

Lei Municipal nº 576/2025 de 01 de março de 2025.

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO USO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTEFATOS PIROTECNICOS QUE PRODUZAM ESTAMPIDOS NO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica proibido, no âmbito do Município de Bento Fernandes/RN, o uso, manuseio, queima e sultura de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos de efeitos sonoro ruidoso, tanto em recintos fechados quanto em ambientes abertos, áreas públicas e privadas.

Parágrafo Único. A proibição prevista no caput deste artigo se estende a eventos particulares, festividades públicas, comemorações religiosas, eventos esportivos e quaisquer outras manifestações que utilizem tais artefatos.

Art. 2º A presente proibição não se aplica aos fogos de artifício que produzam apenas efeitos visuais sem estampido, desde que respeitadas as normas de segurança e legislação vigente.

Art. 3º O descumprimento desta Lei acarretará ao infrator:

- Advertência por escrito na primeira ocorrência;
- Multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) em caso de reincidência;
- Em caso de reincidência reintegrada, a multa será aplicada em dobro.

Art. 4º O poder Executivo regulamentará esta Lei, estabelecendo medidas de fiscalização e aplicação das sanções previstas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bento Fernandes/RN, 01 de março de 2025.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:D54DF27E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 035/2025**

Decreto nº 035/2025 Bento Fernandes/RN, Em, 01 de Abril de 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias para autoridades, servidores ou representantes da Administração pública Municipal.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPAL DE Bento Fernandes - RN FAZ SABER:

Art. 1º. Ao servidor da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Bento Fernandes, inclusive as autoridades municipais, que se deslocar de sua sede ou lotação, eventualmente e por motivo de interesse do serviço, em missão, representação oficial, estudos, participação em cursos ou eventos de capacitação profissional, para outros municípios do Estado do Rio Grande do Norte, do Território Nacional, ou, ainda, outros países, faz jus à percepção de diária(s) de viagem para fazer face às despesas com hospedagem e consequente alimentação, nos termos desta Lei.

Art. 2º. A concessão de diária fica condicionada à existência de cota orçamentária e financeira disponíveis de cada órgão ou entidade, para a finalidade a qual se destina.

Art. 3º. Os valores das diárias de viagem são os constantes na Tabela do Anexo I desta Lei.

§1º. As diárias serão pagas em moeda corrente do país facultada a possibilidade de pagamento com depósito ou transferência para a conta corrente bancária sob a titularidade do viajante.

§2º. O Executivo municipal fica autorizado a atualizar, periodicamente, os valores das diárias de viagens constantes da tabela do anexo I deste regramento, mediante a aplicação do coeficiente representativo da variação da inflação, nos termos do índice oficial do governo federal.

§3º. O servidor ocupante de cargo efetivo ou detentor de função pública, e no exercício de cargo em comissão, receberá o valor da diária pela dotação do órgão onde exerce a função cujo desempenho das atividades motivou a viagem.

§4º. É vedada a concessão de diárias com o objetivo de remunerar quaisquer outros serviços, encargos ou finalidades.

Art. 4º. São competentes para autorizar a concessão de diária e o uso do meio de transporte a ser utilizado na viagem, sendo reconhecidos como autoridade concedente:

I - O Chefe do Poder Executivo Municipal, em relação ao Vice-Prefeito, aos Secretários Municipais e equivalentes, aos diretores e servidores das Autarquias, das Fundações e Empresas Públicas do município;

II - O Secretário Municipal de Administração em relação ao Prefeito, e aos servidores públicos, quanto tal competência for devidamente delegada por ato do Chefe do Poder Executivo.

§1º. A solicitação deverá ser feita por meio de utilização do formulário, conforme Anexo II deste regramento.

§2º. O formulário deverá ser entregue à autoridade concedente no prazo mínimo de 08 (oito) dias de antecedência da viagem ou da comprovada necessidade de realização da despesa, sob pena de ser denegada por falta de tempo hábil para disponibilização.

Art. 5º. O ato administrativo de concessão da diária deverá conter:

- I - o nome da autoridade ou servidor a que se concede a diária;
- II - o cargo ou a função que exerce;
- III - o órgão ou entidade de lotação;
- IV - a dotação da fonte orçamentária do recurso;
- V - o grupo ao qual estiver enquadrado, conforme o Anexo I, desta Lei;
- VI - a descrição sucinta do serviço ou missão a ser executado;
- VII - a duração prevista do afastamento, com a data de saída e de retorno à sede;
- VIII - a importância total a ser paga;

Art. 6º - A diária é devida a cada dia de afastamento, por período de 24 (vinte e quatro) horas, tomando-se como termo inicial e final para contagem dos dias, respectivamente, os dias e as horas de partida e de chegada à sede.

§1º. Será devida 50% (cinquenta por cento) da diária integral, devidamente autorizado pela autoridade concedente:

- I - quando o servidor se afastar por período inferior a 24 (vinte e quatro) horas, se houver comprovação de pagamento de hospedagem, por meio de documento legal;
- II - quando o servidor dispuser de hospedagem oficial gratuita.

Art. 7º. A diária não é devida:

- I - no período de trânsito, em que a autoridade ou servidor estiver em retorno;
- II - quando as despesas de hospedagem ocorrerem por conta de outro;
- III - órgão ou entidade, que não seja ligada ao município;
- IV - no caso de utilização do contrato para prestação de serviços de agenciamento de viagens ou de realização de eventos, que contemple hospedagem e alimentação.

Art. 8. O servidor que prestar serviços de assessoria ao prefeito, por convocação expressa, que precisar afastar-se da sede municipal, o acompanhando, fará jus ao mesmo tratamento de concessão de diária(s), no que se refere às despesas de viagem.

Art. 9. As diárias, até o limite de 5 (cinco), poderão pagas antecipadamente, mediante o ato concessivo da autoridade concedente.

§1º. Mediante justificativa fundamentada pelo dirigente máximo do órgão ou entidade e autorização da autoridade concedente, as diárias serão pagas:

- I - quando a viagem ultrapassar o limite previsto no *caput*, caso em que poderão ser pagas parceladamente, as diárias excedentes, por meio de ressarcimento;
- II - nos casos de emergência reconhecida pelo Chefe do Poder executivo, quando as diárias poderão ser pagas após o início da viagem do servidor;
- III - quando a viagem ocorrer ao sábado, domingo ou feriado.

§2º. Na hipótese do período de viagem ser prorrogado, ultrapassando a quantidade de diárias solicitadas, as diárias correspondentes ao período prorrogado serão devidas, e serão pagas nos termos do inciso I, do § 1º deste artigo, após apresentação de comprovação da necessidade da prorrogação e de custeio da hospedagem, devendo ser, ainda, reconhecida pelo chefe do poder Executivo.

Art. 10. Quando o deslocamento tiver como destino o Distrito Federal, capital de outro Estado da Federação, ou cidade com população superior a 500 (quinhentos) mil habitantes, o valor da diária poderá acrescido em 50% (vinte por cento), mediante justificativa fundamentada pelo dirigente máximo do órgão ou entidade, apresentando comprovação da onerosidade da hospedagem, e reconhecida pela autoridade competente.

Parágrafo único. No caso de viagem internacional, que se dê para cumprimento de serviços ou missões no exterior, em casos especiais, serão autorizadas, arbitradas e concedidas exclusivamente pela Autoridade Concedente, diárias poderão ser acrescidas em até 100% (cem por cento).

Art. 11. As diárias não utilizadas por motivo de redução do período de viagem, mesmo que por motivo de força maior, salvo nos casos de despesas realizadas não reembolsáveis, deverão ser restituídas ao município, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do retorno à sede.

§1º. Caso a missão ou o serviço objeto da viagem não for realizado por responsabilidade ou culpa da autoridade ou servidor, viajante ou não, o causador deverá indenizar o município em valor igual ao das diárias pagas ao viajante.

§2º. Em caso de descumprimento do §1º, a Administração Municipal converterá os valores em créditos, podendo realizar desconto integral direto em folha, sem prejuízo de outras sanções legais.

§3º. A autoridade ou servidor, que der causa às hipóteses previstas nos §1º deste artigo, estará sujeito ao devido processo disciplinar, assegurados o direito ao contraditório e da ampla defesa.

§4º A reposição de valores de diárias será classificada como receita do município, quando for efetivada após o encerramento do exercício financeiro, ou seja, em exercício posterior, ao que se realizou o pagamento.

Art. 12. É vedado aos órgãos ou entidades celebrar convênios, entre si ou com terceiros, para custeio de despesas de diárias de seu pessoal, em desacordo com os valores e normas deste regramento.

Art. 13. Em todos os casos de deslocamento para viagem previstos neste regramento a autoridade ou o servidor é obrigado a apresentar relatório técnico de viagem, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do dia de retorno à sede, devendo, para isso, utilizar o formulário próprio, conforme Anexo III, apresentando os comprovantes de cumprimento do serviço ou de realização da missão, realizando, quando couber, o disposto no artigo 12, *caput*.

§1º. Nos casos em que a autoridade ou servidor viajar e não fizer uso das diárias pagas antecipadamente, ou deixar de viajar por cancelamento do serviço ou da missão, após o retorno, além de prover a devolução dos valores, deverá apresentar o relatório técnico justificando o cumprimento do serviço ou a motivação do cancelamento da viagem.

§2º. A autoridade ou servidor deverá apresentar, juntamente ao relatório técnico, comprovantes/certificados de participação do evento quando for autorizado a viajar, partindo, ou retornando, de local diverso à sede, ou documento comprobatório de que esteve presente no local de destino para cumprimento do serviço ou da missão.

Art. 14. A responsabilidade pelo controle das viagens é do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, a quem cabe examinar o requerimento de diária, a finalidade da viagem e conferir se o serviço ou a missão foi realizada, mediante a análise de documento comprobatório de que a autoridade ou servidor esteve presente no local de destino e do relatório técnico de viagem, devendo encaminhar o referido processo, quando aprovado, à Secretaria Municipal de Finanças para provisionamento orçamentário e financeiro.

Parágrafo único: Mesmo aprovada a concessão da viagem ou atestado o cumprimento do serviço ou da missão pelo Secretário(a) Municipal

de Administração poderá o Chefe do Poder Executivo, sob ato administrativo, mediante justificativa, considerar nulo ou inválido o direito à diária concedida.

Art. 15. A responsabilidade pelo controle das prestações de contas é do Controlador Geral do Município, a quem cabe examinar e atestar a validade dos documentos fiscais, nos casos em que forem exigíveis a apresentação.

Art. 16. Aos prestadores de serviços, contratados por necessidade temporária de excepcional interesse público, se aplicam o disposto neste regramento.

Art. 17. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal conceder diária, em caráter excepcional, aos membros de Conselhos Municipais, desportistas, artistas, personalidade de destaque nacional, estudantes de Centros Educacionais, desde que sejam nascidos ou radicados no Município de Bento Fernandes – RN, para:

I - atender e comparecer a convocações oficiais em atividades promovidas por órgão da União ou pelo Estado do Rio Grande do Norte;

II - ser portador de mensagem ou da bandeira do município;

III - participar de evento cultural que manifeste a arte, a cultura e a história do povo de Bento Fernandes;

IV - competir em evento esportivo, tecnológico ou educacional, representando o município;

V - receber prêmio ou título estadual, nacional ou internacional, no território nacional;

VI - realizarem visitas oficiais, em nome do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 18. Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da legislação em vigor, conceder, atestar, requerer ou receber diária indevidamente, em desacordo com as normas estabelecidas neste regramento.

Parágrafo único. A autoridade ou servidor que se enquadrar com ato previsto no *caput*, responderá, sem prejuízo das sanções cabíveis, no âmbito do direito Administrativo, do Direito Civil e do Direito Penal, e das penalidades previstas no Código dos servidores do Município de Bento Fernandes, solidariamente, devendo, ainda, repor de forma imediata a importância indevidamente paga, com juros e correção monetária.

Art. 19. É vedado o pagamento de diária cumulativamente com outra retribuição de caráter indenizatório, adotada pelo município, de despesas com alimentação e hospedagem.

Art. 20. Situações excepcionais ou não previstas neste regramento deverão ser encaminhadas para deliberação do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 21 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Bento Fernandes/RN, em 01 de Abril de 2025.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Municipal de Bento Fernandes - RN

ANEXO I

Tabela de Valores – Diárias

| Classificação por Destino Parâmetro por Faixa | Cidades no Estado do Rio Grande do Norte ou com população de até 500 mil habitantes | Distrito Federal, demais capitais e cidades com mais de 500 mil habitantes | Cidades localizadas em outros países |
|--|---|--|--------------------------------------|
| Faixa III Prefeito(a) ou Vice-Prefeito(a) e autoridade convidada para acompanhamento ou servidor em assessoramento do chefe do Poder | R\$ 735,72 | R\$ 1.471,44 | R\$ 2.207,16 |

| Executivo | | | |
|---|------------|------------|--------------|
| Faixa II Chefe de Gabinete, secretário, secretário adjunto, procurador geral, controlador, dirigentes máximos de órgão autônomo, Fundação e Autarquia e aqueles que exerçam atividades inerentes à assessoria técnica | R\$ 367,86 | R\$ 735,72 | R\$ 1.103,58 |
| Faixa I Servidor que exerça cargo efetivo ou em comissão e os membros de Conselhos Municipais | R\$ 245,24 | R\$ 490,48 | R\$ 735,72 |

ANEXO II

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

ANEXO III

RELATÓRIO TÉCNICO DE VIAGEM

| RELATÓRIO TÉCNICO DE VIAGEM | | Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte | |
|-----------------------------|------------------------|---|-----------------|
| | | Data | |
| Unidade Administrativa: | | | |
| Nome do Servidor | Matrícula | Data da Viagem (ida) | Data de Retorno |
| Prestação de Contas | | | |
| Relação dos Documentos: | Quantidade de Diárias: | Serviço ou Missão: | |
| Atividades Realizadas | | | |
| Valor Recebido | | | |
| Aprovação | SEMAD | CONTROLADORIA | |

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:DA333F36

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 117/2025 - GP

PORTARIA Nº 117/2025 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES, no uso das suas atribuições legais, e, em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Avaliação de Imóveis Rural e Urbano do Município de Bento Fernandes/RN, com a finalidade de realizar a avaliação dos imóveis rurais e urbanos para fins de registros, cadastro, apuração de valores e outras demandas pertinentes ao Município.

Art. 2º A Comissão de Avaliação será composta pelos seguintes membros:

I – JOÃO PAULO RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 1308777-3, como Presidente da Comissão;

II – JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO VIANA, matrícula nº 1300091-1, como membro da Comissão;

III – ERICA SULAMITA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 1300095-3, como membro da Comissão.

Art. 3º A Comissão de Avaliação terá como competência:

I – Avaliar os imóveis rurais e urbanos no Município de Bento Fernandes/RN, para fins de regularização e cadastro municipal;

II – Elaborar relatórios técnicos e laudos de avaliação, quando necessário;

III – Propor ajustes e atualizações nos valores dos imóveis, conforme os parâmetros e critérios estabelecidos pela legislação municipal vigente;

IV – Realizar outras atividades relacionadas à avaliação de imóveis, conforme demandado pela Secretaria Municipal de Administração ou pela Prefeitura.

Art. 4º Os membros da Comissão exercerão suas funções sem direito a remuneração adicional, sendo esta uma atribuição ligada ao exercício regular de suas funções no âmbito da Administração Municipal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir de 10/03/2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Bento Fernandes/RN, 10 de março de 2025.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:53FB26CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

A Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, CNPJ 08.142.655/0001-06, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte- IDEMA a Licença Simplificada – LS para a Reforma do Mercado Público Municipal, localizado na Rua Dr. Mário Câmara, Centro, Boa Saúde/RN

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:49BD2605

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 194, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Portaria nº 194, de 01 de abril de 2025.

Dispõe sobre a Readaptação de Servidor Efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica Municipal, com previsão legal prevista no art. 24 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico único dos Servidores Municipais.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Readaptação de função da Servidora **SÔNIA MARIA RAFAEL DE SOUZA**, matrícula nº **120163-8**, ocupante do Cargo Efetivo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas funções na de Sala de Leitura, na Escola Municipal Sebastião Cleodon de Medeiros, pelo período de 01 (um) ano, a partir de **11 de outubro de 2024 a 10 de outubro de 2025**, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Oficial do Município, (SESI /AMLAP), datado de 31 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Após o Término do período descrito no artigo anterior, a Servidora deverá apresentar novo Laudo Médico, no qual será submetida a uma nova avaliação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 01 de abril de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:8CAFAFD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 10/2022 - DISPENSA Nº 14/2022

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, onde de um lado, como **CONTRATANTE**, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.142.655/0001-06, com sede à Rua Doutor Mário Câmara, 702, CENTRO, BOA SAÚDE/RN CEP:59260000, aqui representado pelo **PREFEITO**, o Sr. João Maria Mesquita, inscrita no CPF (MF) sob o 025.713.174.40, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua 30 de novembro nº 184, DNER, Santa Cruz/RN, e do outro lado como **CONTRATADO(A)**: **LUIZ ANTONIO DA SILVA**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 015.396.504-56, com endereço RUA ZECA AMARAL, 240, CENTRO, SERRA CAIADA/RN CEP:59245000, neste ato representado pelo o Senhor **LUIZ ANTONIO DA SILVA**,

inscrito no CPF (MF) sob o nº 015.396.504-56, brasileiro, casado, com endereço RUA ZECA AMARAL, 240, CENTRO, SERRA CAIADA/RN CEP:59245000, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato celebrado em 23 de março de 2022, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – Dispensa Nº 14/2022.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93.

CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 23 de março de 2022, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Boa Saúde/RN, em, 21 de Março de 2025.

| | |
|----------------------------|------------------------------|
| JOÃO MARIA MESQUITA | LUIZ ANTONIO DA SILVA |
| Pela Contratante | Pelo(A) Contratado(A) |
| Prefeito Municipal | CPF (MF) nº 015.396.504-56 |

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:4042BB84

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 195, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Portaria nº 195, de 01 de abril de 2025.

Dispõe sobre a Readaptação de Servidor Efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica Municipal, com previsão legal prevista no art. 24 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico único dos Servidores Municipais.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Readaptação de função da Servidora **ADRIANA AUGUSTO DE OLIVEIRA FREITAS**, matrícula nº **120093-3**, ocupante do Cargo Efetivo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas funções na de Sala de Leitura, na Escola Municipal Sebastião Cleodon de Medeiros, por tempo indeterminado, com vigência a partir de **26 de novembro de 2024**, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Oficial do Município, (SESI /AMLAP), datado de 07 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 01 de abril de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:2EC0DE78

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 196, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Portaria nº 196, de 01 de abril de 2025.

Dispõe sobre a Readaptação de Servidor Efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica Municipal, com previsão legal prevista no art. 24 da Lei

Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico único dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Readaptação de função a Servidora **SILVÂNIA BERNARDO DA SILVA**, matrícula nº **120091-7**, ocupante do Cargo Efetivo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas funções na de Sala de Leitura, na Escola Municipal Zé Alai (CMEI), pelo período de 05 (cinco) anos, com vigência a partir de **01 de abril de 2021 a 01 de abril de 2026**, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Oficial do Município, (SESI /AMLAP), datado de 07 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Após o Término do período descrito no artigo anterior, a Servidora deverá apresentar novo Laudo Médico, no qual será submetida a uma nova avaliação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 01 de abril de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva

Código Identificador:2CDCDCAD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 197, DE 01 DE ABRIL DE 2025.**

Portaria nº 197, de 01 de abril de 2025.

Dispõe sobre a concessão de redução de Carga horária a Servidor Efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município de Boa Saúde/RN.

CONSIDERANDO o pedido protocolado pela Servidora **LINDIEDNA MOREIRA DA SILVA XAVIER**, solicitando a redução de Carga horária de trabalho;

CONSIDERANDO o Laudo Médico emitido pela Junta Médica Oficial do Município AMLAP/SESI, em data de 24 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável ao pedido da Servidora, emanado pela Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER redução de Carga horária de 08 (oito) para 06 (seis) horas diárias, a Servidora **LINDIEDNA MOREIRA DA SILVA XAVIER**, Matrícula: **120062-3**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vigência a partir de **04 de junho de 2024 a 06 de maio de 2025**.

Art. 2º - Após o Término do período descrito no artigo anterior, a Servidora deverá apresentar novo Laudo Médico, no qual será submetida a uma nova avaliação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 01 de abril de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva

Código Identificador:31A534D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE POLPA DE FRUTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN

CONTRATADO: 01) C J DE ARAUJO PESSOA - CNPJ: 29.303.584/0001-56, COM SEDE NA AV. CORONEL ESTEVAM, 3128, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ – NATAL/RN, CEP 59.062-200

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária Anual da Prefeitura Municipal de Bodó/RN.

VALOR GLOBAL: R\$30.409,50 (trinta mil, quatrocentos e nove reais e cinquenta centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: *artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.*

DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2025.

VIGÊNCIA DA ARP: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

Bodó/RN, 01 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Bodó/RN

CNPJ: 01.612.374/0001-20

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares

Código Identificador:6B57A3AF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL, NA MODALIDADE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO COM A FINALIDADE DE ATENDER FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL TEMPORÁRIA, NO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN

CONTRATADO: CNPJ: 07.526.979/0001-85 - RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES, COM SEDE NA AV JORNALISTA ASSIS CHATEAUBRIAND, 4755, GALPAO06, CEP 58.411-450, DISTRITO INDUSTRIAL, CAMPINA GRANDE/PB.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária Anual da Prefeitura Municipal de Bodó/RN.

VALOR GLOBAL: R\$205.521,30 (Duzentos e cinco mil, quinhentos e vinte e um reais e trinta centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: *artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.*

DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2025.

VIGÊNCIA DA ARP: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

Bodó/RN, 01 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Bodó/RN

CNPJ: 01.612.374/0001-20

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares

Código Identificador:9F18A406

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº
023/2025.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA NUZIO MEDEIROS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, REPRESENTANTE LEGAL DA ATRAÇÃO MUSICAL “NUZIO

MEDEIROS”, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO BODÓ FOLIA 2025, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 04 DE ABRIL DO ANO CORRENTE

CONTRATADO: NUZIO MEDEIROS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, COM SEDE NA AV CAMPOS SALES, NÚMERO 901, SALA 1306 COND MANHATTAN BUSINESS, CEP 59.020-300, TIROL, NATAL/RN CNPJ: 47.499.172/0001-15.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: UNIDADE ORÇAMENTARIA 11.001 – SECRETARIA MUN. DE TURISMO

AÇÃO 1058 – PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS E TURÍSTICOS

NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

FUNTE 15000000 –

RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

VALOR GLOBAL: R\$150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2025.

VIGÊNCIA DA ARP: 120 (cento e vinte) dias a partir da sua assinatura.

Bodó/RN, 01 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Bodó/RN

CNPJ: 01.612.374/0001-20

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares

Código Identificador:470B960E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2025

A prefeitura Municipal de Bodó/RN, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através da **Dispensa Eletrônica** nº 08/2025, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COBERTURA SECURITÁRIA DE VEÍCULOS NOVOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BODÓ /RN, conforme especificações descritas no Termo de Referência e no Edital. O cadastro da proposta será até as **08h** do dia **07/04/2024**, com a fase de lances das **08h às 14h do mesmo dia**, sendo que o processo será realizado exclusivamente através do portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, através do e-mail: cpl@bodo.rn.gov.br.

Bodó/RN, 01 de abril de 2025.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES

Comissão de Licitação

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares

Código Identificador:38270B61

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 145 DE 01 DE ABRIL DE 2025

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear, o(a) Sr.(a) GISLAYNE CATARINA FELIX SILVA ASSUNÇÃO, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 072.###.###-44, para exercer o Cargo em Comissão de CC-4 – Sub-Coordenadora de Nutrição escolar, lotado(a) na Secretaria de Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 01 de abril de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:4FAD17F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS Nº 001/2025.

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS Nº 001/2025.

CEDENTE: O MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN, através do Sr. Prefeito, neste ato representado pelo Sr. **JOSE NILSON PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 001.268.474, inscrito no CPF sob nº 790.811.934.49, residente e domiciliado na Trv. Luiz Matias nº 21, Centro – Bom Jesus/RN.

CESSIONÁRIO: **ANTONIO ROBERIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de identidade nº 001.438.801, inscrito no CPF/MF sob nº 030.560.784-74, data de nascimento 25/01/1974, residente e domiciliado no Sítio Passagem Comprida nº 25 – Bairro: Zona Rural – Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte.

OBJETO: Presente termo tem por objeto a **Cessão de Uso** de bem móvel do tipo budoso.

VIGENCIA: Pelo prazo de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

Bom Jesus/RN, 01 de abril de 2025

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lara Pereira de Azevedo

Código Identificador:07CB168F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 004/2025 SRP

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 004/2025 SRP
CIRCUNSTANCIADO PELO RESULTADO APRESENTADO NO PROCESSO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - SRP, QUE INDICOU COMO VENCEDORA A EMPRESA: PESCADOS FISH LTDA CNPJ: 03.097.776/0001-60 VENCEDORA Do item 01. APROVO A INSTRUÇÃO DO PROCESSO E CONFIRMO O JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS, HAJA VISTA TEREM SIDO OBEDECIDAS OS DITAMES LEGAIS PARA O REFERIDO PROCEDIMENTO, E POR NÃO HAVEREM VÍCIOS E NULIDADES A SEREM SANADAS VENHO ADJUDICAR E HOMOLOGAR O RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 SRP.

Brejinho/RN, em 01 de Abril de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA.

Prefeito Constitucional.

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:951CDF53

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 003/2025 SRP**

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 003/2025 SRP
CIRCUNSTANCIADO PELO RESULTADO APRESENTADO NO PROCESSO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - SRP, QUE INDICOU COMO VENCEDORA AS EMPRESAS: CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA CNPJ: 39.606.986/0001-83 VENCEDORA Do item 01; GRANKAI COMERCIO ATACADISTA LTDA CNPJ: 47.669.479/0001-17 VENCEDORA Do item 05; J M J COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA CNPJ: 02.867.473/0001-16 -VENCEDORA Do item 03;NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA cnpj: o 04.770.238/0001-57 vencedora do item 02 e 04. APROVO A INSTRUÇÃO DO PROCESSO E CONFIRMO O JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS, HAJA VISTA TEREM SIDO OBEDECIDAS OS DITAMES LEGAIS PARA O REFERIDO PROCEDIMENTO, E POR NÃO HAVEREM VÍCIOS E NULIDADES A SEREM SANADAS VENHO ADJUDICAR E HOMOLOGAR O RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 SRP.

Brejinho/RN, em 01 de Abril de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA.
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:1BD04CB5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 01/2024**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 01/2024**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 01/2024, CELEBRADA EM 07/03/2024, ENTRE O
MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN E A EMPRESA GOLD
SERVICE COMPANY LTDA, QUE TEM POR OBJETO O
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, CUJOS
EMPREGADOS SEJAM REGIDOS PELA CONSOLIDAÇÃO
DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT). PARA OS FINS QUE
ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
SEGUINTE:**

O Município de **BREJINHO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ: 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, 207, Centro, Brejinho/RN, neste ato representado pelo Senhor **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, PREFEITO, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **GOLD SERVICE COMPANY LTDA**, inscrita no CNPJ: 32.196.807/0001-38, com sede na AV. LIMA E SILVA, 1611 BLOCO UNICO - SALA 303 - ED. BLUE TOWER, LAGOA NOVA, NATAL/RN CEP:59075710, denominada de **CONTRATADA**, representada por, **LUIS FERNANDO GOMES DO AMARAL**, já qualificado na ATA inicial nº **01/2024**, tendo em vista o que consta no Processo nº 001/2024 e em observância ao art. 84, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 2/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 01/2024, por 12 meses, a partir de 07/03/2025 a 07/03/2026, conforme previsto na Clausula oitava da Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Exercício vigente.

CLAUSULA TERECEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entre em vigora a partir da data de sua assinatura.

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 18, § 4º, e art. 22, do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Brejinho/RN, 07 de março de 2025

Prefeitura Municipal De Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito

GOLD SERVICE COMPANY LTDA
CNPJ: 32.196.807/0001-38

TESTEMUNHAS:

| | |
|------|------|
| 1ª - | 2ª - |
| CPF: | CPF: |

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:013B142C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 010/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
010/2025**

Fica dispensada a realização do certame licitatório para custear a despesa com a aquisição de laboratório móvel de informática.

O enquadramento da situação especificada com Inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, I da Lei nº 14133/2021, buscando atender expressamente o interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a exclusividade ora mencionada.

O objeto da presente demanda possui previsão legal específica e trata-se de serviço de natureza predominantemente intelectual.

Em razão dessas características, esse tipo de contratação deverá ser formalizado mediante processo de inexigibilidade de licitação em virtude do caráter escorreito da contratação. Além de que a contratação ora mencionada é norteadada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de atividades-fim deste Ente Federativo, conforme dados descritos abaixo.

VALOR GLOBAL: R\$ 85.000,00

CONTRATADO: INNOV SOLUÇÕES EDUCATIVAS LTDA–
CNPJ – 51.364.515/0001-01.

Brejinho-RN, 01 de abril de 2025

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:3D52D961

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 011/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
011/2025**

Fica dispensada a realização do certame licitatório para custear a despesa com a contratação de escritório

de advocacia especializado em compliance público municipal.

O enquadramento da situação especificada com Inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, III alínea C da Lei nº 14133/2021, buscando atender expressamente o interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a exclusividade ora mencionada.

O objeto da presente demanda possui previsão legal específica e trata-se de serviço de natureza predominantemente intelectual.

Em razão dessas características, esse tipo de contratação deverá ser formalizado mediante processo de inexigibilidade de licitação em virtude do caráter escoreito da contratação. Além de que a contratação ora mencionada é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de atividades-fim deste Ente Federativo, conforme dados descritos abaixo.

VALOR GLOBAL: R\$ 48.000,00

CONTRATADO: DANIEL MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS – CNPJ – 18.100.807/0001-61.

Brejinho-RN, 01 de abril de 2025

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:F18F8B1B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
015/2025**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: C J DE ARAUJO PESSOA - ME, inscrito no CNPJ: 29.303.584/0001-56, com endereço na Av. Coronel Estevam, nº 3142, Nossa Sra. de Nazaré, Natal/RN, CEP: 59.062-200.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEIXE PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA E SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE EM ALUSÃO A SEMA SANTA CONFORME LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 203, DE 31 DE MARÇO DE 2021, APROVADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 47.250,00 (quarenta e sete mil duzentos e cinquenta reais).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Caiçara do Norte/RN, 01 de abril de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:

Rayssa Souza da Silva

Código Identificador:D1720A56

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
016/2025**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: ADM SOLUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ: 47.044.923/0001-09, com endereço na Rua Mossoró, Nº 48, Distrito Pataxó, Ipangaçu/RN, CEP: 59.508-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO E INDEXAÇÃO DE ACERVO DOCUMENTAL (PROCESSOS LICITATÓRIOS; CONTRATOS; LIQUIDAÇÕES E PAGAMENTOS; PREPARAÇÃO: (DESMONTAGEM DO PROCESSO; RETIRADA DE GRAMPOS/CLIPS; LIMPEZA DE RESÍDUOS; DESAMASSAMENTO DE PAPEL E REMONTAGEM DO PROCESSO. DEVERÃO TER ARMAZENAMENTO E INDEXAÇÃO DAS IMAGENS DIGITALIZADAS ATRAVÉS DE SOFTWARE E EQUIPAMENTO PRÓPRIO DA EMPRESA (SCANNER DE ALTA RESOLUÇÃO COM QUALIDADE MÍNIMA DE 300DPI E MICROCOMPUTADOR COM TODOS SEUS COMPONENTES EXTERNOS DO PRÓPRIO LICITANTE, ASSIM COMO PESSOA DESIGNADA PARA TAL SERVIÇO NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATANTE.

VALOR ESTIMADO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 01 de abril de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:

Rayssa Souza da Silva

Código Identificador:D5A91274

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2025-GP-PMCN**

Conceder pagamento de diárias à Servidor Público do município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e

CONSIDERANDO o Decreto municipal nº 007/2021, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o pagamento de 3diárias à **SIVANILDOALVES DE MELO**, Vice-Prefeito Municipal, CPF: 048.265.834-78, Matrícula nº 02040-1, ao preço unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), totalizando um valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para custear despesas com alimentação, hospedagem transporte.

Justificativa: Participar e representar Caiçara do Norte/RN no II Encontro Nacional de Gestores da Cultura. O evento será realizado nos dias 23, 24 e 25 de abril de 2025, no Município de João Pessoa, no Estado da Paraíba (Centro de Convenções, Endereço Rodovia PB-008, Km 5 s/n Polo Turístico - Cabo Branco-PB), conforme vasta programação em anexo.

Art. 2º- Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 01 de abril de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:FD1719C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2025-GP-PMCN

Conceder pagamento de diárias à Servidor Público do município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e

CONSIDERANDO o Decreto municipal nº 007/2021, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o pagamento de 3 diárias à **MARIA RANDELLINY MARTINS DE SOUZA**, Secretária Municipal de Cultura, CPF: 089.295.934-70, Matrícula nº 001116-9, ao preço unitário de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), totalizando um valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para custear despesas com alimentação, hospedagem e transporte.

Justificativa: Participar e representar Caiçara do Norte/RN no II Encontro Nacional de Gestores da Cultura. O evento será realizado nos dias 23, 24 e 25 de abril de 2025, no Município de João Pessoa, no Estado da Paraíba (Centro de Convenções, Endereço Rodovia PB-008, Km 5 s/n Polo Turístico - Cabo Branco-PB), conforme vasta programação em anexo.

Art. 2º- Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 01 de abril de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:2B7F4619

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0328001/2025

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do Contrato nº 0328001/2025 celebrado com o senhor FRANCISCO LEANDRO DA SILVA LISBOA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº 062.741.774-42. Objeto: Locação de imóvel situado em Caiçara do Rio do Vento/RN, destinado ao funcionamento do Almoxarifado de Obras, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal. O valor total é de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01 de abril de 2024 a 31 de março de 2026, com eficácia após a sua publicação, podendo ser prorrogado nos moldes do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Dotação Orçamentária: Órgão: 02 – Poder Executivo Unidade Orçamentária: 02.070 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos Função: 15 Urbanismo Subfunção: 452 Serviços Urbanos Programa: 0010 Gestão dos Serviços Urbanos Ação: 2062 Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos Natureza da Fonte: 3.3.90.36 - Outros serviços de terceiros – Pessoas Física Fonte: 1.500.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos. Data da Assinatura: 28/03/2025. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Francisco Leandro da Silva Lisboa - Contratado. Processo nº 039/2025.

Publicado por:

Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:8CF82A6C

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0328003/2025 *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do Contrato nº 0328003/2025 celebrado com WILIANA VIEIRA FAUSTINO, portadora do CPF nº 028.379.044-06. Objeto: locação de imóvel situado em Caiçara do Rio do Vento/RN, destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar. O valor total é de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). Vigência: O prazo de vigência de 12 (doze) meses, com início em 01/04/2025 e término em 31/03/2026, podendo ser prorrogado conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021. Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 GABINETE DA PREFEITA/FUNÇÃO: 14 - DIREITO DA CIDADANIA/SUBFUNÇÃO: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS/PROGRAMA: 0003 - GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO/AÇÃO: 2039 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR/NATUREZA DA FONTE: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA/FONTE: 1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. Data da Assinatura: 28/03/2025. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Wiliana Vieira Faustino - Contratada. Processo nº 46/2025.

Publicado por:

Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:C67359D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

REF. PROCESSO LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 2025.03.12.0039

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio da Portaria nº 112/2025, no uso de suas atribuições legais, vem **REPUBLICAR** a abertura do **Processo Licitatório SMSC/RN nº 2025.03.12.0039**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 025/2025**, tipo **MAIOR DESCONTO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ATRAVÉS DA OFERTA DE MAIOR**

PORCENTAGEM POR DESCONTO SOBRE A TABELA DA REVISTA GUIA DA FARMÁCIA Nº 18721, PARA ATENDER A GERENCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, DEMANDAS DE PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS. Edital disponível no Endereço: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 – ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 02/04/2025 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 14/04/2025 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 01 de abril de 2025.

MARIA DAS VITORIAS VALENTIM DE AZEVEDO

Agente de Contratação/ Pregoeira

Publicado por:

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:67488EB5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

REF. PROCESSO LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 2025.03.12.0008

O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio da Portaria nº 112/2025, no uso de suas atribuições legais, vem REPUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório SMSC/RN nº 2025.03.12.0008**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 026/2025**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO 013/2025 (MEDICAMENTOS E HORMÔNIOS). Edital disponível no Endereço: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 – ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 03/04/2025 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 15/04/2025 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 01 de abril de 2025.

MARIA DAS VITORIAS VALENTIM DE AZEVEDO

Agente de Contratação/ Pregoeira

Publicado por:

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:B66F4691

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 026/2024**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº017/2024– PROC.
ADM. MC/ RN Nº 2024.02.09.0036**

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; **LOCADOR:** MANOEL PEREIRA DE MEDEIROS inscrito no CPF 140.679.004-49; **OBJETO:** a RENOVAÇÃO do Contrato Administrativo nº 026/2024, nos termos do item 5.1 da Cláusula Quinta, destinado a **Locação de imóvel para o funcionamento da Escola Municipal Maria Leonor Cavalcanti**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes do município de Caicó/RN; **DO VALOR:** O valor mensal será reajustado em aproximadamente **6,53%** (seis virgula cinquenta e três

por cento), conforme a Cláusula Quarta do Contrato 026/2024 – por Índice Geral de Preços – IGP-M FGV, o valor mensal passará de **R\$ 2.197,00** (dois mil, cento e noventa e sete reais) para **R\$ 2.340,64** (dois mil, trezentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos), auferindo no final deste Instrumento um valor total de **R\$ 28.087,68** (vinte e oito mil, oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos). **VIGÊNCIA:** termo inicial o dia 13 de março de 2025 e termo final em 13 de março de 2026, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses. **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo **LOCATÁRIO** e – **Manoel Pereira de Medeiros** - pelo **LOCADOR**.

Caicó/RN, 13 de março de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:6E7C5299

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº
002/2025**

**PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 2025.03.17.0035
INEXIGIBILIDADE Nº 022-2025**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS E MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, NA ÁREA DE PSIQUIATRIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN (CAPS, CAPS AD, CENTRO CLÍNICO).

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº
002/2025**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, o **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS E MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, NA ÁREA DE PSIQUIATRIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN (CAPS, CAPS AD, CENTRO CLÍNICO)**, junto a Empresa: **AD SERVIÇOS MÉDICOS DE PSIQUIATRIA LTDA CNPJ: 32.284.434/0001-57**, com o valor estimado anual de R\$ 534.407,04 (quinhentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e sete reais e quatro centavos) Em respeito ao disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/21, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no 74 da Lei nº 14.133/21, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino o credenciamento da Empresa: **AD SERVIÇOS MÉDICOS DE PSIQUIATRIA LTDA CNPJ: 32.284.434/0001-57**.

Caicó/RN, 01 de abril de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:04A2CE39

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2025**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2025 - Processo
Administrativo n.º 2025.02.10.0112**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE COLETA, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS, visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos; **DATA DA ASSINATURA:** 01 de abril de 2025; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.234.399/0001-40; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 123.000,00 (Cento e vinte e três mil reais).

Caicó/RN, 01 de abril de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:E335A4A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0397/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0397/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

| | | | | |
|--|---|-------------|---------------------|---------------------|
| SERVIDOR (A): | ALBERTO JORGE DOS SANTOS | | | |
| CARGO: | MOTORISTA | | | |
| MATRÍCULA: | 198815 | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 589.xxx.xxx-91 | | | |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 05:00 Horas | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | SPIN RQH - 9H84 | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | Conduzir o (a) paciente Patrício Soares Gomes, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 26/03/2025. | | | |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01 | Natal/RN | 26/03/2025 | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de março de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:9D37A521

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0398/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0398/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

| | | | | |
|----------------------|-------------------------------|--|--|--|
| SERVIDOR (A): | ABDÊNIGO FELIPE SILVA ANDRADE | | | |
| CARGO: | MOTORISTA | | | |
| MATRÍCULA: | 15357 | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 011.xxx.xxx-13 | | | |

| | | | | |
|--|--|-------------|---------------------|---------------------|
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Saúde | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 02:00 Horas | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | Ambulância RQC - 0C85 | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | Conduzir o (a) paciente Maria das Graças dos Santos, para realizar cateterismo no INCOR, em Natal/RN, no dia 27/03/2025. | | | |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01 | Natal/RN | 27/03/2025 | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de março de 2025

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:85B68B8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0400/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0400/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

| | | | | |
|--|---|-------------|---------------------|---------------------|
| SERVIDOR (A): | VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS | | | |
| CARGO: | MOTORISTA | | | |
| MATRÍCULA: | 1994530 | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 837.xxx.xxx-53 | | | |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Saúde | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 12:00 horas | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | Polo SLB - 3C75 | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | Buscar o (a) paciente Aylla Vitoria da Silva, por ter recebido alta em João Pessoa/PB, no dia 27/03/2025. | | | |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01 | João Pessoa/PB | 27/03/2025 | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de março de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:78F0FC2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0401/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0401/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1 (um) diária (s), sem pernoite ao (à):

| | | | | |
|----------------------------|---|--|--|--|
| SERVIDOR (A): | JADSON DA SILVA PEREIRA | | | |
| CARGO: | MOTORISTA | | | |
| MATRÍCULA: | 1993356-2 | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 036.xxx.xxx-43 | | | |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 02:30 horas | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | SPIN RQK - 1F16 | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | Conduzir o (a) paciente Luis Paulo de Oliveira, para realizar exames no Hospital Universitário Onofre | | | |

| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
|--------|----------|------------|--------------|--------------|
| 02 | Natal/RN | 27/03/2025 | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de março de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:FA67609F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0402/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0402/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

| | | | | |
|--|-------------------------------|-------------|---------------------|---------------------|
| SERVIDOR (A): | JUSCIELHO BRITO | | | |
| CARGO: | MOTORISTA | | | |
| MATRÍCULA: | 15244 | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 050.xxx.xxx-95 | | | |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Saúde | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 02:30 Horas | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | Ambulância RGI – 4J61 | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | | | | |
| Conduzir o (a) paciente Ysla Vitoria Medeiros de Oliveira, para realizar retorno de consulta no CRI, em Natal/RN, no dia 27/03/2025. | | | | |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01 | Natal/RN | 27/03/2025 | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de março de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:AE63F687

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0403/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0403/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

| | |
|---|-------------------------------|
| SERVIDOR (A): | FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA |
| CARGO: | MOTORISTA |
| MATRÍCULA: | 11659 |
| DOCUMENTOS: | CPF: 637.xxx.xxx-87 |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Saúde |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | |
| 08:00 Horas | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | |
| Ambulância RGN – 0E90 | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | |
| Conduzir o (a) paciente Joyce Awanna Lucinda da Silva, do Hospital do Seridó, para a MEJC, em | |

| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
|--------|----------|------------|--------------|--------------|
| 01 | Natal/RN | 27/03/2025 | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de março de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:1A00E7AB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0404/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0404/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

| | |
|----------------------|---|
| SERVIDOR (A): | ELISA FERREIRA SOARES |
| CARGO: | Técnica de enfermagem |
| MATRÍCULA: | 15677 |
| DOCUMENTOS: | CPF: 069.xxx.xxx-13 |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Saúde - central de ambulância |

| | | | | |
|---|-----------------------|-------------|---------------------|---------------------|
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 08:00 Horas | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | Ambulância RGN – 0E90 | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | | | | |
| Acompanhar o (a) paciente Joyce Awanna Lucinda da Silva, do Hospital do Seridó, para a MEJC, em Natal/RN, no dia 27/03/2025 | | | | |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01 | Natal/RN | 27/03/2025 | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de março de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:F5DC565F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0405/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0405/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

| | | | | |
|--|--|-------------|---------------------|---------------------|
| SERVIDOR (A): | PAULO DO NASCIMENTO MOURA | | | |
| CARGO: | MOTORISTA | | | |
| MATRÍCULA: | 0509966 | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 455.xxx.xxx-91 | | | |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 02:00 horas | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | SPIN RQD – 7G95 | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | | | | |
| Conduzir o (a) paciente Rodrigo Yago A L Fernandes, para realizar consulta no INCOR, em Natal/RN, no dia 27/03/2025. | | | | |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |

| | | | | |
|----|----------|------------|-----------|-----------|
| 01 | Natal/RN | 27/03/2025 | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 |
|----|----------|------------|-----------|-----------|

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de março de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:5512C0A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0406/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0406/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

| | | | | |
|--|--|-------------|---------------------|---------------------|
| SERVIDOR (A): | RONALDO SANTIAGO DA SILVA | | | |
| CARGO: | MOTORISTA | | | |
| MATRÍCULA: | 11088 | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 241.xxx.xxx-53 | | | |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Saúde | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 09:00 Horas | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | POLO SLB – 3C75 | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | Buscar o (a) paciente Ana Teixeira Cavalcante, por ter recebido alta do Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 27/03/2025. | | | |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01 | Currais Novos/RN | 27/03/2025 | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de março de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B2E89010

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0407/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0407/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

| | | | | |
|--|---|-------------|---------------------|---------------------|
| SERVIDOR (A): | ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS | | | |
| CARGO: | MOTORISTA | | | |
| MATRÍCULA: | 10002-1 | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 539. xxx. xxx- 87 | | | |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 02:00 Horas | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | Ambulância RGI – 4J61 | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | Conduzir o (a) paciente Gilberto Alves da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 28/03/2025. | | | |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01 | Natal/RN | 28/03/2025 | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 |

| | | | | |
|----|----------|------------|-----------|-----------|
| 01 | Natal/RN | 28/03/2025 | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 |
|----|----------|------------|-----------|-----------|

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de março de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:6A3F0703

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0408/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0408/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

| | | | | |
|--|--|-------------|---------------------|---------------------|
| SERVIDOR (A): | JUSCIELHO BRITO | | | |
| CARGO: | MOTORISTA | | | |
| MATRÍCULA: | 15244 | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 050.xxx.xxx-95 | | | |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Saúde | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 02:00 Horas | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | Ambulância RGC – 0C85 | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | Conduzir o (a) paciente Roberto Gurgel da Silva Junior, do Hospital do Seridó, para o Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 28/03/2025. | | | |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01 | Natal/RN | 28/03/2025 | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de março de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:FFEF9585

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0409/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0409/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

| | | | | |
|--|--|-------------|---------------------|---------------------|
| SERVIDOR (A): | ELISA FERREIRA SOARES | | | |
| CARGO: | Técnica de enfermagem | | | |
| MATRÍCULA: | 15677 | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 069.xxx.xxx-13 | | | |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Saúde - central de ambulância | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 02:00 Horas | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | Ambulância RGC – 0C85 | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | Acompanhar o (a) paciente Roberto Gurgel da Silva Junior, do Hospital do Seridó, para o Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 28/03/2025. | | | |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01 | Natal/RN | 28/03/2025 | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de março de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:CDA899B7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0410/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0410/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

| | | | | |
|--|---|-------------|---------------------|---------------------|
| SERVIDOR (A): | MARCO ANTONIO SANTOS DE MEDEIROS | | | |
| CARGO: | MOTORISTA | | | |
| MATRÍCULA: | 11.457-1 | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 785.xxx.xxx-68 | | | |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Saúde | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 19:07 Horas | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | DO Ambulância RQC – 0C85 | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | Conduzir o (a) paciente Ana Julia Costa Santos, do Hospital do Seridó, para o Hospital Maria Alice Fernandes, em Natal/RN, no dia 28/03/2025. | | | |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01 | Natal/RN | 28/03/2025 | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de março de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:5418534C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0411/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0411/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) com pernoite ao (à):

| | | | | |
|--|--|-------------|---------------------|---------------------|
| SERVIDOR (A): | JOELYA KARLA PEREIRA DE ARAÚJO | | | |
| CARGO: | TECNICA DE ENFERMAGEM | | | |
| MATRÍCULA: | 15567 | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 094.xxx.xxx-37 | | | |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Saúde | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 02:00 Horas | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | Ambulância RGN – 0E90 / Ambulância RQC – 0C85 | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | Acompanhar o (a) paciente Genice Noeme da Silva Santos, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Luiz Antonio, em Natal/RN, no dia 28/03/2025. Motorista: Valciano Acompanhar o (a) paciente Ana Julia Costa Santos, do Hospital do Seridó, para o Hospital Maria Alice Fernandes, em Natal/RN, no dia 28/03/2025. Motorista: Marco Antonio. | | | |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01 | Natal/RN | 28/03/2025 | R\$ 160,00 | R\$ 160,00 |

Importa a quantia de R\$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de março de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:BD207E1A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0412/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0412/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

| | | | | |
|--|--|-------------|---------------------|---------------------|
| SERVIDOR (A): | FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA | | | |
| CARGO: | MOTORISTA | | | |
| MATRÍCULA: | 11659 | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 637.xxx.xxx-87 | | | |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Saúde | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 13:50 Horas | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | Ambulância RGI – 4J61 | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | Conduzir o (a) paciente Ana Karla Medeiros da Silva, do Hospital do Seridó, para o HUAB, em Santa Cruz/RN, no dia 28/03/2025 | | | |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01 | Santa Cruz/RN | 28/03/2025 | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de março de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:A4D1C47E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0413/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0413/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

| | | | | |
|--|--|-------------|---------------------|---------------------|
| SERVIDOR (A): | CHIRLEY CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA | | | |
| CARGO: | TEC. DE ENFERMAGEM | | | |
| MATRÍCULA: | 15754 | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 049.xxx.xxx-92 | | | |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Saúde | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 13:50 Horas | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | Ambulância RGI – 4J61 | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | Acompanhar o (a) paciente Ana Karla Medeiros da Silva, do Hospital do Seridó, para o HUAB, em Santa Cruz/RN, no dia 28/03/2025 | | | |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01 | Santa Cruz/RN | 28/03/2025 | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de março de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:817D63F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0414/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0414/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

| | | | | |
|---|--|-------------|---------------------|---------------------|
| SERVIDOR (A): | VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA | | | |
| CARGO: | MOTORISTA | | | |
| MATRÍCULA: | 198920-0 | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 837.xxx.xxx-91 | | | |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 02:00 Horas | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | Ambulância RGN – 0E90 | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | | | | |
| Conduzir o (a) paciente Genice Noeme da Silva Santos, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Luiz Antonio, em Natal/RN, no dia 28/03/2025. | | | | |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01 | Natal/RN | 28/03/2025 | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de março de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:ECCFA201

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0415/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0415/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

| | | | | |
|---|--|-------------|---------------------|---------------------|
| SERVIDOR (A): | ALBERTO JORGE DOS SANTOS | | | |
| CARGO: | MOTORISTA | | | |
| MATRÍCULA: | 198815 | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 589.xxx.xxx-91 | | | |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 07:00 Horas | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | SPIN RQK – 1F16 | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | | | | |
| Conduzir o (a) paciente Ednaldo Gomes Leite, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 28/03/2025. | | | | |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01 | Natal/RN | 28/03/2025 | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de março de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:16B74ECD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0416/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0416/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

| | | | | |
|--|------------------------------------|-------------|---------------------|---------------------|
| SERVIDOR (A): | WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA | | | |
| CARGO: | MOTORISTA | | | |
| MATRÍCULA: | 2004437 | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 068.xxx.xxx-22 | | | |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Saúde | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 02:00 Horas | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | SPIN RQH – 3G64 | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | | | | |
| Conduzir o (a) paciente Douglas Souza de Moura, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 28/03/2025. | | | | |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01 | Natal/RN | 28/03/2025 | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de março de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:330F415F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0417/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0417/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

| | | | | |
|---|--|-------------|---------------------|---------------------|
| SERVIDOR (A): | VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA | | | |
| CARGO: | MOTORISTA | | | |
| MATRÍCULA: | 198920-0 | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 837.xxx.xxx-91 | | | |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 02:00 Horas | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | SPIN RQH – 2B44 | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | | | | |
| Conduzir o (a) paciente Manoel Francisco Filho, para realizar atendimento na Policlínica, em Natal/RN, no dia 29/03/2025. | | | | |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01 | Natal/RN | 29/03/2025 | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de março de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:067C7144

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0419/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0419/2025

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

| | | | | |
|--|---|-------------|---------------------|---------------------|
| SERVIDOR (A): | WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA | | | |
| CARGO: | MOTORISTA | | | |
| MATRÍCULA: | 2004437 | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 068.xxx.xxx-22 | | | |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Saúde | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 02:00 Horas | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | SPIN RQH – 3G64 | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | Conduzir o (a) paciente Maria do O da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 31/03/2025. | | | |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01 | Natal/RN | 31/03/2025 | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 |

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta reais)**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de março de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:8002F6EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0420/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0420/2025

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

| | | | | |
|--|---|-------------|---------------------|---------------------|
| SERVIDOR (A): | ALBERTO JORGE DOS SANTOS | | | |
| CARGO: | MOTORISTA | | | |
| MATRÍCULA: | 198815 | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 589.xxx.xxx-91 | | | |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 02:00 Horas | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | SPIN RQH – 3G64 | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | Conduzir o (a) paciente Raylan Lucca Vieira Moraes, para realizar atendimento na Clínica Tirol, em Natal/RN, no dia 31/03/2025. | | | |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01 | Natal/RN | 31/03/2025 | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 |

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais)**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de março de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:64719600

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 418 / 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art.1º - **NOMEAR, DULCINEA DULCE DE ARAÚJO**, inscrita no CPF nº XXX.087.634-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretora do Departamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro Paraíba – Equipe II, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:32B73867

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 419 / 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e com base no art. 38, Incisos I e II da Constituição Federal, e considerando os autos do **Processo nº 2025.03.06.0089**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença sem Remuneração, para tratar de assuntos de interesse particular, por um período de **02 (dois) anos**, a funcionária **ANNY EVILASIA DE ARAÚJO BORRELLI**, Auxiliar de Consultório Odontológico, matrícula nº 1.5769/3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:F5984D98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 420 / 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do

Município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 225/2025 - SMISU;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com ônus para esta, o servidor **ALEXANDRE DA SILVA NASCIMENTO**, Gari, matrícula nº 1.4519/1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:378FAD5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2025 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2023, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TER LOTAÇÃO NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação do resultado final do PSS-001/2023, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública, junto a Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados e classificados no **Processo Seletivo 001/2023**, a comparecer no **CENTRO ADMINISTRATIVO – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS – SALA 217**, localizado na Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, **nos dias 02, 03, 04, 07 e 08 de abril/2025 nos horários das 8h às 12hs**, para entrega da documentação exigida para contratação e aptidão ao exercício dos cargos constantes neste Edital de Convocação.

Art.2º. O início das atividades será definido por cada secretaria municipal, após encaminhamento de apresentação pelo Departamento de Recursos Humanos, com vigência estabelecida nos contratos temporários.

Art.3º. Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do **Anexo I**, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho e atividades dos cargos, conforme relação contida nos **anexos II, III** e modelos de declarações, deste edital.

Parágrafo Único. O candidato declarado como **pessoa com deficiência (PcD)** neste PSS-001/2023, será submetido a perícia Junta de Inspeção de Saúde (JIS), através de encaminhamento no ato da apresentação da documentação para contratação, devendo apresentar **além dos atestados de aptidões física e mental; médico ocupacional, laudos, e exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.**

Art. 4º - fica indispensável a presença do candidato aprovado e classificado neste PSS/001-2023, **no ato de sua convocação, apresentação de documentações** exigidas e seu encaminhamento, aos órgãos para a contratação temporária de excepcional interesse da administração pública.

Parágrafo único - a não apresentação do candidato dentro das datas e horários estabelecidos, implica na chamada do candidato seguinte a sua colocação entre os classificados.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de abril de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó-RN

ANEXO – I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2025

Procuradoria Geral do Município

Nível Fundamental – Auxiliar de Serviços Gerais – Cargo 93

| Class. | Habilitado | Inscrição | Nome |
|--------|------------|-----------|---------------------------|
| 2 | Sim | 601567-2 | EDINETE PEREIRA DIAS MELO |

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó-RN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2025

ANEXO – II - DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)

- 1 - COMPROVAÇÃO DO GRAU DE ESCOLARIDADE EXIGIDO AO CARGO;
 - 2 - ESTAR QUITO COM AS OBRIGAÇÕES ELEITORAIS, (certidão site do TSE);
 - 3 – APRESENTAR A REGULARIDADE COM O SERVIÇO MILITAR (homens), incorporação ou dispensa (CDI);
 - 4 – APTIDÕES FÍSICA E MENTAL PARA O EXERCÍCIO DO CARGO (Atestado Médico);
 - 5 – IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS COMPLETOS NA DATA DA CONTRATAÇÃO;
 - 6 - APRESENTAR ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (COM FORMAÇÃO);
 - 7 – DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CIVIS E POLITICOS, **modelo (a)**;
 - 8 – DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INDONEIDADE, APLICÁVEL PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, E ENTIDADES NAS ESFERAS: FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, **modelo (b)**;
 - 9 - APRESENTAR, DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS EM QUE O CANDIDATO EXERÇA OU TENHA EXERCIDO CARGOS OU FUNÇÕES NOS ÚLTIMOS (5) ANOS, ATESTANDO QUE NÃO SE ENCONTRE RESPONDENDO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (INQUÉRITO), E QUE NÃO TENHA CONTRA SI, APLICADA PENA DE DEMISSÃO, modelo (c);
 - 10 – DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos não acumuláveis, conforme o ordenamento legal), **modelo (d)**;
 - 11 - DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos permicíveis a acumulação, conforme o ordenamento legal), **modelo (e)**;
 - 12 – NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDAS PELA JUSTIÇA ESTADUAL, FEDERAL E ELEITORAL (SITE DO TSE);
 - 13 – NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDO PELA POLÍCIA FEDERAL (SITE DA PF).
- OBS: NO ATO DE APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO(A) A SECRETARIA, NO CARGO QUE FOI CLASSIFICADO, DEVE APRESENTAR CÓPIA DA SUA HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA**

DESEMPENHAR AS ATIVIDADES DESTES, CONFORME DISPÕE O EDITAL. A NÃO HABILITAÇÃO EXIGIDA, IMPLICARÁ NÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

MODELOS DO ANEXO: encontra-se no link abaixo

https://www.caico.rn.gov.br/arquivos/4994/EDITAL_DE_PROCESSO_SELETIVO_001_2023_0000005.pdf

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2025

ANEXO – III - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO

Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)

- 1 - REGISTRO DE NASCIMENTO/E OU CASAMENTO, CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);
- 2 - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;
- 3 - TÍTULO DE ELEITOR;
- 4 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL NO FORMATO ANTIGO, OU TAMBÉM NA FORMA DIGITAL, (Apresentar cópia, dos dados do empregado);
- 5 - PIS/PASEP (maioria das vezes nas anotações da carteira), na falta vale o (NIS);
- 6 - CONTA BANCÁRIA BRADESCO (não possuindo, o RH fornece carta de abertura);
- 7 - COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (cópia dos talonários – Energia, Água e Internet);
- 8 - CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA):
- 0 – 06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIDADES, E O CPF DO DEPENDENTE;
- 07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.
- 09 – REGISTRO DE CLASSE PROFISSIONAL – devidamente pago sua mensalidade em curso.

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:5BB2CD29

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 180/2025-GP**

DESIGNA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES, Prefeito Municipal de Caraúbas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica DESIGNADA a Comissão Organizadora da 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA a ser realizada nos dias **06 e 07 de maio de 2025**, na Câmara de Vereadores, situada na Pr. São Sebastião, 452 – Caraúbas, RN, Caraúbas, dia 06 a partir das 16 horas, dia 07 a partir das 07 horas, com o Tema “Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação” – a qual terá a seguinte composição:

I – Flavio Wagner de Oliveira - Presidente;

II – Neuma Azevedo de Farias Santos - Vice-presidente;

III – Sheila Gurgel Guerra de Moraes - Coordenadora Geral;

IV – Hildengardio Alves Macedo Segundo-Coordenador Adjunta;

V - Cátia Maria Rocha; Apoio

VI – Rita Rosinária Marinho Silva – Secretária executiva;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 01 de abril de 2025.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:21382BDF

SECRETARIA DE GOVERNO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO Nº 001/2023 DA CONCORRÊNCIA Nº
003/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 601008/2023**

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. PAULO GIVAGO BARRETO ALVES, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.933.061-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.531.114-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Guido Gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à empresa CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 09.026.534/0001-61, com sede na Tv. Pedro Amorim, 235 – Centro - Assú/RN - CEP: 59.650-000, neste ato representado pelo Srº MUSHTSON NICHOLAS DE MOURA E SILVA, inscrito no CPF sob o nº 056.345.764-31, doravante denominada, CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo de aditamento contratual referente à contratação de pessoa jurídica visando a execução dos serviços de obras de pavimentação em diversas ruas localizadas na zona urbana do Município de Caraúbas/RN, com fundamento legal no Art.57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto altera o prazo do contrato inicial com escopo no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência prorrogada até o dia 30/12/2025, podendo ser renovado conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93, com validade e eficácia legal após a sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Caraúbas/RN, 28 de fevereiro de 2025.

| | |
|-------------------------------------|---|
| Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN | Concretiza Empreendimentos LTDA |
| PAULO GIVAGO BARRETO ALVES | MUSHTSON NICHOLAS DE MOURA E SILVA |
| Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN | Representante Legal |
| Contratante | Contratado |

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:E7D342C2

SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO Nº 001/2023 DA TOMADA DE PREÇO Nº
002/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227076/2023

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. PAULO GIVAGO BARRETO ALVES, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.933.061-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.531.114-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Guido Gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, Caraúbas/RN, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Pessoa Jurídica D3 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS CESAR FILHO LTDA, CNPJ: 46.459.330/0001-40 sediada na Rua Doutor Mário Medeiros, 565, sala A, CEP: 59.140-800, Parnamirim/RN, neste ato representada pelo Sr. CESAR OLIVERLANDO DANTAS FILHO, inscrito no CPF sob nº 094.479.764-41, doravante denominado CONTRATADA, referente à TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023 aditamento contratual referente à execução das obras/serviços de construção de campo de futebol society no Município de Caraúbas/RN, com fundamento legal no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto altera o prazo do contrato inicial com escopo no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência prorrogada até o dia 30/05/2025, podendo ser renovado conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Caraúbas/RN, 31 de março de 2025.

| | |
|-------------------------------------|---|
| Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN | CESAR OLIVERLANDO DANTAS FILHO |
| ANTONIO ALVES DA SILVA | D3 Construções E Empreendimentos Cesar Filho LTDA |
| Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN | Representante Legal |
| Contratante | Contratado |

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:A104615B

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 028/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
324060/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no caput. do art. 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é contratação de Pessoa Jurídica visando a prestação de serviços cartorários em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Caraúbas/RN, pelo período de 12 (doze) meses. In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição em especial nos casos de:
(...)

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 028/2025 – Processo Administrativo nº 324060/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: Caraubas Cartorio Oficial Único de Notas, inscrita no CNPJ sob o nº 08.545.782/0001-56, no valor total de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Caraúbas/RN, 01 de abril de 2025.

Atenciosamente,

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN
Autoridade Competente

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:A8E563D1

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 028/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
324060/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no caput. do art. 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é contratação de Pessoa Jurídica visando a prestação de serviços cartorários em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Caraúbas/RN, pelo período de 12 (doze) meses. In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição em especial nos casos de:
(...)

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 028/2025 – Processo Administrativo nº 324060/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: Caraubas Cartorio Oficial Único de Notas, inscrita

no CNPJ sob o nº 08.545.782/0001-56, no valor total de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Caraúbas/RN, 01 de abril de 2025.

Atenciosamente,

LIGYA JERMANN DO NASCIMENTO DIAS

Secretária Municipal do Trabalho e da Assistência Social de
Caraúbas/RN
Autoridade Competente

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:2FE0A46F

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 028/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
324060/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no caput. do art. 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é contratação de Pessoa Jurídica visando a prestação de serviços cartorários em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Caraúbas/RN, pelo período de 12 (doze) meses. In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição em especial nos casos de:
(...)

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 028/2025 – Processo Administrativo nº 324060/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: Caraubas Cartorio Oficial Único de Notas, inscrita no CNPJ sob o nº 08.545.782/0001-56, no valor total de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Caraúbas/RN, 01 de abril de 2025.

Atenciosamente,

MONA LÍDGHYA JÁCOME PESSOA

Secretária Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN
Autoridade Competente

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:28223F42

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 028/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
324060/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no caput. do art. 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é contratação de Pessoa Jurídica visando a prestação de serviços cartorários em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Caraúbas/RN, pelo período de 12 (doze) meses. In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição em especial nos casos de:
(...)

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 028/2025 – Processo Administrativo nº 324060/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: Caraubas Cartorio Oficial Único de Notas, inscrita no CNPJ sob o nº 08.545.782/0001-56, no valor total de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Caraúbas/RN, 01 de abril de 2025.

Atenciosamente,

ANTONIA EVERLANE BRAGA RODRIGUES

Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de
Caraúbas/RN
Autoridade Competente

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:F9E847D1

SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO A
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 (90007 –
COMPRAS.GOV.BR)

A Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio de seu **Agente de Contratação**, informa que, no dia **30 de abril de 2025**, às **09:00h (horário de Brasília)**, realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço por Item**, com o objetivo de **contratação Pessoa Jurídica visando o fornecimento de dietas enterais, suplementos e módulos destinados às ordens judiciais e demanda espontânea de pacientes que necessitam de terapia nutricional enteral domiciliar em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN**. A licitação será conduzida **eletronicamente**, por meio do **Portal de Compras do Governo Federal**, disponível no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. O **EDITAL** completo pode ser encontrado no sítio eletrônico do Portal Nacional de Compras Públicas do Governo Federal: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, ou através do sítio eletrônico do Licita Fácil: www.licitafacil.tce.rn.gov.br, ou, ainda, poderá ser solicitado diretamente na sede da **Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº104, Centro, CEP:59.780-00, no horário de **08:00h às 16:00h**, ou enviado por e-mail, através do endereço: licitacaopmcaraubas@gmail.com. Para mais informações, os interessados poderão acessar o edital no portal eletrônico ou entrar em contato por meio dos canais mencionados.

Caraúbas-RN, 01 de abril de 2025.

PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:CE788B5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 358/2025- GP, DE 01 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 290/2025, de 10 de março de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/03/2025. Edição 3493;

CONSIDERANDO a existência de cargo no Anexo I do quadro geral de cargos permanentes da Lei Complementar 40/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MAGNA DAIANE DA SILVA SANTOS** para ocupar o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

Art. 2º. A posse dos nomeados realizar-se-á no dia 01 de abril de 2025, às 8h30min, na Rua Juvenal Lamartine, 200, Bairro Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação.

Art. 3º. Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

Art. 4º. O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura do termo de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

Art. 5º. O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 01 de abril de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:E02E0054

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 056/2025 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, de 31 de março de 2025.

A Chefe do Gabinete do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que determina a Portaria nº 002/2025, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

RESOLVE:

Art 1º - Conceder ao Sr. **KLEYTON MEDEIROS DANTAS**, Prefeito Municipal, **meia diária**, na importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), ficando o mesmo autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 01 de abril de 2025, para tratar de demandas de interesse da Secretaria de Cultura do município.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

JULIANA DE SOUZA MEDEIROS

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:EC78C929

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 055/2025 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, de 25 de março de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art 1º - Conceder ao Sr. **LUIS EDUARDO DANTAS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Secretário Municipal de Saúde, **meia diária**, na importância de R\$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 26/03/2025, para receber equipamentos destinados a Secretaria Municipal de Saúde, bem como tratar de assuntos de interesse da secretaria na Superintendência do Ministério da Saúde do Rio Grande do Norte..

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:EDF99B53

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 359/2025- GP, DE 01 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre nomeação de Coordenação Municipal de Gabinete Civil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR MILLENA DANTAS DE MEDEIROS**, brasileira, solteira, portadora do CPF 068.***.***-65, para o Cargo de **COORDENADORA DE GABINETE CIVIL** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 01 de abril de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:4254E673

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 360/2025 - GP, DE 01 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre alteração de carga horária de cargo efetivo.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN;

CONSIDERANDO que a criação do Cargo de Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras) no âmbito municipal ocorreu por meio da Lei Complementar nº 040 de 12 de setembro de 2023, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CONSIDERANDO que a carga horária do Cargo de Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras) foi unificada em 30 (trinta) horas semanais por meio da Lei Federal nº 14.704 de 25 de outubro de 2023, que dispõe no seu “Art. 8º-A. A duração do trabalho dos profissionais de que trata esta Lei será de 6 (seis) horas diárias ou de 30 (trinta) horas semanais”.

RESOLVE:

Art. 1º. **Determinar** que a carga horária do cargo de Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras) seja alterada de 40 (quarenta) horas para 30 (trinta) horas semanais, atendendo assim o que está disposto no Art. 8º-A da Lei Federal nº 14.704 de 25 de outubro de 2023.

Art. 2º Que seja instituída uma Lei posterior regularizando a nova carga horária ora determinada por essa portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 01 de abril de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:86E70984

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 361/2025- GP, DE 01 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre relocação de servidor público municipal”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade da reorganização da estrutura administrativa municipal,

RESOLVE:

Art.1º - TRANSFERIR, a pedido, a servidora **DOMINIQUE LOURDES MACEDO SOUZA DE LIMA**, matrícula 18176, cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 01 de abril de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:2D38191D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 362/2025 - GP, DE 01 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre entrada em exercício de candidato convocado.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº01/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 09 de abril de 2024; obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;

CONSIDERANDO a publicação da PORTARIA 313/2025-GP, DE 20 DE MARÇO DE 2025, que nomeou e convocou para posse a candidata FRANCIELMA LIMA AZEVEDO;

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 24 de março de 2025;

CONSIDERANDO que exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo, sendo de 30 (trinta) dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse, conforme art. 32, inciso II da Lei nº. 423/2001 (Estatuto dos servidores públicos do município de Carnaúba dos Dantas).

RESOLVE:

Art. 1º. **Determinar** o início do efetivo exercício do cargo público no dia 01/04/2025 de FRANCIELMA LIMA AZEVEDO nomeada e empossada para o cargo de Auxiliar de Apoio Pedagógico deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 01 de abril de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:9E740B61

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1865/2025

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, com sede Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, por intermédio da sua Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 207/2025, torna público que realizará Dispensa de Licitação, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, e para tanto manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados,

visando à escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE LETREIROS E IMAGENS EDUCATIVAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa de Licitação deverá ser EXCLUSIVAMENTE enviadas para o e-mail licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br, nos horários indicados a seguir:

- 1 – Início para recebimento das propostas: 08:00h, de 02/04/2025.
- 2 – Data e hora de término para recebimento das propostas: às 15:00h, do dia 07/04/2025.
- 3 – Solicitações de esclarecimentos de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados a presente Dispensa de Licitação deverão ser efetuadas pelos interessados em participar do certame, através do e-mail licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br, ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, em até o término do recebimento das propostas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de abril de 2025.

MARIA DA PAZ DANTAS

Agente de Contratação

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:1D856B34

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o descumprimento das obrigações da empresa DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA CNPJ: 40.061.199/0001-82, vencedora do pregão eletrônico 30/2024, ata de registro de preços 146/2024;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para assumir o item o próximo colocado no processo de licitação, na modalidade pregão eletrônico 30/2024, a empresa:

NOVO CONVOCADO:

| ITENS/FORNECEDOR CANCELADO | QUANTIDADE | NOVO CONVOCADO/MARCA E VALOR |
|--|------------|---|
| BORRIFADOR DE ROUPAS EM PLÁSTICO- 01 LITRO. DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA CNPJ: 40.061.199/0001-82 | 56 | E ELIZANGELA DANTAS EIRELI, CNPJ: 02.191.632/0001-05, MARCA RINO, VALOR UNITARIO R\$ 7,00 |
| BOTIJÃO TÉRMICO AÇO INOX 10 L. DESCRIÇÃO: AMPOLA DE AÇO INOX, CAPACIDADE: 10000 ML, TAMPAS EM POLIPROPILENO, COR DO PRODUTO: AÇO INOX. DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA CNPJ: 40.061.199/0001-82 | 10 | E ELIZANGELA DANTAS EIRELI, CNPJ: 02.191.632/0001-05, MARCA SOPRANO, VALOR UNITARIO R\$ 290,00 |
| CONJUNTO COM 06 XÍCARAS DE CHÁ RETA COM PIRES. DESCRIÇÃO: PIRES 14 CM, XÍCARAS 200 ML, CERÂMICA, BRANCA. DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA CNPJ: 40.061.199/0001-82 | 25 | E ELIZANGELA DANTAS EIRELI, CNPJ: 02.191.632/0001-05, MARCA ORIGLINE, VALOR UNITARIO R\$ 48,00 |
| ESCORREDOR DE MACARRÃO PEQUENO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EM ALUMÍNIO RESISTENTE, COM BASE DE ALUMÍNIO E ALÇA DE ALUMÍNIO OU BAQUELITA NA COR BRANCA OU PRETA PERFEITAMENTE FIXADA AO UTENSÍLIO. DIÂMETRO MEDINDO 26 CM DE DIÂMETRO, PODENDO TER VARIAÇÃO DE ATÉ 2 CM P/MAIS OU P/MENOS. (O PRODUTO NÃO PODE DESPRENDER RESÍDUOS DE ALUMÍNIO) DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA CNPJ: 40.061.199/0001-82 | 25 | E ELIZANGELA DANTAS EIRELI, CNPJ: 02.191.632/0001-05, MARCA SÃO PAULO, VALOR UNITARIO R\$ 17,95 |

| | | |
|--|----|--|
| ESCOVA SANITÁRIO COM SUPORTE, CABO PLÁSTICO E CERDAS SINTÉTICAS, C/ BASE DE SUPORTE DE PLÁSTICO RESISTENTE QUADRADA OU REDONDA DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA CNPJ: 40.061.199/0001-82 | 05 | E ELIZANGELA DANTAS EIRELI, CNPJ: 02.191.632/0001-05, MARCA BENE, VALOR UNITARIO R\$ R\$ 4,10 |
| JARRA DE INOX COM TAMPAS 3L. DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA CNPJ: 40.061.199/0001-82 | 05 | E ELIZANGELA DANTAS EIRELI, CNPJ: 02.191.632/0001-05, MARCA ART HOUSE, VALOR UNITARIO R\$ 104,49 |
| LIXEIRA GRANDE COM PEDAL 100 DE PLÁSTICO. DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA CNPJ: 40.061.199/0001-82 | 08 | E ELIZANGELA DANTAS EIRELI, CNPJ: 02.191.632/0001-05, MARCA IMPLAST, VALOR UNITARIO R\$ 122,99 |
| PANELA DE PRESSÃO, ALUMÍNIO POLIDO, ANEL DE VEDAÇÃO DE SILICONE, CABOS ANATÔMICOS EM BAQUELITE, COM TAMPAS GIRATÓRIAS, CAPACIDADE PARA 20 LITROS. DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA CNPJ: 40.061.199/0001-82 | 07 | E ELIZANGELA DANTAS EIRELI, CNPJ: 02.191.632/0001-05, MARCA NIGRA, VALOR UNITARIO R\$ 520,00 |
| PANELA DE PRESSÃO, ALUMÍNIO RESISTENTE COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ANTIADERENTE STARFLON E CABO DE BAQUELITE ANTITÉRMICA, CAPACIDADE PARA 4,5 LITROS. DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA CNPJ: 40.061.199/0001-82 | 04 | E ELIZANGELA DANTAS EIRELI, CNPJ: 02.191.632/0001-05, MARCA SÃO PAULO, VALOR UNITARIO R\$ 172,00 |

Providencie-se a publicação na imprensa oficial e as demais providências legais.

Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de abril de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:6264F649

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 363/2025 - GP, DE 01 DE ABRIL DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº01/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 09 de abril de 2024; obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição dos quadros de servidores do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, de forma a garantir a continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO a Portaria nº 307/2025 de 18 de março de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/03/2025. Edição 3499; convocou os candidatos aprovados para apresentar-se à Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO no período de 30 (trinta) dias contados da publicação naquela Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º. ELIMINAR por requerimento próprio de desistência, o candidato **LUAN MEDEIROS SANTOS**, convocado para o cargo de **PROFESSORA DE CIÊNCIAS** nos termos do Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023 PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº01/2024, da Lei Complementar Municipal 40/2023 e do Estatuto do Servidor Municipal – Lei Municipal 423/2001.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 01 de abril de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:D08C6785

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 2.311 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

LEI MUNICIPAL 2.311 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

DENOMINA TRAVESSA MARIA DAS MERCÊS EM NOSSO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no que lhe confere o art. 5º, inciso I, §1º da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada a Travessa Maria das Mercês, localizada neste município (coordenadas: -5.615683, -35.295902; -5.616070, -35.296436), na comunidade de Sítio.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de abril de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:CAE15791

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 2.310 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

LEI MUNICIPAL 2.310 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

DENOMINA NOME DE RUA ALZIRA SALOMÃO, EM NOSSO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no que lhe confere o art. 5º, inciso I, §1º da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada a rua Alzira Salomão, localizada neste município (coordenadas: -5.589373, -35.261679; -5.591872, -35.261926), em Caiana.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de abril de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D170D55E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º1380 DE 31 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º1380 DE 31 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar JOÃO VITOR MOTA DE ALBUQUERQUE, para exercer a função de **Fiscal de Contrato**, junto à **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de Março de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5AE606E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º1.391 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º1.391 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Ronaldo Marques Rodrigues**, do cargo de provimento em comissão de Vice-Presidente, junto ao **Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim - PREVI**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de abril de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:CF54E3BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.392 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1.392 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **ISABELLE FLÁVIA AUGUSTO DA SILVA MELO**, para exercer a função de **Fiscal de Contrato (titular) e como suplente o Sr. SANDRO RODNEY DA SILVA BARRETO**, junto à **Controladoria Geral do Município**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de abril de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador: EFD135E5

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 4.573, DE 01 DE ABRIL DE 2025.**

DECRETO 4.573, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Declara de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, um terreno particular com vista à construção de futura Lagoa de Captação no Município de Ceará-Mirim/RN, que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 5º, inciso I, §1º, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a necessidade estrutural, no sentido de ser adquirido um terreno particular com vista à construção da uma Lagoa de Captação de Águas Pluviais, no bairro Luiz Lopes Varela, deste Município de Ceará-Mirim/RN;

CONSIDERANDO que existe imóvel localizado a rua Waldemar Dias de Sá, no bairro Luiz Lopes Varela, de inscrição municipal 10182594, a seguir descrito, com características privilegiadas que atendem as necessidades do mencionado pleito;

CONSIDERANDO as determinações contidas no art. 182 da Constituição Federal e no art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365/41;

DECRETA:

Art. 1º - É declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação pelo Município de Ceará-Mirim/RN o imóvel a seguir descrito, em conformidade com a documentação anexa:

I. Área desapropriada: 2.194,20m² (dois mil, cento e noventa e quatro e vinte metros quadrados), que corresponde a um terreno, situado na Waldemar Dias de Sá, s/n, bairro Luiz Lopes Varela, neste Município.

II. Limites:

- Ao Norte, com José Belo Soares Filho, medindo 69m;
- Ao Sul, com Estação Elevatória 05 do SAAE, e proprietários diversos, medindo 69m;
- Ao Leste, com proprietários diversos, medindo 31,80m;
- Ao Oeste, com a Rua Waldemar dias de Sá, medindo 31,80m.

Art. 2º. O imóvel acima descrito será transferido ao patrimônio deste Município.

Art. 3º. Ficam a Procuradoria Jurídica, a Secretaria Municipal de Finanças, a Controladoria-Geral do Município, Secretaria Municipal de Tributação e a Secretaria Municipal de Administração responsáveis por adotar as providências administrativo-financeiro-jurídicas necessárias ao cumprimento deste ato.

Art. 4º. Declara-se a urgência na desapropriação de que trata este Decreto, a fim de ensejar a imissão provisória do Município na posse do bem imóvel tratado no art. 1º deste ato.

Art. 5º. As despesas necessárias para fazer face à presente desapropriação correrão à custa da seguinte dotação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 02.031 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras;
- Projeto/Atividade: 15.451.0001.1197 – Aquisição e Desapropriação de Imóveis;
- Natureza da despesa: 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis;
- Fonte de recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados a Impostos.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará-Mirim/RN, 01 de abril de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador: F914FBC8

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS-PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 58/2025**

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
REFERENTE À PESQUISA MERCADOLÓGICA – DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2025

O Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim – CMPREVI, com fundamento no disposto no art. 75, §1º, da Lei nº 14.133/2021, torna público a realização da cotação de preços para fins de pesquisa mercadológica, com vistas à instrução do processo de dispensa de licitação nº 11/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para locação de equipamentos de informática, visando atender as demandas do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN.

As empresas interessadas em participar da cotação deverão solicitar o Termo de Referência por meio do e-mail institucional: admfinanceiracearamirimprevi@gmail.com, e encaminhar proposta comercial juntamente com documentação básica de habilitação fiscal, até às 17h00min do dia 04 de abril de 2025.

As propostas deverão conter, no mínimo:

- Razão social da empresa e CNPJ;
- Valor mensal e total estimado para a prestação do serviço;
- Descrição resumida da solução oferecida;
- Condições de pagamento e prazos;
- Validade da proposta (mínimo de 90 dias).

A presente cotação tem caráter exclusivamente estimativo, transferindo à obtenção de cláusulas para definição de preços médios de mercado, não representando contratação imediata ou obrigação de contratação com as empresas participantes.

Ceará-Mirim/RN, 31 de março de 2025.

ARACELLE SOUZA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim

Publicado por:

Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador: 71F8EDDA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025**

**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
REFERENTE À PESQUISA MERCADOLÓGICA – DISPENSA
ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025**

O Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim – CMPREVI, com fundamento no disposto no art. 75, §1º, da Lei nº 14.133/2021, torna público a realização de cotação de preços para fins de pesquisa mercadológica, com vistas à instrução do processo de dispensa de licitação nº 11/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado nas dependências do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN.

As empresas interessadas em participar da cotação deverão solicitar o Termo de Referência por meio do e-mail institucional: admfinanceiracearamirimprevi@gmail.com, e encaminhar proposta comercial juntamente com documentação básica de habilitação fiscal, até às 17h00min do dia 07 de abril de 2025.

As propostas deverão conter, no mínimo:

Razão social da empresa e CNPJ;

Valor mensal e total estimado para a prestação do serviço;

Descrição resumida da solução oferecida;

Condições de pagamento e prazos;

Validade da proposta (mínimo de 90 dias).

A presente cotação tem caráter exclusivamente estimativo, transferindo à obtenção de cláusulas para definição de preços médios de mercado, não representando contratação imediata ou obrigação de contratação com as empresas participantes.

Ceará-Mirim/RN, 01 de abril de 2025.

ARACELLE SOUZA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim

Publicado por:

Eduardo Antonio Varela de Gois

Código Identificador:C2A2854A

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2025**

**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
REFERENTE À PESQUISA MERCADOLÓGICA – DISPENSA
ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2025**

O Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim – CMPREVI, com fundamento no disposto no art. 75, §1º, da Lei nº 14.133/2021, torna público a realização da cotação de preços para fins de pesquisa mercadológica, com vistas à instrução do processo de dispensa de licitação nº 11/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para locação de equipamentos de informática, visando atender as demandas do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN.

As empresas interessadas em participar da cotação deverão solicitar o Termo de Referência por meio do e-mail institucional: admfinanceiracearamirimprevi@gmail.com, e encaminhar proposta comercial juntamente com documentação básica de habilitação fiscal, até às 17h00min do dia 07 de abril de 2025.

As propostas deverão conter, no mínimo:

Razão social da empresa e CNPJ;

Valor mensal e total estimado para a prestação do serviço;

Descrição resumida da solução oferecida;

Condições de pagamento e prazos;

Validade da proposta (mínimo de 90 dias).

A presente cotação tem caráter exclusivamente estimativo, transferindo à obtenção de cláusulas para definição de preços médios de mercado, não representando contratação imediata ou obrigação de contratação com as empresas participantes.

Ceará-Mirim/RN, 01 de abril de 2025.

ARACELLE SOUZA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim

Publicado por:

Eduardo Antonio Varela de Gois

Código Identificador:AC4FA2DB

SAAE

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, INCLUINDO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA MOTORES SUBMERSOS, CONJUNTOS MOTOBOMBAS, BOMBAS MULTISTÁGIOS, MOTORES DE INDUÇÃO E BOMBAS CENTRÍFUGAS, COM O INTUITO DE GARANTIR A CONTINUIDADE E A EFICIÊNCIA DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SAAE DE CEARÁ-MIRIM/RN, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08.120.370/0001-74, COM SEDE À RUA GENERAL JOÃO VARELA, 1071 – CENTRO, CEARÁ-MIRIM/RN.

FORNECEDOR: ELETRO UNIVERSAL E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 70.147.822/0001-85), AV. NEVALDO ROCHA, 2424, NATAL/RN. SAU VENCEDORA DOS ITENS/LOTE:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QNT. | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|---|---------|----------|-----------------|-----------------|
| 01 | serviço de mão de obra, em manutenção preventiva e corretiva com emprego de material, em motores, bombas elétricas e conjunto motobombas. | Horas | 500 | R\$ 10,00 | R\$ 5.000,00 |
| 02 | Valor estimado para fornecimento de peças/materiais em motores, bombas elétricas e conjunto motobombas por ano | Unidade | Variável | Variável | R\$ 150.00,00 |

Valor Total R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais).

Prazo de Vigência: 01 de abril de 2025, vigente até 31 de março de 2026.

Base Legal: Art. 28, I, Lei Federal nº 14.133/21.

Assinaturas Willi Lopes do Nascimento Júnior/Diretor Geral e Eletro Universal e Serviços LTDA/Contratada.

Publicado por:

Elmano Campos Tito

Código Identificador:FA130593

SAAE

AVISO DE COTAÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE de Ceará Mirim/RN, através da Coordenadoria de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço PARA AQUISIÇÃO DE MOTORES TRIFÁSICOS DE INDUÇÃO E SUBMERSOS, BOMBEADORES SUBMERSOS E CONJUNTOS MOTOR BOMBA, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: setorcomprasaaecm@outlook.com ou no Setor de Compras do SAAE, situado na AV:General João Varela n:1071,Centro, Ceará Mirim. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 01 de ABRIL de 2025

VALÉRIA CRISTINA DANTAS DE OLIVEIRA SOUZA

Coordenadora Setor de Compras SAAE/CM.

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:DC90EC8D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 008/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 894/2025. AQUISIÇÃO DE PÃO DOCE EM FORMA DE ROSCA, PARA ATENDER À NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CERRO CORÁ/RN

O Município de Cerro Corá/RN, CNPJ: 08.173.502/0001-16, torna público, para conhecimento dos interessados, que por intermédio de seu agente de contratação, designado pela Portaria nº 042/2025 – GP, de 06 de janeiro de 2025, realizará Dispensa Eletrônica, para registro de preços, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 408, de 19 de dezembro de 2023, e demais normas aplicáveis.

OBJETO: aquisição de pão doce em forma de rosca, com a seguinte composição de ingredientes: farinha de trigo, açúcar, fermento, água, coco, erva doce e canela, pesando 350 gramas a unidade, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Cerro Corá/RN.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa Eletrônica será realizado exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublica.com.br. As propostas deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados a seguir:

- 1 – Início para cadastro da proposta: **02/04/2025 às 08h (oito horas);**
- 2 – Data e hora de término do recebimento de proposta: **07/04/2025 às 08h (oito horas);**
- 3 – Data e hora de início da fase de lances **07/04/2025 às 08:01h (oito horas e um minuto);**
- 4 – Data e hora de término da fase de lances **07/04/2025 às 10:01h (dez horas e um minuto);**
- 5 – A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

Cerro Corá/RN, 01 de abril de 2025.

RAIMUNDO OZAIK TENAN
Agente de Contratação

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:0D3AEF11

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0222/2025-GP**

PORTARIA Nº 0222/2025-GP Cerro Corá/RN, 01 de abril de 2025.

“Dispõe sobre a nomeação de Coordenador de Meio Ambiente no Município de Cerro Corá/RN.”

MACIEL DOS SANTOS FREIRE, Prefeito do Município de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear MARIA LUCIANE BATISTA, Inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o número: ***.764.374-**, para ocupar o Cargo Comissionado de COORDENADORA DE

MEIO AMBIENTE, CC4, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO.

Art. 2º. Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete, promova as providências necessárias, para o devido cumprimento dos efeitos legais.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:86983520

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 622/2025 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A “ASSOCIAÇÃO DE SOCORRISTAS VOLUNTÁRIOS DE CORONEL EZEQUIEL-RN”

LEI Nº 622/2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A “ASSOCIAÇÃO DE SOCORRISTAS VOLUNTÁRIOS DE CORONEL EZEQUIEL-RN” E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 30, da Lei Orgânica do Município, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º É declarada de utilidade pública a Associação Civil denominada “ASSOCIAÇÃO DE SOCORRISTAS VOLUNTÁRIOS DE CORONEL EZEQUIEL-RN”, inscrita no CNPJ sob o nº 43.851.744/0001-22, com sede no Município de Coronel Ezequiel/RN.

Art. 2º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

- I - Substitua os fins constantes do estatuto ou deixe de cumprir as disposições estatutárias.
- II - Altere sua denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunique a ocorrência ao departamento competente da administração pública municipal local.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a disposição em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, em 02 de abril de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:178C7F64

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços Nº. 01342803/2025, firmado em 28 de março de 2025; **Origem:** Dispensa de Licitação Nº. 034/2025; **Fundamento legal:** Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, CNPJ 08.158.669/0001-18; **Contratada:** SANTOS & FERNANDES

LTDA, CNPJ nº. 02.909.308/0001-80; **Objeto:** Contratação emergencial de empresa especializada na locação de uma ambulância semi UTI, para atendimento das necessidades da Unidade Mista de Saúde Nelson Solon de Farias deste Município de Coronel Ezequiel/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na proposta; **Valor Mensal:** R\$ 12.999,00 (doze mil, novecentos e noventa e nove reais); **Dotação Orçamentária:** 08.002 - Fundo Municipal de Saúde; 2061 - Manut. das Ações do Fundo Municipal de Saúde; 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **Vigência:** 28/09/2025; **Signatários:** **Pela Contratante** – Thales Watson Farias de Azevedo, Prefeito de Coronel Ezequiel/RN; **Pela Contratada** – Edeuza Maria Santos Fernandes, representante Legal.

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:6F112BAC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 036/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 036/2025, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para futura aquisição de material laboratorial, destinados ao atendimento das demandas do laboratório deste município de Coronel Ezequiel/RN.

CREADOR: Clim Comércio Varejista de Artigos Médicos e Ortopédicos LTDA, CNPJ nº. 51.127.326/0001-15.

VALOR TOTAL:R\$ 60.400,84 (sessenta mil, quatrocentos reais e oitenta e quatro centavos).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 01 de abril de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito de Cel. Ezequiel/RN

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:B09A558C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 068/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

RESOLVE:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **DAYARA LAYSE ALVES BARBOSA**, ocupante de cargo Comissionado de Chefe da Divisão de relações de Trabalho, Emprego e Renda, estando

lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2023, as quais serão usufruídas entre os dias 02 de abril de 2025 e 01 de maio de 2025, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 02 de maio de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 01 de abril de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:9F27DFDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 014/2025

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 043/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Tributação.

Assunto: **Contratação direta de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, em âmbito nacional e internacional.**

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 014/2025

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviço, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou o menor preço.

Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21.

Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021,

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA**, CNPJ: 55.738.5560001-71, Rua Valdir Targino, nº 3565, sala 01, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.064-670, a fim de atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas do Município de Cruzeta/RN – Secretarias Municipais, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 57.000,00** (cinquenta e sete mil reais), para o período de doze (12) meses.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a **Contratação direta de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, em âmbito nacional e internacional**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas das **Secretarias Municipais**.

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cruzeta/RN, 18 de março de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robert Batista de Medeiros

Código Identificador:4303272B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 016/2025****Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 049/2025**

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Tributação.

Assunto: **Contratação direta de pessoa jurídica para a execução dos serviços gradativos de apresentação musical, com ênfase em forró pé de serra.****ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 016/2025**Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviço, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou o menor preço.

Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21.

Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **VINICIUS JONATHAN MEDEIROS CELESTINO 70603119476**, inscrita no CNPJ nº 48.253.855/0001-50, e sede na Fazenda Seridó, Nº 16, zona rural, São José do Seridó/RN, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Cruzeta/RN – Secretarias Municipais, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais), para o período de doze (12) meses.**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a **Contratação direta de pessoa jurídica para a execução dos serviços gradativos de apresentação musical, com ênfase em forró pé de serra**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas das **Secretarias Municipais**.**DETERMINO**, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cruzeta/RN, 20 de março de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robert Batista de Medeiros

Código Identificador:E76E3030**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90012/2025.****OBJETO:** Registro de preço para a futura e eventual aquisição de colírio para o Programa do glaucoma.**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2025** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.**DETENTORA: ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA.** – EPP - CNPJ nº 40.455.009/0001-01, vencedora nos itens:**Item 05** pelo valor unitário de R\$ 14,99 (catorze reais e noventa e nove centavos) e a quantidade de 2.200 unidades;**Item 06** pelo valor unitário de R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos) e a quantidade de 3.200 unidades;**Item 07** pelo valor unitário de R\$ 25,90 (vinte e cinco reais e noventa centavos) e a quantidade de 1.000 unidades.**VIGÊNCIA:** 02/04/2025 A 01/04/2026.**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 47/2025** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.**DETENTORA: PORDEUS E SILVA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.** – EPP - CNPJ nº 37.956.442/0001-16, vencedora nos itens:**Item 02** pelo valor unitário de R\$ 85,00(oitenta e cinco reais) e a quantidade de 2.200 unidades;**Item 03** pelo valor unitário de R\$ 45,90 (quarenta e cinco reais e noventa centavos) e a quantidade de 3.200 unidades.**VIGÊNCIA:** 02/04/2025 A 01/04/2026.**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 48/2025** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.**DETENTORA: EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.** – EPP - CNPJ nº 15.439.366/0001-39, vencedora nos itens:**Item 04** pelo valor unitário de R\$ 56,75 (cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos) e a quantidade de 3.200 unidades.**VIGÊNCIA:** 02/04/2025 A 01/04/2026.**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 49/2025** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.**DETENTORA: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA.** – EPP - CNPJ nº 06.132.785/0001-32, vencedora nos itens:**Item 01** pelo valor unitário de R\$ 3,87 (três reais e oitenta e sete centavos) e a quantidade de 3.200 unidades.**VIGÊNCIA:** 02/04/2025 A 01/04/2026.**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 50/2025** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.**DETENTORA: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA.** – EPP - CNPJ nº 08.674.752/0001-40, vencedora nos itens:**Item 08** pelo valor unitário de R\$ 11,64 (onze reais e sessenta e quatro centavos) e a quantidade de 2.000 unidades.**VIGÊNCIA:** 02/04/2025 A 01/04/2026.**LUCAS GALVÃO DA CRUZ**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorraine de Araujo Francisco

Código Identificador:4C9DA8A3**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0701, DE 26 DE MARÇO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 148/2025/PMCN/GP, de 26/03/2025, protocolizado sob o nº 6.493/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Elisângela de Oliveira Baracho**, matrícula nº 2400, para exercer o cargo comissionado de Diretora da Creche Municipal “Marilene Matias”, símbolo CC-5, com atribuições na Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos retroagindo a 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 26 de março de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção.

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:19345F64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 24/2025 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS**

À
JR COMERCIO DE UTILIDADES LTDA.
CNPJ: 35.044.590/0001-39

Considerando os itens solicitados na ordem de compra nº 110/2025, oriunda do Pregão Eletrônico 90042/2024, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa JR COMERCIO DE UTILIDADES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 35.044.590/0001-39.

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 10 de fevereiro de 2025, e os itens solicitados não foram entregues até a presente data, de acordo com o Requerimento oriundo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, protocolado sob o nº 6098/2025.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa JR COMERCIO DE UTILIDADES LTDA para que em até 05 (cinco) dias os itens sejam entregues ou apresente justificativa plausível, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Currais Novos, 01 de abril de 2025

Atenciosamente,

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:F95EE41A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0748, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 4.093/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Bernadete Galdino dos Santos**, matrícula nº 135, ocupante do cargo de Agente Comunitário(a) de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 2020-2025, com usufruto no período compreendido entre 02/04/2025 a 30/06/2025.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 02 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 31 de março de 2025.

INGRED ADELY ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:28ADFAC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0750, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

A Secretária Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 26.263/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Fabiola Balduino da Silva**, matrícula nº 1836, ocupante do cargo de Professor(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 06 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 2000-2010, com usufruto no período compreendido entre 02/04/2025 a 28/09/2025.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 02 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 31 de março de 2025.

INGRED ADELY ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:19E2AE8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0749, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

A Secretária Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 24.365/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Maria da Guia de Oliveira Medeiros**, matrícula nº 1820, ocupante do cargo de Professor(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 06 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 2009-2019, com usufruto no período compreendido entre 02/04/2025 a 28/09/2025.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 02 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 31 de março de 2025.

INGRED ADELY ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:4C2D22C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): LETÍCIA BATISTA DA SILVA, CPF/MF: 104.426.394-65.

OBJETO: prestação de serviço como prestação de serviços como Cirurgião Dentista.

VALOR: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), acrescidos de até R\$ 1.010,20 (um mil e dez reais e vinte centavos) referente ao Pagamento por Desempenho, pagos mensalmente, mais o valor de R\$ 83,33 (oitenta e três reais e trinta e três centavos) por dia, havendo 26 dias referente ao mês de fevereiro.

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

BASE LEGAL: art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 03 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:27C98120

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): LAC- LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CITOLÓGICAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 09.142.263/0001-00.

OBJETO: prestação de serviços compreendendo a análise de exames **Citopatológicos**

VALOR: R\$ 13,72 (treze reais e setenta e dois centavos) a prestação de serviço de Exame citopatológico cérvico - vaginal/microflora, obedecendo ao limite máximo de 750 (setecentos e cinquenta) serviços; com valor de R\$ 14,37 (quatorze reais e trinta e sete centavos) a prestação de serviço de Exame citopatológico cérvico vaginal/microflora-rastreamento, obedecendo ao limite máximo de 1.750 (mil setecentos e cinquenta) serviços

VIGENCIA: 02 de janeiro de 2025 a 20 de maio de 2025

BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:E21E54DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
84/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 337/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação do(a) senhor(a) REJANILDO DA PENHA BRITO DA SILVA, CPF/MF: 099.149.884-40, para prestação de serviço como Psicólogo no Centro de Atenção Psicossocial Maria Vênus Cunha (CAPS), no período de 13 de janeiro de 2025 a 31 de março de 2025, com valor de R\$ 66,66 (sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) por dia, havendo 19 dias referente ao mês de janeiro, e R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1.390/2025.

Currais Novos, 13 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção.

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:DE03A930

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): PATRICIA MARIA DA SILVA, CPF/MF 089.806.704-94.

OBJETO: prestação de serviço como Técnico(a) em Saúde Bucal no CEO – Centro de Especialidades Odontológicas.

VALOR: R\$ 1.821,60 (um mil oitocentos e vinte e um reais e sessenta centavos) mensalmente, e o valor de R\$ 546,48 (quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos) referente a 09 dias de fevereiro

VIGÊNCIA: 20 de fevereiro de 2025 a 30 de abril de 2025

BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 20 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:2578CCF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): DAMIÃO PINHEIRO SOARES, CPF/MF Nº 392.385.474-91.

OBJETO: locação de imóvel para funcionamento do Creas, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

VALOR MENSAL: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

VIGENCIA: 02 de janeiro de 2025 a 31 de março de 2025

BASE LEGAL: art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:794E6531**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03020002/2025 - CONTRATO Nº 202504010001 - ORIGEM: Concorrência pública Nº 001/2025 CE- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO - CONTRATADA(O): J F ENGENHARIA & SERVICOS - EIRELI OBJETO: contratação da prestação de serviços de pavimentação com drenagem a paralelepípedos rejuntado com cimento e areia em diversas ruas do município de Encanto - VALOR TOTAL: R\$ 325.088,82 (trezentos e vinte e cinco mil e oitenta e oito reais e oitenta e dois centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 7070.15.451.0007.0.018 - DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO URBANA, R\$ 325.088,82 no elemento de despesa 44905199: Obras e Instalações, Obras e Instalações; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2025

Publicado por:

Maria Josivânia Nato da Silva

Código Identificador:837E81B1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 250303/2025****TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 250303/2025

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 250303/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA RECUPERAÇÃO DE ESTOFADOS BEM COMO CADEIRAS, BERÇOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E RECUPERAÇÃO DE ESTOFADOS DE BANCOS DE ÔNIBUS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN. pelo valor de R\$ 33.879,00 (trinta e três mil e oitocentos e setenta e nove reais)**, em favor da empresa Gerlandio Valdivino Souza

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 31 de março de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 250303/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25030003/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 250303/2025****CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.****CONTRATADO: Gerlandio Valdivino Souza**

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA RECUPERAÇÃO DE ESTOFADOS BEM COMO CADEIRAS, BERÇOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E RECUPERAÇÃO DE ESTOFADOS DE BANCOS DE ÔNIBUS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 33.879,00 (trinta e três mil e oitocentos e setenta e nove reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º. 14.133/2021.

Encanto/RN, 31 de março de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador:92AE6187**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 250304/2025****TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 250304/2025

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 250304/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GELO VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DIÁRIAS, REUNIÕES E EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. pelo valor de R\$ 41.688,00 (quarenta e um mil e seiscentos e oitenta e oito reais)**, em favor da empresa F A NUNES GONDIM ME

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 31 de março de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 250304/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25030001/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 250304/2025****CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.****CONTRATADO: F A NUNES GONDIM ME**

OBJETO:AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GELO VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DIÁRIAS, REUNIÕES E EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR TOTAL: R\$ 41.688,00 (quarenta e um mil e seiscentos e oitenta e oito reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º. 14.133/2021.

Encanto/RN, 31 de março de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador:75CDB1E4**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 210303/2025**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 210303/2025

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 210303/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa para aquisição de camas e colchões destinados ao Hospital Municipal Erika Emannelle Soares Arquileu, Encanto/RN **pelos valores de R\$ 58.590,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos e noventa reais)** em favor da empresa VIA DISTRIBUIDORA LTDA

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 31 de março de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 210303/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21030002/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 210303/2025****CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.****CONTRATADO: VIA DISTRIBUIDORA LTDA****OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de camas e colchões destinados ao Hospital Municipal Erika Emannelle Soares Arquileu, Encanto/RN**VALOR TOTAL:** R\$ 58.590,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos e noventa reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021.

Encanto/RN, 31 de março de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador: EBB2FB2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR****GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025****AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de Kit escolar para distribuição gratuita para os alunos da rede municipal de ensino, no Município de Equador/RN. Abertura da sessão pública: **10:00 horas do dia 15 de Abril de 2025**. Início da fase de lances: 10:15 horas do dia 15 de Abril de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n.º 14.133/21; Lei Complementar n.º 123/06; Instrução Normativa n.º 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. E-mail: cpsequador_rn@yahoo.com.br. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>;

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>;www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Equador - RN, 1º de Abril de 2025

JOSÉ IRAMAR FELIX DA SILVA -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador: A1C58702**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 10/2025-GP**

Constitui Comissão de Atualização do Valor Venal dos Imóveis para fins de IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

Considerando ser atribuição do Prefeito Municipal, dentre outras, superintender a arrecadação dos tributos, inclusive promovendo periodicamente a atualização da base de cálculo do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, conforme disposto como disposto no inciso XXX, do Parágrafo Único, do art. 88 e no inciso I, do art. 108, da Lei Orgânica do Município;

Considerando que o art. 7º, do Código Tributário do Município, editado pela Lei Complementar n.º 1, de 23 de agosto de 2013 e atualizado pela Lei Complementar n.º 5, de 27 de setembro de 2021, estabelece que a apuração do valor venal para fins de IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, será feita pela utilização de Planta Genérica de Valores; e

Considerando que os valores atuais dos imóveis para fins de IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana foram obtidos em avaliação levada a efeito no ano de 2013,

D E C R E T A:

Art. 1º. É constituída comissão de atualização do valor venal dos imóveis urbanos para fins de IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, com a participação dos seguintes servidores e colaboradores:

ALAN OLEGÁRIO NERY RODRIGUES, Engenheiro Civil, CREA-RN 211125629-2, Secretário Adjunto de Obras (Portaria n.º 027/2025-GP), Presidente;

PATRÍCIA VENÂNCIO DO NASCIMENTO, Secretária Municipal de Tributação (Portaria n.º 003/2025-GP), Membro;

VINÍCIUS CAVALCANTI BARRETO DE PAIVA, Engenheiro Civil, CREA-RN 211538799-6, Membro; e

DALTON DE CARVALHO PEREIRA, Técnico Agrimensor, CPF n.º 000.553.124-11, Membro.

Parágrafo único. A Comissão fica autorizada a requisitar a colaboração de servidores municipais que se fizerem necessários ao trabalho.

Art. 2º. O trabalho a que se refere o artigo anterior deverá estar concluído e publicado até 11 de agosto do ano em curso, devendo observar o disposto nos arts. 5º, caput, incisos I e II e Parágrafo Único e 6º e 7º, caput e incisos, do Código Tributário do Município.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espírito Santo, 01 de abril de 2025

JOSÉ FAGNER FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jocileide Fernandes de Lima Nogueira

Código Identificador:C777F46F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRENCIA 000001/2023 EXRATO DO TERCEIRO
TERMO ADTIVO AO CONTRATO Nº. 056/2023****CONCORRENCIA 000001/2023****EXRATO DO TERCEIRO TERMO ADTIVO AO CONTRATO
Nº. 056/2023****CONCORRENCIA 00001/2023** CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN – CONTRATADO (A) APIAN ENGENHARIA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 21.969.421/0001-03– **OBJETO:** terceiro aditivo referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM ESTÁDIO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN. PERÍODO DE VIGENCIA:** 12/12/2024 à 11/12/2025 – **ORIGEM DOS RECURSOS:** secretaria Municipal de Esportes Turismo e Lazer.

Espírito Santo/RN, 12 de dezembro de 2024.

LUIZ ANTONIO VENCESLAU –

Apian EngenhariaEIRELI-ME –

LEON FERREIRA LOPES**Publicado por:**

Fabiana Fernandes da Silva

Código Identificador:26824AE4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 000026/2025 EXRATO DO
CONTRATO Nº. 032/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO 000026/2025****EXRATO DO CONTRATO Nº. 032/2025**CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN – CONTRATADO (A) A. O. S. SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.385.898/0001-80– **OBJETO:** **LICENÇA DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE ARRECADÇÃO TRIBUTÁRIA EM PLATAFORMA LOCAL/ E OU WEB. (INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS E TREINAMENTOS DE SERVIDORES). PERÍODO:** 01/04/2025 à 31/03/2025 – **VALOR:** R\$ 16.800,00(dezesseis mil e oitocentos reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** secretaria de Tributação - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021. Espírito Santo/RN, 30 de janeiro de 2025.**JOSÉ FAGNER FREIRE –**

Prefeito.

RAPHAEL DE ARAUJO SILVA

A. O. S. Software LTDA –

Publicado por:

Fabiana Fernandes da Silva

Código Identificador:060C2731**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº231/2025-SMARH EM, 1º DE ABRIL DE 2025.**

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Josenilson de Oliveira Lopes na função de Agente Administrativo e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Josenilson de Oliveira Lopes** na função de **Agente Administrativo** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/04/2025 a 01/05/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 1º de Abril de 2025.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:735BA78E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0232/2025-SMARH EM, 1º DE ABRIL DE 2025**

Concede férias ao servidor Sr. Jailson Pascoal de Brito, Jardineiro e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:Art. 1º Concede férias ao servidor **Sr. Jailson Pascoal de Brito, Jardineiro**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal no decorrer do mês de Abril referente ao período aquisitivo de 2024.

Art. 2º- Fica autorizada a conversão em pecúnia de 10(dez) dias referente ao seu período de férias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 1º de Abril de 2025.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:092D56FF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 233/2025-SMARH EM, 1º DE ABRIL DE 2025**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Marinalva Alves de Oliveira Nogueira na função Agente comunitária de Saúde e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Marinalva Alves de Oliveira Nogueira** na função **Agente comunitária de Saúde** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/04/2025 a 30/04/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 1º de Abril de 2025

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:40C1A0A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 234/2025-SMARH EM, 1º DE ABRIL DE 2025**

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor Sr. Francisco Augusto Fernandes Nunes no cargo de Dentista e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor **Sr. Francisco Augusto Fernandes Nunes** no cargo de **Dentista** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/04/2025 a 30/06/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 1º de Abril de 2025

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:8493B07D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 235/2025-SMARH EM, 1º DE ABRIL DE 2025**

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora Sra. Maria Genise da Silva no cargo de Professora e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **Sra. Maria Genise da Silva** no cargo de **Professora** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/04/2025 a 29/06/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 1º de Abril de 2025

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:31E7338D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 236/2025-SMARH EM, 1º DE ABRIL DE 2025**

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor Sr. Jarbas Anitoan Alves Justino no cargo de Gari e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor **Sr. Jarbas Anitoan Alves Justino** no cargo de **Gari** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 02/04/2025 a 30/06/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 1º de Abril de 2025

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:5D38D323

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 237/2025-SMARH EM, 1º DE ABRIL DE 2025**

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor Sr. Francisco Carlos Bezerra Alves no cargo de Agente Administrativo das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor **Sr. Francisco Carlos Bezerra Alves** no cargo de **Agente Administrativo** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 02/04/2025 a 30/06/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 1º de Abril de 2025

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador: 1C54EAE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA Nº 238/2025-SMARH-GP EM, 1º DE ABRIL DE
 2025**

Nomeia o Sra. Francisca Marília Vieira Campêlo no cargo de Assistente de Governo do Município de Felipe Guerra/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sra. Francisca Marília Vieira Campêlo** no cargo de **Assistente de Governo do Município de Felipe Guerra RN**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
 PUBLIQUE-SE e
 CUMPRA-SE.

Felipe Guerra – RN, 1º de Abril de 2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador: A97AB8F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA Nº 239/2025-SMARH EM, 1º DE ABRIL DE 2025**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Dagma Regina de Góis na função Auxíliia de Serviços Gerais (ASG) e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Dagma Regina de Góis** na função **Auxíliia de Serviços Gerais (ASG)** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/03/2025 a 30/03/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
 PUBLIQUE-SE e
 CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 1º de Abril de 2025

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador: 2DA4173B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025**

Torna-se público que o Município de Felipe Guerra/RN, em Obediência a Lei Federal nº 14.133/21 – e Decreto Municipal nº 471/2023 – realizou processo administrativo de Contratação Direta Nº 10/2025 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de manutenção e limpeza de piscina, incluindo o fornecimento de produtos químicos, equipamentos e mão de obra, com duas limpezas semanais, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência. Critério de julgamento pelo **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Contratada: F EDIPO M LIMA – CNPJ: 34.742.599/0001-50

Valor: R\$ 48.123,00 (quarenta e oito mil cento e vinte e três reais). A contratação será atendida pela seguinte dotação: Gestão/Unidade: Órgão Orçamentário: 18 - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso. Programa 0022 - Apoio ao Fundo Municipal do Idoso. Ação orçamentária: 2077 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 471/2023. **RATIFICO.** Felipe Guerra/RN, 31 de março de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -

Prefeito

Publicado por:
 Wileano Leite de Góis
Código Identificador: 5F8534DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE CONTRATO N.º 0134/2025**

PROCESSO Nº 01040134-25

Lei Complementar Municipal nº 583/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado:

FRANCISCA MARIA DA SILVA NETA – CPF:054.443.744-63; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 13.800,84 (treze mil, oitocentos reais, quarenta e oito centavos), LEGALIDADE: Lei Complementar 583/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 122 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/09/2025. Data da assinatura 01/04/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Abril de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador: 1EB6258A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE CONTRATO N.º 0135/2025**

PROCESSO Nº 01040135-25

Lei Complementar Municipal nº 593/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **JULIANA BEZERRA DA CRUZ**– CPF:105.684.854-59, Objeto: Contratação de pessoa na função de Assistente Social com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 9.900,00(nove mil, novecentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 593/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. De Educação – PROGRAMA: 04 122 0007 2.012 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação -Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/09/2025. Data da assinatura 01/04/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Abril de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:684C0536

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO N.º 0136/2025

PROCESSO Nº 01010136-25

Lei Complementar Municipal nº 593/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **STHEFANNY LORRANY DE OLIVEIRA SILVA**– CPF:704.789.814-06, Objeto: Contratação de pessoa na função de Psicóloga com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 9.900,00(nove mil, novecentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 593/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. De Educação – PROGRAMA: 04 122 0007 2.012 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação -Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/09/2025. Data da assinatura 01/04/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Abril de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:A836B44E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO – PREGÃO
PRESENCIAL N.º 001/2023**

Extrato do Segundo Termo Aditivo do contrato N.º 025/2023, Pregão Presencial nº 001/2023, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, **CNPJ:** 01.612.369/0001-18, **CONTRATADA:** R J ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA - ME, inscrita no **CNPJ:** 07.830.095/0001-10

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, para Prestação de serviços técnicos

especializados de Assessoria Técnica e Administrativa visando a captação de recursos oriundos da Administração Pública, visando o acompanhamento de Convênios Federais e Estaduais, com a elaboração de propostas, consultas prévias, planos de trabalho, pagamento pela OBTV e acompanhamento de pagamentos de contrapartida pela municipalidade. Fornecer também serviços de contabilidade e prestação de contas geral. Manter a Contratante devidamente informada sob a tramitação e acompanhamento dos projetos elaborados. Além de acompanhar a prefeita, secretários e ou servidores do Município em viagens para Brasília/DF, para órgãos públicos quando o assunto for relacionado aos serviços objeto da contratação. Serviços contratados técnicos na área de Arquitetura, elaboração de projetos arquitetônicos, acompanhamento e fiscalização de obras e contratos de reponsabilidade técnica do ente municipal. Devendo ainda fornecer 1 (um) Arquiteto para elaboração dos projetos e Assunção de responsabilidade técnica do ente municipal.

Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica;

Demais cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 03.04.2023, oriundo do Pregão Presencial nº 001/2023, inclusive as condições de pagamento.

Data da assinatura do aditivo: 28 de março de 2025

Vigência do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, no período compreendido entre 03 de abril de 2025 a 03 de abril de 2026

FERNANDO PEDROZA/RN 28 de março de 2025

ASSINATURAS:

João Maria Braga

Pela Contratante

Rita Azenete de Medeiros

Pela Contratada

Publicado por:

Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda

Código Identificador:EECAE522

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO – PREGÃO
PRESENCIAL N.º 001/2022**

Extrato do Terceiro Termo Aditivo do contrato N.º 027/2022, Pregão Presencial nº 001/2022, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, **CNPJ:** 01.612.369/0001-18, **CONTRATADA:** R K DE MEDEIROS E SOUZA EIRELI, inscrita no **CNPJ:** 19.914.051/0001-18.

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, para prestação de serviço de fornecimento de Links de Acesso à Internet na modalidade de cabeamento em fibra ótica em todos os pontos de acesso, para atender as necessidades das Secretarias do município de Fernando Pedroza/RN.

Elemento de despesa: 33.90.40 – Tecnologia informação/comunicação – Pessoa Jurídica;

Demais cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 31.03.2022, oriundo do Pregão Presencial nº 001/2022, inclusive as condições de pagamento.

Data da assinatura do aditivo: 28 de março de 2025

Vigência do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, no período compreendido entre 31 de março de 2025 e 31 de março de 2026.

FERNANDO PEDROZA/RN 28 de março de 2025

ASSINATURAS:

João Maria Braga
Pela Contratante

Rogério Kennison de Medeiros e Souza
Pela Contratada

Publicado por:
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:0A8B24C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO
Nº 012/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

Extrato do Terceiro termo Aditivo do contrato Nº 012/2023, Dispensa de Licitação nº 012/2023, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, **CNPJ:** 01.612.369/0001-18, **CONTRATADA:** A R C M LTDA, inscrita no CNPJ: 36.308.772/0001-32.

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, prestação de serviços de desenvolvimento, hospedagem, backup e atualizações do website da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN.

Elemento de despesa: 33.90.40 – Serviços de Tecnologia/Comunicação – Pessoa Jurídica;

Demais cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 20.02.2023, oriundo do Dispensa de Licitação nº 012/2023, inclusive as condições de pagamento.

Data da assinatura do aditivo: 17 de fevereiro de 2025

Base Legal: Art., 107, da Lei Federal nº 14.133/21

Vigência do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, no período compreendido entre 21 de fevereiro de 2025 a 20 de fevereiro de 2026.

FERNANDO PEDROZA/RN 17 de fevereiro de 2025

ASSINATURAS:

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN
JOÃO MARIA BRAGA
Pela Contratante

A R C M LTDA
AKACIO RADAN DA COSTA MACEDO
Pela Contratada

Publicado por:
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:624BCFC4

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2025

Define critérios para oferta de pescado no período Pascal no município de Fernando Pedroza/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, reunido no dia 28 de março de 2025 no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 17/2019.

Considerando que é competência do Conselho Municipal de Assistência Social estabelecer critérios e prazos para concessão de benefícios assistenciais;

Considerando, que é competência do Conselho Municipal de Assistência Social emitir resolução quanto às suas deliberações;

Considerando a cultura popular de alimentar-se de pescado durante o período pascal;

Considerando que famílias em situação de pobreza e extrema pobreza têm dificuldades de acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família;

RESOLVE:

Art. 1º. Definir critérios para a oferta de pescado no período pascal no município de Fernando Pedroza/RN.

Art. 2º O critério geral para seleção dos participantes consumidores do pescado, são famílias com perfil de baixa renda inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais.

Art. 3º Havendo disponibilidade caso haja quantidade remanescente de pescado em decorrência do não recebimento pelo participante consumidor definido no artigo 2º, poderão receber o benefício por definição de prioridade, respectivamente:

I - Pessoas com deficiência, inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais, desde que devidamente identificado o tipo de deficiência no referido Cadastro, com renda familiar *per capita* de até ½ (meio) salário mínimo.

II - Famílias pertencentes à povos e comunidades tradicionais, desde que devidamente inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais e identificadas como tal.

III - Idosos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais, com renda familiar *per capita* de até ½ (meio) salário mínimo.

Parágrafo Único. Havendo sobra dos produtos adquiridos, poderão ser beneficiados pessoas não enquadradas nos incisos do caput, pertencentes à população em geral.

Art. 4º. O pescado será, exclusivamente, ofertado ao Responsável pela Unidade Familiar, titular do Cadastro, munido de algum documento válido de identificação com foto.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fernando Pedroza/RN, 01 de abril de 2025

FRANCISCA LUCIANA DE FRANÇA SILVA
CPF: 012.354.804-70
Presidente do CMAS

Publicado por:
Karyne Kateuse Oliveira de Souza Ribeiro
Código Identificador:52F3CDE3

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2025

Nomeia a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, reunido ordinariamente no dia 28 de março de 2025, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 17/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social de Fernando Pedroza/RN.

I – Presidente: Francisca Luciana de França Silva;
II – Vice-presidente: Gentson Mateus Silva Dionizio;
III – 1ª Secretária: Elayne Cristina Tavares;
IV – 2ª Secretária: Claudiane Barbosa da Silva de Araújo.

Art. 2º O mandato da Mesa Diretora instituída no Art. 1º terá mandato de 01 (um) ano, podendo haver recondução por igual período.

Art. 3º Fica designada para ocupar a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social a Servidora Bruna Karolina Alves da Silva.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fernando Pedroza/RN, 01 de abril de 2025

FRANCISCA LUCIANA DE FRANÇA SILVA

CPF: 012.354.804-70

Presidente do CMAS

Publicado por:

Karyne Kateuse Oliveira de Souza Ribeiro

Código Identificador:FCA0392D

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2025**

Reprograma os Saldos Financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, reunido no dia 28 de março de 2025 no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 17/2019.

Considerando que no exercício 2024, os serviços e programas socioassistenciais foram executados de forma correta e continuada,

Considerando a necessidade de reprogramar os sados financeiros existentes em 31 de dezembro de cada ano, nas contas ligadas ao Fundo Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam reprogramados os saldos financeiros existentes nas contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social, apurados em 31 de dezembro de 2024 na forma que segue.

§ 1º - Os valores apurados na conta BL GBF, vinculada ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, serão reprogramados para implementar as ações de controle social e de gestão do Programa Bolsa Família;

§ 2º - Os valores apurados na conta BL GSUAS, vinculada ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, serão reprogramados para implementar despesas ordinárias da Gestão Municipal de Assistência Social;

§ 3º - Os valores apurados na conta BL PSB, vinculada ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, serão reprogramados para despesas ordinárias do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

§ 4º - Os valores apurados na conta BPC na Escola, vinculada ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, serão reprogramados para aquisição de material de expediente para ações da Gestão Municipal de Assistência Social e CRAS.

§ 5º - Os Valores apurados SIGTV repassados, serão reprogramados para o aprimoramento da Proteção Social Básica

§ 6º - Os Valores apurados na conta Procad-SUAS repassados, serão reprogramados para aprimoramento da gestão do Cadastro Único.

Art. 2º O Município deverá priorizar a destinação regulamentar do percentual de recursos do BL GSUAS FNAS e BL GBF FNAS, nas ações de controle social, conforme deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Dos valores disponíveis em 31 de dezembro de 2024, poderão ser deduzidas as despesas pactuadas em 2024, à pagar no exercício de 2025.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fernando Pedroza/RN, 01 de abril de 2025

FRANCISCA LUCIANA DE FRANÇA SILVA

CPF: 012.354.804-70

Presidente do CMAS

Publicado por:

Karyne Kateuse Oliveira de Souza Ribeiro

Código Identificador:D65BA13C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204, DE 01 DE ABRIL DE 2025**

JOÃO MARIA BRAGA, Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XIV da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **ZINEDINI ZIDANE DE SOUZA FELIX**, CPF nº **704.xxx.xxx-69**, no cargo de **Coordenador do Setor de Fiscalização de Impostos**, do Quadro de Cargos de Provedimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 028/2024, lotado na Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 01 de abril de 2025

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Batista Sobrinho Neto

Código Identificador:D9C3AE6C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 001/2025**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
RECURSOS HUMANOS E PLAJAMENTO - SEARHP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 001/2025**

| RESULTADO PRELIMINAR I | | | | | |
|--|--------------------------------|----|-------------------------|---------------------|-------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | |
| CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM | | | | | |
| CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO | DO | PONTUAÇÃO (EXPERIÊNCIA) | PONTUAÇÃO (TÍTULOS) | TOTAL |
| 1º | Agaele candidato da silva | | 0 | 24 | 24 |
| 2º | Joelma Paulo de Sousa Mesquita | | 0 | 10 | 10 |
| CARGO: ARTESÃ | | | | | |
| 1º | Magna Karol Alves de Paiva | | - | 12 | 12 |
| CARGO: ENFERMEIRO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE | | | | | |
| CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO | DO | PONTUAÇÃO (EXPERIÊNCIA) | PONTUAÇÃO (TÍTULOS) | TOTAL |
| 1º | Pedro Davi Carlos de Moura | | - | 12 | 12 |

| CANDIDATOS ELIMINADOS DO PSS 001/2025 | DO | NOME DO CANDIDATO | DO | JUSTIFICATIVA |
|---------------------------------------|-----------------------------------|-------------------|----|---|
| CARGO | TECNICO DE ENFERMAGEM | | | CANDIDATO NÃO ENTREGOU OS TITULOS NO PRAZO REQUERIDO NO EDITAL. |
| CARGO | ENFERMEIRO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE | | | ITEM 7.3 E DO ITEM 7.4.3 DO EDITAL |

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:1EB075A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0303020/2025**

Objeto: Serviços de transporte escolar de aulas passeio para estudantes da rede municipal de ensino de Frutuoso Gomes RN, conforme cronograma da secretaria municipal de educação.

Contratado: JURACI COSTA DE MESQUITA (063.986.474-08)

Valor Total Julgado: R\$ 10.000,00

Embasamento legal: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 03/03/2025.

MARCOS PAULO MEDEIROS CARLOS DE AMORIM

CPF: 087.550.414-00

Agente de Contratação

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:B853181F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 297/2025/PMG-GP**

*EXONERAÇÃO DOS CONSELHEIROS DO
CONSELHO DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -
CME, BIÊNIO 2024-2025.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 41, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente:

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 392/2016;

CONSIDERANDO, que o Conselho Municipal de Educação, é constituído por membros representantes do governo e da sociedade civil;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **Giselle Idalino Moreira**, do cargo de **PRESIDENTE, TITULAR**, do segmento da Secretaria Municipal de Educação, na qual a mesma hoje se encontra como Dirigente Municipal.

Art. 2º - Exonerar o Sr. **Dário Fernandes do Nascimento**, do cargo de Conselheiro, **TITULAR**, do segmento de **Servidores Técnico-Administrativos Das Escolas Públicas**, pela motivação do falecimento do mesmo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, em 01 de abril de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:FF961EFA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2025-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os termos disposto no art. 102, da Lei Nº 178/96, (Regime Jurídico Único), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Premio por Assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora **MARIA DO SOCORRO SILVA RODRIGUES**, ocupante do Cargo de Auxiliar Operacional II–AOP2, Função de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste Município. **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03 (três) meses, compreendido entre **01.04.2025 à 29.06.2025**, correspondente ao quinquênio de 2017 a 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, em 01 de abril de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:66908346

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 4/2025**

A Prefeitura Municipal de Grossos/RN, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 210152/2025, na modalidade Concorrência Eletrônica nº 4/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de construção de Unidade Básica de Saúde - Boa Esperança Porte 1, no município de Grossos/RN, com abertura marcada para o dia 23 de abril de 2025 (quarta- feira) às 09:00 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão serem adquiridos, no sistema eletrônico, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou no, <https://www.grossos.rn.gov.br>. Maiores informações de 08:00 às 12:00h, pelo Fone: (84) 3327-2418, ou pelo e-mail (pmgrossos.licitacoes@gmail.com).

Grossos/RN 01 de abril de 2025.

LUCAS DE OLIVEIRA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:49147C22

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2025**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, III, “e” da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 928/2025.

CONTRATADA: ERICK MACEDO ADVOCACIA S/C.

CNPJ Nº: 03.678.936/0001-64.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

A dotação orçamentária está consignada nos autos do Processo administrativo, concernente ao Orçamento Geral do Município.

VALOR: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para cada R\$ 1.000,00 (um mil reais), do proveito econômico obtido, correspondendo a 15% (quinze por cento) sobre a recuperação dos valores do FUNDEB, assim como 15% (quinze por cento) dos valores do FPM.

OBJETO: Contratação de serviços jurídicos especializados para ajuizamento das teses de recuperações de valores ao Município de Guimarães/RN, com foco nos repasses dos recursos do FUNDEB e FPM, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Guimarães/RN, 20 de março de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal de Guimarães

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:8681F3EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 006/2025 – COMISSÃO ELEITORAL PARA
CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DOS CONSELHOS
ESCOLARES PARA O MANDATO 2025/2027

EDITAL Nº 006/2025 – COMISSÃO ELEITORAL PARA
CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DOS CONSELHOS
ESCOLARES PARA O MANDATO 2025/2027 DA ESCOLA
MUNICIPAL PROFESSORA MARIA MADALENA DA SILVA.

A Comissão Eleitoral para condução do Processo Eleitoral dos Conselhos Escolares nomeada por meio da Portaria nº 493/2025, através do seu presidente, o Srº Fábio Pinheiro Bezerril, **CONVOCA**, por meio do presente edital, todos os **PROFESSORES** da Escola Municipal Professora Maria Madalena da Silva, para Assembleia Geral, que será realizada na antiga Escola Jessé Pinto Freire, ao lado da igreja católica, situada à Rua Presidente Bandeira S/N – BR 406 – Baixa do Meio – Guimarães/RN, no dia 09/04/2025, às 07h30 com a seguinte pauta:

Eleição de 01 (um) representante de professores, acompanhado de seu suplente para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal Professora Maria Madalena da Silva, em cumprimento a Lei 637/2014 e Decreto 029/2015.

Guimarães/RN, 01 de abril de 2025.

FÁBIO PINHEIRO BEZERRIL

Presidente da Comissão

Publicado por:

Taiane Miranda Dos Santos Morais

Código Identificador:7494086A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 007/2025 – COMISSÃO ELEITORAL PARA
CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DOS CONSELHOS
ESCOLARES PARA O MANDATO 2025/2027.

EDITAL Nº 007/2025 – COMISSÃO ELEITORAL PARA
CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DOS CONSELHOS
ESCOLARES PARA O MANDATO 2025/2027 DA ESCOLA
MUNICIPAL PROFESSORA MARIA MADALENA DA SILVA.

A Comissão Eleitoral para condução do Processo Eleitoral dos Conselhos Escolares nomeada por meio da Portaria nº 493/2025, através do seu presidente, o Srº Fábio Pinheiro Bezerril, **CONVOCA**, por meio do presente edital, todos os **ALUNOS** da Escola Municipal Professora Maria Madalena da Silva, para Assembleia Geral, que será realizada na antiga Escola Jessé Pinto Freire, ao lado da igreja católica, situada à Rua Presidente Bandeira S/N – BR 406 – Baixa do Meio – Guimarães/RN,, no dia 09/04/2025, às 08h com a seguinte pauta: Eleição de 01 (um) representante de alunos, acompanhado de seu suplente para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal Professora Maria Madalena da Silva, em cumprimento a Lei 637/2014 e Decreto 029/2015.

Guimarães/RN, 01 de abril de 2025.

FÁBIO PINHEIRO BEZERRIL

Presidente da Comissão

Publicado por:

Taiane Miranda Dos Santos Morais

Código Identificador:E20CF2AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 008/2025 – COMISSÃO ELEITORAL PARA
CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DOS CONSELHOS
ESCOLARES PARA O MANDATO 2025/2027.

EDITAL Nº 008/2025 – COMISSÃO ELEITORAL PARA
CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DOS CONSELHOS
ESCOLARES PARA O MANDATO 2025/2027 DA ESCOLA
MUNICIPAL PROFESSORA MARIA MADALENA DA SILVA.

A Comissão Eleitoral para condução do Processo Eleitoral dos Conselhos Escolares nomeada por meio da Portaria nº 493/2025, através do seu presidente, o Srº Fábio Pinheiro Bezerril, **CONVOCA**, por meio do presente edital, todos os **FUNCIONÁRIOS** da Escola Municipal Professora Maria Madalena da Silva, para Assembleia Geral, que será realizada na antiga Escola Jessé Pinto Freire, ao lado da igreja católica, situada à Rua Presidente Bandeira S/N – BR 406 – Baixa do Meio – Guimarães/RN, no dia 09/04/2025, às 08h30 com a seguinte pauta:

Eleição de 01 (um) representante de funcionários, acompanhado de seu suplente para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal Professora Maria Madalena da Silva, em cumprimento a Lei 637/2014 e Decreto 029/2015.

Guimarães/RN, 01 de abril de 2025.

FÁBIO PINHEIRO BEZERRIL

Presidente da Comissão

Publicado por:

Taiane Miranda Dos Santos Morais

Código Identificador:C32C7E89

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 009/2025 – COMISSÃO ELEITORAL PARA
CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DOS CONSELHOS
ESCOLARES PARA O MANDATO 2025/2027

EDITAL Nº 009/2025 – COMISSÃO ELEITORAL PARA
CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DOS CONSELHOS
ESCOLARES PARA O MANDATO 2025/2027 DA ESCOLA
MUNICIPAL PROFESSORA MARIA MADALENA DA SILVA.

A Comissão Eleitoral para condução do Processo Eleitoral dos Conselhos Escolares nomeada por meio da Portaria nº 493/2025, através do seu presidente, o Srº Fábio Pinheiro Bezerril, **CONVOCA**, por meio do presente edital, todos os **PAIS DE ALUNOS** da Escola Municipal Professora Maria Madalena da Silva, para Assembleia Geral, que será realizada na antiga Escola Jessé Pinto Freire, ao lado da igreja católica, situada à Rua Presidente Bandeira S/N – BR 406 – Baixa do Meio – Guimarães/RN, no dia 09/04/2025, às 09h com a seguinte pauta:

Eleição de 01 (um) representante de pais de alunos, acompanhado de seu suplente para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal Professora Madalena da Silva, em cumprimento a Lei 637/2014 e Decreto 029/2015.

Guamaré/RN, 01 de abril de 2025.

FÁBIO PINHEIRO BEZERRIL

Presidente da Comissão

Publicado por:

Taiane Miranda Dos Santos Morais

Código Identificador:BFF1AFEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 010/2025 – COMISSÃO ELEITORAL PARA
CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DOS CONSELHOS
ESCOLARES PARA O MANDATO 2025/2027.**

**EDITAL Nº 010/2025 – COMISSÃO ELEITORAL PARA
CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DOS CONSELHOS
ESCOLARES PARA O MANDATO 2025/2027 DA ESCOLA
MUNICIPAL PROFESSORA MARIA MADALENA DA SILVA.**

A Comissão Eleitoral para condução do Processo Eleitoral dos Conselhos Escolares nomeada por meio da Portaria nº 493/2025, através do seu presidente, o Srº Fábio Pinheiro Bezerril, **CONVOCA**, por meio do presente edital, todos os **COORDENADORES PEDAGÓGICOS** da Escola Municipal Professora Maria Madalena da Silva, para Assembleia Geral, que será realizada na antiga Escola Jessé Pinto Freire, ao lado da igreja católica, situada à Rua Presidente Bandeira S/N – BR 406 – Baixa do Meio – Guamaré/RN, no dia 09/04/2025, às 09h30 com a seguinte pauta:

Eleição de 01 (um) representante de coordenador pedagógico, acompanhado de seu suplente para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal Professora Maria Madalena da Silva, em cumprimento a Lei 637/2014 e Decreto 029/2015.

Guamaré/RN, 01 de abril de 2025.

FÁBIO PINHEIRO BEZERRIL

Presidente da Comissão

Publicado por:

Taiane Miranda Dos Santos Morais

Código Identificador:854F206D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 269/2025 - GP**

Dispõe convocação de reunião, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Nº 48/2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar servidores municipais e representantes da sociedade civil, que tenham interesse, para reunião e audiência pública do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Ielmo Marinho/RN, a realizar-se na sede da Prefeitura Municipal, acerca de tema relacionado a planejamento e organização intersectorial, desenvolvimento econômico e social e demais assuntos relacionados, nos dias 03, 08, 15 e 22 de abril de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, em 01 de abril de 2025.

JOÃO SOARES DA COSTA JÚNIOR

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:744ACE5B

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2025***

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa jurídica CRA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.650.314/0001-06 e o Município de Ielmo Marinho/RN.

Processo Administrativo nº 107/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADA: CRA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.650.314/0001-06, estabelecida a AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, Nº 635, SANTOS REIS, PARNAMIRIM/RN – CEP: 59.141-130, SENDO REPRESENTADA PELA SENHORA CAMILA REVEINE DE ASSIS, CPF Nº 045.550.854-26.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CARÁTER EMERGENCIAL ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, A SEREM EXECUTADOS NO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, ABRANGENDO AS ZONAS URBANA E RURAL, CONFORME TERMOS DESSE PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Valor mensal de R\$ 167.556,42 (cento e sessenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais, quarenta e dois centavos), perfazendo o global de R\$ 1.005.338,32 (um milhão e cinco mil, trezentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Und. Orçamentária 02.006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS

Ação 2099 Implementação e Manutenção das Ações dos Serviços de Limpeza Pública

Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Subelemento 3.3.90.39.099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Região 001 Ielmo Marinho/RN

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir de 01 de abril de 2025 até 30 de setembro de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Ielmo Marinho/RN, 31 de março de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN

Contratante

CRA Serviços e LocaçõesLTDA

CNPJ nº 24.650.314/0001-06

CAMILA REVEINE DE ASSIS

CPF nº 045.550.854-26

Contratada

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:78224B31

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE
VIGÊNCIA DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
DE Nº 008/2024 – ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 001/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IEIMO MARINHO/RN - CNPJ: 08.004.525/0001-07

CONTRATADO: TUDO AQUI CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CNPJ: 41.111.808/0001-22 **OBJETO:** CONSTRUÇÃO DE 01 CRECHE PROINFÂNCIA MODELO TIPO I NO MUNICÍPIO DE IEIMO MARINHO/RN. – **OBJETO DE ADITAMENTO:** **Prorrogação de prazo ao Contrato de nº 008/2024**, indicado na CLÁUSULA SEGUNDA — DA VIGÊNCIA DO CONTRATO de nº 008/2024

VIGÊNCIA: 20 de fevereiro de 2025 com término previsto para 19 de fevereiro de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Ação 1035 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas de Ensino Infantil
Natureza 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES
Subelemento 4.4.90.51.001 OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE
Região 001 Ielmo Marinho/RN

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do Art. 57, §1º, Inciso II da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

DATA DA ASSINATURA: 19 de Fevereiro de 2025.

SIGNATÁRIOS:
Ielmo Marinho/RN, 19 de fevereiro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
Contratante

Tudo Aqui Construção LTDA
CNPJ Nº 41.111.808/0001-23
RÔMULO VINÍCIUS PEREIRA DA SILVA
CPF Nº 087.436.754-92
Contratada

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:730D36D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU-RN, no uso das atribuições legais que lhe confere.

Considerando o Processo Administrativo nº 038/2025.

RESOLVE determinar as seguintes providências:

I – Tornar sem efeito o TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025
II – Este documento entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL IPANGUAÇU - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 01 DE ABRIL DE 2025.

Registre-se.
Publique-se.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN
Autoridade Competente

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:D7EDBB23

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica especializada que visa o fornecimento de água mineral e gelo em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN. In verbis: Art. 75. É dispensável a licitação: I – (...); II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência Decreto nº 12.343, de 2024: ANEXO - ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 Art. 75, caput, inciso II - R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos). Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual AUTORIZA a Dispensa de Licitação nº 008/2025 – Processo Administrativo nº 038/2025, nos termos do art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: M.N.F COMERCIO -LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº: 43.022.139/0001-49, com sede na Rodovia BR 304 – nº 150 - KM 106 Sala 01 – Zona Rural – Assú/RN – CEP nº 59.650-000, no valor total de R\$ 39.050,00 (trinta e nove mil e cinquenta reais). E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Atenciosamente,

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN
Autoridade Competente

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:A39D706C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022 e 004/2023 de 06 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de julho de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sra.**DALYANA TAVARES IRINEU**, CPF: ***.323.484-74, do cargo de provimento político em comissão de GERENTE DE MEIO AMBIENTE, lotado na Secretaria Municipal de Meio ambiente e Recursos Hidricos .

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 01 de abril de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:93D8733B

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
013/2025 –**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 768/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de material esportivo visando atender as necessidades da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer do município de Ipanguaçu/RN. In verbis: Art. 75. É dispensável a licitação:

I – (...);

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência

Decreto nº 12.343, de 2024:

ANEXO - ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Art. 75, caput, inciso II -

R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação nº 013/2025 – Processo Administrativo nº 768/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: ANTONIA ANAISA MARTINS DA ROCHA TAVARES, inscrita no CNPJ sob o nº 49.606.215/0001-40, com sede na Rua Itapira, nº 289, bairro Lagoa Azul, Natal/RN, CEP: 59.135-320, no valor total de R\$ 59.976,40 (cinquenta e nove mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Ipanguaçu/RN, 31 de março de 2025.

Atenciosamente,

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Autoridade Competente

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:B104449D

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO LDO 2026**

Dispõe sobre convocação para realização da Audiência Pública, discussão e elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026 - LDO/2026 e apresentação das metas e prioridades para elaboração do Projeto de Lei do Plano Plurianual – PPA, para o Quadriênio de 2026 a 2029.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os municípios que:

CONSIDERANDO o disposto no art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/2000);

CONSIDERANDO o disposto no art. 44 da Lei Federal n.º 10.257, de 10 julho de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a realização de Audiência Pública para Discussão e elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026 (LDO/2026) e apresentação das metas e prioridades para elaboração do Projeto de Lei do Plano Plurianual (PPA) para o Quadriênio de 2026 a 2029, torna público inclusive por meios eletrônicos que, realizará Audiência Pública na modalidade presencial, **na data de 04 de Abril de 2025 (sexta-feira), às 09:00h** no Plenário da Câmara Municipal, proporcionando aos cidadãos a participação e oportunidade de formular os seus pleitos, sugestões e opiniões que podem aperfeiçoar os programas e a atuação da administração pública municipal, com a seguinte pauta:

· Ações e Prioridades que integrarão o PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o Exercício de 2026 – LDO;

· Metas, Ações, Projetos e Prioridades que integrarão o PLANO PLURIANUAL para o Quadriênio 2026/2029 – PPA.

Art. 2º. Este edital entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 25 de março de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Augusto Cesar da Costa Leonês
Código Identificador:9808568E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 104/2025**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 104/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, ISABELLE CRISTINA CUSTÓDIO DE LIMA, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com

ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 02 DE ABRIL do ano de 2025, com objetivo PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO ATRAVÉS DO PROJETO ONCOLOGIA LEAN NA APS, NO CENTRO DE DIAGNÓSTICO E ENSINO DO SERIDÓ CDES – LIGA CURRAIS NOVOS, A SER REALIZADO NO DIA 02 DE ABRIL DE 2025, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 02 DE MARÇO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 02 DE ABRIL DE 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 1º DE ABRIL DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:1D9B01B2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 105/2025**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 105/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, JOYCE ANDRADE DANTAS, ocupante do cargo de COORDENADORA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 70,00 (Setenta reais) perfazendo a quantidade de R\$ 70,00 (Setenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 02 DE ABRIL do ano de 2025, com objetivo PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO ATRAVÉS DO PROJETO ONCOLOGIA LEAN NA APS, NO CENTRO DE DIAGNÓSTICO E ENSINO DO SERIDÓ CDES – LIGA CURRAIS NOVOS, A SER REALIZADO NO DIA 02 DE ABRIL DE 2025, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 02 DE MARÇO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 02 DE ABRIL DE 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 1º DE ABRIL DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:A1F67901

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Ipueira/RN por meio de sua Pregoeira torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço, por item**, para o **Registro de Preços, visando a contratação de empresa para fornecimento de forma material de laboratório para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Ipueira/RN.**A sessão pública para disputa

de preços terá início às **09h00min do dia 15 de abril de 2025 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

ANA PAULA MEDEIROS COSTA

Pregoeira

Publicado por:

Ana Paula Medeiros Costa

Código Identificador:2DD642F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010420250001**

A prefeitura de Itaú/RN, torna público que se encontra aberto o processo de dispensa N° 010420250001, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÕES, REPAROS E MANUTENÇÕES DE PELÍCULAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**. As empresas interessadas poderão enviar suas propostas de preço, juntamente com os documentos habilitatória exigidos, para o e-mail pmitaulelicitacao@gmail.com, impreterivelmente **até as 12h da tarde do dia 04 de abril de 2025 (sexta-feira)**. As íntegras do aviso desta dispensa de licitação, bem como o termo de referência, poderão ser solicitadas pelo e-mail acima referido.

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:54BEF864

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 092/2025**

Dispõe sobre a Nomeação da Srta. Airlla Antonia Batista Maia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar n° 00508/2021, publicada em 16 de junho de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR AIRLLA ANTONIA BATISTA MAIA**, para o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de processamento de dados da Educação, apoio e formação de programas e projetos de Tecnologia Educacional, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:708675B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 091/2025**

Dispõe sobre a Nomeação da Sra. Rosineide Martins de Freitas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar n° 00508/2021, publicada em 16 de junho de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR ROSINEIDE MARTINS DE FREITAS**, para o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento Pedagógico e de Gestão das unidades escolares, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:31904B47

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 432, DE 01 DE ABRIL DE 2025**

Dispõe sobre a Política Municipal do Idoso, regulamenta o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e institui o Fundo Municipal da Pessoa Idosa do Município de Jacanã/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACANÃ, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

CAPÍTULO I**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º A Política Municipal do Idoso reger-se-á pelos seguintes princípios:

- I - a família, a sociedade e o estado têm o dever de assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania, garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem-estar e o direito à vida;
- II - o processo de envelhecimento diz respeito à sociedade em geral, devendo ser objeto de conhecimento e informação para todos;
- III - o idoso não deve sofrer discriminação de qualquer natureza;
- IV - o idoso deve ser o principal agente e o destinatário das transformações a serem efetivadas através desta política; e
- V - as diferenças econômicas, sociais e culturais devem ser observadas pelo poder público e pela comunidade, na aplicação desta lei.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, criado nesta Lei, executar as propostas da Política Municipal do Idoso.

CAPÍTULO II**DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

Art. 3º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, órgão colegiado permanente, paritário, de caráter deliberativo, supervisor, controlador e fiscalizador das políticas e ações voltadas para a pessoa idosa no âmbito do Município de Jacanã/RN, vinculado à Secretaria Municipal responsável pela coordenação da Política Municipal do Idoso.

Art. 4º O Conselho tem por finalidade assegurar à pessoa idosa a liberdade, o respeito e a dignidade, como pessoa humana e sujeito de direitos civis, políticos, individuais e sociais, criando condições para promover sua integração e participação efetiva na sociedade, de conformidade ao determinado na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

Art. 5º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa: I - zelar pela aplicação das Leis que norteiam as políticas da pessoa idosa, garantindo que nenhuma pessoa seja objeto de qualquer tipo de

negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e que todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, seja levado e denunciado ao Ministério Público ou órgão competente;

II - zelar pela implantação, implementação, defesa e promoção dos direitos da pessoa idosa;

III - propor, formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar as políticas e ações estaduais/municipais destinadas à pessoa idosa, zelando pela sua execução;

IV - cumprir e zelar pelas normas constitucionais e legais referentes à pessoa idosa, sobretudo a Lei Federal nº 8.842, de 1994 (Política Nacional do Idoso) e a Lei Federal nº 10.741, de 2003 (Estatuto do Idoso), bem como as leis de caráter estadual/municipal;

V - denunciar à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer um dos dispositivos legais elencados neste artigo;

VI - receber e encaminhar aos órgãos competentes as petições, denúncias e reclamações sobre ameaças e violação dos direitos da pessoa idosa e exigir das instâncias competentes medidas efetivas de proteção e reparação;

VII - propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas voltados para a promoção, proteção, a defesa dos direitos e melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa;

VIII - elaborar proposições, objetivando o aperfeiçoamento da legislação pertinente à Política Municipal do Idoso;

IX - elaborar e aprovar o plano de ação e aplicação dos recursos oriundos do fundo especial Municipal do Idoso, bem como acompanhar e fiscalizar sua utilização e avaliar os resultados;

X - elaborar, aprovar e modificar seu regimento interno;

XI - acompanhar a elaboração das peças orçamentárias: Plano Plurianual (PPA) Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), assegurando a inclusão de dotação orçamentária compatível com as necessidades e prioridades estabelecidas, zelando pelo seu efetivo cumprimento;

XII - divulgar os direitos das pessoas e idosas, bem como os mecanismos que asseguram tais direitos;

XIII - convocar e promover as Conferências Municipais de Direitos da Pessoa Idosa em conformidade com as orientações emanadas dos Conselhos Nacional e Estadual de Direitos da Pessoa Idosa; e

XIV - realizar outras ações que considerar necessário à proteção do direito da pessoa idosa.

Art. 6º Aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será facilitado o acesso aos diversos setores da administração pública, especialmente aos programas prestados à população idosa, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões, propostas e ações, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse da pessoa idosa.

Art. 7º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é representado de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, composta por membros titulares e suplentes e será constituído na forma em segue:

I - por um representante de cada um dos órgãos setoriais indicados a seguir:

- a) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Secretaria Municipal de Educação;
- d) Secretária Municipal de Finanças; e
- e) Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil.

II - por 05 (cinco) representantes da sociedade civil organizada descritos abaixo, indicados por entidades selecionadas por meio de processo seletivo público.

- a) 01(um) representante de Sindicato e/ou Associação de Aposentados;
- b) 02 (dois) representante de Organização de grupo ou movimento do idoso, devidamente legalizada e em atividade;
- c) 01 (um) representante de Credo Religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção do idoso;
- d) 01 (um) representantes de entidades que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção do idoso conforme Legislação vigente.

§ 1º Cada membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá um suplente.

§ 2º Todos os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, titulares e seus respectivos suplentes serão designados pelo Prefeito.

§ 3º Não poderão participar do processo seletivo público as entidades que tenham recebido recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa nos dois anos anteriores à data de publicação do edital.

§ 4º Os membros do Conselho terão um mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período.

§ 5º O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.

§ 6º Nos termos do inciso II, na ausência das entidades dispostas nas respectivas alíneas, outras poderão participar do processo seletivo públicos, desde que atuam na área atendimento e promoção da pessoa idosa.

Art. 8º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência.

§ 1º O Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, na hipótese de ausência simultânea, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.

§ 2º O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, sem direito a voto, membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse da pessoa idosa.

Art. 9º Além do voto ordinário, o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 10. A participação no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 11. As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:

- I - extinção de sua base territorial de atuação no Município;
- II - irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível a sua representação no Conselho; ou
- III - aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovada.

Art. 12. Perderá o mandato o Conselheiro que:

- I - desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;
- II - faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;
- III - apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;
- IV - apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções; ou
- V - for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Art. 13. Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art. 14. Os órgãos ou entidades representadas pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Art. 15. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e em caráter extraordinário, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 16. As deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão aprovadas por meio de resoluções homologadas por seu Presidente, inclusive aquelas relativas ao seu regimento interno.

Art. 17. O quórum de reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é de maioria absoluta dos membros e o quórum de aprovação é de maioria simples.

Art. 18. As sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão públicas, precedidas de ampla divulgação.

Art. 19. A Secretaria Municipal na qual o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa estiver afeta, proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao seu pleno funcionamento.

Art. 20. Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão previstos nas peças orçamentárias do Município, possuindo dotações próprias.

Art. 21. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa elaborará o seu regimento interno, no prazo máximo de trinta (30) dias a contar da data de sua instalação, o qual será aprovado por ato próprio, devidamente publicado pela imprensa oficial, onde houver, e dada ampla divulgação.

Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre o funcionamento, e as atribuições dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

CAPÍTULO III

DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSO

Art. 22. Fica instituído o Fundo Municipal da Pessoa Idosa - FUMDPI, destinado a financiar os programas e as ações relativas ao idoso com vistas em assegurar os seus direitos sociais e criar condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

Art. 23. O Fundo Municipal da Pessoa Idosa constitui importante instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas às pessoas idosas.

Art. 24. Constituirão receitas do Fundo Municipal da Pessoa Idosa:

- I - dotação orçamentária da União, do Estado e Município;
- II - as resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas;
- III - os rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
- IV - as advindas de acordos e convênios;
- V - as provenientes das multas aplicadas com base na Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003; e
- VI - outros recursos que lhe forem destinados.

Art. 25. O Fundo Municipal ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades previstas no plano de ação e aplicação aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

§ 1º Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação “Fundo Municipal da Pessoa Idosa”, para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, trimestralmente balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado na imprensa oficial, onde houver, ou dada ampla divulgação no caso de inexistência, após apresentação e aprovação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

§ 2º A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

§ 3º É competência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa gerir o Fundo Municipal da Pessoa Idosa e fixar os critérios para sua utilização.

§ 4º À Secretaria Municipal órgão responsável pela coordenação da política municipal do idoso, compete administrar o Fundo Municipal da Pessoa Idosa, obedecidos os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, cabendo ao seu titular:

- I - solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa;
- II - submeter ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;
- III - assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo; e
- IV - outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Jaçanã/RN, 01 de abril de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:B8600391

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 431, DE 01 DE ABRIL DE 2025

Institui, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Jaçanã/RN, o incentivo variável de pagamento do componente de qualidade para as Equipes de Saúde da Família, Equipe Multiprofissional e Equipes de Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde, conforme a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto no art. 72, I, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído o novo incentivo variável de pagamento do Componente de Qualidade para as Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipe Multiprofissional (EMULTI) e Equipes de Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde (ESB) no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, com base na Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, Título II do Ministério da Saúde.

Parágrafo único. O pagamento do Componente de Qualidade de que trata esta Lei será aplicado mensalmente às Equipes de Saúde da Família, Equipes de Saúde Bucal e Equipe Multiprofissional, cadastradas no Sistema de Cadastro de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) e cofinanciadas pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º O conjunto de indicadores referente ao pagamento do componente de qualidade a ser observado na atuação das ESFs, ESBs e EMULTIs, será composto pela metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) vigente.

Art. 3º Deverão ser observadas as normas técnicas expedidas pelo Ministério da Saúde acerca dos indicadores, conforme:

I - O Ministério da Saúde definirá os indicadores, a metodologia de cálculo e as metas para o incentivo financeiro do Componente de Qualidade, após pactuação tripartite;

II - A especificação dos indicadores constará em ficha de qualificação a ser disponibilizada no endereço eletrônico do Ministério da Saúde;

III - Caberá ao Ministério da Saúde a realização do cálculo dos indicadores para a transferência do incentivo financeiro do componente de qualidade e a disponibilização dos resultados por meio de sistema de informação;

IV - Caso o Ministério da Saúde não disponibilize informações para monitoramento e acompanhamento pelos municípios e Distrito Federal dos indicadores pactuados, será transferido o valor referente à classificação indicada pelo MS até a disponibilização das informações.

Art. 4º O incentivo variável de pagamento concedido aos profissionais das ESFs, ESBs e EMULTIs será repassado pelo Ministério da Saúde ao Município de Jaçanã/RN, individualizado por equipe de acordo com o resultado da classificação do componente de qualidade (ÓTIMO/ BOM/ SUFICIENTE/REGULAR).

Art. 5º O valor global do recurso financeiro referente ao repasse do Componente de Qualidade da Atenção Primária enviado pelo Ministério da Saúde às Equipes ESFs, ESBs e EMULTIs, cadastradas no SCNES, será dividido em duas partes, sendo 80% (oitenta por cento) do valor destinado ao pagamento do Incentivo Variável do Componente Qualidade aos profissionais; e 20% (vinte por cento) restantes, destinados para investimento, manutenção e/ou custeio dos serviços da Atenção Primária, conforme a seguir especificado:

I - Os 80% (oitenta por cento) destinados ao pagamento do Incentivo Variável do Componente Qualidade aos profissionais das Equipes de Saúde da Família será dividido da seguinte forma: 90% (noventa por cento) de forma igualitária entre os Médicos (exceto se vinculados ao Programa Mais Médicos ou Médicos pelo Brasil), Enfermeiros e Auxiliares/Técnicos de Enfermagem da Estratégia da Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde cadastrados no SCNES de acordo com a equipe mínima exigida pelo MS, conforme tipologia, independente do grau de escolaridade ou vínculo empregatício; e os 10% (dez por cento) restantes, será dividido igualmente entre os

apoiadores, sendo eles: Agentes Administrativos, Recepcionistas, Vigias e Auxiliares de Serviços Gerais;

II - Os 80% (oitenta por cento) destinado ao pagamento do Incentivo Variável do Componente de Qualidade aos profissionais das Equipes Multiprofissionais será dividido igualmente entre os profissionais de nível superior que compõem a equipe cadastrados no SCNES;

III - Os 80% (oitenta por cento) destinados aos profissionais das Equipes de Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde será dividido igualmente entre os Cirurgiões Dentistas e Auxiliares em Saúde Bucal ou Técnicos em Saúde Bucal da Estratégia da Saúde da Família.

Art. 6º O pagamento do Incentivo Variável do Componente de Qualidade das ESFs, ESBs e EMULTIs na Atenção Primária à Saúde, em nenhuma hipótese será incorporado aos vencimentos do profissional beneficiado, nem será considerado como base de cálculo para a apuração de outras verbas, a qualquer título.

Art. 7º O pagamento do Incentivo Variável do Componente de Qualidade das ESFs, ESBs e EMULTIs na Atenção Primária à Saúde, previstos na presente Lei, será concedido aos profissionais enquanto houver a garantia de repasse de recursos federais pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo Único. O incentivo financeiro objeto desta lei tem por base os repasses do Ministério da Saúde, de acordo com as metas e resultados previstos na Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, ficando o município desobrigado do pagamento por desempenho em caso de suspensão ou interrupção das transferências por parte do Ministério da Saúde.

Art. 8º O pagamento do Incentivo Variável do Componente de Qualidade das ESFs, ESBs e EMULTIs na Atenção Primária à Saúde previstos na presente Lei será devido aos profissionais somente após efetivo repasse do valor mensal pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

§ 1º Não farão jus ao Incentivo Variável de que trata a presente Lei, os profissionais que, no mês de referência para o repasse do recurso, estiverem em gozo das seguintes licenças ou afastamentos:

I – Licença Maternidade/Paternidade ou adoção;

II – Licença-prêmio por assiduidade;

III – Licença para tratar de interesses particulares;

IV – Licença para atividade Política ou Classista;

V – Licença para capacitação/aperfeiçoamento, exceto de ofertadas pela gestão municipal ou Ministério da Saúde;

VI - Afastamento para exercício de cargo comissionado ou cessão para outro Poder, órgão ou entidade;

VII – Afastamento ou licença de qualquer natureza, acima de 30 (trinta) dias;

IX – Apresentar atestado médico acima de 15 (quinze) dias;

X – Licença por motivo de doença em pessoa da família acima de 15 (quinze) dias;

XI – Faltas injustificadas ao serviço por 5 (cinco) dias ou mais;

XII – Exoneração ou desligamento da Equipe de Saúde da Família, Equipe Multiprofissional ou Equipe de Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

Art. 9º No fim de cada ciclo anual, será devido, no mês subsequente ao último quadrimestre, pagamento de incentivo adicional do Componente de Qualidade, em parcela única, considerando a média do alcance dos resultados do ano, a ser dividido de forma igualitária entre os profissionais devidamente cadastrados no SCNES e ativos:

I – integrantes das Equipes de Saúde da Família-ESF (Médico – exceto se vinculados ao Programa Mais Médicos ou Médicos pelo Brasil –, Enfermeiro e Auxiliar/Técnico de Enfermagem da Estratégia da Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde);

II – integrantes das Equipes Multiprofissionais-EMULTI; e

III – integrantes das Equipes de Saúde Bucal-ESB na Atenção Primária à Saúde (Cirurgiões Dentistas e Auxiliares em Saúde Bucal e/ou Técnicos em Saúde Bucal da Estratégia da Saúde da Família).

Art. 10. Em caso de alterações na legislação que regulamenta o Incentivo Variável do Componente de Qualidade das ESFs, ESBs e EMULTIs na Atenção Primária à Saúde, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a regulamentar por decreto e, se necessário, ajustar os percentuais mencionados no art. 5º, de acordo com a legislação vigente.

Art. 11. Será instituída comissão por meio de Portaria e, se necessário, regulamentada por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, composta por:

I - 03 (três) representantes da Gestão da Saúde Municipal, entre eles: o Coordenador da Atenção Básica e mais dois representantes indicados pelo Secretário Municipal de Saúde; e

II - 04 (quatro) representantes das categorias profissionais: 1 (um) da Equipe de Saúde da Família, 1 (um) dos Agentes Comunitários de Saúde, 1 (um) da Equipe Multiprofissional e 1 (um) da Equipe de Saúde Bucal.

Art. 12. As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta das dotações consignadas no orçamento vigente, que poderão ser suplementadas se necessário.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 1º de março de 2025, revogando-se a Lei Municipal nº 346/2021.

Jaçaná/RN, em 01 de abril de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito de Jaçaná/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:493BC687

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 139/2025 – GABINETE DO PREFEITO EM, 01
DE ABRIL DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Jaçaná/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art. 15 da Lei Municipal nº 048/1997;

Resolve:

Art. 1º Relatar os servidores abaixo relacionados:

Alefe Oliveira de Lima, matrícula: 617, cargo Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer suas funções na Secretária Municipal de Saúde.

Marília Jacqueline Ferreira de Moura, matrícula: 3573, cargo: Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nilton Sérgio Porfírio de Medeiros Silva, matrícula: 660, cargo: Motorista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:FAF33FDF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000005/2025- PMJ/RN**

CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE CONCEITO

O MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, por meio de sua Agente de Contratação, a Srta. Marina Nayara Silva Dos Santos, comunica aos participantes da **Dispensa de Licitação nº. 000005/2025 – PMJ/RN** que, por meio desta, **CONVOCA** a empresa **HBG GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº.40.377.936/0001-50, primeira colocada, para realização de Segunda

Prova de Conceito – PoC, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas para comprovação e validação do sistema ao Termo de Referência, como também, questões apontadas no relatório de empresa interessada, participante da Primeira PoC, sob pena de não ser contratado caso não apresente as condições exigidas.

A Prova de Conceito – PoC ocorrerá no dia 04/04/2025, a partir das 10:00h, na sala de reuniões da Prefeitura, situada na Avenida Aristófares Fernandes, nº. 242 – Centro – Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, e será conduzida pela Comissão designada pela Portaria nº 147/2025 – PMJ/RN, de 27 de março de 2025, que dispõe sobre a Nomeação de Membros para Realizar a Prova de Conceito e Emitir Parecer quanto ao Atendimento as Especificações do Termo de Referências do Processo de contratação de serviços técnicos especializados, para fornecimento de sistema de gestão educacional como serviços (SAAS – Software as a Service), com serviços de licenciamento, hospedagem, consultoria, configuração, implantação, treinamento e suporte técnico de sistemas.

Jandaíra/RN, 01 de abril de 2025.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:EBE13EBE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148 – PMJ**

PORTARIA Nº 148 – PMJ

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR do cargo de Chefe do Departamento de Patrimônio e Bens, a Senhora **Alcinda Uberacvra de Mesquita Cavalcanti Mendes**, inscrita no **CPF sob nº 035.414.044-26**, pela **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento**, a partir de 01 de abril de 2025.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Jandaíra/RN, 01 de abril de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:CE9A2DC0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149 – PMJ**

PORTARIA Nº 149 – PMJ

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, o Senhor **Francisco Melo Medeiros**, inscrito no **CPF sob nº 061.210.464-81**, pela **Secretaria Municipal de Agricultura**, a partir de 01 de abril de 2025.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Jandaíra/RN, 01 de abril de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito de Jandaíra/RN

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:5A381F96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150 - PMJ

PORTARIA Nº 150/2025 – PMJ

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Sra. **ALCINDA UBERACYRA DE MESQUITA CAVALCANTI MENDES**, inscrito no CPF nº **035.414.044-26**, para o cargo de **Secretária Municipal de Agricultura, pela Secretaria de Agricultura.**

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua nomeação.

Data Nomeação : 01/04/2025.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 01 de Abril de 2025

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:6C4E2A7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2025 – PMJ

PORTARIA Nº 152/2025 – PMJ

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR para o cargo **Coordenador (a) do Departamento de Patrimônio e Bens**, a Senhora **Maria Fernanda Câmara Imperiano**, inscrita no CPF sob nº **147.941.924-95** pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, e Desenvolvimento, a partir de 01 de abril de 2025.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua nomeação e seus efeitos sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Jandaíra/RN, 01 de abril de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito de Jandaíra/RN

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:AA383F32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2025 - PMJ

PORTARIA Nº 151/2025 – PMJ
PORTARIA Nº 151/2025 – PMJ

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Sra. **Lara Evelyn Fernandes Mendes**, inscrito no CPF **153.154.934-90**, para o cargo de **Chefe do Departamento de Patrimônio e Bens, pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento.**

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua nomeação.

Data Nomeação : 01/04/2025.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 01 de Abril de 2025

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal de Jandaíra/RN

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Sra. **Lara Evelyn Fernandes Mendes**, inscrito no CPF **153.154.934-90**, para o cargo de **Chefe do Departamento de Patrimônio e Bens, pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento.**

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua nomeação.

Data Nomeação : 01/04/2025.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 01 de Abril de 2025

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:3365839A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍÍS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2025-GP.

CONCEDE: 01 (uma) diária a Coordenadora Municipal da Vigilância Sanitária abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍÍS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas com a Coordenadora Municipal da Vigilância Sanitária, a Sr^a. **DAMIANA FÉLIX GALDINO**, CPF nº 041.844.384-07, matrícula: 1231, para participar da **“Reunião Anual do Programa VIGIÁGUA”**, a ser realizada no próximo dia 01 de abril de 2025, das 08h às 12h, no

Auditório Deputado Leônidas Ferreira da II Unidade Regional de Saúde Pública (II URSAP), localizado na Rua Dr. João Marcelino, 2130 – Nova Betânia, Mossoró/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal
CPF.: 262.026.974-15

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:46DC6B0C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº169/2025-GP.**

CONCEDE: 01 (uma) diária a Secretária abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º concessão de 01 (uma) diária para custear despesas com Sra. **PAULA BIANCA DANTAS MATIAS**, inscrita no **CPF: 106.964.284-31, Port. Nº 148/2025-GP**, ocupante do cargo público em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção, no cumprimento da agenda que acontecerá no dia 01 de abril de 2025, a partir das 10h. Para participar de uma **CAPACITAÇÃO** acerca dos **programas e serviços do sistema único de assistência social (SUAS), cadastro único e fundo de assistência social**. – O encontro acontecerá no Auditório da Secretaria de Estado do Trabalho, Habitação e Assistência Social (SETHAS/RN), localizada no Centro Administrativo do Estado Senador Salgado Filho, s/n - Lagoa Nova, Natal - RN, 59064-901. Dessa forma solicitamos autorização de V. Exa., para proceder o uso do Recursos N-16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Janduís – RN, 31 de março de 2025.

ELVECIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:2A0B265D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº170/2025-GP.**

CONCEDE: 01 (uma) diária a coordenadora abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º concessão de 01 (uma) diária para custear despesas com Sra. **FLAVIA KAROLINA MENDONÇA GURGEL**, inscrito no **CPF: 106.264.114-08, RG: 2774531**, ocupante do cargo público em comissão de Coordenadora de Programas Especiais lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana, no cumprimento da agenda que acontecerá no dia 01 de abril de 2025, a partir das 10h. Para participar de uma **CAPACITAÇÃO** acerca dos **programas e serviços do sistema único de assistência social (SUAS), cadastro único e fundo de assistência social**. – O

encontro acontecerá no Auditório da Secretaria de Estado do Trabalho, Habitação e Assistência Social (SETHAS/RN), localizada no Centro Administrativo do Estado Senador Salgado Filho, s/n - Lagoa Nova, Natal - RN, 59064-901. Dessa forma solicitamos autorização de V. Exa., para proceder o uso do Recursos N-16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Janduís – RN, 31 de março de 2025.

ELVECIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:30DA1BF5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº 12/2025 EMPENHO Nº 63/2025.**

CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 5º, da lei 8666/93, que cada unidade da Administração Pública no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, bem como o Decreto Municipal nº 022/2017, de 18 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município.

CONSIDERANDO que a prestação do serviço de fornecimento de licença de uso website com painel de conteúdos, criação de layout exclusivo, manutenção, suporte, hospedagem e e-mails oficiais, é extremamente necessários à execução de serviços essenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e, por conseguinte, pelo próprio município, de modo a garantir a preservação do interesse público envolvido em cada atividade.

CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 5º, da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para o pagamento ao fornecedor **PLENUS GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrito no CNPJ: 48.359.260/0001-84, relativo ao empenho de nº 63/2025, datados em 20/01/2025, no valor de R\$ 430,21 (Quatrocentos e trinta reais e vinte e um centavos), correspondente a Nota Fiscal nº 1435**. Tendo em vista o fornecimento de licença de uso website com painel de conteúdos, criação de layout exclusivo, manutenção, suporte, hospedagem e e-mails oficiais, **no mês de fevereiro**.

Sendo assim, com o intuito de evitar a suspensão do fornecimento de licença de uso website com painel de conteúdos, criação de layout exclusivo, manutenção, suporte, hospedagem e e-mails oficiais, uma vez que, trata-se de uma despesa referente aos serviços essenciais da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, fica justificado nos moldes acima citado a referida quebra da ordem cronológica, a qual, assinamos para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Janduís, 01 de abril de 2025.

ISABELLA FREIRE GURGEL

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:F5800029

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2025 GC

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 058/2025 GC
Japi/RN, em 01 de abril de 2025

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art.1º. Nomear, o Sr. Matheus Moura Costa, inscrito na OAB/RN sob o nº 17851, para exercer o cargo comissionado de Procurador Adjunto da Prefeitura Municipal de Japi/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:77658572

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2025 GC

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 057/2025 GC
Japi/RN, em 01 de abril de 2025

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art.1º. Exonerar, o Sr. Joandson Luis de Oliveira Félix, cadastrado com matrícula funcional nº: 0007498, da função de Gestor do Programa Bolsa Família do Município de Japi.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:BA8E1795

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2025 GC

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 059/2025 GC
Japi/RN, em 01 de abril de 2025

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art.1º. Nomear, o Sr. Joandson Luis de Oliveira Félix, cadastrado com matrícula funcional nº: 0007498, para exercer o cargo comissionado de Secretário Adjunto na Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Japi.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:08A45178

GABINETE DO PREFEITO
DISTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO 015/2025

GABINETE DA PREFEITA

DISTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO 015/2025

Contratante: A Prefeitura Municipal de Japi/RN.

Contratado: Olivia Zacarias do Nascimento
Matrícula: 0007510
Objeto: Digitador (a)
Período: 05 de abril de 2023 até 01 de abril de 2025

Assinaturas: Pela Contratante

SIMONE FERNANDES DA SILVA
(**Prefeita Municipal**).

Pelo Contratado,
OLIVIA ZACARIAS DO NASCIMENTO

Local/data da Assinatura: Japi/RN, 01 de abril de 2025.

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:B8E89094

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO 018/2025

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO 018/2025

Contratante:A Prefeitura Municipal de Japi/RN.

Contratado:Tafilla Camila de Pontes
Objeto:Técnico em enfermagem
Coren:002.052.924

Período:01 de abril de 2025

Assinaturas:Pela Contratante,

SIMONE FERNANDES DA SILVA
(**Prefeita Municipal**).

Pelo Contratado,
TAFILLA CAMILA DE PONTES

Local/data da Assinatura: Japi/RN, 01 de abril de 2025.

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:3E306DF8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO 019/2025

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO 019/2025

Contratante:A Prefeitura Municipal de Japi/RN.

Contratado:Maria Damiana Alexandre

Objeto:Auxiliar de Serviços Diversos

CPF:029.***.***_6

Período:01 de abril de 2025

Assinaturas:Pela Contratante,

SIMONE FERNANDES DA SILVA
(**Prefeita Municipal**).

Pelo Contratado,
MARIA DAMIANA ALEXANDRE

Local/data da Assinatura: Japi/RN, 01 de abril de 2025.

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:196112E3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO 020/2025

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO 020/2025

Contratante: A Prefeitura Municipal de Japi/RN.

Contratado: Leonardo Henrique Seabra de Melo Pereira Marques

Objeto: Médico Plantonista

CRM/RN: 13960

Período: 01 de abril de 2025

Assinaturas: Pela Contratante,

SIMONE FERNANDES DA SILVA
(**Prefeita Municipal**).

Pelo Contratado,
LEONARDO HENRIQUE SEABRA DE MELO PEREIRA
MARQUES

Local/data da Assinatura: Japi/RN, 01 de abril de 2025.

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:EC13BB8C

GABINETE DO PREFEITO
DISTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO 013/2025

GABINETE DA PREFEITA

DISTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO 013/2025

Contratante: A Prefeitura Municipal de Japi/RN.

Contratado: Jofranklin Dantas De Andrade

Matricula: 0007790

Objeto: Medico Plantonista

Período: 22 de março de 2024 até 01 de abril de 2025

Assinaturas: Pela Contratante

SIMONE FERNANDES DA SILVA
(**Prefeita Municipal**).

Pelo Contratado,
JOFRANKLIN DANTAS DE ANDRADE

Local/data da Assinatura: Japi/RN, 01 de abril de 2025.

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:EE3DC029

GABINETE DO PREFEITO
DISTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO 014/2025

GABINETE DA PREFEITA

DISTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO 014/2025

Contratante:A Prefeitura Municipal de Japi/RN.

Contratado:Maria Yasmin Dantas de Medeiros

Matricula: 0007838

Objeto:Médico Plantonista

Período:19 de abril de 2024 até 01 de abril de 2025

Assinaturas:Pela Contratante,

SIMONE FERNANDES DA SILVA
(**Prefeita Municipal**).

MARIA YASMIN DANTAS DE MEDEIROS

Pelo Contratado,

Local/data da Assinatura: Japi/RN, 01 de abril de 2025.

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:11C3F591

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2025 GC

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 060/2025 GC
Japi/RN, em 01 de abril de 2025

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
R e s o l v e:

Art.1º. Lotar, a Sra. **Glicia Nicolau da Silva Lima**, cadastrada com matrícula funcional nº 0002143, com cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, na Unidade Mista Toquarta Leopoldina da Costa do Município de Japi/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:C5737872

GABINETE DO PREFEITO
DISTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO 012/2025

GABINETE DA PREFEITA**EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO 012/2025**

Contratante: A Prefeitura Municipal de Japi/RN.
Contratado: Naraline Luana de Pontes Souza
Matrícula: 0006300
Objeto: Nutricionista da Secretaria de Educação
Período: 31 de outubro de 2023 até 31 de março de 2025.
Assinaturas: Pela Contratante,

SIMONE FERNANDES DA SILVA
(Prefeita Municipal).

Pelo Contratado,
 NARALINE LUANA DE PONTES SOUZA

Local/data da Assinatura: Japi/RN, 31 de março de 2025

Publicado por:
 Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:9145C887

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO 021/2025

GABINETE DA PREFEITA**EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO 021/2025**

Contratante: A Prefeitura Municipal de Japi/RN.
Contratado: Naraline Luana de Pontes Souza
Matrícula: 0006300
Objeto: Nutricionista da Secretaria de Saúde
Período: 01 de abril de 2025.
Assinaturas: Pela Contratante,

SIMONE FERNANDES DA SILVA
(Prefeita Municipal).

Pelo Contratado,
 NARALINE LUANA DE PONTES SOUZA

Local/data da Assinatura: Japi/RN, 01 de abril de 2025

Publicado por:
 Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:22928541

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO 022/2025

GABINETE DA PREFEITA**EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO 022/2025**

Contratante: A Prefeitura Municipal de Japi/RN.
Contratado: João Paulo Duarte Saraiva Galvão Damasceno
CRN 6ºR: 45449

Objeto: Nutricionista da Secretaria de Educação
Período: 01 de abril de 2025.
Assinaturas: Pela Contratante,

SIMONE FERNANDES DA SILVA
(Prefeita Municipal).

Pelo Contratado,
 JOÃO PAULO DUARTE SARAIVA GALVÃO DAMASCENO

Local/data da Assinatura: Japi/RN, 01 de abril de 2025

Publicado por:
 Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:64A257CF

GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA 002/2025 - PARA SELEÇÃO E
COMPOSIÇÃO DE BANCO PARA PROFESSORES
ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO
PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA PARA VAGAS
REMANESCENTES - 1ª RETIFICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA 002/2025 - PARA SELEÇÃO E
COMPOSIÇÃO DE BANCO PARA PROFESSORES
ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO
PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA PARA VAGAS
REMANESCENTES
1ª RETIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Japi/RN, por intermédio da Comissão Especial da Chamada pública para professores alfabetizadores populares no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado – PBA, no uso de suas atribuições, nos termos estabelecidos no item 8.1 da Chamada Pública de 26 de março de 2025, torna pública a seguinte retificação ao edital da chamada pública supracitada, cuja inclusão está a seguir elencada.

6. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

Onde se lê:

| ATIVIDADES | DATAS |
|--|------------|
| Divulgação e Publicação do Edital | 26/03/2025 |
| Período das Inscrições | 26/03/2025 |
| Resultado preliminar da análise curricular | 01/04/2025 |
| Prazo para recebimento de recurso contra o Resultado Preliminar da chamada publica | 01/04/2025 |
| Resultado final da análise curricular | 03/04/2025 |
| Entrevista | 07/04/2025 |
| Publicação do Resultado Final | 09/04/2025 |

Leia-se:

| ATIVIDADES | DATAS |
|--|------------|
| Divulgação e Publicação do Edital | 26/03/2025 |
| Período das Inscrições | 26/03/2025 |
| Resultado preliminar da análise curricular | 02/04/2025 |
| Prazo para recebimento de recurso contra o Resultado Preliminar da chamada publica | 02/04/2025 |
| Resultado final da análise curricular | 03/04/2025 |
| Entrevista | 07/04/2025 |
| Publicação do Resultado Final | 09/04/2025 |

Japi, Rio Grande do Norte, 01 de abril de 2025.

JOSENILDO MOUZINHO DE LIMA
 Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
 Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:4A4B3DCA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR -
EDITAL 001/2025 CHAMADA PÚBLICA 002/2025 - PARA
SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO PARA
PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES NO
ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA
DAS VAGAS REMANESCENTES DA CHAMADA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAPI/RN
 RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR -
 EDITAL 001/2025

CHAMADA PÚBLICA 002/2025 - PARA SELEÇÃO E
 COMPOSIÇÃO DE BANCO PARA PROFESSORES
 ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO
 PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA DAS VAGAS
 REMANESCENTES DA CHAMADA PÚBLICA 001/2025

A comissão organizadora desta chamada pública, vem através deste, publicar o resultado preliminar da chamada pública 002/2025 das vagas remanescentes.

Zona urbana

| Candidato | CPF | Situação | Classificação |
|---------------------------------------|----------------|---|---------------|
| Maria de Fátima Alves da Costa Soares | 012.***.***-71 | Aprovada | 1º |
| Estela Pontes Confessor | 111.***.***-73 | Aprovada | 2º |
| Gisélia Pontes de Souza | 031.***.***-54 | Desclassificada - art. 1 do Edital de convocação 001/2025 | |
| Maíra Pontes da Silva Soares | 099.***.***-08 | Desclassificada - art. 1 do Edital de convocação 001/2025 | |

Zona Rural

| Candidato | CPF | Situação | Classificação |
|-----------------------------------|----------------|---|---------------|
| Adélia Silva de Souza | 018.***.***-12 | Aprovada | 1º |
| Maria das Vitórias Dantas Freire | 028.***.***-74 | Aprovada | 2º |
| Marta Magdaiane Ferreira Cassiano | 081.***.***-60 | Aprovada | 3º |
| Iranilson de Souza Lima | 706.***.***-26 | Classificado | CR |
| Maria Nazaré Teixeira Gomes | 474.***.***-59 | Desclassificada - art. 1 do Edital de convocação 001/2025 | |
| Nazaré Oliveira de Araújo | 072.***.***-42 | Desclassificada - art. 1 do Edital de convocação 001/2025 | |
| Maria Liedja Lima da Silva | 084.***.***-69 | Desclassificada - art. 1 do Edital de convocação 001/2025 | |

Este é o resultado preliminar desta chamada publica 002/2025

Japi/RN, 01 de abril de 2025

JOSENILDO MOUZINHO DE LIMA

Presidente da Comissão

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:2D44C772

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado, reforça seu compromisso com a transparência e a imparcialidade, garantindo que o certame transcorra de maneira justa e dentro das normas legais vigentes, estabelecidas no Edital 001/2025, suas Retificações (001; 002; 003), Comunicados (001 e 002) e em atendimento a Recomendação Ministerial supracitada.

Jardim de Piranhas/RN, 01 de Abril de 2025.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito

IVAIL SILVA MEDEIROS

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

DAISY DE QUEIROZ BEZERRA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

DARLEY WELLTON DE ARAÚJO FREIRE

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ISRAEL SOUZA DONATO DOS SANTOS

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

SIDERLEY NOGUEIRA DE MEDEIROS

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

RAFAEL DE ARAUJO PEREIRA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:180829F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 214/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **MAILSON SOARES DOS SANTOS**, Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente Gael Fernandes Dutra, para submeter-se a uma consulta na Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC/UFRN, que se realizará no dia 24 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 21 de março de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 01 de abril de 2025.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:1814EE06

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
COMUNICADO 002/2025 – PSS EDITAL 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
COMUNICADO 002/2025 – PSS EDITAL 001/2025

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado (CPSS), instituída pela **Portaria 162/2025**, informa aos candidatos do **Processo Seletivo Simplificado 001/2025** que em atendimento a Recomendação Ministerial 02.23.1000.000021/2025-52, resolve:

1º Comunicar: Retificação 003/2025 do item 6.3 Edital 001/2025, publicada no Diário Oficial do Município de Jardim de Piranhas/RN, em 27/03/2025, Edição 3505;

2º REABERTURA DAS INSCRIÇÕES: Fica reaberto o período de inscrições para o processo seletivo simplificado **001/2025**, nos dias **08/04/2025 a 09/04/2025**, no horário compreendido entre **as 08h00min até 12h00min**, tendo como local a sede da **Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN**, situada na **Avenida Governador Dix-Sept Rosado, 144, Centro – Jardim de Piranhas/RN**;

3º DIREITO DE RETIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO: Os candidatos que se sentirem prejudicados pela alteração promovida pela Retificação nº **003/2025**, poderão realizar uma nova inscrição, havendo a possibilidade de complementar ou abater o montante debitado na primeira inscrição, caso haja mudança no nível do cargo pretendido e desde que o faça dentro do novo prazo estabelecido;

4º CRONOGRAMA:

| ETAPA | DATA |
|-------------------------------------|---|
| Reabertura das inscrições | 08/04/2025 a 09/04/2025 |
| Divulgação do resultado preliminar | 15/04/2025 |
| Prazo para interposição de recursos | Conforme Item 8.1 disposto no Edital 001/2025 |
| Homologação do resultado final | 23/04/2025 |

5º DEMAIS CLÁUSULAS: Todas as demais disposições do **Edital 001/2025** permanecem inalteradas.

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215/2025 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 215/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **ERINALDO ALVES DUTRA**, Coordenador de Saúde, inscrito no CPF sob nº 055.872.114-10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente Sebastião Guedes da Silva, que irá submeter-se a uma consulta na CECAN, que se realizará no dia 25 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 24 de março de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 01 de abril de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:B7C1D273

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216/2025 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 216/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **GEOVANI DOUGLAS DA SILVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 016.620.814-05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente João Guilherme Gomes de Lira, para submeter-se a uma consulta na Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC/UFRN, que se realizará no dia 25 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 24 de março de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 01 de abril de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:00984421

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 051/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2025 - PROCESSO ADMIN.
MJS/RN Nº 212.006/2025.**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** PLANET PRINTER COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.385.282/0001-31; **OBJETO:** contratação de serviços gráficos para impressão do documento de arrecadação do IPTU e cemitério; **DATA DA ASSINATURA:** 28 de março de 2025; **VIGÊNCIA:** 28 de março de 2025 e termo final em 28 de março de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa Eletrônica; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 4.760,00 (Quatro mil, setecentos e sessenta reais); **SUBSCRITORES:** Adriana Maria de Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.***.***-22 pelo Contratante e Márcia Guimarães de França, inscrita no CPF/MF sob o nº 785.***.***-53 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 01 de abril de 2025.

ADRIANA MARIA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:8FD17C03

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DAS ATAS
DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 012/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº
1.016.006/2024**

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN convoca as seguintes empresas: **MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS - CNPJ:** 27.907.844/0001-77 e **PROSPEIRTY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. - CNPJ:** 09.442.524/0001-07, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021, para, no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preço encaminhada pelo e-mail: cplmjs2021@gmail.com referente ao Pregão Eletrônico 012/2025 cujo o objeto é: **AQUISIÇÃO UTENSÍLIOS DE COZINHA E CORRELATOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, em 01 de abril de 2025.

MILENA PEREIRA DE MEDEIROS
Chefe do Setor de Licitações

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:7647A5A2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 225.136/2025**

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, por meio do Setor de Contratação Direta, informa que estará realizando Dispensa

Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM ÚNICO**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.893, de 28 de fevereiro de 2023, Decreto Municipal nº 2.020, de 21 de março de 2024 e demais legislações aplicáveis, tendo como objeto: **“Contratação de empresa especializada em Consultoria e Assessoria em gestão tributária municipal, com disponibilização de sistema web de cruzamentos do PGDAS-D com as informações fiscais dos contribuintes do município”**. O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa Eletrônica será realizado exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublica.com.br. As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados. **INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 01 de abril de 2025, às 08h00. **TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 07 de abril de 2025, às 08h00. **DATA E HORA DA DISPUTA POR LANCES:** 07 de abril de 2025, das 08h01 às 10h01. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de Licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

Jardim do Seridó/RN, 31 de março de 2024.

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO

Diretor de Contratação

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:FCE3881A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 052/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - PROCESSO ADMIN.
MJS/RN Nº 114.001/2025.**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** JAM SERIDÓ LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.433.871/0001-60; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE OBRAS E AGRICULTURA NO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 28 de março de 2025; **VIGÊNCIA:** 28 de março de 2025 e termo final em 28 de março de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais); **SUBSCRITORES:** Omides Ferreira Neto, inscrita no CPF/MF sob o nº 052.***.***-31 pelo Contratante e Jonatas Antão de Medeiros, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.***.***-56 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 01 de abril de 2025.

OMIDES FERREIRA NETO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo

Código Identificador:06752993

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 053/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - PROCESSO ADMIN.
MJS/RN Nº 114.001/2025.**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** MAM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS SABUGI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.073.607/0001-60; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE

VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE OBRAS E AGRICULTURA NO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 28 de março de 2025; **VIGÊNCIA:** 28 de março de 2025 e termo final em 28 de março de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais); **SUBSCRITORES:** Omides Ferreira Neto, inscrita no CPF/MF sob o nº 052.***.***-31 pelo Contratante e Juduneide Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 496.***.***-20 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 01 de abril de 2025.

OMIDES FERREIRA NETO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo

Código Identificador:EA41E3B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 212.015/2025

O Pregoeiro Municipal, juntamente com os Membros da Equipe de Apoio, no uso das prerrogativas que lhes confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente ao pregão eletrônico, visando o **Registro de preço para a aquisição gradativas de insumos e materiais para construção, nos termos da tabela abaixo, para suprir as necessidades das secretarias municipais de Jardim do Seridó/RN**, está **SUSPENSA**, em virtude da necessidade de revisão processual. Após ser realizado as devidas revisões, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo e-mail: cpl_js@outlook.com.

Jardim do Seridó/RN, 01 de abril de 2025.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:E6E89AC2

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 247, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

CONSIDERANDO também o Decreto Municipal nº 1.777, de 7 de abril de 2022, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Senhor JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR, servidor ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, matrícula nº 2097, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, meia diária no valor de 147,50, a fim de cobrir despesas com alimentação e locomoção, para participar do Projeto Oncologia Lean na APS, a ser realizado no dia 02/04/2025, Centro de Diagnóstico e Ensino do Seridó-CDES em Currais Novos/RN..

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 01 de abril de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvia Azevedo da Costa

Código Identificador:29E0C867

**GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av: Dr. Fernandes nº 40 – Centro–CEP:59343-000-
Fones:(84)3472.3913
cmsjardimdoserido@rn.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 004/2025 – CMS, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

CONSIDERANDO a Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Jardim do Seridó-RN, em sua Reunião ordinária, realizada em 25 de março de 2025, na Sede do Sindicato dos trabalhadores Rurais.

CONSIDERANDO a Lei 8.142 de 1990 e suas atribuições legais o § 2º O Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 141 de 2012 que institui as atribuições legais e normatizações técnicas Art. 34. A prestação de contas prevista no art. 37 conterà demonstrativo das despesas com saúde integrante do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, a fim de subsidiar a emissão do parecer prévio de que trata o art. 56 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.

CONSIDERANDO Art. 36. O gestor do SUS em cada ente da Federação elaborará Relatório detalhado referente ao quadrimestre anterior, o qual conterà, no mínimo, as seguintes informações:

- I - montante e fonte dos recursos aplicados no período;
- II - auditorias realizadas ou em fase de execução no período e suas recomendações e determinações;
- III - oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação. § 3o do art. 165 da Constituição Federal.

RESOLVE EMITIR O PARECER DE:

ART. 1º - AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2024;

ART. 2º- APROVAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO 2024;

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 001/2025 – CMS de 25 de março de 2025, nos termos da Lei Municipal de plenos poderes do Conselho Municipal de Saúde do Município de Jardim do Seridó-RN

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:76BDF051

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 095, DE 01 DE ABRIL DE 2025.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 31/03/2025

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **JÚLICE GOMES DA SILVA**, matrícula nº 1065, ocupante do cargo de Guarda Municipal PA-III, da Secretaria Municipal de Gabinete Civil, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 30/03/2025 à 28/04/2025, correspondente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo seus efeitos retroativos ao dia 30 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 01 de abril de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração

Matrícula nº 2096

Publicado por:

Alani Pereira Dias

Código Identificador:2DCECD3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 093, DE 31 DE MARÇO DE 2025.***

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 28/03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **JAQUELINE DOS SANTOS CIRNE**, matrícula nº 0869, ocupante do cargo de Agente Administrativo PD-III, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 05/05/2025 à 03/06/2025, correspondente ao período aquisitivo: 2020/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 31 de março de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração

Matrícula nº 2096

**Republicada por incorreção.*

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:0025AFB7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA 005/2024**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 005/2024, O Município de João Câmara/RN, por intermédio do Agente de Contratação, torna público o resultado da CONCORRÊNCIA PÚBLICA 005/2024, Processo Administrativo: 229/2024, tipo MENOR PREÇO – critério de julgamento VALOR GLOBAL, na forma de execução INDIRETA, por meio de empreitada GLOBAL, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório da CONCORRÊNCIA PÚBLICA 005/2024 e seus Anexos, tendo como vencedora após julgamento de Parecer Técnico a empresa: RG SOLUÇÕES LTDA – CNPJ: 33.073.477/0001-56, no valor global de R\$ 460.375,37 (quatrocentos e sessenta mil trezentos e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

João Câmara/RN, 01 de abril de 2025.

ROBSON SCIPIÃO DE BRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Robson Scipiao de Brito
Código Identificador:D3D4AB9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
AVISO DO RESULTADO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 006/2024**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 006/2024, O Município de João Câmara/RN, por intermédio do Agente de Contratação, torna público o resultado da CONCORRÊNCIA PÚBLICA 006/2024, Processo Administrativo: 230/2024, tipo MENOR PREÇO – critério de julgamento VALOR GLOBAL, na forma de execução INDIRETA, por meio de empreitada GLOBAL, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DA PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA ESTRADA TURÍSTICA DE ACESSO A SERRA DO TORREÃO, em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório da CONCORRÊNCIA PÚBLICA 006/2024 e seus Anexos, tendo como vencedora após julgamento de Parecer Técnico a empresa: JOSE CARLOS DE M SILVA – CNPJ: 51.836.771/0001-54, no valor global de R\$ 126.491,36 (cento e vinte e seis mil quatrocentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos).

João Câmara/RN, 01 de abril de 2025.

ROBSON SCIPIÃO DE BRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Robson Scipiao de Brito
Código Identificador:08E1A1DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 202404260001.**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 202404260001.**

CONTRATO Nº: 202404260001

TERMO ADITIVO: Primeiro

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADO: MARIA JUSSILENE PEREIRA BESSA SILVA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 852.731.634-04

Nº DO PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa eletrônica de licitação Nº 22040001/2024.

OBJETO: Contratação de Serviços de Acolhimento, Encaminhamento, Orientação, Facilitação e Acompanhamento de Pacientes do Município de José Da Penha/RN Encaminhados para Natal, a fim de Submeterem a Consultas e/ou Exames de Média e Alta Complexidade, não oferecidos no Município.

VALOR TOTAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA:..... 3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha.

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:..... 13000 - Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:.....13101 – Secretaria Municipal de Saúde

FUNÇÃO:.....10 – Saúde

SUBFUNÇÃO:.....122 – Administração Geral

PROGRAMA:.....1 – Apoio Administrativo

AÇÃO:.....2.40 – Manutenção Atividades e Serviços Administrativos.

DESPESA:.....204. 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa física.

FONTE DE RECURSOS:.....585 – Recursos Saúde

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 27/04/2025 à 26/04/2026.

DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D818EE17

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 242/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 242/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 31 de Março de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no período de 30 de Março de 2025 a 31 de Março de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:F20DAB92

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 243/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 243/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 13 de Março de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Almino Afonso/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento da saúde, no dia 13 de Março de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:FAF50C1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 261, DE 01 ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 261, DE 01 ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Licença LUTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença luto de 08 dias a servidora efetiva **VALBA PATROCÍNIO DOS SANTOS**, digitadora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em razão do falecimento de seu pai; ocorrido em 30 de março de 2025, conforme declaração de óbito nº 3557.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença LUTO de **31 de março de 2025 a 7 de abril de 2025.**

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 01 de abril de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:8CC2A9DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 262, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 262, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o pedido feito pela servidora Lucia de Fátima da Silva, sob o Processo Administrativo nº 094/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido a servidora **LUCIA DE FÁTIMA DA SILVA**, CPF nº ***.382.***-78, do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por motivo de ter sido aprovada e convocada para assumir outro cargo efetivo inacumulável.

Art. 2º - Fica declarada a vacância do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jucurutu, a partir da exoneração da servidora.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 01 de abril 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:E039FF8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 260, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 260, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **SONAILTON RONALDO PEREIRA DE MEDEIROS FILHO**, CPF nº ***.492.***-39, para ocupar o cargo de **Chefe do Setor de Transporte Escolar**, de nível em comissão CC-5, ficando lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 01 de abril de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

* matéria republicada por incorreção

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:D3791461

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
27020001/2025

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: AT E L CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - (CNPJ: 48.929.488/0001-62); OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DE DEFESAS ADMINISTRATIVAS RELATIVAS ÀS INSCRIÇÕES DO MUNICÍPIO NO CADASTRO DE INADIMPLÊNCIA, PRESTAÇÕES DE CONTAS DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE REPASSE, GESTÃO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE REPASSE JUNTO À UNIDADE GOVERNO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, VISANDO HABILITAR O MUNICÍPIO, DESENVOLVER PROPOSTAS E PROJETOS JUNTO AOS MINISTÉRIOS E DEMAIS ÓRGÃOS FEDERAIS E ESTADUAIS DO RIO GRANDE DO NORTE CESSIONÁRIOS DE RECURSOS NO TRANSFEREGOV; VALOR GLOBAL ANUAL: R\$ 91.200,00 (noventa e um mil e duzentos reais); VIGÊNCIA: A duração inicial do contrato é de 12 (doze) meses, admitindo-se a prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por serem serviços de execução contínua diante da necessidade diuturna dos serviços de assessoria. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a. Gestão/Unidade: 02.002 - GABINETE DO PREFEITO, 03.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. b. Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos, 17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais. c. Programa de Trabalho: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR. d. Elemento de Despesa: 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA, 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. e. Plano Interno: 2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 2002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE CIVIL; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso III, alínea c da Lei nº 14.133/2021, in verbis; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Alexandre Mário Teixeira Nunes - Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 31 de março de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:F84D69E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19030001/2025
DISPENSA Nº 014/2025**

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto:Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, COMPREENDENDO EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS.

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICOo objeto ao(s) vencedor(es) e**HOMOLOGO**o resultado da**Dispensa nº 014/2025**, com base no artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021.

Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ nº 10.477.835/0001-90**, comprovou que preencheu os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação direta e seus anexos, inclusive, por apresentar o preço compatível com o preço de referência apurado pela Administração, perfazendo um valor global de **R\$ 55.100,00 (cinquenta e cinco mil, e cem reais)**.

Para prosseguimento,**DETERMINO**as seguintes providências:

I – Encaminhe-se à **Secretaria Municipal de Finanças** para providenciar a emissão de Nota de Empenho e envio da mesma

juntamente com o Contrato Administrativo em favor da empresa adjudicatária **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ nº 10.477.835/0001-90**.

II – Após, que se **DIVULGUE** este ato no site oficial do Município de Jucurutu/ RN, na forma do art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021 e o Contrato Administrativo no **Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP**, conforme o art. 94 da mesma lei.

Jucurutu/RN, 01 de abril de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:AD7A9C19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
AO REPRESENTANTE DA EMPRESA EMBARQUE JÁ
VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ Nº 10.477.835/0001-90
RUA JOÃO PESSOA, 267 SL. 09 EDF. CIDADE DO NATAL,
NATAL/RN, CEP: 59025-902 SR. JOSÉ ALVES SOBRINHO**

COMUNICADO

Vimos através deste, comunicar a V. S^a que foi solicitada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, COMPREENDENDO EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS**.

Assim, comunicamos V. S^a da demanda apresentada, ao tempo em que concedemos 02 (dois) dias úteis para a **assinatura de contrato administrativo** pelo ProSipe, onde disponibilizaremos ao prestador de serviços os dados necessários via e-mail.

Atenciosamente,

Jucurutu/ RN, 01 de abril de 2025.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Planejamento

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:1BCF59B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA - Nº 030/2025**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei 429 de 03/02/2025;

RESOLVE:

Conceder 1 (uma) ½ (meia) diária a Sra. IRANI SARAIVA DO NASCIMENTO, funcionária pública efetiva, CPF nº 638.255.384-00, agência nº 1366- 8 e conta corrente nº 14528-9, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas durante a capacitação no “3º Ciclo Formativo da Renalfa RN”, a ser realizado no prédio da SEEC no Centro Administrativo do RN, localizado na Av. Salgado Filho, SN, Lagoa Nova, Natal - RN, no dia 07 de abril de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 01 de abril de 2025.

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:726A160F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA - Nº 031/2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei 429 de 03/02/2025;

RESOLVE:

Conceder 2 (duas) ½ (meia) diária a Sra. IRANI SARAIVA DO NASCIMENTO, funcionária pública efetiva, CPF nº 638.255.384-00, agência nº 1366- 8 e conta corrente nº 14528-9, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas durante a capacitação no “**4º Módulo Presencial da Formação dos formadores municipais, articuladores regionais e municipais**”, a ser realizado no Pramar Natal Hotel & Convention, localizado na Rua Francisco Gurgel, 33 – Ponta Negra, Natal - RN, nos dias 08 e 09 de abril de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 01 de abril de 2025.

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:7650702C

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições legais, vem INFORMAR que no EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), edição do dia 17 de março de 2025, código identificador A342E8D9. Onde **LÊ-SE “AT&T CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA CNPJ: 26.413.274/0001-04” “LEIA-SE “AT E L CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA CNPJ: 48.929.488/0001-62”.**

Jundiá/RN, 01 de abril de 2025.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:7D0BB136

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

A Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, através do Setor de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Processo Licitatório nº 632/2025 da Dispensa de Licitação nº 016/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação do serviço de seguro automotivo, pertencentes à frota oficial da secretaria municipal de saúde, contra danos pessoais, morais e materiais resultantes de sinistros de roubo, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 02 de abril de 2025 até as 10h:00min do dia 07 de abril de 2025**,

oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, situada na Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, no horário das 07h00min às 13h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<http://jundia.rn.gov.br/>) e através do e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br

Jundiá/RN, 01 de abril de 2025.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Agente de Contratação da PMJ/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:9FC81C36

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

A Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, através do Setor de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Processo Licitatório nº 631/2025 da Dispensa de Licitação nº 017/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa para serviços de poda e manutenção em árvores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de meio ambiente de Jundiá/RN, conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 02 de abril de 2025 até as 10h:00min do dia 07 de abril de 2025**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, situada na Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, no horário das 07h00min às 13h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<http://jundia.rn.gov.br/>) e através do e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br

Jundiá/RN, 01 de abril de 2025.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Agente de Contratação da PMJ/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:85A734ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2025 - GP/PMLD

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN**, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Alan de Lima Vidal de Negreiros**, inscrito sob CPF/MF Nº *****.550.634-****, para cargo em comissão de **Secretário Adjunto Municipal de Defesa Social**, para o quadro funcional deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, em 01 de abril de 2025.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:09F0D48F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL LAGOA DE PEDRAS
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.
07/2025

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.
07/2025

Adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico - SRP nº. 029/2024

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN

CNPJ: 08.144.982/0001-05

Vigência da Ata: 17/12/2024 à 16/12/2025

Objeto: Registro de preços para a eventual Contratação de empresa especializada na aquisição de novos equipamentos, com manutenção e recarga dos extintores dos diversos prédios públicos pertencentes ao município, incluindo escolas, sedes das secretarias municipais, prefeitura e também para eventos promovidos pela administração.

Ofício ao Órgão Gerenciador: Ofício: 072/2025 - GP

Ofício ao Fornecedor: Ofício: 073/2025 - GP

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, irá aderir até o limite de 50% dos quantitativos da ata original, respeitando assim os limites legais.

Vigência da Adesão: 01/04/2025 à 31/03/2026

Fundamentação: no art. 86, § 2º, II, da Lei nº 14.133/21.

Empresa Fornecedor:

RODOLFO THIAGO P. DEPALHARES

CNPJ nº. 22.327.979/0001-40

Lagoa de Pedras/RN, 01 de abril de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:251744B7

CPL LAGOA DE PEDRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250162

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250162

CONTRATO Nº 20250162

ORIGEM: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20020001/25

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN

CNPJ: 08.143.026/0001-09

CONTRATADO: C M XAVIER LUCAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS

CNPJ: 51.937.377/0001-02

OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO MEDICAMENTOS DE A À Z (ABC FARMA). VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 08 01

PROJETO ATIVIDADE: 2.071- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. ACAO 2072 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA – AFB. ELEMENTO 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. FONTE 16000000 TRANSFERENCIA SUS -BLOCO MANUTENÇÃO.

VIGÊNCIA: 18 de março de 2025 a 17 de março de 2026.

Base Legal: Art. 86, § 2º, II, da Lei nº 14.133/21.

Data Assinatura: 25 de março de 2025

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:83DE96ED

CPL LAGOA DE PEDRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 031/2025

A Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa CONTRATADA: RV COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 47.938.835/0001-50, para a contratação de empresa para compra de móveis de escritório para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN. Ancorado no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

Lagoa de Pedras/RN, 25 de fevereiro de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:07F6DD42

CPL LAGOA DE PEDRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250163

CONTRATO Nº 20250163

ORIGEM: DISPENSA Nº 047/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10020008/25

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS-RN

CNPJ: 08.143.026/0001-09

CONTRATADO: JACOB & MENEZES LTDA

CNPJ: 07.039.495/0001-01

OBJETIVO: Contratação de empresa para aquisição de tecidos e aviamentos, para suprir as demandas do município de Lagoa de Pedras/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 61.999,70 (sessenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO:

Unidade orçamentaria: 0301. Secretaria Municipal de Administração.

Projeto atividade: 2.015 - manutenção das atividades da sec municipal de administração.

Elemento de despesa: 33903000 – material de consumo.

Subelemento: 33903023 – Uniformes, tecidos e aviamentos.

Fonte de recurso: 1500000000.

VIGÊNCIA: 28 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso II.

Data Assinatura: 27 de março de 2025.

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:3518EEC9

CPL LAGOA DE PEDRAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO (*) EXTRATO DE
CONTRATO Nº 20250164

CONTRATO Nº 20250164

ORIGEM: DISPENSA Nº 046/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19020010/25

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS-RN

CNPJ: 08.143.026/0001-09

CONTRATADO: V H INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 07.623.886/0001-79

OBJETIVO: Contratação de empresa para prestação de serviços na confecção de material gráfico, para suprir a demanda do Município de Lagoa de Pedras/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 58.815,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos e quinze reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

Unidade orçamentária: 0301. Secretaria Municipal de Administração. Projeto atividade: 2.015 - manutenção das atividades da sec municipal de administração.

Elemento de despesa: 33903900 – outros serviços de terceiros - pj.

Subelemento: 33903963 – serviços gráficos.

Fonte de recurso: 1500000000 / 1749000000.

VIGÊNCIA: 28 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso II.

Data Assinatura: 27 de março de 2025.

*Republicado por incorreção em virtude de erro de digitação na dotação orçamentária, em publicação veiculada em Diário Oficial da FEMURN no dia 28 de março de 2025 - Edição 3506.

Publicado por:

Romulo Ruan da Silva Guedes

Código Identificador:FF60AA1B

**CPL LAGOA DE PEDRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250168**

CONTRATO Nº 20250168

ORIGEM: DISPENSA Nº 031/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10020010/25

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS-RN

CNPJ: 08.143.026/0001-09

CONTRATADO: RV COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 47.938.835/0001-50

OBJETIVO: Contratação de empresa para compra de móveis de escritório para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 60.187,50 (sessenta mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO:

Unidade orçamentária: 03.01 – Sec. Munic. de Administração

Ação: 2015 – Manut. das atividades da Se. Munic. de Administração.

Natureza da Despesa: 33.90.30.00 – Material de consumo.

Subelemento: 33.90.30.99.

Fonte de recurso: 1500000000.

VIGÊNCIA: 28 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso II.

Data Assinatura: 28 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:B3E0F985

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 020/2025**

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para Contratação de empresa para aquisição de peças destinadas a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos pertencentes a unidade básica de saúde de lagoa de velhos, posto de saúde da comunidade de bom descanso e posto de saúde da comunidade da agrovila São Pedro, zona rural deste município de Lagoa de Velhos/RN.

RESOLVE:

1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto à empresa **J3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **50.881.158/0001-96**, para procedermos com a Contratação de empresa para aquisição de peças destinadas a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos pertencentes a unidade básica de saúde de lagoa de velhos, posto de saúde da comunidade de bom descanso e posto de saúde da comunidade da agrovila São Pedro, zona rural deste município de Lagoa de Velhos/RN, perfazendo a quantia total de **R\$ 59.206,56 (cinquenta e nove mil, duzentos e seis reais e cinquenta e seis centavos)**, a ser pago, de acordo com as prestações dos serviços.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2025;

3 – A Gestora Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Lagoa de Velhos/RN, 01 de abril de 2025.

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:BD77308A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
020/2025**

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de empresa para aquisição de peças destinadas a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos pertencentes a unidade básica de saúde de lagoa de velhos, posto de saúde da comunidade de bom descanso e posto de saúde da comunidade da agrovila São Pedro, zona rural deste município de Lagoa de Velhos/RN.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

I – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa **J3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº **50.881.158/0001-96**, pelo valor estimado de **R\$ 59.206,56 (cinquenta e nove mil, duzentos e seis reais e cinquenta e seis centavos)** a ser pago de acordo com os serviços prestados.

II – Determino ao setor competente a publicação da presente dispensa de licitação.

Lagoa de Velhos/RN, 01 de abril de 2025.

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:6401386D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.182.313/0001-10.

CONTRATADA: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.853.517/0001-82.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E GRADATIVA DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, conforme o processo administrativo de adesão carona à Ata de Registro de Preços nº 003/2024, oriunda da licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024, tendo como órgão gerenciador PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN.

VALOR TOTAL R\$: 1.186.062,54 (Um milhão cento e oitenta e seis mil sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS: As despesas para atender à presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no OGM – Orçamento Geral do Município para o presente exercício e exercícios subsequentes, conforme a seguir especificado:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN Unidade Orçamentaria 10.001 – Fundo Municipal de Saúde: Atividade 2032 – Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica; Natureza da Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo; Natureza da Despesa 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita; Fonte de Recurso 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das ações e serviços públicos de saúde; Fonte de Recurso 15001002 – Recursos não Vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde. Atividade 2035 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; Natureza da Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo; Natureza da Despesa 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita; Fonte de Recurso 15001002 – Recursos não Vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde. Atividade 2054 – Manutenção do Teto Financeiro da Média e Alta Complexidade – MAC/AIH; Natureza da Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recurso 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Atividade 2061 – Manutenção do Bloco Atenção Primária; Natureza da Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recurso 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Fonte de Recurso 15001002 – Recursos não Vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação foi autorizada através de processo administrativo de ADESÃO/CARONA À Ata de Registro de Preços nº 003/2024, oriunda da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024, tendo como órgão gerenciador o PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN, com fulcro no Art. 86, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, autorizada em 27 de março de 2025.

DATA: 31 de março de 2025.

ASSINATURAS: Iranildo Aciole da Silva/Prefeito/Pela Contratante e Gedilson Fernandes/Titular/Pela Contratada.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:BDA1B6D8

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.897/2025**

Decreto Municipal nº 1.897/2025 Lagoa Nova/RN, 01 de abril de 2025.

“DISPÕE SOBRE A EMISSÃO, EM ÂMBITO MUNICIPAL, DA CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, CRIADA PELA LEI FEDERAL Nº 13.977, DE 08 DE JANEIRO DE 2020.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito Constitucional do Município de Lagoa Nova/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 670/2019;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.977, de 08 de janeiro de 2020, criou a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA) e alterou a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Lei Berenice Piana), e a Lei nº 9.265, de 12 de fevereiro de 1996, visando assegurar direitos à pessoa com transtorno do espectro autista, promovendo uma melhor integração social e acesso a serviços;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 670/2019, de 20 de setembro de 2019, que institui a Carteira de Identificação do Autista (CIA) no Município de Lagoa Nova/RN;

CONSIDERANDO que o objetivo da administração pública é assegurar os direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista, garantindo condições adequadas de atendimento, benefícios e serviços prioritários;

CONSIDERANDO a importância da emissão da CIA como um instrumento que assegura atendimento prioritário e integral, além de garantir o acesso a direitos em diversas áreas, como saúde, educação e assistência social;

DECRETA:

Art. 1º – Fica instituída, no âmbito do Município de Lagoa Nova – RN, a Carteira de Identificação do Autista (CIA), destinada a conferir identificação e garantir acessibilidade prioritária à pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista (TEA), em conformidade com a Lei Municipal Nº 670/2019, de 20 de setembro de 2019.

Parágrafo único – A CIPTEA é um documento válido em todo o território nacional, com o objetivo de garantir atenção integral e prioritária no atendimento e no acesso a serviços públicos e privados, especialmente nas áreas de saúde, educação e assistência social, mediante a apresentação do referido documento pelo cidadão.

Art. 2º – Nos termos da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, considera-se pessoa com Transtorno do Espectro Autista aquela que apresenta as características clínicas definidas da seguinte forma:

I – Deficiência persistente e clinicamente significativa na comunicação e interação social, manifestada por deficiência na comunicação verbal e não verbal, ausência de reciprocidade social e dificuldade em desenvolver e manter relações adequadas ao seu nível de desenvolvimento;

II – Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns, excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados, e interesses restritos e fixos.

Art. 3º – A CIA será expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Lagoa Nova/RN.

§ 1º – Verificada a regularidade da documentação recebida, a Secretaria Municipal de Assistência Social deverá expedir a Carteira de Identificação do Autista (CIA) no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 2º – A CIA terá validade de 03 (três) anos, devendo ser renovada com o mesmo número, para possibilitar a contagem das pessoas com Transtorno do Espectro Autista em todo o território nacional.

Art. 4º – A CIA será expedida exclusivamente para pessoas residentes no Município de Lagoa Nova/RN e disponibilizada em formato de documento impresso.

Art. 5º – A CIA será emitida mediante requerimento da pessoa com Transtorno do Espectro Autista ou do responsável legal ou cuidador, de forma presencial, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 6º – O requerimento de que trata o artigo 5º deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – Relatório médico, com indicação de código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID, assinado por médico com registro no Conselho Regional de Medicina;

II – Cópia da Carteira de Identidade do identificado;

III – Fotografia recente 3x4 do identificado, demonstrando a área do rosto;

IV – Cópia da Carteira de Identidade do responsável legal ou do cuidador, quando houver;

V – Comprovante de endereço do identificado.

§ 1º – O relatório médico do identificado deverá apontar a CID e o diagnóstico relacionado ao Transtorno do Espectro Autista.

Art. 7º – Os dados cadastrais serão mantidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e poderão ser utilizados para fins estatísticos, formulação de estratégias e no controle da execução da política pública municipal de direitos da pessoa com deficiência.

Art. 8º – A segunda via da CIA deverá ser solicitada junto aos órgãos responsáveis em caso de extravio do documento, por perda, furto ou roubo.

Art. 9º – Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:D1516E4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2025

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE

LAGOA NOVA/RN EDITAL 002/2023 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 002/2023, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 797/2022; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

1 – CONVOCAR devido ao término ou rescisão de contratos de trabalho temporário para substituição o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

2 – CONVOCAMOS o candidato listado no ANEXO I deste edital, para que se apresente em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento desta convocação via correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

3 – O candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, das 08h às 12h, portando a convocação e os documentos listados no item 5 do Edital 002/2023. É mandatória a apresentação dos documentos originais e cópias legíveis.

4 – A ausência do candidato convocado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da convocação oficial permitirá que a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convoque o próximo candidato qualificado e classificado na lista.

5 – O ato de contratação será anulado se o candidato não comparecer no local e prazo estipulados de 05 (cinco) dias úteis, ou se não apresentar todos os documentos requeridos pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, conforme o Edital 002/2023, o que resultará no direito de convocar o próximo candidato aprovado na lista.

Lagoa Nova/RN, 01 de abril de 2025.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS – SME – 30H
ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 797/2022.

| N. | INSCRIÇÃO | CANDIDATO | HABILITADO |
|----|-----------|-------------------------|------------|
| 15 | 603324-6 | ERIKARLOS DAVID BATISTA | SIM |

Lagoa Nova/RN, 01 de abril de 2025.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:24157791

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2025.

PORTARIA Nº 127/2025.

Dispõe sobre a exoneração de todos os cargos de provimento em comissão do quadro de pessoal desta Municipalidade a pedido do MP e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lagoa Salgada, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. - EXONERAR todos os cargos de provimento em comissão conforme processo de Inconstitucionalidade da Lei Complementar 250/2009-LS de 2021, a pedido do Ministério Público, tendo adequação pela nova Lei Municipal Complementar 436, de 26 de Março de 2025, Exceto os cargos seletivos de Diretor e Vice diretor escolar.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Lagoa Salgada/RN, 01 de Abril de 2025.

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:D89F1B3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203/2025.

Portaria nº 203/2025. Lagoa Salgada/RN, 01 de Abril de 2025.

Dispõe sobre Licença a pedido do Cargo de Diretora Escolar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º - Licenciar a pedido, do cargo de Diretora Escolar da Escola Café Filho, vinculada a secretaria municipal de Educação e Cultura, do Município de Lagoa Salgada/RN, a senhora JOSEFA JANICÉLIA DANTAS FREIRE, portadora do CPF: ***.586.884.-**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:C84B268C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198/2025.

Portaria nº 198/2025. Lagoa Salgada/RN, 01 de Abril de 2025.

Dispõe sobre Exoneração a pedido do Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Educação e Cultura do Município de Lagoa Salgada/RN, o Sr. RAFAEL DA SILVA PEREIRA ROSENO, portador do CPF ***.039.744 -**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:FDDFCA7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199/2025.

Portaria nº 199/2025. Lagoa Salgada/RN, 01 de Abril de 2025.

Dispõe sobre Exoneração a pedido do Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, do cargo em comissão de Assistente Administrativo, no Departamento de pessoal na Secretaria Municipal de Administração e finanças do Município de Lagoa Salgada/RN, a Sra. YZADORA FREIRE MACHADO, portadora do CPF ***.252.944.-**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:BF992101

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200/2025.

Portaria nº 200/2025. Lagoa Salgada/RN, 01 de Abril de 2025.

Dispõe sobre Exoneração a pedido do Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, do cargo em comissão de Coordenadora do CRAS, na Secretaria Municipal de Trabalho e da Assistência Social do Município de Lagoa Salgada/RN, a senhora KARLA FELISBELA COSTA JUSTINO, portadora do CPF ***.927.024-**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:2718B843

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2025.**

Portaria nº 128/2025. Lagoa Salgada/RN, 01 de Abril de 2025.

Dispõe sobre Nomeação para Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Governo e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN,no uso de suas atribuições Legais conferidas pela Lei Orgânica, e

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** para o cargo em comissão de Secretária Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN – SMG, a Senhora FRANCLEIA DOS SANTOS FREIRE RAMOS, portadora do CPF ***.759.394-**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:E711ABF1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2025.**

Portaria nº133 /2025. Lagoa Salgada/RN, 01 de Abril de 2025.

Dispõe sobre Nomeação para Cargo Comissionado e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN,no uso de suas atribuições Legais conferidas pela Lei Orgânica, e

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo em Comissão de Assessor Pessoal do Prefeito , vinculado a Secretária Municipal de Governo, do Município

de Lagoa Salgada/RN, o senhor JAIR FERREIRA DA SILVA, portador do CPF ***.862.504 -**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:C96AB36B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2025.**

Portaria nº134 /2025. Lagoa Salgada/RN, 01 de Abril de 2025.

Dispõe sobre Nomeação para Cargo Comissionado e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN,no uso de suas atribuições Legais conferidas pela Lei Orgânica, e

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo em Comissão de Assessora Pessoal do Prefeito, vinculada a Secretária Municipal de Governo, do Município de Lagoa Salgada/RN, a senhora MÁRCIA ELOISA NOGUEIRA DA SILVA, portadora do CPF ***.203.544. -**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:236BC186

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2025.**

Portaria nº 135/2025. Lagoa Salgada/RN, 01 de Abril de 2025.

Dispõe sobre Nomeação para Cargo Comissionado e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN,no uso de suas atribuições Legais conferidas pela Lei Orgânica, e

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ao cargo de Procurador Geral do Município, o Sr. CARLOS ROBERTO ELISIO XAVIER JUNIOR, portadora do CPF ***.019.094-**, vinculado à Procuradoria Geral do Município – PGM, de Lagoa Salgada/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

FRANCISCO CANINDE FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:B45183CB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2025.**

Portaria nº 136/2025. Lagoa Salgada/RN, 01 de Abril de 2025.

Dispõe sobre Nomeação para Cargo Comissionado e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN,no uso de suas atribuições Legais conferidas pela Lei Orgânica, e

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo em Comissão de Chefe De Gabinete do Procurador Geral do Município - PGM, vinculado à Procuradoria Geral do Município de Lagoa Salgada/RN, o senhor RENATO SILVEIRA DOS PASSOS, portador do CPF ***.606.054 -**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

FRANCISCO CANINDE FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:3D9DD86F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2025.**

Portaria nº 137/2025. Lagoa Salgada/RN, 01 de Abril de 2025.

Dispõe sobre Nomeação para Cargo Comissionado e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN,no uso de suas atribuições Legais conferidas pela Lei Orgânica, e

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ao cargo de Assessor Jurídico da Procuradoria Geral do Município, o Sr. LUCIANO JOSE ARAUJO DA SILVA, portador do CPF ***.851.854 -**, vinculado à Procuradoria Geral do Município – PGM, de Lagoa Salgada/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

FRANCISCO CANINDE FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:4FC75F5B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2025.**

Portaria nº 138/2025. Lagoa Salgada/RN, 01 de Abril de 2025.

Dispõe sobre Nomeação para Cargo Comissionado e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN,no uso de suas atribuições Legais conferidas pela Lei Orgânica, e

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo em Comissão de Assessor Técnico da Procuradoria Geral do Município - PGM, vinculado à Procuradoria Geral do Município de Lagoa Salgada/RN, o senhor JOÃO FELIPE HONORATO DO NASCIMENTO, portador do CPF ***.010.864 -**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

FRANCISCO CANINDE FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:30923B6F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2025.**

Portaria nº139 /2025. Lagoa Salgada/RN, 01 de Abril de 2025.

Dispõe sobre Nomeação para Cargo Comissionado e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN,no uso de suas atribuições Legais conferidas pela Lei Orgânica, e

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo em Comissão de Secretário Municipal de Administração – SMA, do Município de Lagoa Salgada/RN, o senhor FRANKSLEY DOS SANTOS FREIRE, portador do CPF ***.027.454 -**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

FRANCISCO CANINDE FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:127D1C07

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2025.**

Portaria nº 140/2025. Lagoa Salgada/RN, 01 de Abril de 2025.

Dispõe sobre Nomeação para Cargo Comissionado e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, no uso de suas atribuições Legais conferidas pela Lei Orgânica, e

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** para o cargo em comissão de Diretor de Almoarifado, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, o senhor ELIAS SERAFIM DE OLIVEIRA portador do CPF ***.222.548-**,

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

FRANCISCO CANINDE FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador: CDDBA7DC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2025.**

Portaria nº 141/2025. Lagoa Salgada/RN, 01 de Abril de 2025.

Dispõe sobre Nomeação para Cargo Comissionado e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, no uso de suas atribuições Legais conferidas pela Lei Orgânica, e

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** para o cargo em comissão de Diretor de Licitações e Contratos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, o senhor RONNAN SAMI ARAÚJO BRÁZ, portador do CPF ***.251.174-**,

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

FRANCISCO CANINDE FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador: 329B35CE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2025.**

Portaria nº 142/2025. Lagoa Salgada/RN, 01 de Abril de 2025.

Dispõe sobre Nomeação para Cargo Comissionado e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, no uso de suas atribuições Legais conferidas pela Lei Orgânica, e

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** para o cargo em comissão de Assessor Especial, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, o senhor RICHARDSON ARTUR RODRIGUES SILVA, portador do CPF ***.489.904-**,

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

FRANCISCO CANINDE FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador: 641027AC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2025.**

Portaria nº 143/2025. Lagoa Salgada/RN, 01 de Abril de 2025.

Dispõe sobre Nomeação para Cargo Comissionado e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, no uso de suas atribuições Legais conferidas pela Lei Orgânica, e

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** para o cargo em comissão de Secretário da Junta Militar, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, o senhor JOSÉ RAFAEL DE OLIVEIRA, portador do CPF ***.141.784-**,

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

FRANCISCO CANINDE FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador: 54EC22CF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194/2025.**

Portaria nº 194/2025. Lagoa Salgada/RN, 01 de Abril de 2025.

Dispõe sobre Nomeação para Cargo Comissionado e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, no uso de suas atribuições Legais conferidas pela Lei Orgânica, e

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** para o cargo em comissão de Secretária Municipal Adjunta de Recursos Humanos, do Município Lagoa Salgada/RN, a senhora YZADORA FREIRE MACHADO, portadora do CPF ***.252.944-**, respondendo interinamente pela Pasta, até Nomeação de titular.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

FRANCISCO CANINDE FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:6ADF3CC5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184/2025.**

Portaria nº 184/2025. Lagoa Salgada/RN, 01 de Abril de 2025.

Dispõe sobre Nomeação para Cargo Comissionado e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN,no uso de suas atribuições Legais conferidas pela Lei Orgânica, e

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** para o cargo em comissão de Chefe de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria de municipal de Recursos Humanos do Município de Lagoa Salgada/RN, a senhora MARIA FRANCISCA LOPES DA SILVA, portadora do CPF ***.246.094 -**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

FRANCISCO CANINDE FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:29F5B9AE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172/2025.**

Portaria nº 172/2025. Lagoa Salgada/RN, 01 de Abril de 2025.

Dispõe sobre Nomeação para Cargo Comissionado e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN,no uso de suas atribuições Legais conferidas pela Lei Orgânica, e

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** para o cargo em comissão de Secretária Municipal de Infraestrutura – SMI, a senhora SUELEIDE MARIANO DE LIRA, portadora do CPF ***.140.694-**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

FRANCISCO CANINDE FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:905F9199

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173/2025.**

Portaria nº 173/2025. Lagoa Salgada/RN, 01 de Abril de 2025.

Dispõe sobre Nomeação para Cargo Comissionado e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN,no uso de suas atribuições Legais conferidas pela Lei Orgânica, e

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** para o cargo em comissão de Secretário Municipal Adjunto de Infraestrutura, o senhor ÍTALO BRUNO CRUZ DE OLIVEIRA, portadora do CPF ***.661.114-**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

FRANCISCO CANINDE FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:E7DD1280

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174/2025.**

Portaria nº 174/2025. Lagoa Salgada/RN, 01 de Abril de 2025.

Dispõe sobre Nomeação para Cargo Comissionado e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN,no uso de suas atribuições Legais conferidas pela Lei Orgânica, e

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** para o cargo em comissão de Diretor de Manutenção, vinculado a Secretária Municipal de Infraestrutura, o Senhor ROGERIO JUSSIER XAVIER DO AMARAL, portador do CPF ***.688.084-**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

FRANCISCO CANINDE FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:9BC4E77C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/2025.**

Portaria nº 175/2025. Lagoa Salgada/RN, 01 de Abril de 2025.

Dispõe sobre Nomeação para Cargo Comissionado e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN,no uso de suas atribuições Legais conferidas pela Lei Orgânica, e

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** para o cargo em comissão de Diretor de Obras, Vinculado à Secretaria de Infraestrutura do Município de Lagoa Salgada/RN, o senhor RONALDO CARVALHO DOS SANTOS, portador do CPF ***.496.864-**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:758842E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176/2025.

Portaria nº 176/2025. Lagoa Salgada/RN, 01 de Abril de 2025.

Dispõe sobre Nomeação para Cargo Comissionado e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN,no uso de suas atribuições Legais conferidas pela Lei Orgânica, e

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** para o cargo em comissão de Diretor de Obras, vinculado à Secretaria de Infraestrutura do Município de Lagoa Salgada/RN, o senhor JOÃO BATISTA DA SILVA, portador do CPF ***.926.046-**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:45ECF930

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177/2025.

Portaria nº 177/2025. Lagoa Salgada/RN, 01 de Abril de 2025.

Dispõe sobre Nomeação para Cargo Comissionado e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN,no uso de suas atribuições Legais conferidas pela Lei Orgânica, e

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** para o cargo em comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária – SMAP, o senhor JOSE DANILLO DA CRUZ, portador do CPF ***.246.604-**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:0B04B7DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178/2025.

Portaria nº 178/2025. Lagoa Salgada/RN, 01 de Abril de 2025.

Dispõe sobre Nomeação para Cargo Comissionado e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN,no uso de suas atribuições Legais conferidas pela Lei Orgânica, e

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** para o cargo em comissão de Secretária Municipal Adjunta de Agricultura e Pecuária, do município de Lagoa Salgada/RN, a senhora MARIA CECILIA MORAIS PEIXOTO, portadora do CPF ***.298.614-**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:DE4F4FBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179/2025.

Portaria nº 179/2025. Lagoa Salgada/RN, 01 de Abril de 2025.

Dispõe sobre Nomeação para Cargo Comissionado e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN,no uso de suas atribuições Legais conferidas pela Lei Orgânica, e

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** para o cargo em comissão de Assessora Técnica da Secretária Municipal de Agricultura e Pecuária do município de Lagoa Salgada/RN, a Sra. HELOISE PEREIRA DA COSTA ROSENO, portador do CPF ***.828.034-**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:67B14F5A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180/2025.**

Portaria nº 180/2025. Lagoa Salgada/RN, 01 de Abril de 2025.

Dispõe sobre Nomeação para Cargo Comissionado e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, no uso de suas atribuições Legais conferidas pela Lei Orgânica, e

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** para o cargo em comissão de Assessor Técnico da Secretária Municipal de Agricultura e Pecuária do município de Lagoa Salgada/RN, o Sr. JOSÉ MATEUS DE OLIVEIRA SENA, portador do CPF ***.711.624-**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador: A347CFB6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181/2025.**

Portaria nº 181/2025. Lagoa Salgada/RN, 01 de Abril de 2025.

Dispõe sobre Nomeação para Cargo Comissionado e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, no uso de suas atribuições Legais conferidas pela Lei Orgânica, e

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** para o cargo em comissão de Secretário de Recursos Hídricos e Meio Ambiente - SMRHM, o senhor FRANCELTON DOS SANTOS FREIRE, portador do CPF ***.216.184-**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador: 3DCB2CEB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182/2025.**

Portaria nº 182/2025. Lagoa Salgada/RN, 01 de Abril de 2025.

Dispõe sobre Nomeação para Cargo Comissionado e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, no uso de suas atribuições Legais conferidas pela Lei Orgânica, e

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** para o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Meio Ambiente da Secretária de Recursos Hídricos e Meio Ambiente - SMRHM, do Município de Lagoa Salgada/RN, o senhor CARLOS JOSE PEREIRA DA COSTA, portador do CPF ***.882.354-**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador: E9F98821

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183/2025.**

Portaria nº 183/2025. Lagoa Salgada/RN, 01 de Abril de 2025.

Dispõe sobre Nomeação para Cargo Comissionado e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, no uso de suas atribuições Legais conferidas pela Lei Orgânica, e

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** para o cargo em comissão de Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico - SMDE, do Município de Lagoa Salgada/RN, a senhora ANNA KELLEN DE LIMA FREIRE, portadora do CPF ***.197.464-**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 01 de Março de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador: CFA668E8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196/2025.**

Portaria nº 196/2025. Lagoa Salgada/RN, 01 de Abril de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** para o cargo em comissão de Diretor de Desenvolvimento Econômico, vinculado a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, do município de Lagoa Salgada/RN, o senhor STEPHEN DO NASCIMENTO SILVA, portador do CPF ***.364.774-**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:E12465D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185/2025.

Portaria nº 185/2025. Lagoa Salgada/RN, 01 de Abril de 2025.

Dispõe sobre Nomeação para Cargo Comissionado e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN,no uso de suas atribuições Legais conferidas pela Lei Orgânica, e

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** para o cargo em comissão de Secretário Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, do Município de Lagoa Salgada/RN, o senhor PAULO WAGNER NASCIMENTO SILVA, portador do CPF ***.120.744-**,

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:F4386BA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186/2025.

Portaria nº 186/2025. Lagoa Salgada/RN, 01 de Abril de 2025.

Dispõe sobre Nomeação para Cargo Comissionado e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN,no uso de suas atribuições Legais conferidas pela Lei Orgânica, e

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** para o cargo em comissão de Secretária Municipal Adjunta de Esporte e Lazer, do Município de Lagoa Salgada/RN, a senhora BRUNA BERNARDINO DA SILVA, portadora do CPF ***.495.884-**,

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:0E383A4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187/2025.

Portaria nº 187/2025. Lagoa Salgada/RN, 01 de Abril de 2025.

Dispõe sobre Nomeação para Cargo Comissionado e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN,no uso de suas atribuições Legais conferidas pela Lei Orgânica, e

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** para o cargo em comissão de Assessor Especial da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, do Município de Lagoa Salgada/RN, o senhor LEANDRO SILVA DO NASCIMENTO, portadora do CPF ***.693.584-**,

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:13C459CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189/2025.

Portaria nº 189/2025. Lagoa Salgada/RN, 01 de Abril de 2025.

Dispõe sobre Nomeação para Cargo Comissionado e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN,no uso de suas atribuições Legais conferidas pela Lei Orgânica, e

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** para o cargo em comissão de Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – SMCTE, o senhor CARLOS FELIPE DE MOURA BEZERRA, portador do CPF ***.992.024-**,

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:612AA353

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190/2025.

Portaria nº 190/2025. Lagoa Salgada/RN, 01 de Abril de 2025.

Dispõe sobre Nomeação para Cargo Comissionado e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, no uso de suas atribuições Legais conferidas pela Lei Orgânica, e

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** para o cargo em comissão de Secretária Municipal Adjunta de Cultura, Turismo e Eventos, do Município de Lagoa Salgada/RN, a senhora MARIA APARECIDA DA SILVA, portadora do CPF ***.206.304-**,.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

FRANCISCO CANINDE FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:D2B34ECC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191/2025.**

Portaria nº 191/2025. Lagoa Salgada/RN, 01 de Abril de 2025.

Dispõe sobre Nomeação para Cargo Comissionado e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, no uso de suas atribuições Legais conferidas pela Lei Orgânica, e

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** para o cargo em comissão de Assessor técnico da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, do Município de Lagoa Salgada/RN, o senhor JOSE HAILTON DE ANDRADE, portadora do CPF ***.565.074 -**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

FRANCISCO CANINDE FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:2EC1F1C0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2025.**

Portaria nº 144/2025. Lagoa Salgada/RN, 01 de Abril de 2025.

Dispõe sobre Nomeação para Cargo Comissionado e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, no uso de suas atribuições Legais conferidas pela Lei Orgânica, e

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** para o cargo em comissão de Secretário Municipal de Finanças – SMF, o senhor TOMAZ PAULINO DE ARAUJO RAMOS, portador do CPF ***.859.904-**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

FRANCISCO CANINDE FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:C4A6CB31

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2025**

Portaria nº 145/2025. Lagoa Salgada/RN, 01 de Abril de 2025.

Dispõe sobre Nomeação para Cargo Comissionado e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, no uso de suas atribuições Legais conferidas pela Lei Orgânica, e

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** para o cargo em comissão de Assessor especial da Secretária Municipal de Finanças, a senhora EROIZA MIRELA AZEVEDO DA COSTA, portadora do CPF ***.651.834-**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

FRANCISCO CANINDE FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:E540B8DB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2025.**

Portaria nº 146/2025. Lagoa Salgada/RN, 01 de Abril de 2025.

Dispõe sobre Nomeação para Cargo Comissionado e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, no uso de suas atribuições Legais conferidas pela Lei Orgânica, e

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** para o cargo em comissão de Assessor Especial da Secretária Municipal de Finanças, a Sra. RAISSA ARIELE TARGINO DE ANDRADE, portadora do CPF ***.160.584-**-**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

FRANCISCO CANINDE FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:4EED3ADE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2025.**

Portaria nº 147/2025. Lagoa Salgada/RN, 01 de Abril de 2025.

Dispõe sobre Nomeação para Cargo Comissionado e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN,no uso de suas atribuições Legais conferidas pela Lei Orgânica, e

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** para o cargo em comissão de Secretário Municipal de Tributação - SMT, do Município de Lagoa Salgada/RN, o senhor BENJAMIM ALVES JUNIOR, portador do CPF ***.724.474-**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

FRANCISCO CANINDE FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:4EEDE34D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2025.**

Portaria nº 148/2025. Lagoa Salgada/RN, 01 de Abril de 2025.

Dispõe sobre Nomeação para Cargo Comissionado e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN,no uso de suas atribuições Legais conferidas pela Lei Orgânica, e

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** para o cargo em comissão de Secretária Municipal Adjunta de Tributação, a senhora THAISA DE OLIVEIRA FARIAS MENDONÇA, portadora do CPF ***.145.154-**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

FRANCISCO CANINDE FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:3019B2F4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197/2025.**

PORTARIA Nº 197/2025

Dispõe sobre concessão de gratificação de representação para exercício de cargo e/ou função ao servidor municipal que se especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Lagoa Salgada, e

CONSIDERANDO o disposto do art. 67 da Lei Complementar nº 001 de 03 de dezembro de 2001 (Regime Jurídico dos Servidores do Município de Lagoa Salgada), o qual dispõe sobre gratificação de função e/ou representação, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 32 da Lei Complementar Municipal nº 436/2025 de 26 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação de representação GR IV, nos termos da alínea “b” do art. 34 da Lei Complementar nº 436/2025 ao servidor WALLYSON ALVES MOREIRA, ocupante de provimento efetivo, matrícula nº **481*-* , tenho em vista o desempenho das atividades de assessoria e planejamento integrado junto a todas as Secretarias Municipais de Lagoa Salgada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2025, produzindo efeitos enquanto perdurar a vigência da designação ora indicada.

Lagoa Salgada/RN, 01 de abril de 2024.

FRANCISCO CANINDE FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:0B166900

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2025.**

Portaria nº 149/2025. Lagoa Salgada/RN, 01 de Abril de 2025.

Dispõe sobre Nomeação para Cargo Comissionado e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN,no uso de suas atribuições Legais conferidas pela Lei Orgânica, e

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** para o cargo em comissão de Assessor Especial da Secretária Municipal de Tributação, do Município de Lagoa Salgada/RN, o senhor ANTONIO FERREIRA DA SILVA, portador do CPF ***.677.204-**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

FRANCISCO CANINDE FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:BF5F0FD1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2025.**

Portaria nº 150/2025. Lagoa Salgada/RN, 01 de Abril de 2025.

Dispõe sobre Nomeação para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, no uso de suas atribuições Legais conferidas pela Lei Orgânica, e

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** para o cargo em Comissão de Secretária Municipal de Educação – SME, do Município de Lagoa Salgada/RN, a Senhora JOSEFA JANICÉLIA DANTAS FREIRE, portadora do CPF: ***.586.884 -**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:844F9ACE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2025.

Portaria nº 151/2025. Lagoa Salgada/RN, 01 de Abril de 2025.

Dispõe sobre Nomeação para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, no uso de suas atribuições Legais conferidas pela Lei Orgânica, e

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** para o cargo em comissão de Secretária Municipal Adjunta de Educação, a senhora MARILIA SILVA XAVIER, portadora do CPF ***.305.404-**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:9345C592

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2025.

Portaria nº 152/2025. Lagoa Salgada/RN, 01 de Abril de 2025.

Dispõe sobre Nomeação para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, no uso de suas atribuições Legais conferidas pela Lei Orgânica, e

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** para o cargo em comissão de Assessora de Programas Educacionais vinculado a Secretária Municipal de Educação, a senhora IVONEIDE MARIA MARTINS DOS SANTOS PIMENTEL, portadora do CPF ***.400.604 **.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:9E741769

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2025.

Portaria nº 153/2025. Lagoa Salgada/RN, 01 de Abril de 2025.

Dispõe sobre Nomeação para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, no uso de suas atribuições Legais conferidas pela Lei Orgânica, e

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** para o cargo em comissão de Assessora de Programas Educacionais vinculado a Secretária Municipal de Educação, a senhora JOSEFA TANILDA DE OLIVEIRA NASCIMENTO FREIRE, portadora do CPF ***.826.924-**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:0A5968AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201/2025.

PORTARIA Nº 201/2025

Dispõe sobre concessão de gratificação de função para exercício de cargo e/ou função ao servidor municipal que se especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Lagoa Salgada, e

CONSIDERANDO o disposto do art. 67 da Lei Complementar nº 001 de 03 de dezembro de 2001 (Regime Jurídico dos Servidores do Município de Lagoa Salgada), o qual dispõe sobre gratificação de função e/ou representação, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 32 da Lei Complementar Municipal nº 436/2025 de 26 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação de função FG II, nos termos da alínea "a" do art. 34 da Lei Complementar nº 436/2025 ao servidor JOSÉ RAFAEL DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob nº ***.141.784-**, pelo desempenho das atividades de administração do prédio onde funcionará a sala do empreendedor do Município de Lagoa Salgada/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos enquanto perdurar a vigência da designação ora indicada.

Lagoa Salgada/RN, 01 de abril de 2024.

FRANCISCO CANINDE FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva

Código Identificador:01FB6E7E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2025.**

Portaria nº 154/2025. Lagoa Salgada/RN, 01 de Abril de 2025.

Dispõe sobre Nomeação para Cargo Comissionado e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, no uso de suas atribuições Legais conferidas pela Lei Orgânica, e

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** para o cargo em comissão de Assessora de Programas Educacionais vinculado a Secretária Municipal de Educação, a senhor JOÃO OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR, portadora do CPF ***.718.594. - **.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

FRANCISCO CANINDE FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva

Código Identificador:1CF92212

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202/2025.**

PORTARIA Nº 202/2025

Dispõe sobre concessão de gratificação de função para exercício de cargo e/ou função ao servidor municipal que se especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Lagoa Salgada, e

CONSIDERANDO o disposto do art. 67 da Lei Complementar nº 001 de 03 de dezembro de 2001 (Regime Jurídico dos Servidores do Município de Lagoa Salgada), o qual dispõe sobre gratificação de função e/ou representação, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 32 da Lei Complementar Municipal nº 436/2025 de 26 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação de função GF II, nos termos da alínea "a" do art. 34 da Lei Complementar nº 436/2025 ao servidor JOSÉ HAILTON DE ANDRADE, inscrito no CPF sob nº ***.565.074-**, tenho em vista o desempenho das atividades de locução dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos enquanto perdurar a vigência da designação ora indicada.

Lagoa Salgada/RN, 01 de abril de 2024.

FRANCISCO CANINDE FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva

Código Identificador:97E3C3A4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/2025.**

Portaria nº 155/2025. Lagoa Salgada/RN, 01 de Abril de 2025.

Dispõe sobre Nomeação para Cargo Comissionado e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, no uso de suas atribuições Legais conferidas pela Lei Orgânica, e

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** para o cargo em comissão de Assessor Especial vinculado a Secretária Municipal de Educação, o senhor KEVEN MEYZON DO NASCIMENTO FERREIRA, portadora do CPF ***.828.334 - **.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

FRANCISCO CANINDE FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva

Código Identificador:648083DF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156/2025.**

Portaria nº 156/2025. Lagoa Salgada/RN, 01 de Abril de 2025.

Dispõe sobre Nomeação para Cargo Comissionado e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, no uso de suas atribuições Legais conferidas pela Lei Orgânica, e

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** para o cargo em comissão de Assessora técnica vinculada a Secretária Municipal de Educação, a senhora MARIA DE FATIMA MENDONCA DA SILVA, portadora do CPF ***.605.764 **

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

FRANCISCO CANINDE FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:54981D72

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157/2025.**

Portaria nº 157/2025. Lagoa Salgada/RN, 01 de Abril de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** para o cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde – SMS, do Município de Lagoa Salgada/RN, a senhora ELIENE CRUZ DA SILVA, portador do CPF ***.733.324 -**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

FRANCISCO CANINDE FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:CE395BE6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2025.**

Portaria nº 160/2025. Lagoa Salgada/RN, 01 de Abril de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** para o cargo em comissão de chefe de laboratório, vinculada à Secretária Municipal de Saúde, do Município de Lagoa Salgada/RN, o Sr. FRANCISCO SEVERINO DA SILVA, portador do CPF ***.893.874 -**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

FRANCISCO CANINDE FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:DCE047F3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161/2025.**

Portaria nº 161/2025. Lagoa Salgada/RN, 01 de Abril de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** para o cargo em comissão de Diretor de UBS - Unidade Básica de Saúde do Sítio Cajueiro, vinculada à Secretária Municipal de Saúde do Município de Lagoa Salgada/RN, a Sra. EDJAILMA ALVES DA COSTA, portador do CPF ***.214.474 -**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

FRANCISCO CANINDE FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:2EBED14C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/2025.**

Portaria nº 162/2025. Lagoa Salgada/RN, 01 de Abril de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** para o cargo em comissão de Diretor de UBS - Unidade Básica de Saúde do Centro, vinculada à Secretária Municipal de Saúde do Município de Lagoa Salgada/RN, a Sra. FRANCISCA FRANCIMAIRE DE LIMA, portador do CPF ***.788.424 -**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

FRANCISCO CANINDE FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:F00CE3DD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2025.**

Portaria nº 163/2025. Lagoa Salgada/RN, 01 de Abril de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** para o cargo em comissão de Diretor de UBS - Unidade Básica de Saúde do Sítio São Francisco, vinculada à Secretária Municipal de Saúde do Município de Lagoa Salgada/RN, a Sra. LÉIA SILVA NASCIMENTO, portador do CPF ***.145.434 -**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

FRANCISCO CANINDE FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:8CD84E2A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2025.**

Portaria nº 164/2025. Lagoa Salgada/RN, 01 de Abril de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** para o cargo em comissão de Diretor de UBS - Unidade Básica de Saúde do Sítio Parelhas, vinculada à Secretária Municipal de Saúde Pública do Município de Lagoa Salgada/RN, a Sra. MAILZA RAQUEL MENDONÇA DA COSTA, portador do CPF ***.998.314 -**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

FRANCISCO CANINDE FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:8F587C56

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165/2025.**

Portaria nº 165/2025. Lagoa Salgada/RN, 01 de Abril de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** para o cargo em comissão de Coordenadora de Programas de Saúde, vinculada à Secretária Municipal de Saúde do Município de Lagoa Salgada/RN, a Sra. SUZANE PEIXOTO DO NASCIMENTO, portadora do CPF ***.143.654 -**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

FRANCISCO CANINDE FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:2E4AB06E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165/2025.**

Portaria nº 166/2025. Lagoa Salgada/RN, 01 de Abril de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** para o cargo em comissão de Assessora Técnica, vinculada à Secretária Municipal de Saúde do Município de Lagoa Salgada/RN, a Sra. MARIA BEATRIZ LIMA DE SOUZA, portadora do CPF ***.445.984 -**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

FRANCISCO CANINDE FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:FC2D1DE4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195/2025.**

Portaria nº 195/2025. Lagoa Salgada/RN, 01 de Abril de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** para o cargo em comissão de Secretária Municipal Adjunta de Saúde, a senhora KARLA FELISBELA COSTA JUSTINO, portadora do CPF ***.927.024-**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

FRANCISCO CANINDE FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:F2D7E9E5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167/2025.**

Portaria nº 167/2025. Lagoa Salgada/RN, 01 de Abril de 2025.

Dispõe sobre Nomeação para Cargo Comissionado e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, no uso de suas atribuições Legais conferidas pela Lei Orgânica, e

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** para o cargo em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho - SMAST, do município de Lagoa

Salgada/RN, a senhora LORENA KATIUSCIA BURITI DE SOUSA FREIRE, portadora do CPF ***.671.944-**,

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

FRANCISCO CANINDE FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:319AD3CA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2025.**

Portaria nº 168/2025. Lagoa Salgada/RN, 01 de Abril de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** para o cargo em comissão de Coordenadora de Programas da Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho do Município de Lagoa Salgada/RN, a Sra. VILMA DE ANDRADE PIMENTEL FREIRE, portadora do CPF ***.404.944-**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

FRANCISCO CANINDE FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:A0BC7A8E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/2025.**

Portaria nº 169/2025. Lagoa Salgada/RN, 01 de Abril de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** para o cargo em comissão de Coordenadora de Programas da Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho do Município de Lagoa Salgada/RN, a Sra. DAIANA CRISTINA DA CRUZ, portadora do CPF ***.636.964-**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

FRANCISCO CANINDE FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:138CE358

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/2025.**

Portaria nº 170/2025. Lagoa Salgada/RN, 01 de Abril de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** para o cargo em comissão de Coordenador de Programas da Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho do Município de Lagoa Salgada/RN, a Sr. ALEXANDRE DE MOURA OLIVEIRA, portador do CPF ***.726.524 -**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

FRANCISCO CANINDE FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:980BD4B1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171/2025.**

Portaria nº 171/2025. Lagoa Salgada/RN, 01 de Abril de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** para o cargo em comissão de Coordenador de Programas da Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho do Município de Lagoa Salgada/RN, a Sr. GLESON FREIRE DE ANDRADE, portador do CPF ***.084.754 -**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

FRANCISCO CANINDE FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:B556C9E5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192/2025.**

Portaria nº 192/2025. Lagoa Salgada/RN, 01 de Abril de 2025.

Dispõe sobre Nomeação para Cargo Comissionado e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, no uso de suas atribuições Legais conferidas pela Lei Orgânica, e

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** para o cargo em comissão de Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SMHRF, do Município de Lagoa Salgada/RN, a senhora **FABILIANE GLECIA VIEIRA DO NASCIMENTO FREIRE**, portadora do CPF ***.868.064-**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

FRANCISCO CANINDE FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva

Código Identificador:5220035C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDITAL Nº 002/2025 - RETIFICAÇÃO DE CRONOGRAMA

EDITAL Nº 002/2025

Retificação de Cronograma

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, designada pela Portaria nº 124/2025 de 24 de março de 2025, torna público o a retificação do cronograma do Edital do Processo Seletivo Simplificado, conforme abaixo:

CRONOGRAMA

| ATIVIDADE | DATA PROVÁVEL |
|---|---------------|
| Publicação do edital | 28/03/2025 |
| Dia de recurso e impugnação do edital | 31/03/2025 |
| Período de inscrições com entrega de currículos e documentos comprobatórios | 01/04/2025 |
| Publicação do resultado preliminar da 1ª fase | 03/04/2025* |
| Dia de recurso em face do resultado preliminar da 1ª fase | 04/04/2025* |
| Entrevista | 07/04/2025* |
| Publicação do resultado preliminar da 2ª fase | 08/04/2025* |
| Resultado definitivo e Ato de Homologação | 09/04/2025* |

Lagoa Salgada/RN, 01 de abril de 2025.

RICHARDSON ARTUR RODRIGUES SILVA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ELIENE CRUZ DA SILVA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ANTONIO FERREIRA DA SILVA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

SUZANE LOPES DA SILVA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva

Código Identificador:0931B695

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2025**

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, E O SR. ABIMAE L DA CUNHA LIMA.

Processo Administrativo nº 304/2025

Licitação nº 46/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede no Palácio Alzira Soriano, situado à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, CEP: 59535-000, LAJES/RN, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**.

CONTRATADO: ABIMAE L DA CUNHA LIMA, inscrito no CPF sob o nº 150.XXX.194-XX, sediado na Rua Alzira Soriano, nº 02, Centro – Lajes/RN, CEP: 59.535-00.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL MOBILIADO SITUADO À RUA RAMIRO PEREIRA DA SILVA, Nº 162 – CENTRO – LAJES RN - CEP 59.535-000, PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN.

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 16/2025

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor mensal é de 5.000,00 (cinco mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Ação: 2218 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Programa: 0101 - ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS

Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Lajes

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 01 de abril de 2025 a 31 de março de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, em 01 de abril de 2025

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO

Prefeito Municipal

Contratante

ABIMAE L DA CUNHA LIMA

CPF: 150.XXX.194-XX

Contratado

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:FE4BABAD

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2025 – AGRICULTURA
FAMILIAR - PNAE**

Processo Administrativo nº 968/2024

Licitação nº 000031/2024

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2025, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de

Alimentação Escolar (PNAE), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Ficam os fornecedores: **Marcos Luis Andre da Silva**- CPF: 101.XXX.284-XX; **ELIZABETE RIBEIRO** - CPF: 075.XXX.364-XX; **LIDIANE MICHELLE AMANCIO DE OLIVEIRA ROCHA** - CPF: 059.XXX.334-XX; **LENIVALDO NUNES DE LIMA** - CPF: 838.XXX.814-XX; **IELMA DANTAS GOMES LISBOA** - CPF: 096.XXX.974-XX; **LENICE RAYANE DE LIMA OLIVEIRA** - CPF: 071.XXX.844-XX; **ANDREA TEIXEIRA DA SILVA** - CPF: 033.XXX.934-XX; **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE PICOS PRETOS** - CNPJ: 14.657.635/0001-70; **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES SALGAJUCABA** - CNPJ: 00.961.116/0001-97; **JACKSON DANTAS GOMES** - CPF: 097.XXX.114-XX; **JOÃO IGOR DANTAS LISBOA**- CPF: 081.XXX.964-XX; **CONVOCADOS** a assinarem o instrumento contratual no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da data desta publicação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

Lajes/RN, 01 de abril de 2025

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:5DD47E40

**GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024 –
CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 273/2024 - RESULTADO PARCIAL**

Fundamentação Legal: art. 79, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O CREDENCIAMENTO DE REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, MEDIANTE PAGAMENTO DE CACHÊ, CONFORME DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, VISANDO ESTIMULAR A GERAÇÃO DE RENDA, A DIFUSÃO DE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, O ESTÍMULO CRIATIVO CULTURAL E PROPORCIONAR ESPAÇOS AOS ARTISTAS LOCAIS, CONFORME AS AGENDAS CULTURAIS DESENVOLVIDAS AO LONGO DO ANO E DEMANDAS QUE SURGIREM INTERNAMENTE.

O Agente de Contratação torna público que após análise da documentação sob a luz do edital epigrafado estão habilitados nas seguintes áreas de atuações:

| Nº ORDEM | NOME ARTÍSTICO | ÁREA DE ATUAÇÃO | REPRESENTANTE |
|----------|----------------|--|---|
| 19 | VALÉRIO COSTA | 1. ARTISTA MUSICAL SOLO PISEIRO/FORRÓ; 2. ARTISTA MUSICAL SOLO SERESTA; 3. GRUPO FORRÓ/PISEIRO | JOSÉ VALÉRIO COSTA; CPF: XXX.171.XXX-08 |

Conforme o item 8.1 do edital epigrafado, e na forma disposta no art. 165 da Lei nº 14.133/21, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data desta publicação, para a interposição de recursos administrativos, contra esta decisão. Os interessados poderão nos dias normais de expediente, obter demais informações, e documentos do presente certame através do e-mail: licitação@lajes.rn.gov.br.

Lajes/RN, 01 de abril de 2025

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:EED1D639

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 027/2024**

OMUNICÍPIO DE LAJES/RN, inscrito no CNPJ de nº **08.113.466/0001-05**, com sede à Rua Ramiro Pereira da Silva Nº 17 – CENTRO – CEP:59.535-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº XXX.842.XXX expedida por SSP/RN, e inscrito no CPF nº XXX.085.XXX-27, nos Termos da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis, **DECIDE CANCELAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024** celebrada com a empresa **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.778.201/0001-26, estabelecida a Rod BR 101 Norte, S/N, KM 56 6 Galpão 01 Galpão 02, Jardim Paulista, Paulista/PE – CEP: 53.409-260, sendo representada pelo(a) Sr.(a). **EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO**, inscrito(a) no CPF nº 056.XXX-614-XX.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem como objeto o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços nº 027/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 016/2024, Processo Administrativo nº 313/2024, que tem como objeto o “Registro de Preços para futura contratação de empresa para aquisição de medicamentos controlados”, firmado entre o Município de Lajes/RN e a empresa **DROGAFONTE LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente cancelamento unilateral tem como fundamento o item 9.4.2 da Ata de Registro de Preços do Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2024, que asseguram à Administração o direito de agir diante da inviabilidade do cumprimento contratual por parte do fornecedor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação formal apresentada pela empresa **DROGAFONTE LTDA** e a análise da documentação, a Administração reconhece a superveniência de fato que inviabiliza o cumprimento das obrigações assumidas. Assim, homologa-se o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços nº 027/2024, com efeitos a partir da data da assinatura deste instrumento, produzindo efeitos jurídicos após sua publicação oficial. Ressalta-se que o presente cancelamento não implica em anulação dos atos administrativos válidos praticados durante a vigência da referida Ata.

Lajes em 01 de abril de 2025.

| | |
|--|--|
| Prefeitura Municipal de Lajes/RN | Drogafonte LTDA |
| CNPJ:08.113.466/0001-05 | CNPJ: 08.778.201/0001-26 |
| FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO | EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO |
| Prefeito Municipal | CPF nº 056.XXX.614-XX |
| Contratante | Contratada |

Publicado por:Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:3CD173AB

**GABINETE DO PREFEITO
REAVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2025**

Processo Administrativo nº 894/2024**Licitação nº 037/2025**

O Município de Lajes/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço por lote**, conforme adiante:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, ABRANGENDO A ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA, INCLUINDO PLANTÕES MÉDICOS, CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PROCEDIMENTOS E EXAMES DIAGNÓSTICOS.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00min do dia 02/04/2025

INÍCIO DA SESSÃO: às 09h01min do dia 16/04/2025.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 011/2023.

RETIRADA DO EDITAL: www.lajes.rn.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, https://pncp.gov.br/app/editais.

INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS: pregoeiro@lajes.rn.gov.br.

Lajes/RN, 01 de abril de 2025.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Portaria nº 150/2025

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:6E6A8680

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2025**

Processo Administrativo nº 61/2025

Nos termos do art. 71, IV da Lei 14.133/2021, o Prefeito Municipal de Lajes/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, levando em consideração a abertura e julgamento da presente **Dispensa Eletrônica nº 11/2025**, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUSINESS INTELLIGENCE, COM PACOTE E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INTEGRADAS COM GERENCIAMENTO, TREINAMENTO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DAS INFORMAÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E ESPECIALIZADA EM SAÚDE PÚBLICA POR PROFISSIONAIS ESPECIALIZADAS, VISANDO MELHOR ATENDER A POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO**, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto da Dispensa de Licitação supracitada em favor da empresa **GESTAO INTELIGENTE EM SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.845.458/0001-29, com sede na Avenida Sete de Setembro, 2775, Rebouças – Curitiba/PR, pelo **valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, conforme itens a seguir:

| Item - Código - Descrição | Unidade | Quantidade | Vlr. Máximo | Unit. | Vlr. Total |
|--|---------|------------|-------------|-------|------------|
| 1 - 0017167 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUSINESS INTELLIGENCE, COM PACOTE E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INTEGRADAS COM GERENCIAMENTO, TREINAMENTO ASSESSORIA E CONSULTORIA DAS INFORMAÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E ESPECIALIZADA EM SAÚDE PÚBLICA POR PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, VISANDO MELHOR ATENDER A POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO. | mes | 12 | 2.066,67 | | 24.800,04 |
| 2 - 0020339 - Suporte ao Prontuário Eletrônico - Compreende suporte técnico às equipes de saúde para uso do sistema de prontuário eletrônico da Atenção Básica, PEC-MS e-SUS APS, ou ferramenta similar privada que atenda às funcionalidades e as especificações técnicas da ferramenta pública. | mes | 12 | 1.766,67 | | 21.200,04 |

Lajes/RN, em 01 de abril de 2025

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:7F8F1278

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 152/2025**

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor Cleomar Benigno de Oliveira, RG/CPF nº 722.428.094-15, Matrícula 120718-0, ocupante do cargo de Assessor de Apoio às Ações de Saúde Pública, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 28 e 29 de março de 2025, com o objetivo de transportar pacientes para consulta na Clínica ProntoNeuro, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 31 de março de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral

Código Identificador:A2F7E357

**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 009/2025, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição contínua e gradual de frutas e verduras para a manutenção das atividades das diversas secretarias municipais, que teve como licitantes vencedores parciais: **ISAAC CAVALCANTE – CNPJ: 57.802.516/0001 - 77**, com o valor total de R\$ 139.367,60 (Cento e Trinta e Nove Mil, Trezentos e Sessenta e Sete Reais e Sessenta Centavos), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 01 de abril de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:21F7E618

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 009/2025, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição contínua e gradual de frutas e verduras para a manutenção das atividades das diversas secretarias municipais, que teve como licitantes vencedores parciais: **ISAAC CAVALCANTE – CNPJ: 57.802.516/0001 - 77**, com o valor total de R\$ 139.367,60 (Cento e Trinta e Nove Mil, Trezentos e Sessenta e Sete Reais e Sessenta Centavos).

Lucrécia – RN, 01 de abril de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:3A8652D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 153/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), a servidora Maria Cledna de Oliveira Cunha, CPF nº 378.283.124-15, Matrícula 120725-3, ocupante do cargo de Supervisora de Apoio às Ações de Saúde Pública, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 28 de março de 2025, para participar da 136ª reunião ordinária, que será realizada no auditório da VI URSAP, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 01 de abril de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:C743BBAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 154/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), a servidora Maria do Socorro Araújo Cunha, CPF nº 018.482.454-08, RG 957.122 ITEP/RN, Matrícula: 120694-0, ocupante do cargo de Secretária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau Dos Ferros/RN, no dia 28 de março de 2025, para participar da 136ª reunião ordinária, que será realizada no auditório da VI URSAP, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 01 de abril de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:11DF0863

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 155/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor José Adson Costa da Cunha, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 31 de março e 01 de abril de 2025, conduzindo a Secretária de Saúde do município para a cerimônia de posse, eleição da presidência e mesa diretora dos novos conselheiros estaduais de saúde, na Escola de Governo do RN - Centro Administrativo, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 01 de abril de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:BBA31FE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 156/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor Pedro Wemerson Alves Dias, CPF nº 061.009.144-17, RG 3.885.195-4 SSP/RN, Matrícula 120700-8, ocupante do cargo de Assessor de Transporte Hospitalar, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas relacionadas ao transporte de pacientes para assistência médica na cidade de Natal/RN, no período de 01 a 02 de abril de 2025. O objetivo da viagem é viabilizar o deslocamento para consultas no Hospital João Machado e na LIGA, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 01 de abril de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:39A4045C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 157/2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Ferdinanda Cristina Pimenta de Almeida Dantas** para exercer o cargo em comissão de Assessora de Atividades Pedagógicas, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 01 de abril de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:37B555DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

O Pregoeiro Oficial deste município de Lucrécia/RN, torna público o resultado do referido Pregão Eletrônico nº 009/2025, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição contínua e gradual de frutas e verduras para a manutenção das atividades das diversas secretarias municipais, que teve como licitantes vencedores parciais: **ISAAC CAVALCANTE – CNPJ: 57.802.516/0001 - 77**, com o valor total de R\$ 139.367,60 (Cento e Trinta e Nove Mil, Trezentos e Sessenta e Sete Reais e Sessenta Centavos).

Lucrécia – RN, 01 de abril de 2025.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:15F88C86

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

GABINETE DO PREFEITA
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 2025.02.18.008

O Município de Luís Gomes/RN, por meio da Comissão de Contratação designada pela Portaria nº 102, de 18 de março de 2025, comunica a quem interessar possa que, em razão da ausência de publicação do aviso no jornal da FEMURN e do Município, resolvemos promover o reaprazamento do certame. Assim, a Chamada Pública nº 2025.02.18.008, para a execução sob demanda os serviços de hospedagem com fornecimento de alimentação e traslado para pacientes e acompanhantes encaminhados para tratamento de saúde fora do domicílio na cidade do Natal/RN, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com

recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, no Edital de convocação e seus elementos constitutivos, que estaria aberto até às 14h00min do dia 02 de abril de 2025, agora ficará aberto até às 14h00min do dia 22 de abril de 2025 (Horário de Brasília/DF), cujo requerimento de credenciamento deverão ser enviado para o e-mail cpl.lgomes@gmail.com ou entregue pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Saúde ou na sala da Comissão de Contratação da Prefeitura de Luís Gomes/RN, até às 14h00min do dia 22 de abril de 2025. A qual será apurada pelo Agente de Contratação Cleiedson Ismael, para o objeto definido no edital e seus anexos

O procedimento administrativo obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.878, de 09 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 429, de 11 de outubro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 508, de 26 de dezembro de 2023, nas Instruções Normativas PMLG 003/2023, 004/2023, 005/2023, 006/2023 e 010/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, além das instruções, termos e demais condições contidas no edital e seus elementos constitutivos.

O credenciamento será realizado no período de 25 de fevereiro a 22 de abril de 2025, consoante as disposições do art. 35, § 5º, do Decreto Municipal nº 429/2022. As propostas e os documentos para habilitação dos interessados deverão ser entregues até às 14h00min do dia 22 de abril de 2025, na sede da Secretaria Municipal de Saúde ou na sala da Comissão de Contratação da Prefeitura de Luís Gomes/RN.

Na fase externa, o edital do Chamamento Público estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.luisgomes.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.lgomes@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 25 de fevereiro de 2025, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Luís Gomes/RN, 01 de abril de 2025

CLEIEDSON ISMAEL
Agente de Contratação
Portaria nº 102/2025

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:897D4E89

GABINETE DO PREFEITA
PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.03.26.010

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 104 de 18 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados, que às 08h00min do dia 17 de abril de 2025 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.03.26.010, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de Pessoa Jurídica para execução sob demanda dos serviços de cozimento e fornecimento de refeições prontas do tipo comercial ou marmiteix, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada pelo Agente de Contratação Cleiedson Ismael, por meio do endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, plataforma do sistema BBMNET.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na Instrução Normativa nº 73/2022/SAGES, Instrução

Normativa nº 3/2018/SAGES, em sua atual redação, no Decreto Municipal nº 429, de 11 de outubro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, nas Instruções Normativas PMLG 002/2023, 003/2023, 005/2023, 006/2023 e 011/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, além das instruções, termos e demais condições contidas no edital e seus elementos constitutivos.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP (www.portaldecompraspublicas.com.br), nos endereços eletrônicos www.novobbmnet.com.br, www.luisgomes.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.lgomes@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 04 de abril de 2025, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Luís Gomes/RN, 01 de abril de 2025

CLEIEDSON ISMAEL

Agente de Contratação

Portaria nº 104/2025

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:A0EFC0B2

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2025.02.24.001.001 DECORRENTE DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2024/PMPF

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

CONTRATADA: GALERIA DA CONSTRUÇÃO LTDA
70.153.762/0001-03

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A adesão à Ata de Registro de Preços nº 137/2024, com vista a contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de material elétrico destinado ao atendimento de demandas do município de Luís Gomes/RN, inerente ao Processo Administrativo nº 19070701/2024, Pregão Eletrônico nº 06/2024 – 0038 SRP, realizado pelo município de Pau dos Ferros/RN, a fim de atender demanda específica da gestão Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2025, consoante as disposições da Lei Municipal nº 613/2024.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente adesão à Ata de Registro de Preços nº 0137/2024, Processo Administrativo nº 19070701/2024, Pregão Eletrônico nº 06/2024 – 0038 SRP, realizado pelo município de Pau dos Ferros/RN, com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na Instrução Normativa nº 73/2022/SAGES, em sua atual redação, no Decreto Municipal nº 429, de 11 de outubro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, o qual nos atende por meio de adesão nos exatos termos da legislação vigente.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 915.489,25 (Novecentos e Quinze Mil, Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Vinte e Cinco Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2025, na seguinte atividade: 02.001.04.122.2002.2.2 – MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.002.04.122.2003.2.4 -

MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.03.04.122.200.2.6 – MANUT. ATIVIDADE - SEMUFI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.004.20.606.2003.2.8 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000 E 02.004.26.782.1005.2.38 – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.005.12.361.1002.1.21 - FUNDO A FUNDO/FNDE - SALARIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15500000; 02.005.12.361.1002.1.22 - FUNDO A FUNDO/FNDE - PNATE/ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15500000; 02.005.12.361.1002.1.27 - CONV. SEEC - RN/PMLG - TRANSP. DO ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.005.12.361.1002.1.27 - CONV. SEEC - RN/PMLG - TRANSP. DO ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15760000; 02.005.12.361.1002.1.29 - CONV. SEEC-RN/PMLG - MANUTENÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15710000; 02.05.12.361.1002.2.10 - MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25%- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15001001; 02.05.12.361.2003.2.11 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.05.12.361.2003.2.11 – MANUT. ATIVIDADE SEMEC/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.05.12.365.1002.2.12 - MANUT. ATIVIDADE-SEMEC//ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.05.12.365.1002.2.12 - MANUT. ATIVIDADE-SEMEC//ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15001001; 02.006.12.361.1002.2.16 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30%- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15400000, 15411030 E 15421030; 02.006.12.365.1002. 2.18 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. INFANTIL/FUNDEB 30%- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15400000, 15411030 E 15421030; 02.008.10.301.1008.2.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.008.10.301.1008.2.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.008.10.301.1008.2.26 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/ FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15001002; 02.009.10.301.1008.1.99 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - PABF/ PAB - APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.009.10.301.1008.1.99 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - PABF/ PAB - APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.009.10.301.1008.1.100 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.009.10.301.1008.1.110 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.010.15.452.1003.2.44 - MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.010.15.452.1003.2.27 – MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE – 15000000; 02.010.15.452.1004.2.43 – MANUT. DAS VIAS URBANAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000;

02.010.15.452.1004.1.202 - REFORMA AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO PRÉDIOS PÚBLICOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.010.15.452.1004.2.43 - MANUT. DAS VIAS URBANAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.010.15.452.1004.2.45 - MANUT. DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.010.15.452.1004.2.45 - MANUT. DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.011.08.244.2003.2.29 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.011.08.243.1001.1.156 - PROGRAMA DE APOIO EST. CRIAN/ADOL - CONSELHO TUTELAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.011.08.243.1001.1.157 - MANUT. CMDCA - CONS. M. APOIO CRIANÇA/ADOLESCENTE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000 E 02.012.08.243.1001.2.47 - FUNDO A FUNDO/FNAS - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16600000; 02.014.13.392.25.2.54 - MANUT. DAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.014.13.392.25.2.56 - MANUT. DA BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000, [...], ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 613/2024.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021/93.

DATA DA ASSINATURA - 28 de fevereiro de 2025.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE
Wellington Moura da Silva - CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:F88D2692

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.03.14.009

O Município de Luís Gomes/RN, por meio da Comissão de Contratação designada pela Portaria nº 104, de 18 de março de 2025, comunica a quem interessar possa que, devido à não disponibilização do instrumento convocatório dentro do prazo estipulado, decidiu promover o reaprazamento do certame. Assim, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.03.14.009, tipo “menor preço por item”, que tem por finalidade a escolha de empresa especializada para execução fracionada de serviços de mão obra para manutenção de logradouros e prédios públicos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, no Edital de convocação e seus elementos constitutivos, que seria realizada às 08h00min do dia 08 de abril de 2025, acontecerá às 08h00min do dia 16 de abril de 2025 (Horário de Brasília/DF), por meio do sistema BBMNET, no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br. A qual será realizada pelo Agente de Contratação Cleidson Ismael, para o objeto definido no edital e seus anexos

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na Instrução Normativa nº 73/2022/SAGES, Instrução

Normativa nº 3/2018/SAGES, em sua atual redação, no Decreto Municipal nº 429, de 11 de outubro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, nas Instruções Normativas PMLG 002/2023, 003/2023, 005/2023, 006/2023 e 011/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, além das instruções, termos e demais condições contidas no edital e seus elementos constitutivos.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP - www.portaldecompraspublicas.com.br, nos endereços eletrônicos www.novobbmnet.com.br, www.luís.gomes.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.lgomes@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 06 de março de 2025, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Luís Gomes/RN, 01 de abril de 2025

CLEIDSON ISMAEL

Agente de Contratação

Portaria nº 104/2025

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:B14CCC95

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.03.28.004

O Município de Major Sales/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 028 de 06 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados, que às 08h00min do dia 22 de abril de 2025 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.03.28.004, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar, psicotrópicos, material odontológico, reagentes, insumos para laboratório e correlatos, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada pelo Agente de Contratação Pedro Henrique Silva Oliveira, por meio do endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, plataforma do sistema BBMNET.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na Instrução Normativa nº 73/2022/SAGES, Instrução Normativa nº 3/2018/SAGES, em sua atual redação, no Decreto Municipal nº 302, de 22 de novembro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, nas Instruções Normativas PMLG 002/2023, 003/2023, 005/2023, 006/2023 e 011/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, além das instruções, termos e demais condições contidas no edital e seus elementos constitutivos.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP (www.portaldecompraspublicas.com.br), nos endereços eletrônicos www.novobbmnet.com.br, www.majorsales.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.msales@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a

Rua Nilza Fernandes, nº 600, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 04 de abril de 2025, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Major Sales/RN, 01 de abril de 2025

PEDRO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA

Agente de Contratação
Portaria nº 028/2025

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:A50FCA36

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretaria de Saúde do município de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento a Lei Federal 14.133/2021 art. 75, inciso II, IN SEGES/ME nº 67/2021, torna público a Dispensa de Licitação nº 09-DLE/2025. Objeto: Aquisição de materiais de cama, mesa, banho e cozinha para todas as secretarias do município de Marcelino Vieira-RN. O Aviso, e demais Informações estão disponíveis na plataforma eletrônica novobmmnet.com.br e no Portal da Transparência Municipal <https://www.marcelinovieira.m.gov.br/licitacaolista.php> e PNCP. Os interessados deverão cadastrar suas propostas única e exclusivamente no Sistema novobmmnet, no período de 02/04/2025 até as 08:00 do dia 07/04/2025.

JOSÉ JÁCOME FILHO –
Secretário Municipal

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:81B26D71

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretaria de Educação do município de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento a Lei Federal 14.133/2021 art. 75, inciso II, IN SEGES/ME nº 67/2021, torna público a Dispensa de Licitação nº 10-DLE/2025. Objeto: prestação de serviços continuados de instalação, treinamento, sustentação, manutenção, suporte técnico e hospedagem do Sistema Integrado de Gestão de Educação – SIGEduc, solução desenvolvida pelo o Governo do Estado do Rio Grande do Norte e cedida gratuitamente ao município de Marcelino Vieira-RN, objetivando a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, bem como dos alunos da Rede Municipal de Ensino. O Aviso, e demais Informações estão disponíveis na plataforma eletrônica novobmmnet.com.br e no Portal da Transparência Municipal <https://www.marcelinovieira.m.gov.br/licitacaolista.php> e PNCP. Os interessados deverão cadastrar suas propostas única e exclusivamente no Sistema novobmmnet, no período de 02/04/2025 até as 08:00 do dia 07/04/2025.

ZILMAR GALDINO DA ROCHA –
Secretária Municipal.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:FEFFA929

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2025**

PORTARIA Nº 070/2025

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao servidor Luan Genário de Oliveira, matrícula nº 100576, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, referente ao período aquisitivo 2024/2025, no período de 01 a 30 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 01 de abril de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:2DCB6BD4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2025**

PORTARIA Nº 071/2025

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora Maria Vagnélia da Costa Cruz, matrícula nº 99754, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo 2024/2025, no período de 01 a 30 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 01 de abril de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:1CCE6463

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2025**

PORTARIA Nº 072/2025

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora Maria de Lourdes Umbelino, matrícula nº 100018, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo 2024, no período de 01 a 30 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 01 de abril de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:06C19578

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2025**

PORTARIA Nº 073/2025

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio a servidora Josefa Iranilda da Costa, matrícula nº 99809, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo 2007/2012, a servidora gozará a referida licença no período de 01/04/2025 a 29/06/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 01 de abril de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:D3AE5848

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2025**

PORTARIA Nº 074/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o suplente do Conselho Tutelar o Sr. Antonio Clécio de Pontes, para assumir a titularidade provisória do cargo de Conselheiro Tutelar, pelo período de 30 (trinta) dias, em virtude pelas concedida a Luan Genário de Oliveira, podendo se estender pelo período que surgir, sucessivamente, pelas vagas dos demais conselheiros que vierem a requerer férias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 01 de abril de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:4035A4B5

**GABINETE DO PREFEITO
1º ADITIVO - AUMENTO QUANTITATIVO DE DEMANDA -
EHLIO THIAGO DA SILVA - MEI**

**Extrato de 1º Aditivo ao Contrato Administrativo n.
2024.29.04.0001**

Contrato de Origem: 2024.29.04.0001

Contratante: Município de Marcelino Vieira

Contratado: Ehllo Thiago da Silva MEI

Objeto Contratual: Serviços de Buffet

Objeto do Aditivo: Aumento Quantitativo de Demanda

Valor do Contrato Originário: R\$ 56.000,00

Percentual de Aumento Quantitativo: 25% sobre o valor contratado

Valor de Aumento Quantitativo: R\$ 14.000,00

Novo Valor Total Contratado: R\$ 70.000,00

Publicado por:

Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:7FC3F444

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 121 -2025 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE
SERVIDOR.**

Dispõe sobre nomeação de servidor

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor DAVID NATAN FERREIRA, matrícula 9000494, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de SUBCOORDENADOR DE INFRAESTRUTURA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CC 03, previsto na Lei Municipal nº 565/2013, e com lotação na Secretaria de Obras, Transporte e Infraestrutura.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS, em 01 de abril de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:

Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:7A68A92B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 019 -2025**

DECRETO Nº 19 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

*PRORROGA A EMERGÊNCIA ADMINISTRATIVA,
FINANCEIRA E DE INFRAESTRUTURA NO
MUNICÍPIO DE MARTINS, ESTADO DO RIO
GRANDE DO NORTE E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS/RN, o Sr. Paulo César Galdino, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que as informações e documentos prestados pela gestão 2021/2024 se mostraram insuficientes, referentes a transição de mandato, em desacordo com a Resolução n. 034/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN;

CONSIDERANDO a impossibilidade de conhecimento completo, até o presente momento, de informações e documentos referente aos contratos administrativos de fornecimento de produtos e prestação de serviços em vigor, de natureza de prestação continuada;

CONSIDERANDO a inexistência de servidores públicos em quantitativo suficiente para a prestação de serviços públicos essenciais, bem como que inexistiu concurso público com prazo de validade em vigência para seleção de servidores públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços públicos, permanecendo insuficiente em todas as áreas e serviços essenciais do município;

CONSIDERANDO que a situação de limpeza pública e recolhimento do lixo hospitalar permanece em estado de alerta, com atenção especial a necessidade de regularização do acúmulo excessivo de lixo domiciliar e entulhos nos logradouros e vias públicas;

CONSIDERANDO a ausência de relação de bens móveis e imóveis pertencentes a administração pública, nos termos que dispõe o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a ausência de informações quanto aos empenhos ou restos a pagar relativo aos exercícios anteriores, nos moldes que determinam a Resolução n. 034/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN;

CONSIDERANDO, ainda, a especial necessidade de observância dos princípios que regem a administração pública, em especial, da continuidade administrativa, da impessoalidade, da boa-fé, da transparência, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público, no âmbito municipal de Martins;

CONSIDERANDO o disposto na nova Lei de Licitação n. 14.133 de 1º de abril de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de Martins/RN, fixado no decreto municipal n. 02/2025, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º As contratações emergenciais realizadas durante o período previsto no artigo anterior deverão ser previamente analisadas e justificadas, com objetos condizentes com a necessidade de manutenção dos serviços públicos essenciais e, ainda, devidamente acompanhadas da justificativa do respectivo ordenador da despesa, devendo ser levada a efeito com base na situação emergencial e somente será permitida enquanto esta perdurar, com o objetivo de evitar o perecimento do interesse público, devendo a Administração, nesse interregno, providenciar o regular processo de licitação.

Parágrafo único. São considerados serviços essenciais, nos termos do *caput* deste artigo, os relacionados aos serviços de:

Assistência médica e hospitalar;
Desenvolvimento da educação, alimentação e transporte escolar;
Assistência social;
Transporte público municipal; e
Limpeza e conservação urbana ou rural, captação e tratamento de esgoto e lixo.
Alimentos, material de expediente e serviços necessários ao bom e fiel funcionamento da Administração.

Art. 3º Os processos das contratações e respectivos contratos ou instrumentos congêneres firmados durante o período alcançado pela decretação de emergência, cuja licitação fundamento nos moldes da nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, deverão ser informadas ao TCE/RN.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado na edição do Diário Oficial.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS/RN, EM 01 DE ABRIL DE 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:

Alan Clístenes da Silva Alves

Código Identificador:CC86B194

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

O município de Maxaranguape/RN, torna público interesse em contratar os serviços abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM ACESSORIA EM REGULARIZAÇÃO DAS PENDÊNCIAS FEDERAIS CNPJ (CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA) DOS CAIXAS ESCOLARES (COMPREENDENDO O ENVIO DE DCTF (DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS, DIPJ (DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS DA PESSOA JURÍDICA), ECF (ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL FISCAL), EFD (ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL) E-SOCIAL, DCTFWeb (DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS PREVIDENCIÁRIOS E DE OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS), GFIP (GUIA DE RECOLHIMENTO DE FGTS E DE INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL), MANUTENÇÃO DE PENDÊNCIAS QUE POSSAM OCORRER, BEM COMO AS ALTERAÇÕES DOS RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS, QUANDO NECESSÁRIO,.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT |
|------|--|---------|-------|
| 1 | Regularização das pendências federais dos Caixas Escolares (compreendendo o envio de DCTF, DIPJ, ECF, EFD, E-SOCIAL, DCTFWEB e GFIP e manutenção de demais pendências que vierem ocorrer, bem como a alterações dos respectivos responsáveis, quando necessário. (14 CAIXAS ESCOLARES) | Mês | 12 |

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail: comprasmmaxaranguape@gmail.com, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (*Portable Document Format*), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
- Valor total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
- Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o terceiro dia útil a partir dessa publicação, ou seja até o dia 04/04/2025

Maxaranguape/RN, 01 de Abril de 2025.

Att.,

SETOR DE COMPRAS – PMM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:

Nathan David Muniz da Silva

Código Identificador:70121ABC

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 126/2025**

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 126/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar o servidor comissionado **LUCAS SOARES FONTENELE**, CPF nº. 017.XXX.XXX-30, do cargo de Procurador Geral, lotado no Gabinete, da Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 31 de março de 2025.

Maxaranguape/RN, 01 de abril de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:4B4A0999

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 127/2025**

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 127/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a Sra. **DALVA ELIZA SILVA DOS SANTOS BARBOSA**, CPF nº. 072.xxx.xxx-82, para o cargo de Procuradora Geral, lotada no Gabinete, na Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025.

Maxaranguape/RN, 01 de abril de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:B8397916

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 128/2025**

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 128/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a servidora comissionada **EVANIA JARDIERLY DO NASCIMENTO**, CPF nº. 109.XXX.XXX-94, do cargo de Diretora de Departamento 1, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, da Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 31 de março de 2025.

Maxaranguape/RN, 01 de abril de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:579BFF15

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 129/2025**

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 129/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a Sra. **PAULIANA FERREIRA DA SILVA**, CPF nº. 055.XXX.XXX-37, para o cargo de Vice-diretora escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025.

Maxaranguape/RN, 01 de abril de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:9462C9CB

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATONº039/2025 DISPENSA Nº 008/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE - CNPJ: 08.170.540/0001-25
CONTRATADA: SOLUÇÕES AGROPECUÁRIAS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ: 58.908.758/0001-02

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural, assessoria técnica especializada aos agricultores familiares, suporte na regularização de cadastros agropecuários e orientações sobre políticas públicas de fomento à agricultura visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário do Município de Maxaranguape/RN

VIGÊNCIA: Início: 25/02/2025 - Término: 25/02/2026, prorrogável conforme Lei 14.133/21 e alterações posteriores

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 14.001- Sec. Mun. De Desenvolvimento Agrário

Programa: 2101 Manut. das Ativ. Da Sec. Mun. de Agricultura

Classificação: 3.3.90.35- Serviço de Consultoria
Fonte: 15000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Valor: R\$ 59.904,00 (Cinquenta e nove mil e novecentos e quatro reais)

Maxaranguape /RN, 25 de Fevereiro de 2025

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita
CPF: 025.XXX.XX4-81
P/Contratante

JOSÉ MANOEL DO NASCIMENTO

Representante
CPF: 790.XXX.XX4-49 P/Contratada

Publicado por:

Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:A4070B7A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025**

A Prefeitura Municipal de Montanhas-RN, por meio do Setor de Licitações e Contratos torna público que realizará no **dia 14/04/2025 às 09:00horas**, Licitação Pública na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025**, com critério de julgamento **Menor Preço**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, para contratação de empresa para a locação de uma retroescavadeira cabinada com operador para manutenção e recuperação de vias públicas, drenagem, dentre outras aplicações destinadas ao benefício da população do município de Montanhas-RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail: licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas-RN, 01 de abril de 2025.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA

Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:4511C988

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
14/2024**

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 14/2024, QUE FAZ ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN E A EMPRESA C J DE ARAUJO PESSOA - ME.

O **município de Montanhas/RN**, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede na Rua São José, nº 04, centro - Montanhas/RN, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, o Sr. **ANTONIO MARCOLINO NETO**, brasileiro, casado, Corretor de Imóveis, portador da Carteira de Identidade nº 171907 - ITEP/RN e inscrito no CPF sob o nº 434.682.927-91, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN - CEP: 59.198-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **C J DE ARAUJO PESSOA - ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.303.584/0001-56, sediado na Av.

Coronel Estevam, nº 3142, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN - CEP: 59.062-200, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **CARLA JEANE DE ARAUJO PESSOA**, portador da Carteira de Identidade nº 1.272.672 - ITEP/RN e CPF nº 790.908.774-87, tendo em vista o que consta no **termo da Ata de Registro de Preços n.º 14/2024, originário do Processo n.º 28/2024, Pregão Eletrônico n.º 005/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de alteração contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 14/2024 por mais 12 (doze) meses, a partir da data de 26 de março de 2025, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo aditivo da Ata de Registro de Preços nº 14/2024 foilavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, após lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Montanhas/RN, em 25 de março de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

P/Contratante

CARLA JEANE DE ARAUJO PESSOA

P/Contratada

Publicado por:

Roberta da Silva Santos
Código Identificador:A9C7C04B

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

Circunstanciado pelo Parecer técnico exarado pelo setor de licitações, datado de 21/03/2025, favorável a contratação;
Considerando os tramites legais das etapas processuais em comento, respaldados nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021; e
Considerando a necessidade de atendimento à administração do município de Montanhas/RN, com o objeto licitado: **“Contratação de empresa especializada na realização de exame de BCR - ABL quantitativo P210.”**.

Resolve:

RATIFICAR o processo de dispensa de licitação, em favor da empresa **HEMOLAB LABORATORIO DE HEMATOLOGIA E ANALISES CLINICAS LTDA**, CNPJ. 40.774.796/0001-54, vencedora do objeto acima citado, com o valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais), amparada no art. 75, inciso II da Lei federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal Nº 298, de 28 de dezembro de 2023.

Assim, **AUTORIZO** a realização da despesa nos moldes de celebração de contrato, acordo ou ajuste, com a emissão da ordem de compras/serviços e notas de empenhos.

Montanhas/RN, 01 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberta da Silva Santos

Código Identificador:356517BF

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pelo Setor de Licitação e Contratos desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 75, Inciso II, como consta no parecer técnico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto à empresa **“HEMOLAB LABORATORIO DE HEMATOLOGIA E ANALISES CLINICAS LTDA**, CNPJ. 40.774.796/0001-54, pelo o valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais), referente à contratação de empresa especializada na realização de exame de BCR - ABL quantitativo P210.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral, e de conformidade com o art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Montanhas/RN, 01 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberta da Silva Santos

Código Identificador:45E15F07

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 18/2022**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 18/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 18/2022, QUE FAZ ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN E A EMPRESA L R FREIRE - ME.

O **município de Montanhas/RN** por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua São José, nº 04, centro na cidade de Montanhas/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.354.383/0001-08 neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, o Sr. **ANTONIO MARCOLINO NETO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **L R FREIRE - ME**, inscrita no CNPJ sob o número 18.089.600/0001-33, com sede na Rua Princesa Isabel, Nº 255, Centro, – Montanhas/RN – CEP: 59198-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sra. **LANNA RAYSSA FREIRE COSTA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da carteira de identidade nº 3.057.399 – SSP/RN e inscrita no CPF nº 094.081.874-40, residente e domiciliada na Avenida Porto de Pedra, Nº 4500, BL MARES APT 504, Neópolis – Natal/RN CEP: 59086-640, tendo em vista o que consta no **termo de contrato n.º 18/2022, originário do Processo n.º 64/2022, Adesão n.º 01/2022** e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de alteração contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 18/2022 por mais 12 (doze) meses, a partir da data de 01 de abril de 2025, podendo ser prorrogado, sucessivamente, baseado no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O contrato em referência passa a ter sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no *Imprensa Oficial*, na forma prevista no Art. 61, parágrafo único.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo aditivo ao Contrato nº 18/2022 foilavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, após lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Montanhas/RN, em 28 de março de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

P/ Contratante

LANNA RAYSSA FREIRE COSTA

P/ Contratada

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:E7B61CE2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 0005/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 0005/2025, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS TIPO GASOLINA COMUM, DIESEL BS 500 E DIESEL S10, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA VEICULAR PRÓPRIA E LOCADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A MÉDIA DE PREÇOS DA TABELA DA ANP, TENDO COMO BASE O MUNICÍPIO DE NATAL-RN. HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor da empresa: POSTO DE COMBUSTIVEIS PADRE CICERO EIRELI – CNPJ Nº 05.195.530/0001-56 - VALOR TOTAL R\$: 2.407.076,00 – Percentual vencido: Item 01: 2%; Item 02: 2%; Item 03: 2%.

Monte das Gameleiras - RN, 24 de Março de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

CAR Prefeito

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:D4FB3D07

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO – DISPENSA
ELETRÔNICA 002-2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E RATIFICAR o processo da Dispensa Eletrônica nº 0002/2025, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE MAQUINAS PESADAS COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN.** com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

RENATO DA COSTA GALVAO
CNPJ Nº 17.943.589/0001-64
Valor Total R\$: 49.000,00

Conforme fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 006/2024. Fica **CONVOCADO** o representante da empresa supracitada, para assinatura do Contrato, no prazo de 03 (três) dias uteis, a contar da data desta publicação.

Monte das Gameleiras-RN, 21 de Março de 2025.

Publique-se e cumpra-se.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:3CCD4360

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2025

OBJETO: Aquisição de equipamentos de manutenção para uso geral na secretaria municipal de esportes.

O Agente de contratação do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais torna público que a empresa A CHELITA ATACADO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 52.062.083/0001-47 foi a vencedora do presente certame. Quaisquer informações a respeito do processo encontrasse a disposição dos interessados, através do <https://nisiastrofloresta.rn.gov.br/portal-da-transparencia/>.

Nísia Floresta/RN, 01 de abril de 2025.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL
Agente de Contratação.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:A0DD8022

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01/2025

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA de Nísia Floresta-RN, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Municipal 571/2002, no exercício de sua função Deliberativa e Controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Nísia Floresta/RN,

CONSIDERANDO que compete a Plenária do CMDCA eleger o Presidente e o Vice-presidente do CMDCA;

CONSIDERANDO a eleição da Mesa Diretora do CMDCA ocorrida em Reunião Ordinária realizada em 26 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1.º. Aprovar a Mesa Diretora do CMDCA relativa ao biênio 2025-2027, ficando o Srª Daniele Michele dos Santos Almeida, representante da Organização da Sociedade Civil Igreja Assembleia de Deus, como Presidente e o Srª Maria Isabel Diniz, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, como Vice-Presidente.
Art. 2.º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nísia Floresta/RN, 26 de março de 2025

DANIELE MICHELE DOS SANTOS ALMEIDA
Presidente do CMDCA de Nísia Floresta/RN
Gestão 2025/2027

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:8E04F79F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO/ DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
5/2025

OBJETO: Aquisição de equipamentos de manutenção para uso geral na secretaria municipal de esportes. **CONTRATANTE:** Município de Nísia Floresta/RN. **CONTRATADO:** A CHELITA ATACADO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 52.062.083/0001-47 - Recursos orçamentários 2025, Elemento de Despesa: 4.4.90.52, fonte 15000000, Fundamentação: art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021, vigência: 31/12/2025. P/ Contratado: Henrique Sodre Rodrigues e Gustavo da Silva Santos – p/contratante.

Nísia Floresta, 01/04/2025.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:A9445504

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032827

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0113003/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032827

O Agente de Contratação do município, designado pela Portaria nº 024/2025, em cumprimento à ratificação procedida pelo Excelentíssimo Senhor ANTONIMAR AMORIM CARLOS, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Contratante: MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN - CNPJ: 08.349.029/0001-95.

Contratado(a): POSTO OLHO DAGUENSE LTDA - EPP, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 28.080.889/0002-64.

Objeto.....: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO CONTÍNUO DE RECARGA DE BOTOJÕES DE GÁS/GLP COM CAPACIDADE DE 13 KG, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.**

Valor total.....: R\$ 27.608,00 (Vinte e sete mil e seiscentos e oito reais).

Fundamento Legal...: Art. 75, II, Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 002/2023 e Decreto Federal nº 12.383/24.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/RN, em 01 de abril de 2025.

WALMIR ARAÚJO NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:D5FAE783

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033129

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0113002/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033129

O Agente de Contratação do município, designado pela Portaria nº 024/2025, em cumprimento à ratificação procedida pelo Excelentíssimo Senhor **ANTONIMAR AMORIM CARLOS**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Contratante: MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN - CNPJ: 08.349.029/0001-95.

Contratado(a): 60.110.861 ANTONIO CLELIO PEREIRA BARBOSA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 60.110.861/0001-54.

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO CONTINUO DE ÁGUA MINERAL, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES DE 20 LT DEVIDAMENTE LACRADOS DE ACORDO COM AS NORMAS VIRGENTES DE QUALIDADE E SEGURANÇA. DESTINA A SUPRIR A NECESSIDADE DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E POSTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN

Valor.....: R\$ 44.070,00 (Quarenta e quatro mil e setenta reais).

Fundamento Legal...: Art. 75, II, Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 002/2023 e Decreto Federal nº 12.383/24.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/RN, em 01 de abril de 2025.

WALMIR ARAÚJO NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:EE7C23F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2025

PORTARIA Nº 145/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 003/2025-SMDE, de 01 de abril de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Sr. **JOSE GILBERTO DIAS**, ocupante do cargo de Secretário Municipal, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Martins/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar do treinamento da Plataforma Portal do Cliente da AGN.

Local de destino: Auditório do Hotel Serrano de Martins – Rua Coronel Cristalino, 18, Centro, Martins/RN.

Período do Afastamento: 01 de abril de 2025.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 01 de abril de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:4CEB3AF9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
032827

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0113003/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032827

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, no Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 e no Decreto Municipal nº 002/2023 e suas alterações suas atualizações posteriores, para a contratação da empresa **POSTO OLHO DAGUENSE LTDA - EPP**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº **28.080.889/0002-64**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO CONTÍNUO DE RECARGA DE BOTIJÕES DE GÁS/GLP COM CAPACIDADE DE 13 KG, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, no valor total de **R\$ 27.608,00 (Vinte e sete mil e seiscientos e oito reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despacho do Ilustríssimo Sr. **WALMIR ARAÚJO NETO**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato da dispensa de licitação

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/RN, em 01 de abril de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:509D12C9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
033129

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0113002/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033129

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, no Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro

de 2024 eno Decreto Municipal nº 002/2023e suas alterações suas atualizações posteriores, para a contrataçãoda empresa: **60.110.861 ANTONIO CLELIO PEREIRA BARBOSA**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº **60.110.861/0001-54**,cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO CONTINUO DE ÁGUA MINERAL, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES DE 20 LT DEVIDAMENTE LACRADOS DE ACORDO COM AS NORMAS VIRGENTES DE QUALIDADE E SEGURANÇA. DESTINA A SUPRIR A NECESSIDADE DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E POSTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, no valor total deR\$ **44.070,00** (*Quarenta e quatro mil e setenta reais*).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despachado IlustríssimoSr. **WALMIR ARAÚJO NETO**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato da dispensa de licitação

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/RN, em 01 de abril de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:8F134864

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 054/2025 - PMPR/GP**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E :

Art. 1º. Exonerar **FRANCISCO CLÉCIO TEODORO**, CPF n. 078.034.324-76, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, Símbolo SM-1.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2025, ficando revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 de abril de 2025.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
(Prefeita Municipal)

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:1323E5E3

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 055/2025 - PMPR/GP**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E :

Art. 1º. Nomear **GOLDEN CAVALIER VALENTIM GOMES**, CPF n. 701.422.844-75, para o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, Símbolo SM-1,

servindo-lhe de título a presente portaria para o exercício das atribuições legais do cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2025, ficando revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 de abril de 2025.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
(Prefeita Municipal)

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:F1507EC8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 009/202**

DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2025
DE 25 DE MARÇO DE 2025

*Replicação por incorreção do Decreto nº 009/2024, publicado na edição nº 3504 do Diário Oficial da FEMURN

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Paraú/RN afetadas por desastre – COBRADE; Seca – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme a Portaria Federa nº 260/2022.

O Prefeito do Município de Paraú, Excelentíssimo Senhor João Evaristo Peixoto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VII do Art. 7º, Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e **CONSIDERANDO:**

I. CONSIDERANDO a situação de anormalidade, decorrente das chuvas irregulares que se abate sobre o Município de Paraú/RN no dia 25 de março de 2025;

II. CONSIDERANDO Os baixos índices pluviométricos ocorridos nos últimos meses em todo o município de Paraú, afetado diretamente mais de 20 (vinte) comunidade rurais.

III. CONSIDERANDO que essa seca causa sérios e graves danos, provocando prejuízos à população local, além de transtornos e problemas de toda ordem à comunidade, afetando a normalidade da vida dos munícipes e da própria Administração Pública;

IV. CONSIDERANDO que, em decorrência de tal fenômeno da natureza, ocorre a falta de água em diversos reservatórios localizados no Município, acarretando elevados danos materiais e ambientais, inclusive a escassez de água potável para consumo humano e animal, além de prejuízos à safra agrícola, atividade econômica predominante na região;

V. CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não pode permanecer indiferente a essa situação excepcional e deve atuar para minimizar as adversidades enfrentadas pela população, promovendo ou solicitando apoio aos demais poderes públicos estaduais e federais para o enfrentamento da crise, incluindo o fornecimento de carrossa para suprir a necessidade de água nas comunidades rurais afetadas;

VI. CONSIDERANDO que o Município não dispõe de recursos financeiros próprios suficientes para arcar com as despesas decorrentes dos prejuízos causados pela seca;

VII - Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta no Parecer Técnico nº 001/2025 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, em anexo, favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Portaria Federal nº 260, de 02 de fevereiro de 2022 e Portaria MDR nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a Situação de Emergência na área rural do Município de Paraú/RN, registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como desastre – COBRADE 1.4.1.1.0-ESTIAGEM, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenação de Defesa Civil do Município de Paraú, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a direção da Coordenação de Defesa Civil do Município de Paraú/RN.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por de 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 008/2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paraú/RN, 25 de março de 2024.

JOÃO EVARISTO PEIXOTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:C04E83B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 018/2025**

**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 018/2025**

Rita de Luzier de Souza Martins, Prefeita Municipal de Parazinho/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025 nos termos a seguir descritos: Objeto: prestação de serviços de gestão do Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) da Atenção Primária à Saúde (APS), abrangendo locação e gerenciamento de servidor web, gestão da instalação do PEC, fornecimento de licenças para painéis integrados de chamadas por voz, e disponibilização de sistema de gestão da saúde com módulos integrados. Contratado: DECOLE STUDIO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 27.442.017/0001-55. Vigência: 06/03/2025 à 06/03/2026. Valor Global R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Parazinho/RN, 06 de março de 2025. Assinatura: Rita de Luzier de Souza Martins /Prefeita.

Publicado por:

Francisco Altino de Paiva Neto

Código Identificador:AEC9C67F

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 046/2025**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 046/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAZINHO, inscrito no CNPJ sob o nº 08.113.631/0001-29. CONTRATADO(A): DECOLE STUDIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.132.095/0001-93. OBJETO: Prestação de serviços de gestão do Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) da Atenção Primária à Saúde (APS), abrangendo locação e gerenciamento de servidor web, gestão da instalação do PEC, fornecimento de licenças para painéis integrados de chamadas por voz, e disponibilização de sistema de gestão da saúde com módulos integrados. VALOR: Importância Global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS:

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

VENCIMENTO: 06 de março de 2026

BASE LEGAL: Contratação autorizada através de regular processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA: Parazinho/RN, 06 de março de 2025. ASSINATURAS: Rita de Luzier de Souza Martins/Prefeito/Pela Contratante e Giliard Faustino de Silva/Pela Contratada.

Publicado por:

Francisco Altino de Paiva Neto

Código Identificador:E839D63E

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ANULAÇÃO**

REFERÊNCIA: LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2024.

A Excelentíssima Senhora Rita de Luzier de Souza Martins, Prefeita do Município de Parazinho/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo como base as prerrogativas e regramentos estatuídos, em especial, na Lei Federal nº 14.133/2021, e;

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no teor do Art. 71, III, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Administração pode ANULAR seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, conforme a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

“Súmula STF 473

A ADMINISTRAÇÃO PODE ANULAR SEUS PRÓPRIOS ATOS, QUANDO EIVADOS DE VÍCIOS QUE OS TORNAM ILEGAIS, PORQUE DELES NÃO SE ORIGINAM DIREITOS; OU REVOGÁ-LOS, POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE, RESPEITADOS OS DIREITOS ADQUIRIDOS, E RESSALVADA, EM TODOS OS CASOS, A APRECIÇÃO JUDICIAL.”

CONSIDERANDO que o ato administrativo anulatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico; CONSIDERANDO os vícios e ilegalidades constatados na realização da CONCORRÊNCIA Nº 001/2024, os quais comprometem a lisura, validade e regularidade do procedimento licitatório, e que, após análise técnica e jurídica, verificou-se a impossibilidade de prosseguimento da licitação; e CONSIDERANDO que cabe à Administração Pública, no escopo de suas obrigações institucionais, corrigir eventuais irregularidades em seus atos administrativos;

Resolve,
ANULAR a licitação CONCORRÊNCIA Nº 001/2024, instaurada visando a contratação de empresa especializada em engenharia para a construção de uma Unidade Básica de Saúde no Município de Parazinho/RN.

Determino, ainda, a abertura do prazo de 3 (três) dias úteis para que os interessados, caso queiram, apresentem recurso administrativo, na forma do Art. 165, I, “d” da Lei nº 14.133/2021, a contar da intimação desse ato.

Parazinho (RN), em 11 de março de 2025.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS

Prefeita

Publicado por:

Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:56383433

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 172/2025-GAB/PREFEITO.**

PORTARIA DE Nº 172/2025-GAB/PREFEITO.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art.111 §1º DO ESTATUTO DO SERVIDOR.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a servidora **Milena Gabriela dos Santos Silva**, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Parelhas.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 24 de março de 2025 tendo como data fim 19 de setembro de 2025.

Parelhas, 01 de abril de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa
Código Identificador:5FE991AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N.174/2025 – GAB/PREFEITO.**

Portaria de n.174/2025 – GAB/PREFEITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. Francineide Maria Meira Teixeira**, para o cargo em provimento de comissão de Coordenadora do Centro de Referência e Assistência Social do Bairro São Sebastião do Município de Parelhas, a partir do dia 01 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 01 de abril de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa
Código Identificador:5D4C5E4E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO Nº 003/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, vem INFORMAR que na publicação do TERMO DE ADESÃO Nº 003/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), edição do dia 14 de março de 2025, código identificador 19182AD4, Onde **LÊ-SE** “R\$ 436.044,49 (quatrocentos e trinta e seis mil quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)” **LEIA-SE** “R\$ 309.773,34 (trezentos e nove mil setecentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos)”.

Passagem/RN, 01 de abril de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:41FF8F27

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DOS TERMOS DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
013/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, vem INFORMAR que na publicação dos TERMOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), edição do dia 01 de abril de 2025, Onde **LÊ-SE** “CLAUDILENE AURELIANO DA SILVA – CNPJ: 32.926.581/0001-83 e R\$ 61.687,50 (sessenta e um mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)” **LEIA-SE** “KSW CONFECOES LTDA– CNPJ: 46.229.017/0001-16 e R\$ 60.798,50 (sessenta mil setecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)”.

Passagem/RN, 01 de abril de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:BD4B9760

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DOS TERMOS DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
010/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, vem INFORMAR que na publicação dos TERMOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), edição do dia 01 de abril de 2025, Onde **LÊ-SE** “R\$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais)” **LEIA-SE** “R\$ 22.145,00 (vinte e dois mil cento e quarenta e cinco reais)”.

Passagem/RN, 01 de abril de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:81CBD2D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP):
20250326001 – MATERIAIS HIDRAULICOS...**

Pregão Eletrônico (SRP): 20250326001
Processo Administrativo: 20250326001

A Prefeitura Municipal de Pilões/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 002/2023, Decreto Federal 10.024/2019 e ainda Lei Complementar 123/2006, fará realizar procedimento licitatório.

OBJETO:

- REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL (HIDRÁULICO) (FERRAMENTAS) (PINTURA) (MATERIAL ESTRUTURAL) (ACABAMENTO EXTERNO E INTERNO) (ARTEFATOS DE CIMENTO) (FERRAGEM) (COBERTURA) (CIMENTO) (AREIA E ARISCO) (PEDRA DE PARALELEPÍPEDOS) (PEDRA DE MEIO FIO) (METALURGIA E FUNILARIA), COM FINALIDADE DE ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE PILÕES/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

MODALIDADE

- Pregão Eletrônico;

SISTEMA

- Registro de Preços;

TIPO

- Maior desconto;

SESSÃO PÚBLICA

- Horário: 09:01 - Dia: 14/04/2025; - Local. BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC), disponível no endereço eletrônico: <https://www.bnc.org.br>.

O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local. No site oficial do município - <https://www.piloes.rn.gov.br>; ou através de solicitação no endereço eletrônico – E-mail: cplpiloesrn@hotmail.com.

Pilões/RN, em 28 de março de 2025.

PAULO GUEDES DA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:FC2C1DF0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP):
20250326002 – MATERIAL ELETRICO**

Pregão Eletrônico (SRP): 20250326002
Processo Administrativo: 20250326002

A Prefeitura Municipal de Pilões/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 002/2023, Decreto Federal 10.024/2019 e ainda Lei Complementar 123/2006, fará realizar procedimento licitatório.

OBJETO:

- REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL (ELÉTRICO), COM FINALIDADE DE ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE PILÕES/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

MODALIDADE

- Pregão Eletrônico;

SISTEMA

- Registro de Preços;

TIPO

- Maior desconto;

SESSÃO PÚBLICA

- Horário: 11:01 - Dia: 14/04/2025; - Local. BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC), disponível no endereço eletrônico: <https://www.bnc.org.br>.

O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local. No site oficial do município - <https://www.piloes.rn.gov.br>; ou através de solicitação no endereço eletrônico – E-mail: cplpiloesrn@hotmail.com.

Pilões/RN, em 28 de março de 2025.

PAULO GUEDES DA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:CC959DED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP):
20250326003 – MADEIRAS**

Pregão Eletrônico (SRP): 20250326003
Processo Administrativo: 20250326003

A Prefeitura Municipal de Pilões/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 002/2023, Decreto Federal 10.024/2019 e ainda Lei Complementar 123/2006, fará realizar procedimento licitatório.

OBJETO:

- REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE (MADEIRAS), COM FINALIDADE DE ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE PILÕES/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E

EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

MODALIDADE

- Pregão Eletrônico;

SISTEMA

- Registro de Preços;

TIPO

- Maior desconto;

SESSÃO PÚBLICA

- Horário: 14:01 - Dia: 14/04/2025; - Local. BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC), disponível no endereço eletrônico: <https://www.bnc.org.br>.

O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local. No site oficial do município - <https://www.piloes.rn.gov.br>; ou através de solicitação no endereço eletrônico – E-mail: cplpiloesrn@hotmail.com.

Pilões/RN, em 28 de abril de 2025.

PAULO GUEDES DA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

Iara Vicente Miranda

Código Identificador:83ADC417

SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIA Nº 0043 2025 – EXONERAÇÃO DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 0043/2025 – SEGOV
31 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

MARIA MADALENA DE SOUZA, Prefeita Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que confere o art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o Sr. JOÃO FERREIRA DA SILVA, portador do CPF nº 850.***.***-97, do cargo em comissão de Chefe de Departamento de Serviços Públicos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, criado pela Lei Municipal nº 340, de 02 de janeiro de 2013, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 401, de 03 de abril de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Reynaldo de Oliveira, em Pilões/RN, 31 de março de 2025 – SEGOV.

MARIA MADALENA DE SOUZA

Prefeita

Publicado por:

Isadora Lais Oliveira Sousa

Código Identificador:0049497E

SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIA Nº 0044 2025 – NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 0044/2025 – SEGOV
01 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

MARIA MADALENA DE SOUZA, Prefeita Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que confere o art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. JOÃO FERREIRA DA SILVA, CPF nº. ***.885.104-**, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, criado pela Lei Municipal nº 340, de 02 de janeiro de 2013, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 401, de 03 de abril de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Reynaldo de Oliveira, em Pilões/RN, 01 de abril de 2025.

MARIA MADALENA DE SOUZA

Prefeita

Publicado por:

Isadora Lais Oliveira Sousa

Código Identificador:16B99B97

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP): 20250401001 – MEDICAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES.

Pregão Eletrônico (SRP): **20250401001**

Processo Administrativo: **20250401001**

A Prefeitura Municipal de Pilões/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 002/2023, Decreto Federal 10.024/2019 e ainda Lei Complementar 123/2006, fará realizar procedimento licitatório.

OBJETO:

- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILÕES/RN.

MODALIDADE

- Pregão Eletrônico

SISTEMA

- Registro de Preços;

TIPO

- Menor Valor.

SESSÃO PÚBLICA

- Horário: 09:01 - Dia: 15/04/2025; - Local. BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC), disponível no endereço eletrônico: <https://www.bnc.org.br>.

O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local. No site oficial do município <https://www.piloes.rn.gov.br>; ou através de solicitação no endereço eletrônico – E-mail: cplpiloesrn@hotmail.com.

Pilões/RN, em 01 de abril de 2025.

PAULO GUEDES DA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:36FA22DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO AUTORIZATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
015/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 389/2025

O Prefeito Municipal de Poço Branco/RN, considerando a documentação e informações colacionadas aos autos, conforme o art. 136 do Decreto Municipal nº 001/2024 e com fundamento no Art. 75, inciso IV, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021 AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025, para a contratação da empresa DUNAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.486.979/0001-09, no valor de R\$ 5.895,86 (cinco mil e oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos), visando a Contratação de serviço de manutenção preventiva e revisão com inclusão de peças da viatura da Guarda Municipal (Placa RQD 8J26), modelo C4 Cactos Citroen, refere-se a revisão periódica e obrigatória para manutenção da garantia.

Diante de todo o exposto, considerando que no processo de Contratação Direta foram observados os requisitos formais exigidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 determino, por fim, a publicação deste ato na íntegra no diário oficial do município, em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Poço Branco/RN, em 01 de abril de 2025.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:83215284

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
002/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025

O Município de Poço Branco/RN, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, instituído pela Portaria nº 061/2025, de 05 de fevereiro de 2025, torna público a **ABERTURA** da licitação na modalidade **Pregão Eletrônica SRP nº 002/2025 - PE**, tipo **Menor Preço por Grupo**, no dia **15/04/2025**, às **09h:00min**, cujo objeto: **Aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades do Município de Poço Branco/RN**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do edital, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 de 29 de janeiro de 2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 005 de 13 de março de 2024 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme informações a seguir:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 15/04/2025 – Horas: 08h:59min;
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 10/04/2025– Horas: 23h:59min;
LIMITE DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: 10/04/2025– Horas: 23h:59min;
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 15/04/2025 – Horas: 09h:00min;
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15/04/2025 – Horas: 09h:00min.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, www.pocobranco.rn.gov.br ou na Sala de Licitações da PMPB, sito na Av. Nobrega Machado, 999 – Centro – Poço Branco/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Poço Branco/RN, 31 de março de 2025.

LEONEL LEONARDO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Leonel Leonardo Dos Santos
Código Identificador:A9931878

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO AUTORIZATIVO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 016/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
294/2025

O Prefeito Municipal de Poço Branco/RN, considerando a documentação e informações colacionadas aos autos, conforme o art. 136 do Decreto Municipal nº 001/2024 e com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021 AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025, para a contratação da empresa SENAT SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE, inscrito no CNPJ nº 73.471.963/0001-47, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), visando a contratação de empresa especializada na realização de curso profissionalizantes, para capacitar os mototaxista, pela secretaria municipal de turismo, meio ambiente e desenvolvimento econômico, deste município de Poço Branco/RN.

Diante de todo o exposto, considerando que no processo de Contratação Direta foram observados os requisitos formais exigidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 determino, por fim, a publicação deste ato na íntegra no diário oficial do município, em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Poço Branco/RN, em 01 de abril de 2025.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:4F2FA3D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
007/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 932/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE POÇO BRANCO/RN - CNPJ nº 08.311.904/0001-40;

CONTRATADA: RS SERVIÇOS LTDA – CNPJ 26.705.213/0001-02;

DATA DA ASSINATURADO DO CONTRATO: 24 de fevereiro de 2022;

OBJETO: Fica prorrogado o presente contrato por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 24 de fevereiro de 2025, com vigência até o dia 24 de fevereiro de 2026, conforme Solicitação em anexa, objetivando a CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, LIMPEZA PÚBLICA E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E OU PROVENIENTES DE VARRIÇÃO E LIMPEZA DE RUAS PAVIMENTADAS, ROCO E SERVIÇOS CONGÊNERES DESTINADO A ATENDER A SEDE E DISTRITOS DESTE MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN;

DATA DO ADITIVO: 12/02/2025, ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

EDI CARLOS ALEXANDRE DA SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:C99C6F39

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 0195/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 195/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Macaíba/RN**, no(s) dia(s) **22/03**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 31 de Março de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:E20BE7CF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 0196/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 196/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (Cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **24/03 a 25/03**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 31 de Março de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:12D90D2B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 0197/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 197/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **31/03**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 31 de Março de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:7898D6D2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 0198/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 198/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Walmor Fernandes de Paiva**, matrícula nº **459**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (Uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (Cento e Vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **30/03 a 31/03**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 31 de março de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:98A5A465

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 0199/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 199/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 01 (Uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (Cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **31/03 à 01/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica da cidade de Natal/RN à Portalegre/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 31 de março de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria Nº 012/2025

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:9E11700A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 200/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 200/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 2 (Duas)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (Sessenta reais)**, para

custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **31/03 a 02/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/cirúrgico oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 31 de Março de 2025

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:0C0CA0B3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 201/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 201/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (Sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **01/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 01 de abril de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:0EC1107F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 202/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 202/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, matrícula nº **613**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (Sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **01/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 01 de Abril de 2025

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Realyson Crizanto Oliveira Rocha

Código Identificador:46E842B4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 203/2025 - SEMSAB**

Portaria nº 203/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Ranielly Barboza de Lucena**, matrícula nº **518**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (Sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandia/RN**, no(s) dia(s) **24/03**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 01 de abril de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Realyson Crizanto Oliveira Rocha

Código Identificador:8686AD96

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 204/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 204/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **01/04 à 02/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 01 de abril de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Realyson Crizanto Oliveira Rocha

Código Identificador:DB12366F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 205/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 205/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Martorano de Freitas Souza**, matrícula nº **531**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (Sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **01/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames diversos/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 01 de abril de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Realyson Crizanto Oliveira Rocha

Código Identificador:EEB15059

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217, DE 28 DE MARÇO DE 2025**

PORTARIA Nº 217, DE 28 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Nilbemara Vieira Simplício**, inscrita no CPF nº 029.XXX.XXX-20, matrícula nº 372, ocupante do cargo de **Coordenadora de Programas Sociais**, o quantitativo de 2 (duas) diárias e ½ (meia), ao valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o montante de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, para custear despesas de deslocamento à cidade de Recife/PE, no período de 28 a 30 de março do corrente ano, com a finalidade de participar do Curso de Formação de Educadores, Lideranças e Conselheiros Populares do Nordeste – Edição 2024/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:024A5A1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218, DE 31 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 218, DE 31 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Senhor **Tony Marcio de Fernandes Magalhães**, CPF Nº 877.XXX.XXX-00, matrícula nº 250, ocupante do cargo Gerente de Transportes, 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 120,00 (cento e vinte) reais, neste caso, perfaz o valor total R\$ 60,00 (sessenta) reais para custear despesas na cidade de Mossoró/RN no dia 31 de março do corrente ano, com objetivo de transportar veículo da Frota Municipal para realizar revisão em concessionária autorizada no Município de Mossoró RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:C3809C17

GABINETE DO PREFEITO
DECISAO RECURSO 02 - RESULTADO PARCIAL PSS
BIO010/25 BIOQUIMICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 006/2025 – PSICÓLOGO (A)

DECISÃO SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO CONTRA O RESULTADO PARCIAL DO PSS Nº 006/2025 – CARGO: PSICÓLOGO(A)

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por meio da Comissão designada pela Portaria nº 098/2025, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 006/2025 do Processo Seletivo Simplificado, torna pública a decisão sobre o recurso interposto pelo candidato JOÃO FELIPE DIAS SILVA, inscrito sob o nº 004, nos termos abaixo dispostos.

I – IDENTIFICAÇÃO DO RECURSO

Recurso 002

Data da Interposição: 31/03/2025 – às 11:25:25

Órgão Julgador: comissão do processo seletivo – portaria nº 098/2025

Recorrente: JOÃO FELIPE DIAS SILVA

Cargo Pleiteado: Psicólogo (a) – Nº de inscrição 004

Resultado da Análise: Indeferido

II – ANÁLISE DA ADMISSIBILIDADE

2.1 Tempestividade

O presente recurso foi interposto 01 (um) dia antes do prazo previsto no edital, conforme registro de recebimento às 11h25 do dia 31/03/2025.

2.2. Adequação

O recurso atende aos requisitos formais do edital, apresentando fundamentação e documentos anexos. O recorrente possui legitimidade para interposição do pedido e a matéria está devidamente prevista nas regras do certame. Portanto, o recurso é **conhecido** e passa-se à análise do mérito.

III – ANÁLISE DO MÉRITO

3.1. Síntese da Argumentação do Recorrente

Síntese da alegação: O recorrente solicita a revisão de sua pontuação, sob a alegação de que não teria sido computada sua experiência profissional em cargo público como Bioquímico. Para tanto, anexou cópia da carteira de trabalho e documento de contrato, indicando vínculo com o Município de Portalegre.

3.2 Análise da Documentação

a) Documentos Entregues da fase de Inscrição

O recorrente apresentou no ato da inscrição os seguintes documentos:

Declaração de Autenticidade de documentos, (anexo VI);

Cópia da Carteira de Identidade (RG);

Cópia do Cartão do CPF;

Cópia da Carteira de Reservistas;

Cópia do Comprovante de Votação;

Cópia da Carteira física de Trabalho (Frente e Verso, correspondentes a páginas 01 a 03)

Extrato de Vínculos do Ministério do Trabalho;

Cópia do Diploma do título de Biomedicina;

Certidão de Regularidade de Registro Profissional;

Cópia do comprovante de Residência;

11 cópias de certificados de cursos diversos cujas cargas horárias variam entre 05 a 40h (não citados individualmente por não ser exigência para pontuação, esses cursos não pontuam).

3.3. Análise da documentação apresentada

Conforme disposto no item 3.8.2 do Edital, para fins de pontuação por experiência profissional, exige-se documento comprobatório,

contendo expressamente o cargo/função desempenhada, bem como as datas de início e término da relação laboral no formato DIA/MÊS/ANO. O edital é claro ao destacar que não serão considerados documentos que não apresentem essas informações completas e formais.

O recorrente apresentou apenas extrato de vínculos e cópia da carteira de trabalho, que, embora indiquem vínculo com o Município de Portalegre, não trazem de forma expressa e completa a data de término do vínculo, conforme exigência do edital.

Além disso, o extrato apresentado consta com vínculo ainda em aberto, o que inviabiliza a apuração de tempo total de serviço. O edital, em suas páginas 06 e 07, reforça que não serão considerados meses incompletos ou documentos que não contenham as datas no formato DIA/MÊS/ANO:

OBS 1.: Para o computo do tempo só será admitido o período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO. Não serão considerados meses incompletos e declarações e ou documentos que não contenha essa informação detalhada.

Dessa forma, os documentos apresentados não atendem aos critérios objetivos estabelecidos no edital para a devida pontuação da experiência profissional, razão pela qual não podem ser considerados para efeito de pontuação.

IV. DECISÃO FINAL

Diante do exposto, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado:

- **Conhece** o recurso interposto por João Felipe Dias Silva, por preencher os requisitos de admissibilidade;
- **No mérito, nega-lhe provimento, mantendo inalterada a pontuação atribuída no resultado parcial**, uma vez que os documentos apresentados não preenchem os critérios estabelecidos no edital.

MARIA NAILDE DE CARVALHO RUFINO

Presidente da Comissão PSS Nº 006/2025

Portaria Nº 098/2025

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:F385A9AB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 216, 28 DE MARÇO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº. 216, 28 DE MARÇO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO VERTICAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EM CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 22, Inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0800954-51.2023.8.20.5150, em trâmite na Vara Única da Comarca de Portalegre/RN, que determinou a concessão de progressão vertical ao servidor TARCÍSIO PEREIRA LUCENA, matrícula funcional nº 489-1, do nível atualmente ocupado para o Nível “3”, conforme disposto nos arts. 7º, inciso III, e 9º, § 1º, da Lei Municipal nº 232, de 18 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO o teor do art. 7º, inciso III, da mencionada Lei nº 232/2009, que rege o desenvolvimento funcional dos profissionais do Magistério Público Municipal por meio da progressão vertical, no âmbito do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, nos termos da Lei Municipal nº 232, de 18 de dezembro de 2009, e em cumprimento à determinação judicial contida no Processo nº 0800954-51.2023.8.20.5150, a progressão vertical ao

servidor TARCÍSIO PEREIRA LUCENA, matrícula nº 489-1, ocupante do cargo de Professor, do Nível “2” para o Nível “3”, da respectiva tabela de vencimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos jurídicos nos termos da decisão judicial que a fundamenta.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:BBB361E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DECRETO Nº 928, DE 01 DE ABRIL DE 2025

DECRETO Nº 928, DE 01 DE ABRIL DE 2025

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.13, da Lei nº 573 de 19/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº573, de 19 de JULHO de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 01 de ABRIL de 2025

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS

Ficha: 662 08.244.0010.2033.0000 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 10.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS

Ficha: 668 08.244.0010.2033.0000GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAM -10.000,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES -10.000,00

Publicado por:

Everton Wagner da Silva Freitas

Código Identificador:99106202

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18030001/2025 - ADESÃO Nº
008/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18030001/2025

CONTRATO Nº 18030001/2025

ORIGEM: ADESÃO Nº 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101.090/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZARN
 CNPJ: 08.290.223/0001-42

CONTRATADO: MJ COMÉRCIO AUTOMOTIVO DE PEÇAS E PNEUS LTDA
 CNPJ: 17.640.366/0001-28

OBJETO: *AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR AUTOMOTIVOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PUREZARN.*

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 351.206,78 (TREZENTOS E CINQUENTA E UM MIL DUZENTOS E SEIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– GABINETE DO PREFEITO FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO PROJ./ATIV: 2003 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO;

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– GABINETE DO PREFEITO FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL SUB-FUNÇÃO: 243 – ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO PROJ./ATIV: 2074 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO;

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– GABINETE DO PREFEITO FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL SUB-FUNÇÃO: 243 – ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO PROJ./ATIV: 2006 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO;

ÓRGÃO: 03 – PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO PROJ./ATIV: 2007 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao

FEP-Lei 9.478/1997 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO;

ÓRGÃO: 04 – PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUB-FUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO PROJ./ATIV: 2011 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE FINANÇAS FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 FONTE.....: 17050000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO;

ÓRGÃO: 05 – PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO FUNÇÃO: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS SUB-FUNÇÃO: 691 – PROMOÇÃO COMERCIAL PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO PROJ./ATIV: 2012 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO;

ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO PROJ./ATIV: 2015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO;

ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO PROJ./ATIV: 2019 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO;

ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO PROJ./ATIV: 2026 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO;

ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO PROJ./ATIV: 2030 – PROGRAMA BRASIL CARINHOSO APOIO A CRECHE FONTE.....: 15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO;

ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUB-FUNÇÃO: 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO PROJ./ATIV: 2032 – PROG. DE APOIO AOS SISTEMAS DE ENSINO P/ ATENDI. A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PEJA FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino FONTE.....: 15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO;

ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUB-FUNÇÃO: 367 – EDUCAÇÃO ESPECIAL PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO PROJ./ATIV: 2035 – MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO;

ÓRGÃO: 07 – PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS FUNÇÃO: 15 - URBANISMO SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO PROJ./ATIV: 2050 – MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO;

ÓRGÃO: 08 – PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 - SAÚDE SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO PROJ./ATIV: 2056 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE SAÚDE FONTE.....: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO;

ÓRGÃO: 08 – PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 - SAÚDE SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO PROJ./ATIV: 2055 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUN. DE SAÚDE FONTE.....: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO;

ÓRGÃO: 08 – PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 - SAÚDE SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO PROJ./ATIV: 2060 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE FONTE.....: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO;

ÓRGÃO: 08 – PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 - SAÚDE SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO PROJ./ATIV: 2062 – MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FONTE.....: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO;

ÓRGÃO: 08 – PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 - SAÚDE SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO PROJ./ATIV: 2068 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR FONTE.....: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO;

ÓRGÃO: 08 – PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 - SAÚDE SUB-FUNÇÃO: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO PROJ./ATIV: 2070 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA FONTE.....: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO;

ÓRGÃO: 08 – PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 - SAÚDE SUB-FUNÇÃO: 305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO PROJ./ATIV: 2071 – MANUTENÇÃO DO PROG.DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS FONTE.....: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO;

ÓRGÃO: 09 – PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO PROJ./ATIV: 2076 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO;

ÓRGÃO: 09 – PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL SUB-FUNÇÃO: 243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO PROJ./ATIV: 2082 – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS FONTE.....: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO;

ÓRGÃO: 09 – PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO PROJ./ATIV: 2084 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO;

ÓRGÃO: 10 – PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA SUB-FUNÇÃO: 606 – EXTENSÃO RURAL PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO PROJ./ATIV: 2092 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às

participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO;

ÓRGÃO: 11 – PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO FUNÇÃO: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS SUB-FUNÇÃO: 695 – TURISMO PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO PROJ./ATIV: 2094 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO;

ÓRGÃO: 12 – PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTE SUB-FUNÇÃO: 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO PROJ./ATIV: 2096 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO e

ÓRGÃO: 13 – PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN. ASSUNT.FUND.E AP.A REF.AGRÁRIA FUNÇÃO: 21 – ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA SUB-FUNÇÃO: 631 – REFORMA AGRÁRIA PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO PROJ./ATIV: 2098 – MANUT.DA SEC. MUN. ASSUNT. FUND. E APOIO A REFORMA AGRARIA FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

VIGÊNCIA: 18 DE MARÇO DE 2025 A 17 DE MARÇO 2026.

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, ART. 86, §2º, II.

DATA ASSINATURA: 18 DE MARÇO DE 2025.

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:7AA9B8C2

SETOR DE LICITAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 33/2025

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto ao Contratado: GELZA MARIA JANUARIO SANTOS NASCIMENTO, inscrita no CPF sob o nº 033.191.324-07, para locação de imóvel para sediar o Centro de especialidades em saúde bucal – SESB do Município de Pureza/RN, Valor Mensal de R\$ 1.000,00 (Mil Reais), ancorado no caput do art. 74, inc.V da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Pureza/RN, 11 de Fevereiro de 2025.

RICARDO SANTOS DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:522EDFB5

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2025 - ADESÃO 005/205

EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2025

CONTRATO Nº 078/2025

ORIGEM: ADESÃO Nº 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101.206/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZARN
CNPJ: 08.290.223/0001-42

CONTRATADO: LUMIART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 40.351.078/0001-75

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO DA REDE QUE SE FAZEM NECESSÁRIAS NA SEDE E DISTRITOS DESTA MUNICÍPIO DE PUREZA/RN.*

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 1.207.517,50 (HUM MILHÃO DUZENTOS E SETE MIL QUINHENTOS E DEZESETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

ÓRGÃO: 07 – PODER EXECUTIVO, UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, FUNÇÃO: 15 – URBANISMO, SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA, PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO, PROJ./ATIV: 2050 – MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos, FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 07 – PODER EXECUTIVO, UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, FUNÇÃO: 15 – URBANISMO, SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA, PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO, PROJ./ATIV: 2045 – MANUTENÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos, FONTE.....: 17510000 – Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP., ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

VIGÊNCIA: 18 DE MARÇO DE 2025 A 17 DE MARÇO 2026.

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, ART. 86, §2º, II.

DATA ASSINATURA: 18 DE MARÇO DE 2025.

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:B383D01D

SETOR DE LICITAÇÃO CONTRATO Nº 28020009/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101197/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

Contratação de pessoa física: **HELIO GUEDES DA SILVA**, com objeto da contratação: Pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços artísticos- musicais de artistas solos, duplas, grupos e oficineiros de dança, locais e regional.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PUREZA/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Praça 05 Abril, 180, Centro, inscrito no CNPJ sob

o n.08.290.223/0001-42, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **RICARDO SANTOS DE BRITO, brasileiro, casado, empresário, Cédula de Identidade nº. 211.122-8 SSP/RN, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 010.766.274-47, residente e domiciliado na Rua Monsenhor José Paulino, 1351, Tirol, Natal/RN**, doravante designado simplesmente “**CONTRATANTE**” e, do outro lado, **HELIO GUEDES DA SILVA, CPF: 042.331.714-80** doravante designado “**CONTRATADO**”, resolvem celebrar o presente instrumento para Contratação, com objeto: Pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços artísticos- musicais de artistas solos, duplas, grupos e oficineiros de dança, locais e regional, com fulcro na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto Pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços artísticos- musicais de artistas solos, duplas, grupos e oficineiros de dança, locais e regional.

| ITEM | Descrição | Und | Quant | Vlr.Unitario | Vlr. Total |
|------|---|------|-------|--------------|--------------|
| 01 | Pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços artísticos- musicais de artistas solos, duplas, grupos e oficineiros de dança, locais e regional. | SERV | 3 | R\$ 1.500,00 | R\$ 4.500,00 |

1.2. A prestação do serviço do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da **CONTRATADA**;

1.2.2 Processo de **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025** e seus anexos;

1.2.3. Termo de Referência.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO PREÇO

2.1. Os valores unitários serão os estipulados na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, acostada ao Procedimento Administrativo de **CHAMADA PÚBLICA Nº01/2025**. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo ser necessário para manutenção do equilíbrio contratual.

2.2. Nos preços estipulados estão inclusas todas as despesas sobre o objeto contratado tais como: materiais a serem utilizados, tributos, fretes, seguros, encargos sociais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

2.3. O valor do presente contrato é de **R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)**

2.4. Será emitida a Nota de Empenho, no valor de **R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)**, visando dar atendimento às despesas decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1. A **CONTRATADA** deverá executar o serviço, na data prevista, após o recebimento da nota de empenho autorizada pelo setor de compras.

3.2. O prazo para a retirada da nota de empenho/requisição e respectiva Ordem de serviço, será de até 02 (dois) dias corridos contados da data ciência da convocação.

3.2.1. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará pela execução efetuada sem a apresentação de requisição devidamente preenchida.

CLÁUSULA QUARTA – DOPAGAMENTO

A **CONTRATADA** deverá apresentar a nota fiscal correspondente aos serviços do objeto deste contrato, com as cópias das requisições autorizadas pelo Departamento de Compras e Contratos.

Após o **ATESTO** do servidor responsável pela fiscalização deste Contrato, a **CONTRATANTE** efetuará o pagamento da Nota Fiscal mediante ordem bancária, mediante a apresentação da competente nota fiscal e das devida ordem de serviço.

A **CONTRATANTE** não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições, devidamente assinadas na forma indicada no item 4.1.

Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e Resolução 032/2016 do TCE/RN.

A licitante vencedora deverá apresentar com cada nota fiscal, os seguintes documentos:

Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresas com sede no Município;

Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à atualização monetária.

A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO VIGÊNCIA

O prazo do presente contrato será de **28 de fevereiro de 2025 até 27 de fevereiro de 2026**, a contar da publicação do **extrato do contrato na Imprensa oficial**, podendo ser prorrogado até o máximo permitido por lei, com base no art. 107, da Lei Federal 14.133/2021.

Os serviços objetos desta licitação devera ser executado conforme solicitação da Secretaria.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do objeto deste instrumento correrão à conta de recursos próprios do Orçamento Geral do Município, Exercício 2025.

ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER

FUNÇÃO: 13 – CULTURA

SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2037 – Manutenção do Setor Cultural

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL FISICA

ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER

FUNÇÃO: 13 – CULTURA

SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2039 – PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIIS

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL FISICA

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prestar os serviços à **CONTRATADA**, todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato.

Pagar à **CONTRATADA** na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.

Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições do serviço prestado, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc., bem como fornecer à **CONTRATADA** recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Uma vez notificada de que o **MUNICÍPIO** efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 2 (dois) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento. Recebida a Nota de Empenho, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

Atender as requisições da **CONTRATANTE**, executando o objeto licitado na forma estipulada neste instrumento, principalmente quanto ao prazo de entrega;

Executar o objeto licitado no local e forma indicada pela **CONTRATANTE**, obedecendo aos prazos estipulados;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

Credenciar junto a **CONTRATANTE** um representante e números de telefone e fax para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;

Indicar, a pedido da **CONTRATANTE**, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer; Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com a **CONTRATANTE**;

Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, para entrega do objeto do contrato;

Prestar o serviço, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

Responsabilizar-se pelos danos que causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do **MUNICÍPIO**;

Responsabilizar-se por qualquer interrupção do espetáculo em decorrência de perturbação da ordem, desrespeito físico ou moral dos artistas e/ou sua equipe, bem como deverá garantir a segurança e manutenção da ordem durante toda a apresentação.

A **CONTRATADA** deverá realizar a execução dos serviços somente após a emissão da ordem de fornecimento pela Secretaria responsável;

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor da **CONTRATANTE**, devendo este:

Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à **CONTRATADA** e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;

Atestar as notas fiscais da **CONTRATADA** para efeitos de pagamento;

Solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato.

A ação da fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

O objeto deste instrumento será recebido pelo servidor designado para o acompanhamento do contrato, de forma provisória, imediatamente após efetuada a execução, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e perfeitas condições de funcionamento e segurança.

Após o prazo máximo de 05 (cinco) dias, se achado conforme, dar-se-á o recebimento definitivo, para a liberação do pagamento. Caso a execução esteja em desacordo com o contrato e a proposta, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades da Cláusula Décima Primeira.

Os serviços serão prestados na forma contratual, de acordo com sua execução, pela Prefeitura Municipal de Pureza/RN, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura de pessoa designada, que deverá atestar seu recebimento.

O recebimento definitivo, mediante lavratura de termo circunstanciado.

O **MUNICÍPIO** reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com o contrato, devendo estes serem refeitos às expensas da **CONTRATADA**, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

Pelo não cumprimento deste item, os serviços serão tidos como não executados, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Caso a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a **Prefeitura de Municipal de PUREZA/RN**, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/RN e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

No caso de inadimplemento, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 2º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da empresa, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o este **MUNICÍPIO** por período não superior a 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO

O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento por parte da **CONTRATADA**, assegurará a **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

Constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da **CONTRATADA**, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

Constar do processo, a reincidência da **CONTRATADA** em ato faltoso, com esgotamento de todas as outras sanções previstas;

Ocorrer atraso injustificado, a juízo da **CONTRATANTE**, na execução dos serviços;

Ocorrer falência, dissolução ou liquidação da **CONTRATADA**;

Ocorrer as demais infrações previstas na Lei nº 14.133/2021.

Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo pertinente, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE** e esta conveniência seja devidamente justificada.

A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

Será considerado extinto o presente instrumento contratual, sempre que ocorrer uma das condições dispostas abaixo:

Advento do termo contratual;

Rescisão;

Anulação;

Falência ou extinção da empresa.

Caso haja a rescisão antecipada ou no término do prazo contratado, a **CONTRATADA** concede o direito à **CONTRATANTE**, de reter o valor mensal do respectivo mês da prestação dos serviços, até que a **CONTRATADA** apresente todos os documentos comprobatórios de pagamentos efetuados quanto aos direitos trabalhistas, fiscais e tributários, do período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS

A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, relativos ao presente Contrato e abaixo elencados:

Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 124, I da Lei n.º 14.133/2021;

Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso II do art. 104 da Lei n.º 14.133/2021;

Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

Fiscalização da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 124, da Lei nº 14.133/2021.

É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de vigência contratual, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

Os preços dos serviços apresentados nas propostas serão permanentes e irrevogáveis de acordo com a legislação vigente.

Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da **CONTRATADA**.

Os reajustes e as revisões serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma para ampliação de margem de lucro.

Os reajustes e as revisões de preços não ficarão adstritas a aumento, devendo o fornecedor repassar ao município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1. A **CONTRATADA** deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n.º 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1. Caberá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Diário Oficial de Contas – TCE.

16.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta da **CONTRATANTE**.

17.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas nos termos do Art. 79 art. I da Lei Nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. O Foro da Comarca do município de Ceará Mirim/RN, é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Pureza/RN, 28 de fevereiro de 2025.

RICARDO SANTOS DE BRITO HELIO GUEDES DA SILVA

Prefeito Municipal CPF: 042.331.714-80

Contratante Contratado

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:

Elinaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:57B40212

SETOR DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 28020003/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101197/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

Contratação de pessoa física: **MARCOS ANTÔNIO ARAÚJO**, com objeto da contratação: Pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços artísticos- musicais de artistas solos, duplas, grupos e oficineiros de dança, locais e regional.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PUREZA/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Praça 05 Abril, 180, Centro, inscrito no CNPJ sob o n.08.290.223/0001-42, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **RICARDO SANTOS DE BRITO, brasileiro, casado, empresário, Cédula de Identidade nº. 211.122-8 SSP/RN, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 010.766.274-47, residente e domiciliado na Rua Monsenhor José Paulino, 1351, Tirol, Natal/RN**, doravante designado simplesmente “**CONTRATANTE**” e, do outro lado, **MARCOS ANTÔNIO ARAÚJO**, CPF: 079.883.884-10 doravante designado “**CONTRATADO**”, resolvem celebrar o presente instrumento para Contratação, com objeto: Pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços artísticos- musicais de artistas solos, duplas, grupos e oficineiros de dança, locais e regional, com fulcro na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto Pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços artísticos- musicais de artistas solos, duplas, grupos e oficineiros de dança, locais e regional.

| ITEM | Descrição | Und | Quant | Vlr.Unitario | Vlr. Total |
|------|--|------|-------|--------------|--------------|
| 01 | Pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços artísticos- musicais de artistas solos, duplas, grupos e oficinas de dança, locais e regional. | SERV | 3 | R\$ 1.500,00 | R\$ 4.500,00 |

1.2. A prestação do serviço do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da **CONTRATADA**;

1.2.2 Processo de **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025** e seus anexos;

1.2.3. Termo de Referência.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO PREÇO

2.1. Os valores unitários serão os estipulados na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, acostada ao Procedimento Administrativo de **CHAMADA PÚBLICA Nº01/2025**. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo ser necessário para manutenção do equilíbrio contratual.

2.2. Nos preços estipulados estão inclusas todas as despesas sobre o objeto contratado tais como: materiais a serem utilizados, tributos, fretes, seguros, encargos sociais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

2.3. O valor do presente contrato é de **R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)**

2.4. Será emitida a Nota de Empenho, no valor de **R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)**, visando dar atendimento às despesas decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1. A **CONTRATADA** deverá executar o serviço, na data prevista, após o recebimento da nota de empenho autorizada pelo setor de compras.

3.2. O prazo para a retirada da nota de empenho/requisição e respectiva Ordem de serviço, será de até 02 (dois) dias corridos contados da data ciência da convocação.

3.2.1. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará pela execução efetuada sem a apresentação de requisição devidamente preenchida.

CLÁUSULA QUARTA – DOPAGAMENTO

A **CONTRATADA** deverá apresentar a nota fiscal correspondente aos serviços do objeto deste contrato, com as cópias das requisições autorizadas pelo Departamento de Compras e Contratos.

Após o **ATESTO** do servidor responsável pela fiscalização deste Contrato, a **CONTRATANTE** efetuará o pagamento da Nota Fiscal mediante ordem bancária, mediante a apresentação da competente nota fiscal e das devida ordem de serviço.

A **CONTRATANTE** não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições, devidamente assinadas na forma indicada no item 4.1.

Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e Resolução 032/2016 do TCE/RN.

A licitante vencedora deverá apresentar com cada nota fiscal, os seguintes documentos:

Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresas com sede no Município;

Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à atualização monetária.

A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO VIGÊNCIA

O prazo do presente contrato será de **28 de fevereiro de 2025 até 27 de fevereiro de 2026**, a contar da publicação do **extrato do contrato na Imprensa oficial**, podendo ser prorrogado até o máximo permitido por lei, com base no art. 107, da Lei Federal 14.133/2021.

Os serviços objetos desta licitação devera ser executado conforme solicitação da Secretaria.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do objeto deste instrumento correrão à conta de recursos próprios do Orçamento Geral do Município, Exercício 2025.

ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER

FUNÇÃO: 13 – CULTURA

SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2037 – Manutenção do Setor Cultural

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL FISICA

ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER

FUNÇÃO: 13 – CULTURA

SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2039 – PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL FISICA

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prestar os serviços à **CONTRATADA**, todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato.

Pagar à **CONTRATADA** na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.

Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições do serviço prestado, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc., bem como fornecer à **CONTRATADA** recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

CLÁUSULA OITAVA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Uma vez notificada de que o **MUNICÍPIO** efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 2 (dois) dias úteis

seguintes à notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento. Recebida a Nota de Empenho, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

Atender as requisições da **CONTRATANTE**, executando o objeto licitado na forma estipulada neste instrumento, principalmente quanto ao prazo de entrega;

Executar o objeto licitado no local e forma indicada pela **CONTRATANTE**, obedecendo aos prazos estipulados;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

Credenciar junto a **CONTRATANTE** um representante e números de telefone e fax para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;

Indicar, a pedido da **CONTRATANTE**, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer; Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com a **CONTRATANTE**;

Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, para entrega do objeto do contrato;

Prestar o serviço, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

Responsabilizar-se pelos danos que causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do **MUNICÍPIO**;

Responsabilizar-se por qualquer interrupção do espetáculo em decorrência de perturbação da ordem, desrespeito físico ou moral dos artistas e/ou sua equipe, bem como deverá garantir a segurança e manutenção da ordem durante toda a apresentação.

A **CONTRATADA** deverá realizar a execução dos serviços somente após a emissão da ordem de fornecimento pela Secretaria responsável;

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor da **CONTRATANTE**, devendo este:

Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à **CONTRATADA** e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;

Atestar as notas fiscais da **CONTRATADA** para efeitos de pagamento;

Solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato.

A ação da fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

O objeto deste instrumento será recebido pelo servidor designado para o acompanhamento do contrato, de forma provisória, imediatamente após efetuada a execução, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e perfeitas condições de funcionamento e segurança.

Após o prazo máximo de 05 (cinco) dias, se achado conforme, dar-se-á o recebimento definitivo, para a liberação do pagamento. Caso a

execução esteja em desacordo com o contrato e a proposta, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades da Cláusula Décima Primeira.

Os serviços serão prestados na forma contratual, de acordo com sua execução, pela Prefeitura Municipal de Pureza/RN, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura de pessoa designada, que deverá atestar seu recebimento.

O recebimento definitivo, mediante lavratura de termo circunstanciado.

O **MUNICÍPIO** reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com o contrato, devendo estes serem refeitos às expensas da **CONTRATADA**, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

Pelo não cumprimento deste item, os serviços serão tidos como não executados, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Caso a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a **Prefeitura de Municipal de PUREZA/RN**, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/RN e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

No caso de inadimplemento, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 2º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da empresa, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o este **MUNICÍPIO** por período não superior a 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO

O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento por parte da **CONTRATADA**, assegurará a **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

Constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da **CONTRATADA**, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

Constar do processo, a reincidência da **CONTRATADA** em ato faltoso, com esgotamento de todas as outras sanções previstas;

Ocorrer atraso injustificado, a juízo da **CONTRATANTE**, na execução dos serviços;

Ocorrer falência, dissolução ou liquidação da **CONTRATADA**;

Ocorrer as demais infrações previstas na Lei nº 14.133/2021.

Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo pertinente, desde que haja

conveniência para a **CONTRATANTE** e esta conveniência seja devidamente justificada.

A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

Será considerado extinto o presente instrumento contratual, sempre que ocorrer uma das condições dispostas abaixo:

Advento do termo contratual;

Rescisão;

Anulação;

Falência ou extinção da empresa.

Caso haja a rescisão antecipada ou no término do prazo contratado, a **CONTRATADA** concede o direito à **CONTRATANTE**, de reter o valor mensal do respectivo mês da prestação dos serviços, até que a **CONTRATADA** apresente todos os documentos comprobatórios de pagamentos efetuados quanto aos direitos trabalhistas, fiscais e tributários, do período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS

A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, relativos ao presente Contrato e abaixo elencados:

Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 124, I da Lei n.º 14.133/2021;

Extinguí-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso II do art. 104 da Lei n.º 14.133/2021;

Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

Fiscalização da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 124, da Lei n.º 14.133/2021.

É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de vigência contratual, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

Os preços dos serviços apresentados nas propostas serão permanentes e irrevogáveis de acordo com a legislação vigente.

Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da **CONTRATADA**.

Os reajustes e as revisões serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma para ampliação de margem de lucro.

Os reajustes e as revisões de preços não ficarão adstritas a aumento, devendo o fornecedor repassar ao município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1. A **CONTRATADA** deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n.º. 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1. Caberá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Diário Oficial de Contas – TCE.

16.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta da **CONTRATANTE**.

17.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas nos termos do Art. 79 art. I da Lei Nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. O Foro da Comarca do município de Ceará Mirim/RN, é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Pureza/RN, 28 de fevereiro de 2025.

RICARDO SANTOS DE BRITO

Prefeito Municipal

Contratante

MARCOS ANTÔNIO ARAÚJO

CPF: 079.883.884-10

Contratado

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:

Elinaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:0FEDB9E5

SETOR DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 28020005/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101197/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

Contratação de pessoa física: **EDUARDO VICENTE CASSIMIRO DA SILVA**, com objeto da contratação: Pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços artísticos- musicais de artistas solos, duplas, grupos e oficineiros de dança, locais e regional.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PUREZA/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Praça 05 Abril, 180, Centro, inscrito no CNPJ sob o n.08.290.223/0001-42, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **RICARDO SANTOS DE BRITO, brasileiro, casado, empresário, Cédula de Identidade n.º. 211.122-8 SSP/RN, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º. 010.766.274-47, residente e domiciliado na Rua Monsenhor José Paulino, 1351, Tírol, Natal/RN**, doravante designado simplesmente “**CONTRATANTE**” e, do outro lado, **EDUARDO VICENTE CASSIMIRO DA SILVA**, CPF: 104.365.344-95 doravante designado “**CONTRATADO**”, resolvem celebrar o presente instrumento para Contratação, com objeto: Pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços artísticos- musicais de artistas solos, duplas, grupos e oficineiros de dança, locais e regional, com fulcro na Lei n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto Pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços artísticos- musicais de artistas solos, duplas, grupos e oficineiros de dança, locais e regional.

| ITEM | Descrição | Und | Quant | Vlr.Unitario | Vlr. Total |
|------|---|------|-------|--------------|--------------|
| 01 | Pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços artísticos- musicais de artistas solos, duplas, grupos e oficineiros de dança, locais e regional. | SERV | 3 | R\$ 1.500,00 | R\$ 4.500,00 |

1.2. A prestação do serviço do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da **CONTRATADA**;

1.2.2 Processo de **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025** e seus anexos;

1.2.3. Termo de Referência.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Os valores unitários serão os estipulados na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, acostada ao Procedimento Administrativo de **CHAMADA PÚBLICA Nº01/2025**. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo ser necessário para manutenção do equilíbrio contratual.

2.2. Nos preços estipulados estão inclusas todas as despesas sobre o objeto contratado tais como: materiais a serem utilizados, tributos, fretes, seguros, encargos sociais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

2.3. O valor do presente contrato é de **R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)**

2.4. Será emitida a Nota de Empenho, no valor de **R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)**, visando dar atendimento às despesas decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1. A **CONTRATADA** deverá executar o serviço, na data prevista, após o recebimento da nota de empenho autorizada pelo setor de compras.

3.2. O prazo para a retirada da nota de empenho/requisição e respectiva Ordem de serviço, será de até 02 (dois) dias corridos contados da data ciência da convocação.

3.2.1. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará pela execução efetuada sem a apresentação de requisição devidamente preenchida.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

A **CONTRATADA** deverá apresentar a nota fiscal correspondente aos serviços do objeto deste contrato, com as cópias das requisições autorizadas pelo Departamento de Compras e Contratos.

Após o **ATESTO** do servidor responsável pela fiscalização deste Contrato, a **CONTRATANTE** efetuará o pagamento da Nota Fiscal mediante ordem bancária, mediante a apresentação da competente nota fiscal e das devida ordem de serviço.

A **CONTRATANTE** não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições, devidamente assinadas na forma indicada no item 4.1.

Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e Resolução 032/2016 do TCE/RN.

A licitante vencedora deverá apresentar com cada nota fiscal, os seguintes documentos:

Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresas com sede no Município;

Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à atualização monetária.

A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO VIGÊNCIA

O prazo do presente contrato será de **28 de fevereiro de 2025 até 27 de fevereiro de 2026**, a contar da publicação do **extrato do contrato na Imprensa oficial**, podendo ser prorrogado até o máximo permitido por lei, com base no art. 107, da Lei Federal 14.133/2021.

Os serviços objetos desta licitação devera ser executado conforme solicitação da Secretaria.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do objeto deste instrumento correrão à conta de recursos próprios do Orçamento Geral do Município, Exercício 2025.

ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER

FUNÇÃO: 13 – CULTURA

SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2037 – Manutenção do Setor Cultural

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE

TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE

TERCEIROS – PESSOAL FISICA

ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER

FUNÇÃO: 13 – CULTURA

SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2039 – PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às

participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao

FEP-Lei 9.478/1997

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE

TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE

TERCEIROS – PESSOAL FISICA

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prestar os serviços à **CONTRATADA**, todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato.

Pagar à **CONTRATADA** na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.

Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições do serviço prestado, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc., bem como fornecer à **CONTRATADA** recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Uma vez notificada de que o **MUNICÍPIO** efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 2 (dois) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento. Recebida a Nota de Empenho, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

Atender as requisições da **CONTRATANTE**, executando o objeto licitado na forma estipulada neste instrumento, principalmente quanto ao prazo de entrega;

Executar o objeto licitado no local e forma indicada pela **CONTRATANTE**, obedecendo aos prazos estipulados;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

Credenciar junto a **CONTRATANTE** um representante e números de telefone e fax para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;

Indicar, a pedido da **CONTRATANTE**, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer; Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com a **CONTRATANTE**;

Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, para entrega do objeto do contrato;

Prestar o serviço, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

Responsabilizar-se pelos danos que causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do **MUNICÍPIO**;

Responsabilizar-se por qualquer interrupção do espetáculo em decorrência de perturbação da ordem, desrespeito físico ou moral dos artistas e/ou sua equipe, bem como deverá garantir a segurança e manutenção da ordem durante toda a apresentação.

A **CONTRATADA** deverá realizar a execução dos serviços somente após a emissão da ordem de fornecimento pela Secretaria responsável;

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor da **CONTRATANTE**, devendo este:

Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à **CONTRATADA** e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;

Atestar as notas fiscais da **CONTRATADA** para efeitos de pagamento;

Solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato.

A ação da fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

O objeto deste instrumento será recebido pelo servidor designado para o acompanhamento do contrato, de forma provisória, imediatamente após efetuada a execução, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e perfeitas condições de funcionamento e segurança.

Após o prazo máximo de 05 (cinco) dias, se achado conforme, dar-se-á o recebimento definitivo, para a liberação do pagamento. Caso a execução esteja em desacordo com o contrato e a proposta, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades da Cláusula Décima Primeira.

Os serviços serão prestados na forma contratual, de acordo com sua execução, pela Prefeitura Municipal de Pureza/RN, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura de pessoa designada, que deverá atestar seu recebimento.

O recebimento definitivo, mediante lavratura de termo circunstanciado.

O **MUNICÍPIO** reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com o contrato, devendo estes serem refeitos às expensas da **CONTRATADA**, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

Pelo não cumprimento deste item, os serviços serão tidos como não executados, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Caso a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a **Prefeitura de Municipal de PUREZA/RN**, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/RN e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

No caso de inadimplemento, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 2º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da empresa, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o este **MUNICÍPIO** por período não superior a 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO

O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento por parte da **CONTRATADA**, assegurará a **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

Constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da **CONTRATADA**, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

Constar do processo, a reincidência da **CONTRATADA** em ato faltoso, com esgotamento de todas as outras sanções previstas;

Ocorrer atraso injustificado, a juízo da **CONTRATANTE**, na execução dos serviços;

Ocorrer falência, dissolução ou liquidação da **CONTRATADA**;

Ocorrer as demais infrações previstas na Lei nº 14.133/2021.

Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo pertinente, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE** e esta conveniência seja devidamente justificada.

A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

Será considerado extinto o presente instrumento contratual, sempre que ocorrer uma das condições dispostas abaixo:

Advento do termo contratual;

Rescisão;

Anulação;

Falência ou extinção da empresa.

Caso haja a rescisão antecipada ou no término do prazo contratado, a **CONTRATADA** concede o direito à **CONTRATANTE**, de reter o

valor mensal do respectivo mês da prestação dos serviços, até que a **CONTRATADA** apresente todos os documentos comprobatórios de pagamentos efetuados quanto aos direitos trabalhistas, fiscais e tributários, do período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS

A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, relativos ao presente Contrato e abaixo elencados:

Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 124, I da Lei n.º 14.133/2021;

Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso II do art. 104 da Lei n.º 14.133/2021;

Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

Fiscalização da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 124, da Lei n.º 14.133/2021.

É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de vigência contratual, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

Os preços dos serviços apresentados nas propostas serão permanentes e irrevogáveis de acordo com a legislação vigente.

Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da **CONTRATADA**.

Os reajustes e as revisões serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma para ampliação de margem de lucro.

Os reajustes e as revisões de preços não ficarão adstritas a aumento, devendo o fornecedor repassar ao município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1. A **CONTRATADA** deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n.º 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1. Caberá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Diário Oficial de Contas – TCE.

16.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta da **CONTRATANTE**.

17.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas nos termos do Art. 79 art. I da Lei N.º 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. O Foro da Comarca do município de Ceará Mirim/RN, é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Pureza/RN, 28 de fevereiro de 2025.

RICARDO SANTOS DE BRITO

Prefeito Municipal

Contratante

EDUARDO VICENTE CASSIMIRO DA SILVA

CPF: 104.365.344-95

Contratado

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:CB5339AE

SETOR DE LICITAÇÃO CONTRATO N.º 28020008/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 101197/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2025

Contratação de pessoa física: **WEZILLI ROCHA SOARES**, com objeto da contratação: Pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços artísticos- musicais de artistas solos, duplas, grupos e oficinairos de dança, locais e regional.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PUREZA/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Praça 05 Abril, 180, Centro, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.290.223/0001-42, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **RICARDO SANTOS DE BRITO, brasileiro, casado, empresário, Cédula de Identidade n.º 211.122-8 SSP/RN, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 010.766.274-47, residente e domiciliado na Rua Monsenhor José Paulino, 1351, Tirol, Natal/RN**, doravante designado simplesmente “**CONTRATANTE**” e, do outro lado, **WEZILLI ROCHA SOARES**, CPF: 012.147.834-30 doravante designado “**CONTRATADO**”, resolvem celebrar o presente instrumento para Contratação, com objeto: Pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços artísticos- musicais de artistas solos, duplas, grupos e oficinairos de dança, locais e regional, com fulcro na Lei n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto Pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços artísticos- musicais de artistas solos, duplas, grupos e oficinairos de dança, locais e regional.

| ITEM | Descrição | Und | Quant | Vlr.Unitario | Vlr. Total |
|------|---|------|-------|--------------|--------------|
| 01 | Pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços artísticos- musicais de artistas solos, duplas, grupos e oficinairos de dança, locais e regional. | SERV | 3 | R\$ 1.500,00 | R\$ 4.500,00 |

1.2. A prestação do serviço do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da **CONTRATADA**;

1.2.2. Processo de **CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2025** e seus anexos;

1.2.3. Termo de Referência.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Os valores unitários serão os estipulados na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, acostada ao Procedimento Administrativo de **CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2025**. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo ser necessário para manutenção do equilíbrio contratual.

2.2. Nos preços estipulados estão incluídas todas as despesas sobre o objeto contratado tais como: materiais a serem utilizados, tributos, fretes, seguros, encargos sociais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

2.3. O valor do presente contrato é de **R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)**

2.4. Será emitida a Nota de Empenho, no valor de **R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)**, visando dar atendimento às despesas decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1. A CONTRATADA deverá executar o serviço, na data prevista, após o recebimento da nota de empenho autorizada pelo setor de compras.

3.2. O prazo para a retirada da nota de empenho/requisição e respectiva Ordem de serviço, será de até 02 (dois) dias corridos contados da data ciência da convocação.

3.2.1. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará pela execução efetuada sem a apresentação de requisição devidamente preenchida.

CLÁUSULA QUARTA – DOPAGAMENTO

A **CONTRATADA** deverá apresentar a nota fiscal correspondente aos serviços do objeto deste contrato, com as cópias das requisições autorizadas pelo Departamento de Compras e Contratos.

Após o **ATESTO** do servidor responsável pela fiscalização deste Contrato, a **CONTRATANTE** efetuará o pagamento da Nota Fiscal mediante ordem bancária, mediante a apresentação da competente nota fiscal e das devida ordem de serviço.

A **CONTRATANTE** não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições, devidamente assinadas na forma indicada no item 4.1.

Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e Resolução 032/2016 do TCE/RN.

A licitante vencedora deverá apresentar com cada nota fiscal, os seguintes documentos:

Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresas com sede no Município ;

Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à atualização monetária.

A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO VIGÊNCIA

O prazo do presente contrato será de **28 de fevereiro de 2025 até 27 de fevereiro de 2026**, a contar da publicação do **extrato do contrato na Imprensa oficial**, podendo ser prorrogado até o máximo permitido por lei, com base no art. 107, da Lei Federal 14.133/2021.

Os serviços objetos desta licitação devera ser executado conforme solicitação da Secretaria.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do objeto deste instrumento correrão à conta de recursos próprios do Orçamento Geral do Município, Exercício 2025.

ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER

FUNÇÃO: 13 – CULTURA

SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2037 – Manutenção do Setor Cultural

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL FISICA

ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER

FUNÇÃO: 13 – CULTURA

SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2039 – PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL FISICA

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prestar os serviços à **CONTRATADA**, todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato.

Pagar à **CONTRATADA** na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.

Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições do serviço prestado, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc., bem como fornecer à **CONTRATADA** recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

CLÁUSULA OITAVA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Uma vez notificada de que o **MUNICÍPIO** efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 2 (dois) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento. Recebida a Nota de Empenho, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

Atender as requisições da **CONTRATANTE**, executando o objeto licitado na forma estipulada neste instrumento, principalmente quanto ao prazo de entrega;

Executar o objeto licitado no local e forma indicada pela **CONTRATANTE**, obedecendo aos prazos estipulados;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

Credenciar junto a **CONTRATANTE** um representante e números de telefone e fax para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;

Indicar, a pedido da **CONTRATANTE**, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer; Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus

empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com a **CONTRATANTE**;

Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, para entrega do objeto do contrato;

Prestar o serviço, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

Responsabilizar-se pelos danos que causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do **MUNICÍPIO**;

Responsabilizar-se por qualquer interrupção do espetáculo em decorrência de perturbação da ordem, desrespeito físico ou moral dos artistas e/ou sua equipe, bem como deverá garantir a segurança e manutenção da ordem durante toda a apresentação.

A **CONTRATADA** deverá realizar a execução dos serviços somente após a emissão da ordem de fornecimento pela Secretaria responsável;

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor da **CONTRATANTE**, devendo este:

Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à **CONTRATADA** e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;

Atestar as notas fiscais da **CONTRATADA** para efeitos de pagamento;

Solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato.

A ação da fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

O objeto deste instrumento será recebido pelo servidor designado para o acompanhamento do contrato, de forma provisória, imediatamente após efetuada a execução, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e perfeitas condições de funcionamento e segurança.

Após o prazo máximo de 05 (cinco) dias, se achado conforme, dar-se-á o recebimento definitivo, para a liberação do pagamento. Caso a execução esteja em desacordo com o contrato e a proposta, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades da Cláusula Décima Primeira.

Os serviços serão prestados na forma contratual, de acordo com sua execução, pela Prefeitura Municipal de Pureza/RN, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura de pessoa designada, que deverá atestar seu recebimento.

O recebimento definitivo, mediante lavratura de termo circunstanciado.

O **MUNICÍPIO** reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com o contrato, devendo estes serem refeitos às expensas da **CONTRATADA**, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

Pelo não cumprimento deste item, os serviços serão tidos como não executados, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Caso a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a **Prefeitura de Municipal de PUREZA/RN**, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/RN e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

No caso de inadimplemento, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 2º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da empresa, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o este **MUNICÍPIO** por período não superior a 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO

O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento por parte da **CONTRATADA**, assegurará a **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

Constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da **CONTRATADA**, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

Constar do processo, a reincidência da **CONTRATADA** em ato faltoso, com esgotamento de todas as outras sanções previstas;

Ocorrer atraso injustificado, a juízo da **CONTRATANTE**, na execução dos serviços;

Ocorrer falência, dissolução ou liquidação da **CONTRATADA**;

Ocorrer as demais infrações previstas na Lei nº 14.133/2021.

Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo pertinente, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE** e esta conveniência seja devidamente justificada.

A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

Será considerado extinto o presente instrumento contratual, sempre que ocorrer uma das condições dispostas abaixo:

Advento do termo contratual;

Rescisão;

Anulação;

Falência ou extinção da empresa.

Caso haja a rescisão antecipada ou no término do prazo contratado, a **CONTRATADA** concede o direito à **CONTRATANTE**, de reter o valor mensal do respectivo mês da prestação dos serviços, até que a **CONTRATADA** apresente todos os documentos comprobatórios de pagamentos efetuados quanto aos direitos trabalhistas, fiscais e tributários, do período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS

A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, relativos ao presente Contrato e abaixo elencados:

Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 124, I da Lei nº 14.133/2021;

Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso II do art. 104 da Lei nº 14.133/2021;

Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

Fiscalização da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 124, da Lei nº 14.133/2021.

É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de vigência contratual, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

Os preços dos serviços apresentados nas propostas serão permanentes e irremovíveis de acordo com a legislação vigente.

Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da CONTRATADA.

Os reajustes e as revisões serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma para ampliação de margem de lucro.

Os reajustes e as revisões de preços não ficarão adstritas a aumento, devendo o fornecedor repassar ao município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1. A CONTRATADA deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº. 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1. Caberá a CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Diário Oficial de Contas – TCE.

16.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta da CONTRATANTE.

17.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas nos termos do Art. 79 art. I da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. O Foro da Comarca do município de Ceará Mirim/RN, é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Pureza/RN, 28 de fevereiro de 2025.

RICARDO SANTOS DE BRITO

Prefeito Municipal

Contratante

WEZILLI ROCHA SOARES

CPF: 012.147.834-30

Contratado

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador: AE3D02A2

SETOR DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 28020007/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101197/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

Contratação de pessoa física: **JOSENILDO RAIMUNDO DOS SANTOS**, com objeto da contratação: Pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços artísticos- musicais de artistas solos, duplas, grupos e oficinairos de dança, locais e regional.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PUREZA/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Praça 05 Abril, 180, Centro, inscrito no CNPJ sob o n.08.290.223/0001-42, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **RICARDO SANTOS DE BRITO**, brasileiro, casado, empresário, Cédula de Identidade nº. 211.122-8 SSP/RN, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 010.766.274-47, residente e domiciliado na Rua Monsenhor José Paulino, 1351, Tirol, Natal/RN, doravante designado simplesmente “CONTRATANTE” e, do outro lado, **JOSENILDO RAIMUNDO DOS SANTOS**, CPF: 072.730.864-52 doravante designado “CONTRATADO”, resolvem celebrar o presente instrumento para Contratação, com objeto: Pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços artísticos- musicais de artistas solos, duplas, grupos e oficinairos de dança, locais e regional, com fulcro na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto Pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços artísticos- musicais de artistas solos, duplas, grupos e oficinairos de dança, locais e regional.

| ITEM | Descrição | Und | Quant | Vlr.Unitario | Vlr. Total |
|------|---|------|-------|--------------|--------------|
| 01 | Pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços artísticos- musicais de artistas solos, duplas, grupos e oficinairos de dança, locais e regional. | SERV | 3 | R\$ 1.500,00 | R\$ 4.500,00 |

1.2. A prestação do serviço do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da CONTRATADA;

1.2.2. Processo de CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025 e seus anexos;

1.2.3. Termo de Referência.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Os valores unitários serão os estipulados na proposta apresentada pela CONTRATADA, acostada ao Procedimento Administrativo de CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo ser necessário para manutenção do equilíbrio contratual.

2.2. Nos preços estipulados estão inclusas todas as despesas sobre o objeto contratado tais como: materiais a serem utilizados, tributos, fretes, seguros, encargos sociais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

2.3. O valor do presente contrato é de **R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)**

2.4. Será emitida a Nota de Empenho, no valor de **R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)**, visando dar atendimento às despesas decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1. A CONTRATADA deverá executar o serviço, na data prevista, após o recebimento da nota de empenho autorizada pelo setor de compras.

3.2. O prazo para a retirada da nota de empenho/requisição e respectiva Ordem de serviço, será de até 02 (dois) dias corridos contados da data ciência da convocação.

3.2.1. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará pela execução efetuada sem a apresentação de requisição devidamente preenchida.

CLÁUSULA QUARTA – DOPAGAMENTO

A **CONTRATADA** deverá apresentar a nota fiscal correspondente aos serviços do objeto deste contrato, com as cópias das requisições autorizadas pelo Departamento de Compras e Contratos.

Após o **ATESTO** do servidor responsável pela fiscalização deste Contrato, a **CONTRATANTE** efetuará o pagamento da Nota Fiscal mediante ordem bancária, mediante a apresentação da competente nota fiscal e das devida ordem de serviço.

A **CONTRATANTE** não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições, devidamente assinadas na forma indicada no item 4.1.

Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e Resolução 032/2016 do TCE/RN.

A licitante vencedora deverá apresentar com cada nota fiscal, os seguintes documentos:

Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresas com sede no Município

Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à atualização monetária.

A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO VIGÊNCIA

O prazo do presente contrato será de **28 de fevereiro de 2025 até 27 de fevereiro de 2026**, a contar da publicação do **extrato do contrato na Imprensa oficial**, podendo ser prorrogado até o máximo permitido por lei, com base no art. 107, da Lei Federal 14.133/2021.

Os serviços objetos desta licitação devera ser executado conforme solicitação da Secretaria.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do objeto deste instrumento correrão à conta de recursos próprios do Orçamento Geral do Município, Exercício 2025.

ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER

FUNÇÃO: 13 – CULTURA

SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2037 – Manutenção do Setor Cultural

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL FISICA

ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER

FUNÇÃO: 13 – CULTURA

SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2039 – PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL FISICA

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prestar os serviços à **CONTRATADA**, todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato.

Pagar à **CONTRATADA** na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.

Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições do serviço prestado, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc., bem como fornecer à **CONTRATADA** recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Uma vez notificada de que o **MUNICÍPIO** efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 2 (dois) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento. Recebida a Nota de Empenho, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

Atender as requisições da **CONTRATANTE**, executando o objeto licitado na forma estipulada neste instrumento, principalmente quanto ao prazo de entrega;

Executar o objeto licitado no local e forma indicada pela **CONTRATANTE**, obedecendo aos prazos estipulados;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

Credenciar junto a **CONTRATANTE** um representante e números de telefone e fax para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;

Indicar, a pedido da **CONTRATANTE**, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer; Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com a **CONTRATANTE**;

Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, para entrega do objeto do contrato;

Prestar o serviço, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

Responsabilizar-se pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do MUNICÍPIO;

Responsabilizar-se por qualquer interrupção do espetáculo em decorrência de perturbação da ordem, desrespeito físico ou moral dos artistas e/ou sua equipe, bem como deverá garantir a segurança e manutenção da ordem durante toda a apresentação.

A **CONTRATADA** deverá realizar a execução dos serviços somente após a emissão da ordem de fornecimento pela Secretaria responsável;

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor da **CONTRATANTE**, devendo este:

Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à **CONTRATADA** e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;

Atestar as notas fiscais da **CONTRATADA** para efeitos de pagamento;

Solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato.

A ação da fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

O objeto deste instrumento será recebido pelo servidor designado para o acompanhamento do contrato, de forma provisória, imediatamente após efetuada a execução, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e perfeitas condições de funcionamento e segurança.

Após o prazo máximo de 05 (cinco) dias, se achado conforme, dar-se-á o recebimento definitivo, para a liberação do pagamento. Caso a execução esteja em desacordo com o contrato e a proposta, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades da Cláusula Décima Primeira.

Os serviços serão prestados na forma contratual, de acordo com sua execução, pela Prefeitura Municipal de Pureza/RN, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura de pessoa designada, que deverá atestar seu recebimento.

O recebimento definitivo, mediante lavratura de termo circunstanciado.

O MUNICÍPIO reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com o contrato, devendo estes serem refeitos às expensas da **CONTRATADA**, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

Pelo não cumprimento deste item, os serviços serão tidos como não executados, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Caso a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a **Prefeitura de Municipal de PUREZA/RN**, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/RN e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

No caso de inadimplemento, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 2º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da empresa, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o este MUNICÍPIO por período não superior a 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO

O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento por parte da **CONTRATADA**, assegurará a **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

Constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da **CONTRATADA**, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

Constar do processo, a reincidência da **CONTRATADA** em ato faltoso, com esgotamento de todas as outras sanções previstas;

Ocorrer atraso injustificado, a juízo da **CONTRATANTE**, na execução dos serviços;

Ocorrer falência, dissolução ou liquidação da **CONTRATADA**;

Ocorrer as demais infrações previstas na Lei nº 14.133/2021.

Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo pertinente, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE** e esta conveniência seja devidamente justificada.

A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

Será considerado extinto o presente instrumento contratual, sempre que ocorrer uma das condições dispostas abaixo:

Advento do termo contratual;

Rescisão;

Anulação;

Falência ou extinção da empresa.

Caso haja a rescisão antecipada ou no término do prazo contratado, a **CONTRATADA** concede o direito à **CONTRATANTE**, de reter o valor mensal do respectivo mês da prestação dos serviços, até que a **CONTRATADA** apresente todos os documentos comprobatórios de pagamentos efetuados quanto aos direitos trabalhistas, fiscais e tributários, do período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS

A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, relativos ao presente Contrato e abaixo elencados:

Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 124, I da Lei nº 14.133/2021;

Extinguí-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso II do art. 104 da Lei nº 14.133/2021;

Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

Fiscalização da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 124, da Lei nº 14.133/2021.

É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de vigência contratual, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

Os preços dos serviços apresentados nas propostas serão permanentes e irrevogáveis de acordo com a legislação vigente.

Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da **CONTRATADA**.

Os reajustes e as revisões serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma para ampliação de margem de lucro.

Os reajustes e as revisões de preços não ficarão adstritas a aumento, devendo o fornecedor repassar ao município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1. A **CONTRATADA** deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº. 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1. Caberá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Diário Oficial de Contas – TCE.

16.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta da **CONTRATANTE**.

17.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas nos termos do Art. 79 art. I da Lei Nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. O Foro da Comarca do município de Ceará Mirim/RN, é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Pureza/RN, 28 de fevereiro de 2025.

RICARDO SANTOS DE BRITO

Prefeito Municipal
Contratante

JOSENILDO AIMUNDO DOS SANTOS

CPF: 072.730.864-52
Contratado

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:0CCF1536

SETOR DE LICITAÇÃO TERMO DE CONTRATO 70/2025

(Processo Administrativo nº 101.273/2025)

TERMO DE CONTRATO N.º 70/2025 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA/RN E GELZA MARIA DOS SANTOS JUSTINO OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR O CENTRO DE

ESPECIALIDADES DO MUNICÍPIO DE PUREZA/RN.

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Pureza/RN, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Praça 05 de Abril, 180, Centro, Pureza/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.290.223/0001-42, representado pelo(a) Sr. RICARDO SANTOS DE BRITO, Prefeito municipal, portador do CPF nº 010.766.274-47.

CONTRATADO: GELZA MARIA DOS SANTOS JUSTINO, inscrita no CPF nº: 033.191.324-07 adiante designada simplesmente **CONTRATADA**.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Procedimento Administrativo 101.273/2025, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a Locação de imóvel para sediar o Centro de especialidades do Município de Pureza/RN nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

| Item | Descrição | Und. medida | Quant. | Valor Unitário | Valor total |
|------|---|-------------|--------|----------------|--------------|
| 01 | Locação de imóvel para sediar o Centro de especialidades do Município de Pureza/RN. | Mês | 12 | RS1.500,00 | RS 18.000,00 |

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Instrumento Convocatório

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O Início da vigência do contrato é dia 12/02/2025 até dia 11/02/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R\$18.000,00 (dezoito mil reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/02/2025. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença

correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos; Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria da Prefeitura Municipal de Pureza/RN para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não

seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato; dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

. Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

E a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas no termo de referência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 08 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2058 – Manutenção da Atenção Primária à Saúde - Estratégicas da Saúde da Família.

FONTE.....: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

ÓRGÃO: 08 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
 SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2060 – Manutenção da Atenção Primária à Saúde
 FONTE.....: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

ÓRGÃO: 08 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
 SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2061 – Manutenção da Atenção Primária à Saúde - Saude Bucal
 FONTE.....: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

ÓRGÃO: 08 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
 SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2062 – Manutenção Fundo Municipal de Saude
 FONTE.....: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio

oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1º)

16.1 Fica eleito o Foro da comarca de Ceará Mirim/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pureza/RN 12 de fevereiro de 2025

RICARDO SANTOS DE BRITO

Prefeito Municipal
 Representante Legal do Órgão Gerenciador

GELZA MARIA DOS SANTOS JUSTINO

CPF: 033.191.324-07

Publicado por:
 Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:EF953B81

SETOR DE LICITAÇÃO TERMO DE CONTRATO 74/2025

(Processo Administrativo nº 101288/2025)

TERMO DE CONTRATO N.º 74/2025 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA/RN E GELZA MARIA DOS SANTOS JUSTINO OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR O CENTRO DE ESPECIALIDADES DO MUNICÍPIO DE PUREZA/RN.

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Pureza/RN, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Praça 05 de Abril, 180, Centro, Pureza/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.290.223/0001-42, representado pelo(a) Sr. RICARDO SANTOS DE BRITO, Prefeito municipal, portador do CPF nº 010.766.274-47.

CONTRATADO: LUCIA MARIA SILVA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº: 593.876.884-53 adiante designada simplesmente CONTRATADA.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Procedimento Administrativo 101288/2025, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a Locação de imóvel para sediar o Centro de especialidades do Município de Pureza/RN nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

| Item | Descrição | Und. medida | Quant. | Valor Unitário | Valor total |
|------|--|-------------|--------|----------------|--------------|
| 01 | locação de imóvel para sediar o Conselho Tutelar do Município de Pureza/RN | Mês | 12 | RS1.000,00 | RS 12.000,00 |

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Instrumento Convocatório
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O Início da vigência do contrato é dia 21/03/2025 até dia 20/03/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R\$12.000,00 (doze mil reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/03/2025.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos; Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato; Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria da Prefeitura Municipal de Pureza/RN para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes,

meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação

(art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato; dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

. Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

E a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas no termo de referência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos

previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 243 – ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2006 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de

2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1º)

16.1 Fica eleito o Foro da comarca de Ceará Mirim/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pureza/RN 21 de março de 2025

RICARDO SANTOS DE BRITO

Prefeito Municipal

Representante Legal do Órgão Gerenciador

LUCIA MARIA SILVA DE OLIVEIRA

CPF: 593.876.884-53

Publicado por:

Elinaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:D20BCF09

SETOR DE LICITAÇÃO TERMO DE CONTRATO 29/2025

(Processo Administrativo nº 10114/2025)

TERMO DE CONTRATO N.º 29/2025 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA/RN E A EMPRESA 56.015.162 ERIBERTO FREIRE TOMAZ OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TREINAMENTO PROFISSIONAL DAS EQUIPES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E GESTÃO MUNICIPAL. COMO TAMBÉM, PRODUÇÃO DOCUMENTAL E APOIO ADMINISTRATIVO NOS PROGRAMAS SOCIAIS E SAÚDE MENTAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Pureza/RN, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Praça 05 de Abril, 180, Centro, Pureza/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.290.223/0001-42, representado pelo(a) Sr. RICARDO SANTOS DE BRITO, Prefeito municipal, portador do CPF nº 010.766.274-47.

CONTRATADO: 56.015.162 ERIBERTO FREIRE TOMAZ, inscrita no CNPJ nº: 56.015.162/0001-58 adiante designada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) ERIBERTO FREIRE TOMAZ, inscrito no CPF N° 068.598.854-67.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Procedimento Administrativo 101149/2025, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para Treinamento profissional das equipes da Assistência Social e gestão municipal, como também, produção documental e apoio administrativo nos programas sociais e saúde mental dos servidores municipais nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTDE | VL. Unit. | VL. Total |
|------|--|-----|------|-------------|---------------|
| 1 | TREINAMENTO PROFISSIONAL DAS EQUIPES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E GESTÃO MUNICIPAL, COMO TAMBÉM, PRODUÇÃO DOCUMENTAL E APOIO ADMINISTRATIVO NOS SOCIAIS PROGRAMAS E SAÚDE MENTAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS. | MÊS | 12 | R\$4.177,00 | R\$ 50.124,00 |

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Instrumento Convocatório

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O Início da vigência do contrato é dia 24/02/2025 até dia 23/02/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R\$ 50.124,00 (cinquenta mil cento e vinte e quatro reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/02/2025.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos; Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria da Prefeitura Municipal de Pureza/RN para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação

(art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato; dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

. Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

E a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas no termo de referência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 09 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2076 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AS

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGÃO: 09 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 242 – ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2081 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ASSI

FONTE.....: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGÃO: 09 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2082 – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PRIMEIRA INFÂNC

FONTE.....: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGÃO: 09 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2087 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

FONTE.....: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGÃO: 09 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2084 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGÃO: 09 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2086 – GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA

FONTE.....: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGÃO: 09 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2088 – Gestão Descentralizada do SUAS - IGDSUAS

FONTE.....: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGÃO: 09 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2083 – SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO

FONTE.....: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGÃO: 09 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2089 – Manutenção do Programa ACESSUAS

FONTE.....: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGÃO: 10 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA
 SUB-FUNÇÃO: 606 - EXTENSÃO RURAL
 PROGRAMA: 0001 - PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2092 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
 FONTE.....: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 FONTE.....: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAL JURIDICA

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1 Fica eleito o Foro da comarca de Ceará Mirim/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pureza/RN 21 de fevereiro de 2025

RICARDO SANTOS DE BRITO

Prefeito Municipal
 Representante Legal Do Órgão Gerenciador

56.015.162 Eriberto Freire Tomaz
 CNPJ: 56.015.162/0001-58
ERIBERTO FREIRE TOMAZ
 CPF: 068.598.854-67

Publicado por:
 Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:0C287127

**SETOR DE LICITAÇÃO
 TERMO DE CONTRATO 71/2025**

(Processo Administrativo nº 101202/2025)

TERMO DE CONTRATO N.º 71/2025 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA/RN E A EMPRESA MULTIVERSO TECNOLOGIA LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E GESTÃO DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE OFICIAL DA ENTIDADE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PUREZA/RN.

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Pureza/RN, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Praça 05 de Abril, 180, Centro, Pureza/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.290.223/0001-42, representado pelo(a) Sr. RICARDO SANTOS DE BRITO, Prefeito municipal, portador do CPF nº 010.766.274-47.

CONTRATADO: MULTIVERSO TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº: 26.042.681/0001-44 adiante designada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) FRANKLIN VIEIRA DE ARAUJO, inscrito no CPF Nº 046.730.064-02.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Procedimento Administrativo 101202/2025, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada nos serviços de Monitoramento e Gestão da Transparência Pública, Desenvolvimento, Manutenção e Hospedagem do Site Oficial da Entidade Pública do Município de Pureza/RN nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | V. UNIT | V. TOTAL |
|------|---|-----|-------|--------------|---------------|
| 01 | SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E GESTÃO DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE OFICIAL | MÊS | 12 | R\$ 2.200,00 | R\$ 26.400,00 |

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;
 O Instrumento Convocatório
 A Proposta do contratado;
 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O Início da vigência do contrato é dia 13/03/2025 até dia 12/03/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/02/2025.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos; Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria da Prefeitura Municipal de Pureza/RN para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação

(art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato; dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

. Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

E a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas no termo de referência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe ofereça vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 03 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2007 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1 Fica eleito o Foro da comarca de Ceará Mirim/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pureza/RN 12 de março de 2025

RICARDO SANTOS DE BRITO

Prefeito Municipal

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Multiverso Tecnologia LTDA

CNPJ: 26.042.681/0001-44

FRANKLIN VIEIRA DE ARAUJO

CPF: 046.730.064-02

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:A4AD8D74

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº. 01/2025

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN

Aviso de Homologação e Adjudicação

Concorrência por Menor Preço nº. CE 012025 ID do Processo: 364631

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO/RN –, Após a **finalização** do referido processo pela Agente de Contratação, **a autoridade máxima, Adjudica e Homologa** Concorrência por Menor Preço nº. CE 012025: **Serviço de Construção de novo prédio do Destacamento para abrigar a Polícia Militar no município de Rafael Godeiro** em favor da empresa: **BBC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 22.863.010/0001-93**, vencedor do seguinte item: (2692) com um **valor Total de R\$ 271.012,61** (duzentos e setenta e um mil doze reais e sessenta e um centavos). Maiores informações e documentos relativos a este processo estão disponíveis em: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18>. Fica a empresa convocada para assinatura e instrumentos contratuais.

Rafael Godeiro/RN, em 01 de abril 2025.

LUDMILA CARLOS. A DE A. ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:3F72FFCF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 096/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - NOMEAR, a Senhora FERNANDA TAMARA DE SOUZA ROCHA, CPF: 079.***.***40, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Secretaria, símbolo – CC-6, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social e Família do Município de Riacho da Cruz/RN.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz/RN, em 01 de abril de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:127AF6B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DP00034/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00034/2025, fundamentada no Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, que objetiva: Realização de PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE TRABECULECTOMIA EM OLHO ESQUERDO, em caráter de urgência, em pacientes deste município, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Riacho de Santana/RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: INSTITUTO POTIGUAR DE OFTALMOLOGIA LTDA - R\$ 15.000,00.

Riacho de Santana - RN, 1º de Abril de 2025

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:80093735

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00034/2025. OBJETO: Realização de PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE TRABECULECTOMIA EM OLHO ESQUERDO, em caráter de urgência, em pacientes deste município, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Riacho de Santana/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 01/04/2025.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:F29A93E7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00035/2025

A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes para as Secretarias Municipais deste município de Riacho de Santana/RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, ou acessando: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 07 de Abril de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cotacoesriachodesantana@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055.

Riacho de Santana - RN, 1º de Abril de 2025

SAMUEL FERREIRA FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:2778E2D2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00036/2025

A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa especializada em Aquisição de Fardamentos e Assessorios destinados a Guarda Municipal e a Secretaria Municipal de obras deste Município de Riacho de Santana - RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, ou acessando: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 07 de Abril de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cotacoesriachodesantana@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055.

Riacho de Santana - RN, 1º de Abril de 2025

SAMUEL FERREIRA FERNANDES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:6DD934C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
033/2024**

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 033/2024

O MUNICÍPIO DE RIACHUELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, representado pelo seu Prefeito Municipal, o **SR. JOÃO BASÍLIO NETO**, torna pública a celebração do 1º Termo Aditivo ao contrato administrativo sob o nº 033/2024, que possui como objeto a: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de remanufatura de cartuchos de toner a laser, cartucho a jato de tinta e confecção de carimbos para atender as demandas do Município de Riachuelo/RN, firmado com a empresa: **MARIA A DA PAIXÃO - ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.941.557/0001-76, sediado(a) na Rua Bento Urbano, nº 28, Centro, São Paulo do Potengi/RN, CEP: 59.460-000, para fins de prorrogação de prazo, que vigorará a partir do dia 01 de abril de 2025 até o dia 01 de abril de 2026, podendo ser prorrogado, verificando-se as disposições contidas nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial conforme art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

Riachuelo/RN, 01 de abril de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o EXTRATO DE TERMO ADITIVO acima, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, para conhecimento dos interessados.

Riachuelo/RN, 01 de abril de 2025.

FRANCISCA VALDELENE TEIXEIRA COUTINHO

Secretária Municipal de Finanças e Tributação

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador:C7F16D5D

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2021

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2021, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COMPREENDENDO COLETA E TRANSPORTE DE LIXO DOMICILIAR; COLETA E TRANSPORTE DE VOLUMOSOS; COLETA E TRANSPORTE DE PODAS; VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS; CATAÇÃO DE CAPINAÇÃO MANUAL E PINTURA DE MEIO-FIO, OBEDECENDO RIGOROSAMENTE AOS TERMOS, ESPECIFICAÇÕES, INSTRUÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DESTA MUNICÍPIO.

Contratante: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

Contratada: GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.570.061/0001-04.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual no período compreendido entre **01/04/2025 à 01/10/2025**.

Fundamentação Legal: Art. 57 – II e § 2º, da Lei 8.666/93.

Assinaturas: Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, ERICSON CESAR DA SILVA.

Riachuelo/RN, 01 de abril de 2025.

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador:C7D6009C

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025 – PMR/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025 – PMR/RN
Processo Administrativo nº 031/2025

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município, como também a informação da Secretaria Municipal de Finanças, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o suporte da despesa aqui tratada, destinada à **LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO A AV. LUIZ GONZAGA CAVALCANTI, Nº 255, CENTRO, RIACHUELO/RN, PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a pessoa de: ANA MAGALY MAIA DE FREITAS, inscrita no CPF/MF sob o nº 048.105.554-10, no valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais), tendo como Diploma Legal o Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com vigência de 01/04/2025 à 01/04/2026.

Riachuelo/RN, em 01 de abril de 2025

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador:875D939B

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025 – PMR/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025 – PMR/RN

Processo Administrativo nº 032/2025

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município, como também a informação da Secretaria Municipal de Finanças, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o suporte da despesa aqui tratada, destinada à **LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO A RUA GALDINO LEONARDO, Nº 96, CENTRO, RIACHUELO/RN, PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN, AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a pessoa de: ANGELO VICENTE SIMÃO NETO, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.555.274-02, no valor mensal de R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais), tendo como Diploma Legal o Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com vigência de 01/04/2025 à 01/04/2026.

Riachuelo/RN, em 01 de abril de 2025

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador:EAF08136

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2025 – PMR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2025 – PMR

Processo Administrativo nº: 031/2025

Contratante: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

Contratado(a): ANA MAGALY MAIA DE FREITAS, inscrita no CPF/MF sob o nº 048.105.554-10.

Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO A AV. LUIZ GONZAGA CAVALCANTI, Nº 255, CENTRO, RIACHUELO/RN, PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS.

Valor mensal: R\$ 700,00 (setecentos reais).

Procedimento Licitatório: Inexigibilidade de Licitação nº 015/2025

Dotação orçamentária:

Poder: 02 – Poder Executivo

Órgão: 04 – SEC.MUN.DO TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL. - SEMTHAS.

Unidade: 01 – SEC MUN DE TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL;
Proj/ativ: 08.244.0005.2023.0000 - MANUT DE PROG SÓCIOS - ASSISTENCIAIS.

Categoria: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa Física.

F.R. Orçamento Geral da SEMTHAS

Poder: 02 – Poder Executivo

Órgão: 04 – SEC.MUN.DO TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL. - SEMTHAS.
 Unidade: 01 – SEC MUN DE TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL;
 Proj/ativ: 08.244.0005.2143.0000 - MAN.DO PROGRAMA CREAS.
 Categoria: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa Física.
 F.R. Orçamento Geral da SEMTHAS

Poder: 02 – Poder Executivo

Órgão: 04 – SEC.MUN.DO TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL. - SEMTHAS.
 Unidade: 01 – SEC MUN DE TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL;
 Proj/ativ: 08.244.0005.2027.0000 - Man.da Sec.de Trab.Habit.e Assistencia Social.
 Categoria: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa Física.
 F.R. Orçamento Geral da SEMTHAS

Vigência: 01/04/2025 à 01/04/2026

Fundamentação: Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Assinaturas:

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).
 Pela Contratada, ANA MAGALY MAIA DE FREITAS.

Riachuelo/RN, em 01 de abril de 2025.

Publicado por:
 Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:C089838B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2025 – PMR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2025 – PMR

Processo Administrativo nº: 032/2025

Contratante: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

Contratado(a): ANGELO VICENTE SIMÃO NETO, inscrita no CPF/MF sob o nº 011.555.274-02.

Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO A RUA GALDINO LEONARDO, Nº 96, CENTRO, RIACHUELO/RN, PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

Valor mensal: R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais)

Procedimento Licitatório: Inexigibilidade de Licitação nº 016/2025

Dotação orçamentária:

Poder: 02 – Poder Executivo

Órgão: 04 – SEC.MUN.DO TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL. - SEMTHAS.
 Unidade: 01 – SEC MUN DE TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL;
 Proj/ativ: 08.244.0005.2023.0000 - MANUT DE PROG SÓCIOS - ASSISTENCIAIS.
 Categoria: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa Física.
 F.R. Orçamento Geral da SEMTHAS

Poder: 02 – Poder Executivo

Órgão: 04 – SEC.MUN.DO TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL. - SEMTHAS.
 Unidade: 01 – SEC MUN DE TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL;
 Proj/ativ: 08.244.0005.2027.0000 - Man.da Sec.de Trab.Habit.e Assistencia Social.

Categoria: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa Física.
 F.R. Orçamento Geral da SEMTHAS

Vigência: 01/04/2025 à 01/04/2026

Fundamentação: Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Assinaturas:

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).
 Pela Contratada, ANGELO VICENTE SIMÃO NETO.

Riachuelo/RN, em 01 de abril de 2025.

Publicado por:
 Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:CD263FB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235/2025 – GPMRF

Nomear por designação, Fiscal de Contrato Nº021/2025, e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por designação, o Senhor **Bruno Emidio de Souza**, inscrito no CPF: 016.657.594-10, para atuar como Fiscal de Contrato por número 021/2025, Inexigibilidade de Licitação nº021/2025, Contratação da Banda Grafith para apresentação de Shows no Carnaval de Rio do Fogo, que será realizado de 01 de março de 2025, no polo de Rio do Fogo/RN, durante toda a vigência contratual, conforme Lei 14.133/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 29 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 01 de abril de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
 Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
 CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
 Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:E9369C0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236/2025 – GPMRF

Nomear por designação, Fiscal de Contrato Nº022/2025, e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por designação, o Senhor **Bruno Emidio de Souza**, inscrito no CPF: 016.657.594-10, para atuar como Fiscal de Contrato

por número 022/2025, Inexigibilidade de Licitação nº022/2025, Contratação do Artista Dodô Pressão para apresentação de Shows no Carnaval de Rio do fogo, que será realizado de 02 de março de 2025, no polo de Zumbi, distrito de Rio do Fogo/RN, durante toda a vigência contratual, conforme Lei 14.133/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 29 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 01 de abril de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:CFBFF643

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238/2025 – GPMRF**

Nomear por designação, Fiscal de Contrato Nº030/2025, e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por designação, o Senhor **Bruno Emidio de Souza**, inscrito no CPF: 016.657.594-10, para atuar como Fiscal de Contrato por número 030/2025, Inexigibilidade de Licitação nº024/2025, Contratação da Banda Soanata para apresentação de Shows no carnaval de Rio do Fogo/RN, que será realizado no dia 03 de março de 2025, no polo de Zumbi, distrito de Rio do Fogo/RN, durante toda a vigência contratual, conforme Lei 14.133/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 05 de fevereiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 01 de abril de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:A133EC40

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237/2025 – GPMRF**

Nomear por designação, Fiscal de Contrato Nº029/2025, e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por designação, o Senhor **Bruno Emidio de Souza**, inscrito no CPF: 016.657.594-10, para atuar como Fiscal de Contrato por número 029/2025, Inexigibilidade de Licitação nº023/2025, Contratação do Artista Igor Karuzu para apresentação de Shows no Carnaval de Rio do fogo, que será realizado de 03 de março de 2025,

no polo de Rio do Fogo/RN, durante toda a vigência contratual, conforme Lei 14.133/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 29 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 01 de abril de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:BBE8C8DC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239/2025 – GPMRF**

Nomear por designação, Fiscal de Contrato Nº031/2025, e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por designação, o Senhor **Bruno Emidio de Souza**, inscrito no CPF: 016.657.594-10, para atuar como Fiscal de Contrato por número 031/2025, Inexigibilidade de Licitação nº025/2025, Contratação do cantor Joãozinho Sobral para apresentação de Shows no carnaval de Rio do Fogo/RN, que será realizado de 02 e 04 de março de 2025, no Polo de Rio do Fogo, Pititinga e Zumbi, durante toda a vigência contratual, conforme Lei 14.133/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 05 de fevereiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 01 de abril de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:81BF973B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240/2025 – GPMRF**

Nomear por designação, Fiscal de Contrato Nº032/2025, e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por designação, o Senhor **Bruno Emidio de Souza**, inscrito no CPF: 016.657.594-10, para atuar como Fiscal de Contrato por número 032/2025, Inexigibilidade de Licitação nº026/2025, Contratação do cantor Edinor Freitas para apresentação de Shows no carnaval de Rio do Fogo/RN, que será realizado de 02 de março de 2025, no Polo de Zumbi, durante toda a vigência contratual, conforme Lei 14.133/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 05 de fevereiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 01 de abril de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:A4A38E3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241/2025 – GPMRF

Nomear por designação, Fiscal de Contrato Nº033/2025, e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por designação, o Senhor **Bruno Emidio de Souza**, inscrito no CPF: 016.657.594-10, para atuar como Fiscal de Contrato por número 033/2025, Inexigibilidade de Licitação nº027/2025, Contratação do cantor Rodrigo Leal e Banda para apresentação de Shows no carnaval de Rio do Fogo/RN, que será realizado de 03 à 04 de março de 2025, no Polo de Pititinga e Rio do Fogo/RN, durante toda a vigência contratual, conforme Lei 14.133/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 05 de fevereiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 01 de abril de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:F610FE30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242/2025 – GPMRF

Nomear por designação, Fiscal de Contrato Nº034/2025, e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por designação, o Senhor **Bruno Emidio de Souza**, inscrito no CPF: 016.657.594-10, para atuar como Fiscal de Contrato por número 034/2025, Inexigibilidade de Licitação nº028/2025, Contratação da Cantora Anny Silva para apresentação de Shows no carnaval de Rio do Fogo/RN, que será realizado de 02 à 03 de março de 2025, no Polo de Pititinga, Zumbi e Rio do Fogo/RN, durante toda a vigência contratual, conforme Lei 14.133/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 06 de fevereiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 01 de abril de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:18C6F80F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243/2025 – GPMRF

Nomear por designação, Fiscal de Contrato Nº035/2025, e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por designação, o Senhor **Bruno Emidio de Souza**, inscrito no CPF: 016.657.594-10, para atuar como Fiscal de Contrato por número 035/2025, Inexigibilidade de Licitação nº029/2025, Contratação da Cantor Ryck Souza para apresentação de Shows no carnaval de Rio do Fogo/RN, que será realizado dia 04 de março de 2025, no Polo de Rio do Fogo/RN, durante toda a vigência contratual, conforme Lei 14.133/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 06 de fevereiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 01 de abril de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:1835254A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244/2025 – GPMRF

Nomear por designação, Fiscal de Contrato Nº036/2025, e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por designação, o Senhor **Bruno Emidio de Souza**, inscrito no CPF: 016.657.594-10, para atuar como Fiscal de Contrato por número 036/2025, Inexigibilidade de Licitação nº030/2025, Contratação do Cantor Miller Show para apresentação de Shows no carnaval de Rio do Fogo/RN, que será realizado dia 01, 02 e 04 de março de 2025, no Polo de Zumbi, Pititinga e Rio do Fogo/RN, durante toda a vigência contratual, conforme Lei 14.133/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 06 de fevereiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 01 de abril de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:5094CDA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 245/2025 – GPMRF

Nomear por designação, Fiscal de Contrato Nº037/2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por designação, o Senhor **Bruno Emídio de Souza**, inscrito no CPF: 016.657.594-10, para atuar como Fiscal de Contrato por número 037/2025, Inexigibilidade de Licitação nº031/2025, Contratação dos Cantores Tiberio e Soraya para apresentação de Shows no carnaval de Rio do Fogo/RN, que será realizado dia 02, 03 e 04 de março de 2025, no Polo de Zumbi, Pititinga e Rio do Fogo/RN, durante toda a vigência contratual, conforme Lei 14.133/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 06 de fevereiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 01 de abril de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11
Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:2CAF342C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 246/2025 – GPMRF

Nomear por designação, Fiscal de Contrato Nº039/2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por designação, o Senhor **Bruno Emídio de Souza**, inscrito no CPF: 016.657.594-10, para atuar como Fiscal de Contrato por número 039/2025, Inexigibilidade de Licitação nº033/2025, Contratação do Show de Expressão Musical para apresentação artística no carnaval de Rio do Fogo/RN, que será realizado dia 01, 03 e 04 de março de 2025, no Polo de Zumbi, Pititinga e Rio do Fogo/RN, durante toda a vigência contratual, conforme Lei 14.133/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 06 de fevereiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 01 de abril de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11
Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:367A35BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 247/2025 – GPMRF

Nomear por designação, Fiscal de Contrato Nº040/2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por designação, o Senhor **Bruno Emídio de Souza**, inscrito no CPF: 016.657.594-10, para atuar como Fiscal de Contrato por número 040/2025, Inexigibilidade de Licitação nº034/2025, Contratação da Cantora Cione Fernandes para apresentação de show no carnaval de Rio do Fogo/RN, que será realizado dia 04 de março de 2025, no Polo de Rio do Fogo/RN, durante toda a vigência contratual, conforme Lei 14.133/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 06 de fevereiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 01 de abril de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11
Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:0816B55A

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2025

Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos vinte e sete (27) dias do mês de março do ano de 2025, o presente ato atribuído à Licitação Pública de que trata o Pregão Eletrônico nº 007/2025, com base em todo o julgamento realizado no certame, resolve ADJUDICAR a presente Licitação as Empresas: **JR SILVA DE LIMA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 23.024.332/0001-01, referente ao lote: 04, com o valor global de R\$ 1.465.000,00; **C J DE ARAUJO PESSOA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 29.303.584/0001-56, referente aos Lotes 01, 02 e 03, com o valor global de R\$ 934.991,50, por apresentar menores preços. Pelo que lavrou o presente termo, que vai devidamente assinado pelo Agente de Contratação.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:A8009F26

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2025

Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, referente a Licitação Pregão Eletrônico nº 007/2025, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, com as alterações introduzidas posteriormente, onde escolheram as propostas das Licitantes: **JR SILVA DE LIMA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 23.024.332/0001-01, referente ao lote: 04, com o valor global de R\$ 1.465.000,00; **CJ DE ARAUJO PESSOA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 29.303.584/0001-56, referente aos Lotes 01, 02 e 03, com o valor global de R\$ 934.991,50, como as mais vantajosas para este Município.

Rio do Fogo/RN, 27 de março de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:5CA0CA44

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 164/2025

Dispõe sobre a Exoneração do Cargo Comissionado na Função de Coordenador da Atenção Básica, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, VIII, XI do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os cargos de livre nomeação e exoneração, vagos na estrutura administrativa, a consequente impossibilidade da prestação dos serviços públicos, e, em observância a Lei da Estrutura Administrativa, Lei Municipal nº 498/2013 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. - Exonerar a Sr.^a **FRANCISCA CLAUDINEIDE MELO SILVA**, inscrita no CPF sob nº XXX.783.224-XX, do Cargo Comissionado na Função de Coordenador da Atenção Básica.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, 01 de abril de 2025

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:A081AC5D

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 163/2025

Dispõe sobre a Nomeação do Cargo Comissionado na Função de Coordenador da Juventude, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, VIII, XI do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os cargos de livre nomeação e exoneração, vagos na estrutura administrativa, a consequente impossibilidade da prestação dos serviços públicos, e, em observância a Lei da Estrutura Administrativa, Lei Municipal nº 498/2013 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear a Sr.^a **MARTA REIJANE PAIVA SILVA**, inscrita no CPF sob nº XXX.413.556-XX, para exercer o Cargo Comissionado na Função de Coordenador da Juventude.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, 01 de abril de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:27F8D4CB

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 165/2025

Dispõe sobre a cessão, com ônus para o cessionário, da Servidora MARIA ELISÂNGELA MOREIRA FERNANDES DOS REIS à Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros-RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, VIII, XI do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o início do mandato do Poder Executivo para o quadriênio 2025/2028, e em atenção ao Princípio da Continuidade do Serviço Público e Eficiência Administrativa;

CONSIDERANDO a solicitação da Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Pau dos Ferros-RN, bem como considerando a concordância da Servidora mediante termo,

RESOLVE:

Art. 1º. – Ceder, no período de 01 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, com ônus para o cessionário, a servidora pública municipal MARIA ELISÂNGELA MOREIRA FERNANDES DOS REIS, Professora, vinculada ao Regime Próprio de Previdência, para o exercício do mesmo cargo no Município de Pau dos Ferros-RN.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, 01 de abril de 2025

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:B211FB34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0603001/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0603001/2025

ORIGEM.....: ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES- RN

CONTRATADO.....: FARMÁCIA 30 DE SETEMBRO LTDA

C.N.P.J. nº 43.647.074/0001-27

OBJETO.....: Contratação de empresa para registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos diversos, constantes da Revista ABC Farma, para distribuição gratuita pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 83.970,00 (oitenta e três mil novecentos e setenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício de 2025: 3.3000.3002.10.122.6. 2.38 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; 301.6. 2.106 - Manutenção das Ações Estratégicas na Atenção básica, 303.6. 2.103 - Manutenção da promoção da assistência farmacêutica e insumos, Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; fonte: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

VIGÊNCIA.....: Do Dia 06 de março de 2025 até 06 de março de 2026.

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de março de 2025.

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:7D2570EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2025

PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 70.031.323/0001-28 e **ANA PAULA GOMES SILVA HOLANDA,** - CPF nº XXX.927.064-XX.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **Técnico de Enfermagem – Média e Alta complexidade** junto ao Fundo Municipal de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL:

O disposto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

O artigo 2º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 8.745 (Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal)

O disposto no artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, que prevê a possibilidade de contratação temporária de excepcional interesse público;

O disposto na Lei Municipal nº 926 de 16 de janeiro de 2025, alterada pela Lei Municipal nº 934 de 24 de fevereiro de 2025;

VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes
Órgão orçamentário: 3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes

Unidade orçamentária: 3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

Ação: 2.45 - Manutenção do Hospital Municipal

Despesa 304 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Rodolfo Fernandes/RN, 01 de abril de 2025.

ASSINAM O CONTRATO:

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE - Prefeita Constitucional

FRANCISCO GOMES SOBRINHO – Secretário Municipal de Saúde – Contratante.

ANA PAULA GOMES SILVA HOLANDA – Técnico de Enfermagem – Média e Alta complexidade – Contratado.

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:45DBA3A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2025

PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 70.031.323/0001-28 e **ANA DANIELLE PESSOA BESSA,** - CPF nº XXX.841.664-XX.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **Técnico de Enfermagem – Média e Alta complexidade** junto ao Fundo Municipal de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL:

O disposto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

O artigo 2º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 8.745 (Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal)

O disposto no artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, que prevê a possibilidade de contratação temporária de excepcional interesse público;

O disposto na Lei Municipal nº 926 de 16 de janeiro de 2025, alterada pela Lei Municipal nº 934 de 24 de fevereiro de 2025;

VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes
Órgão orçamentário: 3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes

Unidade orçamentária: 3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

Ação: 2.45 - Manutenção do Hospital Municipal

Despesa 304 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Rodolfo Fernandes/RN, 01 de abril de 2025.

ASSINAM O CONTRATO:

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE - Prefeita Constitucional

FRANCISCO GOMES SOBRINHO – Secretário Municipal de Saúde – Contratante.

ANA DANIELLE PESSOA BESSA – Técnico de Enfermagem – Média e Alta complexidade – Contratado.

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:3FF2976A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2025

PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 70.031.323/0001-28 e **MARIA LUANA RICARTE FREITAS**, - CPF nº XXX.427.624-XX.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **Técnico de Enfermagem – ESF** junto ao Fundo Municipal de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL:

O disposto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

O artigo 2º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 8.745 (Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal)

O disposto no artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, que prevê a possibilidade de contratação temporária de excepcional interesse público;

O disposto na Lei Municipal nº 926 de 16 de janeiro de 2025, alterada pela Lei Municipal nº 934 de 24 de fevereiro de 2025;

VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes
Órgão orçamentário: 3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes

Unidade orçamentária: 3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

Ação: 2.41 - Manutenção das Atividades da Estratégia de Saude da Família - ESF

Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Rodolfo Fernandes/RN, 01 de abril de 2025.

ASSINAM O CONTRATO:

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE - Prefeita Constitucional

FRANCISCO GOMES SOBRINHO – Secretário Municipal de Saúde – Contratante.

MARIA LUANA RICARTE FREITAS – Técnico de Enfermagem – ESF – Contratado.

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:3B68A00D

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUINTA que trata da vigência e CLÁUSULA SEXTA, que trata da rescisão e extinção do contrato nº 019/2025, podendo ser rescindido, sem indenização a CONTRATADA, quando verificada uma das seguintes hipóteses: I Conforme o disposto nos artigos 1º, da Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025, o presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, findo o qual, podendo ser prorrogado por igual período, findo o qual estará automaticamente e de pleno direito rescindido. II O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer momento, independente de prévia notificação, nos termos do art. 7º, inciso II, da Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025.

RESOLVE RESCINDIR:

O contrato de trabalho de serviços temporários do Senhor **GEOVANI BANDEIRA MELO**, inscrito no CPF sob nº XXX.545.753-XX, Motorista Categoria AB, lotado na Secretaria Municipal de Administração, firmado em 24 de fevereiro de 2025 e com previsão de término em 24 de fevereiro de 2026.

Determina a Secretaria de Administração e Planejamento a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **01 de abril de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rodolfo Fernandes /RN, 01 de abril de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita Constitucional

GEOVANI BANDEIRA MELO

Servidor – CPF: 017.545.753-0

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:C3AF13A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 079/2025 – GP

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Servidor Público Municipal **FRANCISCO OLINTO SOBRINHO FERREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 096.xxx.284-xx, do exercício do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE MATEMÁTICA/ENSINO FUNDAMENTAL, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportes, desde a data de 01 de março de 2010.

Parágrafo único - A exoneração de que trata este artigo é decorrente da aposentadoria por idade do referido servidor, que extingue automaticamente seu contrato de trabalho com esta Autarquia, a partir da data de 01/04/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, em 01 de abril de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA

Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:

Daliane de Moura Pires

Código Identificador:C091231F

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250032**

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11030002/25

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADO(A): CLEANTO DE ARAUJO FERREIRA LTDA ME, CNPJ nº 15.258.710/0001-93.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de retroescavadeira, incluindo operador, manutenção da máquina e combustível, para suprir as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Obras do município de Ruy Barbosa/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

PROGRAMA DE TRABALHO: Projeto/Atividade 2044 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras. Classificação econômica 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Ruy Barbosa/RN, em 31 de Março de 2025.

Publicado por:

Felipe Renan Fernandes

Código Identificador:29B0F71C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250033**

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13030001/25

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADO(A): INDUSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA, CNPJ nº 09.015.680/0001-91.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de peixes destinados à distribuição gratuita para as famílias ruibarbosenses, para o desjejum na Semana Santa.

VALOR TOTAL: R\$ 61.960,00 (sessenta e um mil, novecentos e sessenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

PROGRAMA DE TRABALHO: Projeto/Atividade 2.022 - Fundo Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. Gratuita.

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

Ruy Barbosa/RN, em 31 de Março de 2025.

Publicado por:

Felipe Renan Fernandes

Código Identificador:C03BA0D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

GABINETE CIVIL

**PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - LEI COMPLEMENTAR
Nº 002 DE 28 DE MARÇO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÕES E AUXÍLIOS A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, ATUALIZA VALORES DE GRATIFICAÇÕES PARA DIRETORES E VICE-DIRETORES DE ESCOLAS E CRECHES, INSTITUI O AUXÍLIO DESLOCAMENTO PARA SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS MOTORISTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela promulga a seguinte lei:

Art. 1º. É concedida gratificação aos servidores de nível superior, de no mínimo 80% (oitenta por cento) limitando a 100% (cem por cento), compreendendo os cargos de Assistente Social, Bioquímico, Educador Físico, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico, Nutricionista, Terapeuta Ocupacional, Dentistas, Psicólogos e Enfermeiros

Parágrafo Primeiro. (suprimido).

Parágrafo Segundo. Esta Lei não se aplica ao médico que atua na Estratégia Saúde da Família (ESF), pois esse profissional já tem garantida a gratificação conforme a Lei Complementar nº 005/2023.

Art. 1º-A. Aos servidores de nível técnico e auxiliar será concedida gratificação de no mínimo 40% (quarenta por cento) e no máximo 50% (cinquenta por cento).

Art. 2º. Aos Profissionais da Enfermagem, por possuírem piso salarial regulamentado por lei, a gratificação de que trata o caput do artigo 1º desta lei será equivalente a 23% (vinte e três por cento) sobre o piso salarial da categoria, vinculados a carga horária estabelecida pelo CNES.

Parágrafo Único. (suprimido)

Art. 3º. Será concedida uma gratificação de 10% (dez por cento) sobre o salário base, aos servidores efetivos, Agentes de Combate às Endemias (ACE), lotados na Secretaria Municipal de Saúde, que exerçam a função de Supervisor dos Agentes de Combate às Endemias (ACE).

Parágrafo Único. A gratificação prevista no caput desta Lei será devida somente aos servidores que efetivamente exercem as funções de Supervisor dos Agentes de Combate às Endemias, de forma contínua, regular e exclusiva, não sendo aplicável a servidores que desempenhem atividades em outras funções ou em regime de desvio de função.

Art. 4º. Fica criado o cargo de Vice-Diretor de Creche – Nível II, o qual será incluído no art. 74 da Lei Complementar nº 07/2009, especificamente no item “c. CC5/Cargo de Confiança, Nível 5”, a seguinte redação: “... e.8 – Vice-Diretor de Creche – Nível II.”

Art. 5º. Fica acrescido na Tabela III, do parágrafo quarto, do art. 74 da Lei Complementar nº 07/2009, o cargo de Vice-Diretor de Creche – Nível II e o número de vagas para que passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA III
Cargo de Diretores de Creches
Especificação do Número de Alunos
Vagas/Cargos Comissionados

Diretor de Creches – Nível I
Em escola acima de 200 (duzentos) alunos 02 (duas)
Vice-Diretor de Creches – Nível I
Em escola acima de 200 (duzentos) alunos 02 (duas)
Diretor de Creches – Nível II
Em escolas de até 200 (duzentos) alunos 02 (duas)
Vice-Diretor de Creches – Nível II
Em escolas de até 200 (duzentos) alunos 02 (duas)

Art. 6º. Ficam atualizadas as gratificações dos Diretores e Vice-Diretores de Escolas, referentes aos valores da Tabela II, do parágrafo segundo, do art. 74 da Lei Complementar nº 07/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA II
CARGO DE DIRETORES DE ESCOLAS
VALOR DA GRATIFICAÇÃO DE DIREÇÃO DE ESCOLAS

Diretor de Escola – Nível – I R\$ 1.000,00
Vice-Diretor de Escola – Nível – I R\$ 700,00
Diretor de Escola – Nível – II R\$ 800,00
Vice-Diretor de Escola – Nível – II R\$ 500,00

Art. 7º. Ficam atualizadas as gratificações dos Diretores e Vice-Diretores de Creches, referentes aos valores da Tabela IV, do parágrafo quinto, do art. 74 da Lei Complementar nº 07/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA IV
CARGO DE DIRETORES DE ESCOLAS
VALOR DA GRATIFICAÇÃO DE DIREÇÃO DE ESCOLAS

Diretor Creche – Nível – I R\$ 1.000,00
Vice-Diretor de Creche – Nível – I R\$ 700,00
Diretor de Creche – Nível – II R\$ 800,00
Vice-Diretor de Creche – Nível – II R\$ 500,00

Art. 8º. Será concedida uma gratificação de 30% (trinta por cento) do salário base, aos servidores efetivos ocupantes de cargos de motorista/operadores de veículos de natureza especial (como motorista de ambulâncias, tratores, Caminhões, ônibus, Operador de máquinas pesadas e Motorista/Motorista da categoria D).

Art. 9º. Cria-se o Auxílio Deslocamento, a ser pago aos profissionais que atuam como auxiliar de enfermagem, técnico em enfermagem e enfermeiro, inclusive os vinculados por cessão, permuta ou contrato,

desde que efetuem o transporte de pacientes do município de Santa Cruz/RN para outros municípios, quando a distância for superior a quarenta e cinco quilômetros (45 km), e que estejam incluídos na escala mensal rotativa elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde ou designados em regime de sobreaviso.

Parágrafo Primeiro. O valor do Auxílio Deslocamento será pago por viagem efetivamente realizada, no valor unitário de 4% (quatro por cento) do salário mínimo vigente.

Parágrafo Segundo. O pagamento do Auxílio Deslocamento será realizado conforme o número de viagens efetuadas pelos servidores que atuam como auxiliar de enfermagem, técnico em enfermagem ou enfermeiro, limitadas ao que dispõe o parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro. A Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz/RN deverá apresentar um relatório mensal com o quantitativo de viagens realizadas pelos servidores determinados no caput.

Art. 10. Fica instituído o Auxílio Deslocamento para os servidores públicos do município de Santa Cruz/RN, lotados em Secretarias Municipais, que exerçam a função de motorista, incluindo aqueles provenientes de cessão, permuta ou contrato, e que realizem deslocamentos de Santa Cruz/RN para outros municípios, regularmente, desde que a distância percorrida seja superior a quarenta e cinco quilômetros (45 km), para cobrir despesas decorrentes desses deslocamentos.

Parágrafo Primeiro. (suprimido)

Parágrafo Segundo. (suprimido)

Parágrafo Terceiro. Os servidores lotados em Secretarias Municipais, que exerçam a função de motorista, e que realizem, esporadicamente, os deslocamentos de Santa Cruz/RN para outros municípios, desde que a distância percorrida seja superior a quarenta e cinco quilômetros (45 km), poderão receber o auxílio deslocamento que trata o caput, e será pago por viagem efetivamente realizada, no valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), no valor unitário de 4% (quatro por cento) do salário mínimo vigente.

Parágrafo Quarto. A Secretaria Municipal, a que o servidor esteja vinculado, deverá apresentar um relatório mensal com o quantitativo de viagens realizadas pelos servidores determinados no caput.

Art. 11. O Auxílio Deslocamento dos artigos 9º e 10, desta Lei, tem a natureza indenizatória, não se incorporando aos vencimentos ou salários dos servidores para qualquer efeito, não podendo ser utilizado como base de cálculo para quaisquer outras vantagens ou reflexos, sendo vedada sua utilização para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria e pensões.

Art. 12. Os servidores que perceberem o Auxílio Deslocamento não farão jus ao recebimento de diária na data do deslocamento.

Art. 13. As gratificações previstas nesta Lei não serão concedidas aos servidores que, por quaisquer motivos, estejam afastados, licenciados, cedidos, ainda que parcialmente, para outros órgãos ou entidades, nem aos servidores que estejam em desvio de função, ressalvados os casos de licenças prêmio, licença maternidade, férias e afastamento transitório por atestado médico.

Art. 14. As gratificações ou possíveis auxílios deslocamento com referência aos meses não pagos até a data da publicação desta lei serão pagas na folha do mês subsequente.

Art. 15. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Prefeitura Municipal de Santa Cruz.

Art. 16. (suprimido).

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2025.

Santa Cruz/RN, 01 de abril de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:035FFC53

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 04.337/2025 – GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA**, ocupante do cargo de Prefeita Municipal, 1 (uma) diária totalizando a importância de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 31 de março de 2025, com o objetivo de participar da solenidade de assinatura de Contratos do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV, Do Governo Federal, para os municípios de Parelhas, João Câmara, Santa Cruz e São José de Mipibu.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **31 de março de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 01 de abril de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:D4342882

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 04.338/2025 - GC/PMSC

Concessão de redução de jornada de trabalho de servidor, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência (CIDPD), integrada ao ordenamento jurídico interno pelo Decreto Federal nº 6949/2009, consigna que "as pessoas com deficiência e seus familiares devem receber a proteção e a assistência necessárias para tornar as famílias capazes de contribuir para o exercício pleno e equitativo dos direitos das pessoas com deficiência";

CONSIDERANDO que o direito à saúde está intrinsecamente ligado ao direito à vida, garantia constitucional esculpida no artigo 5º, caput, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que o entendimento jurisprudencial predominante na alta corte do país, é no sentido de ser possível a interpretação sistemática e analógica dos dispositivos legais vigentes, que regem a tutela dos direitos das pessoas vulneráveis, em especial,

das crianças e adolescentes que necessitam de proteção especial do Estado, inclusive entendendo ser possível a aplicação analógica da Lei 8.112/90 às legislações estaduais e municipais na hipótese de omissão relativa a preceito constitucional autoaplicável;

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor **HINDEMBURGO WILDT CAVALCANTI FILHO** protocolado na Secretaria Municipal de Saúde, solicitando redução de jornada de trabalho;

CONSIDERANDO parecer Jurídico favorável ao pedido do servidor, anexo ao expediente nº 200/25, oriundos da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder redução de jornada de trabalho a pedido do servidor efetivo **HINDEMBURGO WILDT CAVALCANTI FILHO**, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, Matrícula: **001064-2**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo da remuneração, com redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária.

Parágrafo Único: o servidor deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento;

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 01 de abril de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roberto Jose Fernandes da Paz
Código Identificador:3760DDC6

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 04.339/2025 - GC/PMSC

Cessão de servidor efetivo a outro Município, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o Ofício nº 004/2025, datado de 29 de janeiro de 2025, por meio do qual, à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal da Prefeitura de Rafael Godeiro/RN, solicita prorrogação da cédência do servidor **HIGO LUIZ AMORIM BELO MAIA** ao Órgão Cessionário;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, por dois 02 (dois) anos, com ônus para Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN, a prorrogação da cessão do servidor **HIGO LUIZ AMORIM BELO MAIA**, ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeiro, Matrícula: 0112887/1, para continuar a exercer as funções acima.

Art. 2º - A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo, caso o Município venha a precisar do servidor cedido, se o interesse público o exigir.

Art. 3º - Com o fim do período de cessão, o Servidor deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 4º - Dê-se ciência ao servidor e encaminhe cópia para a Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas em sua ficha funcional.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de **17 de maio de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 01 de abril de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roberto Jose Fernandes da Paz
Código Identificador:BE95D6CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 187/2025 – GP

Santana do Matos/RN, 01 de abril de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. ANA TERESA DE SOUSA MACEDO, CPF nº XXX.585.144-XX, para exercer o cargo comissionado de Secretária Executiva, lotada no Gabinete do Prefeito, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMpra-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:129D10F5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 188/2025-GP

Santana do Matos/RN, 01 de abril de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições e considerando o resultado do processo eletivo para escolha dos novos componentes do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2024/2028, conforme Ata Geral de Apuração do Processo de Escolha, datada de 01/10/2023, através deste ato de provimento.

CONSIDERANDO que os conselheiros municipais solicitaram férias no período de abril a julho do ano de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de convocar o primeiro suplente do Conselho Tutelar para substituir os titulares;

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. **ROSINUBIA FERREIRA DA COSTA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº. **002.187.794-SSP/RN**, e inscrita no CPF sob nº. **XXX.868.634-XX**, no cargo de 1º suplente de Conselheiro Tutelar, lotada na sede do referido conselho, vinculado administrativamente ao Gabinete Municipal, com direitos e obrigações previstos na forma da legislação em vigor, permanecendo

em exercício do cargo no período de **02 de abril de 2025 a 30 de julho de 2025**; a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMpra-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:D98AED84

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DIRETA POR
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos autos do Processo Administrativo nº 384/2025 - Dispensa de Licitação nº 21/2025, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, **RESOLVO:**

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto a aquisição GPS portátil com suporte a múltiplos sistemas de navegação, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, a fim de atender as demandas do município de Santana do Seridó/RN, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso II do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso IV do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a não obrigatoriedade da emissão de parecer jurídico, conforme art. 203, §2º do Decreto Municipal nº 1.058/2024, por se tratar de hipótese prevista no inciso I e II do art. 201 no mesmo Decreto.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pelo Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso V, VI, VII do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

Ratifico a contratação da empresa R C N DINIZ JUNIOR, inscrita no CNPJ sob nº 27.545.583/0001-92, no valor global de R\$ 2.888,00 (dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais), a presente contratação será satisfeita nas dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE: 20.605.0043.2029 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.

Com respaldo na Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso II, de forma a **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme Art. 209, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a devida publicação.

Santana do Seridó/RN, 01 de abril de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:441D5698

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DIRETA POR
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos autos do Processo Administrativo nº 187/2025 - Dispensa de Licitação nº 19/2025, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto a aquisição de refis de tintas, a fim de atender as demandas das Secretarias municipais de Santana do Seridó/RN, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso II do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso IV do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a não obrigatoriedade da emissão de parecer jurídico, conforme art. 203, §2º do Decreto Municipal nº 1.058/2024, por se tratar de hipótese prevista no inciso I e II do art. 201 no mesmo Decreto.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso V, VI, VII do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

Ratifico a contratação da empresa: FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.132.095/0001-93, no valor global de R\$ 10.332,00 (dez mil, trezentos e trinta e dois reais), a presente contratação será satisfeita nas dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0006.2005 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração.

FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0018 2.034 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Educação.

FONTE DE RECURSOS: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

PROJETO/ATIVIDADE: 20.605.0043.2029 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.

FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0036 2.060 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde.

FONTE DE RECURSOS: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0096 2.061 Manutenção das ações e serviços públicos em saúde (custeio) atenção básica.

FONTE DE RECURSOS: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

PROJETO/ATIVIDADE: 0 8 122 0096 2.008 - Manutenção da Sec. Mun. De Assist. Social. Habit. E Trabalho.

FONTE DE RECURSOS: 150000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

PROJETO/ATIVIDADE: 0 8 243 0084 2.013 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar.

FONTE DE RECURSOS: 150000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

PROJETO/ATIVIDADE: 0 8 244 0010 2.050 - Manutenção do Fundo Municipal. De Assist. Social.

FONTE DE RECURSOS: 150000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

PROJETO/ATIVIDADE: 0 8 244 0086 2.055 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social básica.

FONTE DE RECURSOS: 166000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

FONTE DE RECURSOS: 150000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

PROJETO/ATIVIDADE: 0 8 244 0010 2.051 - APOIO AGESTAO DESCENTRALIZADADO PROGRAMA BOLSA FAMILIA.

FONTE DE RECURSOS: 166000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

ELEMENTO DE RECURSOS: 3.3.90.30 – Material de consumo.

Com respaldo na Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso II, de forma a **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme Art. 209, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a devida publicação.

Santana do Seridó/RN, 01 de abril de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:04A40A0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 011/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº
010/2025

Convocamos a empresa: HUGO E HEITOR SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.999.079.0001-62, adjudicada e homologada no processo de INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025 originária do PROCESSO ADMINISTRATIVO de Nº 1000/2025, tendo como objeto “contratação de apresentação musical da banda “Hugo e Heitor”, a realizar-se em praça pública no dia 12 de abril de 2025 em alusão as festividades da emancipação política do município de Santana do Seridó/RN” para a devida assinatura do respectivo CONTRATO ADMINISTRATIVO a partir do dia 02 de abril de 2025.

Em tempo, registramos que a empresa supracitada, deverá comparecer ao setor de contratações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, Nº 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail: gestor.fiscaldecontratospmss@outlook.com, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, 01 de abril de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:217957A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 012/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº
011/2025

Convocamos a empresa: INGRIDY IASMIM SILVA BORGES, inscrita no CNPJ sob nº 51.478.417/0001-03, adjudicada e homologada no processo de INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025 originária do PROCESSO ADMINISTRATIVO de Nº 1004/2025, tendo como objeto “Contratação de empresa de representação

exclusiva para apresentação de show artístico da banda “Woxton Nóbrega”, a realizar-se em praça pública no dia 12 de abril de 2025 em alusão as festividades da emancipação política do município de Santana do Seridó/RN” para a devida assinatura do respectivo CONTRATO ADMINISTRATIVO a partir do dia 02 de abril de 2025.

Em tempo, registramos que a empresa supracitada, deverá comparecer ao setor de contratações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, Nº 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail: gestor.fiscaldecontratospmss@outlook.com, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, 01 de abril de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Murielly Karla Diniz de Medeiros

Código Identificador:8C3172F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 013/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº
012/2025**

Convocamos a empresa: INGRIDY IASMIM SILVA BORGES, inscrita no CNPJ sob nº 51.478.417/0001-03, adjudicada e homologada no processo de INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025 originária do PROCESSO ADMINISTRATIVO de Nº 1008/2025, tendo como objeto “Contratação de empresa de representação exclusiva para apresentação de show artístico da banda “Fórró Trakino”, a realizar-se em praça pública no dia 12 de abril de 2025 em alusão as festividades da emancipação política do município de Santana do Seridó/RN” para a devida assinatura do respectivo CONTRATO ADMINISTRATIVO a partir do dia 02 de abril de 2025.

Em tempo, registramos que a empresa supracitada, deverá comparecer ao setor de contratações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, Nº 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail: gestor.fiscaldecontratospmss@outlook.com, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, 01 de abril de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Murielly Karla Diniz de Medeiros

Código Identificador:38DEE76C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025**

O Município de Santana do Seridó/RN, através de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, vem tornar público o resultado do processo administrativo nº 503/2025, pregão eletrônico Nº 011/2025, tendo como objeto: registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de bombas elétricas, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN, declaro como vencedores do certame as empresas: LOC NORDESTE COMERCIO E SERVICO EIREL, inscrita no CNPJ nº 39.681.057/0001-39, nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 19, 20 e 21, perfazendo um valor global de R\$ 61.137,00 (sessenta e um mil, cento e trinta e sete reais), a empresa LS REFRIGERACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.669.124/0001-98, no item 18, perfazendo um valor global de R\$ 5.570,07 (cinco mil, quinhentos e setenta reais e sete centavos), a empresa Sancomar Comercial Ltda Me, inscrita no CNPJ nº 03.220.288/0001-06, no item 09, perfazendo um valor global de R\$ 2.658,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta e oito reais) e a empresa Sentinela do Vale Comercial Eireli, inscrita no CNPJ nº

29.843.035/0001-74, nos itens 08, 12 e 13, perfazendo um valor global de R\$ 11.150,80 (onze mil, cento e cinquenta reais e oitenta centavos).

Santana do Seridó/RN, 01 de abril de 2025

MIZAEOLIVEIRA DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:

Mizael Oliveira de Souza

Código Identificador:E5F76939

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 011/2025.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN torna público a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 011/2025, referente ao PROCESSO Nº 503/2025, tendo como objeto o registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de bombas elétricas, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedores do certame as empresas: LOC NORDESTE COMERCIO E SERVICO EIREL, inscrita no CNPJ nº 39.681.057/0001-39, nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 19, 20 e 21, perfazendo um valor global de R\$ 61.137,00 (sessenta e um mil, cento e trinta e sete reais), a empresa LS REFRIGERACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.669.124/0001-98, no item 18, perfazendo um valor global de R\$ 5.570,07 (cinco mil, quinhentos e setenta reais e sete centavos), a empresa Sancomar Comercial Ltda Me, inscrita no CNPJ nº 03.220.288/0001-06, no item 09, perfazendo um valor global de R\$ 2.658,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta e oito reais) e a empresa Sentinela do Vale Comercial Eireli, inscrita no CNPJ nº 29.843.035/0001-74, nos itens 08, 12 e 13, perfazendo um valor global de R\$ 11.150,80 (onze mil, cento e cinquenta reais e oitenta centavos).

Santana do Seridó/RN, 01 de abril de 2025

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mizael Oliveira de Souza

Código Identificador:B313D845

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 011/2025.**

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto o registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de bombas elétricas, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN, em favor das empresas: LOC NORDESTE COMERCIO E SERVICO EIREL, inscrita no CNPJ nº 39.681.057/0001-39, nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 19, 20 e 21, perfazendo um valor global de R\$ 61.137,00 (sessenta e um mil, cento e trinta e sete reais), a empresa LS REFRIGERACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.669.124/0001-98, no item 18, perfazendo um valor global de R\$ 5.570,07 (cinco mil, quinhentos e setenta reais e sete centavos), a empresa Sancomar Comercial Ltda Me, inscrita no CNPJ nº 03.220.288/0001-06, no item 09, perfazendo um valor global de R\$ 2.658,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta e oito reais) e a empresa Sentinela do Vale Comercial Eireli, inscrita no CNPJ nº 29.843.035/0001-74, nos itens 08, 12 e 13, perfazendo um valor global de R\$ 11.150,80 (onze mil, cento e cinquenta reais e oitenta centavos).

Santana do Seridó/RN, 01 de abril de 2025

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:DBEDEF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
01º REVISÃO DE PREÇOS À ARP Nº 040/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 016/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADA: ANTONIO I DANTAS. CNPJ/MF sob o nº 40.072.229/0001-56.

OBJETO: aquisição combustíveis, destinados ao abastecimento da frota de veículos próprios da Administração Pública Municipal de Santana do Seridó/RN.

A presente revisão tem por objeto revisar os preços registrados na ARP nº 040/2024, no percentual de 19,76% para o item (2) e no percentual de 23,26% para o item (3), nos termos do art. 191 do Decreto Nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

Santana do Seridó/RN, 01 de abril de 2025.

SIGNATÁRIOS: TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO - Contratante. ANTONIO I DANTAS - Contratada.

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:D045662D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO AVISO DE NOVA DATA LICITAÇÃO PE Nº 012/2025

O Município de Santana do Seridó/RN, por meio de seu pregoeiro vem tornar público a nova data de realização da licitação Pregão Eletrônico nº 012/2025 que tem como objeto o registro de preço para eventual, futura e parcelada contratação dos serviços de confecção de próteses dentárias, incluindo o material para confecção, com entrega gradativa, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santana do Seridó/RN, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Abertura da Sessão: 17/04/2025 às 09:01h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 02/04/2025 às 09:00h. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas.

Santana do Seridó, 01 de abril de 2025.

MIZAEOL OLIVEIRA DE SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:C07D274A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO – PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 000018/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 216001/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

OBJETO: Aquisição de água mineral e derivados para todas as Secretarias Municipais de Santo Antônio/RN.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO/RN.

CONTRATADO: EXPEDITO BEZERRA DA COSTA – CNPJ Nº 34.962.929/0001-13 - ENDEREÇO: Rua São Marco, 10, Conjunto Bela Vista – Santo Antônio/RN – CEP: 59.255-000.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 26 de abril de 2025.

BASE LEGAL: Art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

Santo Antonio/RN, 01 de abril de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:9AD6F129

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO 0017/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 202010/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 004/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E GRADUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM BIÓPSIA E TESTE DE UREASE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DOS USUÁRIOS, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO/RN.

CONTRATADO: FSCB SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ Nº 42.674.970/0001-12 - ENDEREÇO: Rua Joel Damasceno, 12 - Centro - Caicó/RN – CEP: 59.300-000.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 10 de Abril de 2025.

Unidade: 08.002 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2014 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Fonte: 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Ação: 2206– Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte: 16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada
Fonte: 16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
Fonte: 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

BASE LEGAL: Art. 74, III, “c” e “f” da Lei nº 14.133/2021.

Santo Antônio/RN, 01 de Abril de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:623E8B41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO - INEXIGIBILIDADE 04/2024
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº. 0017/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 216005/2024

INEXIGIBILIDADE: Nº 04/2024

OBJETO: Prestação de serviços em consultas e exames de média e alta complexidade com ênfase na prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, de forma a prestar uma assistência humanizada e valorizar a atenção integral à saúde da população do município de Santo Antônio/RN.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO/RN.

CONTRATADO: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER - LNRCC – CNPJ Nº 08.428.765/0001-39 - ENDEREÇO: Avenida Miguel Castro, 1.355, Bairro Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 09 de abril de 2025.

Unidade: 08.002 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2014 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Ação: 2206 – Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

BASE LEGAL: Art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

Santo Antônio/RN, 01 de abril de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:05F3F771

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CITAÇÃO**

Ilustríssimo Senhor Gilfran Jonota Tomaz de Souza

De ordem do Sr. Presidente da Comissão Processante, instaurada na Portaria Interna nº 01/2025 da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, que trata da apuração de abandono de cargo em virtude das faltas injustificadas superiores a 30 dias consecutivos, venho CITÁ-LO a apresentar informações/defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias, sendo assegurado a Vossa Senhoria o acesso ao processo de forma digital, o qual pode ser solicitado no mesmo e-mail de envio de sua resposta, conforme o artigo 171 da Lei Municipal nº 999/01.

A cópia do processo e o envio das informações e/ou defesa poderá ser feita por e-mail: procuradoriajuridica@santoantonio.rn.gov.br.

Atenciosamente,

JOÃO TENÓRIO DE SALES
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:650A31AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CITAÇÃO**

Ilustríssimo Senhor Responsável pelos Convênios Municipais do Município de Santo Antônio.

De ordem do Sr. Presidente da Comissão Processante, instaurada na Portaria Interna 02/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, que trata da apuração das responsabilidades quanto à situação inacabada das academias populares e à adesão do Município de Santo Antônio à Repactuação promovida pelo Governo Federal, venho CITÁ-LO para apresentar informações/defesa escrita no prazo de 48h, sendo assegurado a Vossa Senhoria ter acesso ao processo de forma digital, que pode ser solicitado no mesmo e-mail de envio de sua resposta, conforme o artigo 171 da Lei Municipal 999/01. A cópia do processo e o envio das informações e/ou defesa poderão ser feitos por e-mail: procuradoriajuridica@santoantonio.rn.gov.br.

Atenciosamente.

JOÃO TENÓRIO DE SALES
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:5FF0F8C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 271, DE 01 DE ABRIL DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **RAFAEL MENEZES DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 128.925.554-77, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de São Bento do Norte/RN**, na simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 01 de abril de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:124496D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 272, DE 01 DE ABRIL DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **JOSÉ WACITON FERNANDES SILVESTRE**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 041.444.124-90, do cargo e suas respectivas funções de **Assessor de Articulação Política e Parlamentar da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Política do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 01 de abril de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:A496ACC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 183/2025.

PORTARIA N° 183/2025.

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR – EDVANILDA GOMES DA FONSECA MUNIZ, portadora do CPF: 057.XXX.XXX-43, para o cargo em comissão de CC6 Subcoordenador de Saúde.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi-RN, em 01 de abril de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:49BA0F49

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 052/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, de um lado, representado pelo seu Prefeito Constitucional, senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade n.º 735.760, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 455.474.244-04, residente e domiciliado à Avenida Capitão José Inácio, n.º 576, Vital Galdino, São Fernando/RN, com fulcro no artigo 138, c/c o inciso II da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, e do outro lado a pessoa de TAYNÁ DE ARAUJO DANTAS, Pessoa Física inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 115.039954-61, decide RESCINDIR de forma amigável o Contrato Administrativo do Processo/PMSF/RN n.º 2024040063 decorrente do credenciamento N° 003/2024, operando-se tal rescisão pelos fundamentos abaixo descritos e gerando os efeitos a seguir fixados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente distrato tem por objeto a RESCISÃO AMIGÁVEL, sem justificativa expressa.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

Esta rescisão fundamenta-se no inciso II do artigo 138 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021 e Cláusula 14ª do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO

Esta rescisão opera seus efeitos a partir de sua assinatura, tendo o Contratado ciência da extinção do referido contrato de prestação de serviços, ou seja, somente com direito de receber pelos serviços prestados que foram atestados pelo gestor de contratos da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O Município responsável pelo Distrato fará a sua publicação conforme previsão constante no art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Caicó/RN, para dirimir as questões oriundas deste Distrato.

E estando estabelecido o presente distrato, para que surta todos os efeitos de direito, o representante do Município responsável pelo Distrato assina o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN 06/03/2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Ciente

TAYNÁ DE ARAUJO DANTAS

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:4AD4F2BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS N° 111/2025

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 31 de março de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 31 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 31 de março de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:16FBF173

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 112/2025**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 01 de abril de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 01 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 01 de abril de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:7623A2EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 24, ART. 74, INCISO II,
DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade de licitação, consoante art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

| CONTRATADO | OBJETO | VALOR: |
|---|--|--|
| ICZ GRAVAÇÕES E PARTICIPAÇÕES ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ: 43.915.507/0001-88 | Contratação de apresentação de Show Musical da "Zé Cantor" no dia 14 de junho de 2025, para o 35º São João em São José, no município de São José de Mipibu – RN. | R\$180.000,00(cento e oitenta mil reais) |

Fonte de Recursos: 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos;

São José de Mipibu/RN, 17 de março de 2025.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Valquiria Késsia do Nascimento Silva

Código Identificador:1527FE86

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA
HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS
RESOLUÇÃO CMAS Nº 05, DE 19 DE MARÇO DE 2025**

Dispõe sobre a Convocação da XI Conferência Municipal de Assistência Social de São José de Mipibu e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 1062 de 26 de agosto de 2014, alterada pela Lei n.º 1.178/2018 e,

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº. 174, de 14 de novembro de 2024, que dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social,

CONSIDERANDO ser atribuição deste Conselho, conforme o Artigo 23º, inciso III, da Lei 1.178/2018, convocar a Conferência Municipal de Assistência Social, bem como aprovar as normas de funcionamento da mesma, constituir a comissão organizadora e o respectivo Regimento Interno;

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar a XI Conferência Municipal de Assistência Social de São José de Mipibu, com a atribuição de avaliar a Política Municipal de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Artigo 2º - A XI Conferência Municipal de Assistência Social, terá como tema: **“20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”**.

Artigo 3º - A XI Conferência Municipal de Assistência Social abordará 5(cinco) Eixos:

I. **EIXO 1 – UNIVERSALIZAÇÃO DO SUAS:** Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;

II. **EIXO 2 – APERFEIÇOAMENTO CONTINUO DO SUAS:** Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;

III. **EIXO 3 – INTEGRAÇÃO DE BENEFÍCIOS E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS:** Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS;

IV. **EIXO 4 – GESTÃO DEMOCRÁTICA, INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO TRANSPARENTE:** Fortalecendo a participação social no SUAS;

V. **EIXO 5 – SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA E EQUIDADE NO CO-FINANCIAMENTO DO SUAS.**

Artigo 4º - Fica aprovada a Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Assistência Social de São José de Mipibu, que será composta conforme segue abaixo:

- Cristina Antonia da Silva;
- Cristiany Penha Freitas da Silva;
- Ellen Fernanda Nunes Bento Dantas;
- Janaína de Lima Gomes;
- Maria Luzeneide de Medeiros;
- Mariza Firmino da Silva;
- Mikaelly Loise Lima Silva;
- Rosenilde Pereira da Silva;
- Tatiana Paiva de Araújo.

Artigo 5º - A XI Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á de forma presencial no dia 05 de junho de 2025, requerendo que:

I. As pré-conferências municipais de Assistência Social sejam realizadas no período de 05 a 09 de maio de 2025;

Artigo 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Artigo 7º - O município durante a XI Conferência Municipal de Assistência Social elegerá delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência e baseado na tabela de proporcionalidade populacional e porte do município conforme prevê a Política Nacional de Assistência Social, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.

Artigo 8º - Os delegados eleitos na Plenária Municipal receberão suporte financeiro do município para participarem da Conferência Estadual.

Artigo 9º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA ANTONIA DA SILVA

Presidente do CMAS

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:3117FB46

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 125/2025, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|----------|----------|---------------------|----------------------|-------------------|
| 1 de 50% | Natal/RN | 31 de março de 2025 | R\$310,00 | R\$ 155,00 |

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 01 de abril de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 31 de março de 2025.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Sec. Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:9A810877

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 037/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E DO OUTRO O SENHOR VICTOR CHAUSSÉ XAVIER.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Vicente Pereira, n.º 87, Centro, CEP 59.378-000, São José do Seridó/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.096.083/0001-76, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JACKSON DANTAS**, e a Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.942.301/0001-50, representada pela Gestora, a Sra. **ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade n.º 1.5####2-SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 027.###.###-28 ambos denominados **CONTRATANTES**, e, do outro lado, o Sr. **VICTOR CHAUSSÉ XAVIER**, brasileiro, solteiro, médico, inscrito no CPF sob o n.º 455.###.###-42, CRM /RN 11742, domiciliado na Rua Santa Ines, 255, Pajuçara, Natal/RN, CEP:59.122-241, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentando-se na Lei Municipal n.º 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes se sujeitam a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

1. Cláusula 1ª. *O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de Médico da Estratégia de Saúde da Família -ESF, a ser desempenhado junto ao município, com uma jornada semanal de 40(quarenta) horas.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

2. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN:

2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;

2.2. Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO, a fim de que este possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;

2.3. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;

2.4. Colocar à disposição do CONTRATADO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde (SESAD), toda a programação, normas e diretrizes desta Secretaria, a fim de que possa o CONTRATADO executar os serviços CONTRATADOS de acordo com as exigências e orientações da referida secretaria;

2.5. Solicitar ao CONTRATADO, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envia-se ao CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

3.1. Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;

3.2. Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.3. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços CONTRATADOS;

3.4. Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;

3.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

3.6. Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;

3.7. Pagar, regularmente, todos os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.8. Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitada, sua opinião técnica.

Parágrafo único - Por força da Lei Federal n.º 14.133/2021, fica o CONTRATADO obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:

4. A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 15.739,60 (quinze mil setecentos e trinta e nove reais e sessenta centavos) por mês, mais adicional de insalubridade corresponde a 20% incidente sobre o salário mínimo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao trabalhado, correspondente à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente durante o respectivo mês, por meio de depósito em conta bancária do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:

6. Os preços inicialmente CONTRATADOS, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados por acordo entre as partes, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSOS:

7. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2025, Dotação 10.301.0008.2175 – Atenção Primária à Saúde - APS. Elemento 319004 – Contrato Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA OITAVA – DO HORÁRIO:

8. O horário do prestador do serviço será de acordo com o estabelecido pela Secretária Municipal de Saúde - SESAD.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

9. Compete a CONTRATANTE exercer a Fiscalização dos serviços prestados pelo CONTRATADO, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada ao CONTRATADO, este, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

10.1. Advertência, por escrito;

10.2. Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADO ficará sujeita a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei, sendo facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias;

10.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a três (03) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

10.4. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, da Lei n.º 14.133/2021.

§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva da Secretária Municipal de Saúde, facultada a defesa do

CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 2º - É admitida a reabilitação do contratado perante o Município de São José do Seridó/RN, no caso de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II – Pagamento de multa;

III – Transcurso mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade.

IV – Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V- Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 3º - O valor da multa referida no item 10.2, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN em favor do CONTRATADO. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

§ 4º - A critério da Administração, as sanções previstas nos itens 10.1, 10.2 e 10.3 e 10.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso 10.2, facultada a defesa prévia do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO:

11. A vigência do presente contrato tem início no dia 01 de abril de 2025 a 31 de julho de 2025, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal n.º 294/09.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

12. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

12.1. Não cumprimento das cláusulas contratuais;

12.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

12.3. Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado;

12.4. Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.5. Desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

12.6. Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

12.7. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

13. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação (Lei Federal n.º 14.133/2021) e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume, nos termos do art 176, parágrafo único, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

15. Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmado elegem o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

São José do Seridó/RN, 01 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN
 Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
 Contratante

ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTASSecretária Municipal de Saúde
Contratante**VICTOR CHAUSSÊ XAVIER**

Contratado (a)

Testemunha**RG.:****Testemunha****RG.:****Publicado por:**
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:FD041BF1**GABINETE DO PREFEITO**
EDITAL 001/2025 DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA
PÚBLICAEDITAL 001/2025 DE CONVOCAÇÃO PARA
AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de São José do Seridó, no uso de suas atribuições, e com fulcro na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar nº 101/00 e na CRFB/1988, faz saber a quem interessar possa, especialmente aos cidadãos Sãojoseenses, maiores de 16 (dezesesseis) anos de idade, que fará realizar Audiência Pública para apresentar e discutir as metas para elaboração da **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**, no seguinte local, data e horário:

A Audiência Pública será realizada **no dia 16 de abril de 2025**, com início marcado para **às 8h**, no Auditório da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN.

PROGRAMAÇÃO

| | |
|-------|---|
| 8:00 | Credenciamento e Lista de Presença |
| 8:30 | Abertura – Composição da Mesa Coordenadora e Palavra do Prefeito |
| 8:45 | Exposição dos objetivos da reunião |
| 9:00 | Divisão dos Grupos de Trabalho |
| 9:05 | Discussão das propostas e ações |
| 12:00 | Fechamento dos Trabalhos com elaboração e assinatura da Ata da Audiência. |

Ficam todos devidamente convocados a participarem desta audiência.

São José do Seridó, RN, de 01 de abril de 2025

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:8118E56A**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 152, DE 01 DE ABRIL DE 2025.**PORTARIA Nº 152, DE 01 DE ABRIL DE 2025.**

Dispõe sobre exoneração e nomeação de Gestores do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Seridó.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ - RN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Gestor da Conta Bancária do Banco do Brasil do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, **PAULO SERGIO DANTAS DE LUCENA**, nomeado e designado conforme Portaria nº 062, de 06 de junho de 2023.

Art. 2º. Nomear e designar para Gestores da Conta Bancária do Banco do Brasil do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente **DANIEL GOMES DA SILVA NETO - CPF: 104.677.074-80**, Presidente do

Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, e **SUZETE PEREIRA DE MEDEIROS - CPF: 056.065.304-22**, Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 3º - A gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente inclui, dentre outras, as seguintes competências:

- I - emitir cheques;
- II - abrir contas de depósito;
- III - autorizar cobrança;
- IV - receber, passar recibo e dar quitação;
- V - solicitar saldo, extratos e comprovantes;
- VI - requisitar talonários de cheques;
- VII - autorizar débito em conta relativo a operações;
- VIII - retirar cheques devolvidos;
- IX - endossar cheque;
- X - requisitar cartão eletrônico;
- XI - movimentar conta corrente com cartão eletrônico;
- XII - efetuar transferências/pagamentos, exceto por meio eletrônico;
- XIII - sustar/contra-ordenar cheques;
- XIV - cancelar cheques;
- XV - baixar cheques;
- XVI - efetuar resgates/aplicações financeiras;
- XVII - cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XVIII - efetuar saques – conta corrente;
- XIX - efetuar saques – popança;
- XX - efetuar pagamento por meio eletrônico;
- XXI - efetuar transferências por meio eletrônico;
- XXII - efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de abril de 2025.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:88CB9652**GABINETE DO PREFEITO**
TERMO DE RESILIAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 035/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ E A
SENHORA ANNA CAROLINE DE MEDEIROS LOPES.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora Sra. **ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº 1.5####2-SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º027.###.###-28 conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45####8 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.### -00, e a Sra. **ANNA CAROLINE DE MEDEIROS LOPES**, brasileira, solteira, Técnica de Enfermagem, inscrita no CPF sob o nº 099.###.###-09, COREN/RN nº 2309279-TE, domiciliada na Rua Ivanaldo Alves da Costa,09,Nova Bonita, São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, têm justo e firmado entre si este Termo de Resilição Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes no Contrato celebrado entre as partes aos 11 de março de 2025, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços, na forma do artigo 37,inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços, com fundamento na Cláusula Oitava e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Clausulas e Condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto da Resilição Contratual, tendo em vista o pedido de desligamento do contratado e a anuência do contratante em relação ao pacto celebrado em 11 de março de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente resilição, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Estadual da Comarca de Cruzeta/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 01 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
SR. JACKSON DANTAS
Prefeito Constitucional
Contratante

ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS
Secretária Municipal da SESAD

ANNA CAROLINE DE MEDEIROS LOPES
Contratado (a)

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:0CFD5980

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RESILIÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ E A SENHORA DAYANE MARIA SILVA DE AZEVEDO.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora Sra. **ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº 1.5####2-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 027.###.###-28 conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45#### -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.### -00, e a Sra. **DAYANE MARIA SILVA DE AZEVEDO**, brasileira, solteira, Técnica de Enfermagem, portadora da cédula de identidade nº 3.0###-6 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 706.###.###-55, / RN, domiciliada no Sítio Seridó, Zona Rural, São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000,, têm justo e firmado entre si este Termo de Resilição Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes no Contrato celebrado entre as partes aos 02 de janeiro de 2025, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços, com fundamento na Cláusula Oitava e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Clausulas e Condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto da Resilição Contratual, tendo em vista o pedido de desligamento do contratado e a anuência do contratante em relação ao pacto celebrado em 02 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente resilição, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da

outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Estadual da Comarca de Cruzeta/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 01 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal De São José Do Seridó/RN
SR. JACKSON DANTAS
Prefeito Constitucional
Contratante

ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS
Secretária Municipal da SESAD

DAYANE MARIA SILVA DE AZEVEDO
Contratado (a)

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:74208113

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RESILIÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ E A SENHORA EMILLY LAINNY MEDEIROS NASCIMENTO.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora Sra. **ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº 1.5####2-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 027.###.###-28 conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45#### -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.### -00, e a Sra. **EMILLY LAINNY MEDEIROS NASCIMENTO**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 3.1####8 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 017.###.###-00, domiciliada na Rua Miguel Berto, 80, Beira Rio, /RN, CEP:59.378-000, têm justo e firmado entre si este Termo de Resilição Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes no Contrato celebrado entre as partes aos 18 de fevereiro de 2025, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços, com fundamento na Cláusula Oitava e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Clausulas e Condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto da Resilição Contratual, tendo em vista o pedido de desligamento do contratado e a anuência do contratante em relação ao pacto celebrado em 18 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente resilição, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Estadual da Comarca de Cruzeta/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 01 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
 Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
 Contratante

ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS
 Secretária Municipal da SESAD

EMILLY LAINNY MEDEIROS NASCIMENTO
 Contratado (a)

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:C94C41B8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESILIÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 036/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ E A SENHORA NARJARA GLEYDIELY COSTA DE ARAUJO.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora Sra. **ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº 1.5####2-SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º027.###.###-28 conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45####8 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.### -00, e a Sra. **NARJARA GLEYDIELY COSTA DE ARAUJO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 096.###.###-74, conselho CFO – ID Nº RN -008045-PV, domiciliada na Rua João Nobrega de Azevedo, 286, Nova Bonita, São José do Seridó, CEP: 59378-000, têm justo e firmado entre si este Termo de Resilição Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes no Contrato celebrado entre as partes aos 11 de março de 2025, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços, com fundamento na Cláusula Oitava e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Clausulas e Condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto da Resilição Contratual, tendo em vista o pedido de desligamento do contratado e a anuência do contratante em relação ao pacto celebrado em 11 de março de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente resilição, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Estadual da Comarca de Cruzeta/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 01 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
 Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
 Contratante

ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS
 Secretária Municipal da Sesad

NARJARA GLEYDIELY COSTA DE ARAUJO
 Contratado (a)

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:3E794A81

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESILIÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ E A SENHORA MAIARA FABIANY DANTAS SILVA.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora Sra. **ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº 1.5####2-SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º027.###.###-28 conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45####8 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.### -00, e a Sra. **MAIARA FABIANY DANTAS SILVA** brasileira, solteira, Enfermeira, portadora da cédula de identidade nº 3.0###.###0 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 131.###.###-90, domiciliada no Sítio Caatinga grande, Zona Rural, São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, têm justo e firmado entre si este Termo de Resilição Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes no Contrato celebrado entre as partes aos 06 de março de 2025, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços, com fundamento na Cláusula Oitava e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Clausulas e Condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto da Resilição Contratual, tendo em vista o pedido de desligamento do contratado e a anuência do contratante em relação ao pacto celebrado em 06 de março de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente resilição, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Estadual da Comarca de Cruzeta/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 01 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
 Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
 Contratante

ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS
 Secretária Municipal da SESAD

MAIARA FABIANY DANTAS SILVA
 Contratado (a)

Testemunha
 RG.:

Testemunha
 RG.:

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:58C25F39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 101/2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 202204,
RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **DENIZE CRUZ E SILVA**

Cargo/Função: Professora

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|-----------|----------|---------------------|----------------------|-------------------|
| 01 de 50% | Natal/RN | 17 de março de 2025 | 328,46 | R\$ 164,23 |

R\$ 164,23
 00

TOTAL

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 20 de março de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 17 de março de 2025.

*Republicada por incorreção

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Coordenadora da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de pessoas

JACKSON DANTAS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:D6CCEA77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 010/2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
PRAZO DE PUBLICIDADE: Oito (08) dias úteis
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço
ADJUDICAÇÃO: por item
MODO DE DISPUTA: aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Exclusiva para empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

REGIONALIZAÇÃO – Lei Municipal nº 541/2024

SIM, para empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte situadas no Âmbito local e regional I: limites geográficos das cidades do Seridó Potiguar: Caicó/ RN, Jardim do Seridó/ RN, Acari/ RN, Cruzeta/ RN, Currais Novos/ RN, Jardim de Piranhas/ RN, Serra Negra do Norte/ RN, Timbaúba dos Batistas/ RN, São Fernando/ RN e São João do Sabugi/ RN.

A Comissão de Contratação do **Município de São José do Seridó/ RN** vem a público comunicar que no **dia 02 de abril de 2025**, nos sites: www.pncp.gov.br, www.saojosedoserido.rn.gov.br e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios e laticínios.**

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 24 de abril de 2025, às 08:00 horas (horário de Brasília)**, no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.
 Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplpmsjs@gmail.com.

São José do Seridó/ RN, 1º de abril de 2025.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
 Presidente

| | |
|--|-------------------------------------|
| JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS | MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS |
| Membro | Membro |

Publicado por:
 Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:4FE99B97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS RN Nº 020/2025

Assunto: Inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Decisão: Autorização para Inexigibilidade de licitação

Trata-se de pretensão para Inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso III do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, para a **Contratação da empresa I M P DE ARAUJO LTDA - CNPJ nº 40.410.095/0001-36 especializada nos serviços de assessoria em sistemas e programas da Atenção Básica.**

A aludida contratação visa ao atendimento da demanda formalizada pela **Secretaria Municipal de Saúde.**

Foram elaborados o Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Termo de Referência - TR.

O pesquisador oficial do Município realizou cotação de preços junto a **empresa I M P DE ARAUJO LTDA - CNPJ nº 40.410.095/0001-36**, tendo obtido o valor total de **R\$ 33.840,00** (trinta e três mil oitocentos e quarenta reais).

O Termo de Referência foi aprovado pelo Exmº Sr Prefeito Municipal.

A Assessoria Jurídica deste Município analisou os aspectos legais e regulamentares da contratação ora pretendida, manifestando-se favoravelmente com recomendações por meio de Parecer Jurídico, apontando ressalvas à contratação.

As ressalvas foram devidamente esclarecidas pela empresa proponente.

Foi informado, através do Termo de Referência, que há disponibilidade orçamentária no exercício de 2025 para custear a despesa.

Eis o que cumpre relatar.

Passa-se à análise da contratação direta pretendida, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, à luz da legislação e do interesse público.

Ab initio, importa colacionar os requisitos formais previstos pela Nova Lei de Licitações (NLL) para todas as contratações diretas, os quais foram listados em seu art. 72, bem como aqueles previstos no **decreto municipal nº 416, DE 03 de janeiro de 2024**, que dispõe sobre a processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, no âmbito do **Município de São José do Seridó/ RN**.

São requisitos formais para o processo sob análise:

Formalização da demanda: o inciso I do artigo 72 da NLL determina que os processos de contratação direta devem possuir Documento de Formalização de Demanda (DFD), assim como o art. 1º, I do **Decreto Municipal nº 416/2024**.

Termo de Referência: todos os processos de contratação direta necessitam de Termo de Referência, em observância ao inciso I do art. 72 da NLL e, por força do art. 1º, I do **Decreto Municipal nº 416/2024**.

Valor estimado da contratação: exigência legal do inciso II do art. 72 da Nova Lei de Licitações, é disciplinado internamente pelo art. 1º, II do **Decreto Municipal nº 416/2024**;

Parecer jurídico: previsto no inciso III do art. 72 da NLL e indispensável para as contratações do **Município de São José do Seridó/ RN**, conforme disposto no art. 1º, III do **Decreto Municipal nº 416/2024**;

Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários: o inciso IV do art. 72 da NLL requer a “demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido”, formalidade também prevista no art. 1º, IV do **Decreto Municipal nº 416/2024**.

Requisitos de habilitação e qualificação: a comprovação de que as empresas empresárias exclusivas das atrações artísticas preenchem os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme previsão do inciso V do art. 72 da NLL, formalidade também prevista no art. 1º, V do **Decreto Municipal nº 416/2024**.

Razão de escolha do contratado: a razão de escolha das atrações, para atendimento ao disposto no inciso VI do art. 72 da Nova Lei de Licitações, pode ser verificada no item 7 – **LEVANTAMENTO DE MERCADO** do Estudo Técnico Preliminar. Tal critério encontra amparo no inciso I do art. 33 da Lei nº 14.133/2021 e, consoante dito, fundamentará a escolha do contratado.

Justificativa de preço: o preço está devidamente justificado, em atendimento ao inciso VII do art. 72 da NLL e do art. 1º, VII do **Decreto Municipal nº 416/2024**.

Autorização da autoridade competente: a autorização da autoridade competente para a contratação direta, prevista no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 1º, VIII do **Decreto Municipal nº 416/2024**, é o ato administrativo que irá se materializar com o presente expediente, caso assim se decida.

Divulgação da autorização de contratação direta: em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da NLL, e no art. 9º, §5º do **Decreto Municipal nº 416/2024**, essa divulgação deverá ser realizada na sequência da instrução processual, se autorizada a contratação direta.

Considerando os documentos carreados aos autos, listados anteriormente no relatório, **todos os requisitos formais estabelecidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021 foram cumpridos – ou serão cumpridos oportunamente.**

Conclusão, não vislumbra qualquer pendência a ser sanada neste momento da instrução processual.

Feita a necessária digressão, passa-se à análise de mérito do caso concreto.

A equipe de planejamento, no Termo de Referência, assim caracterizou o objeto da contratação:

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

*1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a **Contratação da empresa I M P DE ARAUJO LTDA, sob CNPJ nº 40.410.095/0001-36, especializada nos serviços de assessoria em sistemas e programas da Atenção Básica, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.***

No mesmo documento, a necessidade da contratação foi assim justificada:

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação de empresa I M P DE ARAUJO LTDA (CNPJ nº 40.410.095/0001-36) especializada em serviços de assessoria nos sistemas e programas da atenção básica, se faz necessária tendo em vista que os sistemas de saúde existentes do SUS merecem atenção especial no seu gerenciamento.

2.2 A complexidade dos Sistemas de Informação em Saúde requer, para sua boa performance, pessoal técnico devidamente preparado para analisar e responder às demandas, de modo a racionalizar as ações e reduzir complexidade custos, assim e aumentando a eficiência em saúde, e eficácia nos serviços da atenção básica. Objetivando a potencialização do alcance dos programas e estratégias, tornando o processo mais dinâmico para melhor atender aos munícipes. A contratação de serviços de assessoria e consultoria a serem executados, através desta secretaria objetiva também uma melhoria na qualidade dos serviços e na utilização de ferramentas de controle, assim trazendo celeridade e eficiência no desenvolvimento das atividades.

2.3 Ainda é competência da empresa prestar suporte técnico, presencial ou remoto, para apoio aos profissionais e à gestão municipal de saúde, em caso de dúvidas e ou problemas corriqueiros referentes a fluxos, conceitos, metodologias, sistemas, documentos, fragilidades encontradas no processo de trabalho da atenção primária à saúde, além do monitoramento financeiro, dos indicadores, dos Programas e Portarias do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde, e auxílio à Gestão Municipal de Saúde na produção de documentos internos e externos entre outras atividades de apoio à gestão.

2.4 Dessa forma a assessoria em sistemas e programas da atenção básica, se faz necessária para melhor gerenciamento em saúde, e, portanto, é importante que seja contratada uma empresa com experiência comprovada e com serviços prestado que comprovem sua aptidão para a assessoria nos processos, sendo a melhor contratação para o município de São José do Seridó/RN a empresa I M P DE ARAUJO LTDA, sob CNPJ nº 40.410.095/0001-36..

17. O processo veio à Autoridade Superior para aprovação e autorização da **contratação direta por inexigibilidade de licitação**.

Quanto à legislação aplicável, o inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 permite à Administração **inexigir** a licitação para:

Art. 74. É **inexigível** a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias”.

Assim, no presente caso entende-se possível a utilização da contratação direta conferida pelo legislador, visto que se configura a **inviabilidade de competição diante da contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização**.

Ademais, por meio do Parecer Jurídico, a Assessoria Jurídica concluiu pela regularidade jurídica do procedimento de inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Ante todo o exposto, diante da manifestação jurídica, bem como da documentação carreada aos autos, **não se vislumbra óbice à presente contratação**, onde delibero nos seguintes termos:

AUTORIZO, com fulcro no inciso III, “c” do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta por **INEXIGIBILIDADE** de licitação ora pretendida;

ADJUDICO o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento;

21. Por conseguinte, **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho em favor da empresa **I M P DE ARAUJO LTDA - CNPJ nº 40.410.095/0001-36**, no valor total de **R\$ 33.840,00** (trinta e três mil oitocentos e quarenta reais).

Convoque-se a empresa para a assinatura do Contrato Administrativo.

São José do Seridó/ RN, 28 de março de 2025.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros Dos Santos

Código Identificador:47B10174

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE DECLARAÇÃO DISPENSA Nº 14/2025 DI**

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no Art. 75, II e Decreto Municipal nº 001/25, corroborando também a Procuradoria Geral do Município através do seu parecer Jurídico (pág. 154 a 162).

A Dispensa refere-se à **Aquisição de materiais de trabalho para os agentes de combate as endemias para desempenho de suas funções em campo nas campanhas de dengue, leishimaniose e chagas em nosso município.**, no valor total de **R\$ 16.126,30** (Dezesseis mil cento e vinte e seis reais e trinta centavos).

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 00881/2025**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 75, II somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **COMERCIAL APOLO LTDA – EPP** inscrita no **CNPJ: 02.440.676/0001-21**.

São Miguel/RN, 01 de abril de 2025.

FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS

Secretaria Municipal de Administração, Finanças,
Planejamento e orçamento

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira

Código Identificador:84F2229C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2025 - INEXIGIBILIDADE
Nº 016/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1027/2025**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.333/21.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, representado pelo(a) prefeito o(a) senhor(a) EUGÊNIO PACCELLI ARAÚJO SOUTO, inscrito no CPF. 367.XXX.XXX-34, brasileiro, Casado, Engenheiro, residente no Município de São Paulo do Potengi/RN.

CONTRATADA(O): ETECONP ESCRITORIO TECNICO DE CONTABILIDADE PUBLICA S/S LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.371.015/0001-24, sediado(a) na rua, Ver. Orlando da Silva, 1479, Lagoa Nova – Natal/RN, CEP: 59056-010, neste ato representado(a) por João Paulino dos Santos Neto, Empresário, conforme atos constitutivos da empresa.

OBJETO: Contratação de empresa para serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil à Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN. A necessidade desta contratação decorre da exigência de um suporte contínuo e especializado para garantir a correta execução orçamentária e financeira do município, observando as normas vigentes e as exigências dos órgãos de controle externo.

VALOR TOTAL: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| | |
|-----------------------|---|
| Unidade Orçamentária: | 03 .001 - Sec.Mun.de Administração e Rec.Humanos - Sec.Mun.de Administração e Rec.Humanos |
| Ação: | 2009 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos |
| Função: | 04 - ADMINISTRAÇÃO |
| Sub-Função: | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| Programa: | 1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA |
| Natureza da Despesa: | 3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA |
| Fonte de Recurso: | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos |
| Região: | 0001 - São Paulo Potengi |

VIGÊNCIA: 13 de março de 2025 a 12 de março de 2026

São Paulo do Potengi/RN, em 13 de março de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito –

Contratante

JOÃO PAULINO DOS SANTOS NETO

Pela Contratada

Publicado por:

Jackson Araujo Duarte

Código Identificador:F37F601A

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025**

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, através do seu Pregoeiro Municipal, torna público o resultado da Pregão Eletrônico Nº 3/2025, conforme descrito:

Objeto: Registro de Preços para contratação dos serviços de arbitragem para eventos esportivos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer – SEMJEL do Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

Empresa(s) Vencedor(as):

B L C DOS SANTOS SERVICOS E EVENTOS LTDA - CNPJ: 46.168.376/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6; totalizando o valor de **R\$ 93.728,90** (noventa e três mil, setecentos e vinte e oito reais e noventa centavos).

Sede da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi - RN, 25 de fevereiro de 2025.

JACKSON ARAÚJO DUARTE
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:3B980432

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025**

ADJUDICO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico Nº 3/2025, realizada em 20/02/2025. **Objeto:** Registro de Preços para contratação dos serviços de arbitragem para eventos esportivos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer – SEMJEL do Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I, e **HOMOLOGO** nos termos do artigo 71, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Decreto nº 213, de 18 de janeiro de 2024, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Empresa(s) Vencedor(as):
B L C DOS SANTOS SERVICOS E EVENTOS LTDA - CNPJ: 46.168.376/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6; totalizando o valor de R\$ 93.728,90 (noventa e três mil, setecentos e vinte e oito reais e noventa centavos).

São Paulo do Potengi - RN, 25 de fevereiro de 2025.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:9A02D953

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o senhor **JOSÉ ALVES JÚNIOR** do cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Turismo e Cultura**, símbolo **CC1**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 31 de março de 2025.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:53954D2F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o(a) Sr(a). **ADEYLTON EMERSOM DE FARIAS LIRA**, do cargo de provimento comissionado de **Secretário Municipal Extraordinário de Comunicação e Relações Públicas**,

do **Gabinete do Prefeito**, símbolo **CC1**, na data de 31 de março de 2025.

Art. 2º NOMEAR o(a) Sr(a). **ADEYLTON EMERSOM DE FARIAS LIRA**, para o cargo de provimento comissionado de **Secretário Municipal de Comunicação e Relações Públicas**, da **Secretaria Municipal de Comunicação e Relações Públicas**, símbolo **CC1**, na data de 01 de abril de 2025.

Art. 3º Esta Portaria é expedida em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 016, de 31 de março de 2025, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Paulo do Potengi/RN, e produz efeitos a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de abril de 2025.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:2188797C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o(a) Sr(a). **EDMILSON LIMA ROBERTO**, do cargo de provimento comissionado de **Secretário Municipal Extraordinário de Desenvolvimento Econômico**, do **Gabinete do Prefeito**, símbolo **CC1**, na data de 31 de março de 2025.

Art. 2º NOMEAR o(a) Sr(a). **EDMILSON LIMA ROBERTO**, para o cargo de provimento comissionado de **Secretário Municipal de Empreendedorismo, Turismo e Cultura**, da **Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Turismo e Cultura**, símbolo **CC1**, na data de 01 de abril de 2025.

Art. 3º Esta Portaria é expedida em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 016, de 31 de março de 2025, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Paulo do Potengi/RN, e produz efeitos a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de abril de 2025.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:23E0F581

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o(a) Sr(a). **JOSÉ EDNALDO CAMILO FÉLIX**, do cargo de provimento comissionado de **Secretário Municipal Extraordinário de Assuntos Estratégicos**, do **Gabinete do Prefeito**, símbolo **CC1**, na data de 31 de março de 2025.

Art. 2º NOMEAR o(a) Sr(a). **JOSÉ EDNALDO CAMILO FÉLIX**, para o cargo de provimento comissionado de **Secretário Extraordinário de Assuntos Estratégicos**, do **Gabinete do Prefeito**, símbolo **CC1**, na data de 01 de abril de 2025.

Art. 3º Esta Portaria é expedida em conformidade com o art. 8º, § 3º, Lei Complementar Municipal nº 016, de 31 de março de 2025, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Paulo do Potengi/RN, e do Decreto nº 263, de 31 de março de 2025, produzindo efeitos a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de abril de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:4247AA10

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o(a) Sr(a). **ERICK FERNANDES TEIXEIRA DA SILVA**, do cargo de provimento comissionado de **Secretário Adjunto de Assistência Social e Cidadania**, da **Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania**, símbolo **CC2**, na data de 31 de março de 2025.

Art. 2º NOMEAR o(a) Sr(a). **ERICK FERNANDES TEIXEIRA DA SILVA**, para o cargo de provimento comissionado de **Secretário Extraordinário de Governo Municipal**, do **Gabinete do Prefeito**, símbolo **CC1**, na data de 01 de abril de 2025.

Art. 3º Esta Portaria é expedida em conformidade com o art. 8º, § 3º, Lei Complementar Municipal nº 016, de 31 de março de 2025, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Paulo do Potengi/RN, e do Decreto nº 264, de 31 de março de 2025, produzindo efeitos a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de abril de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:E74A1EF0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o(a) Sr(a). **ANDERSON CLEYTON DE OLIVEIRA**, do cargo de provimento comissionado de **Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos**, da **Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos**, símbolo **CC1**, na data de 31 de março de 2025.

Art. 2º NOMEAR o(a) Sr(a). **ANDERSON CLEYTON DE OLIVEIRA**, para o cargo de provimento comissionado de **Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes**, da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes**, símbolo **CC1**, na data de 01 de abril de 2025.

Art. 3º Esta Portaria é expedida em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 016, de 31 de março de 2025, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Paulo do Potengi/RN, e produz efeitos a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de abril de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:43360DE0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 245/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o(a) Sr(a). **FRANCISCO EUGÊNIO LOPES DE MOURA FILHO**, do cargo de provimento comissionado de **Secretário Adjunto de Comunicação e Transparência**, do **Gabinete do Prefeito**, símbolo **CC2**, na data de 31 de março de 2025.

Art. 2º NOMEAR o(a) Sr(a). **FRANCISCO EUGÊNIO LOPES DE MOURA FILHO**, para o cargo de provimento comissionado de **Secretário Adjunto de Governo**, do **Gabinete do Prefeito**, símbolo **CC2**, na data de 01 de abril de 2025.

Art. 3º Esta Portaria é expedida em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 016, de 31 de março de 2025, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Paulo do Potengi/RN, e produz efeitos a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de abril de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:FC51FE20

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 246/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o(a) senhor(a) **JUSCÉLIA ROCHA GOMES LOPES** para o cargo de provimento em comissão de **Assessor Especial I**, do **Gabinete do Prefeito**, símbolo **CC1**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 01 de abril de 2025.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:12C3A03B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 247/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o(a) senhor(a) **FRANCISCO CARLOS DE MACEDO ARAÚJO** para o cargo de provimento em comissão de **Assessor Especial I**, do **Gabinete do Prefeito**, símbolo **CC1**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 01 de abril de 2025.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:8A718986

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 248/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o(a) Sr(a). **JOÃO PAULO DE LUNA GOMES**, do cargo de provimento comissionado de **Assessor de Gabinete**, do **Gabinete do Vice-prefeito**, símbolo **CC4**, na data de 31 de março de 2025.

Art. 2º NOMEAR o(a) Sr(a). **JOÃO PAULO DE LUNA GOMES**, para o cargo de provimento comissionado de **Chefe de Gabinete**, do **Gabinete do Vice-prefeito**, símbolo **CC2**, na data de 01 de abril de 2025.

Art. 3º Esta Portaria é expedida em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 016, de 31 de março de 2025, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Paulo do Potengi/RN, e produz efeitos a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de abril de 2025.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:893AAD61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 249/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o(a) Sr(a). **RITA BANDEIRA SILVA DE ALBUQUERQUE**, do cargo de provimento comissionado de **Coordenador de Apoio ao Cooperativismo e Associativismo**, do **Gabinete do Prefeito**, símbolo **CC4**, na data de 31 de março de 2025.

Art. 2º NOMEAR o(a) Sr(a). **RITA BANDEIRA SILVA DE ALBUQUERQUE**, para o cargo de provimento comissionado de **Assessor de Gabinete**, do **Gabinete do Prefeito**, símbolo **CC4**, na data de 01 de abril de 2025.

Art. 3º Esta Portaria é expedida em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 016, de 31 de março de 2025, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Paulo do Potengi/RN, e produz efeitos a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de abril de 2025.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:1E924131

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o(a) Sr(a). **LUCAS MATHEUS DA SILVA MARTINS**, do cargo de provimento comissionado de **Subcoordenador de Comunicação Social**, do **Gabinete do Prefeito**, símbolo **CC5**, na data de 31 de março de 2025.

Art. 2º NOMEAR o(a) Sr(a). **LUCAS MATHEUS DA SILVA MARTINS**, para o cargo de provimento comissionado de **Subcoordenador de Comunicação Social**, da **Secretaria Municipal de Comunicação e Relações Públicas**, símbolo **CC5**, na data de 01 de abril de 2025.

Art. 3º Esta Portaria é expedida em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 016, de 31 de março de 2025, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Paulo do Potengi/RN, e produz efeitos a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de abril de 2025.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:3535133D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 251/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o(a) Sr(a). **JOÃO PAULO DIAS**, do cargo de provimento comissionado de **Subcoordenador de Mobilização Social e Articulação Social**, do **Gabinete do Prefeito**, símbolo **CC5**, na data de 31 de março de 2025.

Art. 2º NOMEAR o(a) Sr(a). **JOÃO PAULO DIAS**, para o cargo de provimento comissionado de **Subcoordenador de Empreendedor**, da **Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Turismo e Cultura**, símbolo **CC5**, na data de 01 de abril de 2025.

Art. 3º Esta Portaria é expedida em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 016, de 31 de março de 2025, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Paulo do Potengi/RN, e produz efeitos a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de abril de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:4231A987

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o(a) Sr(a). **SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA**, do cargo de provimento comissionado de **Secretário Adjunto de Compras e Licitações**, do **Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento**, símbolo **CC2**, na data de 31 de março de 2025.

Art. 2º NOMEAR o(a) Sr(a). **SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA**, para o cargo de provimento comissionado de **Secretário Adjunto de Finanças**, do **Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento**, símbolo **CC2**, na data de 01 de abril de 2025.

Art. 3º Esta Portaria é expedida em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 016, de 31 de março de 2025, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Paulo do Potengi/RN, e produz efeitos a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de abril de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:B6A16EA2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 252/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o(a) Sr(a). **BRUNO JOSÉ DE ARAÚJO LIMA**, do cargo de provimento comissionado de **Secretário Adjunto de Orçamento**, do **Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento**, símbolo **CC2**, na data de 31 de março de 2025.

Art. 2º NOMEAR o(a) Sr(a). **BRUNO JOSÉ DE ARAÚJO LIMA**, para o cargo de provimento comissionado de **Secretário Adjunto de Planejamento**, do **Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento**, símbolo **CC2**, na data de 01 de abril de 2025.

Art. 3º Esta Portaria é expedida em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 016, de 31 de março de 2025, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Paulo do Potengi/RN, e produz efeitos a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de abril de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:4B0FC1A3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 254/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o(a) senhor(a) **TAYANDESON RADEYVID DE LIMA SILVA** para o cargo de provimento em comissão de **Secretário Adjunto de Cultura**, da **Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Turismo e Cultura**, símbolo **CC2**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 01 de abril de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:1690B134

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE SERVIÇOS Nº 023/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 016/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A):** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.639.299/0001-29. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a Contratação do Departamento Estadual de Imprensa, visando publicidade no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN. **DOS PRAZOS:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação do contrato celebrado em 10 de abril de 2024, com vencimento previsto para 09 de abril de 2025, passando a vigorar de 10 de abril de 2025 a 09 de abril de 2026. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está

prevista no art. 106, art. 107 ambos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 28 de março de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –
Prefeito Municipal - Contratante

e

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA
- Contratada

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:D82645D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2023**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI.
CONTRATADO(A): CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.234.399/0001-40. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a Contratação de empresa especializada nos serviços de coleta, transporte e tratamento de resíduos dos serviços de saúde (lixo hospitalar/infectantes), para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Paulo do Potengi/RN. **DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação do contrato celebrado em 13 de abril de 2023, com vencimento em 12 de abril de 2025, passando a vigorar de 13 de abril de 2025 a 12 de abril de 2026. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 28 de março de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO -
Prefeito – Contratante

e

CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA -
p/Contratado.

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:FC405DAB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 02/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO
Nº 60918573-2025**

Respaldo no Procedimento Administrativo Eletrônico nº 60918573-2025, que tem como objetivo o CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 9.790/99, LEI MUNICIPAL Nº 1.393/2025, PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA CÍVICO MILITAR – ECIM, **HOMOLOGO**, o Chamamento Público, através de credenciamento, tendo como contratada a OSCIP INSTITUTO ASAS PARA O ESPORTE, CULTURA E CIDADANIA – CNPJ Nº 29.272.237/0001-03. Em cumprimento com a Lei Federal Nº 9.790/99, Lei Federal Nº 14.133/2021 e Lei Municipal Nº 1.393/2025, DETERMINO a publicação da presente

homologação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

São Tomé/RN, 01 de abril de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:1495BEFE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA Nº 01/2025 -
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 60918573-2025**

TERMO DE PARCERIA Nº.....: 01/2025

ORIGEM.....: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA DE SÃO TOMÉ/RN – CNPJ Nº 08.080.210/0001-49. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – CNPJ Nº 30.929.054/0001-05.

CONTRATADA(O).....: OSCIP INSTITUTO ASAS PARA O ESPORTE, CULTURA E CIDADANIA – CNPJ Nº 29.272.237/0001-03.

OBJETO.....: SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 9.790/99, LEI MUNICIPAL Nº 1.393/2025, PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA CÍVICO MILITAR – ECIM.

VALOR TOTAL DOS RECURSOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA.....: R\$ 696.952,00 (seiscentos e noventa e seis mil, novecentos e cinquenta e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 1.500.1001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MDE

VIGÊNCIA.....: O presente TERMO DE PARCERIA terá vigência iniciada em 01/04/2025, expirando sua validade em 01/04/2026.

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de abril de 2025.

ASSINANTES:

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
CNPJ Nº 30.929.054/0001-05
ANA EDILEUZA DANTAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

INSTITUTO ASAS PARA O ESPORTE, CULTURA E CIDADANIA.

CNPJ Nº 29.272.237/0001-03

DÉCIO DIAS GOMES

PRESIDENTE DA OSCIP

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:97052B38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 06/2025 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. MARIA JOSENEIDE DOS SANTOS, servidora pública municipal, matrícula nº 1791, inscrita no CPF sob o nº XXX.061.194-XX, ocupante do cargo de Professora, lotada na Escola Municipal “José Euzébio Fernandes Bezerra” da Secretaria Municipal de Educação, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2º. A Licença Prêmio corresponde ao segundo quinquênio trabalhado e seu período de gozo será entre 07 de abril e 05 de julho do corrente ano.

Art. 3º. A servidora deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

São Tomé/RN, 01 de abril de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:CAC103E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
016-2025 CONTRATO 20250142**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000042/25**CONTRATO Nº**.....: 20250142**ORIGEM**.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016-2025

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: CTN - COMERCIO DE TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA - ME CNPJ 03.202.585/0001-10 ENDEREÇO RUA JOÃO PESSOA, 18, CENTRO, Currais Novos-RN, CEP 59380-000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE TECIDOS EM GERAL

ITENS:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--------------------------|---------|--------|----------------|-------------|
|------|--------------------------|---------|--------|----------------|-------------|

| | | | | | |
|-------|---|-------|-----|-----------|--------------|
| 19529 | TECIDO CHITA | METRO | 50 | R\$ 17,90 | R\$ 895,00 |
| 19530 | TECIDO CETIM | METRO | 40 | R\$ 9,90 | R\$ 396,00 |
| 29998 | TECIDO ACRILON | METRO | 40 | R\$ 10,90 | R\$ 436,00 |
| 29999 | TECIDO POPELINE | METRO | 50 | R\$ 39,90 | R\$ 1.995,00 |
| 30001 | TECIDO ALVEJADO PARA PANO DE PRATO 100% ALGODÃO | METRO | 100 | R\$ 9,99 | R\$ 999,00 |
| 40726 | TECIDO XADREZ | METRO | 60 | R\$ 19,90 | R\$ 1.194,00 |
| 40727 | TECIDO VOAL | METRO | 30 | R\$ 16,90 | R\$ 507,00 |
| 40728 | TECIDO FAILHETE | METRO | 20 | R\$ 6,90 | R\$ 138,00 |
| 40729 | TECIDO POPELINE ESTAMPADO | METRO | 60 | R\$ 35,90 | R\$ 2.154,00 |
| 40730 | TECIDO OXFORD LISO | METRO | 50 | R\$ 11,90 | R\$ 595,00 |
| 51502 | TECIDO SEDA, CORES DIVERSAS | METRO | 30 | R\$ 8,90 | R\$ 267,00 |
| 51503 | TECIDO MALHA MODAL, CORES DIVERSAS | METRO | 50 | R\$ 35,90 | R\$ 1.795,00 |
| 51504 | TECIDO PERCAL PROFISSIONAL 100% ALGODÃO | METRO | 60 | R\$ 42,90 | R\$ 2.574,00 |
| 62330 | TECIDO ALGODÃO CRU | METRO | 50 | R\$ 31,90 | R\$ 1.595,00 |
| 96396 | TECIDO DE FRALDA LISA PARA PINTAR E BORDAR | METRO | 100 | R\$ 18,90 | R\$ 1.890,00 |
| 96397 | TECIDO DE TOALHA LISA PARA PINTAR E BORDAR | METRO | 100 | R\$ 20,90 | R\$ 2.090,00 |

VALOR TOTAL.....: R\$ 19.520,00 (dezenove mil, quinhentos e vinte reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 1012.082440017.2.061 Manut. da Proteção Social Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2025 Atividade 1012.082440021.2.065 Manut. da Secr. Mun. de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

VIGÊNCIA.....: 28 de Março de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Março de 2025

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA portador do CPF nº 095.XXX.XXX-79

PELA CONTRATADA: VALDECI PIRES DE SOUZA portador do CPF 779. XXX.XXX -34

FISCAL DO CONTRATO: VILMA SOARES DA SILVA CPF: 072.XXX.XXX-83

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:55B9A30A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONTRATANTE:
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

OBJETIVO:
OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.133/2021.

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A CONCESSÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. |
|------|---|-------------------|--------|
| 01 | Concessão de Licença de Software Integrado de | MÊS | 12 |

| | |
|--|--|
| Gerenciamento das unidades de saúde do Município de São Vicente/RN, incluindo Migração, implantação, treinamento, capacitação, suporte técnico e manutenção. | |
|--|--|

BASE LEGAL:

INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21.

PERÍODO MÍNIMO PARA O RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:

ATÉ AS 15H00MIN DO DIA 07/04/2025.

ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

E-MAIL: setor.admsaudestv@gmail.com

ENDEREÇO: Rua Euclides Lins de Albuquerque, 68 – Centro – São Vicente/RN.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM

EXIGÊNCIAS:

HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:

E-MAIL: setor.admsaudestv@gmail.com

TELEFONE(S): (84) 3436-0226

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:A3606075**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 097/2025 - ADM/RH**

Nomeia a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;**CONSIDERANDO** o Art. 71, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN;**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 002/2009 de 06 de abril de 2009 - Que Disciplina a Organização Administrativa e a competência geral dos órgãos da administração pública municipal e alterado pela Lei Complementar Nº 080/2025 de 24 de fevereiro de 2025, art. 10.**RESOLVE:**Art. 1.º - Nomear a Sra. **GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA**, brasileira, casada, para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 01 de abril de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:68BF55FB**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO - PORTARIA Nº
097/2025 – ADM/RH**que presta **GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA**, na forma abaixo:Ao primeiro dia do mês de abril de 2025, compareceu a Sra. **GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA**, por ter sido nomeada para o Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE****EDUCAÇÃO**, através da pela PORTARIA Nº 097/2025 – ADM/RH, de 01 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA

Empossada

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:74E4A7A2**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 098/2025 - ADM/RH**

NOMEIA O CARGO COMISSONADO DE SUBCOORDENADOR DE HABITAÇÃO, ADIANTE NOMINADO.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais;**CONSIDERANDO** o Art. 71, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN;**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 002/2009 de 06 de abril de 2009 - Que Disciplina a Organização Administrativa e a competência geral dos órgãos da administração pública municipal.**RESOLVE:**Art. 1.º - Nomear o Sr. **ERIC YAN DA SILVA**, para exercer o cargo comissionado de **SUBCOORDENADOR DE HABITAÇÃO**.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 01 de abril de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:2694697A**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO - PORTARIA Nº
098/2025 – ADM/RH**que presta **ERIC YAN DA SILVA**, na forma abaixo:Ao primeiro dia do mês de abril de 2025, compareceu o (a) Sr (a): **ERIC YAN DA SILVA**, por ter sido nomeado para o cargo de **SUBCOORDENADOR DE HABITAÇÃO**, através da PORTARIA Nº 098/2025 – ADM/RH, de 01 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, 01 de abril de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

ERIC YAN DA SILVA

Empossado

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8AA68F65

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 047/2025

PROCESSO Nº 092/2025
TERMO DE DISPENSA Nº 047/2025

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2022, bem como do Parecer Jurídico datado de 28 de março de 2025, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para a Contratação da empresa **CSF SERVICOS DE INFORMATICA, CNPJ: 24.376.786/0001-04**, cujo objeto **CONSISTE** na Contratação de empresa especializada em serviços de recarga de toners para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN. No importe de R\$ 51.650,00 (cinquenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais).

Atenciosamente,

Senador Elói de Souza/RN, 01 de abril de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:EA8CFE02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais hospitalares de uso permanente, incluindo, mas não se limitando a macas, escadas, foco ginecológico, suporte de soro, cadeiras. Conforme especificações e quantidades estabelecidas nos itens abaixo, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de senador Elói de Souza/RN.

ITEM, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. |
|------|---|---------|--------|
| 1 | CAMAS HOSPITALARES ADULTA COM GRADES | UNID | 4 |
| 2 | COLCHOES IMPERMEÁVEIS | UNID | 4 |
| 3 | ESCADAS CROMADAS DE 02 DEGRAUS | UNID | 8 |
| 4 | MACA GINECOLÓGICA COM COLCHÃO | UNID | 3 |
| 5 | FOCO GINECOLÓGICO PORTÁTIL | UNID | 3 |
| 6 | SUPORTES DE SORO INOX | UNID | 6 |
| 7 | MESAS DE MAYO | UNID | 4 |
| 8 | ARMÁRIOS DE VITRINE COM 02 PORTAS | UNID | 6 |
| 9 | MACAS SEM RODAS | UNID | 3 |
| 10 | MESAS DE AÇO COM GAVETAS PARA CONSULTÓRIO | UNID | 5 |
| 11 | CADEIRAS DE AÇO | UNID | 10 |
| 12 | CADEIRAS DE BANHO | UNID | 2 |
| 13 | CADEIRA DE RODA TANHO PADRÃO | UNID | 1 |
| 14 | SUPORTES DE BRAÇO PARA COLETA DE SANGUE | UNID | 2 |
| 15 | BIOMBOS | UNID | 4 |
| 16 | TENSIÔMETROS DIGITAL | UNID | 2 |
| 17 | OXÍMETRO DIGITAL | UNID | 1 |
| 18 | KITS ESFIGMOMANÔMETRO + ESTETOSCÓPIO | UNID | 3 |
| 19 | TERMÔMETROS DIGITAL | UNID | 2 |
| 20 | OTOSCÓPIO | UNID | 1 |
| 21 | GLICOSÍMETRO | UNID | 3 |

| | | | |
|----|-------------------------|------|---|
| 22 | FITAS PARA GLICOSÍMETRO | UNID | 6 |
| 23 | MOCHO BANCO | UNID | 3 |

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacaoeloidesouza@gmail.com no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
- Valor total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
- Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o dia 04/04/2025.

Publique-se e Cumpra-se

Senador Elói de Souza/RN, 01 de abril de 2025.

ANA CELI DA COSTA NUNES GOMES
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:F35C7FF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - Nº 046/2025

PROCESSO Nº 090/2025
TERMO DE DISPENSA Nº 046/2025

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2022, bem como do Parecer Jurídico datado de 27 de março de 2025, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para a Contratação da empresa **JOSÉ LUIZ DE SOUZA ARAÚJO – ME / CNPJ: 44.465.173/0001-50**, cujo objeto **CONSISTE** na Aquisição de peixe tilápia, destinados a distribuição gratuita junto as famílias em situação de vulnerabilidade social e beneficiárias do Programa Bolsa Família do município de Senador Elói de Souza/RN, no importe de R\$62.400,00 (Sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

Atenciosamente,

Senador Elói de Souza/RN, 01 de abril de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:A4D505CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2025 – GP, DE 31 DE MARÇO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso XXXV do art. 87 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR** o Sr. **LUCAS JORDÃO TEIXEIRA SILVA**, inscrito no CPF sob nº XXX.700.944-XX, para o cargo em comissão de **ASSESSOR JURÍDICO (CC-3)**, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, deste município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

SENADOR ELOI DE SOUZA – RN, 31 de MARÇO de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hudson Araújo Lucas

Código Identificador:51CAEC58

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 071/2025 – GP, DE 31 DE MARÇO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso XXXV do art. 87 da Lei Orgânica do Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** o Sr. **LUCAS JORDÃO TEIXEIRA SILVA**, inscrito no CPF sob nº XXX.700.944-XX, para o cargo em comissão de **CONTROLADOR GERAL**, deste município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

SENADOR ELOI DE SOUZA – RN, 01 de ABRIL de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hudson Araújo Lucas

Código Identificador:34CA6554

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 072/2025 – GP, DE 01 DE ABRIL DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso XXXV do art. 87 da Lei Orgânica do Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR** o Sr. **ELIANO ALBINO DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº XXX.879.844-XX, como membro efetivo que ocupava o cargo de Diretor Executivo do Instituto Próprio de Previdência de Senador Elói de Souza/RN - SOUZAPREV.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

SENADOR ELOI DE SOUZA – RN, 01 de ABRIL de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hudson Araújo Lucas

Código Identificador:8748CE85

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 073/2025 – GP, 01 DE ABRIL DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso XXXV do art. 87 da Lei Orgânica do Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR** o Sr. **ADELSON ALEXANDRE PONTES**, inscrito no CPF sob nº XXX.854.204-XX, do cargo em comissão de **COORDENADOR (CC-06) - TRIBUTAÇÃO**, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, deste município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

SENADOR ELOI DE SOUZA – RN, 01 de ABRIL de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hudson Araújo Lucas

Código Identificador:747E100C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 074/2025 – GP, DE 01 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso XXXV do art. 87 da Lei Orgânica do Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR** o Sr. **JOSÉ DE ARIMATEIA SOARES**, inscrito no CPF sob nº XXX.718.804-XX, Do cargo em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS**, lotado na Secretária Municipal de Infraestrutura, Obras Públicas e Serviços Urbanos, deste município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

SENADOR ELOI DE SOUZA – RN, 01 de ABRIL de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hudson Araújo Lucas

Código Identificador:12954BBB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 075/2025 – GP, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso XXXV do art. 87 da Lei Orgânica do Municipal;

CONSIDERANDO, o disposto da Lei Complementar nº 027 de 21 de junho de 2022;

CONSIDERANDO, o disposto do Decreto Municipal nº 057 de 14 de março de 2023;

CONSIDERANDO, o disposto que trata o inciso II do artigo 8ºB, da Lei nº 9717/98, incluindo pela Lei nº 13.846/2019.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** o Sr. **adelson alexandre pontes**, inscrito no CPF sob nº XXX.854.204-XX, membro efetivo para ocupar o cargo de Diretor Executivo do Instituto Próprio de Previdência de Senador Elói de Souza/RN - SOUZAPREV.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

SENADOR ELOI DE SOUZA – RN, 01 de ABRIL de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Araújo Lucas
Código Identificador:94AEB871

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 076/2025 – GP, DE 01 DE ABRIL DE 2025.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso XXXV do art. 87 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** o Sr. **JOSÉ DE ARIMATEIA SOARES**, inscrito no CPF sob nº XXX.718.804-XX, para o cargo em comissão de **COORDENADOR (CC-06) - TRIBUTAÇÃO**, lotado na Secretaria de Administração e Finança, deste município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

SENADOR ELOI DE SOUZA – RN, 01 de ABRIL de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Araújo Lucas
Código Identificador:28BD528A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO- 06/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO- 06/2025

O agente de contratação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel – RN, nomeado através da Portaria nº 034/2025, de 02 de janeiro de 2025, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “ proposta “ e “Habilitação” a partir das **09:00 hs do dia 03/04/25 (horário de Brasília)** até as **09:00 hs do dia 15/04/2025**, através do **Pregão Eletrônico nº 06/2025**. A sessão eletrônica iniciará as **hs 09:01 do dia 15/04/2025**, para o **AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS**, da coleção “primeiros passos” para alunos de quatro e cinco anos da rede municipal de ensino infantil de Serra do Mel-RN.

Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:01 horas do dia **15 de abril de 2025**, no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações e Contratos, na Av. Antonio F de Oliveira, 31, Vila Brasília- Serra do Mel e no email: pregaasm@gmail.com, ou através

dos sites: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>,
<https://www.serradomel.rn.gov.br/>,
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, Informações
complementares através do telefone (84) 9 8609-2714.

Serra do Mel – RN, 01 de abril de 2025.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Port: 034/2025

Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:580A9509

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA 57/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 57, de 01 de Abril de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER uma diária civil e meia para o servidor João Freitas Fernandes, CPF: 037.439.034-74, MAT: 098-1, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, o mesmo irá participar de uma capacitação do novo CRM FOCO no SEBRAE, a ser realizado de 02 e 03 de abril de 2025, na cidade de Natal/RN.

Como líder do setor agrícola no município, o secretário desempenha um papel crucial na definição e implementação de políticas públicas. A capacitação permitirá que ele utilize o CRM FOCO como ferramenta estratégica para tomar decisões informadas e eficazes.

O treinamento no sistema CRM FOCO capacitará o secretário a gerenciar de forma mais eficiente o relacionamento com agricultores, associações, cooperativas e outros stakeholders, fortalecendo a integração e a comunicação no setor.

Com o domínio da ferramenta, será possível identificar demandas específicas e criar programas mais assertivos para apoiar os pequenos e médios produtores, promovendo o desenvolvimento sustentável e o fortalecimento da economia local.

O Sebrae busca promover inovação e excelência no atendimento ao cliente. Ao participar da capacitação, o secretário estará alinhado a esses objetivos e poderá replicar esse conhecimento para sua equipe, ampliando o impacto positivo no município.

A participação em treinamentos como este demonstra o compromisso do secretário em buscar atualização constante e inovação na gestão pública, agregando valor à administração e promovendo resultados mais efetivos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 01 de Abril de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:D82C5EFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA 58/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 58, de 01 de Abril de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO,
no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER uma diária civil e meia para a servidora Glenda Soares de Lira Rosado Nogueira, CPF: 024.798.974-60, MAT: 707, ocupante do cargo de Engenheira Agrônoma irá acompanhando o Secretário de Agricultura, os mesmos irão participar de uma capacitação do novo CRM FOCO no SEBRAE, a ser realizado de 02 e 03 de abril de 2025, na cidade de Natal/RN.

Como líder do setor agrícola no município, o secretário desempenha um papel crucial na definição e implementação de políticas públicas. A capacitação permitirá que ele utilize o CRM FOCO como ferramenta estratégica para tomar decisões informadas e eficazes.

O treinamento no sistema CRM FOCO capacitará o secretário a gerenciar de forma mais eficiente o relacionamento com agricultores, associações, cooperativas e outros stakeholders, fortalecendo a integração e a comunicação no setor.

Com o domínio da ferramenta, será possível identificar demandas específicas e criar programas mais assertivos para apoiar os pequenos e médios produtores, promovendo o desenvolvimento sustentável e o fortalecimento da economia local.

O Sebrae busca promover inovação e excelência no atendimento ao cliente. Ao participar da capacitação, o secretário estará alinhado a esses objetivos e poderá replicar esse conhecimento para sua equipe, ampliando o impacto positivo no município.

A participação em treinamentos como este demonstra o compromisso do secretário em buscar atualização constante e inovação na gestão pública, agregando valor à administração e promovendo resultados mais efetivos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 01 de Abril de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:4C07230E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL Espécie: Ata de Registro de Preços nº 038/2025. PARTES: **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, pessoa jurídica de direito público, sito a Av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, CEP: 59.663-000, Serra do Mel/RN, CNPJ 12.755.971/0001-20 e a Empresa **FRANCINEIDE DE BRITO GOIS**, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº40.802.701/0001-69, sediado (a) na Rua Maria Arruda de Azevedo, 17, Vila Brasília, Serra do Mel-RN. OBJETO: Registro de preço para futura e possível contratação de empresa para realizar SERVIÇOS DE BORRACHARIA E RODÍZIO DE PNEUS, destinados a manutenção da frota municipal, bem como o Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Serra do Mel-RN, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital regente do certame. RECURSOS: **R\$ 327.250,00 (Trezentos e vinte e sete mil, duzentos e cinquenta reais)**. VIGÊNCIA: 25/03/2025 a 24/03/2026. DATA DE ASSINATURA: 25/03/2025. SIGNATÁRIOS: Pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL o Sr. Hudson Kenio de Azevedo Moura e pela empresa **FRANCINEIDE DE BRITO GOIS** a Srª. Francineide de Brito Góis.

Publicado por:

Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:D8686C7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**SETOR DE CONTRATOS TERMO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2025**

Da AUTORIZAÇÃO e da CONTRATAÇÃO ao processo administrativo Nº 117/2025. Contratação de execução de serviços entre O **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, pessoa jurídica de direito público, doravante denominada contratante, e a empresa **LRV CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.150.611/0001-11, doravante designado contratado. Resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 001/2025.

O objeto do presente instrumento a contratação de empresa de engenharia para execução de reforma e ampliação da escola municipal, Vila Alagoas, localizada na zona rural do município de Serra do Mel/RN.

Quantidade e especificação do objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|-------------------|------|----------------|-----------------------|
| 1 | Reforma e ampliação da escola municipal, Vila Alagoas, localizada na zona rural do município de Serra do Mel/RN. | SERV | 1,00 | R\$ 600.600,79 | R\$ 600.000,79 |

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) assinatura do contrato, no forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Publicado por:

Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:A491BF09

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR 2025

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR 2025

Retificamos a publicação de Edição 3459 de 21 de janeiro de 2025 e Código identificador 4862BA3B do Diário da FEMURN, referente ao CALENDÁRIO ESCOLAR 2025. A retificação é justificada, com os devidos motivos e explicações, pelo memorando 01/2025, assinado pela equipe técnica municipal de educação.

Onde constou:

No mês de novembro, a realização da feira de ciências municipal;

Passa a constar:

No mês de agosto, a realização da feira de ciências municipal;

Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN

MILANE DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

CPF: 026.888.174-00

Publicado por:

Milane de Oliveira Azevedo
Código Identificador:265B7087

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2025

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem à Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, sito à Rua Antônio Ferreira de Oliveira, 51, Serra do Mel/RN, e tomar posse no prazo de 15 (dez) dias corridos a partir desta publicação, devendo apresentar toda documentação indicada no item 2 do edital 001/2024.

O não comparecimento implicará no desinteresse do candidato, sendo assim considerado desistente ao cargo para o qual foi nomeado, ficando a Prefeitura Municipal de Serra do Mel no direito de

considerar vago o cargo e nomear o próximo aprovado para o mesmo Concurso.

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024

CARGO: PSICOPEDAGOGO

CLASSIFICAÇÃO/NOME: 1º JOÃO VICTOR DIAS COSTA

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024

CARGO: PSICOPEDAGOGO

CLASSIFICAÇÃO/NOME: 2º IOLANDA RODRIGUES MOURA

Serra do mel/RN, em 01 abril de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:B852AF1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 256/2025**

PORTARIA Nº 256, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

CONCEDE ao Sr(a) JOANA DARC MARIA DE ANDRADE VASCONCELOS Gratificação por Encargos Especiais no percentual de 50% sob o valor de seu vencimento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER O(A) Sr(a) JOANA DARC MARIA DE ANDRADE VASCONCELOS Gratificação por Encargos Especiais no percentual de 50% sob o valor de seu vencimento, conforme Art. 101 da Lei Municipal nº 373/2010.

Art. 2º - O(a) servidor(a) exerce a função de gestora escolar da Escola Municipal Maria Eva de Holanda Bessa, em regime excepcional, até realização de novas eleições de gestores e vice gestores escolares.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Serra do Mel/RN, 01 de abril de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:9CC7654F

**SETOR DE PREGÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 39-2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025

O MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, sito a av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Hudson Kênio de Moura Azevedo, brasileiro, portador do CPF sob o nº 017.469.404-09 e RG nº 002892050 SSP RN, na cidade de Serra do Mel/RN, doravante denominado órgão **GERENCIADOR E DE OUTRO LADO** o(a) **M. S. L. EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.946.500/0001-60, sediado(a) na RUA ARTUR PAULA, Nº 12, NOVA BETANIA, MOSSORO-RN, o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante

denominado(s) **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado(a) por **MOISES SOARES DE LIRA**, inscrito no CPF sob o nº 050.990.374-61, com endereço eletrônico mosoli@hotmail.com, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº 30739/2025 e em observância às disposições da Lei 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **04/2025**, processo nº 30739/2025, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133, de 2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR será o MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRADAGEM E ARAÇÃO DE TERRA**, no âmbito do Programa Corte de Terra, destinado a atender e apoiar os produtores rurais local no preparo do solo para o plantio do Município de Serra do Mel/RN, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital regente do certame.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as seguintes:

| Item | Descrição | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Valor Total(R\$) |
|------|---|----------------|----------|------------------|------------------|
| 1 | SERVICO DE CORTE DE TERRA - ESPECIFICACAO MINIMA: Serviço a ser executado com motorista, combustível e trator de Potência mínima de 105cv ou superior Ano de fabricação: máximo 5 anos de uso (ano-base 2020 ou mais recente) Cabinado, com ar-condicionado Disponibilidade mínima de 10 unidades operacionais. | Horas | 4.000,00 | 187,5000 | R\$750.000,00 |

3.1.1. Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência.

3.2. O presente instrumento caracteriza-se como documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 3.1, onde são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas conforme condições definidas no edital e seus anexos, propostas de preços apresentadas e ata do Pregão Eletrônico nº **04/2025**, que integram este instrumento.

3.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas na respectiva ARP e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

5.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata, e havendo a oscilação de mercado, poderá adotar uma das medidas previstas abaixo, se for o caso.

5.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele tentada;

III – convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

5.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados;

II – promover a negociação com os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, observado o procedimento descrito no subitem 6.6.

5.4.1. Não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 5.6, ou não existindo licitantes que aderiram ao preço do vencedor nem existindo licitantes remanescentes, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

5.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicitar a revisão do preço registrado e comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – proceder às negociações na forma do subitem 6.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante se frustrada a negociação de que trata o inciso I deste item.

5.5.1. Diante da inexistência de licitantes que reduziram ao preço do vencedor ou de licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionadas no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração, por ele, de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

5.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

5.5.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei 14.133, de 2021.

5.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

Da negociação para fins de revisão de preço

5.6. As negociações de que tratam os subitens 5.4.1 e 5.5 deverão observar o seguinte procedimento:

5.6.1. O órgão gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, bem como os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a

formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

5.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do supracitado item 5.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocá-los para negociação, sempre na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

5.7. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

5.8. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar, na fase de planejamento consolidado os quantitativos no relatório do ETP, será considerado participante para efeito do remanejamento.

5.9. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ARP

6.1. O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 5.3 e no inciso I do subitem 5.4 desta ARP.

II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 5.2);

IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133, de 2021.

6.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 6.2, o órgão gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do respectivo preço registrado;

II - proceder às negociações com os licitantes que reduziram seus preços ao valor do vencedor, e também com os licitantes remanescentes na forma do subitem 5.6.

6.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 6.1 e dos incisos IV e V do subitem 6.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar a sua decisão no processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e também dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

7.1.1. Publicar o extrato da ARP na imprensa oficial do Município, com a indicação do número da respectiva licitação, do objeto e endereço eletrônico onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

7.1.2. Publicar nos mesmos moldes delineados no subitem 7.1.1 eventuais alterações que possam ocorrer na ARP, inclusive de

detentores da ARP, de marca e/ou modelo, quantitativos dos itens ou de seus preços.

7.1.3. Divulgar, mediante publicação no portal do município e no PNCP, o preço registrado, com indicação dos fornecedores, e essa informação deverá ficar disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.1.4. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

7.1.4.1. Emitir a autorização de compra;

7.1.4.2. Indicar para os Órgãos e/ou Entidades Participantes da ARP, os fornecedores e seus respectivos saldos dos itens, visando subsidiar os pedidos de compras.

7.1.4.3. Proceder atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado, nos termos previstos na Cláusula Quinta.

7.1.4.4. Se necessário, promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos e/ou entidades participantes.

7.1.4.5. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

7.1.4.6. Receber a “solicitação de adesão” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos e as entidades não participantes, por meio do “*termo de adesão*”.

7.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, quando houver situações previstas na Cláusula Sexta desta Ata.

7.1.6. Emitir decisão de forma explícita, sobre todas as solicitações e reclamações elaboradas pelos detentores da Ata de RP, que forem relacionadas ao gerenciamento da ata, com exceção dos requerimentos que forem manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.

7.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 7.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de até 30(*trinta dias*), a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (art. 123 da Lei)

7.2. São obrigações dos ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES da ata:

7.2.1. Solicitar o uso da ARP ao órgão gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida a ordem de classificação.

7.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

7.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa, correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

7.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

7.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de RP, ou do descumprimento das obrigações contratuais, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.2.8. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Edital.

7.2.9. Não participar em mais de uma ata de registro de preços, que tenha o mesmo objeto, no prazo de validade desta ARP, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021).

7.2.10. A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor da ata de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

7.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP (fornecedor):

7.3.1. Manter, durante a vigência do RP, todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3.2. Responder no prazo de até 05 (dias) dias as solicitações, pedidos e/ou informações, feitas pelo Órgão Gerenciador e Órgãos e/ou Entidades participantes.

7.3.3. Na hipótese do preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados na ARP, **comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento** realizado pelos órgãos e entidades participantes, a

impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

7.3.4. No caso de solicitação de revisão de preço, deverá comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados.

7.3.5. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente do registrado na ARP, conforme disposto na cláusula sétima deste instrumento, deverá comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores ao registrado, não podendo haver majoração do preço registrado.

7.3.6. Caso solicite o cancelamento do item registrado, deverá comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

der causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total da ARP;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto registrado sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ARP;

praticar ato fraudulento na execução da ARP;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta ARP, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa por descumprimento de prazos e obrigações

1. moratória de 0,5% (cinco décimas por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

1.1. A contratante a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso poderá recusar o objeto solicitado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado, no caso de inexecução total pelo fornecedor.

3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que o fornecedor não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

IV.1) Multa por extinção contratual

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, o órgão gerenciador aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

8.3. A aplicação das sanções previstas nesta ARP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4. Todas as sanções previstas nesta ARP poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o órgão;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ARP ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9. O órgão gerenciador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11. Os débitos do fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ARP ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA NONA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

9.1. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações para cada um, fixadas no Termo de Referência.

9.2. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio do instrumento de contrato, dentro do prazo de validade da respectiva ARP, podendo esse ser substituído por nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei 14.133, de 2021.

9.3. Por força do § 2º do artigo 86 da Lei 14.133, de 2021 fica autorizado a utilização da ata de registro de preços, gerenciada pela Administração Pública municipal, por órgãos ou entidades não participantes, observados requisitos dos Incisos I, II e III do § 2º.

9.4. Será admitida a forma eletrônica na celebração da contratação, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

9.5. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei 14.133, de 2021.

9.6. A formalização dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

9.6.1. Se o instrumento de contrato for substituído por outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata.

9.7. Na assinatura do contrato:

I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação;

II – será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.3 do Edital;

9.8. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 4.1), haja vista que o prazo de duração dos contratos segue o disposto pelo Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.

9.9. O instrumento que se utilizará da Ata de Registro de Preços será a Ordem de fornecimento, em modelo padronizado do órgão, podendo ser firmado contrato com o prazo de vigência da contratação, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021.

9.10. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

9.11. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, substituição no caso de defeito, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

Serra do Mel/RN, 27 de março de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Representante Legal do Gerenciador da Ata

M. S. L. EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ 07.946.500/0001-60

Representante Legal Do Detentor Da Ata

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:FB3F2DDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025
EDITAL Nº 001/2025 – PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, CNPJ: 08.096.372/001-75
CONTRATADO: TEREZA CRISTINA NUNES DE OLIVEIRA, CPF: XXX.XXX.024-XX
OBJETO: Professora de Português
VIGÊNCIA: 28/02/2025 a 28/08/2025 (6 meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, não superior a 2 anos, conforme Cláusula Quarta do contratos)
VALOR: R\$ 3.650,82 (Piso Inicial 30h – Lei Municipal nº 888/2025)
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 589/2021

Serra Negra do Norte/RN, em 28 de fevereiro de 2025

ACÁCIO SANZIO DE BRITO
Contratante

TEREZA CRISTINA NUNES DE OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:9866B3C1

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025
EDITAL Nº 001/2025 – PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, CNPJ: 08.096.372/001-75
CONTRATADO: FLAVIA DE FRANÇA SOUSA, CPF: XXX.XXX.764-XX
OBJETO: Professora de Educação Física
VIGÊNCIA: 28/02/2025 a 28/08/2025 (6 meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, não superior a 2 anos, conforme Cláusula Quarta do contratos)
VALOR: R\$ 3.650,82 (Piso Inicial 30h – Lei Municipal nº 888/2025)
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 589/2021

Serra Negra do Norte/RN, em 28 de fevereiro de 2025

ACÁCIO SANZIO DE BRITO
Contratante

FLAVIA DE FRANÇA SOUSA
Contratada

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:492389D7

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025
EDITAL Nº 001/2025 – PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, CNPJ: 08.096.372/001-75
CONTRATADO: LEONARDO PEREIRA SANTOS DA SILVA, CPF: XXX.XXX.914-XX
OBJETO: Professor de Música
VIGÊNCIA: 28/02/2025 a 28/08/2025 (6 meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, não superior a 2 anos, conforme Cláusula Quarta do contratos)
VALOR: R\$ 3.650,82 (Piso Inicial 30h – Lei Municipal nº 888/2025)
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 589/2021

Serra Negra do Norte/RN, em 28 de fevereiro de 2025

ACÁCIO SANZIO DE BRITO
Contratante

LEONARDO PEREIRA SANTOS DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:C0EFD846

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025
EDITAL Nº 001/2025 – PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, CNPJ: 08.096.372/001-75
CONTRATADO: CARLA CRISTIANE MARIZ DE SOUSA SANTOS, CPF: XXX.XXX.694-XX
OBJETO: Professora Pedagoga (Ensino Infantil e Fundamental)
VIGÊNCIA: 28/02/2025 a 28/08/2025 (6 meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, não superior a 2 anos, conforme Cláusula Quarta do contratos)
VALOR: R\$ 4.867,77 (Piso Inicial 40h – Lei Municipal nº 888/2025)
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 589/2021

Serra Negra do Norte/RN, em 28 de fevereiro de 2025

ACÁCIO SANZIO DE BRITO
Contratante

CARLA CRISTIANE MARIZ DE SOUSA SANTOS
Contratada

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:B6696255

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025
EDITAL Nº 001/2025 – PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, CNPJ: 08.096.372/001-75
CONTRATADO: CAROLINE NAYARA NASCIMENTO DOS SANTOS, CPF: XXX.XXX.704-XX
OBJETO: Professora de Português
VIGÊNCIA: 28/02/2025 a 28/08/2025 (6 meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, não superior a 2 anos, conforme Cláusula Quarta do contratos)
VALOR: R\$ 4.867,77 (Piso Inicial 40h – Lei Municipal nº 888/2025)
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 589/2021

Serra Negra do Norte/RN, em 28 de fevereiro de 2025

ACÁCIO SANZIO DE BRITO

Contratante

CAROLINE NAYARA NASCIMENTO DOS SANTOS

Contratada

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:0BBD8352**GABINETE CIVIL****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025
EDITAL Nº 001/2025 – PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, CNPJ: 08.096.372/001-75

CONTRATADO: MANUELA MOURA DE ALMEIDA, CPF: XXX.XXX.724-XX

OBJETO: Professora Pedagoga (Ensino Infantil e Fundamental)
VIGÊNCIA: 28/02/2025 a 28/08/2025 (6 meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, não superior a 2 anos, conforme Cláusula Quarta do contratos)
VALOR: R\$ 3.650,82 (Piso Inicial 30h – Lei Municipal nº 888/2025)
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 589/2021

Serra Negra do Norte/RN, em 28 de fevereiro de 2025

ACÁCIO SANZIO DE BRITO

Contratante

MANUELA MOURA DE ALMEIDA

Contratada

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:71193722**GABINETE CIVIL****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025
EDITAL Nº 001/2025 – PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, CNPJ: 08.096.372/001-75

CONTRATADO: MARIA DO Ó MORAIS DE SOUZA SILVA, CPF: XXX.XXX.034-XX

OBJETO: Professora Pedagoga (Ensino Infantil e Fundamental)
VIGÊNCIA: 28/02/2025 a 28/08/2025 (6 meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, não superior a 2 anos, conforme Cláusula Quarta do contratos)
VALOR: R\$ 3.650,82 (Piso Inicial 30h – Lei Municipal nº 888/2025)
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 589/2021

Serra Negra do Norte/RN, em 28 de fevereiro de 2025

ACÁCIO SANZIO DE BRITO

Contratante

MARIA DO Ó MORAIS DE SOUZA SILVA

Contratada

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:3900348E**GABINETE CIVIL****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025
EDITAL Nº 001/2025 – PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, CNPJ: 08.096.372/001-75

CONTRATADO: RITA DE CÁSSIA ARAUJO DA SILVA, CPF: XXX.XXX.914-XX

OBJETO: Professora Pedagoga (Ensino Infantil e Fundamental)
VIGÊNCIA: 28/02/2025 a 28/08/2025 (6 meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, não superior a 2 anos, conforme Cláusula Quarta do contratos)
VALOR: R\$ 4.867,77 (Piso Inicial 40h – Lei Municipal nº 888/2025)
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 589/2021

Serra Negra do Norte/RN, em 28 de fevereiro de 2025

ACÁCIO SANZIO DE BRITO

Contratante

RITA DE CÁSSIA ARAUJO DA SILVA

Contratada

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:94E509F1**GABINETE CIVIL****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025
EDITAL Nº 001/2025 – PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, CNPJ: 08.096.372/001-75

CONTRATADO: NILTON ALVES DE MELO, CPF: XXX.XXX.694-XX

OBJETO: Professor Pedagogo (Ensino Infantil e Fundamental)
VIGÊNCIA: 28/02/2025 a 28/08/2025 (6 meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, não superior a 2 anos, conforme Cláusula Quarta do contratos)
VALOR: R\$ 3.650,82 (Piso Inicial 30h – Lei Municipal nº 888/2025)
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 589/2021

Serra Negra do Norte/RN, em 28 de fevereiro de 2025

ACÁCIO SANZIO DE BRITO

Contratante

NILTON ALVES DE MELO

Contratado

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:D0CA1830**GABINETE CIVIL****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025
EDITAL Nº 001/2025 – PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, CNPJ: 08.096.372/001-75

CONTRATADO: SANDRA MARIA DA SILVA, CPF: XXX.XXX.144-XX

OBJETO: Professora Pedagoga (Ensino Infantil e Fundamental)
VIGÊNCIA: 28/02/2025 a 28/08/2025 (6 meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, não superior a 2 anos, conforme Cláusula Quarta do contratos)
VALOR: R\$ 3.650,82 (Piso Inicial 30h – Lei Municipal nº 888/2025)
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 589/2021

Serra Negra do Norte/RN, em 28 de fevereiro de 2025

ACÁCIO SANZIO DE BRITO

Contratante

SANDRA MARIA DA SILVA

Contratada

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:2EEA9409**GABINETE CIVIL****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025****EDITAL Nº 001/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, CNPJ: 08.096.372/001-75

CONTRATADO: GERCIENE ALVES BATISTA DE MEDEIROS, CPF: XXX.XXX.464-XX

OBJETO: Professora Pedagoga (Educação Infantil e Fundamental)

VIGÊNCIA: 28/02/2025 a 28/08/2025 (6 meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, não superior a 2 anos, conforme Cláusula Quarta do contratos)

VALOR: R\$ 4.867,77 (Piso Inicial 40h – Lei Municipal nº 888/2025)

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 589/2021

Serra Negra do Norte/RN, em 28 de fevereiro de 2025

ACÁCIO SANZIO DE BRITO

Contratante

GERCIENE ALVES BATISTA DE MEDEIROS

Contratada

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:BF4D2293**GABINETE CIVIL****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025****EDITAL Nº 001/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, CNPJ: 08.096.372/001-75

CONTRATADO: DANIEL DA SILVA MODESTO, CPF: XXX.XXX.944-XX

OBJETO: Professor de Ciências

VIGÊNCIA: 28/02/2025 a 28/08/2025 (6 meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, não superior a 2 anos, conforme Cláusula Quarta do contratos)

VALOR: R\$ 3.650,82 (Piso Inicial 30h – Lei Municipal nº 888/2025)

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 589/2021

Serra Negra do Norte/RN, em 28 de fevereiro de 2025

ACÁCIO SANZIO DE BRITO

Contratante

DANIEL DA SILVA MODESTO

Contratado

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:9016A389**GABINETE CIVIL****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025****EDITAL Nº 001/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, CNPJ: 08.096.372/001-75

CONTRATADO: FRANCINEIDE DA SILVA LEANDRO, CPF: XXX.XXX.234-XX

OBJETO: Professora Pedagoga (Educação Infantil e Fundamental)

VIGÊNCIA: 28/02/2025 a 28/08/2025 (6 meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, não superior a 2 anos, conforme Cláusula Quarta do contratos)

VALOR: R\$ 3.650,82 (Piso Inicial 30h – Lei Municipal nº 888/2025)

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 589/2021

Serra Negra do Norte/RN, em 28 de fevereiro de 2025

ACÁCIO SANZIO DE BRITO

Contratante

FRANCINEIDE DA SILVA LEANDRO

Contratada

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:6101B08E**GABINETE CIVIL****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025****EDITAL Nº 001/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, CNPJ: 08.096.372/001-75

CONTRATADO: GILDETE MEDEIROS DE ARAÚJO, CPF: XXX.XXX.644-XX

OBJETO: Professora Pedagoga (Educação Infantil e Fundamental)

VIGÊNCIA: 28/02/2025 a 28/08/2025 (6 meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, não superior a 2 anos, conforme Cláusula Quarta do contratos)

VALOR: R\$ 3.650,82 (Piso Inicial 30h – Lei Municipal nº 888/2025)

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 589/2021

Serra Negra do Norte/RN, em 28 de fevereiro de 2025

ACÁCIO SANZIO DE BRITO

Contratante

GILDETE MEDEIROS DE ARAÚJO

Contratada

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:3FDD04CA**GABINETE CIVIL****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025****EDITAL Nº 001/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, CNPJ: 08.096.372/001-75

CONTRATADO: GILBERLÂNIA DA SILVA FÉLIX, CPF: XXX.XXX.404-XX

OBJETO: Professora Pedagoga (Educação Infantil e Fundamental)

VIGÊNCIA: 28/02/2025 a 28/08/2025 (6 meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, não superior a 2 anos, conforme Cláusula Quarta do contratos)

VALOR: R\$ 3.650,82 (Piso Inicial 30h – Lei Municipal nº 888/2025)

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 589/2021

Serra Negra do Norte/RN, em 28 de fevereiro de 2025

ACÁCIO SANZIO DE BRITO

Contratante

GILBERLÂNIA DA SILVA FÉLIX

Contratada

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:3D03CA61

GABINETE CIVIL**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025
EDITAL Nº 001/2025 – PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, CNPJ: 08.096.372/001-75
CONTRATADO: IZÂNGELA FERNANDES DE FARIAS, CPF: XXX.XXX.264-XX
OBJETO: Professora Pedagoga (Educação Infantil e Fundamental)
VIGÊNCIA: 28/02/2025 a 28/08/2025 (6 meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, não superior a 2 anos, conforme Cláusula Quarta do contratos)
VALOR: R\$ 3.650,82 (Piso Inicial 30h – Lei Municipal nº 888/2025)
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 589/2021

Serra Negra do Norte/RN, em 28 de fevereiro de 2025

ACÁCIO SANZIO DE BRITO

Contratante

IZÂNGELA FERNANDES DE FARIAS

Contratada

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:C1BAFD52

GABINETE CIVIL**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025
EDITAL Nº 001/2025 – PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, CNPJ: 08.096.372/001-75
CONTRATADO: JOISSY MIRELLY FERREIRA DE ALMEIDA, CPF: XXX.XXX.594-XX
OBJETO: Professora Pedagoga (Educação Infantil e Fundamental)
VIGÊNCIA: 28/02/2025 a 28/08/2025 (6 meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, não superior a 2 anos, conforme Cláusula Quarta do contratos)
VALOR: R\$ 3.650,82 (Piso Inicial 30h – Lei Municipal nº 888/2025)
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 589/2021

Serra Negra do Norte/RN, em 28 de fevereiro de 2025

ACÁCIO SANZIO DE BRITO

Contratante

JOISSY MIRELLY FERREIRA DE ALMEIDA

Contratada

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:6107F5D8

GABINETE CIVIL**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025
EDITAL Nº 001/2025 – PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, CNPJ: 08.096.372/001-75
CONTRATADO: LUCAS ALVES MONTEIRO LUCENA, CPF: XXX.XXX.684-XX
OBJETO: Professor de Educação Física
VIGÊNCIA: 28/02/2025 a 28/08/2025 (6 meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, não superior a 2 anos, conforme Cláusula Quarta do contratos)
VALOR: R\$ 3.650,82 (Piso Inicial 30h – Lei Municipal nº 888/2025)
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 589/2021

Serra Negra do Norte/RN, em 28 de fevereiro de 2025

ACÁCIO SANZIO DE BRITO

Contratante

LUCAS ALVES MONTEIRO LUCENA

Contratado

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:92B02765

GABINETE CIVIL**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025
EDITAL Nº 001/2025 – PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, CNPJ: 08.096.372/001-75
CONTRATADO: CARLA MYRELLE GOMES RIBEIRO, CPF: XXX.XXX.934-XX
OBJETO: Professora Pedagoga (Educação Infantil e Fundamental)
VIGÊNCIA: 28/02/2025 a 28/08/2025 (6 meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, não superior a 2 anos, conforme Cláusula Quarta do contratos)
VALOR: R\$ 3.650,82 (Piso Inicial 30h – Lei Municipal nº 888/2025)
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 589/2021

Serra Negra do Norte/RN, em 28 de fevereiro de 2025

ACÁCIO SANZIO DE BRITO

Contratante

CARLA MYRELLE GOMES RIBEIRO

Contratada

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:B7A47BC4

GABINETE CIVIL**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025
EDITAL Nº 001/2025 – PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, CNPJ: 08.096.372/001-75
CONTRATADO: ALBERTINA CANDIDA RAMALHO, CPF: XXX.XXX.804-XX
OBJETO: Professora Pedagoga (Educação Infantil e Fundamental)
VIGÊNCIA: 28/02/2025 a 28/08/2025 (6 meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, não superior a 2 anos, conforme Cláusula Quarta do contratos)
VALOR: R\$ 3.650,82 (Piso Inicial 30h – Lei Municipal nº 888/2025)
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 589/2021

Serra Negra do Norte/RN, em 28 de fevereiro de 2025

ACÁCIO SANZIO DE BRITO

Contratante

ALBERTINA CANDIDA RAMALHO

Contratada

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:611989B2

GABINETE CIVIL**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025
EDITAL Nº 001/2025 – PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, CNPJ: 08.096.372/001-

75

CONTRATADO: DAYANNE CÂNDIDO DA SILVA, CPF: XXX.XXX.844-XX

OBJETO: Professora Pedagoga (Educação Infantil e Fundamental)
VIGÊNCIA: 28/02/2025 a 28/08/2025 (6 meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, não superior a 2 anos, conforme Cláusula Quarta do contratos)
VALOR: R\$ 3.650,82 (Piso Inicial 30h – Lei Municipal nº 888/2025)
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 589/2021

Serra Negra do Norte/RN, em 28 de fevereiro de 2025

ACÁCIO SANZIO DE BRITO

Contratante

DAYANNE CÂNDIDO DA SILVA

Contratada

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:4B772308

GABINETE CIVIL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025 EDITAL Nº 001/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, CNPJ: 08.096.372/001-75

CONTRATADO: ANA PATRICIA DOS SANTOS VIANA, CPF: XXX.XXX.974-XX

OBJETO: Professora de Português
VIGÊNCIA: 13/03/2025 a 13/09/2025 (6 meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, não superior a 2 anos, conforme Cláusula Quarta do contrato)
VALOR: R\$ 3.650,82 (Piso Inicial 30h – Lei Municipal nº 888/2025)
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 589/2021

Serra Negra do Norte/RN, em 13 de março de 2025

ACÁCIO SANZIO DE BRITO

Contratante

ANA PATRICIA DOS SANTOS VIANA

Contratada

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:1BC598C9

GABINETE CIVIL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025 EDITAL Nº 001/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, CNPJ: 08.096.372/001-75

CONTRATADO: ELIVÂNIO CARNEIRO DO NASCIMENTO JÚNIOR, CPF: XXX.XXX.604-XX

OBJETO: Professora de Matemática
VIGÊNCIA: 13/03/2025 a 13/09/2025 (6 meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, não superior a 2 anos, conforme Cláusula Quarta do contrato)
VALOR: R\$ 3.650,82 (Piso Inicial 30h – Lei Municipal nº 888/2025)
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 589/2021

Serra Negra do Norte/RN, em 13 de março de 2025

ACÁCIO SANZIO DE BRITO

Contratante

ELIVÂNIO CARNEIRO DO NASCIMENTO JÚNIOR

Contratado

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:CD570235

GABINETE CIVIL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025 EDITAL Nº 001/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, CNPJ: 08.096.372/001-75

CONTRATADO: LUCIANO MARCOLINO, CPF: XXX.XXX.764-XX

OBJETO: Professor de Geografia
VIGÊNCIA: 13/03/2025 a 13/09/2025 (6 meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, não superior a 2 anos, conforme Cláusula Quarta do contratos)
VALOR: R\$ 3.650,82 (Piso Inicial 30h – Lei Municipal nº 888/2025)
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 589/2021

Serra Negra do Norte/RN, em 13 de março de 2025

ACÁCIO SANZIO DE BRITO

Contratante

LUCIANO MARCOLINO

Contratado

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:AFD067EA

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 117/2025

Dispõe sobre a nomeação de membro do Conselho Tutelar de Serra Negra do Norte/RN para o mandato de 2025-2027 e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 735/2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para exercer durante o período de 1º de abril de 2025 e término no dia 09 de janeiro de 2028, o cargo eletivo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN, com lotação na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social na condição de Membro Titular a Sr.^a **KÊNIA KELLY BEZERRA DE PAIVA**, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 1.XXX.112 - SSP/RN, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 034.XXX.434-89

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 1º de abril de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:BCE9D279

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº
081/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decreto Municipal nº 642/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

| | | | |
|--|----------------------------|---------------------------------------|---------------------------------|
| Servidor(a): DANIEL DE ARAÚJO GUEDES | | | |
| Cargo/função: MOTORISTA | CPF: 009.XXX.484-14 | Quantidade: ½ DIÁRIA | |
| Destino: NATAL | Data: 21/03/2025 | Valor Unitário(R\$): 150,00 | Valor Total (R\$): 75,00 |
| <input type="checkbox"/> Diária com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diária sem pernoite | | TOTAL: R\$ 75,00 | |
| Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: CONDUZIR PACIENTES PARA REALIZAREM CONSULTAS, ACOMPANHAMENTO, TRATAMENTOS, PROCEDIMENTOS MÉDICOS E, TRANSPORTE DE MATERIAL E DOCUMENTOS DE DEMANDAS ADMINISTRATIVAS PARA CLÍNICAS, HOSPITAIS E, DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS, RESPECTIVAMENTE, NA CIDADE DE NATAL-RN. | | | |

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de março de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:6412C76D

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº
082/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decreto Municipal nº 642/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

| | | | |
|---|----------------------------|---------------------------------------|----------------------------------|
| Servidor(a): DANILO MONTE COSTA | | | |
| Cargo/função: MOTORISTA | CPF: 052.XXX.834-44 | Quantidade: 1 DIÁRIA | |
| Destino: NATAL | Data: 21/03/2025 | Valor Unitário(R\$): 150,00 | Valor Total (R\$): 150,00 |
| <input checked="" type="checkbox"/> Diária com Pernoite <input type="checkbox"/> Diária sem pernoite | | TOTAL: R\$ 150,00 | |
| Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: TRANSPORTAR O PACIENTE | | | |

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de março de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:DD88F544

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº
083/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decreto Municipal nº 642/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

| | | | |
|---|----------------------------|--------------------------------------|---------------------------------|
| Servidor(a): DANIEL DE ARAÚJO GUEDES | | | |
| Cargo/função: MOTORISTA | CPF: 009.XXX.484-14 | Quantidade: ½ DIÁRIA | |
| Destino: CURRAIS NOVOS | Data: 24/03/2025 | Valor Unitário(R\$): 80,00 | Valor Total (R\$): 40,00 |
| <input type="checkbox"/> Diária com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diária sem pernoite | | TOTAL: R\$ 40,00 | |
| Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: CONDUZIR PACIENTES PARA REALIZAREM RETORNO MÉDICO PÓS CIRURGIA BARIÁTRICA, NO HOSPITAL MARIANO COELHO, NA CIDADE DE CURRAIS NOVOS. | | | |

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de março de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:4F2EB298

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº
084/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decreto Municipal nº 642/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

| | | | |
|--|----------------------------|---------------------------------------|---------------------------------|
| Servidor(a): DANIEL DE ARAÚJO GUEDES | | | |
| Cargo/função: MOTORISTA | CPF: 009.XXX.484-14 | Quantidade: ½ DIÁRIA | |
| Destino: NATAL | Data: 25/03/2025 | Valor Unitário(R\$): 150,00 | Valor Total (R\$): 75,00 |
| <input type="checkbox"/> Diária com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diária sem pernoite | | TOTAL: R\$ 75,00 | |
| Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: CONDUZIR PACIENTES PARA REALIZAREM CONSULTAS, ACOMPANHAMENTO, TRATAMENTOS, PROCEDIMENTOS MÉDICOS E, TRANSPORTE DE MATERIAL E DOCUMENTOS DE DEMANDAS ADMINISTRATIVAS PARA CLÍNICAS, HOSPITAIS E, DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS, RESPECTIVAMENTE, NA CIDADE DE NATAL-RN. | | | |

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de março de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:EE2F3E9D

GABINETE CIVIL

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº
085/2025**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decreto Municipal nº 642/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

| | | | |
|--|----------------------------|---------------------------------------|----------------------------------|
| Servidor(a): DANILO MONTE COSTA | | | |
| Cargo/função: MOTORISTA | CPF: 052.XXX.834-44 | Quantidade: 1 DIÁRIA | |
| Destino: NATAL | Data: 25/03/2025 | Valor Unitário(R\$): 150,00 | Valor Total (R\$): 150,00 |
| <input checked="" type="checkbox"/> Diária com Pernoite <input type="checkbox"/> Diária sem pernoite | | TOTAL: R\$ 150,00 | |
| Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: CONDUZIR O PACIENTE: JOSÉ OZIAS JOB BATISTA. PARA REALIZAR EXAMES E CONSULTA ESPECIALIZADA NO SETOR VASCULAR DO: HOSPITAL DA POLICIA MILITAR EM NATAL-RN. | | | |

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de março de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:67B48D7E

GABINETE CIVIL

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº
086/2025**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decreto Municipal nº 642/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

| | | | |
|---|----------------------------|---------------------------------------|----------------------------------|
| Servidor(a): HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO | | | |
| Cargo/função: MOTORISTA | CPF: 035.XXX.244-36 | Quantidade: 1 DIÁRIA | |
| Destino: NATAL | Data: 25/03/2025 | Valor Unitário(R\$): 150,00 | Valor Total (R\$): 150,00 |
| <input checked="" type="checkbox"/> Diária com Pernoite <input type="checkbox"/> Diária sem pernoite | | TOTAL: R\$ 150,00 | |
| Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: RESSARCIMENTO POR CONDUZIR PACIENTE DE NOME JOSÉ GERALDO LUCINDA DE TRANFERÊNCIA DO TELECIDA FREITAS FONTES PARA O HOSPITAL GISELDA TRIGUEIRO EM NATAL-RN. | | | |

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de março de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:F111FCFE

GABINETE CIVIL

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº
087/2025**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decreto Municipal nº 642/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

| | | | |
|--|----------------------------|---------------------------------------|---------------------------------|
| Servidor(a): DANIEL DE ARAÚJO GUEDES | | | |
| Cargo/função: MOTORISTA | CPF: 009.XXX.484-14 | Quantidade: ½ DIÁRIA | |
| Destino: NATAL | Data: 27/03/2025 | Valor Unitário(R\$): 150,00 | Valor Total (R\$): 75,00 |
| <input type="checkbox"/> Diária com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diária sem pernoite | | TOTAL: R\$ 75,00 | |
| Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: CONDUZIR PACIENTES PARA REALIZAREM CONSULTAS, ACOMPANHAMENTO, TRATAMENTOS, PROCEDIMENTOS MÉDICOS E, TRANSPORTE DE MATERIAL E DOCUMENTOS DE DEMANDAS ADMINISTRATIVAS PARA CLÍNICAS, HOSPITAIS E, DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS, RESPECTIVAMENTE, NA CIDADE DE NATAL-RN. | | | |

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de março de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:4FF52C67

GABINETE CIVIL

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 088/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decreto Municipal nº 642/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

| | | | |
|---|----------------------------|---------------------------------------|---------------------------------|
| Servidor(a): CARLOS ANTÔNIO MOREIRA DE MOURA FILHO | | | |
| Cargo/função: DIRETOR | CPF: 095.XXX.514-01 | Quantidade: ½ DIÁRIA | |
| Destino: MALTA | Data: 29/03/2025 | Valor Unitário(R\$): 120,00 | Valor Total (R\$): 60,00 |
| <input type="checkbox"/> Diária com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diária sem pernoite | | TOTAL: R\$ 60,00 | |

Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE MALTA/PB ACOMPANHANDO PARTE DA EQUIPE SAMANAU DE FUTSAL QUE ESTARÁ PARTICIPANDO DE PARTIDA VÁLIDA PELA FASE QUARTAS-DE-FINAIS DA COPA PROMOV DE FUTSAL QUE ESTÁ SENDO REALIZADA NAQUELA CIDADE.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de março de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:6DF88393

**GABINETE CIVIL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 089/2025**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A CHEFIA DO GABINETE CIVIL DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decreto Municipal nº 642/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

| | | | | |
|---|--------------------------------------|-------------------------------------|-----------------------------------|--|
| Prefeito: ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO | | | | |
| Cargo/função: Prefeito | CPF: 626.XXX.464-20 | Quantidade: 2 ½ DIÁRIAS | | |
| Destino: BRASILIA | Data: 30/03/2025 – 02/04/2025 | Valor Unitário(R\$): 1000,00 | Valor Total (R\$): 1000,00 | |
| <input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem pernoite | | TOTAL: 1000,00 R\$ | | |
| Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: VIAGEM COM DESTINO A BRASILIA/DF, DO DIA 30 DE MARÇO AO DIA 02 DE ABRIL DE 2025, ONDE O PREFEITO PARTICIPARÁ DE UMA AUDIÊNCIA, COM A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, FÁTIMA BEZERRA E O VICE PRESIDENTE DA REPÚBLICA, GERALDO ALKIMIN, ONDE SERÁ DISCUTIDA A FEIRA NACIONAL BONÉ BRASIL. | | | | |

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de março de 2025.

ODILANGE RANDE MEDEIROS DE SOUZA

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:141320CC

**GABINETE CIVIL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 090/2025**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decreto Municipal nº 642/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

| | | | |
|---|----------------------------|-----------------------------|---------------------------|
| Servidor(a): CARLOS ANTÔNIO MOREIRA DE MOURA FILHO | | | |
| Cargo/função: DIRETOR | CPF: 095.XXX.514-01 | Quantidade: ½ DIÁRIA | |
| Destino: CAICÓ | Data: 30/03/2025 | Valor Unitário(R\$): | Valor Total (R\$): |

| | | |
|--|-------------------------|-------|
| | 120,00 | 60,00 |
| <input type="checkbox"/> Diária com Pernoite (X) Diária sem pernoite | TOTAL: R\$ 60,00 | |
| Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE CAICÓ/RN PARA ACOMPANHAR O RETORNO DE 04 (QUATRO) ADOLESCENTES DA EQUIPE DO PROJETO SÃO PAULO SERRANEGRENSE DE CAICÓ/RN A SERRA NEGRA DO NORTE/RN, ONDE OS MESMOS IRÃO VIAJAR ATÉ A CIDADE DE MACAU/RN, ONDE ESTARÃO PARTICIPANDO DE ETAPA DO CAMPEONATO ESTADUAL DE BASE DE FUTSAL PELA EQUIPE DO FÊNIX FUTSAL. | | |

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de março de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:A276BA2D

**GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº
091/2025**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decreto Municipal nº 642/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

| | | | |
|--|----------------------------|------------------------------------|----------------------------------|
| Servidor(a): JUSSIÊ SILVA LOPES DE VASCONCELOS | | | |
| Cargo/função: MOTORISTA | CPF: 052.XXX.074-45 | Quantidade: 1 DIÁRIA | |
| Destino: NATAL | Data: 29/03/2025 | Valor Unitário(R\$): 150,00 | Valor Total (R\$): 150,00 |
| <input checked="" type="checkbox"/> Diária com Pernoite <input type="checkbox"/> Diária sem pernoite | | TOTAL: R\$ 150,00 | |
| Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: CONDUZIR O PACIENTE, NO SIENA-RGH-4J44 ELLENO DE ALMEIDA NUNES DA CASA DE APOIO DURVAL PAIVA NA CIDADE DE NATAL-RN. | | | |

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de março de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:3499A11B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 186, DE 01 DE ABRIL DE 2025.**

Exonera a Senhora, ELIZABETE CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA, do Cargo Comissionado de Coordenadora de Vigilância Sociassistencial- COVS e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a Senhora **ELIZABETE CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 778.XXX.XXX-20, do Cargo Comissionado de Coordenadora de Vigilância Sociassistencial-COVs, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação - SEMASH.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

republica-se por incorreção

Serrinha/RN, 01 de abril de 2025.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira

Código Identificador:A0FC573E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 010401/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 26020007/2025 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADO: ESAU MARCOS DA SILVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 26020007/2025

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 010401/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN

CONTRATADO: ESAU MARCOS DA SILVA

OBJETIVO: O objeto do presente instrumento é a contratação de REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA DO RAMO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS COM OS DESTINOS: SERRINHA DOS PINTOS, ALEXANDRIA, MOSSORÓ, PAU DOS FERROS E NATAL, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor global da contratação é de R\$ 39.060,00 (trinta e nove mil, e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2025: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados do dia 01 de abril de 2025

| | | |
|-----------------------------|----------|---|
| Unid. Orçamentária: | 020700 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| Função: | 10 | Saúde |
| SubFunção: | 302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial |
| Programa: | 0016 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| Ação: | 2044 | MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE SAÚDE |
| Natureza de Despesa: | 33903600 | Outros serviços de terceiros – pessoa física |
| Fonte: | 15001002 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde |

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

LOCAL DE DATA: SERRINHA DOS PINTOS/RN, 01 de abril de 2025.

ASSINANTES:

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA – PREFEITA MUNICIPAL

ESAU MARCOS DA SILVA - CONTRATADA

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:184FDA11

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 010402/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 26020007/2025 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADO: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 26020007/2025

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 010402/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN

CONTRATADO: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS

OBJETIVO: O objeto do presente instrumento é a contratação de REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA DO RAMO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS COM OS DESTINOS: SERRINHA DOS PINTOS, ALEXANDRIA, MOSSORÓ, PAU DOS FERROS E NATAL, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor global da contratação é de R\$ 25.044,00 (vinte e cinco mil e quarenta e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2025: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados do dia 01 de abril de 2025

| | | |
|-----------------------------|----------|---|
| Unid. Orçamentária: | 020700 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| Função: | 10 | Saúde |
| SubFunção: | 302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial |
| Programa: | 0016 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| Ação: | 2044 | MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE SAÚDE |
| Natureza de Despesa: | 33903600 | Outros serviços de terceiros – pessoa física |
| Fonte: | 15001002 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde |

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

LOCAL DE DATA: SERRINHA DOS PINTOS/RN, 01 de abril de 2025.

ASSINANTES:

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA – PREFEITA MUNICIPAL

FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS - CONTRATADA

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:B4F3B755

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO CREDENCIAMENTO Nº 002/2025**

AVISO CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de Sitio Novo/RN, através do Agente de Contratação do Município de Sitio Novo/RN, torna público que realizará entre os dias 02 de Abril a 16 de Abril de 2025, no período das 07:00h às 13:00h, na sede da Prefeitura Municipal o recebimento

do envelope do CREDENCIAMENTO Nº 002/2025, objetivando o CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS, INCLUSIVE COOPERATIVAS DE CRÉDITO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSISTENTES NO PROCESSAMENTO DO PAGAMENTO DA FOLHA DE PESSOAL E OUTRAS INDENIZAÇÕES DOS MEMBROS E SERVIDORES ATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN. Abertura dos envelopes acima mencionados se dará no 16 de Abril de 2025, às 14:00h na sala de licitações da prefeitura municipal. O Edital e esclarecimentos necessários à participação poderão ser obtidos na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: cpl@sitionovo.rn.gov.br.

Sítio Novo/RN, em 01 de Abril de 2025.

LINDEMBERG BORGES DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:

Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:7FBA9982

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA REINÍCIO
IMEDIATO DE EXECUÇÃO DE OBRA**

**1ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA REINÍCIO
IMEDIATO DE EXECUÇÃO DE OBRA**

Ao Representante da empresa

**AC ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ:
49.531.089/0001-01.**

**End. AV ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, 1962, COND
SEAWAY SHOPPING LOJA 13, CAPIM MACIO, NATAL/RN
CEP: 59.082-095**

Email: ADNA82_1@HOTMAIL.COM

**TERMO DE CONTRATO N. 38/2024 – CONCORRÊNCIA:
001/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO
DA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR COBERTA
COM PALCO (ID: 18636) PROJETO PADRÃO FNDE, NO
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN.**

Através da presente, na qualidade de CONTRATANTE, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR COBERTA COM PALCO (ID: 18636) PROJETO PADRÃO FNDE, NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2024, em que vossa empresa configura como CONTRATADA; NOTIFICADO-LHE para que REINICIE, imediatamente, a execução do mencionado contrato na medida em que, inexistiu, motivo que justifique a não execução da obra.

Cabe, por fim, enfatizar que não ocorrendo o início da execução da obra, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento deste e com o devido cumprimento dos prazos, será aberto procedimento administrativo para apuração de responsabilidade conforme determina a Lei 14.133/21, sujeitando-se ainda vossa empresa a todas as penalidades previstas no contrato, bem como na legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21.

Sítio Novo/RN, 01 de abril de 2025.

MANOEL ALVES IRMÃO DA ROCHA NETO

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:

Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:C961E09D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E
PLANEJAMENTO.**

PORTARIA Nº 01/2025-PAD/SN DE 01 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 01/2025-PAD/SN DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre instauração de processo administrativo disciplinar e apura cometimento de ato de abandono de cargo público no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE
SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DO
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN**, no uso das atribuições previstas no Artigo 207 do Regime Jurídico Único de Servidores do Município (Lei Municipal nº 224/1996), e tendo em vista o disposto nos artigos 206 a 223 da mesma Lei

RESOLVE:

Artigo 1º - INSTAURA, sob a sua presidência, o Processo Administrativo Disciplinar destinado a apurar o cometimento do ato de abandono de cargo público, conforme previsto no Artigo 243, VI da Lei 224/1996, no prazo de 60 (sessenta) dias, pela Servidora **ÉRICA GONDIM MOREIRA**, Matrícula nº 487, inscrita no CPF/MF sob o nº 903.***.994-**, portadora da Cédula de Identidade nº 1.338.429/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique, Cumpra-se.

Sítio Novo/RN, em 01 de abril de 2025.

ALMIR FERREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo

Publicado por:

Andreza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:8E20BC27

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 020/2025 DO TERMO DE
DISPENSA Nº 007/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO 020/2025 DO TERMO
DEDISPENSA Nº 007/2025**

Processo nº 23/2025- Dispensa nº 007/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.

CONTRATADO: Empresa TECHPROL SERV COM E LOCACOES EIRELI ME, inscrita no CNPJ (MF) de nº 20.399.316/0001-05.

OBJETO Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção em equipamentos médicos hospitalares com reposição de peças nos equipamentos das unidades básicas vinculadas a Secretaria de Saúde.

Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Tangará; e

Unidade orçamentária: 08.002 - fundo municipal de saúde;

Ação: 2049 - manutenção das ações do fundo municipal de saúde;

Elemento de despesa: 3.3.90.39 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica;

Fonte de recursos: 15001002 - recursos não vinculados de impostos - despesas com ações e serviços públicos de saúde;

Ação: 2166 - manutenção das ações estratégicas;

Elemento de despesa: 3.3.90.39 - outros serviços de terceiros- pessoa jurídica;

VALOR CONTRATADOR\$: **R\$ 49.435,00 (quarenta e nove mil, quatrocentos e trinta e cinco reais)**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP).

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei nº 14.133/21.

DATA: 28 de março de 2025

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Contratante

LUAN DOS SANTOS LAURINDO

Contratada

Representante Legal

Publicado por:

Frankemberg Pereira Dantas

Código Identificador:2E0B0251

GABINETE PREFEITO

TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL - VIRGÍNIA MARIA BEZERRA NELSON CAVALCANTE

TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45, com sede à Avenida Miguel Barbosa nº 548, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Sr. AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº ##496.1##, inscrito no CPF/MF nº ##4.208.854-##, residente e domiciliado neste município, aqui denominado CEDENTE, e, de outro lado, a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, com sede à Praça 7 de Setembro, s/n - Cidade Alta - Natal/RN, neste ato representada pelo seu Presidente o Deputado EZEQUIEL FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº ##8.718.885-##, aqui denominada CESSIONÁRIA, firmam o presente Termo, que trata da cessão de servidor municipal para prestar serviço junto ao órgão cessionário, o que fazem sob as seguintes condições:

1ª - Este Termo tem como objetivo a cessão da servidora VIRGÍNIA MARIA BEZERRA NELSON CAVALCANTE, matrícula nº 01993-3, para prestar serviço ao órgão cessionário;

2ª - A cessão terá validade de 02 (dois) anos, tendo início em 03/04/2025 e término em 02/04/2025, podendo ser renovada automaticamente de acordo com o interesse e conveniência das partes;

3ª - Que a servidora será cedida com ônus para o órgão CESSIONÁRIO;

4ª - O órgão CESSIONÁRIO mensalmente fará o recolhimento previdenciário junto ao Instituto de Previdência do Município de Tangará - TANGARÁPREV;

5ª - O órgão CESSIONÁRIO informará mensalmente ao órgão cedente, a frequência do servidor;

6ª - Em caso de necessidade e mediante solicitação, a servidora poderá voltar ao órgão de origem antes do término da vigência do presente Termo;

7ª - A eficácia deste instrumento ficará condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, o que será providenciado pelo CEDENTE;

E por estarem assim acordados, assinam o presente Termo o CEDENTE e o CESSIONÁRIO, em duas vias de igual teor, visto que foram atendidas as formalidades legais.

Tangará/RN, 1º de abril de 2025.

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito do Município de Tangará/RN

DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA DE SOUZA

Presidente da Assembleia Legislativa do RN

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF/MF: _____

NOME: _____

CPF/MF: _____

Publicado por:

Luiz Antonio Barbalho Bisneto

Código Identificador:527CE761

GABINETE PREFEITO

PORTARIA Nº 051/2025 - DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR DE LICENÇA NÃO REMUNERADA - JORGE ROMUALDO DE ANDRADE LIMA

PORTARIA nº 051/2025/GAC, de 31 de março de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a portaria nº 148/2023-GAB/PREF, que autorizou a Licença sem Remuneração do servidor pelo período de 2 anos,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o retorno do servidor JORGE ROMUALDO DE ANDRADE LIMA, matrícula 126-1, ao quadro de pessoal do Gabinete Civil, a partir de 01/04/2025, após o término de sua licença não remunerada.

Art. 2º O servidor deverá se apresentar ao Gabinete Civil para reassumir suas funções e cumprir suas atribuições conforme determinado pelo chefe imediato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal de Tangará-RN

Publicado por:

Luiz Antonio Barbalho Bisneto

Código Identificador:73E312A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 720250016

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 720250016

ORIGEM: DISPENSA nº 7/2025-0016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN / SECRETARIAS M. DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO: SUPORTE PONTO CERTO LTDA

CNPJ 49.457.087/0001-10

OBJETO: LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE RECURSOS HUMANOS E IDENTIDADE DIGITAL - RHID

VALOR TOTAL: R\$16.000,00 (DEZESEIS MIL REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETÁRIA M. DE SAÚDE

10.301.0006.2033.0000 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA- ESF

10.301.0006.2153.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
10.301.0015.2034.0000 MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE- APS
10.301.0016.2149.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL –SB

SECRETÁRIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0002.2101.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DO SUAS-FMS
08.244.0009.2140.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO – IGDSUAS
08.243.0009.2051.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2025

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 75, II DA LEI 14.133/2021
ASSINANTES:
DAYANE DA SILVA BATISTA – PREFEITA MUNICIPAL
EMANUEL PACIFICO DA SILVA- REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:FF6E74CD

SETOR CONTABIL
PORTARIA 02/2025 - REMANEJAMENTO - TENENTE ANANIAS

PM TENENTE ANANIAS

R. Maria Arlinda, 39
08357667/0001-58
Exercício:2025

PORTARIA Nº 2, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art.38, da Lei nº 112 de 29/04/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

Resolve:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025

Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº112, de 29 de ABRIL de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 02 de JANEIRO de 2025

| ANEXO | | |
|---------------------------|-----------------------------------|---|
| ACRÉSCIMOS | | |
| LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO | | |
| 02 03 00 | SECRETARIA DE ADMINISTRACAO | |
| Ficha: | 38 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO |
| 04.122.0003.2004.0000 | | 15.000,00 |
| 3.3.90.92.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES | | 15.000,00 |

| REDUÇÕES | | |
|--------------------------|--|---|
| LOCAL:02 PODER EXECUTIVO | | |
| 02 03 00 | SECRETARIA DE ADMINISTRACAO | |
| Ficha: | 37 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO |
| 04.122.0003.2004.0000 | | -15.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| TOTAL DAS ANULAÇÕES | | -15.000,00 |

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza
Código Identificador:2608AEC3

SETOR CONTABIL
PORTARIA 03/2025 - REMANEJAMENTO - TENENTE ANANIAS

R. Maria Arlinda, 3908357667/0001-58
Exercício:2025
PORTARIA Nº 3, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, no uso da atribuição que Lhe confere o art.38, da Lei nº 112 de 29/04/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

Resolve:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025

Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº112, de 29 de ABRIL de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 02 de JANEIRO de 2025

| ANEXO | | |
|---------------------------|--|---|
| ACRÉSCIMOS | | |
| LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO | | |
| 02 09 00 | SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS | |
| Ficha: | 504 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO |
| 15.122.0002.2053.0000 | | 605.500,00 |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| Ficha: | 541 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO |
| 15.122.0002.2053.0000 | | 100.000,00 |
| 3.3.90.92.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES | | 705.500,00 |
| REDUÇÕES | | |
| LOCAL:02 PODER EXECUTIVO | | |
| 02 09 00 | SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS | |
| Ficha: | 499 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO |
| 15.122.0002.2053.0000 | | -705.500,00 |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| TOTAL DAS ANULAÇÕES | | -705.500,00 |

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza
Código Identificador:46611AED

SETOR CONTABIL
PORTARIA 04/2025 - REMANEJAMENTO - TENENTE ANANIAS

PM TENENTE ANANIAS

R. Maria Arlinda, 39
08357667/0001-58
Exercício:2025

PORTARIA Nº 4, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art.38, da Lei nº 112 de 29/04/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

Resolve:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025

Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº112, de 29 de ABRIL de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 02 de JANEIRO de 2025

| ANEXO | | |
|---------------------------|---|------------|
| ACRÉSCIMOS | | |
| LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO | | |
| 02 04 00 | SECRETARIA DE FINANÇAS | |
| Ficha: 49 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | 105.501,00 |
| 04.123.0002.2006.0000 | | |
| 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| Ficha: 56 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | 1.001,00 |
| 04.123.0002.2006.0000 | | |
| 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES | | 106.502,00 |

| REDUÇÕES | | |
|--------------------------|---|-------------|
| LOCAL:02 PODER EXECUTIVO | | |
| 02 04 00 | SECRETARIA DE FINANÇAS | |
| Ficha: 46 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | -105.501,00 |
| 04.123.0002.1003.0000 | | |
| 3.1.90.91.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | |
| Ficha: 52 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | -1.001,00 |
| 04.123.0002.2006.0000 | | |
| 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | |
| TOTAL DAS ANULAÇÕES | | -106.502,00 |

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza
Código Identificador:E8681960

SETOR CONTABIL
PORTARIA 05/2025 - REMANEJAMENTO - TENENTE ANANIAS

R. Maria Arlinda, 39
08357667/0001-58
Exercício:2025

PORTARIA Nº 5 , DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art.38, da Lei nº 112 de 29/04/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

Resolve:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025

Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº112, de 29 de ABRIL de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 02 de JANEIRO de 2025

| ANEXO | | |
|---------------------------|---|------------|
| ACRÉSCIMOS | | |
| LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO | | |
| 02 03 00 | SECRETARIA DE ADMINISTRACAO | |
| Ficha: 28 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | 107.100,00 |
| 04.122.0003.2004.0000 | | |

| | | |
|--------------------------|---|------------|
| 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES | | 107.100,00 |

| REDUÇÕES | | |
|--------------------------|--|-------------|
| LOCAL:02 PODER EXECUTIVO | | |
| 02 03 00 | SECRETARIA DE ADMINISTRACAO | |
| Ficha: 37 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | -107.100,00 |
| 04.122.0003.2004.0000 | | |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| TOTAL DAS ANULAÇÕES | | -107.100,00 |

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza
Código Identificador:371E3671

SETOR CONTABIL
PORTARIA 08/2025 - REMANEJAMENTO - TENENTE ANANIAS

PM TENENTE ANANIAS

R. Maria Arlinda, 39
08357667/0001-58
Exercício:2025

PORTARIA Nº 8 , DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art.38, da Lei nº 112 de 29/04/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

Resolve:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025

Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº112, de 29 de ABRIL de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 02 de JANEIRO de 2025

ANEXO

| ACRÉSCIMOS | | |
|---------------------------|--|------------|
| LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO | | |
| 02 07 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| Ficha: 543 | SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS | 10.000,00 |
| 10.301.0015.2034.0000 | | |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES | | 10.000,00 |
| REDUÇÕES | | |
| LOCAL:02 PODER EXECUTIVO | | |
| 02 07 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| Ficha: 339 | SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS | -10.000,00 |
| 10.301.0015.2034.0000 | | |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| TOTAL DAS ANULAÇÕES | | -10.000,00 |

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza
Código Identificador:B7B3B9CD

SETOR CONTABIL
PORTARIA 09/2025 - REMANEJAMENTO - TENENTE ANANIAS

R. Maria Arlinda, 39
08357667/0001-58
Exercício:2025

PORTARIA Nº 9 , DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art.38, da Lei nº 112 de 29/04/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

Resolve:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025

Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº112, de 29 de ABRIL de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 02 de JANEIRO de 2025

| ANEXO | | |
|------------------------------|--|-------------|
| ACRÉSCIMOS | | |
| LOCAL: 02 | | |
| PODER EXECUTIVO | | |
| 02 06 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE | |
| Ficha: 12.361.0008.2017.0000 | 544 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | 25.000,00 |
| 3.3.90.92.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | |
| Ficha: 12.361.0008.2017.0000 | 545 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | 12.600,00 |
| 3.1.91.92.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES | | 37.600,00 |
| REDUÇÕES | | |
| LOCAL:02 | | |
| PODER EXECUTIVO | | |
| 02 06 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE | |
| Ficha: 12.361.0008.2017.0000 | 121 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | - 37.600,00 |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| TOTAL DAS ANULAÇÕES | | - 37.600,00 |

Publicado por:

Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza
Código Identificador:A753E97A

SETOR CONTABIL

PORTARIA 11/2025 - REMANEJAMENTO - TENENTE ANANIAS

R. Maria Arlinda, 39
 08357667/0001-58
 Exercício:2025

PORTARIA Nº 11, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art.38, da Lei nº 112 de 29/04/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

Resolve:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025

Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº112, de 29 de ABRIL de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 02 de JANEIRO de 2025

| ANEXO | | |
|------------------------------|--|----------------|
| ACRÉSCIMOS | | |
| LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO | | |
| 02 07 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| Ficha: 10.302.0015.2092.0000 | 546 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS | 1.000.000,00 |
| 3.3.50.41.00 | CONTRIBUIÇÕES | |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES | | 1.000.000,00 |
| REDUÇÕES | | |
| LOCAL:02 PODER EXECUTIVO | | |
| 02 07 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| Ficha: 10.301.0006.2147.0000 | 308 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS | -250.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha: 10.301.0006.2147.0000 | 309 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS | -250.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha: 10.301.0006.2153.0000 | 317 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS | -250.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha: 10.302.0015.2092.0000 | 369 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS | -250.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| TOTAL DAS ANULAÇÕES | | - 1.000.000,00 |

Publicado por:

Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza
Código Identificador:2F19F274

SETOR CONTABIL

PORTARIA 13/2025 - REMANEJAMENTO - TENENTE ANANIAS

R. Maria Arlinda, 39
 08357667/0001-58
 Exercício:2025

PORTARIA Nº 13, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art.38, da Lei nº 336 de 18/11/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

Resolve:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025

Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº336, de 18 de NOVEMBRO de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 01 de FEVEREIRO de 2025

ANEXO

ACRÉSCIMOS

| LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO | | |
|--|---|-------------|
| 02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE | | |
| Ficha: 12.122.0008.2013.0000 | 88 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | 15.600,00 |
| 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| Ficha: 12.122.0008.2013.0000 | 547 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | 3.112,00 |
| 4.4.90.93.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES | | 18.712,00 |
| REDUÇÕES | | |
| LOCAL:02 PODER EXECUTIVO | | |
| 02 06 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE | |
| Ficha: 12.122.0008.2013.0000 | 87 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | - 15.600,00 |
| 3.3.90.35.00 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | |
| Ficha: 12.122.0008.2013.0000 | 90 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | -3.112,00 |
| 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| TOTAL DAS ANULAÇÕES | | - |

18.712,00

Publicado por:

Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza
Código Identificador:696266D8

SETOR CONTABIL
PORTARIA 15/2025 - REMANEJAMENTO - TENENTE ANANIAS

R. Maria Arlinda, 39
 08357667/0001-58
 Exercício:2025

PORTARIA Nº 15, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art.38, da Lei nº 112 de 29/04/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

Resolve:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025

Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº112, de 29 de ABRIL de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 01 de FEVEREIRO de 2025

| ANEXO | | |
|----------------------------------|------------------------------------|-------------------|
| ACRÉSCIMOS | | |
| LOCAL: 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02 07 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| Ficha: 324 10.301.0006.2153.0000 | SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS | 15.000,00 |
| 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES | | 15.000,00 |
| REDUÇÕES | | |
| LOCAL:02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02 07 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| Ficha: 325 10.301.0007.1004.0000 | SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR | -15.000,00 |
| 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| TOTAL DAS ANULAÇÕES | | -15.000,00 |

Publicado por:

Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza
Código Identificador:F505A5A0

SETOR CONTABIL
PORTARIA 16/2025 - REMANEJAMENTO - TENENTE ANANIAS

R. Maria Arlinda, 39
 08357667/0001-58
 Exercício:2025

PORTARIA Nº 16, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art.38, da Lei nº 112 de 29/04/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

Resolve:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025

Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº112, de

29 de ABRIL de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 01 de FEVEREIRO de 2025

| ANEXO | | |
|---------------------------------|---|--------------------|
| ACRÉSCIMOS | | |
| LOCAL: 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02 06 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE | |
| Ficha: 13.392.0022.2025.0000 | 253 FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER | 450.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES | | 450.000,00 |
| REDUÇÕES | | |
| LOCAL:02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02 06 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE | |
| Ficha: 12.361.0008.2017.0000 | 118 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | -50.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha: 12.361.0008.2017.0000 | 119 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | -50.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha: 12.361.0008.2089.0000 | 137 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | -30.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha: 12.361.0008.2091.0000 | 142 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | -25.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| Ficha: 12.361.0008.2094.0000 | 143 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | -50.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha: 12.361.0008.2094.0000 | 144 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | -20.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha: 12.361.0008.2095.0000 | 148 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | -50.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha: 12.361.0008.2096.0000 | 152 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | -50.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha: 12.361.0008.2096.0000 | 153 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | -40.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha: 12.361.0008.2189.0000 | 160 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | -50.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha: 12.365.0008.2026.0000 | 196 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | -30.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha: 12.365.0008.2027.0000 | 198 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | -5.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| TOTAL DAS ANULAÇÕES | | -450.000,00 |

Publicado por:

Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza
Código Identificador:1960D1F7

SETOR CONTABIL
PORTARIA 18/2025 - REMANEJAMENTO - TENENTE ANANIAS

R. Maria Arlinda, 39
 08357667/0001-58
 Exercício:2025

PORTARIA Nº 18, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art.38, da Lei nº 336 de 18/11/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

Resolve:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025

Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº336, de 18 de NOVEMBRO de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 01 de FEVEREIRO de 2025

| ANEXO | | | |
|---------------------------|----|--|------------|
| ACRÉSCIMOS | | | |
| LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO | | | |
| 02 03 00 | | SECRETARIA DE ADMINISTRACAO | |
| Ficha: | 36 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | 100.000,00 |
| 04.122.0003.2004.0000 | | | |
| 3.3.90.39.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES | | | 100.000,00 |

| REDUÇÕES | | | |
|--------------------------|----|---|--------------|
| LOCAL:02 PODER EXECUTIVO | | | |
| 02 03 00 | | SECRETARIA DE ADMINISTRACAO | |
| Ficha: | 34 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | - 100.000,00 |
| 04.122.0003.2004.0000 | | | |
| 3.3.90.35.00 | | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | |
| TOTAL DAS ANULAÇÕES | | | - 100.000,00 |

Publicado por:

Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza
Código Identificador:4AAAC337

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 011/2025 SRP**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público a realização de licitação, PREGÃO ELETRÔNICO - SRP, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, visando atender as necessidades das diversas secretarias e órgãos da prefeitura municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN. O edital encontra à disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://tenentelaurentinocruz.m.gov.br/>, e-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.m.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. **A sessão eletrônica será aberta às 09h:00m (horário de Brasília) do dia 14/04/2025**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de abril de 2025.

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:

Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:38E28B2E

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO Nº 13/2025 – GP**

“AUTORIZA USUFRUTO DE LICENCIA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o servidor público municipal, a senhora **MARIA FATIMA FERREIRA ARAÚJO**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula sob nº232, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura ao entrar em usufruto de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 01 de abril de 2025 a 29 de junho de 2025, referente ao 3º (terceiro) quinquênio.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 01 de abril de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:

Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:A1458679

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO Nº 14/2025 – GP**

“AUTORIZA USUFRUTO DE LICENCIA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o servidor público municipal, a senhora **MARIA FATIMA FERREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, matrícula sob nº35, lotada na Secretaria Municipal de Saúde ao entrar em usufruto de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 01 de abril de 2025 a 29 de junho de 2025, referente ao 3º (terceiro) quinquênio.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 01 de abril de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:6F3DFE8E

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO Nº 15/2025 – GP

“AUTORIZA USUFRUTO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o servidor público municipal, a senhora **MARIA JUCILENE TAVARES DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, matrícula sob nº38, lotada na Secretaria Municipal de Saúde ao entrar em usufruto de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 01 de abril de 2025 a 29 de junho de 2025, referente ao 3º (terceiro) quinquênio.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 01 de abril de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:FAC45B3A

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 01–
PMTLC/SEMEC.

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO CONTRATUAL**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o Nº **01.612.382./0001-77**, sediada à Avenida Francisco Amaral, nº 103 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado, pelo Senhor Prefeito Municipal **FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**, brasileiro, casado, Agente Comunitário de Saúde, residente e domiciliado na Rua Avenida Adelino Rodrigues, Nº 202 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, portador da Cédula de Identidade Nº 1.884.594 - SSP/RN, inscrito no **CPF/MF sob o Nº 045.XXX.XXX-08**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **DAMIÃO ROGERIO PINTO**, brasileiro, maior, casado, capaz, portador da Cédula de Identidade Nº 002.035.XXX- ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 080.XXX.XXX-61, residente e domiciliado na Rua Maria da Gloria Costa, Nº 32, centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO** do **Contrato nº055/2025–PMTLC/SEMEC**, em comum acordo, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na prestação de serviço na função de **MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/SMEC**.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 abril de 2025.

DAMIÃO ROGERIO PINTO
Contratado

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:5E34E908

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 02–
PMTLC/SEMEC.

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO CONTRATUAL**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o Nº **01.612.382./0001-77**, sediada à Avenida Francisco Amaral, nº 103 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado, pelo Senhor Prefeito Municipal **FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**, brasileiro, casado, Agente Comunitário de Saúde, residente e domiciliado na Rua Avenida Adelino Rodrigues, Nº 202 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, portador da Cédula de Identidade Nº 1.884.594 - SSP/RN, inscrito no **CPF/MF sob o Nº 045.XXX.XXX-08**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **GILVAN KLEIDSON FERNANDES**, brasileiro, maior, solteiro, capaz, portador da Cédula de Identidade Nº 003.164.XXX- ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 016.XXX.XXX-50, residente e domiciliado na Av. Adelino Rodrigues, Nº 335, centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO** do **Contrato nº057/2025–PMTLC/SEMEC**, em comum acordo, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na prestação de serviço na função de **MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/SMEC**.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 abril de 2025.

GILVAN KLEIDSON FERNANDES
Contratado

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:DBAAC417

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 03–
PMTLC/SEMEC.

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO CONTRATUAL**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o Nº **01.612.382./0001-77**, sediada à Avenida Francisco Amaral, nº 103 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado, pelo Senhor Prefeito Municipal **FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**, brasileiro, casado, Agente Comunitário de Saúde, residente e domiciliado na Rua Avenida Adelino Rodrigues, Nº 202 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, portador da Cédula de Identidade Nº 1.884.594 - SSP/RN, inscrito no **CPF/MF sob o Nº 045.XXX.XXX-08**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **FABIO JEFFERSON OLIVEIRA SANTANA**, brasileiro, maior,

casado, capaz, portador da Cédula de Identidade Nº 002.300.XXX-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 066.XXX.XXX-86, residente e domiciliado na Rua José Gundim, Nº 116, centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO do Contrato nº058/2025-PMTLC/SEMEC**, em comum acordo, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na prestação de serviço na função de **MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/SEMEC**.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 abril de 2025.

FABIO JEFFERSON OLIVEIRA SANTANA
Contratado

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:3A83F7D9

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 04-
PMTLC/SEMEC.

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO CONTRATUAL**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o Nº **01.612.382./0001-77**, sediada à Avenida Francisco Amaral, nº 103 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado, pelo Senhor Prefeito Municipal **FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**, brasileiro, casado, Agente Comunitário de Saúde, residente e domiciliado na Rua Avenida Adelino Rodrigues, Nº 202 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, portador da Cédula de Identidade Nº 1.884.594 - SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº **045.XXX.XXX-08**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **JOAO BATISTA DO NASCIMENTO**, brasileiro, maior, casado, capaz, portador da Cédula de Identidade Nº 001.900.XXX-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 707.XXX.XXX-52, residente e domiciliado na Rua Pedro Rufino, Nº 44, centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO do Contrato nº056/2025-PMTLC/SEMEC**, em comum acordo, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na prestação de serviço na função de **MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/SEMEC**.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 abril de 2025.

JOAO BATISTA DO NASCIMENTO
Contratado

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:34F26057

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 05-
PMTLC/SEMEC.

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO CONTRATUAL**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o Nº **01.612.382./0001-77**, sediada à Avenida Francisco Amaral, nº 103 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado, pelo Senhor Prefeito Municipal **FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**, brasileiro, casado, Agente Comunitário de Saúde, residente e domiciliado na Rua Avenida Adelino Rodrigues, Nº 202 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, portador da Cédula de Identidade Nº 1.884.594 - SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº **045.XXX.XXX-08**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **ANA MARIA FRANCISCA DA SILVA DANTAS**, brasileira, maior, casada, capaz, portadora da Cédula de Identidade Nº 002.059.XXX-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 048.XXX.XXX-80, residente e domiciliada no Sítio José Antônio, s/nº, Zona Rural, Tenente Laurentino Cruz/RN.

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO do Contrato nº065/2025-PMTLC/SEMEC**, em comum acordo, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na prestação de serviço na função de **MERENDEIRA**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/SEMEC**.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 abril de 2025.

ANA MARIA FRANCISCA DA SILVA DANTAS
Contratado

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:B2D7A189

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 06-
PMTLC/SEMEC.

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO CONTRATUAL**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o Nº **01.612.382./0001-77**, sediada à Avenida Francisco Amaral, nº 103 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado, pelo Senhor Prefeito Municipal **FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**, brasileiro, casado, Agente Comunitário de Saúde, residente e domiciliado na Rua Avenida Adelino Rodrigues, Nº 202 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, portador da Cédula de Identidade Nº 1.884.594 - SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº **045.XXX.XXX-08**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **DAMIANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS**, brasileira, maior, casada, capaz, portadora da Cédula de Identidade Nº 002.780.XXX-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 082.XXX.XXX-17, residente e domiciliada no Sítio Baixa do Mateus, Nº13, zona rural, Tenente Laurentino Cruz/RN.

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO do Contrato nº069/2025-PMTLC/SEMEC**, em comum acordo, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na prestação de serviço na função de **AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/SEMEC**.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 abril de 2025.

DAMIANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS
Contratado

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Contratante

Publicado por:

Maria da Vitoria Araujo

Código Identificador:7515E981**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU****SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 085/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU****PORTARIA Nº 085/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE GERENTE ADMINISTRATIVO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SETUR, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **Art. 1º - NOMEAR** o Sra. **ANTONIA SULIVANIA ARIANE DA SILVA NOLASCO**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 060.332.034-10** e Cédula de Identidade nº **2482230 SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **GERENTE ADMINISTRATIVO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SETUR**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor no dia 01 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 01 de abril de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cacilda Alves de Sousa Victor

Código Identificador:9CEC0F07**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 086/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU****PORTARIA Nº 086/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE GERENTE ADMINISTRATIVO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **Art. 1º - NOMEAR** o Sra. **RUBY KARDENA PAULO DA SILVA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 076.348.534-96** e Cédula de Identidade nº **002678187 ITEP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de

**GERENTE ADMINISTRATIVO, NA SECRETARIA
MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor no dia 01 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 01 de abril de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cacilda Alves de Sousa Victor

Código Identificador:B8ECE0D0**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 087/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU****PORTARIA Nº 087/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE SETOR, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SETUR, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **FRANCISCO CARLOS BATISTA DE SOUSA**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 025.808.574-60** e Cédula de Identidade nº **001615842 SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE SETOR, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SETUR**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor no dia 01 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 01 de Abril de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cacilda Alves de Sousa Victor

Código Identificador:3845B5CD**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
REVOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 104003/2023 – TOMADA DE
PREÇO Nº 1/2023****DESPACHO**

Objeto do certame: **PRESTAR SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA 2ª ETAPA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO, INCLUSIVE DOS PROJETOS COMPLEMENTARES (ELÉTRICO, HIDROSSANITÁRIOS, ACESSIBILIDADE EM GERAL), NA CIDADE DE TIBAU -RN.**

A Prefeita Constitucional de Tibau-RN, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios que tramitam em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. Considerando o arrazoado contido no despacho proferido pelo Sr. Secretário municipal e Parecer Jurídico emitido pela Assessoria

Jurídica do município contido nos autos; DECIDE. Tendo como princípio o interesse da Administração, bem como a conveniência e oportunidade administrativa, revogar o certame licitatório objeto do Processo Administrativo em epígrafe.

Tibau 01 de abril de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:D421206C

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
REVOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 117088/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 3/2023

DESPACHO

Objeto do certame: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECONSTRUÇÃO DO COMPLEXO DESPORTIVO “ARENINHA”, LOCALIZADO NA RUA MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA, SN – TIBAU/RN.

A Prefeita Constitucional de Tibau-RN, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios que tramitam em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. Considerando o arrazoado contido no despacho proferido pelo Sr. Secretário municipal e Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do município contido nos autos; DECIDE. Tendo como princípio o interesse da Administração, bem como a conveniência e oportunidade administrativa, revogar o certame licitatório objeto do Processo Administrativo em epígrafe.

Tibau 01 de abril de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:15A34EAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº11/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº11/2024

O MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN, através do presente instrumento particular de contrato, sendo de um lado como CONTRATANTE, ACÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 09.428.749/0001-09. **CONTRATADA:**R N CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – ME- CNPJ/MF sob o nº 07.555.440/0001-54.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo ao contrato firmado entre as partes em 02/04/2025, por mais 12 (doze) Meses, referente a licitação modalidade Adesão nº02/2024, cujo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN- conforme justificativa anexo, nos termos previstos no instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) mês.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

O contrato fica prorrogado nos termos previstos no artigo 105 ao 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá vigência de 02/04/2025 à 01/04/2026, ficando condicionados aos saldos existentes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULA DO CONTRATO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, não alteradas por este termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA EFICÁCIA

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequentes ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Tibau do Sul (RN), 01 de abril de 2025.

JOSUÉ GOMES DE MOURA JÚNIOR

Pela Contratante
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

R N Construcoes e Servicos LTDA
CADIDJA SUERDA DE CARVALHO
CPF; 055.794.664-63
Pela Contratada
Empresario

Publicado por:
Francisco de Assis da Silva
Código Identificador:7F9F78D7

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL
PORTARIA Nº 060/2025 – GP/CMTS

PORTARIA Nº 060/2025 – GP/CMTS

Dispõe sobre exoneração de servidor na Câmara Municipal de Tibau do Sul/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Vereador Josué Gomes de Moura Junior, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, o Sr. **Douglas Luiz Barbosa**, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Apoio Parlamentar da Câmara Municipal de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 01 de abril de 2025.

JOSUÉ GOMES DE MOURA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Amanda Cosme da Silva Santana
Código Identificador:BCC4B39E

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL
PORTARIA Nº 061/2025 – GP/CMTS

PORTARIA Nº 061/2025 – GP/CMTS

Dispõe sobre nomeação de servidor na Câmara Municipal de Tibau do Sul/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Vereador Josué

Gomes de Moura Junior, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o Sr. **Douglas Luiz Barbosa**, para o cargo de provimento em comissão de Assistente de Serviços Legislativo da Câmara Municipal de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 01 de abril de 2025.

JOSUÉ GOMES DE MOURA JUNIOR

Presidente

Publicado por:
Amanda Cosme da Silva Santana
Código Identificador:2C32DC0A

**CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL
PORTARIA Nº 063/2025 – GP/CMTS**

PORTARIA Nº 063/2025 – GP/CMTS

Dispõe sobre nomeação de servidor na Câmara Municipal de Tibau do Sul/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Vereador Josué Gomes de Moura Junior, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a Sra. **Ana Roberta Maia Lira**, para o cargo de provimento em comissão de secretário especial de Gabinete da Câmara Municipal de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 01 de abril de 2025.

JOSUÉ GOMES DE MOURA JUNIOR

Presidente

Publicado por:
Amanda Cosme da Silva Santana
Código Identificador:01B25DFE

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 884, DE 01 DE ABRIL DE
2025.**

Dispõe sobre a criação do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária no Município de Tibau do Sul e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Tibau do Sul, o Serviço Municipal de Vigilância Sanitária, vinculado, exclusivamente, a Secretaria Municipal de Saúde, organizado e disciplinado, na forma prevista nesta Lei.

Parágrafo único. O Serviço Municipal de Vigilância Sanitária está subordinado à organização prevista pelo Sistema Único de Saúde, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.080/90, e ficará sob a Coordenação direta da Secretário(a) Municipal de Saúde e do(a)

Coordenador(a) de Vigilância em Saúde e do Programa de Vigilância, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 2º O Serviço Municipal de Vigilância Sanitária compreende ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, abrangendo:

I - o controle de bens de consumo que, direta ou indiretamente, relacionem-se com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos da produção ao consumo;

II - o controle da prestação de serviços que se relacionam direta ou indiretamente com a saúde.

§ 1º. As ações de vigilância sanitária de que trata este artigo serão desenvolvidas em conformidade com as diretrizes emanadas da Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte, do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

§ 2º. Sem prejuízo do disposto no § 1º, deste artigo, o Município de Tibau do Sul, por sua Secretaria Municipal de Saúde, desenvolverá ações no âmbito de suas competências estabelecidas no art. 200, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 8.080/90.

Art. 3º O Município de Tibau do Sul deverá assegurar toda a infraestrutura para a execução das ações do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária previstas nesta Lei Municipal.

Art. 4º São consideradas autoridades sanitárias para os efeitos desta Lei:

I - os profissionais da Equipe Municipal de Vigilância Sanitária investidos na função fiscalizadora, na forma estabelecida no § 1º, do art. 5º, desta Lei; e

II - o(a) Coordenador(a) de Vigilância em Saúde e do Programa de Vigilância Sanitária.

Parágrafo único. Para fins de processo administrativo sanitário, o(a) Secretário(a) Municipal de Saúde e o(a) Prefeito(a) Municipal serão considerados autoridades sanitárias.

Art. 5º A Equipe Municipal de Vigilância Sanitária, investida de sua função fiscalizadora, será competente para fazer cumprir as leis e regulamentos sanitários.

§ 1º. Para o exercício de suas atividades fiscalizadoras, os referidos profissionais serão designados mediante portaria do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde.

§ 2º. A Equipe será multiprofissional, cabendo a cada integrante atuar de acordo com sua formação e com o seu vínculo com a Administração Municipal.

§ 3º. Os profissionais competentes portarão credencial de identificação expedida pela Secretaria Municipal de Saúde e deverão porta-la, sempre que estiverem no exercício de suas funções.

§ 4º. Os profissionais designados para compor a equipe serão considerados, para todos os efeitos, autoridades sanitárias e exercerão todas as atividades inerentes à função de Fiscal Sanitário, tais como:

I - inspeção e fiscalização sanitária;

II - lavratura de auto de infração sanitária;

III - instauração de processo administrativo sanitário;

IV - interdição cautelar de estabelecimento;

V - interdição e apreensão cautelar de produtos;

VI - fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários;

VII - requisitar apoio da força policial;

VIII - quaisquer outras atividades estabelecidas para esse fim.

§ 5º. Os profissionais investidos na função fiscalizadora terão poder de polícia administrativa, adotando-se a legislação sanitária federal, estadual e municipal e as demais normas que se referem à proteção da saúde, no que couber.

§ 6º. As autoridades fiscalizadoras mencionadas nos incisos I e II, do art. 4º, desta Lei, quando do exercício de suas atribuições, terão livre acesso a todos os locais do Município sujeitos à legislação sanitária, em qualquer dia e hora, podendo utilizar de todos os meios e equipamentos necessários, ficando responsáveis pela guarda das informações sigilosas.

Art. 6º As atividades sujeitas às ações da Vigilância Sanitária ensejarão a cobrança da Taxa de Vigilância Sanitária pelo Serviço Municipal de Vigilância Sanitária.

§ 1º. Os fatos geradores e os respectivos valores da Taxa de Vigilância Sanitária serão definidos em legislação municipal.

§ 2º. Os valores da Taxa de Vigilância Sanitária serão recolhidos aos cofres públicos do Município de Tibau do Sul, creditados ao Fundo

Municipal de Saúde/Vigilância em Saúde, sendo revertidos para o Serviço Municipal de Vigilância em Saúde e sob o controle da Secretaria Municipal de Saúde, com prestação de contas através dos relatórios de gestão junto ao Conselho Municipal de Saúde.

§ 3º. Os estabelecimentos integrantes da Administração Pública Municipal ou por ela instituídos, sujeitos às ações de Vigilância Sanitária, estão isentos do recolhimento da Taxa de Vigilância Sanitária prevista neste artigo, porém, para que funcionem, devem cumprir as exigências contidas nas normas legais e regulamentares, além das pertinentes às instalações, aos equipamentos e à aparelhagem adequados e à assistência e responsabilidade técnicas.

§ 4º. O Poder Executivo Municipal, no prazo de noventa (90) dias, encaminhará projeto de lei instituindo a respectiva Taxa e Alvará da Vigilância Sanitária e fixando seus valores.

Art. 7º Os estabelecimentos sujeitos às ações de Vigilância Sanitária não poderão funcionar sem que sejam atendidas cumulativamente as seguintes exigências:

I - apresentação de toda a documentação inerente à atividade a ser desenvolvida, para fins de cadastramento;

II - recolhimento do respectivo valor da Taxa de Vigilância Sanitária;

III - realização de inspeção sanitária com parecer favorável da Equipe Municipal de Vigilância Sanitária; e

IV - emissão da Licença Sanitária – Alvará de Funcionamento.

Art. 8º Na ausência de norma municipal que disponha sobre infrações sanitárias e penalidades, bem como instauração do devido processo administrativo sanitário, as autoridades sanitárias, mencionadas no art. 4º, desta Lei Municipal deverão utilizar de maneira complementar a legislação estadual e/ou federal cabível à espécie.

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, no prazo de cento e oitenta (180) dias, editar Decreto Municipal disciplinando o devido processo administrativo sanitário.

Art. 9º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, caso se faça necessário.

Art. 10. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei Ordinária, a partir de sua publicação, por meio de Decreto.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Wilson Galvão, Tibau do Sul/RN, 01 de abril de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:8492CC85

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230/2025 – GP/GMTS**

Dispõe sobre exoneração no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, e nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 874 de 05 de dezembro de 2024, o Senhor **DANIEL ARNALDO DE MEDEIROS**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o número 104.***.*** -77 do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico Urbanístico, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de Tibau do Sul/RN..

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 01 de abril de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:777515A5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231/2025 – GP/GMTS**

Dispõe sobre exoneração no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, e nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 874 de 05 de dezembro de 2024, a Senhora **ANDRESSA MUNARIM TOFARELLI DOS SANTOS**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o número 411.***.*** -06 do cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Licenciamento, lotada na Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 01 de abril de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:55353058

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232/2025 – GP/GMTS**

Dispõe sobre exoneração no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 874 de 05 de dezembro de 2024, a senhora **KATARINE MARIA FREIRE DIESEL**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o número 075.***.*** - 81 do cargo de provimento em comissão de Chefia do Setor de Análise, Fiscalização e Impactos Ambientais - CH3, lotada na Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 01 de abril de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:91466220

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233/2025 – GP/GMTS

Dispõe sobre nomeação no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 874 de 05 de dezembro de 2024, a senhora **KATARINE MARIA FREIRE DIESEL**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o número 075.***.*** - 81, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Licenciamento, lotada na Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 01 de abril de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:74EA1771

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234/2025 – GP/GMTS

Dispõe sobre nomeação no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 874 de 05 de dezembro de 2024, a Senhora **PRISCILA DE LIMA MARINHO**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o número 069.***.***-47, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Técnica Urbanística, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 01 de abril de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:E7B65E2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
RATIFICAÇÃO DO TERMO DA DISPENSA Nº 024/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratada: NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 04.770.238/0001-57
Processo nº 068/2025 - Dispensa nº 024/2025 – Comissão de Contratação
Objeto: REVISÃO DO VEÍCULO SAVEIRO RQI-97J25 PERTENCENTE A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.
VALOR: R\$ 2.115,65 (dois mil cento e quinze reais e sessenta e cinco centavos)

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratante

NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:4B21D9B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA Nº 022/2025.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA Nº 022/2025.

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 66/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL–COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, CNPJ: 08.168.775/0001-82, com sede à Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CUJO O OBJETO AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA AS BANDAS MARCIAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

O edital e seus anexos deverá ser solicitado através do e-mail endereço eletrônico: pmtsadm@gmail.com, e as propostas e documentação de habilitação serão recebidas a partir das 08:00hs do dia 02 a 07 de abril de 2025 até as 13:00hs.

Tibau do Sul/RN, 01 de abril de 2025.

JAILMA DE OLIVEIRA FERNANDES CONRADO DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:2CF411D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DO TERMO DA DISPENSA Nº 025/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratada: J M J COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ: 002.867.473/0001-16
Processo nº 069/2025 - Dispensa nº 025/2025 – Comissão de Contratação
Objeto: REVISÃO DO VEÍCULO NOVA MASTER VITRE RQI-9A76 PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE.
VALOR: R\$ 4.179,78 (quatro mil cento e setenta e nove reais e setenta e oito centavos)

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratante

J M J COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA

Contratada

Publicado por:

Ítala Maiara Marinho de Mederos

Código Identificador:7387557C**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE****EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****RATIFICAÇÃO DO TERMO DA DISPENSA Nº 023/2025**

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratada: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 04.770.238/0001-57

Processo nº 067/2025 - Dispensa nº 023/2025 – Comissão de Contratação

Objeto: REVISÃO DO VEÍCULO SAVEIRO RQL-2156 PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 1.842,18 (um mil oitocentos e quarenta e dois reais e dezoito centavos)

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratante

NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

Contratada

Publicado por:

Ítala Maiara Marinho de Mederos

Código Identificador:E63F6DE0**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL****APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIBAU DO SUL-RN.****RESOLUÇÃO Nº 001, de 31 de março de 2025.**

Aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Tibau do Sul-RN.

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 787/2022, com suas alterações posteriores, e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 28 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social, na forma do anexo que integra esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Daniel Frederico Fagundes de Lima Andrade

Presidente do CMAS

REGIMENTO INTERNO**TÍTULO I****DA NATUREZA, DA COMPETÊNCIA E DA COMPOSIÇÃO DO CMAS**

Art. 1º O Conselho Municipal de Assistência Social, órgão de deliberação colegiada, instituído pela Lei Municipal 787, de 01 de dezembro de 2022 e Lei Federal 8.742/1993, que regulamenta o Sistema Único de Assistência Social, de caráter permanente e de composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à

estrutura da SEMTHAS –Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social, reger-se-á por este Regimento Interno,

Art. 2º O CMAS, entre outras atribuições, tem competência para:

- I - aprovar a Política Municipal da Assistência Social,
- II - exercer o controle social da Política Municipal da Assistência Social,
- III - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social,
- IV - acompanhar e fiscalizar o processo de certificação das entidades e organizações da assistência social,
- V - zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo da assistência social,
- VI - convocar ordinariamente ou extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema,
- VII - aprovar as normas de funcionamento da Conferência Municipal de Assistência Social,
- VIII - encaminhar as deliberações das Conferências Municipais de Assistência Social aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos,
- IX - apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela SEMTHAS –Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social,
- X - aprovar critérios de transferência de recursos e disciplinar os procedimentos de repasse de recursos às entidades e organizações da assistência social, sem prejuízo das disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias,
- XI - acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados,
- XII - estabelecer diretrizes, apreciar e aprovar os programas anuais e plurianuais do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS,
- XIII - apreciar e aprovar os relatórios trimestrais de execução orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, apresentados pela SEMTHAS,
- XIV - estabelecer critérios e definir prazos para a concessão de benefícios eventuais, nos termos do art. 22 da Lei Orgânica da Assistência Social,
- XV - Indicar, se for o caso, o representante do CMAS junto aos órgãos correlatos;
- XVI - regulamentar o processo de escolha dos representantes da sociedade civil no CMAS, conforme Lei Municipal nº 787, de 1º de dezembro de 2022, e suas alterações;
- XVII - elaborar, aprovar e modificar o seu Regimento Interno.

Art. 3º O CMAS é composto por:

- I - Colegiado e
- II - Secretária Executiva.

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO COLEGIADO
CAPÍTULO I
COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Colegiado do CMAS é composto por 10 (dez) membros titulares e respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, cujos nomes são indicados pelas Secretarias Municipais, de acordo com os seguintes critérios:

I - 05 (cinco) representantes governamentais, com a seguinte composição:

- 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;
- 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;
- 1 (um) representante da Coordenação do Bolsa Família.

II - 05 (cinco) representantes da sociedade civil, escolhidos em foro próprio, nos termos da regulamentação fixada pelo CMAS e sob fiscalização do Ministério Público, com a seguinte composição:

- a) 2 (dois) representantes das entidades de usuários da Assistência Social ou de associações comunitárias, no âmbito municipal;
- b) 1 (um) representante das entidades Prestadoras de Serviços da área de Assistência Social, no âmbito municipal;
- c) 2 (dois) representantes dos trabalhadores da área setor de Assistência Social, no âmbito municipal.

§ 1º A titularidade da representação da sociedade civil será exercida pela entidade com o maior número de votos obtidos em cada um dos segmentos das representações de que trata este artigo, indicando seu respectivo suplente.

§ 2º Os representantes governamentais titulares e suplentes serão indicados pelas secretarias municipais.

§ 3º Em caso de vacância do conselheiro da sociedade civil, será convocado para ocupar a vaga o conselheiro sequencialmente mais votado no processo eleitoral, dentro do mesmo segmento de representação. No caso de empate de votos, prevalecerá o candidato com mais idade.

Art. 5º Os representantes governamentais, bem como os da sociedade civil, poderão ser substituídos a qualquer tempo pelos seus órgãos ou entidades de representação, mediante comunicação escrita dirigida à Presidência por representante legal da entidade.

Art. 6º Os membros do CMAS terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

Art. 7º Na primeira reunião após a eleição da sociedade civil, o CMAS elegerá, por voto de no mínimo 2/3 (dois terços) dos seus membros titulares ou na titularidade, o Presidente e o Vice-presidente para cumprirem mandato de 1 (um) ano, permitida uma recondução por igual período.

§ 1º A posse do Presidente e do Vice-presidente ocorrerá na mesma sessão da eleição e será dada pelo Colegiado.

§ 2º Fica assegurada, em cada mandato, a alternância entre a representação do governo e da sociedade civil no exercício da função de Presidente e de Vice-presidente, respeitando-se os casos de recondução.

§ 3º Fica assegurada, preferencialmente, em cada mandato, a alternância dos segmentos que compõem a sociedade civil no exercício da função de Presidente e de Vice-presidente.

§ 4º Por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do CMAS titulares ou no exercício da titularidade, a eleição de que trata o caput do artigo poderá ser realizada na reunião subsequente.

§ 5º Caso haja vacância do cargo de Presidente, o Vice-presidente assumirá interinamente e convocará eleição para eleger o Presidente, a fim de complementar o respectivo mandato.

§ 6º No caso de vacância do cargo de Vice-presidente, a Plenária elegerá um de seus membros para exercer o cargo, a fim de concluir o mandato.

CAPÍTULO II FUNCIONAMENTO

Art. 8º O Colegiado do CMAS tem a seguinte estrutura de funcionamento:

- I – Plenária,
- II - Comissões Temáticas,
- III - Comissão de Ética, Política e Normas da Assistência Social,
- IV - Grupos de Trabalho,
- V - Comissão de Financiamento, Orçamento, Acompanhamento de Benefícios de Transferência de Renda e Monitoramento das Deliberações das Conferências da Assistência Social.

Seção I

Da Plenária

Subseção I

Das reuniões e seus participantes

Art. 9º O CMAS reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, por convocação de seu Presidente ou, extraordinariamente, por convocação da Presidência ou de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros, observado o prazo preferencial de 2 (dois) dias para a convocação de reunião.

§ 1º O calendário anual de reuniões ordinárias será aprovado pelo Colegiado até o mês de dezembro do exercício anterior.

§ 2º A realização de reunião ordinária no mês de janeiro fica facultada à deliberação do Colegiado, quando da aprovação do calendário anual de reuniões ordinárias.

§ 3º Dentre as reuniões ordinárias serão programadas de 2 (duas) a 4 (quatro) reuniões anuais de caráter descentralizado e ampliado.

§ 4º - As reuniões poderão ser realizadas de maneira presencial, virtual ou híbrida, podendo ser utilizado aplicativos de comunicação, como o whatsapp ou telegram.

Art. 10 Serão convocados para comparecer às reuniões os Conselheiros titulares e seus respectivos suplentes.

§ 1º O Conselheiro convocado deverá confirmar a sua participação ou justificar a ausência nas reuniões do CMAS à Secretária Executiva, com antecedência de pelo menos 1 (um) dia útil da data da reunião.

Art. 11 A Plenária instalar-se-á e deliberará com a presença de, no mínimo, metade dos conselheiros titulares ou suplentes no exercício da titularidade, em primeira chamada, e qualquer número em segunda chamada, ressalvadas as hipóteses previstas neste Regimento que requeiram *quorum* qualificado

Art. 12 Será substituído o Conselheiro representante do governo ou da sociedade civil que renunciar ou não comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas na vigência do mandato, salvo se a ausência ocorrer por motivo de força maior, justificada por escrito à Presidência.

§ 1º O conselheiro que se ausentar justificadamente a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas na vigência do mandato, terá suas justificativas avaliadas pela Comissão de Ética.

§ 2º A Presidência do CMAS comunicará, por escrito, ao órgão ou entidade de representação, as ausências injustificadas de seu representante e quando for o caso, solicitará a sua substituição.

Art. 13 Nas ausências do Presidente e do Vice-presidente, a Presidência será exercida por um dos membros titulares presentes, escolhido pela Plenária para o exercício da função.

Art.14 O CMAS solicitará, sempre que necessário, a presença de representante da Procuradoria ou Consultoria Jurídica da Prefeitura Municipal durante as reuniões.

Art. 15 As reuniões plenárias serão públicas, salvo quando se tratar de matéria sujeita a sigilo, na forma da legislação pertinente.

Parágrafo único. Durante as reuniões plenárias é facultado ao Colegiado conceder a palavra ao público.

Subseção II

Das atribuições e procedimentos

Art. 16 Para a consecução de suas finalidades caberá ao Colegiado:

- I - apreciar e deliberar sobre os assuntos encaminhados ao CMAS, bem como as matérias de sua competência,
- II - expedir normas de sua competência, necessárias à regulamentação e implementação da Política Municipal de Assistência Social,
- III - aprovar a instituição de grupos de trabalho, suas respectivas competências, sua composição, procedimentos e prazos de duração.

Art. 17 As reuniões do CMAS obedecerão aos seguintes procedimentos:

- I - verificação de “quórum” para o início das atividades da reunião,
- II - aprovação da ata da reunião anterior,
- III - aprovação da pauta da reunião,
- IV - informes da Secretária Executiva, da Presidência, dos Conselheiros, da SEMTHAS,

V - relatos dos conselheiros que representaram o CMAS em eventos,
 VI - relatos das Comissões Temáticas, Grupos de Trabalhos e Presidência Ampliada,
 VII - apresentação, discussão e votação de matérias constantes em pauta,
 VIII - breves comunicados e franqueamento da palavra e,
 IX - encerramento.

Parágrafo único. Todo material informativo encaminhado aos Conselheiros titulares será também encaminhado aos Conselheiros suplentes.

Subseção III

Da pauta

Art. 18. A pauta da reunião, elaborada pela Presidência, será comunicada previamente a todos os Conselheiros Titulares e Suplentes, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias para as reuniões ordinárias e de 2 (dois) dias para as reuniões extraordinárias.
 § 1º Em casos de urgência ou de relevância, a Plenária do CMAS poderá alterar a pauta da reunião.

§ 2º Os assuntos não apreciados na reunião do Colegiado, a critério da Plenária, deverão ser incluídos na ordem do dia da reunião subsequente.

§ 3º A matéria que entrar na pauta de reunião deverá ser apreciada e votada, quando for o caso, no máximo em duas sessões subsequentes.

Subseção IV

Do relato de participação em eventos

Art. 19 Os Conselheiros que tenham participado de eventos representando o CMAS deverão, por meio de breves comunicados, relatarem sua participação ao Colegiado.

Subseção V

Das deliberações

Art.20 As matérias sujeitas à deliberação do CMAS deverão ser encaminhadas ao Presidente, por intermédio do Conselheiro interessado.

Art. 21 A deliberação das matérias sujeitas à votação obedecerá a seguinte ordem:

I - o Presidente concederá a palavra ao Conselheiro, que apresentará a matéria,

II - terminada a exposição, a matéria será colocada em discussão,

III - encerrada a discussão, realizar-se-á a votação.

Art. 22 Terão direito a voto os Conselheiros titulares e os suplentes no exercício da titularidade.

§ 1º Os Conselheiros suplentes terão direito à voz e serão chamados a votar nos casos de vacância, impedimento, suspeição ou ausência do respectivo titular.

§ 2º Configura-se ausência o não comparecimento do Conselheiro à Plenária com prévia justificativa, por escrito, encaminhada à Presidência.

§ 3º Não se configura ausência o afastamento momentâneo do titular do recinto das sessões.

Art. 23 As votações devem ser apuradas pela contagem de votos a favor, contra e abstenções, mediante manifestação expressa de cada Conselheiro.

§ 1º A recontagem de votos poderá ser solicitada por qualquer Conselheiro.

§ 2º Os votos divergentes serão registrados na ata da reunião, a pedido dos Conselheiros que os proferirem.

Art. 24 As decisões do CMAS serão aprovadas por metade mais um dos conselheiros titulares ou no exercício da titularidade presentes, salvo os casos previstos neste Regimento que requeiram quórum qualificado.

Parágrafo único. Quando se tratar de matérias relacionadas à aprovação da Política Municipal de Assistência Social, à alteração do

Regimento Interno, à eleição da Presidência, às relativas ao Orçamento da Assistência Social e ao Fundo Municipal de Assistência Social, a aprovação dar-se-á com os votos favoráveis de pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros do CMAS em primeira chamada e de metade em segunda chamada, realizada, no máximo, em uma hora após a primeira chamada.

Art. 25 As Resoluções do CMAS, aprovadas em Plenária, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios, Site Oficial ou redes sociais do Município em até 10 (dez) dias úteis após a decisão.

Art. 26 Ao Conselheiro é facultado solicitar o reexame de qualquer resolução normativa, justificando possível ilegalidade, incorreção ou inadequação técnica.

Art. 27 Ao interessado é facultado, até a reunião subsequente, em requerimento ao Presidente, solicitar a reconsideração de deliberação exarada em reunião anterior, justificando possível ilegalidade.

Subseção VI

Da ata

Art. 28 Em todas as reuniões será lavrada ata, pela Secretária Executiva, com exposição sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações, devendo constar pelo menos:

I - relação dos participantes, seguida do nome de cada membro com a menção da titularidade (titular ou suplente) e do órgão ou entidade que representa,

II - resumo de cada informe, onde conste de forma sucinta o nome do Conselheiro e o assunto ou sugestão apresentada,

III - relação dos temas abordados, com indicação do responsável pela apresentação e a inclusão de alguma observação quando expressamente solicitada por Conselheiro,

IV - as deliberações, inclusive quanto à aprovação da ata da reunião anterior, aos temas a serem incluídos na pauta da reunião seguinte, com registro do número de votos contra, a favor e abstenções, incluindo votação nominal quando solicitada.

§ 1ª Secretária Executiva providenciará a remessa de cópia da ata, por meio eletrônico, de modo que cada Conselheiro possa recebê-las, no mínimo, 5 (cinco) dias antes da reunião em que será apreciada.

§ 2º As emendas e correções à ata serão encaminhadas pelo Conselheiro à Secretária Executiva até o início da reunião, que a apreciará.

Seção II

Das Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho

Art. 29 As Comissões Temáticas, de natureza permanente, e os Grupos de Trabalho, de natureza temporária, têm por finalidade subsidiar o Colegiado no cumprimento de sua competência.

Art. 30 As Comissões Temáticas e os Grupos de Trabalho são constituídos de forma paritária.

Art. 31 As Comissões Temáticas serão compostas, cada uma, por quatro Conselheiros titulares, segundo suas afinidades com os temas das respectivas Comissões.

Parágrafo único. A correspondência entre titulares e suplentes na composição das Comissões Temáticas obedecerá à indicação da sociedade civil e do governo.

Art. 32 A qualquer Conselheiro é facultado participar das reuniões de qualquer Comissão ou Grupo de Trabalho, com direito à voz.

Parágrafo único. Poderão participar das reuniões das Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho pessoas convidadas, a critério de cada Comissão ou Grupo.

Art.33 As reuniões das Comissões Temáticas serão públicas, para participação na condição de ouvinte, salvo quando se tratar de matéria sujeita a sigilo, na forma da legislação pertinente.

Art. 34 O CMAS contará com as seguintes Comissões Temáticas, com a atribuição de subsidiá-lo no cumprimento das competências

referidas na Lei Orgânica da Assistência Social e no art. 2º deste Regimento, de acordo com os aspectos que concernem a cada Comissão:

- I - Comissão de Ética, Política e Normas da Assistência Social;
- II - Comissão de Financiamento, Orçamento, Acompanhamento de Benefícios de Transferência de Renda e Monitoramento das Deliberações das Conferências da Assistência Social.

Parágrafo único. As Comissões Temáticas contarão com o apoio técnico e operacional da Secretária Executiva.

Art. 35 As Comissões Temáticas apresentarão memórias das discussões dos assuntos afetas à sua temática e das questões encaminhadas pela Presidência ou pela Plenária.

Art. 36 Os Grupos de Trabalho serão instalados, por deliberação da Plenária, para discussão de matérias cuja complexidade e relevância justifiquem sua instituição.

Art. 37 Cada Comissão Temática terá um Coordenador, escolhido dentre os seus membros titulares e cada Grupo de Trabalho terá um Coordenador, escolhido dentre os seus membros.

§ 1º Os Coordenadores das Comissões Temáticas exercerão esta função por um período de um ano, permitida uma única recondução.

Art. 38 As Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho instalar-se-ão e discutirão as matérias que lhes forem pertinentes, com a presença da maioria de seus membros no exercício da titularidade.

Art. 39 O documento final do trabalho realizado pelas Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho será relatado na Plenária, para discussão e deliberação.

CAPÍTULO III ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO COLEGIADO

Seção I Do Presidente

Art. 40 Compete ao Presidente do CMAS:

- I - cumprir e fazer cumprir as decisões do Colegiado,
- II - representar judicial e extrajudicialmente o CMAS,
- III - representar o CMAS nas atividades de caráter permanente,
- IV - convocar, presidir, coordenar e manter a boa ordem nas reuniões do Colegiado,
- V - submeter à Pauta da reunião elaborada pela Presidência à aprovação do Colegiado do CMAS,
- VI - tomar parte nas discussões e votar,
- VII - exercer o voto de qualidade, no caso de persistência de empate,
- VIII - baixar atos decorrentes de deliberações do CMAS,
- IX - delegar competências, desde que previamente submetidas à aprovação do Colegiado,
- X - decidir sobre as questões de ordem,
- XI - desenvolver as articulações necessárias para o cumprimento das atividades da Secretária Executiva,
- XII - decidir, *ad referendum*, acerca de assuntos emergenciais quando houver impossibilidade de consulta à Plenária,
- XIII - dar encaminhamento às denúncias recebidas no CMAS.

Parágrafo único. A questão de ordem é direito exclusivamente ligada ao cumprimento dos dispositivos regimentais e legais, cabendo ao Presidente avaliar a pertinência de acatá-la ou não, ouvindo-se a Plenária, em caso de conflito com a proposta do requerente.

Seção II Do Vice-presidente

Art. 41 Compete ao Vice-presidente do CMAS:

- I - substituir o Presidente em seus impedimentos ou ausências,
- II - auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições,
- III - exercer as atribuições que lhe forem conferidas pelo Colegiado.

Seção III Dos Conselheiros

Art. 42 São atribuições dos Conselheiros:

- I - requerer decisão de matéria em regime de urgência, a qual será submetida à aprovação do Colegiado,
- II - propor a instituição de Grupos de Trabalho, bem como indicar nomes para as suas composições,
- III - votar os encaminhamentos apresentados pela Presidência, Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho,
- IV - apresentar moções e proposições sobre assuntos de interesse da Política Nacional de Assistência Social,
- V - propor a Plenária a solicitação de esclarecimentos a serem prestados por pessoas físicas ou jurídicas, acerca de assuntos afetos à competência do CMAS,
- VI - solicitar à Secretária Executiva as informações que julgar necessárias para o desempenho de suas funções e,
- VII - exercer outras atribuições que lhes sejam designadas pelo Presidente ou pelo Colegiado.

Art. 43 São deveres dos Conselheiros:

- I - participar da Plenária, de Comissões ou Grupos de Trabalho para os quais forem designados, manifestando-se a respeito de matérias em discussão,
- II - divulgar suas manifestações, quando representar o CMAS em eventos, de acordo com os posicionamentos deliberados pelo CMAS, e apresentar o relatório escrito de sua participação, à Secretária Executiva,
- III - participar de eventos representando o CMAS, quando devidamente autorizado pela Presidência ou pelo Colegiado, e
- IV - manter a Secretária Executiva informada sobre as alterações dos seus dados pessoais.

Seção IV Dos Coordenadores das Comissões e Grupos de Trabalho

Art. 44 Aos Coordenadores das Comissões ou Grupos de Trabalho compete:

- I - elaborar e divulgar aos demais integrantes a pauta das reuniões das Comissões Temáticas ou Grupos de Trabalho,
- II - coordenar reuniões das Comissões ou Grupos de Trabalho,
- III - assinar as Atas das reuniões e das propostas, pareceres, memórias, notas e recomendações elaboradas pela Comissão ou Grupo de Trabalho e relatá-las em Plenária,
- IV - pleitear junto à Secretária Executiva os recursos necessários ao funcionamento técnico-operacional da respectiva Comissão ou Grupo de Trabalho e,
- V - articular com os demais órgãos do CMAS, para tratar de assuntos correlatos à matéria de interesse de suas Comissões e Grupos de Trabalho,
- VI - decidir junto à Presidência, ou a seus pares, sobre reuniões de trabalho privativas dos Conselheiros.

TÍTULO III DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

CAPÍTULO I DA NATUREZA E COMPETÊNCIAS

Art. 45 O CMAS contará com uma Secretária Executiva, diretamente subordinada à Presidência e ao Colegiado, para dar suporte ao cumprimento de suas competências.

Art. 46 São competências da Secretária Executiva:

- I - promover e praticar os atos de gestão administrativa necessários ao desempenho das atividades do CMAS,
- II - dar suporte técnico-operacional para o CMAS, com vistas a subsidiar as realizações das reuniões do Colegiado,
- III - dar suporte técnico-operacional às Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho,
- IV - acompanhar as atividades de capacitação do Conselho Municipal da Assistência Social, em conformidade com as diretrizes definidas pelo Colegiado,
- V - dar cumprimento aos procedimentos aplicáveis às denúncias recebidas no CMAS,

- VI - levantar e sistematizar as informações que permitam ao CMAS tomar as decisões previstas em lei,
 VII - assessorar a Presidência na preparação das pautas das reuniões,
 VIII - delegar competências de sua responsabilidade,
 IX - secretariar as reuniões da Plenária,
 X - promover medidas necessárias ao cumprimento das decisões do CMAS,
 XI - coordenar a sistematização do relatório anual do CMAS.

§ 1º O CMAS definirá o perfil profissional da Secretária Executiva e será previamente ouvido acerca de sua nomeação.

§ 2º A Secretária Executiva contará com apoio técnico e administrativo constituído de servidores do quadro da SEMTHAS ou requisitados de outros órgãos da Administração Pública, em conformidade com a legislação pertinente, para cumprir as funções designadas pelo CMAS.

TÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 47 Consideram-se colaboradoras do CMAS as instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou privadas prestadoras de serviços aos usuários da Assistência Social, bem como os consultores e convidados.

Art. 48 Os Conselheiros não receberão qualquer remuneração por sua participação no Colegiado e seus serviços prestados serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social.

Parágrafo único: Será emitido certificado a todos os Conselheiros regularmente nomeados no término de sua participação na gestão do respectivo mandato, em reconhecimento ao seu relevante serviço público e social prestado.

Art. 49 A Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social -SEMTHAS ou o Fundo Municipal de Assistência Social -FNAS arcarão com os custos dos Conselheiros quando forem convocados ou convidados, nos termos deste Regimento, para reuniões, seminários, congressos ou conferências.

Art. 50 Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidos pelo Colegiado.

Art. 51 Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibau do Sul, 31 de março de 2025.

DANIEL FREDERICO FAGUNDES DE LIMA ANDRADE
Presidente CMAS

KARLA JANAINA TEIXEIRA DIAS GOMES
Vice-Presidente CMAS

DINARA CASTELO DA SILVA
Presidente CMAS

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Medeiros
Código Identificador:069641CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 311001/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço**, por **ITEM**, destinado ao

Registro de Preços visando a aquisição de Carnes e Frios para atender as demandas das secretarias, **COM TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO NO ÂMBITO REGIONAL, CONSTANTE NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 112/2015**. A sessão pública para disputa de preços terá início às **09h10min do dia 14 de abril de 2025 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

Timbaúba dos Batistas/RN, 01 de abril de 2025.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:39C00FBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal de Touros no uso das suas atribuições constitucionais em cumprimento ao artigo 43 da Lei Municipal 806/2018, de 29 de novembro de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências para o seu funcionamento, vem por meio deste, **DAR POSSE**, em primeiro de abril de dois mil e vinte e cinco, ao Conselheiro Tutelar Suplente, **Sr. JOSÉ RAFAEL DA CRUZ**, CPF sob nº XXX.711.XXX-79, para substituir o Conselheiro Tutelar Sr. Miguel Joaquim Bezerra Filho, pelo período de 30 (trinta) dias, com fundamento no Artigo 56, inciso IX e Artigo 57 da Lei 806/2018, de acordo com a Convocação através da Portaria nº 333/2025, publicada em 31 de março de 2025.

Touros/RN, 01 de abril de 2025.

PEDRO FERREIRA DEFARIAS FILHO
Prefeito Municipal

JOSÉ RAFAEL DA CRUZ
Conselheiro Tutelar Suplente

Publicado por:
Francisca Nilma Dos Santos
Código Identificador:5914D911

GABINETE CIVIL EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2023.

Processo: 3.056/2022. Pregão Eletrônico: 07/2023. **Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS, CNPJ: 14.779.349/0001-88 e Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001 - 02. **Contratado:** PS CONTABILIDADE E GESTÃO DO SUAS LTDA; CNPJ: 46.137.041/0001-25. **Objeto:** Segundo termo aditivo de prazo - Contratação de empresa especializada para prestação de assessoria e consultoria técnica à Gestão Municipal do SUAS, Fundo Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal de Assistência Social, para elaboração, monitoramento e avaliação de documentos ligados ao ciclo orçamentário e aos instrumentos de gestão do SUAS. **Data de Assinatura:** 31/03/2025. **Vigência:** 01/04/2025 até 01/04/2026. **Fundamentação Legal:** Art.: 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas

alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira Farias Filho – Prefeito e Gestora do Fundo Municipal de assistência Social de Touros, Fernanda Barros Rocha Rodrigues. Contratada: Paulo Roberto Sena De Carvalho Filho; CPF nº 069.xxx.734-03. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:7554C7E1

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 338, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora VERA LUCIA RODRIGUES CALIXTO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 01/04/2024 à 31/03/2025, que serão gozadas a partir de 01/04/2025 à 30/04/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:A5BB0D59

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 339, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora MARIA JOSÉ OLIVEIRA DE LIMA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 20/03/2024 à 19/03/2025, que serão gozadas a partir de 01/04/2025 à 30/04/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:9CA81990

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 340, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor ARTUR FRANCISCO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria de Finanças, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 02/04/2024 à 01/04/2025, que serão gozadas a partir de 01/04/2025 à 30/04/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:9BD6E688

GABINETE CIVIL
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
06/2025.

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº 06/2025, parte integrante do Processo nº **699/2025**, fundamentada no Art. Nº 75, INCISO II(PNCP), da Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: S R DE CASTRO - CNPJ: 39.351.014/0001-95, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), referente à Contratação de empresa (pessoa jurídica) especializada da prestação de serviços de transmissão ao vivo, via YOU TUBE, para cobrir os eventos institucionais vinculados ao município de Touros/RN.

RATIFICO, conforme preconiza a Lei: 14.133/2021 em sua atual redação, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Girlandio dos Santos Nascimento, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Touros/RN, 31 de março de 2025

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:1A7ED1E3

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO – REF. À CHAMADA PÚBLICA
DE Nº 13/2023. CONTRATO 117/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02

Contratado: GRACINETE FERREIRA DA SILVA - CPF: 119.356.584-76

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, nas quantidades e especificações, com os recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do Município de Touros/RN

Fundamento Legal: art. 57, §1º, inciso III, da Lei 8666/93.

Obs.: Fica prorrogado o contrato para o dia 30/06/2025, ante a necessidade de continuidade de aquisição dos produtos licitados e da redução do ritmo de consumo por parte da Administração.

Obs.2: A despesa decorrente com o presente aditivo correrá no exercício de 2025 à conta das Dotações Orçamentárias:

02.000 - PODER EXECUTIVO
12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

0007 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
2103- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR -PNAE
3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE: 15520000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

02.000 - PODER EXECUTIVO
12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
0007 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
2120- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE
3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE: 15520000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

02.000 - PODER EXECUTIVO
12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
0007 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
2121- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE – ESCOLA
3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE: 15520000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:EEF96A14

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO – REF. À CHAMADA PÚBLICA
DE Nº 13/2023. CONTRATO 90/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02

Contratado: JACKELINE RIBEIRO DE FRANÇA - CPF: 008.014.184-61

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, nas quantidades e especificações, com os recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do Município de Touros/RN

Fundamento Legal: art. 57, §1º, inciso III, da Lei 8666/93.

Obs.: Fica prorrogado o contrato para o dia 30/06/2025, ante a necessidade de continuidade de aquisição dos produtos licitados e da redução do ritmo de consumo por parte da Administração.

Obs.2: A despesa decorrente com o presente aditivo correrá no exercício de 2025 à conta das Dotações Orçamentárias:

02.000 - PODER EXECUTIVO
12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
0007 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
2103- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR -PNAE
3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 15520000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

02.000 - PODER EXECUTIVO
12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
0007 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
2120- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE
3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE: 15520000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

02.000 - PODER EXECUTIVO
12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
0007 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
2121- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE – ESCOLA
3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE: 15520000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:06EAD154

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 146/2022.

Processo: 1.731/2022. **Pregão Eletrônico:** 17/2022. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00. **Contratado:** N & T CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA; CNPJ: 11.512.339/0001-93. **Objeto:** Quarto Termo Aditivo de valor, correspondente a 10,98% do valor unitário inicial - Contratação de empresa especializada nos serviços futuros e parcelados no transporte diversos de pacientes do município de Touros/RN, buscando tratamento de saúde diários em diversas municipalidades do estado. **Data de Assinatura:** 01/04/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito e Elisa Emanuely Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal de Saúde. Contratada: Nilson Ferreira de Souza; CPF nº 703.xxx.094-49. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:974E03BE

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 341/2025 - GC

Nomeia, ao cargo em comissão de Coordenador de Desenvolvimento Turístico, a Sra. BRENA MIKALINE TERTO DA SILVA.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a Sra. BRENA MIKALINE TERTO DA SILVA CPF/MF nº XXX.765.XXX-84, ao cargo em comissão de Coordenador de Desenvolvimento Turístico, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 01 de abril de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Clyvia Saraiva Torres

Código Identificador:EC87A999

GABINETE CIVIL

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO – REF. À CHAMADA PÚBLICA
DE Nº 13/2023. CONTRATO 91/2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02

Contratado: SEBASTIÃO TIAGO DA SILVA - CPF: 024.626.414-40

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, nas quantidades e especificações, com os recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do Município de Touros/RN

Fundamento Legal: art. 57, §1º, inciso III, da Lei 8666/93.

Obs.: Fica prorrogado o contrato para o dia 30/06/2025, ante a necessidade de continuidade de aquisição dos produtos licitados e da redução do ritmo de consumo por parte da Administração.

Obs.2: A despesa decorrente com o presente aditivo correrá no exercício de 2025 à conta das Dotações Orçamentárias:

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

0007 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

2103- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR -PNAE

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 15520000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

0007 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

2120- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 15520000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

0007 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

2121- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE – ESCOLA

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 15520000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Enock Mauricio Gomes Neto

Código Identificador:35824B69

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 342/2025 - GC

Nomeia, ao cargo em comissão de Assessor Especial, o Sr. SERAFIM LUIZ OLIVEIRA DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, o Sr. SERAFIM LUIZ OLIVEIRA DOS SANTOS CPF/MF nº XXX.524.XXX-00, ao cargo em comissão de Assessor Especial, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 01 de abril de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Clyvia Saraiva Torres

Código Identificador:76E72E85

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 343/2025 - GC

Nomeia, ao cargo em comissão de Assessor Especial, o Sr. JOSÉ HUMBERTO PEREIRA BENTO JUNIOR.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, o Sr. JOSÉ HUMBERTO PEREIRA BENTO JUNIOR, CPF/MF nº XXX.961.XXX-90, ao cargo em comissão de Assessor Especial, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 01 de abril de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:58E0CC17

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 344/2025 - GC

Nomeia, ao cargo em comissão de Assessor Especial, o Sr. SAMUEL PEREIRA DE ARAÚJO.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, o Sr. SAMUEL PEREIRA DE ARAÚJO, CPF/MF nº XXX.060.XXX-06, ao cargo em comissão de Assessor Especial, lotado na Secretaria Municipal do Gabinete Civil.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 01 de abril de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:C32344DC

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 345/2025 - GC

Nomeia, ao cargo em comissão de Assessor Especial, o Sr. LUAN ALEX DE FRANÇA.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, o Sr. LUAN ALEX DE FRANÇA, CPF/MF nº XXX.017.XXX-70, ao cargo em comissão de Assessor Especial, lotado na Secretaria Municipal do Gabinete Civil.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 01 de abril de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:7424D4E3

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 346/2025 - GC

Nomeia, ao cargo em comissão de Coordenador de Relações Institucionais, a Sra. BEATRIZ GOMES FRANÇA.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a Sra. BEATRIZ GOMES FRANÇA, CPF/MF nº XXX.131.XXX-71, ao cargo em comissão de Coordenador de Relações Institucionais, lotado na Secretaria Municipal do Gabinete Civil.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 01 de abril de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:19A33D1E

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 347/2025 - GC

Nomeia, ao cargo em comissão de Assessor Especial, o Sr. JOSÉ CARLOS PACHECO COSTA.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, o Sr. JOSÉ CARLOS PACHECO COSTA, CPF/MF nº XXX.475.XXX-92, ao cargo em comissão de Assessor Especial, lotado no Departamento de Mobilidade Urbana - DEMUTRAN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 01 de abril de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:6E41A63F

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 348/2025 - GC

Nomeia, ao cargo em comissão de Assessor Especial, o Sr. EVERTON SEVERO BEZERRA.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, o Sr. EVERTON SEVERO BEZERRA, CPF/MF nº XXX.063.XXX-00, ao cargo em comissão de Assessor Especial, lotado no Departamento de Mobilidade Urbana - DEMUTRAN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 01 de abril de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:2675D752

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 349/2025 - GC**

Nomeia, ao cargo em comissão de Assessor Especial, o Sr. FRANCISCO ANDRÉ DE ARAÚJO SILVA.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, o Sr. FRANCISCO ANDRÉ DE ARAÚJO SILVA, CPF/MF nº XXX.236.XXX-34, ao cargo em comissão de Assessor Especial, lotado no Departamento de Mobilidade Urbana - DEMUTRAN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 01 de abril de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:4D91165D

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 350/2025 - GC**

Nomeia, ao cargo em comissão de Coordenador de Mobilidade Urbana, o Sr. FLÁVIO DA SILVA DANTAS.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, o Sr. FLÁVIO DA SILVA DANTAS, CPF/MF nº XXX.070.XXX-67, ao cargo em comissão de Coordenador de Mobilidade Urbana, lotado no Departamento de Mobilidade Urbana - DEMUTRAN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 01 de abril de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:F5F6701F

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 351/2025 - GC**

Nomeia, ao cargo em comissão de Assessor Especial, o Sr. EMERSON MIGUEL TEIXEIRA DA COSTA.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, o Sr. EMERSON MIGUEL TEIXEIRA DA COSTA, CPF/MF nº XXX.915.XXX-88, ao cargo em comissão de Assessor Especial, lotado na Secretaria Municipal de Compras.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 01 de abril de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:ABCEE168

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 352/2025 - GC**

Nomeia, ao cargo em comissão de Coordenador de Procedimentos Administrativos, a Sra. ALCIELE CRISTIANE MARQUES DE SOUZA.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a Sra. ALCIELE CRISTIANE MARQUES DE SOUZA, CPF/MF nº XXX.225.XXX-05, ao cargo em comissão de Coordenador de Procedimentos Administrativos, lotado na Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 01 de abril de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:40A41905

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº066/2025 DE 01 DE ABRIL DE 2025.**

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação dos membros do conselho Municipal de Turismo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas

RESOLVE

Art. 1º. Nomear com a seguinte composição os membros que constituirão o Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) de Umarizal/RN:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

1- SECRETARIA DO TURISMO, DA CULTURA E DOS DESPORTOS:

TITULAR: Francisco Leonardo Alves de Souza.
SUPLENTE: Erico Eugênio da Nobrega.

2- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO:

TITULAR: Italo Jerônimo Rodrigues.
SUPLENTE: Douglas Duarte Silva

3-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA:

TITULAR: Ianna Mirelly Dantas da Costa.
SUPLENTE: Christian de Menezes Reis.

4- SECRETARIA DE SAÚDE:

TITULAR: Karen Pessoa de Queiroz
SUPLENTE: Damon Fernandes Pinheiro

5- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO:

TITULAR: Dária Maria de Amorim Oliveira.
SUPLENTE: Patrícia Richele de Souza

6- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

TITULAR: Matheus Henrique de Amorim Paiva.
SUPLENTE: Nicolas Matheus Pinheiro

7- SECRETARIA DE FINANÇAS:

TITULAR: Luan Carlos Nunes Leite.
SUPLENTE: Antonia Tayna Lins Nunes.

8- LEGISLATIVO MUNICIPAL:

TITULAR: Rizoneide Moura Freitas.
SUPLENTE: Waldimeyre Câmara de Lima.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

1- REPRESENTANTES DO SETOR CULTURAL:

TITULAR: Francisco Jardeu de Amorim Oliveira.
SUPLENTE: Francinalda Medeiros de Amorim.

2- REPRESENTANTES DA EMATER:

TITULAR: Francisca Jales da Costa Diniz.
SUPLENTE: Maria Elda Gurgel Lins.

3- REPRESENTANTES DA CDL:

TITULAR: Ana Paula Pereira.
SUPLENTE: Raimundo Oberlânio Costa.

4- REPRESENTANTES DO SETOR GASTRONÔMICO:

TITULAR: Silvaneide Suzana de Moraes Pereira.

SUPLENTE: Francisca Tassiana Pinheiro.

5- REPRESENTANTES DE EMPRESAS DE VIAGENS:

TITULAR: Francisco Geraldo da Silva.
SUPLENTE: Lucelio Lins da Silva.

6- REPRESENTANTES DA IGREJA EVANGÉLICA:

TITULAR: Jonildo Pessoa de Moraes.
SUPLENTE: Ulisses Barbosa de Menezes Neto.

7- REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA:

TITULAR: Flaviana Freitas de Paiva.
SUPLENTE: Júlio Cesar Cardoso Carvalho.

8- REPRESENTANTES DA RÁDIO LOCAL (FM FRATERNIDADE 104,9):

TITULAR: João Bosco Rodrigues de Lima.
SUPLENTE: Francisco Agmar da Costa Alves.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 01 de abril de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:3360D2FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

CHEFIA DE GABINETE

DECRETO Nº 010/2025 - GPMU, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO Nº 010/2025 - GPMU, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 001/2025, QUE VISOU SELECIONAR CANDIDATOS PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, inciso IX, do art. 26 da Constituição Estadual e Lei Municipal nº 848/2025, que autorizam a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e;

CONSIDERANDO a conclusão do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2025, através dos editais nºs 001/2025 e seguintes, que visou selecionar candidatos para contratação, por tempo determinado, de acordo com o quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025, através dos editais nºs 001/2025 e seguintes, que visou selecionar candidatos para a contratação temporária de profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, ou seja, podendo ser prorrogado por 01 (um) ano, conforme necessidade de interesse da administração.

Art. 3º - As normas, as exigências e os documentos necessários para a contratação dos selecionados obedecerão o previsto no Edital nº 001/2025.

Parágrafo Único: Conforme resultado final divulgado, ficam convocados os participantes CLASSIFICADOS para entrega da documentação e assinatura de contrato no prazo de até 03 (três) dias, a contar da publicação do presente Decreto, a ser realizada no Centro Administrativo de Upanema, localizado na Rua João Francisco, s/n, Centro, Upanema/RN.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Upanema/RN, em 31 de Março de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:F9EAF6F

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0244/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025 - GPMU.

PORTARIA Nº 0244/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHEAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, QUE VISA SELECIONAR CANDIDATOS PARA CONTRATAÇÃO, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando Lei Municipal 848/2025 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

Considerando que, de acordo com o quadro de funcionários do Fundo Municipal de Saúde, há a necessidade de contratação por excepcional interesse público, por tempo determinado.

Resolve:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado – PSS, que visa selecionar candidatos para contratação, por tempo determinado, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

I – MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF nº 035.199.014-39, como Presidente da Comissão;

II – MANUELA TAVARES BEZERRA, inscrita no CPF/MF nº 851.709.174-49, como Secretária da Comissão;

III – CLARA KATIENE COSTA SANTOS BRILHANTE, inscrita no CPF/MF nº 064.086.894-00, como membro da Comissão;

IV – PATRICIA DE AQUINO SANTOS MELO, inscrita no CPF/MF nº 010.719.584-45, como membro da Comissão;

V – VICTORELLI MENDONÇA GONDIM, inscrito no CPF/MF nº 050.929.914-88, como membro da Comissão.

Art. 2º - A Comissão fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS, que visa selecionar candidatos para contratação, por tempo determinado, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. Compete ao Presidente da Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, solicitar junto

ao Executivo Municipal, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.

Art. 3º - A participação na comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 4º - A Comissão somente poderá funcionar com a maioria absoluta de seus membros, cuja decisões serão tomadas por maioria simples de voto, cabendo à Presidente o voto de desempate quando necessário.

Art. 5º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Upanema, em 01 de Abril de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:8D20114A

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0245, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 0245, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, datado de 24/03/2025, de autoria do (a) servidor (a) CLAY REGAZZONY DE AQUINO COSTA, matrícula 00000706;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Agricultura e Meio Ambiente e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) CLAY REGAZZONY DE AQUINO COSTA, matrícula 00000706, de 01/04/2025 a 30/04/2025, referente ao período aquisitivo de 2022 a 2023.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 31 de março de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:2657984E

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0246, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 0246, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social, datado de 13/03/2025, de autoria do (a) servidor (a) ANA KARLA COSTA DE MEDEIROS, matrícula 00000701;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Assistência Social e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) ANA KARLA COSTA DE MEDEIROS, matrícula 00000701, de 01/04/2025 a 30/04/2025, referente ao período aquisitivo de 2023 a 2024.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 27 de março de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:9B006FC5

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0247, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 0247, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, datado de 20/03/2025, de autoria do (a) servidor (a) EZEQUIAS BEZERRA DE OLIVEIRA, matrícula 00000408;

CONSIDERANDO os deferimentos do secretário municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) EZEQUIAS BEZERRA DE OLIVEIRA, matrícula 00000408, de 10/03/2025 a 08/04/2025, referente ao período aquisitivo de 2023 a 2024.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo seus efeitos retroagirem a partir de 10 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 31 de março de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:6E184077

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0248/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025 - GPMU.

PORTARIA Nº 0248/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE VISITADOR DOMICILIAR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ E CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e, **Considerando** o que preceitua o art. 67, §1º, I, alínea “e” do Regime Jurídico Único de Upanema, cumulado com os artigos 3º e 4º da Lei Municipal n.º 630, de 27 de novembro de 2017,

Resolve

Art. 1º. DESIGNAR, para o exercício da função de visitador domiciliar do Programa Criança Feliz do Município de Upanema/RN, a servidora efetiva abaixo identificada:

COSMA RODRIGUES AGOSTINHO MOURA, CPF: 010.570.464-42, matrícula 405, ASD.

Art. 2º. A servidora acima designada fará jus ao recebimento de gratificação no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, nos termos do disposto no art. 4º da Lei Municipal n.º 630/2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 096 de 03 de Fevereiro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:11E1CD68

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0249, DE 01 DE ABRIL DE 2025 – GPMU.

PORTARIA Nº 0249, DE 01 DE ABRIL DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema/RN, RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições legais, e considerando o

que preceitua o art. 67, §2º, do Regime Jurídico Único, cumulado com o art. 32, §1º da Lei Municipal nº 509/2013;

CONSIDERANDO que o servidor passou a desenvolver atividades além das atribuições atinentes ao seu cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. **LUIZ CANDIDO GONCALVES NETO**, servidor de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Matrícula n.º 5, gratificação no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre seu salário básico.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:75A6D72F

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 0250/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 0250/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

CONVOCA SUPLENTE PARA SER EMPOSSADO NO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL EM SUBSTITUIÇÃO A TITULAR EM PERÍODO DE FÉRIAS.

RENAN MENDONÇA FERNANDES, Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 132 da Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) que dispõe sobre a composição do Conselho Tutelar Municipal, devendo o mesmo funcionar invariavelmente com o número de cinco integrantes;

CONSIDERANDO o afastamento de conselheiro titular por motivo de férias, direito assegurado pelo Art. 134, inciso II da Lei 8.069/90 alterado pela Lei 12.696 de 25 de julho de 2012, e havendo a necessidade de manutenção da composição do conselho conforme número legal previsto;

CONSIDERANDO a existência de suplente apta a assumir a função e exercê-la conforme as exigências legais;

CONSIDERANDO a ordem de classificação dos conselheiros suplentes; e

CONSIDERANDO o direito de férias do Conselheiro FRANCISCO ROBERTO DA SILVA;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar o senhor JEFERSON RODOLFO DE MOURA SILVA MATOSO, Conselheiro Suplente, para ser empossado no cargo de Conselheiro Tutelar, a partir de 04 de abril de 2025 em substituição do Conselheiro Tutelar FRANCISCO ROBERTO DA SILVA, em período de férias.

Art. 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá dar posse ao suplente mencionado no artigo anterior para exercer o cargo no período de 04 de abril de 2025 a 03 de maio de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:F4D25AB6

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 0251, DE 01 DE ABRIL DE 2025 – GPMU.

PORTARIA N.º 0251, DE 01 DE ABRIL DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema/RN, RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que preceitua o art. 67, §2º, do Regime Jurídico Único, cumulado com o art. 32, §1º da Lei Municipal nº 509/2013;

CONSIDERANDO que a servidora passou a desenvolver atividades além das atribuições atinentes ao seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **JANICLEIDE SILVA DE LIMA**, servidora de provimento efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula n.º 457, gratificação no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre seu salário básico.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:471786D8

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 0252 DE 01 DE ABRIL DE 2025 – GPMU.

PORTARIA N.º 0252 DE 01 DE ABRIL DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema/RN, RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que preceitua o art. 67, §2º, do Regime Jurídico Único, cumulado com o art. 32, §1º da Lei Municipal nº 509/2013;

CONSIDERANDO que a servidora passou a desenvolver atividades além das atribuições atinentes ao seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **LUZINEIDE FERREIRA DE AQUINO CARVALHO**, servidora de provimento efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula n.º 78, gratificação no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre seu salário básico.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:7A1976A4

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N. 0253-GPMU, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N. 0253-GPMU, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATO DE
ASSUNTOS PARTICULARES AO
FUNCIONÁRIO PÚBLICO QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Upanema/RN, RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos no art. 105 da Lei Municipal nº 162/1996 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para o trato de assuntos de interesse particular, sem remuneração, ao funcionário **ANTONIO ERALDO DA COSTA**, matrícula 00000458, admitido na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo para o cargo de **MOTORISTA**, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, computados a partir de 01 de abril de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 01 de abril de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:E33494F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
04/2021**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratado: GILVAN MATIAS CABRAL JÚNIOR
Processo nº 074/2021 – Pregão Presencial nº 09/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de carro de som para divulgação de propagandas volantes dos eventos e ações realizadas pela Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio de Upanema/RN.

VALOR: R\$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais).

UNIDADE ORÇAMENTARIA

03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO

AÇÃO

2141 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO

ELEMENTO DE DESPESA

339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
17040000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

Vigência: 28/02/2025 a 27/02/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado Pela Contratante

GILVAN MATIAS CABRAL JÚNIOR

Assinado Pela Contratada

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:2A8B06DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2024**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: SUSANA CAVALCANTI DE ASSIS

Processo nº 067/2024 - Dispensa nº 011/2024

Objeto: Contratação de pessoal para realizar consultoria para as atividades realizadas pelos agentes de Endemias no Município de Upanema/RN.

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência.

VALOR: R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).

UNIDADE ORÇAMENTARIA

09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO

2099 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

FONTE

16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

ASSINADO PELO CONTRATANTE

SUSANA CAVALCANTI DE ASSIS

ASSINADO PELA CONTRATADA

VIGENCIA: 31/03/2025 a 30/03/2026

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:5F26B2A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 014/2025**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 066/2025**INEXIGIBILIDADE Nº. 024/2025****CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 014/2025**

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN, POR INTERMÉDIO DO MUNICÍPIO VÁRZEA, E A PESSOA FÍSICA SR. FRANCISCO RIBEIRO DE LIMA NOS TERMOS ABAIXO ADUZIDOS:

PREÂMBULO:

CONTRATANTES: O Município de Várzea/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, senhor **Getúlio Luciano Ribeiro**, inscrito no **CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN**, doravante designado simplesmente **LOCATÁRIO**, e do outro lado da avença o Senhor. **FRANCISCO RIBEIRO DE LIMA, de nacionalidade Brasileira, casado, APOSENTADO, portador da cédula de identidade RG 211386/ITEP/RN, inscrito sob o nº CPF nº. 131.257.024-53**, Residente e domiciliado na Rua Jardim Brasília, nº 465, Nossa Senhora de Nazaré, Natal-RN, doravante denominado **LOCADOR**, celebram o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO** de Imóvel, mediante as seguintes **cláusulas e condições** que se seguem:

FUNDAMENTO DO CONTRATO: Este contrato decorre do Processo nº. 066/2025, sendo autorizado pelo termo da Inexigibilidade n. 024/2025, fundamentado em inexigibilidade de

licitação, na forma do disposto no Artigo 74, V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei Federal n. 8.245/1991 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 Constitui objeto do presente contrato a LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA EQUADOR, 03, LAGOA NOVA, NATAL - RN, PARA O FUNCIONAMENTO DE LOCAL DE APOIO PARA USUÁRIOS QUE SE DESLOCAM PARA CONSULTAS E EXAMES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE NA CAPITAL (NATAL-RN).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR.

. O LOCADOR obriga-se a:

Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina;

Fornecer **declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação**, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da Administração;

Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

Realizar, junto com o LOCATÁRIO, a **vistoria do imóvel** por ocasião da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do seu estado, fazendo constar no Termo de Vistoria, parte integrante deste contrato, os eventuais defeitos existentes;

Responder pelos danos ao patrimônio do LOCATÁRIO decorrentes de seus atos, bem como de vícios e defeitos anteriores à locação, como desabamentos decorrentes de vícios redibitórios, incêndios provenientes de vícios pré-existentes na instalação elétrica etc;

Responder pelos débitos de qualquer natureza anteriores à locação;

Responder pelas obrigações tributárias incidentes sobre o imóvel, como impostos e taxas.

. Responder pelas contribuições de melhoria incidentes sobre o imóvel, ante o disposto no art. 8º, §3º, do Decreto-Lei n. 195/67;

.Fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;

. Pagar as taxas de administração imobiliária e de intermediações, se existirem;

2.1.13. Pagar as despesas extraordinárias de condomínio, se houver, entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, como, por exemplo:

obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;

pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;

obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;

indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;

instalação de equipamento de segurança e de incêndio, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;

despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum;

constituição de fundo de reserva, e reposição deste, quando utilizado para cobertura de despesas extraordinárias;

. Entregar, **em perfeito estado de funcionamento, os sistemas existentes (ar-condicionado, combate a incêndio, hidráulico, elétrica e outros porventura existentes);**

. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

. Notificar o LOCATÁRIO, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência do contrato, quando não houver interesse em prorrogar a locação;

Exibir ao LOCATÁRIO, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;

. Providenciar a atualização do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, se for o caso;

. Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO.

3.1 o LOCATÁRIO obriga-se a:

3.1.1. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste contrato;

3.1.2 Servir-se do imóvel para o uso convencionado, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;

3.1.3 Realizar, junto com o LOCADOR a vistoria do imóvel, por ocasião da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, **fazendo constar no Termo de Vistoria fornecido pelo LOCADOR os eventuais defeitos existentes;**

3.1.4. Manter o imóvel locado em condições de limpeza, de segurança e de utilização;

3.1.5. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal. Alternativamente, poderá repassar ao Locador, **desde que aceito por este, a importância correspondente ao orçamento elaborado pelo setor técnico da Administração**, para fazer face aos reparos e reformas ali especificadas;

3.1.6. Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

3.1.7 Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, assegurando-se o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;

3.1.8 **Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;**

3.1.9 Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;

3.1.10 Comunicar ao LOCADOR o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

3.1.11 Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada ao LOCATÁRIO;

3.1.12 Pagar as despesas, como aquelas necessárias à sua administração, como, por exemplo:

a. consumo de água e esgoto, gás, luz e força das áreas de uso comum;
b. limpeza, conservação e pintura das instalações e dependências de uso comum;

c. manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de uso comum;

d. manutenção e conservação das instalações e equipamentos de uso comum destinados à prática de esportes e lazer;

e. manutenção e conservação de elevadores, porteiro eletrônico e antenas coletivas;

f. pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum;

g. rateios de saldo devedor, salvo se referentes a período anterior ao início da locação;

h. reposição do fundo de reserva, total ou parcialmente utilizado no custeio ou complementação de despesas ordinárias, salvo se referentes a período anterior ao início da locação.

3.1.13 **Pagar as despesas de telefone, energia elétrica, gás (se houver), água e esgoto;**

3.1.14 Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese de sua alienação, quando não possuir interesse no exercício do direito de preferência de aquisição (artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991);

3.1.15 Cumprir integralmente a convenção de condomínio e os regulamentos internos, se existentes.

3.1.16 para no ato da assinatura do contrato de Locação e em cada período de 12 (doze) meses, independente de aditivos, prorrogações ou renovações contratuais, o prêmio do seguro contra incêndio do

imóvel locado, tendo como beneficiário o Locador do imóvel, em valor que, na ocorrência de sinistro, lhe garanta adequada indenização, tudo em conformidade com o disposto no art. 1208 do Código Civil, no art. 13 da Lei 4.591/64 e no art. 22, inciso VIII, da Lei 8.245/91. No imóvel locado não é permitido depositar materiais inflamáveis, explosivos ou corrosivos, que ofereçam risco de incêndio e explosões.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

4.1 O LOCATÁRIO poderá realizar todas as obras, modificações ou benfeitorias sem prévia autorização ou conhecimento do LOCADOR, sempre que a utilização do imóvel estiver comprometida ou na iminência de qualquer dano que comprometa a continuação do presente contrato;

4.1.1 As **benfeitorias necessárias** que forem executadas nessas situações serão posteriormente indenizadas pelo LOCADOR;

4.2 As **benfeitorias úteis**, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção;

4.2.1 Na impossibilidade da obtenção da prévia anuência do LOCADOR, é facultado ao LOCATÁRIO a realização da benfeitoria útil sempre que assim determinar o interesse público devidamente motivado;

4.2.2 As benfeitorias úteis não autorizadas pelo LOCADOR poderão ser levantadas pelo LOCATÁRIO, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

4.3 As **benfeitorias voluptuárias** serão indenizáveis caso haja prévia concordância do LOCADOR;

4.3.1 Caso não haja concordância da indenização, poderão ser levantadas pelo LOCATÁRIO, finda a locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

4.4 O valor de toda e qualquer indenização poderá ser abatido dos alugueis, até integral ressarcimento, no limite estabelecido pelas partes, mediante termo aditivo.

4.5 Caso as modificações ou adaptações feitas pelo LOCATÁRIO venham a causar algum dano ao imóvel durante o período de locação, este dano deve ser sanado às expensas do LOCATÁRIO.

4.6 Finda a locação, será o imóvel devolvido ao LOCADOR, nas condições em que foi recebido pelo LOCATÁRIO, **conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega**, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal.

4.7. Antes do vencimento do prazo ajustado, não poderá o LOCADOR retomar o imóvel, salvo se motivado por inflação contratual do LOCATÁRIO; nem poderá esse último devolvê-lo ao LOCADOR, sob pena de pagamento de multa equivalente a 3 (três) meses de aluguel na proporção legal devidamente atualizados, segundo previsto no artigo 413 do Código Civil e, na sua falta, a que for judicialmente estipulada. Também não poderá restituí-lo durante o período de prorrogação da locação por prazo se pagar o correspondente a 1 (um) mês de aluguel e encargos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, PRORROGAÇÃO E RESTITUIÇÃO.

5.1 O prazo do presente Contrato será de 12 (doze), meses a contar de sua assinatura.

5.2 Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, que deverá ser precedida da assinatura do Termo de Vistoria do imóvel por ambas as partes.

5.3 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, enquanto houver necessidade pública, por consenso entre as partes e mediante **Termo Aditivo**.

5.3 A prorrogação do prazo de vigência dependerá da comprovação pelo LOCATÁRIO de que o imóvel satisfaz os interesses estatais, da compatibilidade do valor de mercado e da anuência expressa do LOCADOR, mediante assinatura do termo aditivo.

5.4 Caso não tenha interesse na prorrogação, o LOCADOR deverá enviar comunicação escrita ao LOCATÁRIO, com antecedência mínima de **30 (trinta)** dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO.

6.1 O **MUNICÍPIO** pagará ao LOCADOR o aluguel **mensal no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).**

6.2 O pagamento será realizado por meio de boleto bancário, a ser disponibilizado até o dia 16 (dezesesseis) de cada mês, com vencimento no dia 15 do mês subsequente. O comprovante de pagamento do boleto servirá como instrumento hábil para fins de liquidação da despesa. Caso exigido pela Administração Pública, o Locador deverá apresentar recibo complementar de quitação após a compensação bancária.

6.2.2 Os valores do alugueis e encargos que não forem quitados dentro do prazo serão acrescidos de multa de 10% (dez por centos) e dos juros moratórios de 01% (um por cento) ao mês, bem como correção monetária que será cobrada a partir do 30º (trigésimo) dia de atraso.

6.3 As despesas ordinárias do condomínio, bem como os encargos locatícios incidentes sobre o imóvel (água e esgoto, energia elétrica etc.), cujo pagamento tenha sido atribuído contratualmente ao LOCATÁRIO, serão suportadas proporcionalmente, em regime de rateio, a partir da data da efetiva ocupação do imóvel.

6.4 O acerto desta proporção se dará na primeira parcela vencível da despesa, pagando LOCADOR e LOCATÁRIO suas respectivas partes da parcela. Caso o LOCATÁRIO a pague na integralidade, a parte de responsabilidade do LOCADOR será abatida no valor do aluguel do mês subsequente. A mesma proporção também será observada no encerramento do contrato, promovendo-se o acerto preferencialmente no pagamento do último aluguel.

6.5 Quando do pagamento ao LOCADOR, será efetuada eventual retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.6 O LOCATÁRIO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo LOCADOR, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE.

7.1 Será admitido o reajuste do preço do aluguel da locação com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do Índice de Preços para o Consumidor Amplo – **IPCA**, medido mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (sugestão), desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da assinatura do contrato, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

7.2 Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, o LOCADOR aceitará negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação do município em que se situa o imóvel.

7.3 Caso o LOCADOR não solicite o reajuste até a data da prorrogação contratual, na pactuação do termo aditivo, **ocorrerá a preclusão do direito**, e nova solicitação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste contrato.

7.4 O reajuste será formalizado no mesmo instrumento de prorrogação da vigência do contrato, ou por apostilamento, caso realizado em outra ocasião.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1 A presente despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE: 20100 - MANUT.DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO.

9.1 A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante da Administração, a ser nomeado mediante Portaria, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.1 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do LOCADOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do LOCATÁRIO ou de seus agentes e prepostos.

9.1.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.1.3. A gestão e fiscalização do contrato seguirão as disposições da Lei n. 14.133/21 e os atos normativos regulamentares correspondentes.

9.1.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9.1.5. O LOCADOR poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no contrato, sujeitará o LOCADOR, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e nos moldes da Lei 14.133/2021 e do Decreto n. 966, de 14 de março de 2022, ou outro que venha a substituí-lo, às penalidades de:

Advertência em razão do descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave;

b. Multa:

b.1. Moratória de 2% por dia de atraso injustificado, sobre o valor mensal da contratação;

b.2. Compensatória: entre 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto;

b.2.2. considera-se inexecução total do contrato o atraso superior a 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido no contrato ou entre as partes;

b.2.3. A multa poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a administração pública municipal.

b.2.4. A aplicação de multa moratória não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato cumulada de outras sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021

Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos, a ser aplicada quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

Der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no inciso I do art. 155 da Lei federal nº 14.133/21, ou que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no caso de:

o LOCADOR apresentar declaração ou documentação falsa para a celebração do contrato ou em sua execução;

o LOCADOR fraudar a ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do contrato;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013

10.1.1.A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I- a natureza e a gravidade da infração cometida;

II- as peculiaridades do caso concreto;

III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV- os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, Decreto n. 966, de 14 de março de 2022, ou outro que vier a substituí-lo, e subsidiariamente a Lei Municipal n. 9.861/2016.

10.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao LOCATÁRIO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

10.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.5. As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas ao LOCADOR com base nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, considerando-se a natureza da inflação, o grau de culpa e as peculiaridades do contrato de locação de imóvel residencial com pessoa física, não sendo aplicáveis sanções de impedimento ou declaração de inidoneidade salvo em caso de comprovada má-fé ou fraude.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MEDIDAS ACAUTELADORAS.

11.1. Administração Pública **poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.**

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, para melhor adequação ao atendimento da finalidade de interesse público a que se destina e para os casos previstos neste instrumento, sendo assegurada ao LOCADOR a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

12.2. Caso, por razões de interesse público devidamente justificadas, o LOCATÁRIO decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique o LOCADOR, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, salvo em situações emergenciais devidamente justificadas;

12.2. Se, durante a locação, a coisa locada se deteriorar, sem culpa do LOCATÁRIO e o imóvel ainda servir para o fim a que se disponha, a este caberá pedir redução proporcional do valor da locação;

12.3. Durante o prazo estipulado para a duração do contrato, não poderá o LOCADOR reaver o imóvel locado (art. 4º da Lei Federal n. 8.245/1991)

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA.

13.1 O LOCADOR poderá, a qualquer tempo, inclusive durante o prazo de vigência deste contrato, alienar o imóvel locado e, conseqüentemente, ceder os direitos decorrentes deste contrato.

13.2. Na forma da lei, ficará assegurado o LOCATÁRIO o direito de preferência para a aquisição do imóvel, nas mesmas condições oferecidas a terceiro, devendo para tanto dar sua resposta dentro prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação de venda.

13.3. Se o imóvel for colocado á venda, o LOCATÁRIO, não exercendo seu direito de preferência, deverá permitir que os possíveis interessados na sua compra o visitem em dias e horários previamente estabelecidos entre ele e o LOCADOR.

13.4 Ficará rescindido o presente contrato se ocorrer a venda judicial do imóvel objeto da presente locação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

14.1 O LOCATÁRIO, no seu lúdimo interesse, poderá extinguir este contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta ao LOCADOR, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.1.1 A extinção por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidos ao LOCATÁRIO, bem como a **retenção dos créditos decorrentes do contrato**, até o limite dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste instrumento.

14.2 Também constitui motivo para a extinção do contrato a ocorrência de qualquer das hipóteses enumeradas no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

14.3 Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoração, desapropriação, caso fortuito ou força maior etc., **o LOCATÁRIO poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.**

14.4 O procedimento formal de extinção contratual terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente ao LOCADOR, por via postal, com aviso de recebimento, ou endereço eletrônico.

14.5 Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.6 O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

14.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.6.3 Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO.

15.1 - Nos termos dos artigos 91 e 176 da Lei 14.133/2021, o contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítios eletrônicos oficial aqui considerado os sítios:

<https://site.varzea.rn.gov.br>

ou

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1 - Tramitar os autos à Controladoria-Geral do Município – CGM, em tempo hábil, para fins verificação da regularidade e Certificação dos Atos.

16.2 - Cadastrar o Contrato e respectivos aditivos no sistema do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte –

em até 03 (três) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo *upload* do arquivo correspondente, não se responsabilizando o MUNICÍPIO, se aqueles órgãos, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

16.3 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelo LOCATÁRIO, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei nº 14.133, de 2021, subsidiariamente, bem como nos demais atos normativos correlatos, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

16.4 Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991, ficando desde já autorizada a averbação deste instrumento na matrícula do imóvel junto ao Oficial de Registro de Imóveis competente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO.

16.1 Fica eleito o foro do Município de Natal/RN, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha se tornar, para dirimir quaisquer questões que possam advir do presente Contrato.

E assim, por estarem assim justas e acordadas, após lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo denominadas.

VÁRZEA/RN, EM 28 DE MARÇO DE 2025.

FRANCISCO RIBEIRO DE LIMA

Locador

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Locatário

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF/MF: _____

2ª _____ CPF/MF: _____

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:C973911F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 042/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 076/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 042/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA 2º SEGUNDA REVISÃO (DENTRO DO PRAZO DE GARANTIA DE FÁBRICA) DE VEÍCULOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ N. 04.770.238./0001-57.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE.

PROJETO ATIVIDADE: 20170 - MANUT. DA SAÚDE MUNICIPAL –FUS.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTES DE RECURSOS: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 9.979,16 (nove mil novecentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/03/2025 a 30/06/2025.

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso IV, Alínea “a” da Lei Federal 14.133/2021.

Várzea/RN, em 31 de março de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:41802DE4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Nº. 042/2025**

Processo Licitatório nº. 076/2025.

Dispensa de licitação nº. 042/2025.

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo administrativo, que foi devidamente justificado pela unidade requisitante;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos que comprovam que a empresa a ser contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato com a Administração Pública;

CONSIDERANDO o cumprimento dos demais requisitos estabelecidos no art. 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO Que o Parecer Jurídico faz as ressalvas necessárias e atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021,

AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 042/2025 E A CONTRATAÇÃO A SER REALIZADA, Nos termos descritos abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA 2ª SEGUNDA REVISÃO (DENTRO DO PRAZO DE GARANTIA DE FÁBRICA) DE VEÍCULOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.

Empresa a ser contratada: NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ N. 04.770.238./0001-57.

Valor Global: R\$ 9.979,16 (nove mil novecentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos).

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso IV, Alínea “a” da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do Art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio oficial eletrônico.

Várzea/RN, 31 de março de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:74852D1B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER

RESOLUÇÃO Nº 001/2025, DE 31 DE MARÇO DE 2025

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, em sua Reunião Ordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e,

CONSIDERANDO o §3º do art. 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que “anualmente, os entes da Federação atualizarão o cadastro no Sistema de que trata o art. 39 desta Lei Complementar, com menção às exigências deste artigo, além de indicar a data de aprovação do Relatório de Gestão pelo respectivo Conselho de Saúde”;

CONSIDERANDO o §3º do art. 77 da ADCT que dispõe sobre “os recursos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinados às ações e serviços públicos de saúde e os transferidos pela União para a mesma finalidade serão aplicados por meio de Fundo de Saúde que será acompanhado e fiscalizado por Conselho de Saúde, sem prejuízo do disposto no art. 74 da Constituição Federal”; e

CONSIDERANDO o papel do Conselho Municipal de Saúde no acompanhamento, fiscalização e avaliação da aplicação dos recursos financeiros destinados às ações e serviços públicos de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **Relatório Quadrimestral de Gestão, referente ao 3º quadrimestre do ano de 2024**, da Secretaria Municipal de Saúde de Venha-Ver/RN, conforme preceitua a legislação em vigor e após a sua apresentação pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Venha-Ver/RN.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

BRUNA CAROLINA PESSOA DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Venha-Ver/RN

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:20493CF3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER

RESOLUÇÃO Nº 002/2025, DE 31 DE MARÇO DE 2025

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, em Reunião Ordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **Programação Anual de Saúde 2025** do município de Venha-Ver/RN, conforme preceitua a legislação em vigor e após a sua apresentação pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Venha-Ver/RN.

Art. 2º Revogam-se às disposições em contrário.

BRUNA CAROLINA PESSOA DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Venha-Ver/RN

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:ACCFB6FF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA-VER

RESOLUÇÃO Nº 003/2025, DE 31 DE MARÇO DE 2025

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, em sua Reunião Ordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e,

CONSIDERANDO o §3º do art. 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que “anualmente, os entes da Federação atualizarão o cadastro no Sistema de que trata o art. 39 desta Lei Complementar, com menção às exigências deste artigo, além de indicar a data de aprovação do Relatório de Gestão pelo respectivo Conselho de Saúde”;

CONSIDERANDO o §3º do art. 77 da ADCT que dispõe sobre “os recursos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinados às ações e serviços públicos de saúde e os transferidos pela União para a mesma finalidade serão aplicados por meio de Fundo de Saúde que será acompanhado e fiscalizado por Conselho de Saúde, sem prejuízo do disposto no art. 74 da Constituição Federal”;

CONSIDERANDO o papel do Conselho Municipal de Saúde no acompanhamento, fiscalização e avaliação da aplicação dos recursos financeiros destinados às ações e serviços públicos de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **Relatório Anual de Gestão, exercício 2024**, da Secretaria Municipal de Saúde de Venha-Ver/RN, conforme preceitua a legislação em vigor e após a sua apresentação pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Venha-Ver/RN.

Art. 2º Revogam-se às disposições em contrário.

BRUNA CAROLINA PESSOA DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Venha-Ver/RN

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:31FB51D6

**GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**

PROTOCOLO nº 2315896/2025

INTERESSADO: JOSEFA ROSANGILA PINHEIRO LOPES

ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

DECISÃO

Trata-se de requerimento administrativo em que servidor efetivo postula **LICENÇA POR PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, nos moldes do art. 102 da Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997, que estabelece o Regime Jurídico Único, cria o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver.

É o breve relato.

Considerando os documentos constantes nos autos, bem como, as razões fáticas, as quais julgam-se procedentes; concomitantemente ao parecer jurídico, em sua integralidade e, ainda, de acordo com o art. 75 da Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver/RN), verificou-se que a concessão da referida está de acordo com a legislação vigente.

Assim, e com fundamento no Parecer Jurídico e em conformidade com as leis vigentes, **DEFIRO** o pleito administrativo, para a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, de 90 (noventa) dias em favor da servidora **JOSEFA ROSANGILA PINHEIRO LOPES**, a partir da data de 17 de março de 2025, em conformidade com o § 2º do art. 102, Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997.

Determino à juntada de cópia desta decisão para fins de arquivo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, Estado do Rio Grande do Norte, 13 de março de 2025.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO

Secretário de Administração e Tributação

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:6CB7CEDE

**GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**

PROTOCOLO nº 2345214/2025

INTERESSADO: JANETE DANTAS NUNES

ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

DECISÃO

Trata-se de requerimento administrativo em que servidor efetivo postula **LICENÇA POR PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, nos moldes do art. 102 da Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997, que estabelece o Regime Jurídico Único, cria o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver.

É o breve relato.

Considerando os documentos constantes nos autos, bem como, as razões fáticas, as quais julgam-se procedentes; concomitantemente ao parecer jurídico, em sua integralidade e, ainda, de acordo com o art. 75 da Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver/RN), verificou-se que a concessão da referida está de acordo com a legislação vigente.

Assim, e com fundamento no Parecer Jurídico e em conformidade com as leis vigentes, **DEFIRO** o pleito administrativo, para a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, de 90 (noventa) dias em favor da servidora **JANETE DANTAS NUNES**, a partir da data de 02 de maio de 2025, em conformidade com o § 2º do art. 102, Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997.

Determino à juntada de cópia desta decisão para fins de arquivo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, Estado do Rio Grande do Norte, 01 de abril de 2025.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO

Secretário de Administração e Tributação

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:600AC49B

**GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**

PROTOCOLO nº 23440758/2025

INTERESSADO: NAYANA GINA HENRIQUE BARRETO

ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

DECISÃO

Trata-se de requerimento administrativo em que servidor efetivo postula **LICENÇA POR PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, nos moldes do art. 102 da Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997, que estabelece o Regime Jurídico Único, cria o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver.

É o breve relato.

Considerando os documentos constantes nos autos, bem como, as razões fáticas, as quais julgam-se procedentes; concomitantemente ao parecer jurídico, em sua integralidade e, ainda, de acordo com o art. 75 da Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver/RN), verificou-se que a concessão da referida está de acordo com a legislação vigente.

Assim, e com fundamento no Parecer Jurídico e em conformidade com as leis vigentes, **DEFIRO** o pleito administrativo, para a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, de 90 (noventa) dias em favor da servidora **NAYANA GINA HENRIQUE BARRETO**, a partir da data de 01 de abril de 2025, em conformidade com o § 2º do art. 102, Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997. Determino à juntada de cópia desta decisão para fins de arquivo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, Estado do Rio Grande do Norte, 27 de março de 2025.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO

Secretário de Administração e Tributação

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:BCCE0560

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****

Portaria nº 016/2025 Vera-Cruz/RN, 06 de Janeiro de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a Lei Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - ****Nomear a Senhor JOSÉ GOMES DA SILVA** portador do CPF: 452.442.354-00, para ocupar o Cargo/Função Secretário de Transporte, existente no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Vera-Cruz/RN**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

Cumpra-se.

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:1C7CA10A

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

****REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO****

Portaria nº 057/2025 Vera-Cruz/RN, 03 de Fevereiro de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a Lei Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - ****Nomear a Senhor ALMIRO AMANCIO DA SILVA FILHO** portadora do CPF: 067.416.484-96, para ocupar o Cargo/Função de chefe do setor de Cultura existente no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Vera-Cruz/RN**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

Cumpra-se.

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:65C35B89

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 027/2023**

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2023

Contrato: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN

CNPJ: 08.362.915/0001-59

Contratante: POSTO STOPCAR DE COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ: 44.618.888/0001-04

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VERA CRUZ/RN.

Fundamentação legal: Lei Federal nº 8.666 de 1993.

Vigência: a partir da data de sua assinatura até 31/05/2025.

Vera Cruz/RN, 31 de março de 2025.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Contratante

POSTO STOPCAR DE COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ: 44.618.888/0001-04

Contratado

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:8A540853

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2025**

PORTARIA Nº 080/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste município;

Resolve:

Art. 1º DESIGNAR o servidor: MAX LUCIO DE LIMA, CPF: 708.653.5444-30 como Agente de desenvolvimento do SEBRAE-RN

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vera Cruz-RN, 01 de Abril de 2025.

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:8EAA1A00

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2025**

PORTARIA Nº 082/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste município;

Resolve:

Art. 1º Conceder licença não remunerada por 03(três) anos o servidor MARCELO DE PAIVA TAVARES, funcionario publico municipal matricula nº 0000375, Oculpante do cargo de Professor, ficando o mesmo disvinculado da função a partir da data da publicação

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Vera Cruz-RN, 01 de Abril de 2025.

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:7A238F10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2025

PORTARIA Nº 083/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste município;

Resolve:

Art. 1º Conceder licença não remunerada por 03(três) anos o servidor ELIAS SEVERIANO DA SILVA, funcionário publico municipal matricula nº 0000108, Ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, ficando o mesmo desvinculado da função a partir da data da publicação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Vera Cruz-RN, 01 de Abril de 2025.

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:AC82F241

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 01/2025- REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Dispõe sobre os dias de feriados Nacionais, Estaduais, Municipais e pontos facultativos, para o ano de 2025, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, no uso de suas atribuições Legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - O Município de Vila Flor, Estado do Rio Grande do Norte, por seu Poder Executivo, divulga os dias de feriados Nacionais, Estaduais e Municipais e de pontos facultativos no ano de 2025, para cumprimento pelos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Autárquica, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I – 01 de janeiro (Quarta-feira):
Confraternização Universal (Feriado Nacional)

II - 06 de janeiro (Segunda-feira):

Santos Reis (ponto facultativo);

III -16 de fevereiro (Domingo)

Dia da Padroeira nossa senhora do desterro (feriado municipal)

IV –04 de março (Terça-feira)

Carnaval (ponto facultativo);

V – 05 de março (Quarta-feira):

Quarta-feira de Cinzas (ponto facultativo);

VI – 18 de abril (Sexta-feira):

Sexta Feira Santa (Feriado Nacional);

VII- 21 de abril (Segunda-feira):

Tiradentes (Feriado Nacional);

VIII - 01 de maio (Quinta-feira):

Dia do trabalhador (Feriado Nacional);

IX – 19 de junho (Quinta-feira):

Corpus Christi (ponto facultativo);

X – 07 de setembro (Domingo)

Independência do Brasil (Feriado Nacional);

XI - 03 de outubro (Sexta-feira):

Dia dos Mártires do Cunhaú e Uruaçu, (Feriado Estadual);

XII– 09 de outubro (Quinta-feira):

Dia do falecimento do ex-prefeito Antônio Joaquim de Souza (Feriado Municipal);

XIII - 12 de outubro (Domingo):

Dia de Nossa Senhora Aparecida (Feriado Nacional);

XIV -15 de outubro (Quarta-feira)

Dia do professor (Feriado escolar-ponto facultativo)

XV - 28 de outubro (Terça -feira):

Dia do Servidor Público (feriado nas repartições públicas-ponto facultativo);

XVI - 02 de novembro (Domingo):

Dia de Finados (Feriado Nacional);

XVII - 15 de novembro (Sábado):

Proclamação da República (Feriado Nacional);

XIII - 20 de novembro (Quinta -feira)

Dia da Consciência Negra (Feriado Nacional);

XIV– 25 de dezembro (quinta-feira):

Dia de Natal (Feriado Nacional);

XVIII - 31 de dezembro (Quarta -feira)

Emancipação Política (Feriado Municipal).

Art. 2º - os efeitos deste decreto retroagem 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Vila Flor, 03 de janeiro de 2025.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:800E7DB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 02/2025- REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Fixa o valor da REAL OU URM (Unidade de Referência Monetária), para o exercício de 2025 e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Orgânica e a Lei Complementar Municipal **Lei nº 115/2002**– Código Tributário Municipal, artigo 176;º

DECRET A:

Art. 1º- Este Decreto fixa o valor da URM (Unidade de Referência Monetária) para o exercício de janeiro a dezembro de 2025.

Art. 2º- Fica atualizado pelo IPCA anual do mês de janeiro de 2024 a novembro de 2024, acumulado em 4,29%, o valor da URM (Unidade de Referência Monetária), no valor de R\$ 70,91 (setenta reais e noventa e um centavos) para o exercício do ano de 2025.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Vila Flor/RN, 03 de janeiro de 2025.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:35F663FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE VILA FLOR-RN AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2025**

O Município de Vila Flor/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que às **09h00min** do dia **16 de abril de 2025**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/2025**, tipo menor preço **POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE EXAMES DE RAIOS-X COM LAUDOS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN**. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21 de 1 de abril de 2021, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: pmvflicitacoes2021@gmail.com ou ainda na sala da Comissão de Licitação situada na Rua José Calazans, 169, Centro, Vila Flor/RN, CEP 59.192-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo.

Vila Flor/RN, em 26 de março de 2025

KEDSON JOSE DE LIMA.
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:4847F85F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO**

PREGÃO ELETRÔNICO – 008/2025 PMVF/RN

O pregoeiro do Município de Vila Flor, no uso de suas atribuições legais, torna público que o **Pregão Eletrônico nº 008/2025**, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEIXE, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA NA SEMANA SANTA, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme especificações e quantidades conditas no termo de**

referência, teve como vencedora a empresa: **PESCADOS FISH LTDA – CNPJ: 03.097.776/0001-60**, assim, o resultado.

Vila Flor/RN, em 31 de março de 2025.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:9437D476

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO ELETRÔNICO - 008/2025 PMVF/RN**

A Prefeita Municipal de Vila Flor, Estado do Rio Grande do Norte, Sra. **THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**, no uso de suas atribuições, e de acordo com os atos do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio e o que fundamenta a Lei nº 14.133/21 (com posteriores alterações) e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEIXE, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA NA SEMANA SANTA, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme especificações e quantidades conditas no termo de referência**, tendo como vencedora a empresa **PESCADOS FISH LTDA – CNPJ: 03.097.776/0001-60, com o valor global de R\$ 56.800,00 (cinquenta e seis mil e oitocentos reais); para todos os efeitos previstos em Lei.**

Vila Flor/RN, em 31 de março de 2025.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:CE25D4C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2025**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 006/2025

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAIS ESCOLARES PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN**, conforme especificações e quantidades conditas no termo de referência.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07.

PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO:
Empresa: **RADIANY F MALHEIRO – CNPJ: 21.565.342/0001-29.**

Vencedora, no valor global de **R\$ 29.398,05 (vinte e nove mil, trezentos e noventa e oito reais e cinco centavos.)**.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 27 de março de 2025.

Pela Contratante Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN - CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07
THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Pela Contratada
Radiany F Malheiro –
CNPJ: 21.565.342/0001-29.
Representante o
SR. RADIANY FERNANDES MALHEIRO -
CPF/MF: 076.219.124-48

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:16F18448

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240027
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.169.278/0001-07, com sede na RUA JOSE CALAZANS, 69, representado por THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, PREFEITA MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e a detentora é a empresa C J DE ARAÚJO PESSOA - ME com o CNPJ sob o nº 29.303.584/0001-56, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 202400027, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 15 de fevereiro de 2025 até 14 de fevereiro de 2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor global de R\$ 1.391.892,32 (*Um milhão, trezentos e noventa e um mil, oitocentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos*), conforme descrito na Cláusula Quinta do Contrato.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão requisitante: 03.001 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.007 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração

Órgão requisitante: 07.001 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 2.017 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação

2.018 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAS - PNAE/FUNDAMENTAL

2.019 - CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – SAE

2.020 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NAS ESOLCAS – PDDE

2.022 - PROGRAMA NACIONAL DE ESPORTE ESCOLAR - PNATE/FUNDAMENTAL

2.026 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE

2.027 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PRÉ ESCOLA

Órgão requisitante: 10.001 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.061 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde

1.038 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

Órgão requisitante: 11.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.075 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1500000000; 1705000000; 1720000000; 1500100200; 1700000000; 15001002;

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir 15 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Vila Flor/RN, em 15 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

CNPJ(MF) 08.169.278/0001-07

Contratante

C J DE ARAÚJO PESSOA - ME

CNPJ/MF: 29.303.584/0001-56

Contratada

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:D4F5CDD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE VILA FLOR TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 008/2025**

Fica dispensada a realização do certame licitatório para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN**. Declaro o interessado **MARICLEYDSON COSTA DA SILVA LTDA**, CNPJ sob o nº **17.340.447/0001-02**, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para a execução do serviço de natureza contínua. O serviço será realizado sob a responsabilidade e fiscalização desta Prefeitura Municipal. A motivação se dá pelo pequeno valor da contratação R\$ 58.950,00 (Cinquenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais) e em face de notório interesse público na execução das atividades desempenhadas pelo setor processos. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Vila Flor/RN, para o exercício de 2025, na classificação a seguir: Órgão requisitante: 03.001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2.007 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração; Órgão requisitante: 07.001 – Secretaria Municipal de Educação; Projeto/Atividade: 2.017 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação; Órgão requisitante: 10.001 – Secretaria Municipal de Saúde; Projeto/Atividade: 2.061 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde; Órgão requisitante: 11.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.075 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social; Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Fonte de Recurso: 1500000000; 1705000000; 1720000000; 1500100200; 1700000000; 15001002.

Vila Flor/RN, em 01 de abril de 2025.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:D3D7E017

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR EXTRATO DE
CONTRATO Nº 027/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2025**

CONTRATANTE: Município de Vila Flor/ Prefeitura Municipal

CONTRATADA: MARICLEYDSON COSTA DA SILVA LTDA.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 008/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN

VALOR TOTAL: R\$ 58.950,00 (Cinquenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais)

DATA DE ASSINATURA: 01/04/2025

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia com a sua assinatura e tem duração de 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO:

Órgão requisitante: 03.001 – Secretaria Municipal de Administração;

Projeto/Atividade: 2.007 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração;

Órgão requisitante: 07.001 – Secretaria Municipal de Educação;

Projeto/Atividade: 2.017 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação;

Órgão requisitante: 10.001 – Secretaria Municipal de Saúde;

Projeto/Atividade: 2.061 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde;

Órgão requisitante: 11.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social;

Projeto/Atividade: 2.075 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;

Fonte de Recurso: 1500000000; 1705000000; 1720000000; 1500100200; 1700000000; 15001002.

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador:D33F9B79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE VILA FLOR TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 010/2025**

Fica dispensada a realização do certame licitatório para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, REEMBOLSO, CANCELAMENTO E CHECK-IN DE PASSAGENS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.** Declaro o interessado **EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA**, CNPJ sob o nº **55.738.556/0001-71**, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para a execução do serviço de natureza contínua. O serviço será realizado sob a responsabilidade e fiscalização desta Prefeitura Municipal. A motivação se dá pelo pequeno valor da contratação R\$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais) com desconto sobre a taxa RAV de 50% (cinquenta por cento) e em face de notório interesse público na execução das atividades desempenhadas pelo setor processos. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Vila Flor/RN, para o exercício de 2025, na classificação a seguir: **Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR; **Unidade Orçamentária:** 03.001 - Secretaria Municipal de Administração; **Projeto Atividade:** 2.007 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração; **Fonte de Recurso:** 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos;

Vila Flor/RN, em 01 de abril de 2025.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador:113154E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR EXTRATO DE
CONTRATO Nº 028/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2025**

CONTRATANTE: Município de Vila Flor/ Prefeitura Municipal

CONTRATADA: EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 010/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, REEMBOLSO, CANCELAMENTO E CHECK-IN DE PASSAGENS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO

VALOR TOTAL: 50% (cinquenta por cento) de desconto sobre a taxa RAV

DATA DE ASSINATURA: 01/04/2025

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia com a sua assinatura e tem duração de 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO:

Órgão: Prefeitura Municipal de Vila Flor

Unidade Orçamentária: 03.001 - Secretaria Municipal de Administração

Projeto Atividade: 2.007 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador:00901COD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2025 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65º, inciso VI, da lei Orgânica do Município e ainda:

De acordo com Lei Municipal nº 806/2015, de 25 de junho de 2015, em conformidade com as disposições estabelecidas -Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Resolução 453/2012 do CNS, Lei Federal nº 141/2012, Regimento Interno do CMS/Florânia-RN, Reunião Ordinária 68º e dá outras providências.

Considerando e atendendo o período e processo eleitoral para nova composição do CMS – Florânia/RN, para vigência pretendida.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Colegiado e Membros da Mesa Diretora para compor o Conselho Municipal de Saúde de Florânia/RN, para o segundo biênio 2025 a 2027 e dá outras providências.

Art. 2º O Colegiado e Membros da Mesa Diretora para compor o Conselho Municipal de Saúde de Florânia/RN, terão o mandato de dois anos, compreendidos para o segundo biênio 2025 a 2026 e dá outras providências.

Art. 3º Ficam nomeados os seguintes Membros Titulares e Suplentes com as respectivas representatividades:

SINDICATO DOS AGENTES DE SAÚDE/RN

Adailton Judson Toscano – Titular
João Paulo Dantas de Medeiros – Suplente

CENTRO COMUNITÁRIO RENASCER

Vitoriano Fernandes Cosme – Titular
João Maria de Souza – Suplente

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

Patrick Gomes Cruz – Titular
Jandson Vasconcelos Pereira – Suplente

ESCOLA MUNICIPAL MACÁRIA GIFFONI

Karina Maria de Medeiros Cassiano – Titular
Marcos Antônio dos Santos – Suplente

PARÓQUIA SÃO SEBASTIÃO E NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

José Adailson de Morais – Titular
Maria Aparecida Pereira – Suplente

CENTRO EDUCACIONAL SENHOR MENINO (CRECHE)

Sandra Maria de Medeiros Cassiano – Titular
Elizeth Dantas Martins – Suplente

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA/RN

Demétrio Xavier Cavalcante Filho – Titular
Marise Medeiros Silva – Suplente

SINDICATO DE SAÚDE/RN

Fernanda Ricelle Tomaz Dantas – Titular
Maria Gildete Félix – Suplente

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PE. JOSÉ DANTAS CORTEZ

José Félix de Lima – Titular
Cryslayne Felix de Souza – Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Irafran Lopes Nobre de Almeida – Titular
Sâmara Asley de Medeiros - Laurentino – Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Miquéias de Araújo Souza – Titular
Lázaro Washington Toscano Barros – Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Maria Clara de Medeiros Rocha – Titular
Damião Silva de Souza – Suplente

Art. 5º De acordo com processo democrático eleitoral interno do colegiado, que ocorreu na 68ª Reunião Ordinária do CMS, fica

nomeada a Mesa Diretora para o primeiro biênio 2022 a 2024 e dá outras providências.

Art. 6º Ficam nomeados os seguintes Membros:

Irafran Lopes Nobre de Almeida – Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Florânia/RN.

Maria Clara de Medeiros Rocha – Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Florânia/RN.

Elizeth Dantas Martins – Primeiro Secretário do Conselho Municipal de Saúde de Florânia/RN.

Patrick Gomes Cruz – Segundo Secretário do Conselho Municipal de Saúde de Florânia/RN.

Art. 7º Para auxiliar o CMS como Secretária Executiva, fica nomeada a servidora efetiva Adriana Carla Cruz Soares.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 01 de Abril de 2025

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:8BA9E428

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 043/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia, inscrita no CNPJ sob o nº 08.181.562/0001-90.

CONTRATADA: Extrema Construções e Empreendimentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 29.288.569/0001-86.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 043/2024, cujo objeto é a construção de um ginásio poliesportivo no Distrito Rural João da Cruz, em razão da não conclusão do objeto no prazo inicialmente pactuado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado até **29 de junho de 2025**.

Florânia/RN, 31 de março de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GILVAN DE MEDEIROS FIRMINO

Representante Legal da Contratada

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:5ADC98F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000126/2025**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE SERVIÇOS DIVERSOS COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE OBRAS, AGRICULTURA E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Serviços Urbanos do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025** o qual teve como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE SERVIÇOS DIVERSOS COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE OBRAS, AGRICULTURA E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital nº 006/2025, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

| Empresa | BRUNO SOLUCOES LTDA | | | CNPJ | 52.638.302/0001-93 | |
|-----------------------------|--|--------|-----|-----------------------|--------------------|--|
| Relação dos itens vencidos | | | | | | |
| | DESCRIÇÃO | QUANT | UND | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | |
| 01 | CAMINHÃO MUNCK CAPACIDADE DE FORÇA 7 TONELADAS, OPERADOR DE MÁQUINA; MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E COMBUSTÍVEL É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA | DIÁRIA | 30 | 699,00 | 20.970,00 | |
| 04 | PÁ CARREGADEIRA COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL. CARACTERÍSTICA: COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TOMBAMENTO DE 8.000 KG; CAPACIDADE MÍNIMA DE CAÇAMBA DE 1,60-77,00m³; COM POTÊNCIA DE ACORDO COM A ISSO 9294/SAE J1349 DE 102 KW/137hp E POTÊNCIA NOMINAL DE ACORDO ISO 14396/ECE-R.120. OPERADOR DO VEÍCULO; MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E COMBUSTÍVEL É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA | HORA | 400 | 215,00 | 86.000,00 | |
| 06 | RETRO ESCAVADEIRA COM OPERADOR DE MÁQUINA E COMBUSTÍVEL. CARACTERÍSTICA: COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CAÇAMBA DE 1,15M³; COM CAVALO DE POTÊNCIA DO MOTOR MÍNIMA DE TRÊS CILINDROS É DE 60 PARA 80; CAPACIDADE MÍNIMA DE ESCAVAÇÃO DA ESCAVADEIRA É DE 16 POLEGADAS. MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. | HORAS | 300 | 159,90 | 47.970,00 | |
| VALOR TOTAL ESTIMADO | | | | R\$ 154.940,00 | | |

| Empresa | JAM SERIDO LOCACAO E SERVICOS LTDA | | | CNPJ | 30.433.871/0001-60 | |
|-----------------------------|--|--------|-----|-----------------------|--------------------|--|
| Relação dos itens vencidos | | | | | | |
| | DESCRIÇÃO | QUANT | UND | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | |
| 02 | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA MONTADA EM ESTEIRA COM CAPACIDADE DE 20 A 22 TONELADAS CONDUZIDA POR CAVALO MECÂNICO (PRANCHA) OPERADOR DA MÁQUINA; MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E COMBUSTÍVEL É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA | HORA | 400 | 342,90 | 137.160,00 | |
| 03 | COMPRESSOR DE AR COMPRIMIDO EQUIPADO COM PERFURATRIZ MANUAL. OPERADOR DA MÁQUINA; MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E COMBUSTÍVEL É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA | DIÁRIA | 30 | 899,00 | 26.970,00 | |
| VALOR TOTAL ESTIMADO | | | | R\$ 164.130,00 | | |

| Empresa | MSK CONSTRUCOES LTDA | | | CNPJ | 24.415.659/0001-77 | |
|-----------------------------|---|-------|-------|----------------------|--------------------|--|
| Relação dos itens vencidos | | | | | | |
| | DESCRIÇÃO | QUANT | UND | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | |
| 05 | CAVALO MECÂNICO COM SEMI-REBOQUE (PRANCHA) PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, OPERADOR DO VEÍCULO; MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E COMBUSTÍVEL É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA | KM | 5.000 | 10,20 | 51.000,00 | |
| VALOR TOTAL ESTIMADO | | | | R\$ 51.000,00 | | |

Acari/RN, 31 de março de 2025.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:

Guilherme Caio Medeiros Santos

Código Identificador:457BB148

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60 com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000 Município de ANGICOS – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 048/2025**, processo administrativo nº **1.213.003/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir: **DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Material Hospitalar para atender o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do município de Angicos/RN**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº **003/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

| |
|--|
| EMPRESA: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME |
| CNPJ: 26.690.173/0001-72 |
| ENDEREÇO: AVENIDA INTERVENTORA MARIO CAMARA, 2661, N S DE NAZARE, NATAL/RN, CEP: 59062-600. |

| | |
|--|----------------------|
| REPRESENTANTE: TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ | CPF: 007.422.234-18 |
| E-MAIL: JMLICITACAO2017@GMAIL.COM | TEL.: (84) 3302-6473 |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Valor Total(R\$) |
|------|---|------------------|----------------|--------|------------------|------------------|
| 1 | AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 40MM X 12,0MM. | MEDIX | Unidade | 8.000 | RS0,08 | RS640,00 |
| 14 | ATADURA DE CREPOM TIPO I (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 10 CM DE LARGURA X 1,8 METROS DE COMPRIMENTO(RE-POUSO). EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001(ANVISA) E PORTARIA 106/2003 DO INM | KASMED | Unidade | 17.000 | RS0,49 | RS8.330,00 |
| 15 | ATADURA DE CREPOM TIPO I (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 15 CM DE LARGURA X 1,8 METROS DE COMPRIMENTO(RE-POUSO). EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001(ANVISA) E PORTARIA 106/2003 DO INM | KASMED | Unidade | 18.200 | RS0,74 | RS13.468,00 |
| 38 | CLOREXIDINA ALCOÓLICA 5% | RIOQUIMICA | Litro | 390 | RS13,31 | RS5.190,90 |
| 39 | CLOREXIDINA AQUOSA 1% | RIOQUIMICA | Litro | 340 | RS11,20 | RS3.808,00 |
| 49 | COLETOR PERFURO CORTANTE 20 L | BIOBRASIL | Unidade | 2.000 | RS7,37 | RS14.740,00 |
| 50 | 0028990 - COLETOR PERFURO CORTANTE 7L | BIOBRASIL | Unidade | 600 | RS4,31 | RS2.586,00 |
| 53 | COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 - NÃO ESTÉRIL - PACOTE C/ 500 UNIDADES 11 FIOS. | BIOTEXTIL | Pacote | 21.000 | RS13,00 | RS273.000,00 |
| 55 | COMPRESSA P/ CAMPO OPERATÓRIO, DIMENSÃO 50 X 45 CM, PACOTE COM 50 UNIDADES | BIOTEXTIL | Pacote | 150 | RS57,50 | RS8.625,00 |
| 56 | DETERGENTE LÍQUIDO ENZIMÁTICO, CONCENTRADO, PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, COM 3 ENZIMAS - FRASCO 1000 ML | PROLINK | Litro | 140 | RS20,40 | RS2.856,00 |
| 57 | DISPOSITIVO PARA CONEXÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, EM DUAS VIAS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, POLIFIX 2 VIAS | MEDIX | Unidade | 4.000 | RS0,87 | RS3.480,00 |
| 63 | ESCOVA COM DEGERMANTE | RIQUIMICA | Unidade | 600 | RS2,06 | RS1.236,00 |
| 64 | ESFINGOMANÔMETRO ANERÓIDE ADULTO | PREMIUM | Unidade | 150 | RS69,16 | RS10.374,00 |
| 68 | ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 X 4,5 CM | CRAL | Rolo | 2.400 | RS9,22 | 22.128,00 |
| 70 | ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA, LISA, ISENTA DE REBARBAS, COM SUPERFÍCIE DEVIDAMENTE ACABADA, PACOTE COM 100 UNIDADES. | THEOTO | Pacote | 570 | RS12,05 | RS6.868,50 |
| 74 | ESTETOSCOPIO | PREMIUM | Unidade | 150 | RS19,00 | RS2.850,00 |
| 78 | FIO ALGODAO 2-0 S/AGULHA CX C/ 24 UNIDADES | SHALON | Caixa | 20 | RS58,02 | RS1.160,40 |
| 80 | FIO ALGODAO 3-0 SEM AGULHA CX C/ 24 UNIDADES | SHALON | Caixa | 20 | RS65,00 | RS1.300,00 |
| 81 | FIO CAT-GUT SIMPLES, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 0, MEDINDO 45 CM DE COMPRIMENTO, C/ AGULHA DE 3/8 DE CÍRCULO, CORTANTE, MEDINDO 4 CM, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. (CAIXA C/24 UNIDADES). | TECHNOFIO | Caixa | 30 | RS105,00 | RS3.150,00 |
| 82 | FIO CAT-GUT SIMPLES, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 1-0, MEDINDO 45 CM DE COMPRIMENTO, C/ AGULHA DE 3/8 DE CÍRCULO, CORTANTE, MEDINDO 4 CM, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. (CAIXA C/24 UNIDADES). | TECHNOFIO | Caixa | 30 | RS100,00 | RS3.000,00 |
| 83 | FIO CAT-GUT SIMPLES, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 2-0, MEDINDO 45 CM DE COMPRIMENTO, C/ AGULHA DE 3/8 DE CÍRCULO, CORTANTE, MEDINDO 4 CM, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. (CAIXA C/24 UNIDADES). | TECHNOFIO | Caixa | 30 | RS95,00 | RS2.850,00 |
| 85 | FIO CROMADO 0 AG CILIND 40MM CX C/ 24 UNIDADES | TECHNOFIO | Caixa | 30 | RS105,00 | RS3.150,00 |
| 86 | FIO CROMADO 1-0 AG CILIND 40MM CX C/ 24 UNIDADES | TECHNOFIO | Caixa | 30 | RS100,00 | RS3.000,00 |
| 87 | FIO CROMADO 2-0 AG CILIN 30/ 31MM CX C/ 24 UNIDADES | TECHNOFIO | Caixa | 30 | RS100,00 | RS3.000,00 |
| 93 | FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MX50 | MISSNER | Rolo | 70 | RS5,37 | RS375,90 |
| 94 | FITA AUTOCLAVE 19X30 | CRAL | Rolo | 150 | RS5,32 | RS798,00 |
| 97 | FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, C/FLOC-GEL PROTETOR, TAMANHO G COM 08 UNIDADES | BELIFE | Pacote | 50 | RS11,24 | RS562,00 |
| 98 | FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, C/FLOC-GEL PROTETOR, TAMANHO EG COM 07 UNIDADES | BELIFE | Pacote | 50 | RS11,24 | RS562,00 |
| 99 | FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, C/FLOC-GEL PROTETOR, TAMANHO M. COM 08 UNIDADES | BELIFE | Pacote | 50 | RS11,24 | RS562,00 |
| 100 | FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL G COM 07 UNIDADES | CONFORT BABY | Pacote | 100 | RS5,21 | RS521,00 |
| 102 | FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL M COM 08 UNIDADES | CONFORT BABY | Pacote | 100 | RS6,00 | RS600,00 |
| 103 | FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL P COM 09 UNIDADES | CONFORT BABY | Pacote | 100 | RS6,00 | RS600,00 |
| 105 | HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% | FORTSAN | Litro | 100 | RS4,50 | RS450,00 |
| 106 | IDOPOVIDONA 10% SOLUÇÃO DEGERMANTE - FRASCO 1 LITRO | RIQUIMICA | Litro | 200 | RS47,50 | RS9.500,00 |
| 107 | IDOPOVIDONA 10% SOLUÇÃO TÓPICA - FRASCO 1 LITRO. | RIQUIMICA | Litro | 200 | RS46,25 | RS9.250,00 |
| 108 | 0029048 - KIT NEBULIZACAO AR COMPRIMIDO INFANTIL | FOYOMED | Kit | 30 | RS13,50 | RS405,00 |
| 120 | LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL HOSPITALAR, 60 CM X 50 MTS | PROSPACK | Rolo | 640 | RS9,36 | RS5.990,40 |
| 125 | LUVA PARA PROCEDIMENTO G COM 100 UNIDADES | MEDIX | Caixa | 1.260 | RS23,20 | RS29.232,00 |
| 129 | MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL PFF2 N95 COM ELÁSTICO E CLIP NASAL - PCT C/10 UND | KASMED | Pacote | 1.000 | RS14,20 | RS14.200,00 |
| 130 | MÁSCARA DE VENTURI P/ PEDIATRIA | FOYOMED | Unidade | 20 | RS15,00 | RS300,00 |
| 139 | SAPATILHA DESCARTÁVEL | PREVEMAX | Unidade | 6.000 | RS0,09 | RS540,00 |
| 143 | SCALP 25 | MEDIX | Unidade | 1.300 | RS0,26 | RS338,00 |
| 151 | SERINGA DESC. 20ML C/AGULHA 25 X 7 | SR | Unidade | 29.000 | RS0,49 | RS14.210,00 |
| 152 | SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 04 | BIOBASE | Unidade | 600 | RS0,65 | RS390,00 |
| 153 | SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 06 | BIOBASE | Unidade | 600 | RS0,67 | RS402,00 |
| 154 | SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 12 | BIOBASE | Unidade | 2.400 | RS0,72 | 1.728,00 |
| 155 | SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 14 | BIOBASE | Unidade | 600 | RS0,67 | RS402,00 |
| 156 | SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 16 | BIOBASE | Unidade | 600 | RS0,80 | RS480,00 |
| 158 | SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 08 | BIOBASE | Unidade | 2.400 | RS0,75 | RS1.800,00 |
| 159 | SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 10 | BIOBASE | Unidade | 2.400 | RS0,75 | 1.800,00 |
| 161 | SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 08 | LABOR IMPORT | Unidade | 600 | RS4,00 | RS2.400,00 |
| 162 | SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 10 | LABOR IMPORT | Unidade | 600 | RS4,00 | RS2.400,00 |
| 166 | Sonda Foley 02 VIAS Nº 18 | LABOR IMPORT | Unidade | 780 | RS3,85 | RS3.003,00 |
| 174 | SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 18 | BIOBASE | Unidade | 600 | RS0,89 | RS534,00 |
| 177 | -SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 06 | BIOBASE | Unidade | 600 | RS0,63 | RS378,00 |
| 181 | SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14 | BIOBASE | Unidade | 600 | RS0,77 | RS462,00 |
| 187 | SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 04 | BIOBASE | Unidade | 600 | RS1,40 | RS840,00 |
| 188 | SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 06 | BIOBASE | Unidade | 600 | RS1,37 | RS822,00 |
| 190 | SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10 | BIOBASE | Unidade | 780 | RS1,27 | RS990,60 |
| 191 | SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12 | BIOBASE | Unidade | 780 | RS1,18 | RS920,40 |
| 194 | SONDA URETRAL Nº 04 | BIOBASE | Unidade | 420 | RS0,57 | RS239,40 |
| 195 | SONDA URETRAL Nº 06 | BIOBASE | Unidade | 540 | RS0,57 | RS307,80 |
| 196 | SONDA URETRAL Nº 08 | BIOBASE | Unidade | 4.000 | RS0,57 | RS2.280,00 |
| 198 | 0029135 - SONDA URETRAL Nº 12 | BIOBASE | Unidade | 11.000 | RS0,55 | RS6.050,00 |
| 203 | SACO DE LIXO HOSPITALAR - 50 L | VERDEPLAS | Unidade | 2.000 | RS0,25 | RS500,00 |
| 207 | TIRA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE CAIXA COM 50 TIRAS | ON CALL PLUS | Caixa | 4.050 | RS22,40 | RS90.720,00 |
| 208 | TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL PACOTES COM 100 UNIDADES | ABL | Pacote | 100 | RS7,79 | RS779,00 |
| 212 | AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA SPINAL 25GX3 | PROCARE | Unidade | 500 | RS5,70 | RS2.850,00 |
| 217 | CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL | BIOSANI | Unidade | 500 | RS1,400 | RS700,00 |
| 219 | COBERTURA DE OBITO G | FIBRA INDUSTRIAL | Unidade | 100 | RS23,00 | RS2.300,00 |

| | | | | | | |
|--|----------------------------|--------------|---------|-----|----------|-------------|
| 226 | EQUIPO ALIMENTAÇÃO ENTERAL | MEDIX | Unidade | 400 | R\$1,25 | R\$500,00 |
| 230 | FIO CATEGUT CROMADO 3-0 | TECHNOFIO | Caixa | 30 | R\$95,00 | R\$2.850,00 |
| 238 | JELCO 14 | LABOR IMPORT | Unidade | 700 | R\$1,07 | R\$749,00 |
| VALOR TOTAL: R\$ 620.364,30, (seiscentos e vinte mil, trezentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos) | | | | | | |

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a **homologação da licitação** ou da **contratação direta**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8 abaixo.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

I - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

II - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de **fato superveniente** que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8 abaixo, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8 abaixo, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 25 de Março de 2025.

ASSINATURAS

Miguel Pinheiro Neto
Prefeito Municipal
Representante legal do órgão gerenciador

JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
 CNPJ/MF: 26.690.173/0001-72
 TONIO FERNANDO SILVEIRA MATRIZ
 CPF/MF: 007.422.234-18
 REPRESENTANTE(S) LEGAL (IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)

Publicado por:
 Leslie Rayssa Pinheiro de Melo
Código Identificador:8C467397

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2252/2025 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 823.655,00 (OITOCENTOS E VINTE TRÊS MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).

Eu, **Luís Sabino da Costa Neto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 0019/2025, de autoria do Gabinete Civil, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, em favor da secretaria municipal de Educação, no valor de 823.655,00 (oitocentos e vinte três mil e seiscientos e cinquenta e cinco reais), nos termos que dispõem os arts. 40, e 41, I, da Lei nº 4.320/64, destinado à “**criação de fonte de destinação de recurso, assim como para o reforço de dotação orçamentária**”, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – PODER EXECUTIVO

| | | | | | | |
|---|--------|---|------------------|----------|-----|-------------------|
| Unidade Orçamentária | 2036 | Secretaria Municipal de Educação | | | | |
| Função | 12 | Educação | | | | |
| Subfunção | 365 | Educação Infantil | | | | |
| Programa | 8 | Valorização e Qualificação da Educação | | | | |
| Ação | 1.8 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Educação Infantil/Creche | | | | |
| Natureza da Despesa | 4 | Despesas de Capital | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 44 | Investimentos | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 4490 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 449052 | Equipamentos e Material Permanente | Fonte de Recurso | 25420000 | R\$ | 450.000,00 |
| Elemento de Despesa | 449052 | Equipamentos e Material Permanente | Fonte de Recurso | 25430000 | R\$ | 58.000,00 |
| Valor do Crédito Adicional Suplementar (R\$) | | | | | | 508.000,00 |
| Ação | 1.66 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Educação Infantil/Pré-Escola | | | | |
| Natureza da Despesa | 4 | Despesas de Capital | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 44 | Investimentos | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 4490 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 449052 | Equipamentos e Material Permanente | Fonte de Recurso | 25430000 | R\$ | 150.000,00 |
| Valor do Crédito Adicional Suplementar (R\$) | | | | | | 150.000,00 |
| Função | 12 | Educação | | | | |
| Subfunção | 122 | Administração Geral | | | | |
| Programa | 3 | Apoio Administrativo as Ações finalísticas do Município | | | | |
| Ação | 1.6 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Secretaria | | | | |
| Natureza da Despesa | 4 | Despesas de Capital | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 44 | Investimentos | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 4490 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 449052 | Equipamentos e Material Permanente | Fonte de Recurso | 25510000 | R\$ | 26.000,00 |
| Elemento de Despesa | 449052 | Equipamentos e Material Permanente | Fonte de Recurso | 25690000 | R\$ | 33.100,00 |
| Valor do Crédito Adicional Suplementar (R\$) | | | | | | 59.100,00 |
| Função | 12 | Educação | | | | |
| Subfunção | 306 | Alimentação e Nutrição | | | | |
| Programa | 8 | Valorização e Qualificação da Educação | | | | |
| Ação | 2.25 | Manutenção das Ações de Alimentação Escolar do Ensino Fundamental do Município de Apodi | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 339030 | Material de Consumo | Fonte de Recurso | 25520000 | R\$ | 1.100,00 |
| Valor do Crédito Adicional Suplementar (R\$) | | | | | | 1.100,00 |
| Ação | 2.26 | Manutenção das Ações de Alimentação Escolar da Educação Infantil/Creche do Município de Apodi | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 339030 | Material de Consumo | Fonte de Recurso | 25520000 | R\$ | 26.300,00 |
| Valor do Crédito Adicional Suplementar (R\$) | | | | | | 26.300,00 |
| Ação | 2.28 | Manutenção das Ações de Alimentação Escolar para a Educação Especial | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 339030 | Material de Consumo | Fonte de Recurso | 25520000 | R\$ | 6.600,00 |
| Valor do Crédito Adicional Suplementar (R\$) | | | | | | 6.600,00 |

| | | | | | | |
|---|--------|---|------------------|----------|----|-------------------|
| Subfunção | 361 | Ensino Fundamental | | | | |
| Programa | 8 | Valorização e Qualificação da Educação | | | | |
| Ação | 2.36 | Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 339039 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | Fonte de Recurso | 25500000 | RS | 58.400,00 |
| Valor do Crédito Adicional Suplementar (R\$) | | | | | | 58.400,00 |
| Subfunção | 361 | Ensino Fundamental | | | | |
| Programa | 8 | Valorização e Qualificação da Educação | | | | |
| Ação | 2.29 | Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino. | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 339039 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | Fonte de Recurso | 25530000 | RS | 14.155,00 |
| Valor do Crédito Adicional Suplementar (R\$) | | | | | | 14.155,00 |
| Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$) | | | | | | 823.655,00 |

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão cobertas com recursos provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

| | | | | |
|--|------------------|----------|----|-------------------|
| Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, Banco Do Brasil - Conta Corrente nº 34379-x Agência nº 0892-3 - Apodi - RN. | Fonte de Recurso | 25420000 | RS | 450.000,00 |
| Valor do Superávit Financeiro (R\$) | | | | 450.000,00 |
| Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, Banco Do Brasil - Conta Corrente nº 34379-x Agência nº 0892-3 - Apodi - RN. | Fonte de Recurso | 25430000 | RS | 208.000,00 |
| Valor do Superávit Financeiro (R\$) | | | | 208.000,00 |
| Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, Banco Do Brasil - Conta Corrente nº 32648-8 Agência nº 0892-3 - Apodi - RN. | Fonte de Recurso | 25510000 | RS | 26.000,00 |
| Valor do Superávit Financeiro (R\$) | | | | 26.000,00 |
| Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, Banco Do Brasil - Conta Corrente nº 14702-8 Agência nº 0892-3 - Apodi - RN. | Fonte de Recurso | 25530000 | RS | 4.855,00 |
| Valor do Superávit Financeiro (R\$) | | | | 4.855,00 |
| Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, Banco Do Brasil - Conta Corrente nº 20913-9 Agência nº 0892-3 - Apodi - RN. | Fonte de Recurso | 25520000 | RS | 13.200,00 |
| Valor do Superávit Financeiro (R\$) | | | | 13.200,00 |
| Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, Banco Do Brasil - Conta Corrente nº 14464-9 Agência nº 0892-3 - Apodi - RN. | Fonte de Recurso | 25500000 | RS | 58.400,00 |
| Valor do Superávit Financeiro (R\$) | | | | 58.400,00 |
| Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, Banco Do Brasil - Conta Corrente nº 23077-4 Agência nº 0892-3 - Apodi - RN. | Fonte de Recurso | 25690000 | RS | 33.100,00 |
| Valor do Superávit Financeiro (R\$) | | | | 33.100,00 |
| Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, Banco Do Brasil - Conta Corrente nº 21048-X Agência nº 0892-3 - Apodi - RN. | Fonte de Recurso | 25530000 | RS | 9.300,00 |
| Valor do Superávit Financeiro (R\$) | | | | 9.300,00 |
| Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, Banco Do Brasil - Conta Corrente nº 11006-X Agência nº 0892-3 - Apodi - RN. | Fonte de Recurso | 25200000 | RS | 20.800,00 |
| Valor do Superávit Financeiro (R\$) | | | | 20.800,00 |
| Total do Superávit Financeiro (R\$) | | | | 823.655,00 |

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 27 de fevereiro de 2025

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:2B6886AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2025, publicado na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 20/02/2025**, processo administrativo n.º14020007/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS, destinado a Secretaria Municipal de Agricultura Irrigação Recursos Hídricos e Meio Ambiente do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. do edital de Licitação nº 006/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição..

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:**PREÇO REGISTRADO****2119 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI (26.691.021/0001-94)**

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Qtde | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|---------------------|--|--------------|-------|------|----------------------|-------------------|
| 1 | 8791 - Motor Bomba Submerso de 1,0cv, trifásico: Com 10 estágio p/diâmetro mínimo do poço de 4,0", recalque de 1.1/2", vazão em (m³/h) mínima: 0,6 e máxima: 3,6 m³/h; altura manométrica em (mca) mínima: 44 e máxima: 100, para sistema de abastecimento e irrigação. | UN | Leão | 3 | 3.150,00 | 9.450,00 |
| 2 | 8801 - Motor Bomba Submerso de 1,0cv, Monofásico: Com 10 estágio p/diâmetro mínimo do poço de 4,0", recalque de 1.1/2", vazão em (m³/h) mínima: 0,6 e máxima: 3,6 m³/h; altura manométrica em (mca) mínima: 44 e máxima: 100, para sistema de abastecimento e irrigação. | UN | Leão | 1 | 2.970,00 | 2.970,00 |
| 3 | 8804 - Motor Bomba Submerso, 1,5Cv trifásico: Com 15 estágio, p/diâmetro mínimo do poço de 4,0", recalque de 1.1/2", vazão em (m³/h) mínima: 0,6 e máxima: 3,6m³/h; altura manométrica em (mca) mínima: 67 e máxima: 148, para sistema de abastecimento e irrigação. | UN | Leão | 1 | 3.335,00 | 3.335,00 |
| 4 | 8809 - Motor Bomba Submerso, 2,0Cv trifásico: Com 12 estágio, p/diâmetro mínimo do poço de 4,0", recalque de 1.1/2", vazão em (m³/h) mínima: 1,5 e máxima: 6,5m³/h; altura manométrica em (mca) mínima: 48 e máxima: 127, para sistema de abastecimento e irrigação. | UN | Leão | 1 | 3.330,00 | 3.330,00 |
| 5 | 8812 - Motor Bomba Submerso, 3,0Cv trifásico: Com 11 estágio, p/diâmetro mínimo do poço de 4,0", recalque de 1.1/2", vazão em (m³/h) mínima: 5,0 e máxima: 13,0m³/h; altura manométrica em (mca) mínima: 27 e máxima: 89, para sistema de abastecimento e irrigação. | UN | Leão | 2 | 4.410,00 | 8.820,00 |
| 10 | 15038 - Motor Bomba Submerso, 9,0Cv trifásico: Com 09 estágio, p/diâmetro mínimo do poço de 6,0", recalque de 2.1/2", vazão em (m³/h) mínima: 12 e máxima: 24; altura manométrica em (mca) mínima: 66 e máxima: 157, para sistema de abastecimento e irrigação. | UND | Leão | 1 | 12.850,00 | 12.850,00 |
| 12 | 8827 - Motor Bomba Submerso, 13,0Cv trifásico: Com 13 estágio, p/diâmetro mínimo do poço de 06", recalque de 2.1/2", vazão em (m³/h) mínima: 12 e máxima: 24; altura manométrica em (mca) mínima: 93 e máxima: 227, para sistema de abastecimento e irrigação. | UN | Leão | 1 | 14.280,00 | 14.280,00 |
| 13 | 8828 - Motor Bomba Submerso, 15,0Cv trifásico: Com 14 estágio, p/diâmetro mínimo do poço de 06", recalque de 2.1/2", vazão em (m³/h) mínima: 12 e máxima: 24; altura manométrica em (mca) mínima: 104 e máxima: 246, para sistema de abastecimento e irrigação. | UN | Leão | 3 | 15.810,00 | 47.430,00 |
| Total (R\$): | | | | | | 102.465,00 |

209 - COMERCIAL BRENOL LTDA - ME (05.427.021/0001-01)

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Qtde | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|---------------------|---|--------------|--------|------|----------------------|-------------------|
| 6 | 8814 - Motor Bomba Submerso, 4,0Cv trifásico: Com 13 estágio, p/diâmetro mínimo do poço de 4,0", recalque de 1.1/2", vazão em (m³/h) mínima: 5,0 e máxima: 13,0m³/h; altura manométrica em (mca) mínima: 35 e máxima: 107, para sistema de abastecimento e irrigação. | UN | EBARA | 3 | 2.160,00 | 6.480,00 |
| 7 | 8818 - Motor Bomba Submerso, 5,0Cv trifásico: Com 14 estágio, p/diâmetro mínimo do poço de 4,0", recalque de 02", vazão em (m³/h) mínima: 7,0 e máxima: 17; altura manométrica em (mca) mínima: 45,5 e máxima: 123,5, para sistema de abastecimento e irrigação. | UN | EBARA | 2 | 2.180,00 | 4.360,00 |
| 8 | 8819 - Motor Bomba Submerso, 6,0Cv trifásico: Com 17 estágio, p/diâmetro mínimo do poço de 4,0", recalque de 02", vazão em (m³/h) mínima: 7,0 e máxima: 17; altura manométrica em (mca) mínima: 55 e máxima: 150, para sistema de abastecimento e irrigação. | UN | EBARA | 2 | 5.000,00 | 10.000,00 |
| 9 | 8820 - Motor Bomba Submerso, 7,0Cv trifásico: Com 19 estágio, p/diâmetro mínimo do poço de 4,0", recalque de 02", vazão em (m³/h) mínima: 7,0 e máxima: 17; altura manométrica em (mca) mínima: 65 e máxima: 169, para sistema de abastecimento e irrigação. | UN | EBARA | 2 | 2.880,00 | 5.760,00 |
| 11 | 8823 - Motor Bomba Submerso, 10Cv trifásico: Com 28 estágio, p/diâmetro mínimo do poço de 4,0", recalque de 02", vazão em (m³/h) mínima: 07 e máxima: 17; altura manométrica em (mca) mínima: 91 e máxima: 243, para sistema de abastecimento e irrigação. | UN | DANCOR | 2 | 11.200,00 | 22.400,00 |
| Total (R\$): | | | | | | 49.000,00 |

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.

3.2. Participantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE. .

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 31 de março de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

Josimar Ferreira De Lima ME, CNPJ: 26.691.021/0001-94

Rep. Legal:

JOSIMAR FERREIRA DE LIMA,

CPF: 024.023.534-73 – Fornecedor 1

Comercial Brenol LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim -CNPJ 05.427.021/0001-01 -,

Rep. Legal:

BRENO CABRAL GALVÃO –

CPF: ° 762.459.934-15 – Fornecedor 2.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:0BDFAD32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2025, publicado na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 20/02/2025**, processo administrativo n.º14020008/2025, RESOLVE, registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERTO E MANUTENÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS E QUADRO ELÉTRICOS. DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA IRRIGAÇÃO RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. do edital de Licitação nº 007/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

5640 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA (45.575.331/0001-98)

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Qtde | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|---------------------|---|--------------|---------|------|----------------------|-------------------|
| 1 | 14225 - Motor Bomba Submerso de 1,0 a 3,0 CV, com até 15 estágios. | UND | PROPRIA | 15 | 1.580,00 | 23.700,00 |
| 2 | 14226 - Motor Bomba Submerso de 4,0 a 6,0 CV, com até 17 estágios | UND | PROPRIA | 15 | 1.850,00 | 27.750,00 |
| 3 | 14227 - Motor Bomba Submerso de 7,0 a 9,0 CV, com até 24 estágios | UND | PROPRIA | 10 | 2.150,00 | 21.500,00 |
| 4 | 14228 - Motor Bomba Submerso de 10,0 a 13,0 CV, com até 28 estágios | UND | PROPRIA | 10 | 2.645,00 | 26.450,00 |
| 5 | 14229 - Quadro Elétrico para Motor Bomba Submerso de 1,0 a 3,0 CV, com até 15 estágios. | UND | PROPRIA | 10 | 1.345,00 | 13.450,00 |
| 6 | 15034 - Conserto de quadro elétrico para motor bomba submerso de 4,0 a 6,0 Cv, com até 17 estágio | UND | PROPRIA | 10 | 1.525,00 | 15.250,00 |
| 7 | 14231 - Quadro Elétrico para Motor Bomba Submerso de 7,0 a 9,0 CV, com até 24 estágios. | UND | PROPRIA | 4 | 1.610,00 | 6.440,00 |
| 8 | 14232 - Quadro Elétrico para Motor Bomba Submerso de 10,0 a 13,0 CV, com até 28 estágios. | UND | PROPRIA | 4 | 1.855,00 | 7.420,00 |
| Total (R\$): | | | | | | 141.960,00 |

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.

Participantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que

avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliemos a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 01 de abril de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

Z Barbosa de Menezes Neto LTDA,

CNPJ: 45.575.331/0001-98.

Rep. Legal:

Z BARBOSA DE MENEZES NETO,

CPF: 027.991.094-03.

Fornecedor 1

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:F955F6C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 0027/2025 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 823.655,00 (OITOCENTOS E VINTE TRÊS MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).

Luis Sabino da Costa Neto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 1º da Lei Municipal nº 2252/2025, de 27 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3487, de 21 de fevereiro de 2028,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, em favor da secretaria municipal de Educação, no valor de 823.655,00 (oitocentos e vinte três mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais), nos termos que dispõem os arts. 40, e 41, I, da Lei nº 4.320/64, destinado à “**criação de fonte de destinação de recurso, assim como para o reforço de dotação orçamentária**”, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – PODER EXECUTIVO

| | | | | | | |
|---|--------|---|------------------|----------|-----|-------------------|
| Unidade Orçamentária | 2036 | Secretaria Municipal de Educação | | | | |
| Função | 12 | Educação | | | | |
| Subfunção | 365 | Educação Infantil | | | | |
| Programa | 8 | Valorização e Qualificação da Educação | | | | |
| Ação | 1.8 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Educação Infantil/Creche | | | | |
| Natureza da Despesa | 4 | Despesas de Capital | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 44 | Investimentos | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 4490 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 449052 | Equipamentos e Material Permanente | Fonte de Recurso | 25420000 | R\$ | 450.000,00 |
| Elemento de Despesa | 449052 | Equipamentos e Material Permanente | Fonte de Recurso | 25430000 | R\$ | 58.000,00 |
| Valor do Crédito Adicional Suplementar (R\$) | | | | | | 508.000,00 |
| Ação | 1.66 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Educação Infantil/Pré-Escola | | | | |
| Natureza da Despesa | 4 | Despesas de Capital | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 44 | Investimentos | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 4490 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 449052 | Equipamentos e Material Permanente | Fonte de Recurso | 25430000 | R\$ | 150.000,00 |
| Valor do Crédito Adicional Suplementar (R\$) | | | | | | 150.000,00 |
| Função | 12 | Educação | | | | |
| Subfunção | 122 | Administração Geral | | | | |
| Programa | 3 | Apoio Administrativo as Ações finalísticas do Município | | | | |
| Ação | 1.6 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Secretaria | | | | |
| Natureza da Despesa | 4 | Despesas de Capital | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 44 | Investimentos | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 4490 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 449052 | Equipamentos e Material Permanente | Fonte de Recurso | 25510000 | R\$ | 26.000,00 |
| Elemento de Despesa | 449052 | Equipamentos e Material Permanente | Fonte de Recurso | 25690000 | R\$ | 33.100,00 |
| Valor do Crédito Adicional Suplementar (R\$) | | | | | | 59.100,00 |
| Função | 12 | Educação | | | | |
| Subfunção | 306 | Alimentação e Nutrição | | | | |
| Programa | 8 | Valorização e Qualificação da Educação | | | | |
| Ação | 2.25 | Manutenção das Ações de Alimentação Escolar do Ensino Fundamental do Município de Apodi | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 339030 | Material de Consumo | Fonte de Recurso | 25520000 | R\$ | 1.100,00 |

| | | | | | | |
|---|--------|---|------------------|----------|-----|-------------------|
| Valor do Crédito Adicional Suplementar (R\$) | | | | | | 1.100,00 |
| Ação | 2.26 | Manutenção das Ações de Alimentação Escolar da Educação Infantil/Creche do Município de Apodi | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 339030 | Material de Consumo | Fonte de Recurso | 25520000 | | 26.300,00 |
| Valor do Crédito Adicional Suplementar (R\$) | | | | | | 26.300,00 |
| Ação | 2.28 | Manutenção das Ações de Alimentação Escolar para a Educação Especial | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 339030 | Material de Consumo | Fonte de Recurso | 25520000 | R\$ | 6.600,00 |
| Valor do Crédito Adicional Suplementar (R\$) | | | | | | 6.600,00 |
| Subfunção | 361 | Ensino Fundamental | | | | |
| Programa | 8 | Valorização e Qualificação da Educação | | | | |
| Ação | 2.36 | Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 339039 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | Fonte de Recurso | 25500000 | R\$ | 58.400,00 |
| Valor do Crédito Adicional Suplementar (R\$) | | | | | | 58.400,00 |
| Subfunção | 361 | Ensino Fundamental | | | | |
| Programa | 8 | Valorização e Qualificação da Educação | | | | |
| Ação | 2.29 | Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino. | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 339039 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | Fonte de Recurso | 25530000 | R\$ | 14.155,00 |
| Valor do Crédito Adicional Suplementar (R\$) | | | | | | 14.155,00 |
| Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$) | | | | | | 823.655,00 |

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto serão cobertas com recursos provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

| | | | | |
|--|------------------|----------|-----|-------------------|
| Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, Banco Do Brasil - Conta Corrente nº 34379-x Agência nº 0892-3 - Apodi - RN. | Fonte de Recurso | 25420000 | R\$ | 450.000,00 |
| Valor do Superávit Financeiro (R\$) | | | | 450.000,00 |
| Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, Banco Do Brasil - Conta Corrente nº 34379-x Agência nº 0892-3 - Apodi - RN. | Fonte de Recurso | 25430000 | R\$ | 208.000,00 |
| Valor do Superávit Financeiro (R\$) | | | | 208.000,00 |
| Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, Banco Do Brasil - Conta Corrente nº 32648-8 Agência nº 0892-3 - Apodi - RN. | Fonte de Recurso | 25510000 | R\$ | 26.000,00 |
| Valor do Superávit Financeiro (R\$) | | | | 26.000,00 |
| Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, Banco Do Brasil - Conta Corrente nº 14702-8 Agência nº 0892-3 - Apodi - RN. | Fonte de Recurso | 25530000 | R\$ | 4.855,00 |
| Valor do Superávit Financeiro (R\$) | | | | 4.855,00 |
| Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, Banco Do Brasil - Conta Corrente nº 20913-9 Agência nº 0892-3 - Apodi - RN. | Fonte de Recurso | 25520000 | R\$ | 13.200,00 |
| Valor do Superávit Financeiro (R\$) | | | | 13.200,00 |
| Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, Banco Do Brasil - Conta Corrente nº 14464-9 Agência nº 0892-3 - Apodi - RN. | Fonte de Recurso | 25500000 | R\$ | 58.400,00 |
| Valor do Superávit Financeiro (R\$) | | | | 58.400,00 |
| Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, Banco Do Brasil - Conta Corrente nº 23077-4 Agência nº 0892-3 - Apodi - RN. | Fonte de Recurso | 25690000 | R\$ | 33.100,00 |
| Valor do Superávit Financeiro (R\$) | | | | 33.100,00 |
| Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, Banco Do Brasil - Conta Corrente nº 21048-X Agência nº 0892-3 - Apodi - RN. | Fonte de Recurso | 25530000 | R\$ | 9.300,00 |
| Valor do Superávit Financeiro (R\$) | | | | 9.300,00 |
| Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, Banco Do Brasil - Conta Corrente nº 11006-X Agência nº 0892-3 - Apodi - RN. | Fonte de Recurso | 25200000 | R\$ | 20.800,00 |
| Valor do Superávit Financeiro (R\$) | | | | 20.800,00 |
| Total do Superávit Financeiro (R\$) | | | | 823.655,00 |

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 28 de fevereiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador: 13E3AA24

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - PROCESSO Nº 130400/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **CONTRATAÇÃO**

DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2025-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| Empresa: AGILIZE TRANSPORTES LTDA | | | | | | |
|--|---|---|--------------|-----------|----------------------------------|-------------------|
| CNPJ: 34.785.880/0001-70 | | Email: contato.agilizservice@gmail.com | | | Telefone: (75) 99971-3588 | |
| Endereço: LRG LUIS VIANA I, SN, CENTRO, NOVA SOURE/BA – CEP: 48.460-000 | | | | | | |
| Item | Descrição | Marca/Modelo | Unidade | Quant. | Preço (R\$) | Total (R\$) |
| 07 | CAMINHÃO COM EQUIPAMENTO SKY. ALCANCE DE NO MÍNIMO 13 METROS, COM 02 CESTOS AÉREOS, COM 04 PATOLAS, MOTORISTA/OPERADOR E A MANUTENÇÃO FICARÁ POR CONTA DA CONTRATADA E O COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. | F4000 ou VOLKS 9150 | ¼ Mês | 12 | 10.700,00 | 128.400,00 |

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 128.400,00 (cento e vinte e oito mil e quatrocentos reais)**.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 17 de março de 2025.

Município De Arez/RN

CNPJ nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prominente Contratante

Agilize Transportes LTDA

CNPJ nº 34.785.880/0001-70

ANTONIO ALEXANDRE LACERDA DE CARVALHO

Prominente Contratado

TESTEMUNHAS:

| | |
|--------------------------|--------------------------|
| 1º: _____ CPF.: _____ | 2º: _____ CPF.: _____ |
|--------------------------|--------------------------|

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:276A1D1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA - SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA COMPOR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

A prefeitura municipal de Bodó/RN, solicita que sejam fornecidos os preços unitários e totais dos itens abaixo especificados para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais integrará um processo administrativo de serviço/compra, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte dos itens discriminados, ou rejeitar todos desde que haja conveniência para esta municipalidade.

Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguro e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA COMPOR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas:

Validade mínima da proposta: 60 dias.

A proposta deverá ser enviada para o e-mail: pesquisa@bodo.rn.gov.br até o dia 04/01/2025.

Bodó/RN, 01 de abril de 2025.

EDCLEIDE FIGUEIREDO

Sub-Coordenadora De Compras

ANEXO I - MODELO DA PROPOSTA

PESSOA JURÍDICA:

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ **CIDADE:** _____

CEP: _____

CNPJ Nº: _____ **CONTATO:** (____) _____

| Item | Objeto/Especificação Técnica | Un. de Medida | Quantidade |
|------|---|---------------|------------|
| 1 | Auxiliar de Serviços Gerais – 40h | Mês | 60 |
| 2 | Merendeira – 40h | Mês | 60 |
| 3 | Professor Polivalente – 32h | Mês | 120 |
| 4 | Professor de Inglês – 32h | Mês | 24 |
| 5 | Professor de História – 32h | Mês | 24 |
| 6 | Professor de Língua Portuguesa – 32 h | Mês | 24 |
| 7 | Professor de Ciências – 32h | Mês | 24 |
| 8 | Suporte Pedagógico – 30h | Mês | 24 |
| 9 | Nutricionista – 30h | Mês | 24 |
| 10 | Motorista, portador de CNH tipo B e D – 40h | Mês | 120 |
| 11 | Psicopedagogo – 30h | Mês | 24 |
| 12 | Fonoaudiólogo – 30h | Mês | 24 |
| 13 | Vigilante – 40h | Mês | 60 |
| 14 | Assessoria Educacional – 20h | Mês | 24 |
| 15 | Auxiliar de apoio – 30h | Mês | 48 |
| 16 | Cuidador - 30h | Mês | 36 |
| 17 | Professor especialista em educação especial - 30h | Mês | 24 |
| 18 | Interprete de libras -30h | Mês | 24 |

POR ESTA PROPOSTA, DECLARAMOS INTEIRA SUBMISSÃO AOS PRECEITOS LEGAIS EM VIGOR, ESPECIALMENTE AOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

_____/RN, _____ DE _____ DE 2025.

Representante da Proposta

CPF: _____

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:21688615

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 24/2025 – SMG ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO.**

DECRETO Nº 24/2025 – SMG

Abre crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de R\$ 391.355,71 (trezentos e noventa e um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e um centavos) para atender a programação que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no artigo 8º, Inciso V da Lei Orçamentária Anual nº 495 de 26 de novembro de 2024 – LOA 2025.

Art. 1º.Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 391.355,71 (trezentos e noventa e um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e um centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias com as seguintes classificações:

| | |
|-----------------------|---|
| Unidade Orçamentária: | 09.702 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente |
| Função: | 08 - Assistência Social |
| Subfunção: | 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente |
| Programa: | 0126 - Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente |
| Projeto/Atividade: | 1214 - Construção do Espaço Elo de Convivência e Aprendizagem |

| | | |
|----------------------|---|----------------|
| Natureza da Despesa: | 4.4.90.51 - Obras e Instalações | R\$ 229.069,71 |
| Fonte de Recursos: | 27590000 - Recursos Vinculados a Fundos | |
| Total: | | R\$ 229.069,71 |

| | | |
|-----------------------|---|---------------|
| Unidade Orçamentária: | 09.702 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente | |
| Função: | 08 - Assistência Social | |
| Subfunção: | 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente | |
| Programa: | 0126 - Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente | |
| Projeto/Atividade: | 2104 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente | |
| Natureza da Despesa: | 3.3.90.14 - Diárias - Civil | R\$ 12.500,00 |
| | 3.3.90.30 - Material de Consumo | R\$ 8.000,00 |
| | 3.3.90.33 - Passagens e Despesas Com Locomoção | R\$ 12.500,00 |
| | 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | R\$ 18.406,00 |
| | 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$ 25.000,00 |
| Fonte de Recursos: | 27590000 - Recursos Vinculados a Fundos | |
| Total: | | R\$ 76.406,00 |

| | | |
|-----------------------|--|---------------|
| Unidade Orçamentária: | 09.702 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente | |
| Função: | 08 - Assistência Social | |
| Subfunção: | 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente | |
| Programa: | 0126 - Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente | |
| Projeto/Atividade: | 2197 - Manutenção das Atividades do Espaço Elo de Convivência e Aprendizagem | |
| Natureza da Despesa: | 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$ 20.000,00 |
| | 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente | R\$ 26.780,00 |
| | 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | R\$ 39.100,00 |
| Fonte de Recursos: | 27590000 - Recursos Vinculados a Fundos | |
| Total: | | R\$ 85.880,00 |

Art. 2º. O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do Superávit Financeiro de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I e § 2 da Lei Federal nº 4.320, de 14/03/1964, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, à conta do Município de Bom Jesus – Banco: 001 – Banco: Banco do Brasil; Agência: 2256-X; Conta Corrente: 36.494-0.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus/RN, 27 de março de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador: AB81F40E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 349 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro - Brejinho/RN CEP: 59219000 -
DECRETO Nº 349, DE 03 de fevereiro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 69.574,44, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 69.574,44 (sessenta e nove mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BREJINHO/RN, 03 de fevereiro de 2025

114.025.024-86

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|--|---|----------|--------|------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 69.574,44 |
| 02.005 Secretaria Municipal de Infraestrutura | | | | | 69.574,44 |
| | 1055 REFORMA DO MERCADO PUBLICO | | | | 69.574,44 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17003110 | 0001 | 69.574,44 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 69.574,44 |
| 02.005 Secretaria Municipal de Infraestrutura | | | | | 69.574,44 |
| | 1055 REFORMA DO MERCADO PUBLICO | | | | 69.574,44 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17003110 | 0001 | 69.574,44 |

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:48BA8DE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 347 - CRÉDITO ESPECIAL

DECRETO Nº 347, DE 15 de janeiro de 2025

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 91.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial no valor de R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BREJINHO/RN, 15 de janeiro de 2025

114.025.024-86

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|--|----------|--------|------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 91.000,00 |
| 02.018 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA | | | | | 91.000,00 |
| | 2100 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Articulação Política | | | | 91.000,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 15.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 60.000,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 4.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 2.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 91.000,00 |
| 02.003 Sec.Munic.de Administração e Planejamento | | | | | 91.000,00 |
| | 1006 Amortização da Dívida Fundada Junto aos Precatórios Trabalhistas e RPV'S | | | | 91.000,00 |
| | | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 15000000 | 0001 | 91.000,00 |

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:3B848C36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 348 - CRÉDITO ESPECIAL

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro - Brejinho/RN CEP: 59219000 -

DECRETO Nº 348, DE 25 de fevereiro de 2025

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 100.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BREJINHO/RN, 25 de fevereiro de 2025

114.025.024-86

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|----------------------------------|---|---|----------|--------|-------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 100.000,00 |
| 02 .007 Fundo Municipal de Saúde | | | | | 100.000,00 |
| | 2101 Indenização pela atividade prestada de vínculos empregatícios com o Instituto de Gestão em Saúde | | | | 100.000,00 |
| | | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15001002 | 0001 | 100.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 100.000,00 |
| 02 .007 Fundo Municipal de Saúde | | | | | 100.000,00 |
| | 2039 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde | | | | 100.000,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001002 | 0001 | 100.000,00 |

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:2A948481

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29

DECRETO Nº 39,
DE 01 de abril de 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO a autorização concedida pela nº 1.493/2024, no art. 8º, "I", para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 01 de abril de 2025

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|----------------------------------|---|---|----------|--------|------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 50.000,00 |
| 09 .001 Fundo Municipal de Saúde | | | | | 50.000,00 |
| | 2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde | | | | 50.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16350000 | 0001 | 50.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 50.000,00 |
| 09 .001 Fundo Municipal de Saúde | | | | | 50.000,00 |
| | 2143 Programa de Assistência Farmacêutica Básica | | | | 50.000,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16350000 | 0001 | 50.000,00 |

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:E59BA800

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica Municipal e:**CONSIDERANDO** o descumprimento das obrigações da empresa **H. C. CORDEIRO** CNPJ: 20.755.100/0001-35, vencedora do pregão eletrônico 30/2024, ata de registro de preços 147/2024;**RESOLVE:****Art. 1º CONVOCAR para assumir o item o próximo colocado no processo de licitação, na modalidade pregão eletrônico 30/2024, as empresas:****NOVO CONVOCADO:**

| ITENS/FORNECEDOR CANCELADO | QUANTIDADE | NOVO CONVOCADO/MARCA E VALOR UNITÁRIO |
|---|------------|--|
| BANDEJA EM INOX COM ALÇAS MÉDIA. H. C. CORDEIRO CNPJ: 20.755.100/0001-35 | 17 | PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, CNPJ: 37.730.284/0001-81, MARCA GOLD INOX, VALOR UNITARIO R\$ 29,45 |
| BANDEJA EM INOX GRANDE. H. C. CORDEIRO CNPJ: 20.755.100/0001-35 | 12 | PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, CNPJ: 37.730.284/0001-81, MARCA GOLD INOX, VALOR UNITARIO R\$ 39,13 |
| BOTIJAO TÉRMICO COM TORNEIRA, CAPACIDADE PARA 11 A 20 LITROS. H. C. CORDEIRO CNPJ: 20.755.100/0001-35 | 10 | PAROLAR DISTRIBUIDORA DE UTENSILIOS DOMESTICOS LTDA, CNPJ: 26.361.858/0001-75, MARCA INVICTA, VALOR UNITARIO R\$ 151,31 |
| CAÇAROLA 10 LITROS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EM ALUMÍNIO HOTEL, RESISTENTE, COM TAMPAS, COM ALÇAS E PEGADORES DE ALUMÍNIO HOTEL, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS, PODENDO TER VARIAÇÃO DE 1 LITRO PARA MAIS OU PARA MENOS, MEDINDO 30 CM DE DIÂMETRO E 14 CM DE ALTURA, PODENDO TER VARIAÇÃO DE ATÉ 2 CM PARA MAIS OU PARA MENOS. (O PRODUTO NÃO PODE DESPRENDER RESÍDUOS DE ALUMÍNIO). H. C. CORDEIRO CNPJ: 20.755.100/0001-35 | 30 | E ELIZANGELA DANTAS EIRELI, CNPJ: 02.191.632/0001-05, MARCA SÃO PAULO, VALOR UNITARIO R\$ 76,40 |
| CALDEIRÃO 50L EM ALUMÍNIO RESISTENTE COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO H. C. CORDEIRO CNPJ: 20.755.100/0001-35 | 05 | E ELIZANGELA DANTAS EIRELI, CNPJ: 02.191.632/0001-05, MARCA SÃO PAULO, VALOR UNITARIO R\$ 278,00 |
| ESCORREDOR DE ARROZ EM ALUMÍNIO COM ALÇAS, CAPACIDADE PARA 9,2 LITROS. H. C. CORDEIRO CNPJ: 20.755.100/0001-35 | 07 | E ELIZANGELA DANTAS EIRELI, CNPJ: 02.191.632/0001-05, MARCA SÃO PAULO, VALOR UNITARIO R\$ 29,50 |
| ESPÁTULA PARA COZINHA EM AÇO INOX- 30 CM. H. C. CORDEIRO CNPJ: 20.755.100/0001-35 | 11 | E ELIZANGELA DANTAS EIRELI, CNPJ: 02.191.632/0001-05, MARCA MIMO, VALOR UNITARIO R\$ 10,00 |
| FACA P/ COZINHA COM LÂMINA EM AÇO INOX E CABO DE POLIPROPILENO - 25CM H. C. CORDEIRO CNPJ: 20.755.100/0001-35 | 30 | E ELIZANGELA DANTAS EIRELI, CNPJ: 02.191.632/0001-05, MARCA TRAMONTINA, VALOR UNITARIO R\$ 45,49 |
| FACA P/ COZINHA COM LÂMINA EM AÇO INOX E CABO DE POLIPROPILENO - 33CM H. C. CORDEIRO CNPJ: 20.755.100/0001-35 | | E ELIZANGELA DANTAS EIRELI, CNPJ: 02.191.632/0001-05, MARCA TRAMONTINA, VALOR UNITARIO R\$ 47,00 |
| FORMA PARA BOLO REDONDA EM ALUMÍNIO, FUNDO FIXO, 40 CM DE DIÂMETRO. H. C. CORDEIRO CNPJ: 20.755.100/0001-35 | 14 | E ELIZANGELA DANTAS EIRELI, CNPJ: 02.191.632/0001-05, MARCA SÃO PAULO, VALOR UNITARIO R\$ 28,00 |
| JARRA PLÁSTICA COM TAMPAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS TRANSPARENTE, COM TAMPAS BRANCA DEVIDAMENTE AJUSTADA A JARRA, COM MEDIDOR DE LITRAGEM, RESISTENTE, COM CAPACIDADE 2 LITROS, MEDINDO 21CM DE ALTURA E 13CM DE DIÂMETRO, PODENDO TER VARIAÇÃO DE ATÉ 2 CM PARA MAIS OU PARA MENOS. (O PRODUTO NÃO PODE SER PROVENIENTE DE MATERIAL RECICLADO). H. C. CORDEIRO CNPJ: 20.755.100/0001-35 | 20 | E ELIZANGELA DANTAS EIRELI, CNPJ: 02.191.632/0001-05, MARCA USUAL, VALOR UNITARIO R\$ 11,59 |
| PANELA DE PRESSÃO 15 LITROS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EM ALUMÍNIO, LINHA INDUSTRIAL, RESISTENTE, COM FECHAMENTO EXTERNO, COM TAMPAS PERFEITAMENTE AJUSTADA A BASE, CONTENDO VÁLVULA PARA CONTROLE DA PRESSÃO E VÁLVULAS DE SEGURANÇA, COM CABOS E/OU ALÇAS CONFECCIONADOS EM BAQUELITE, RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA, APROVADA E CERTIFICADA PELO SELO INMETRO, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS. (O PRODUTO NÃO PODE DESPRENDER RESÍDUOS DE ALUMÍNIO) H. C. CORDEIRO CNPJ: 20.755.100/0001-35 | 20 | E ELIZANGELA DANTAS EIRELI, CNPJ: 02.191.632/0001-05, MARCA SÃO PAULO, VALOR UNITARIO R\$ 335,00 |
| PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EM ALUMÍNIO POLIDO, RESISTENTE, COM FECHAMENTO INTERNO, COM TAMPAS VEDADA COM UMA ARGOLA DE BORRACHA PERFEITAMENTE AJUSTADA A BASE, CONTENDO VÁLVULA PARA CONTROLE DA PRESSÃO E VÁLVULA DE SEGURANÇA, COM CABOS E ALÇAS CONFECCIONADOS EM BAQUELITE, RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA, APROVADA E CERTIFICADA PELO SELO INMETRO, COM CAPACIDADE DE 7 LITROS. (O PRODUTO NÃO PODE DESPRENDER RESÍDUOS DE ALUMÍNIO). H. C. CORDEIRO CNPJ: 20.755.100/0001-35 | 20 | E ELIZANGELA DANTAS EIRELI, CNPJ: 02.191.632/0001-05, MARCA SÃO PAULO, VALOR UNITARIO R\$ 105,0 |

Providencie-se a publicação na imprensa oficial e as demais providências legais.

Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de abril de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
 Código Identificador:7106FA60

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4568, DE 25 DE MARÇO DE 2025

DECRETO Nº 4568, de 25 de março de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 72.340,38, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 2.296/2024:**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 72.340,38 (setenta e dois mil, trezentos e quarenta reais e trinta e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 25 de março de 2025

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|--|--|----------|--------|------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 72.340,38 |
| 02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA | | | | | 72.340,38 |
| | 2012 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental | | | | 72.340,38 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15690000 | 0001 | 72.340,38 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 72.340,38 |
| 02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA | | | | | 72.340,38 |
| | 1065 Aquisição de Ônibus Escolar | | | | 72.340,38 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15690000 | 0001 | 72.340,38 |

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:EB4145BA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4569, DE 28 DE MARÇO DE 2025

DECRETO Nº 4569, de 28 de março de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 2.296/2024:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 28 de março de 2025

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|--|--|----------|--------|-------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 200.000,00 |
| 02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS | | | | | 200.000,00 |
| | 2060 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos | | | | 200.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17200000 | 0001 | 200.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 200.000,00 |
| 02 .031 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS | | | | | 200.000,00 |
| | 1202 Construção, Recuperação, Drenagem e Pavimentação | | | | 200.000,00 |
| | | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 17200000 | 0001 | 200.000,00 |

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8E4886F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 73, DE 28 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 73, de 28 de março de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 62.106,00 (sessenta e dois mil, cento e seis reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 28 de março de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|----------|--------|-----------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 62.106,00 |
| 02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA | | | | | 62.106,00 |
| | 1133 Parcerias com Entidades Educacionais | | | | 62.106,00 |
| | | 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS | 15000000 | 0001 | 62.106,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 62.106,00 |
| 02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA | | | | | 62.106,00 |
| | 1141 Aquisição de Uniforme Escolar | | | | 62.106,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 62.106,00 |

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:683F9EB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025 CE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025 CE

Após analisado o resultado da licitação na modalidade Concorrência pública nº 001/2025 CE, referente ao Processo Administrativo nº 03020002/2025, o Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Ordenador de Despesas do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

28.585.944/0001-97 - J F ENGENHARIA & SERVICOS - EIRELI

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QTD. | UND. | V. REF. | V. UNIT. | V. TOTAL |
|-------------|-------------------------|---------|------|---------|------------|------------|------------|
| 1 | DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO | PRÓPRIO | 1,00 | Unidade | 383.078,27 | 325.088,82 | 325.088,82 |
| VALOR TOTAL | | | | | | | 325.088,82 |

Adjudicado para J F ENGENHARIA & SERVICOS - EIRELI inscrita no CNPJ/MF: 28.585.944/0001-97, pelo melhor valor de R\$ 325.088,82 (trezentos e vinte e cinco mil e oitenta e oito reais e oitenta e dois centavos), em 01/04/2025.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal
Matrícula Nº 1632442

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:BC1EBBAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025 CE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025 CE

Aos um dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, na qualidade de Ordenador(a) de Despesas do(a), PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA a adjudicação da licitação na modalidade Concorrência pública, na forma Eletrônico nº 001/2025 CE, referente ao Processo Administrativo nº 03020002/2025.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

28.585.944/0001-97 - J F ENGENHARIA & SERVICOS - EIRELI

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QTD. | UND. | V. REF. | V. UNIT. | V. TOTAL |
|-------------|-------------------------|---------|------|---------|------------|------------|------------|
| 1 | DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO | PRÓPRIO | 1,00 | Unidade | 383.078,27 | 325.088,82 | 325.088,82 |
| VALOR TOTAL | | | | | | | 325.088,82 |

Homologado para J F ENGENHARIA & SERVICOS - EIRELI inscrita no CNPJ/MF: 28.585.944/0001-97, pelo melhor valor de R\$ 325.088,82 (trezentos e vinte e cinco mil e oitenta e oito reais e oitenta e dois centavos), em 01/04/2025.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal
Matrícula Nº 1632442

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:0E785CD4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0004/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0004/2025

O **MUNICÍPIO ESPÍRITO SANTO/RN**, com sede no(a) Avenida Prefeito Manoel Correia, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito(a), considerando o julgamento da licitação na modalidade de Dispensa, no **Processo Administrativo nº. 00620/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no aviso de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, especificado itens do Termo de Referência, anexo do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0000620/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: R H BIO COMERCIO E SERVICO EM EQUIPAMENTOS BIOMEDICOS EIRELI

CNPJ: 36.920.896/0001-74

Endereço: Rua Nova Jerussalem Centro Extremoz, 11, centro, Extremoz/RN

Representante legal: RICKSON HENRIQUE DE SOUSA

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT. | VR. UNIT. | VL. TOTAL |
|------|---|------|--------|-----------|-----------|
| 1 | MOTOR COMPRESSOR EMBRACO 127V 1/10 R134 CONSUL CRA30 | UND | 25 | 479,34 | 11.983,50 |
| 2 | GÁS R134-A BOTIJA 13,600 KG R134A | UND | 30 | 284,07 | 8.522,10 |
| 3 | TORNEIRA VÁLVULA JATO E COPO, BEBEDOURO PRESSÃO (CONJUNTO) | UNID | 20 | 237,30 | 4.746,00 |
| 4 | ESGUICHO JATO TORNEIRA PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL FRISBEL | UND | 20 | 284,78 | 5.695,60 |
| 5 | MOTOR VENTILADOR VENTISOL 50CM 220V | UND | 22 | 161,78 | 3.559,16 |
| 6 | TUBO DISTRIBUIDOR DE GÁS PARA QUEIMADOR FORNO TURBO | UND | 20 | 376,83 | 7.536,60 |
| 7 | TORNEIRA DE AÇO PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL AQUAMAX INOX | UNID | 18 | 285,49 | 5.138,82 |
| 8 | FILTRO DE CARVÃO ATIVADO COMPLETO - TIRA CLORO | UND | 20 | 305,20 | 6.104,00 |
| 9 | FILTRO IBBL C+3 PARA PURIFICADOR DE ÁGUA IMMAGINARE | UND | 20 | 298,67 | 5.973,40 |

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR

O órgão gerenciador será o **Município de Espírito Santo/RN**.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme disposto no art. 61, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº. 002/2024.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o subitem 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no Item 0 desta ARP.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, podendo ser assinada manualmente, mediante justificativa apresentada pela empresa registrada e aceita pelo Município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 0 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Espirito Santo/RN 01 de abril de 2025

Município de Espirito Santo/RN
JOSÉ FAGNER FREIRE

R H Bio Comercio e Servico em Equipamentos Biomedicos EIRELI
RICKSON HENRIQUE DE SOUSA

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:7F37560E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

O Município de **FELIPE GUERRA/RN**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 08.349.086/0001-74, com endereço na Rua João Batista Gurgel, 97, Centro, Felipe Guerra/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, o **GIULLITE B MEDEIROS - CNPJ: 21.437.704/0001-04**, representado por GIULLITE BRENNER MEDEIROS – CPF: 049.221.214-71, com sede na AV. RIO BRANCO, Santa Cecília, Jardim de Piranhas/RN, denominado CONTRATADO, resolvem estabelecer o presente TERMO ADITIVO pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente instrumento tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO de aquisições de insulinas especiais e insumos para pacientes carentes do município de Felipe Guerra, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra/RN, da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº08/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2. 1- Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do termo de aditivo de prazo até 07/03/2026.

2. 2 - O valor total do presente Termo Aditivo será R\$ 215.976,06 (duzentos e quinze mil novecentos e setenta e seis reais e seis centavos).

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|---|----------------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 1 | 0006200 - AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL 04 MM Agulha de Aço inoxidável, para uso em caneta de aplicação de insulina - tamanho 4mm - acondicionado em caixa com 100 unidades. | MEDIX | Caixa | 250 | R\$28,210 | R\$7.052,50 |
| 2 | 0006201 - AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL 06 MM Agulha de Aço inoxidável, para uso em caneta de aplicação de insulina - tamanho 6mm - acondicionado em caixa com 100 unidades. | PONTURA | Caixa | 80 | R\$28,210 | R\$2.256,80 |
| 4 | 0006203 - LANCETA PARA CANETA DE CONTROLE DE DIABETES, CX C/ 100 UNID. | MEDLEVENSOHN | Caixa | 880 | R\$8,720 | R\$7.673,60 |
| 5 | 0006204 - INSULINA LISPRO(humalog) 10ML X 100UI/ML (Frasco) | ELI LILLY | FRASCO | 40 | R\$147,180 | R\$5.887,20 |
| 6 | 0006205 - INSULINA LISPRO (humalog) 3ML X100UI/ML (Refil) | ELI LILLY | Unidade | 40 | R\$83,790 | R\$3.351,60 |
| 7 | 0006206 - INSULINA LISPRO (humalog) 100UI/ML 3ml(Caneta) | ELI LILLY | Unidade | 140 | R\$76,950 | R\$10.773,00 |
| 8 | 0006207 - INSULINA GLARGINA (lantus/basaglar) 10ML X 1000UI/ML (Frasco) | SANOFI | FRASCO | 40 | R\$345,120 | R\$13.804,80 |
| 9 | 0006208 - INSULINA GLARGINA (lantus/ basaglar) 3ML X 100 UI/ML (Caneta) | ELI LILLY | Unidade | 460 | R\$145,290 | R\$66.833,40 |
| 10 | 0006209 - INSULINA ASPARTE 3ML – 100UI (Caneta) | NOVO NORDISK | Unidade | 92 | R\$78,410 | R\$7.213,72 |
| 11 | 0006210 - INSULINA SEMAGLUTIDA, caneta 3ML – 100UI | PBM / NOVO DIA | Unidade | 36 | R\$1.396,130 | R\$50.260,68 |
| 12 | 0006211 - INSULINA DEGLUDECA, 3ML X 100U/ML (Caneta) | NOVO NORDISK | Unidade | 128 | R\$271,500 | R\$34.752,00 |
| 13 | 0006212 - INSULINA ASPARTE C/ NICOTINAMIDA, 3ML X 100U/ML (Caneta) | NOVO NORDISK | Unidade | 78 | R\$78,420 | R\$6.116,76 |

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3. Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4. O presente termo aditivo decorre de autorização da autoridade competente da contratante, exarada na ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº08/2024, e encontra amparo legal no Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO ADITIVO

5. O CONTRATANTE providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial do Município, logo após sua assinatura, em até 20 (vinte) dias daquela data.

Felipe Guerra/RN, 07 de março de 2025.

E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

851.752.184-68

Representante legal do Órgão gerenciador

GIULLITE BRENNER MEDEIROS

049.221.214-71

Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:88A4B4AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº09/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**

O Município de **FELIPE GUERRA/RN**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 08.349.086/0001-74, com endereço na Rua João Batista Gurgel, 97, Centro, Felipe Guerra/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, o **PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 01.722.296/0001-17**, representado por **JOSÉ SALES SILVEIRA DE ALMEIDA** – CPF: 1923583387, com sede na AV PRESIDENTE COSTA E SILVA MONDUMBIM, Fortaleza/CE, denominado CONTRATADO, resolvem estabelecer o presente TERMO ADITIVO pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente instrumento tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO de aquisições de insulinas especiais e insumos para pacientes carentes do município de Felipe Guerra, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra/RN da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº09/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E DO VALOR DO TERMO ADITIVO

- 1- Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do termo de aditivo de prazo até 07/03/2026.
2. O valor total do presente Termo Aditivo será R\$ 75.850,00(setenta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais).

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|---|--------|----------------|---------|------------------|-----------------|
| 3 | 0006202 - FITA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA, CX C/ 50 UNID. | glicoo | Caixa | 1850,00 | 41,000 | 75.850,00 |

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3. Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4. O presente termo aditivo decorre de autorização da autoridade competente da contratante, exarada na ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº09/2024, e encontra amparo legal no Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO ADITIVO

5. O CONTRATANTE providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial do Município, logo após sua assinatura, em até 20 (vinte) dias daquela data.

Felipe Guerra/RN, 07 de março de 2025.

E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

851.752.184-68

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

JOSÉ SALES SILVEIRA DE ALMEIDA

1923583387

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:844A7524

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº10/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

O Município de **FELIPE GUERRA/RN**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 08.349.086/0001-74, com endereço na Rua João Batista Gurgel, 97, Centro, Felipe Guerra/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, **HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME - CNPJ: 06.190.903/0001-69**, End. AV. VINGT ROSADO Nº 219-COHAB, Apodi/RN, representado por Herlandson de Oliveira Fernandes – CPF: 043.642.584-07, denominado CONTRATADO, resolvem estabelecer o presente TERMO ADITIVO pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente instrumento tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº10/2024 da contratação de empresa especializada na aquisição/fornecimentos de fardamentos escolares (camisetas, short, calças) e outros com artes pré definidas, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº10/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2. 1- Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do termo de aditivo de prazo até 07/03/2026.
2. 2 - O valor total do presente Termo Aditivo será R\$ 49.761,50 (quarenta e nove mil, setecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço (R\$) | Unit. | Vlr. Total(R\$) |
|------|---|---------------|----------------|--------|-------------|-------|-----------------|
| 1 | Confecção de camisetas em malha PV personalizada, com punho elástico, Gola V, tamanho 04, 06 e 08 anos, cor branca, para educação infantil. | MARCA PRÓPRIA | Unidade | 200 | R\$25,000 | | R\$5.000,00 |
| 2 | Confecção de short em malha Helanca personalizada, tamanhos 04, 06 e 08 anos, cor azul, para fardamento dos alunos da educação infantil. | MARCA PRÓPRIA | Unidade | 200 | R\$28,000 | | R\$5.600,00 |
| 3 | CONFECÇÃO DE CAMISETAS EM MALHA PV PERSONALIZADA, COM PUNHO ELÁSTICO, GOVA V, TAMANHOS 08, 10, 12 E 14 ANOS, COR BRANCA, PARA FARDAMENTOS DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO. | MARCA PRÓPRIA | UND | 415 | R\$25,900 | | R\$10.748,50 |
| 4 | Confecção de calça em malha Helanca personalizada, tamanhos 08, 10, 12 e 14 anos, cor azul, para fardamento dos alunos do Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano. | MARCA PRÓPRIA | Unidade | 415 | R\$38,000 | | R\$15.770,00 |
| 5 | CONFECÇÃO DE CAMISETAS EM MALHA PV PERSONALIZADA, COM PUNHO ELÁSTICO, GOLA V, TAMANHOS P, M, G E GG, COR BRANCA, PARA FARDAMENTOS DOS ALUNOS DO 6º AO 9º ANO E EJA. | MARCA PRÓPRIA | UND | 270 | R\$26,900 | | R\$7.263,00 |
| 6 | Confecção de camisetas em malha PV, personalizada, com punho elástico, Gola V, tamanhos P, M, G e GG (CAMISAS PARA EVENTOS). | MARCA PRÓPRIA | Unidade | 200 | R\$26,900 | | R\$5.380,00 |

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3. Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4. O presente termo aditivo decorre de autorização da autoridade competente da contratante, exarada na ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº10/2024, e encontra amparo legal no Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO ADITIVO

5. O CONTRATANTE providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial do Município, logo após sua assinatura, em até 20 (vinte) dias daquela data.

Felipe Guerra/RN, 07 de março de 2025.

E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

851.752.184-68

Representante Legal do Órgão Gerenciador

HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES

043.642.584-07

Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:F21AF79D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº13/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

O Município de **FELIPE GUERRA/RN**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 08.349.086/0001-74, com endereço na Rua João Batista Gurgel, 97, Centro, Felipe Guerra/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, o **DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPEÇAS - CNPJ: 13.448.372/0001-27**, End. R NÍSIA FLORESTA nº 20, ALTO DA CONCEIÇÃO, MOSSORÓ/RN, representado por **DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA – CPF: 078.545.174-95**, denominado CONTRATADO, resolvem estabelecer o presente TERMO ADITIVO pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente instrumento tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO de contratação de Pessoa Jurídica para visando o fornecimento de peças, acessórios, filtros e lubrificante, Originais ou de primeira linha, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, destinados a atender as necessidades da frota de veículos de pequenos portes, utilitários e de caminhões/ônibus/máquinas pesadas da Prefeitura de Felipe Guerra – RN, e os de sua responsabilidade através de convênios, contratos ou comodatos, desta, para atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº13/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2. 1- Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do termo de aditivo de prazo até 19/03/2026.

2.2- O valor total do presente termo de aditivo de prazo será R\$136.000,00 (Cento e trinta e seis mil reais).

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Valor Licitado | Vlr. Total(R\$) |
|------|--|------------------|----------------|--------|----------------|-----------------|
| 2 | FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, FILTROS E LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE (UTILITÁRIOS) | ORIGINAL/GENUÍNA | Percentual% | 10% | R\$ 136.000,00 | R\$ 136.000,00 |

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3. Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4. O presente termo aditivo decorre de autorização da autoridade competente da contratante, exarada na ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº08/2024, e encontra amparo legal no Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO ADITIVO

5. O CONTRATANTE providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial do Município, logo após sua assinatura, em até 20 (vinte) dias daquela data.

Felipe Guerra/RN, 13 de março de 2025.

E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

851.752.184-68

Representante Legal do Órgão Gerenciador

DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA

078.545.174-95

Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador: 1653E70C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº14/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

O Município de FELIPE GUERRA/RN, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 08.349.086/0001-74, com endereço na Rua João Batista Gurgel, 97, Centro, Felipe Guerra/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, o JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI - CNPJ: 07.501.584/0001-28, End. Avenida Industrial Dehuel Vieira nº 1200-Santa Del, Santa Delmira, Mossoró/RN, representado por GLAUCO LIMA VERDE LUCIANO – CPF: 064.183.004-16, denominado CONTRATADO, resolvem estabelecer o presente TERMO ADITIVO pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente instrumento tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO de contratação de Pessoa Jurídica para visando o fornecimento de peças, acessórios, filtros e lubrificante, Originais ou de primeira linha, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, destinados a atender as necessidades da frota de veículos de pequenos portes, utilitários e de caminhões/ônibus/máquinas pesadas da Prefeitura de Felipe Guerra – RN, e os de sua responsabilidade através de convênios, contratos ou comodatos, desta, para atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº14/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2. 1- Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do termo de aditivo de prazo até 19/03/2026.

2.2- O valor total do presente termo de aditivo de prazo será R\$ 490.000,00(Quatrocentos e noventa mil reais).

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Licitado | Vlr. Total(R\$) |
|------|---|----------|----------------|--------|----------------|-----------------|
| 3 | FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, FILTROS E LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, VEÍCULOS DE GRANDE PORTE (ÔNIBUS/MAQUINAS E CAMINHÕES) | Original | Percentual % | 10% | R\$ 490.000,00 | R\$ 490.000,00 |

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3. Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4. O presente termo aditivo decorre de autorização da autoridade competente da contratante, exarada na ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº14/2024, e encontra amparo legal no Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO ADITIVO

5. O CONTRATANTE providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial do Município, logo após sua assinatura, em até 20 (vinte) dias daquela data.

Felipe Guerra/RN, 13 de março de 2025.

E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

851.752.184-68

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

GLAUCO LIMA VERDE LUCIANO

CPF: 064.183.004-16

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:5AB2F6EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº15/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

O Município de **FELIPE GUERRA/RN**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 08.349.086/0001-74, com endereço na Rua João Batista Gurgel, 97, Centro, Felipe Guerra/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, o Fornecedor: L E PNEUS LTDA - EPP - CNPJ: 08.576.605/0001-37, End. AV. PRESIDENTE DUTRA Nº 1100-ALTO SÃO MANOEL, CENTRO, Mossoró/RN, representado por FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS SEGUNDO – CPF: 053.754.464-05, denominado CONTRATADO, resolvem estabelecer o presente TERMO ADITIVO pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente instrumento tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO de contratação de Pessoa Jurídica para visando o fornecimento de peças, acessórios, filtros e lubrificante, Originais ou de primeira linha, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, destinados a atender as necessidades da frota de veículos de pequenos portes, utilitários e de caminhões/ônibus/máquinas pesadas da Prefeitura de Felipe Guerra – RN, e os de sua responsabilidade através de convênios, contratos ou comodatos, desta, para atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº15/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2. 1- Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do termo de aditivo de prazo até 19/03/2026.
2.2- O valor total do presente termo de aditivo de prazo será R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Valor licitado | Vlr. Total(R\$) |
|------|--|------------------|----------------|--------|----------------|-----------------|
| 1 | 0002174 - FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, FILTROS E LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (LINHA LEVE). | ORIGINAL/GENUINA | Percentual (%) | 10% | R\$ 80.000,00 | R\$ 80.000,00 |

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3. Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4. O presente termo aditivo decorre de autorização da autoridade competente da contratante, exarada na ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº15/2024, e encontra amparo legal no Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO ADITIVO

5. O CONTRATANTE providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial do Município, logo após sua assinatura, em até 20 (vinte) dias daquela data.

Felipe Guerra/RN, 13 de março de 2025.

E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

851.752.184-68

Representante Legal do Órgão Gerenciador

FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS SEGUNDO

053.754.464-05

Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:597F4426

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO MUNICIPAL Nº 207, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 460.100,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 460.100,00 (quatrocentos e sessenta mil e cem reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete do Prefeito do município de Fernando Pedroza/RN, em 10 de Fevereiro de 2025.

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|------|---|----------|--------|-------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 460.100,00 |
| 02.002 Gabinete do Prefeito | | | | | 22.000,00 |
| | 2144 | Manutenção das Ações de Assessoria de Comunicação e Publicidade | | | 22.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 22.000,00 |
| 02.004 Secretaria Municipal de Educação | | | | | 349.000,00 |
| | 2028 | Manutenção das Ações do Salário Educação - Ensino Fundamental | | | 17.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15500000 | 0001 | 17.000,00 |
| | 2032 | Manutenção das Ações da Educação Infantil | | | 223.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001001 | 0001 | 100.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001001 | 0001 | 13.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 110.000,00 |
| | 2039 | Manutenção das Ações do Salário Educação - Ensino Infantil | | | 8.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15500000 | 0001 | 8.000,00 |
| | 2040 | Manutenção das Ações do Ensino de Jovens - EJA | | | 101.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 101.000,00 |
| 02.005 Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura | | | | | 80.000,00 |
| | 1026 | Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas | | | 80.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 80.000,00 |
| 03.001 Fundo Municipal de Saúde | | | | | 5.000,00 |
| | 2094 | Manutenção das Ações do Programa Qualifar | | | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 5.000,00 |
| 04.001 Fundo Municipal de Assistência Social | | | | | 4.100,00 |
| | 2075 | Manutenção das Ações do Conselho Tutelar | | | 2.100,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 2.100,00 |
| | 2107 | Manutenção das Ações do Bloco da Proteção Social Básica | | | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16600000 | 0001 | 2.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 460.100,00 |
| 02.002 Gabinete do Prefeito | | | | | 22.000,00 |
| | 2147 | Manutenção das Ações da Contabilidade Geral do Município | | | 10.000,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | 2157 | Manutenção das Ações da Guarda Municipal | | | 12.000,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 3.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 6.000,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 500,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 2.500,00 |
| 02.004 Secretaria Municipal de Educação | | | | | 349.000,00 |
| | 1014 | Modernização de Salas de Informática - Ensino Fundamental | | | 202.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15001001 | 0001 | 180.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001001 | 0001 | 18.000,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 0001 | 4.000,00 |
| | 2023 | Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 70% | | | 25.000,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15401070 | 0001 | 25.000,00 |
| | 2030 | Manutenção das Ações do Ensino Fundamental | | | 122.000,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001001 | 0001 | 122.000,00 |
| 02.005 Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura | | | | | 80.000,00 |
| | 1088 | Pavimentação de Acesso às Comunidades Rurais | | | 80.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17490000 | 0001 | 80.000,00 |
| 03.001 Fundo Municipal de Saúde | | | | | 5.000,00 |
| | 2094 | Manutenção das Ações do Programa Qualifar | | | 5.000,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16000000 | 0001 | 5.000,00 |
| 04.001 Fundo Municipal de Assistência Social | | | | | 4.100,00 |
| | 2150 | Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Direitos do Idoso | | | 4.100,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 4.100,00 |

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador: 1D09B96D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140/2025 – GABINETE DO PREFEITO EM, 01 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 42, de 05 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 42/2023 autoriza o repasse de complementação remuneratória, a título de abono, aos servidores públicos municipais efetivos e contratados por tempo determinado que exercem as funções de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira, no âmbito no Município de Jaçanã/RN;

CONSIDERANDO que, as complementações remuneratórias correspondem aos valores repassados pelo Governo Federal ao Município de Jaçanã/RN para cada profissional que exercem as funções de Enfermeiro, de Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira, para fins de complementação do piso da categoria, nos termos da Lei Federal nº 14.434/2022, proporcional a carga horária de 40h (quarenta horas) semanais;

CONSIDERANDO que, os profissionais que receberão o abono serão aqueles informados pelo Ministério da Saúde, por meio do InvestSUS ou outro sistema que venha substituí-lo, cujos nomes e respectivos valores serão publicados por meio de ato administrativo competente;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder complementação remuneratória, a título de abono, aos servidores públicos municipais efetivos e contratados por tempo determinado que exercem as funções de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, abaixo listados, conforme repasse financeiro do Ministério da Saúde:

| CPF | Nome | Função | Valor da complementação remuneratória |
|--|---|------------------------|---------------------------------------|
| 084.XXX.XXX-60 | IRIS RAQUEL DANTAS MOURA | Enfermeira | R\$ 2.318,18 |
| 082.XXX.XXX-02 | IZABEL CRISTINA OLIVEIRA SOUTO | Enfermeira | R\$ 2.318,18 |
| 107.XXX.XXX-47 | LOURENA RENALLI TRAJANO MACEDO | Enfermeira | R\$ 2.318,18 |
| 651.XXX.XXX-87 | ERENILDA ADRIANA DE MACEDO | Enfermeira | R\$ 2.318,18 |
| 074.XXX.XXX-14 | MARIA ALINE DANTAS | Enfermeira | R\$ 2.318,18 |
| 101.XXX.XXX-64 | CLODOALDO VIEIRA DOS SANTOS | Enfermeiro | R\$ 2.318,18 |
| 952.XXX.XXX-15 | PATRICIA FONSECA DA SILVA | Enfermeira | R\$ 2.318,18 |
| 131.XXX.XXX-27 | MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO | Técnica de Enfermagem | R\$ 1.504,73 |
| 111.XXX.XXX-55 | MARIA LUCIA DA SILVA LIMA | Técnica de Enfermagem | R\$ 1.504,73 |
| 101.XXX.XXX-88 | EMANUELA DANTAS DOS SANTOS | Técnica de Enfermagem | R\$ 1.504,73 |
| 065.XXX.XXX-20 | BARBARA THAMIRIS BEZERRA TRIGUEIRO DA SILVA | Técnica de Enfermagem | R\$ 1.504,73 |
| 700.XXX.XXX-06 | LARISSA KISSIANE ARAUJO SILVA | Técnica de Enfermagem | R\$ 1.504,73 |
| 056.XXX.XXX-67 | MARIA BETANIA DOS SANTOS SILVA | Técnica de Enfermagem | R\$ 1.504,73 |
| 829.XXX.XXX-49 | DENISE DE FÁTIMA ARCANJO DA SILVA | Técnica de Enfermagem | R\$ 1.504,73 |
| 852.XXX.XXX-04 | DAMIANA PEREIRA | Auxiliar de Enfermagem | R\$ 641,09 |
| 554.XXX.XXX-49 | JOSE VALMIRAN CANDIDO DE SOUZA | Auxiliar de Enfermagem | R\$ 641,09 |
| 646.XXX.XXX-34 | MARIA LUCIA SILVA DE LIMA | Auxiliar de Enfermagem | R\$ 641,09 |
| 642.XXX.XXX-49 | JOSELIA DEBORA LOPES | Auxiliar de Enfermagem | R\$ 641,09 |
| 725.XXX.XXX-20 | LUCICLEIDE ANDRADE DA SILVA | Auxiliar de Enfermagem | R\$ 641,09 |
| 028.XXX.XXX-33 | HELDER CLAYTON DE LIMA SILVA | Auxiliar de Enfermagem | R\$ 641,09 |
| CONTRATADOS POR TEMPO DETERMINADO | | | |
| 068.XXX.XXX-39 | ANA CLEIA DA SILVA MACEDO | Enfermeira | R\$ 2.318,18 |
| 089.XXX.XXX-59 | CAROLINA ROCHA DE ALBUQUERQUE | Enfermeira | R\$ 2.318,18 |
| 083.XXX.XXX-67 | DENILZA SARAIVA DA SILVA | Técnica de Enfermagem | R\$ 1.504,73 |
| 080.XXX.XXX-57 | EDNA BORGES DOS SANTOS | Enfermeira | R\$ 2.318,18 |
| 088.XXX.XXX-31 | FRANCISCA MARCIA PEREIRA BORGES | Técnica em Enfermagem | R\$ 1.504,73 |
| 107.XXX.XXX-99 | GEANE ANGÉLICA SANTOS CRUZ | Técnica de Enfermagem | R\$ 1.504,73 |
| 052.XXX.XXX-09 | GENI ALVES DA SILVA | Técnica de Enfermagem | R\$ 1.504,73 |
| 104.XXX.XXX-80 | GESSICA LEICA DA SILVA OLIVEIRA | Técnica de Enfermagem | R\$ 1.504,73 |
| 060.XXX.XXX-29 | IARA CRISTINA COSTA | Técnica de Enfermagem | R\$ 1.504,73 |
| 018.XXX.XXX-96 | IZABELA TAMIREZ DE LIMA ARAÚJO | Técnica de Enfermagem | R\$ 1.504,73 |
| 083.XXX.XXX-80 | JAMILÉ AIRES | Enfermeira | R\$ 2.318,18 |
| 095.XXX.XXX-03 | JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA | Enfermeiro | R\$ 2.318,18 |
| 034.XXX.XXX-08 | JOSEFA IRANILDA PENHA BERNARDO | Técnica de Enfermagem | R\$ 1.504,73 |
| 082.XXX.XXX-07 | LEIDIANE DE ARAÚJO SILVA | Técnica de Enfermagem | R\$ 1.504,73 |
| 026.XXX.XXX-77 | MARIA DENIZE DE MEDEIROS | Técnica de Enfermagem | R\$ 1.504,73 |
| 075.XXX.XXX-06 | OTAVIANA BRUNA DE ARAÚJO SILVA | Técnica de Enfermagem | R\$ 1.504,73 |
| 704.XXX.XXX-92 | RAIANE CAMILA DA SILVA | Técnica de Enfermagem | R\$ 1.504,73 |

Art. 2º Os valores constantes do quadro acima são referentes ao mês de março de 2025.

Art. 3º Eventuais divergências nos valores serão informadas por meio do sistema InvestSUS pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de março de 2025.

Jaçanã/RN, 01 de abril de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:C17BE4E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 217/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre aulas complementares de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 54 da Lei nº 518/2001 de 03 de dezembro de 2001.

Considerando a necessidade de cumprir o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino;

Considerando, ainda, que o Quadro do Magistério do Município dispõe de Professores, e habilitados e com disponibilidade para atender as necessidades aqui definidas;

RESOLVE:

Art. 1º - Os professores ficam autorizados a prestar horas/aulas complementares por um período de até trinta dias, conforme tabela anexa, parte integrante desta portaria.

Art. 2º - Fica autorizada a Secretaria de Educação do Município, a determinar o cumprimento das medidas a que se refere o artigo anterior, de acordo com a inclusa tabela de horas/aulas complementares.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 05 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 01 de abril de 2025.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

| TABELA DE HORAS/AULAS COMPLEMENTARES PARA AS DISCIPLINAS E ATIVIDADES CURRICULARES DO ENSINO FUNDAMENTAL E DO ENSINO INFANTIL | | | | | | |
|---|---|-------------|---------------------|---------------|---------|----------------|
| Nome do Professor | Estabelecimento | Localização | Disciplina | Quant/Horário | Recurso | Data de Início |
| Ana Clara dos Santos Batista | Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel | Zona Urbana | Prof. Ens. Fund. II | 48h mensais | 70% | 05/03/2025 |
| Ana Lúcia Alves | Creche Municipal Santa Mônica | Zona Urbana | Prof. Ens. Fund. I | 16h mensais | 70% | 05/03/2025 |
| Fátima Gláucia Santos | Unidade de Ensino Pedro Alexandrino de Medeiros | Zona Urbana | Prof. Ens. Fund. I | 44h mensais | 70% | 06/03/2025 |
| Ivoneide dos Santos Bezerra | Escola Municipal Evanildo Mariano dos Santos | Zona Urbana | Prof. Ens. Fund. I | 80h mensais | 70% | 05/03/2025 |
| Maria José Pereira | Creche Municipal Santa Mônica | Zona Urbana | Prof. Ens. Fund. I | 24h mensais | 70% | 11/03/2025 |
| Vera Lúcia Dutra de Oliveira | Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel | Zona Urbana | Prof. Ens. Fund. II | 120h mensais | 70% | 05/03/2025 |

Jardim de Piranhas/RN, 01 de abril de 2025.

| | |
|---|---|
| HIGOR EDUARDO DANTAS ALVES Secretário Municipal de Educação | ROGÉRIO SOARES Prefeito Municipal |
|---|---|

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:588D7F2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Esportes solicita pesquisa mercadológica para a deflagração de preço do seguinte objeto: **Aquisição de material esportivo para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esportes de Jardim do Seridó/RN.**

O PRAZO PARA PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA É DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO.

OBS.: AS EMPRESAS PODERÃO SOLICITAR O TERMO DE REFERÊNCIA PELO E-MAIL PARA OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO.

E-mail para contato: semespjs@gmail.com

MODELO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

OBJETO: Aquisição de material esportivo para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esportes de Jardim do Seridó/RN

PROPONENTE: _____

CNPJ: ____/____/____ - ____

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () ____ - ____ **E-MAIL:** _____

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Marca | R\$ Unit. | R\$ Total |
|------|--|---------|--------|-------|-----------|-----------|
| 01 | Antenas flexíveis para vôlei, material fibra de vidro, tamanho oficial, pintadas com faixas de 10 cm de largura, em contratantes. | PAR | 05 | | | |
| 02 | Bambolês Plásticos fabricado em PVC tubular. Reforçado por junção plástica, em cores sortidas de aproximadamente 60 a 65 cm. Ideal para atividades de ginástica, treinamento desportivo e jogos. | UND | 10 | | | |
| 03 | Bola de Futsal PROFISSIONAL a bola de futsal apresenta poliuretano laminado Pró em sua composição, além de Neogel, uma camada extra na bola, | UND | 30 | | | |

| | | | | | | |
|--------------|--|-----|-----|--|--|------------|
| | desenvolvida com um composto de neoprene e gel, que torna a bola mais macia e elástica, exigindo menos força ao atleta para obter velocidade. Conta com onze gomos sem costura, ligados através da tecnologia Termotec, que oferece formato 100% esférico, com 0% absorção de água, alta durabilidade e maciez extra. Além disso, contém câmara Airbility, feita com borracha butílica, possui sistema de balanceamento com resistência de ar e miolo Slip System, que traz excelente vedação e alta resistência a diferentes condições climáticas e deformações mecânicas. A peça traz ainda um design predominantemente branco e além de trazer partes em preto e laranja, apresenta a logo da marca fornecedora em destaque. Circunferência: 62,5-63,5cm, com selo da CBFS | | | | | |
| 04 | Bola Oficial de Futebol de Campo, com 8 gomos, costurada confeccionada com PVC. Tamanho 68-70 cm de diâmetro. Peso 420-445g | UND | 05 | | | |
| 05 | Rede de Vôlei Profissional 4 faixas de PVC, corda de polipropileno 100% virgem de alta densidade com tratamento U.V. 10 metros de comprimento X1,0 M de altura, fio 4mm ou fio 4mm, malha 10x10, cor preta ou branco. | PAR | 05 | | | |
| 06 | Troféu Personalizado em Acrílico Tamanho: Altura: 30 cm Largura: 15 cm | UND | 40 | | | |
| 07 | Troféu, material em polipropileno, tamanho médio 100 cm, base em madeira | UND | 05 | | | |
| 08 | Troféu, material em polipropileno, tamanho 60 cm, base em madeira | UND | 10 | | | |
| 09 | Medalha Redonda personalizada Confeccionada em acrílico cristal mínimo de 2mm, com fita de cetim, medindo 8 cm de diâmetro, própria para premiação de competição desportiva. Quanto a personalização (logotipo/texto) de acordo com a necessidade por parte da Secretaria demandada. | UND | 220 | | | |
| 10 | Kit mini traves de futebol de rua – aço carbono rede de nylon 40x85x55cm; 3,5 quilogramas | PAR | 05 | | | |
| 11 | Kit treino funcional – contendo os seguintes equipamentos; 01 escada de agilidade plástico injetável; 04 cones coloridos de 16 cm; 06 chapéus chinês coloridos; | PAR | 05 | | | |
| 12 | Mesa para tênis de mesa com 2,74m de comprimento, 1,525m de largura e 0,75cm de altura, cor escura e fosca, tendo uma linha branca de 15mm em toda volta e uma linha branca de 3mm dividindo a mesa em duas partes iguais no sentido do comprimento | UND | 02 | | | |
| TOTAL | | | | | | R\$ |

Cidade/UF, ____/____/2025.

Nome do proponente
CPF ou CNPJ**Publicado por:**
Sílvia Azevedo da Costa
Código Identificador:32EB44DD**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320.001/2025**

Em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.

OBJETO: Aquisição de Fardamento Institucional para atendimento das necessidades do JARDIMPREV.**VALOR TOTAL:** R\$ 576,00 (Quinhentos e setenta e seis reais).**BASE LEGAL:** Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.**ADJUDICAÇÃO:****ADJUDICO** a vencedora da Dispensa de Licitação nº 002/2025, a saber: **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA, inscrita no CNPJ nº 11.886.312/0001-60**, consagrando-se ganhadora do item 1, totalizando o valor de **R\$ 576,00 (Quinhentos e setenta e seis reais)**, conforme disposto na tabela abaixo:

| Item | Descrição | Unid. Med. | Quant. | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|------------|--------|-------|----------------|-------------|
| 1 | Camiseta para fardamento institucional (polo), de primeira qualidade, na cor azul marinho, feita com tecido do tipo piquet, manga curta, bordada com o brasão do JARDIMPREV (do lado direito do peito, medindo aproximadamente 7,5cm x 7,5cm), de tamanhos variados (P, M e G), para servidores do sexo masculino e feminino. | Unidade | 12 | MF | R\$ 48,00 | R\$ 576,00 |
| Valor Total: R\$ 576,00 (Quinhentos e setenta e seis reais). | | | | | | |

HOMOLOGAÇÃO:**HOMOLOGO** pelo presente Termo, a Dispensa de Licitação em razão do valor, com base no art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando convocada a empresa citada acima, para formalizar a assinatura do respectivo instrumento contratual ou documento equivalente, sob pena de decadência do seu direito.

Jardim do Seridó/RN, 01 de abril de 2025.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS
Diretora Presidente do JARDIMPREV
Portaria nº 435/2022

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁGABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 05 DE _03_ DE FEVEREIRO _DE 2025CNPJ – 04.214.217/0001-55
Rua da Matriz, 280 – Centro

DECRETO Nº 005/2025, JUNDIÁ/RN, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 307.768,77, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 307.768,77 (trezentos e sete mil, setecentos e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação parcial ou total de dotações orçamentárias de acordo com o Art. 43, 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - revogadas as disposições em contrário

JUNDIÁ/RN, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA

Prefeito Municipal De Jundiá

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|--|--|----------|--------|-------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 307.768,77 |
| 03.001 Sec. Mun. de Administração | | | | | 13.106,00 |
| | 2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração | | | | 13.106,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17200000 | 0001 | 3.106,00 |
| | | 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| 05.001 Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos | | | | | 33.500,00 |
| | 2013 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos | | | | 33.500,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 500,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 33.000,00 |
| 06.001 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos | | | | | 50.000,00 |
| | 2022 Manutenção do Ensino Fundamental | | | | 50.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 50.000,00 |
| 07.002 Fundo Municipal de Saúde | | | | | 123.000,00 |
| | 2057 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS | | | | 20.000,00 |
| | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15001002 | 0001 | 20.000,00 |
| | 2108 Manutenção das Ações e Serviços Público da Atenção Básica em Saúde | | | | 103.000,00 |
| | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 16000000 | 0001 | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 16050000 | 0001 | 100.000,00 |
| 08.001 Sec. Mun. de Assistência Social | | | | | 2.000,00 |
| | 2067 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente | | | | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 1.000,00 |
| 10.001 Sec. Mun. de Meio Ambiente | | | | | 86.162,77 |
| | 2094 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente | | | | 86.162,77 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 22.300,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 47.762,77 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 16.100,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 307.768,77 |
| 03.001 Sec. Mun. de Administração | | | | | 10.000,00 |
| | 2010 Manutenção da Rede de Iluminação Pública | | | | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| 05.001 Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos | | | | | 51.368,77 |
| | 1025 Construção do Sistema de Saneamento Básico | | | | 47.762,77 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 47.762,77 |
| | 2013 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal | | | | 500,00 |

| | | | | | |
|--|---|--|----------|------|------------|
| | de Obras, Transporte e Serviços Urbanos | | | | |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 500,00 |
| | 1090 Construção e Reforma de Ponto de Apoio Para Moto Táxi | | | | 3.106,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 3.106,00 |
| 06 .001 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos | | | | | 50.000,00 |
| | 2021 Manutenção da Sec. Mun. de Educação, Cult. e Desportos | | | | 50.000,00 |
| | | 3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 15001001 | 0001 | 50.000,00 |
| 07 .002 Fundo Municipal de Saúde | | | | | 156.000,00 |
| | 2055 Programa Rede Cegonha | | | | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16000000 | 0001 | 3.000,00 |
| | 1101 Construção de Centro de Especialidades Odontológicas - CEO | | | | 33.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16010000 | 0001 | 33.000,00 |
| | 2108 Manutenção das Ações e Serviços Público da Atenção Básica em Saúde | | | | 120.000,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16050000 | 0001 | 100.000,00 |
| | | 3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 15001002 | 0001 | 20.000,00 |
| 08 .001 Sec. Mun. de Assistência Social | | | | | 2.000,00 |
| | 1048 Construção e/ou Ampliação de Unidades Habitacionais | | | | 1.000,00 |
| | | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | 2068 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social | | | | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 1.000,00 |
| 10 .001 Sec. Mun. de Meio Ambiente | | | | | 38.400,00 |
| | 2091 Implementação da Coleta Seletiva e Destinação de Resíduos Sólidos | | | | 16.100,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 16.100,00 |
| | 1118 Desapropriação da Área da Nascente que Abastecer o Reservatório da CAERN | | | | 22.300,00 |
| | | 4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 15000000 | 0001 | 22.300,00 |

JUNDIÁ/RN, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal De Jundiá

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:2EC1DDFE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 03 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

Rua da Matriz, 200, Centro - Jundiá/RN CEP: 59188000 -
DECRETO Nº 03/2025. JUNDIÁ/RN, 08 de janeiro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 623.150,37, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 623.150,37 (seiscentos e vinte e três mil, cento e cinquenta reais e trinta e sete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação parcial ou total de dotações orçamentárias de acordo com o Art. 43, 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - revogadas as disposições em contrário

JUNDIÁ/RN, 08 de janeiro de 2025

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|------------------------------------|--|--|----------|--------|-------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 623.150,37 |
| 02 .001 Gabinete do Prefeito | | | | | 760,00 |
| | 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito | | | | 760,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 760,00 |
| 03 .001 Sec. Mun. de Administração | | | | | 180.779,78 |
| | 2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração | | | | 162.430,02 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 2.315,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 2.800,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 3.600,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 12.225,69 |

| | | | | | |
|--|--|---|----------|------|-------------------|
| | | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15000000 | 0001 | 129.497,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17200000 | 0001 | 2.586,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 9.406,33 |
| | 2009 Contribuição ao PASEP | | | | 18.157,31 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 18.157,31 |
| | 2010 Manutenção da Rede de Iluminação Pública | | | | 192,45 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17510000 | 0001 | 192,45 |
| 04.001 Secretaria Mun. de Finanças | | | | | 15.825,69 |
| | 2011 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças | | | | 15.825,69 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 3.600,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 12.225,69 |
| 06.001 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos | | | | | 109.014,25 |
| | 2021 Manutenção da Sec. Mun. de Educação, Cult. e Desportos | | | | 9.598,42 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001001 | 0001 | 760,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 0001 | 8.838,42 |
| | 2022 Manutenção do Ensino Fundamental | | | | 66.657,28 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 0001 | 25.000,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001001 | 0001 | 20.150,24 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 21.507,04 |
| | 2031 Manutenção da Educação Infantil- PRÉ-ESCOLA | | | | 25.914,54 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 0001 | 750,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001001 | 0001 | 25.164,54 |
| | 2034 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - EJA | | | | 1.150,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 0001 | 1.150,00 |
| | 2123 Manutenção da Educação Infantil - CRECHE | | | | 5.600,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 0001 | 5.600,00 |
| | 2135 Execução da Lei Paulo Gustavo – Lei nº 195/2022. | | | | 94,01 |
| | | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 17150000 | 0001 | 53,99 |
| | | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 17160000 | 0001 | 40,02 |
| 06.002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica | | | | | 2.280,00 |
| | 2036 Manutenção do Ensino Fundamental- FUNDEB-30% | | | | 1.500,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15401070 | 0001 | 1.500,00 |
| | 2038 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB-30% | | | | 780,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15401070 | 0001 | 780,00 |
| 07.002 Fundo Municipal de Saúde | | | | | 292.366,85 |
| | 2057 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS | | | | 158.582,34 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001002 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16050000 | 0001 | 19.328,76 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001002 | 0001 | 9.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001002 | 0001 | 129.253,58 |
| | 2058 Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC | | | | 6.790,85 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001002 | 0001 | 6.790,85 |
| | 2108 Manutenção das Ações e Serviços Público da Atenção Básica em Saúde | | | | 126.993,66 |
| | | 3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 16000000 | 0001 | 105.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16050000 | 0001 | 21.993,66 |
| 08.001 Sec. Mun. de Assistência Social | | | | | 1.200,00 |
| | 2074 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente | | | | 1.200,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 1.200,00 |
| 09.001 Sec. Mun. de Agricultura | | | | | 20.923,80 |
| | 2085 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura | | | | 20.923,80 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 20.923,80 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 623.150,37 |
| 02.001 Gabinete do Prefeito | | | | | 760,00 |
| | 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito | | | | 760,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 760,00 |
| 03.001 Sec. Mun. de Administração | | | | | 5.115,00 |
| | 1004 Reforma e/ou Ampliação da Prefeitura Municipal | | | | 1.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | 2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração | | | | 1.800,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 1.800,00 |
| | 2115 Criação da Guarda Municipal | | | | 765,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 765,00 |
| | 2116 Realização de Concurso Público | | | | 1.550,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 310,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 1.240,00 |
| 05.001 Sec. Mun. de Obras, Transportes | | | | | 257.212,55 |

| | | | | | |
|--|--|--|----------|------|------------|
| e Serviços Urbanos | | | | | |
| | 1021 Construção de Calçadas, Canteiros e Pórticos em Vias Públicas | | | | 66.821,82 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 66.821,82 |
| | 1022 Pavimentação/Drenagem Superficial de Calçamentos e/ou Capeamento Asfáltico de Ruas | | | | 54.345,41 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 54.345,41 |
| | 1024 Construção e Melhorias de Unidades Sanitárias | | | | 35.951,31 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 35.951,31 |
| | 2017 Recuperação de Estradas Vicinais | | | | 40,02 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 40,02 |
| | 1089 Construção de um Calçadão | | | | 100.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 100.000,00 |
| | 1090 Construção e Reforma de Ponto de Apoio Para Moto Táxi | | | | 53,99 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17490000 | 0001 | 53,99 |
| 06 .001 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos | | | | | 138.260,00 |
| | 1029 Construção de Cisternas nas Escolas | | | | 550,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15001001 | 0001 | 550,00 |
| | 1030 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos | | | | 25.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15690000 | 0001 | 25.000,00 |
| | 1038 Construção de Praça de Eventos | | | | 30.050,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 30.050,00 |
| | 2022 Manutenção do Ensino Fundamental | | | | 750,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001001 | 0001 | 750,00 |
| | 2031 Manutenção da Educação Infantil- PRÉ-ESCOLA | | | | 760,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001001 | 0001 | 760,00 |
| | 1097 Construção de Muros, Arquibancadas, Vestiários e Iluminação em Torno do Campo de Futebol | | | | 1.150,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 1.150,00 |
| | 1100 Aquisição de Transportes Escolares | | | | 80.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15690000 | 0001 | 80.000,00 |
| 06 .002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica | | | | | 2.280,00 |
| | 2039 Manutenção do Ensino Infantil/PRE-ESCOLA - FUNDEB-70% | | | | 280,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15401070 | 0001 | 280,00 |
| | 2041 Manutenção da EJA - FUNDEB-70% | | | | 500,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15401070 | 0001 | 500,00 |
| | 2096 Manutenção do Atendimento Educacional Especializado - FUNDEB-70% - AEE | | | | 1.500,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15401070 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15401070 | 0001 | 500,00 |
| 07 .002 Fundo Municipal de Saúde | | | | | 20.428,76 |
| | 1044 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes | | | | 19.328,76 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16010000 | 0001 | 19.328,76 |
| | 2057 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS | | | | 1.100,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16050000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001002 | 0001 | 100,00 |
| 08 .001 Sec. Mun. de Assistência Social | | | | | 198.614,06 |
| | 1047 Construção e/ou Ampliação de Unidades Habitacionais | | | | 103.310,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 103.310,00 |
| | 1048 Construção e/ou Ampliação de Unidades Habitacionais | | | | 94.104,06 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 160,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 93.944,06 |
| | 1066 Construção do Prédio para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA | | | | 1.200,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 1.200,00 |
| 10 .001 Sec. Mun. de Meio Ambiente | | | | | 480,00 |
| | 2092 Revitalização de Rios e Mananciais | | | | 480,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 480,00 |

JUNDIÁ/RN, 08 de janeiro de 2025

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador: AB969F3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO
CREDITOS ADICIONAIS -PORTARIA Nº 37 - LAGOA D'ANTA-RN

PORTARIA Nº 37, DE 06 de janeiro de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA D’ANTA, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art. 37, inciso II da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 396/2024:

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 10.987.229,22 (dez milhões, novecentos e oitenta e sete mil, duzentos e vinte e nove reais e vinte e dois centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa d’Anta/RN, 06 de janeiro de 2025

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|--|--|----------|--------|----------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 10.987.229,22 |
| 01.001 GABINETE DO PREFEITO | | | | | 27.472,65 |
| | 2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | | | | 27.472,65 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 25.200,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 2.122,65 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 150,00 |
| 02.001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | 214.590,00 |
| | 2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | | 214.590,00 |
| | | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 15000000 | 0001 | 120.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 79.000,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 15.590,00 |
| 03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | | | | 40.810,00 |
| | 2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | | | 15.810,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 15.810,00 |
| | 1004 JUROS E ESCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | | | | 25.000,00 |
| | | 3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 15000000 | 0001 | 25.000,00 |
| 04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | | | | | 48.000,00 |
| | 2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | | | | 48.000,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 18.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 30.000,00 |
| 05.001 PROCURADORIA JURÍDICA | | | | | 143.964,00 |
| | 2053 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL | | | | 143.964,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 15.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 128.964,00 |
| 06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | 1.540.783,02 |
| | 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - CRECHE | | | | 672.880,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15421070 | 0001 | 113.880,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15421070 | 0001 | 519.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15421070 | 0001 | 40.000,00 |
| | 2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL | | | | 123.903,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 64.228,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15530000 | 0001 | 59.675,00 |
| | 2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MÉDIO | | | | 14.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 14.000,00 |
| | 2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL | | | | 297.000,02 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15401070 | 0001 | 250.000,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15400000 | 0001 | 47.000,02 |
| | 2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | | 18.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 18.000,00 |
| | 2214 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL | | | | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15500000 | 0001 | 1.000,00 |
| | 2216 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - PRÉ ESCOLA | | | | 340.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS | 15421070 | 0001 | 300.000,00 |

| | | | | | |
|--|---|--|----------|------|---------------------|
| | | FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15421070 | 0001 | 40.000,00 |
| | 2224 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EJA | | | | 74.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15401070 | 0001 | 74.000,00 |
| 07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS | | | | | 1.076.482,00 |
| | 2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS | | | | 820.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 800.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 20.000,00 |
| | 2226 IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA | | | | 40.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 40.000,00 |
| | 2227 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | | | 139.482,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 61.771,50 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 77.710,50 |
| | 2258 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE SANEAMENTO | | | | 77.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 77.000,00 |
| 08 .001 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | | | | 9.000,00 |
| | 2186 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL | | | | 9.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 4.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| 10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES | | | | | 95.000,00 |
| | 2021 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES | | | | 95.000,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 45.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 30.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 20.000,00 |
| 13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO | | | | | 94.939,37 |
| | 2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO | | | | 94.939,37 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 30.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 56.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 4.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 4.939,37 |
| 14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES | | | | | 65.000,00 |
| | 2256 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES | | | | 65.000,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 65.000,00 |
| 15 .001 SECRETARIA DE SAÚDE | | | | | 7.254.207,41 |
| | 2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS | | | | 616.620,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 0001 | 184.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16040000 | 0001 | 374.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16000000 | 0001 | 55.000,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 0001 | 3.620,00 |
| | 2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL-SB | | | | 207.353,28 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 207.353,28 |
| | 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC | | | | 2.719.952,96 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001002 | 0001 | 197.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001002 | 0001 | 758.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001002 | 0001 | 48.500,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001002 | 0001 | 5.520,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 202.500,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 250.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 1.245.704,16 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001002 | 0001 | 12.728,80 |
| | 2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB | | | | 253.250,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 230.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 4.250,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001002 | 0001 | 19.000,00 |
| | 2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE | | | | 309.050,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001002 | 0001 | 40.000,00 |

| | | | | | |
|--|---|---|----------|------|---------------------|
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 0001 | 75.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16040000 | 0001 | 180.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001002 | 0001 | 7.500,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001002 | 0001 | 70,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 0001 | 1.480,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 5.000,00 |
| | 2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF | | | | 1.424.945,29 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001002 | 0001 | 59.200,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16000000 | 0001 | 40.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 0001 | 88.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001002 | 0001 | 11.400,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16000000 | 0001 | 25.000,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 0001 | 790,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 28.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001002 | 0001 | 4.164,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 29.800,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 1.123.563,12 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 0001 | 14.028,17 |
| | 2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE | | | | 859.959,88 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 350.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 415.000,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 2.500,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 80.359,88 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 2.100,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | 2192 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL | | | | 14.130,00 |
| | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15001002 | 0001 | 14.130,00 |
| | 2237 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE | | | | 297.446,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 297.446,00 |
| | 2301 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DAS ENFERMAGEM -ATENÇÃO BÁSICA | | | | 123.500,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16050000 | 0001 | 123.500,00 |
| | 2302 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DAS ENFERMAGEM -MAC | | | | 428.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16050000 | 0001 | 130.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16050000 | 0001 | 298.000,00 |
| 16 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | 321.980,77 |
| | 2177 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | | | | 114.882,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16600000 | 0001 | 20.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16600000 | 0001 | 40.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16600000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16600000 | 0001 | 600,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16600000 | 0001 | 7.641,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 41.641,00 |
| | 2181 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | 43.098,77 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 6.072,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 29.020,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 8.006,77 |
| | 2184 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E ASSISTENCIAIS | | | | 64.000,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 64.000,00 |
| | 2193 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS - CRIANÇA FELIZ | | | | 63.000,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16600000 | 0001 | 50.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16600000 | 0001 | 13.000,00 |
| | 2248 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO UNICO - IGDPEF | | | | 37.000,00 |

| | | | | | |
|--|---|--|----------|------|----------------------|
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16600000 | 0001 | 30.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16600000 | 0001 | 7.000,00 |
| 17 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | | | | | 22.000,00 |
| | 2166 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | | | | 22.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 22.000,00 |
| 18 .001 SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO | | | | | 33.000,00 |
| | 2262 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO | | | | 33.000,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 33.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 10.987.229,22 |
| 01 .001 GABINETE DO PREFEITO | | | | | 378.672,65 |
| | 2002 MANUTENCAO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO | | | | 284.200,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 21.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 99.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 65.000,00 |
| | | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 90.000,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 4.200,00 |
| | 2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | | | | 94.472,65 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 40.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 6.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 40.000,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 2.122,65 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 6.200,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 150,00 |
| 02 .001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | 527.354,00 |
| | 2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | | 448.354,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 15.590,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 7.400,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 70.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 128.964,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17050000 | 0001 | 37.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17200000 | 0001 | 7.500,00 |
| | | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15000000 | 0001 | 125.900,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 50.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17200000 | 0001 | 6.000,00 |
| | 2205 IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO DO SETOR DE ARQUIVO, DE PROTOCOLO E DE PATRIMÔNIO | | | | 79.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 79.000,00 |
| 03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | | | | 164.430,00 |
| | 1002 AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS FUNDADAS | | | | 15.000,00 |
| | | 3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 15000000 | 0001 | 15.000,00 |
| | 2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | | | 149.430,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 10.810,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 80.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 18.620,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 30.000,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| 04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | | | | | 18.000,00 |
| | 2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | | | | 9.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 9.000,00 |
| | 2207 PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES | | | | 9.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 9.000,00 |
| 05 .001 PROCURADORIA JURIDICA | | | | | 39.000,00 |
| | 2053 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL | | | | 39.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 29.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| 06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL | | | | | 3.364.963,02 |

| | | | | | |
|---|--|--|----------|------|---------------------|
| DE EDUCAÇÃO | | | | | |
| | 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL | | | | 309.728,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001001 | 0001 | 60.500,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001001 | 0001 | 118.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001001 | 0001 | 131.228,00 |
| | 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL | | | | 109.200,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001001 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001001 | 0001 | 44.200,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001001 | 0001 | 55.000,00 |
| | 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - CRECHE | | | | 1.079.000,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15401070 | 0001 | 30.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15400000 | 0001 | 150.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15401070 | 0001 | 759.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15400000 | 0001 | 100.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15401070 | 0001 | 40.000,00 |
| | 2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL | | | | 43.176,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15530000 | 0001 | 3.035,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15530000 | 0001 | 38.624,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15530000 | 0001 | 1.517,00 |
| | 2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MÉDIO | | | | 14.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 14.000,00 |
| | 2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL | | | | 964.880,02 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15400000 | 0001 | 7.000,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15401070 | 0001 | 100.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15400000 | 0001 | 404.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15411070 | 0001 | 40.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15421070 | 0001 | 263.880,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15400000 | 0001 | 75.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15401070 | 0001 | 75.000,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15400000 | 0001 | 0,02 |
| | 2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | | 133.480,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 18.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 14.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 1.480,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 100.000,00 |
| | 2214 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL | | | | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15500000 | 0001 | 1.000,00 |
| | 2216 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - PRÉ ESCOLA | | | | 620.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15400000 | 0001 | 100.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15401070 | 0001 | 400.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15400000 | 0001 | 50.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15401070 | 0001 | 70.000,00 |
| | 2222 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO INFANTIL | | | | 3.736,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15530000 | 0001 | 758,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15530000 | 0001 | 758,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15530000 | 0001 | 1.917,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15530000 | 0001 | 303,00 |
| | 2223 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO MÉDIO | | | | 12.763,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15530000 | 0001 | 3.035,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15530000 | 0001 | 3.035,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15530000 | 0001 | 5.856,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15530000 | 0001 | 837,00 |
| | 2224 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EJA | | | | 74.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15400000 | 0001 | 74.000,00 |
| 07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS | | | | | 276.482,00 |
| | 2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS | | | | 174.710,50 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO | 15000000 | 0001 | 20.000,00 |

| | | | | | |
|--|--|--|----------|------|---------------------|
| | | DETERMINADO | | | |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 154.710,50 |
| | 2226 IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA | | | | 40.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 40.000,00 |
| | 2227 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | | | 61.771,50 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 61.771,50 |
| 08 .001 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | | | | 9.000,00 |
| | 2186 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL | | | | 9.000,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 8.000,00 |
| 10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES | | | | | 20.000,00 |
| | 2021 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES | | | | 20.000,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 3.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 10.300,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 6.700,00 |
| 13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO | | | | | 8.939,37 |
| | 2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO | | | | 4.939,37 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 4.039,37 |
| | | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15000000 | 0001 | 900,00 |
| | 2228 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BANDA DE MÚSICA OFICIAL | | | | 1.574,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 1.574,00 |
| | 2229 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CORAL | | | | 2.426,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 1.213,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 1.213,00 |
| 14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES | | | | | 65.000,00 |
| | 2256 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES | | | | 65.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 65.000,00 |
| 15 .001 SECRETARIA DE SAÚDE | | | | | 5.818.407,41 |
| | 2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS | | | | 872.473,36 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001002 | 0001 | 45.537,88 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16000000 | 0001 | 30.350,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001002 | 0001 | 474.999,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 0001 | 189.995,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001002 | 0001 | 37.940,48 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16000000 | 0001 | 31.040,00 |
| | | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 15001002 | 0001 | 758,00 |
| | | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 0001 | 300,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001002 | 0001 | 758,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 0001 | 1.500,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 16000000 | 0001 | 500,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 15.060,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 7.000,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15001002 | 0001 | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001002 | 0001 | 14.664,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 14.480,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 500,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 3.030,00 |
| | | 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 15001002 | 0001 | 758,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001002 | 0001 | 303,00 |
| | 2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL-SB | | | | 184.203,28 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001002 | 0001 | 7.550,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16000000 | 0001 | 45.539,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001002 | 0001 | 10.350,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 0001 | 54.944,28 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001002 | 0001 | 7.550,00 |

| | | | | | |
|--|--|--|----------|------|---------------------|
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16000000 | 0001 | 24.280,00 |
| | | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 15001002 | 0001 | 300,00 |
| | | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 0001 | 1.510,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001002 | 0001 | 150,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 0001 | 750,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15001002 | 0001 | 1.510,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 16000000 | 0001 | 500,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 1.500,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 2.500,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001002 | 0001 | 750,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16000000 | 0001 | 21.770,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001002 | 0001 | 750,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16000000 | 0001 | 500,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 750,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 300,00 |
| | | 3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE | 15001002 | 0001 | 300,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001002 | 0001 | 150,00 |
| | 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC | | | | 1.430.339,92 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001002 | 0001 | 151.746,80 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16000000 | 0001 | 151.761,12 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001002 | 0001 | 477.246,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 0001 | 154.092,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001002 | 0001 | 15.349,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16000000 | 0001 | 151.950,00 |
| | | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 15001002 | 0001 | 3.030,00 |
| | | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 0001 | 3.000,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001002 | 0001 | 1.517,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 0001 | 300,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15001002 | 0001 | 750,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 78.500,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 133.000,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001002 | 0001 | 1.500,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15001002 | 0001 | 150,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16000000 | 0001 | 15.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 16.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 72.808,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 1.140,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001002 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 0001 | 500,00 |
| | 2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB | | | | 98.218,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 19.250,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 76.658,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 510,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001002 | 0001 | 800,00 |
| | 2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA | | | | 43.417,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001002 | 0001 | 3.000,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16000000 | 0001 | 1.500,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001002 | 0001 | 3.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 0001 | 1.500,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001002 | 0001 | 1.500,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16000000 | 0001 | 750,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001002 | 0001 | 300,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 0001 | 750,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15001002 | 0001 | 1.500,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 1.500,00 |

| | | | | | |
|--|--|--|----------|------|---------------------|
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 7.500,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15001002 | 0001 | 1.500,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 16000000 | 0001 | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 15001002 | 0001 | 750,00 |
| | | 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 16000000 | 0001 | 1.517,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001002 | 0001 | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16000000 | 0001 | 4.500,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 750,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001002 | 0001 | 300,00 |
| | | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15001002 | 0001 | 300,00 |
| | 2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE | | | | 316.966,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001002 | 0001 | 15.550,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16000000 | 0001 | 30.350,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001002 | 0001 | 45.500,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 0001 | 63.200,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16040000 | 0001 | 100.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001002 | 0001 | 12.293,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16000000 | 0001 | 28.800,00 |
| | | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 0001 | 750,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001002 | 0001 | 750,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 0001 | 455,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15001002 | 0001 | 500,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 16000000 | 0001 | 500,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 1.500,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 9.000,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15001002 | 0001 | 1.500,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001002 | 0001 | 1.500,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16000000 | 0001 | 500,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 400,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 750,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001002 | 0001 | 750,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001002 | 0001 | 1.418,00 |
| | 2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF | | | | 1.021.722,17 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001002 | 0001 | 30.340,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16000000 | 0001 | 254.490,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001002 | 0001 | 118.067,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 0001 | 304.049,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001002 | 0001 | 18.070,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16000000 | 0001 | 152.681,00 |
| | | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 15001002 | 0001 | 1.517,00 |
| | | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 0001 | 1.500,00 |
| | | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 15001002 | 0001 | 758,00 |
| | | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 16000000 | 0001 | 740,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 0001 | 700,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15001002 | 0001 | 1.500,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 16000000 | 0001 | 1.484,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 75.899,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 13.044,17 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15001002 | 0001 | 303,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16000000 | 0001 | 1.000,00 |

| | | | | |
|--|--|----------|------|---------------------|
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 39.630,00 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 300,00 |
| | 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 15001002 | 0001 | 300,00 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001002 | 0001 | 750,00 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 0001 | 4.450,00 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15001002 | 0001 | 150,00 |
| | 2172 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | 1.000,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | 2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE | | | 1.120.979,88 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 104.500,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 22.500,00 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 200.000,00 |
| | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 15000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 100,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 101.000,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16350000 | 0001 | 100.000,00 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15000000 | 0001 | 150.000,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 133.000,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 225.000,00 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 12.879,88 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15000000 | 0001 | 70.000,00 |
| | 2174 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE NA ESCOLA - PSE | | | 4.421,00 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001002 | 0001 | 300,00 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16000000 | 0001 | 300,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001002 | 0001 | 300,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 0001 | 300,00 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001002 | 0001 | 150,00 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16000000 | 0001 | 140,00 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 0001 | 140,00 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 0001 | 140,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 750,00 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001002 | 0001 | 300,00 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15001002 | 0001 | 300,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001002 | 0001 | 543,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 758,00 |
| | 2192 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL | | | 93.938,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 15.179,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001002 | 0001 | 15.179,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 15.179,00 |
| | 3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 15001002 | 0001 | 15.179,00 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15001002 | 0001 | 15.009,00 |
| | 3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE | 15001002 | 0001 | 7.589,00 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001002 | 0001 | 3.035,00 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15001002 | 0001 | 7.589,00 |
| | 2234 MANUTENÇÃO DA POLITICA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - PNaN | | | 7.369,00 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15001002 | 0001 | 758,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 758,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 1.517,00 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001002 | 0001 | 758,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001002 | 0001 | 758,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 1.517,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001002 | 0001 | 303,00 |
| | 2235 MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO COM IMPLANTAÇÃO DO PEC (PRONTUÁRIO ELETRÔNICO CIDADÃO) | | | 7.118,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 2.273,00 |

| | | | | |
|--|--|----------|------|-------------------|
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001002 | 0001 | 1.811,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 2.276,00 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001002 | 0001 | 758,00 |
| | 2236 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SELO UNICEF | | | 4.549,00 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15001002 | 0001 | 758,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 1.517,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001002 | 0001 | 758,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 758,00 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001002 | 0001 | 758,00 |
| | 2237 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE | | | 30.863,00 |
| | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 15001002 | 0001 | 4.553,00 |
| | 3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 15001002 | 0001 | 4.553,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 2.000,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 2.000,00 |
| | 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES | 15001002 | 0001 | 4.553,00 |
| | 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES | 16000000 | 0001 | 2.000,00 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001002 | 0001 | 3.204,00 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 0001 | 8.000,00 |
| | 2238 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE GESTÃO DO SUS | | | 6.300,00 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16000000 | 0001 | 1.500,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 0001 | 1.500,00 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16000000 | 0001 | 750,00 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 0001 | 750,00 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 0001 | 300,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 500,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | 2025 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO | | | 4.000,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 2.000,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 2.000,00 |
| | 2040 APRIMORAMENTO TECNICO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE | | | 3.582,00 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15001002 | 0001 | 700,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 700,00 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15001002 | 0001 | 700,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001002 | 0001 | 750,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 732,00 |
| | 2043 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD | | | 1.847,80 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15001002 | 0001 | 750,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 637,80 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15001002 | 0001 | 250,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001002 | 0001 | 210,00 |
| | 2044 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS | | | 3.600,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 1.000,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 500,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001002 | 0001 | 1.100,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16000000 | 0001 | 500,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 500,00 |
| | 2301 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DAS ENFERMAGEM -ATENÇÃO BÁSICA | | | 411.500,00 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16050000 | 0001 | 30.000,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16050000 | 0001 | 243.000,00 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16050000 | 0001 | 138.500,00 |
| | 2302 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DAS ENFERMAGEM -MAC | | | 150.000,00 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16050000 | 0001 | 22.000,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16050000 | 0001 | 98.000,00 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16050000 | 0001 | 30.000,00 |
| 16 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | 241.980,77 |
| | 1043 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE HABITAÇÕES URBANAS E RURAIS | | | 3.500,00 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 1.500,00 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15000000 | 0001 | 2.000,00 |

| | | | | | |
|--|---|---|----------|------|------------------|
| | 2041 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL | | | | 1.500,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16600000 | 0001 | 1.500,00 |
| | 2177 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | | | | 65.241,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16600000 | 0001 | 2.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 50.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16600000 | 0001 | 8.241,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | 2181 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | 75.839,77 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 5.700,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 1.518,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 28.020,00 |
| | | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15000000 | 0001 | 806,77 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 4.554,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 35.241,00 |
| | 2184 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E ASSISTENCIAIS | | | | 64.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 2.400,00 |
| | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15000000 | 0001 | 61.600,00 |
| | 2193 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS - CRIANÇA FELIZ | | | | 12.600,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16600000 | 0001 | 4.400,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16600000 | 0001 | 3.200,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | 2248 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGDPEF | | | | 9.400,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16600000 | 0001 | 3.400,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16600000 | 0001 | 3.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 3.000,00 |
| | 2060 APOIO E ENFRENTAMENTO A PANDEMIA | | | | 4.500,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16600000 | 0001 | 1.500,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16600000 | 0001 | 1.500,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16600000 | 0001 | 1.500,00 |
| | 2062 COMBATE A POBREZA MESTRUAL | | | | 5.400,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15000000 | 0001 | 2.400,00 |
| 17 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | | | | | 22.000,00 |
| | 2166 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | | | | 22.000,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 22.000,00 |
| 18 .001 SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO | | | | | 33.000,00 |
| | 2262 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO | | | | 33.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 6.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 6.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 21.000,00 |

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:D2D032B7

GABINETE DO PREFEITO
CREDITOS ADICIONAIS -PORTARIA 43- LAGOA D'ANTA-RN

PORTARIA Nº 43, DE 03 de fevereiro de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art. 37, inciso II da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 396/2024: **RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 921.554,58 (novecentos e vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa d'Anta/RN, 03 de fevereiro de 2025

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|--|--|----------|--------|-------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 921.554,58 |
| 01.001 GABINETE DO PREFEITO | | | | | 12.000,00 |
| | 2002 MANUTENCAO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO | | | | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | 2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | | | | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 2.000,00 |
| 02.001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | 20.000,00 |
| | 2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | | 20.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 20.000,00 |
| 06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | 639.255,04 |
| | 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL | | | | 8.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 8.000,00 |
| | 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL | | | | 2.500,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15500000 | 0001 | 2.500,00 |
| | 2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA | | | | 2.005,04 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 2.005,04 |
| | 2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL | | | | 60.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15420000 | 0001 | 60.000,00 |
| | 2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | | 123.450,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 123.450,00 |
| | 2214 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL | | | | 45.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15500000 | 0001 | 45.000,00 |
| | 2216 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - PRÉ ESCOLA | | | | 50.300,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15420000 | 0001 | 50.300,00 |
| | 2224 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EJA | | | | 348.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15400000 | 0001 | 170.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15420000 | 0001 | 178.000,00 |
| 07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS | | | | | 7.357,54 |
| | 2258 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE SANEAMENTO | | | | 7.357,54 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 7.357,54 |
| 13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO | | | | | 10.000,00 |
| | 2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO | | | | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| 15.001 SECRETARIA DE SAÚDE | | | | | 221.942,00 |
| | 2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF | | | | 203.340,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16000000 | 0001 | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 200.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 340,00 |
| | 2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE | | | | 18.602,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 15.062,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 3.540,00 |
| 16.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | 11.000,00 |
| | 2177 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | | | | 11.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 1.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 921.554,58 |
| 01.001 GABINETE DO PREFEITO | | | | | 12.000,00 |
| | 2002 MANUTENCAO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO | | | | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 7.000,00 |
| | | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15000000 | 0001 | 3.000,00 |
| | 2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | | | | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 2.000,00 |
| 02.001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | 20.000,00 |
| | 2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | | 20.000,00 |
| | | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15000000 | 0001 | 20.000,00 |
| 06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | 839.255,04 |
| | 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL | | | | 388.005,04 |

| | | | | | |
|--|--|--|----------|------|-------------------|
| | | 3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | 15001001 | 0001 | 30.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 80.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001001 | 0001 | 2.005,04 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 266.500,00 |
| | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15001001 | 0001 | 1.500,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 0001 | 8.000,00 |
| | 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL | | | | 43.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15500000 | 0001 | 40.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15500000 | 0001 | 3.000,00 |
| | 2016 MANUTENÇÃO E APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO | | | | 6.450,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 750,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 1.500,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 1.500,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 1.200,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 750,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 750,00 |
| | 2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL | | | | 170.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15400000 | 0001 | 170.000,00 |
| | 2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | | 216.500,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 50.300,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 60.000,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 15.000,00 |
| | | 3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | 15000000 | 0001 | 7.500,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 6.900,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 15.100,00 |
| | | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15000000 | 0001 | 7.500,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 37.900,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 11.800,00 |
| | | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15000000 | 0001 | 1.500,00 |
| | 2190 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO CAE | | | | 6.300,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 750,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 1.500,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 750,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 1.500,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 1.500,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 300,00 |
| | 2209 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO FUNDEB | | | | 4.500,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 750,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 750,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 750,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 750,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 750,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 750,00 |
| | 2214 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL | | | | 4.500,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15500000 | 0001 | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15500000 | 0001 | 500,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15500000 | 0001 | 1.000,00 |
| 07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS | | | | | 7.357,54 |
| | 2226 IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA | | | | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 3.000,00 |
| | 2227 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | | | 4.357,54 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 4.357,54 |
| 13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO | | | | | 10.000,00 |
| | 2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO | | | | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| 15 .001 SECRETARIA DE SAÚDE | | | | | 21.942,00 |
| | 2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS | | | | 340,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001002 | 0001 | 340,00 |
| | 2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF | | | | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16000000 | 0001 | 2.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|----------|------|-----------|
| | 2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE | | | | 18.602,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 40,00 |
| | | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 3.000,00 |
| | | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 15000000 | 0001 | 4.500,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 3.450,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 3.062,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 4.550,00 |
| 16 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | 11.000,00 |
| | 2181 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | 2048 PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA | | | | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15000000 | 0001 | 1.000,00 |

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:4251092C

GABINETE DO PREFEITO
CREDITOS ADICIONAIS - DECRETO Nº 193- LAGOA D'ANTA-RN

DECRETO Nº 193, DE 02 de janeiro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.565.861,79, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 399/2024:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.565.861,79 (um milhão, quinhentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e um reais e setenta e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa d'Anta/RN, 02 de janeiro de 2025

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|--|--|----------|--------|---------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 1.565.861,79 |
| 00 .001 CÂMARA MUNICIPAL | | | | | 4.200,00 |
| | 2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL | | | | 4.200,00 |
| | | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15000000 | 0001 | 4.200,00 |
| 06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | 20,00 |
| | 1006 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL | | | | 10,00 |
| | | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17060000 | 0001 | 10,00 |
| | 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - CRECHE | | | | 10,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15421070 | 0001 | 10,00 |
| 07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS | | | | | 1.201.010,00 |
| | 1053 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS | | | | 1.201.010,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17063110 | 0001 | 675.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17063110 | 0001 | 10,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17103110 | 0001 | 526.000,00 |
| 15 .001 SECRETARIA DE SAÚDE | | | | | 359.631,79 |
| | 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC | | | | 181.235,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 41.235,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 140.000,00 |
| | 2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA - AFB | | | | 5.800,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 5.800,00 |
| | 2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF | | | | 172.576,79 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001002 | 0001 | 130.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 42.576,79 |
| | 2301 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DAS ENFERMAGEM - ATENÇÃO BÁSICA | | | | 10,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16050000 | 0001 | 10,00 |
| | 2302 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DAS ENFERMAGEM -MAC | | | | 10,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16050000 | 0001 | 10,00 |
| 16 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | 1.000,00 |
| | 2177 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | | | | 1.000,00 |

| | | | | | |
|--|--|---|----------|------|---------------------|
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 1.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 1.565.861,79 |
| 00 .001 CÂMARA MUNICIPAL | | | | | 4.200,00 |
| | 2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL | | | | 4.200,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 4.200,00 |
| 01 .001 GABINETE DO PREFEITO | | | | | 42.576,79 |
| | 1628 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | | 42.576,79 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 42.576,79 |
| 02 .001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | 140.000,00 |
| | 1608 REFORMA E INSTALAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA. | | | | 96.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 96.000,00 |
| | 1629 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | | | 44.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 22.000,00 |
| | | 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 15000000 | 0001 | 22.000,00 |
| 06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | 20,00 |
| | 1006 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL | | | | 10,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15001001 | 0001 | 10,00 |
| | 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - CRECHE | | | | 10,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15421070 | 0001 | 10,00 |
| 07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS | | | | | 1.201.010,00 |
| | 1009 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS | | | | 219.000,00 |
| | | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 4.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 100.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16003110 | 0001 | 100.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 15.000,00 |
| | 1012 CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS | | | | 177.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 28.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17010000 | 0001 | 49.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17063110 | 0001 | 100.000,00 |
| | 1053 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS | | | | 805.010,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 90.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17000000 | 0001 | 40.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17103110 | 0001 | 675.010,00 |
| 15 .001 SECRETARIA DE SAÚDE | | | | | 177.055,00 |
| | 1051 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA / VEICULO - MAC | | | | 40.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001002 | 0001 | 40.000,00 |
| | 1056 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE - APS | | | | 70.000,00 |
| | | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 20.000,00 |
| | | 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001002 | 0001 | 15.000,00 |
| | | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 30.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15001002 | 0001 | 5.000,00 |
| | 2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB | | | | 20.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001002 | 0001 | 20.000,00 |
| | 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC | | | | 26.235,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001002 | 0001 | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 23.235,00 |
| | 2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA - AFB | | | | 2.500,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001002 | 0001 | 1.500,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 1.000,00 |
| | 1024 CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE | | | | 15.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15001002 | 0001 | 15.000,00 |
| | 1146 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - MAC | | | | 3.300,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001002 | 0001 | 1.800,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16010000 | 0001 | 1.500,00 |
| | 2301 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DAS ENFERMAGEM - ATENÇÃO BÁSICA | | | | 10,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16050000 | 0001 | 10,00 |
| | 2302 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DAS ENFERMAGEM -MAC | | | | 10,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16050000 | 0001 | 10,00 |
| 16 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | 1.000,00 |
| | 1607 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS | | | | 1.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 1.000,00 |

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:308E358A

GABINETE DO PREFEITO
CREDITOS ADICIONAIS - DECRETO Nº 197- LAGOA D'ANTA -RN

DECRETO Nº 197, DE 03 de fevereiro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 505.900,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 399/2024:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 505.900,00 (quinhentos e cinco mil e novecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa d'Anta/RN, 03 de fevereiro de 2025

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|--|--|----------|--------|-------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 505.900,00 |
| 00.001 CÂMARA MUNICIPAL | | | | | 28.000,00 |
| | 2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL | | | | 28.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 18.000,00 |
| | | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| 01.001 GABINETE DO PREFEITO | | | | | 48.000,00 |
| | 2002 MANUTENCAO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO | | | | 48.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 48.000,00 |
| 06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | 219.020,00 |
| | 1006 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL | | | | 219.000,00 |
| | | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17060000 | 0001 | 219.000,00 |
| | 2216 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - PRÉ ESCOLA | | | | 10,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15420000 | 0001 | 10,00 |
| | 2224 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EJA | | | | 10,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15420000 | 0001 | 10,00 |
| 15.001 SECRETARIA DE SAÚDE | | | | | 210.880,00 |
| | 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC | | | | 192.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 192.000,00 |
| | 2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE | | | | 10.080,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16000000 | 0001 | 10.080,00 |
| | 2237 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE | | | | 8.800,00 |
| | | 3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 15001002 | 0001 | 8.800,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 505.900,00 |
| 00.001 CÂMARA MUNICIPAL | | | | | 28.000,00 |
| | 2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL | | | | 28.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 13.000,00 |
| | | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15000000 | 0001 | 15.000,00 |
| 01.001 GABINETE DO PREFEITO | | | | | 48.000,00 |
| | 2002 MANUTENCAO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO | | | | 48.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 48.000,00 |
| 06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | 219.020,00 |
| | 1005 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESPORTIVAS - ENSINO FUNDAMENTAL | | | | 62.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15001001 | 0001 | 60.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15700000 | 0001 | 2.000,00 |
| | 1006 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL | | | | 60.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15001001 | 0001 | 60.000,00 |
| | 1101 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS | | | | 30.000,00 |
| | | 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 15001001 | 0001 | 30.000,00 |
| | 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - CRECHE | | | | 10,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15411070 | 0001 | 10,00 |
| | 1615 AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR | | | | 67.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE | 15001001 | 0001 | 15.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE | 15700000 | 0001 | 45.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE | 15710000 | 0001 | 7.000,00 |
| | 2216 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - PRÉ ESCOLA | | | | 10,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15410000 | 0001 | 10,00 |
| 07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS | | | | | 192.000,00 |
| | 1046 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO | | | | 133.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 23.000,00 |

| | | | | | |
|-----------------------------------|---|--|----------|------|------------------|
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 53.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17063110 | 0001 | 57.000,00 |
| | 1047 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS | | | | 59.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 22.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 37.000,00 |
| 15.001 SECRETARIA DE SAÚDE | | | | | 18.880,00 |
| | 1003 AQUISIÇÃO DE VEICULOS - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE | | | | 5.080,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE | 16000000 | 0001 | 5.080,00 |
| | 1050 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE - MAC | | | | 8.800,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15001002 | 0001 | 8.800,00 |
| | 2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE | | | | 5.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE | 16000000 | 0001 | 5.000,00 |

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:C7EECC83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL LAGOA DE PEDRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2025

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua cel. Francisco Tomaz, 99, Lagoa de Pedras/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.143.026/0001-09, representado pelo(a) Sra. JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, autoridade competente, portador do CPF nº 061.241.314-47, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0001/2025, processo administrativo N.º 2402001/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o Formação de registro de preços para Contratação de empresa especializada para os serviços de transporte de alunos da rede municipal de ensino, bem como estudantes do IFRN e Universitários, do município de Lagoa de Pedras/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| | |
|---|----------------------------|
| EMPRESA: D'LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI | |
| CNPJ: 24.295.246/0001-04 | TELEFONE: : (84) 2020-5425 |
| ENDEREÇO: AVENIDACOMANDANTE PETIT - N° 194 – CENTRO – PARNAMIRIM/RN – CEP: 59.140-190 | |
| REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ CARLOS MENDES JÚNIOR | |
| RG Nº: 1887895 | CPF/MF Nº: 065.979.064-54 |

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANTIDADE | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|--------------------|---|-----|------------|------------|-------------------------|
| 01 | Serviços de Transporte de Alunos da rede municipal de ensino, utilizando veículo tipo ônibus com capacidade para 40 (quarenta) passageiros, em diversas rotas no município, conforme planilha anexa, veículos com ano de fabricação mínima em 2010, sendo o motorista, manutenção e combustível por conta da Contratada, equipados com sistema de GPS e seguindo todas as regulamentações do FNDE, Contran e Conana vigentes para a perfeita execução dos serviços. | KM. | 130.900 | R\$ 7,89 | R\$ 1.032.801,00 |
| 02 | Serviços de Transporte de Alunos Universitários, utilizando veículo tipo ônibus com capacidade para 44 (quarenta e quatro) passageiros, em deslocamentos diários para diversas unidades de ensino superior na Capital do Estado do Rio Grande do Norte/Grande Natal, veículos com ano de fabricação mínima em 2015, sendo o motorista, manutenção e combustível por conta da Contratada, equipados com sistema de GPS e seguindo todas as regulamentações do FNDE, Contran e Conana vigentes para a perfeita execução dos serviços. | KM | 66.000 | R\$ 6,52 | R\$ 430.320,00 |
| 03 | Serviços de Transporte de Alunos de Escolas Técnicas Estaduais, utilizando veículo tipo ônibus com capacidade para 44 (quarenta e quatro) passageiros, em deslocamentos diários para o IFRN do Município de Nova Cruz/RN, em viagens de ida e volta, veículos com ano de fabricação mínima em 2010, sendo o motorista, manutenção e combustível por conta da Contratada, equipados com sistema de GPS e seguindo todas as regulamentações do FNDE, Contran e Conana vigentes para a perfeita execução dos serviços. | | 70.400 | R\$ 6,52 | R\$ 459.008,00 |
| 04 | Serviços de Transporte de Alunos da rede municipal de ensino, utilizando veículo tipo VAN com capacidade mínima para 20 passageiros, em diversas rotas no município, conforme planilha anexa, veículos com ano de fabricação mínima em 2010, sendo o motorista, manutenção e combustível por conta da Contratada, equipados com sistema de GPS e seguindo todas as regulamentações do FNDE, Contran e Conana vigentes para a perfeita execução dos serviços. | | 60.500 | R\$ 5,01 | R\$ 303.105,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 2.225.234,00 |

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lagoa de Pedras/RN, 01 de abril de 2025

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

CPF Nº 061.241.314-47

Prefeita Municipal

D'Leon Comércio e Serviços EIRELI
 CNPJ 24.295.246/0001-04
LUIZ CARLOS MENDES JÚNIOR
 CPF Nº 065.979.064-54
 Contratada

Publicado por:
 Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:4226B4AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº002/2025, DE 28 DE MARÇO DE 2025 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EM 01 DE ABRIL DE 2025)

EDITAL Nº002/2025, DE 28 DE MARÇO DE 2025

Processo de seleção para preenchimento de vagas dos cargos de provimento em comissão de diretor (a) e vice-diretor (a) de unidade escolar do município de Lagoa de Pedras/RN

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, por meio da comissão especial do processo seletivo dos gestores escolares municipais, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições do PROCESSO SELETIVO para preenchimento de vagas dos cargos de provimento em comissão de Diretor e vice-diretor de unidade escolar para a rede municipal de ensino de Lagoa de Pedras, que se regerá em conformidade com as normas constantes deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas dos cargos de provimento em comissão de Diretor e vice-diretor de unidade escolar, sob responsabilidade da comissão intersetorial nomeada pela chefe do poder executivo, através da portaria nº 071/2025, de 07 de março de 2025, responsável por definir e divulgar os critérios e procedimentos do processo de seleção para os cargos de diretores escolares da rede municipal de ensino.

1.2 Poderão participar do processo de seleção de Diretor (a) e vice-diretor (a) de unidade escolar, profissionais da área de educação em exercício ou aqueles que comprovadamente tenham desenvolvido atividades administrativas e/ou pedagógicas em unidades de ensino, desde que atendam aos requisitos mínimos exigidos para a participação na seletividade, mediante a análise dos critérios técnicos, de mérito e desempenho.

1.3 O prazo de validade da Seleção Pública Simplificada será até a data de 28 de março de 2026, podendo ser prorrogável pelo tempo necessário a atender a necessidade do interesse público, ficando vedada, desde já, a prorrogação superior a 1(um) ano.

1.4 A pontuação dos candidatos será procedida de acordo com os termos estabelecidos nos quadros dos itens 6.2, 6.3, 6.4 deste edital;

1.5 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não for consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em avisos a serem publicados na Imprensa Oficial.

1.6 A remuneração para atuar como diretor e vice-diretor das unidades de ensino da rede municipal de educação será definida pelos vencimentos descritos no plano de cargos e carreira e remuneração do magistério público municipal, acrescidos da gratificação exclusivamente para aqueles que compõem o quadro efetivo do magistério do município.

1.7 Os servidores que não integram o quadro efetivo/permanente do município de Lagoa de Pedras, será remunerado em conformidade com a Lei Municipal específica.

2- DOS CARGOS, LOTAÇÃO E VAGAS.

As funções, a lotação, o número de vagas para ampla concorrência são os estabelecidos no quadro a seguir:

| CARGOS | LOTAÇÃO | VAGAS |
|-------------------------------------|---|-------|
| Diretor (a) de unidade escolar | Centro Infantil Maria Diva da Silva | 01 |
| | Escola Municipal Santa Luzia | 01 |
| | Escola Municipal Manoel Rodrigues de Oliveira | 01 |
| | Escola Municipal Joana Nogueira da Rocha | 01 |
| | Escola Municipal João Cândido Sobrinho | 01 |
| | Escola Municipal José Arlindo da Silva | 01 |
| | Escola Municipal José Luiz Rodrigues | 01 |
| | Pré Escolar Municipal Dona Lia | 01 |
| Vice-diretor (a) de unidade escolar | Centro Infantil Maria Diva da Silva | 01 |
| | Escola Municipal José Luiz Rodrigues | 01 |
| | Escola Municipal Manoel Rodrigues de Oliveira | 01 |
| | Escola Municipal Santa Luzia | 01 |
| | Pré Escolar Municipal Dona Lia | 01 |

3- DOS REQUISITOS PARA OCUPAÇÃO DA FUNÇÃO

Os requisitos necessários para ocupação do cargo de diretor escolar das unidades de ensino da Rede Municipal de Ensino de Lagoa de Pedras, conforme Decreto Municipal nº 006/2025 que regulamenta os critérios de seleção para diretores escolares, são:

I- Formação profissional nas áreas de licenciatura, preferencialmente Pedagogia, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;

II- Perfil profissional de Gestão ou Direção Escolar, com base na Dimensão Político institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar;

III- Experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas, corroboradas por órgão colegiado da área da educação;

IV- Apresentação de projeto administrativo e pedagógico que vise à melhoria da qualidade da educação na unidade escolar, constituído de ações e metas a serem alcançadas, do cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem.

4- DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição deverá ser efetuada PESSOALMENTE, conforme procedimentos a seguir:

I- LOCAL: Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Ex Combatente Luiz Leal do Nascimento, S/N, Centro, Lagoa de Pedras/RN.

II- PERÍODO: 03 e 04 de abril de 2025;

III- HORÁRIO: 08h00 às 14h00;

4.2 DOCUMENTOS: Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição os documentos abaixo listados:

Formulário de Inscrição preenchido;

Cópias do RG e CPF e título eleitoral;

Cópia do Comprovante de Endereço (atualizado entre os últimos três meses)

Curriculo profissional;

Cópia de certificado de reservista (apenas para candidatos do sexo masculino);

Declaração de situação cadastral na Receita Federal;

Cópia do diploma de ensino superior na área da educação, expedido por Instituição de ensino reconhecida pelo MEC;

Cópias dos títulos associados à área profissional que concorre. (especialização, mestrado ou doutorado);

Declaração de quitação eleitoral;

Declaração de Disponibilidade

Comprovação de experiência em atividades administrativas e/ou pedagógicas na área de educação;

Plano de gestão escolar.

4.3 Os documentos deverão ser entregues em envelope que deve conter o nome completo do candidato, número do CPF, função que pleiteia.

4.4 Não serão aceitas inscrição via postal, via e-mail ou ainda fora do prazo estabelecido;

4.5 O candidato poderá se inscrever somente para uma função.

4.6 A inscrição do (a) candidato (a) implicará no conhecimento e na expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.7 As irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do (a) candidato (a), com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa.

4.8 A apresentação de todos os documentos que tratam o item 4.2 são de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), reservando-se a Banca Avaliadora o direito de excluir do processo de escolha aquele que apresentar documentação incompleta ou em desacordo com exigências deste edital.

5- DA SELEÇÃO

5.1 O processo seletivo ocorrerá em 02 (duas) fases: constituída de Análise de Currículo/Títulos e plano de Gestão escolar de caráter classificatório, e entrevista presencial individual de caráter classificatória, seguindo os critérios de desempate estabelecidos no item 6.5.

5.2 Os candidatos selecionados para a entrevista serão aqueles que apresentem às documentações previstas no item 4.2 e atendam aos requisitos atinentes à função para qual concorrem;

5.3 A entrevista será realizada na Secretaria Municipal de Educação situada na Rua: Ex Combatente Luiz Leal do Nascimento, S/N, Centro, Lagoa de Pedras, de acordo com o edital de convocação.

5.4 Em nenhuma hipótese será possível à alteração do dia da entrevista que será informada pela Comissão através de edital.

5.5 Durante a entrevista é vedado ao candidato:

a) Fazer uso de qualquer meio de comunicação ou equipamentos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares, ou, ainda, protetores auriculares,

6- DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação dos candidatos obedecerá à apuração dos seus pontos obtidos na análise do currículo/títulos, plano de gestão e entrevista, obedecidas às regras abaixo elencadas:

| TÍTULOS | CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA | DOCUMENTO COMPROBATÓRIO |
|---|--|------------------|---|
| Experiência profissional na função para a qual concorre. | A cada 01 (um) ano, conta-se 01 ponto. | 10 | Certidão ou declaração original de órgãos públicos (ou cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada da original) contendo o tempo líquido de serviço, datado e assinado pelo representante legal (ou profissional competente), com a descrição sumária das atividades realizadas, expedidos nos últimos 90 (noventa) dias. (Obs: Documentação de comprovação de experiência profissional que não contenha o tempo de serviço não será pontuada). |
| Curso de aperfeiçoamento em gestão escolar de no mínimo 40 (quarenta) horas. | A cada curso, conta-se 10 pontos. | 10 | Certificado ou declaração original que especifique o curso de aperfeiçoamento, com a respectiva grade curricular e carga horária mínima de 40 (quarenta) horas. |
| Curso de pós-graduação lato sensu na área de conhecimento para qual concorre, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas. | A cada curso, conta-se 10 pontos. | 20 | Diploma ou declaração original de conclusão da instituição onde cursou a pós-graduação. |
| Mestrado na área de conhecimento para qual concorre. | A cada curso, conta-se 20 pontos. | 20 | Diploma ou declaração original de conclusão da instituição onde cursou o mestrado. |

| | | | |
|---|-----------------------------------|------------|---|
| Doutorado na área de conhecimento para qual concorre. | A cada curso, conta-se 40 pontos. | 40 | Diploma ou declaração original de conclusão da instituição onde cursou o doutorado. |
| TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA | | 100 | |

6.2 A análise do plano de gestão obedecerá aos seguintes critérios:

| CRITÉRIOS | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|------------------|
| DIMENSÕES ADMINISTRATIVA, PEDAGÓGICA E FINANCEIRA. | 6,0 |
| Aplicabilidade do tema específico no PLANO DE GESTÃO ESCOLAR: I- Diretor (a) de Unidade Escolar: Como garantir a aprendizagem dos estudantes e melhorar a nota do IDEB? II- Vice-diretor (a) de unidade escolar: Como assegurar que crianças de diferentes perfis tenham acesso às mesmas oportunidades educacionais? | 4,0 |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA | 100 |

6.3 Os critérios a serem avaliados na fase da Entrevista aos candidatos classificados serão os seguintes:

| REFERÊNCIA | ITEM DE AVALIAÇÃO | VARIAÇÃO DE PONTUAÇÃO |
|-------------------------|--|-----------------------|
| Critério 01 | Apresentação e comportamento | 0,0 a 2,5 pontos |
| Critério 02 | Liderança/Protagonismo | 0,0 a 2,5 pontos |
| Critério 03 | Gestão de conflitos e resolução de problemas | 0,0 a 2,5 pontos |
| Critério 04 | Desenvoltura, clareza e objetividade na comunicação. | 0,0 a 2,5 pontos |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA | | 100 |

6.4 A Nota Final (NF) do candidato será o resultado da soma das Notas da análise Curricular/Títulos (NCT) somada a Nota da análise do Plano de gestão escolar (NPG), com as Notas da Entrevista (NE), dividida por 03 (três): $NF = NCT + NPG + NE / 3$.

6.5 A classificação final será realizada obedecendo à pontuação da nota final, de maneira decrescente, o número de vagas ofertadas e, ainda, os critérios de desempate, nesta ordem:

- I- idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- II- maior pontuação de experiência profissional;
- III- maior pontuação na entrevista;

6.6 Caso persista o empate a vaga será decidida mediante sorteio.

6.7 Os candidatos aprovados, porém, fora do número de vagas, comporão o cadastro reserva;

6.8 O não comparecimento do (a) candidato (a), quando convocado (a), implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irreatável do Processo Seletivo;

6.9 O (a) candidato (a) que não comparecer à entrevista individual no dia e horário agendado durante a inscrição será eliminado (a) do processo seletivo.

6.10 Não poderão integrar na mesma unidade escolar, diretor (a) e vice-diretor de escola: cônjuge, companheiro (a) ou parente até o terceiro grau, conforme disposto na súmula vinculante Nº13 do Supremo Tribunal Federal.

7- DA APROVAÇÃO

Na 1ª Etapa serão considerados aprovados (as), todos aqueles que obtiverem a pontuação mínima de 30 pontos.

Na 2ª Etapa será considerado aprovado (a) o (a) candidato (a) que obtiver a maior nota para o cargo e unidade escolar selecionados no momento da inscrição.

No caso de igualdade de pontuação será utilizada, serão aplicados os critérios de desempate.

8- DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO NO PROCESSO SELETIVO

Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- I- Não obtiver Nota Final (NF) igual ou superior a 30 (trinta) pontos;
- II- Apresentar-se após o horário estabelecido para realização de entrevista, não se admitindo qualquer tolerância;
- III- Não possuir a escolaridade/requisito para a função pleiteada ou não apresentar a documentação exigida;
- IV- Estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares, durante a entrevista;
- V- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

9- DA COMISSÃO EXAMINADORA

O processo seletivo regido por este Edital será conduzido por Banca Avaliadora instituída pela Secretaria municipal de Educação e Cultura- SEMEC, cujos membros serão designados no item 9.2 deste edital.

9.1 Para constituição da banca avaliadora será vedada a participação:

- do diretor da escola;
- dos servidores que concorrerão ao processo de escolha;
- dos cônjuges e parentes até o 2º(segundo) grau, ainda que por afinidade, dos servidores integrantes inscritos.

9.2 A comissão examinadora é composta pelos seguintes servidores:

- Diego de Sousa Silva- Presidente
- Janiele Firmino dos Santos- Membro
- Rayane Soares de Oliveira- Membro

10- DOS RESULTADOS E RECURSOS

10.1 Os resultados do processo seletivo para preenchimento de vagas dos cargos de provimento em comissão de Diretor (a), vice-diretor (a) de unidade escolar serão divulgados no site: <https://www.femurn.org.br> e no Quadro de avisos na Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC nas datas que constam no ANEXO I, sendo de total responsabilidade do (a) candidato (a) a observância do referido Anexo.

10.2 Os resultados não serão informados via telefone e obedecerão ao cronograma disponível no ANEXO I.

10.3 O recurso contra o resultado da primeira fase será PRESENCIAL e deverá conter fundamentação clara, sucinta, a ser preenchida no formulário disponível pela comissão.

Do resultado final e da homologação não caberá recurso.

11- DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO E POSSE

11.1 A Portaria de Nomeação será expedida pelo Gabinete da Prefeita para designar o (a) servidor (a) para o exercício do cargo de Diretor (a) de Unidade Escolar e Vice-Diretor (a) de Unidade Escolar.

11.2 Na hipótese prevista no item anterior, o (a) candidato (a) que já exerça outro cargo ou função pública, ou, ainda, contrato de trabalho, somente poderá tomar posse, desde que apresente publicação oficial contando com horário de trabalho ou declaração de próprio punho, comprovando a compatibilidade de horários, ou o pedido de exoneração/dispensa/extinção do cargo/função/contrato precedente (quando não haja a compatibilidade), no momento do exercício, protocolada na unidade de origem.

11.3 A designação e a posse no cargo de Diretor (a) de unidade escolar e Vice-Diretor (a) de Unidade Escolar acontecerá até 30 de Abril de 2025.

12- DO LOCAL E HORÁRIO DE TRABALHO

12.1 O Diretor (a) de Unidade Escolar, Vice-Diretor (a) de Unidade Escolar deverá desempenhar suas atividades profissionais, exclusivamente, na unidade municipal de ensino conforme escolha realizada no ato de sua inscrição.

13- DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1 O período de administração do Diretor (a) e Vice-Diretor (a) de unidade escolar corresponde ao mandato de 02 (dois) anos para o biênio de 2025/2027.

13.2 Será desclassificado (a) do certame o (a) candidato (a) que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste edital, incluindo os que são obrigatórios para a confirmação da inscrição, bem como não comparecer a entrevista e deixar de apresentar o Plano conforme estabelecido neste edital.

13.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Banca Avaliadora, designada para acompanhamento do referido processo seletivo para preenchimento de vagas dos cargos de provimento em comissão de Diretor (a) de Unidade Escolar, Vice-Diretor (a), juntamente à Procuradoria do Município de Lagoa de Pedras-RN.

13.4 É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo e observar todos os prazos do Edital, visto não haver recurso para perda dos prazos.

13.5 Caso não haja candidatos inscritos ou aprovados para ocupar o cargo em determinada instituição, a Secretária de Educação e Cultura poderá proceder à indicação de um profissional para o exercício da função atendendo aos requisitos básicos contidos neste edital.

13.6 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JANAINA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

ANEXO I

CRONOGRAMA

| | |
|--|--------------------------|
| Publicação do Edital | 28/03/2025; |
| Período de inscrições | 03/04/2025 e 04/04/2025; |
| Análise do Currículo e Plano de Gestão | 07/04/2025; |
| Resultado da etapa I | 08/04/2025; |
| Período de Recursos das Etapas | 09/04/2025; |
| Resultado dos Recursos das Etapas | 10/04/2025; |
| Convocação para Entrevistas | 14/04/2025; |
| Entrevistas | 15/04/2025; |
| Resultado Final | 16/04/2025. |

ANEXO II- FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

| | |
|--------------------------------|---------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO: | |
| Nome do Candidato: | |
| Escola a qual pleiteia a vaga: | |
| Sexo: () M () F | Data de Nascimento: |
| RG: | CPF: |
| Naturalidade: | Estado Civil: |
| Endereço: | Nº: |
| Bairro: | Cidade: |
| UF: | Telefone: |
| CEP: | Matrícula: |
| Grau de instrução: | |
| Cargo Pretendido: | |

Declaro estar ciente e de acordo com as normas estabelecidas no Edital do Processo Seletivo para escolha dos Diretores Escolares da Rede Pública Municipal de Lagoa de Pedras-RN.

Lagoa de Pedras-RN, de abril de 2025.

NOME DO CANDIDATO

Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2025

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO:

NOME:

FUNÇÃO PLEITEADA:

ASSINATURA DO MEMBRO DA COMISSÃO:

ANEXO III- DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Função Pretendida: _____
 Eu,.....residente e domiciliado
 na.....nº..... Bairro:..... telefone celular:..... e-
 mail:....., RG..... DECLARO que possuo disponibilidade de horário para dedicar-me à função de
 _____, ____ de ____ de _____

ASSINATURA DO CANDIDATO

CPF:

ANEXO IV- ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO

Elaborar um Plano de Trabalho que contenha as ações a serem implementadas no estabelecimento de ensino em que o candidato pleiteia a vaga;

Esse plano deverá estar de acordo com modelo apresentado no anexo V;

O tema a ser abordado neste Plano será específico, de acordo com o descrito nos itens 3.1 Deverá contemplar Metas e Estratégias (ações) de implementação que serão desenvolvidas pelo gestor escolar para o biênio de 2025/2026 para alcançar o objetivo proposto pelo tema;

3.1 Temas específicos para o PLANO DE GESTÃO ESCOLAR:

Diretor (a) de Unidade Escolar: **Como garantir a aprendizagem dos estudantes e melhorar a nota do IDEB?.**

Vice-diretor (a) de unidade escolar: Como assegurar que crianças de diferentes perfis tenham acesso às mesmas oportunidades educacionais?

ANEXO V- MODELO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR – PGE

PLANO DE GESTÃO ESCOLAR DE DIRETOR ESCOLAR

BIÊNIO 2025-2026

O Plano de Gestão Escolar – PGE deve ser escrito de forma clara, objetiva, coesa e coerente, seguindo as normas da ABNT com a estrutura a seguir:

ESTRUTURA

• CAPA

Nome da Escola

Nome do Candidato

Mês e Ano

• SUMÁRIO

• JUSTIFICATIVA DA CANDIDATURA

Elencar os motivos pelos quais quer ser diretor deixando clara sua concepção de gestão.

• CONTEXTUALIZAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR

Neste item devem constar:

a) Nome da escola, endereço, telefone, e-mail, redes sociais.

b) Organização e funcionamento da escola: modalidade, turnos (quantitativo por ano e período de funcionamento) e horários.

c) Histórico: criação, patrono, localização, contextualização da comunidade em que a escola está inserida.

f) Indicadores (IDEB, avaliação institucional, etc.)

• DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE AÇÃO

A partir deste item o (a) candidato (a) deve, com base em fundamentação teórica, contextualizar brevemente cada uma das cinco dimensões que envolvem a gestão escolar: Gestão Pedagógica, Gestão Democrática, Gestão Administrativa, Gestão Financeira e Gestão de Resultados. A partir do diagnóstico realizado no PDE - Interativo analisar quais os problemas existentes na escola em relação às dimensões.

Em seguida, deve-se fazer a problematização, ou seja, apontar o que precisa ser resolvido. Partindo do diagnóstico e da problematização, estabelecer metas que sejam objetivas, tangíveis e mensuráveis e elencar ações que ajudarão a atingir as metas propostas.

Deve-se também indicar quais instrumentos serão utilizados para avaliar se as metas foram alcançadas ao longo do período do mandato. É importante ainda, estabelecer um prazo para que as metas sejam cumpridas. As metas podem ser de curto, médio e longo prazo.

| GESTÃO ADMINISTRATIVA, PEDAGÓGICA E FINANCEIRA. | | | |
|---|-------|---------|----------------------------------|
| Metas | Ações | Período | Indicador de avaliação das metas |
| | | | |

• CONSIDERAÇÕES FINAIS

Descrever de forma clara, o que se espera diante do que foi proposto neste Plano de Gestão Escolar, estabelecendo os resultados a serem atingidos na instituição, durante o período de vigência do mesmo.

• REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília, 2018.

LDB - Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília: MEC, 1996. BRASIL.

Plano Nacional de Educação (PNE). Lei Federal n.º 13.005, de 25 de junho de 2014. Brasília: MEC, 2014.

ANEXO VI- FORMULÁRIO DE RECURSO

Formulário para interposição de recurso contra decisão relativa ao Processo de Seleção para Diretor e vice-diretor de Unidade Escolar da Rede de Ensino de Lagoa de Pedras/RN.

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO DE SELEÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, publicado no Edital n.º. _____

Eu, _____, portador do documento de identidade n.º _____, e CPF n.º _____, candidato a uma vaga no Processo de Seleção para Diretor Escolar _____ (opção escolhida no ato de inscrição), apresento recurso junto a esta Secretaria, contra decisão do _____. A decisão objeto de contestação: (explicitar a decisão que está contestando) _____
Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: _____

Lagoa de Pedras, ____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

RECEBIDO em ____/____/____

Por (Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:5D9DD9E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO ORÇAMENTARIO Nº 1898/2025 – GP

DECRETO ORÇAMENTARIO Nº 1898/2025 – GP, Lagoa Nova/RN, 01 de abril de 2025.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 124.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2025 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito MUNICIPAL DE Lagoa Nova/RN, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando o Decreto nº 1.898/2025, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa para o Exercício 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2025, em consonância ao Decreto Municipal nº 1889/2025, de 06 de janeiro de 2025, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|------|---|----------|--------|-------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 124.000,00 |
| 08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | 124.000,00 |
| 1013 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO | | | | | 124.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17040000 | 0001 | 124.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 124.000,00 |
| 05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | 10.000,00 |
| 1108 CONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE AUDITÓRIO E ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA | | | | | 10.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17040000 | 0001 | 10.000,00 |
| 07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | | | | | 15.000,00 |
| 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | | | | | 15.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 15.000,00 |
| 08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | 12.000,00 |
| 2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | 12.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 12.000,00 |
| 10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 35.000,00 |
| 2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 35.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 25.000,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 17040000 | 0001 | 10.000,00 |
| 11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA | | | | | 52.000,00 |
| 1016 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS | | | | | 4.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17040000 | 0001 | 4.000,00 |
| 1017 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGENS DE RUAS E AVENIDAS | | | | | 20.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17040000 | 0001 | 20.000,00 |
| 2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS | | | | | 28.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 19.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 9.000,00 |

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:FA4AEA3B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTARIO Nº 1899/2025 – GP

DECRETO ORÇAMENTARIO Nº 1899/2025 – GP, Lagoa Nova/RN, 28 de março de 2025.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 190.400,00 PARA O EXERCÍCIO 2025 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito MUNICIPAL DE Lagoa Nova/RN, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando o Decreto nº 1.898/2025, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa para o Exercício 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 190.400,00 (cento e noventa mil e quatrocentos reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2025, em consonância ao Decreto Municipal nº 1889/2025, de 06 de janeiro de 2025, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|------|--|----------|--------|-------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 190.400,00 |
| 08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | 190.400,00 |
| 1009 AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR | | | | | 190.400,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15700000 | 0001 | 190.400,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 190.400,00 |
| 08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | 190.400,00 |
| 1008 RESTAURAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS | | | | | 50.200,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15700000 | 0001 | 50.000,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15700000 | 0001 | 200,00 |
| 1011 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL | | | | | 10.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15700000 | 0001 | 10.000,00 |
| 1013 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO | | | | | 50.200,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15700000 | 0001 | 50.000,00 |
| | | 4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15700000 | 0001 | 200,00 |
| 1053 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES | | | | | 10.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15700000 | 0001 | 10.000,00 |
| 1079 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL | | | | | 10.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15700000 | 0001 | 10.000,00 |
| 1087 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | 10.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15700000 | 0001 | 10.000,00 |

| | | | | |
|---|--|----------|------|-----------|
| 1092 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DO PAR (PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS) | | | | 50.000,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15700000 | 0001 | 50.000,00 |

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:804D1D3A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 014/2025**

DECRETO nº 014/2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 851.600,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 851.600,00 (oitocentos e cinquenta e um mil e seiscentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa Salgada/RN, 01 de abril de 2025

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE

Prefeito

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|------|---|----------|--------|-------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 851.600,00 |
| 02.001 GABINETE DO PREFEITO | | | | | 1.000,00 |
| | 2060 | Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente | | | 1.000,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 1.000,00 |
| 02.002 SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | | | | | 60.000,00 |
| | 2009 | Recolhimento Previdenciário ao INSS | | | 60.000,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 60.000,00 |
| 02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO | | | | | 61.000,00 |
| | 2011 | Manutenção das Atividades da Sec. de Tributação | | | 61.000,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 60.000,00 |
| 02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | 212.000,00 |
| | 2033 | Manutenção das Atividades do FUNDEB 30% | | | 6.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15400000 | 0001 | 6.000,00 |
| | 2034 | Manutenção das Atividades do FUNDEB 30% - Ensino Infantil | | | 6.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15400000 | 0001 | 6.000,00 |
| | 2035 | Manutenção das Atividades do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental | | | 154.000,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15401070 | 0001 | 154.000,00 |
| | 2036 | Manutenção das Atividades do FUNDEB 70% - Ensino Infantil | | | 16.000,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15401070 | 0001 | 16.000,00 |
| | 2106 | Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação | | | 30.000,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 20.000,00 |
| 02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE/CULTURA | | | | | 1.000,00 |
| | 2029 | Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura | | | 1.000,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 1.000,00 |
| 02.007 SEC.MUNIC.OBRAS,SERVS.URB.MEIO AMBIENTE | | | | | 2.000,00 |
| | 2039 | Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente | | | 2.000,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 2.000,00 |
| 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 448.000,00 |
| | 2043 | Manutenção do Programa de Atenção Primária em Saúde - PACS | | | 36.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 36.000,00 |
| | 2045 | Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde | | | 66.000,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001002 | 0001 | 66.000,00 |
| | 2048 | Manutenção das Ações de Saúde Bucal | | | 6.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 6.000,00 |
| | 2049 | Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS - Equipes ESF e Equipes de Atenção Primária/EAP | | | 50.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 50.000,00 |
| | 2052 | Manutenção a Saúde da População para Procedimentos no MAC | | | 220.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 220.000,00 |
| | 2186 | CONCESSÃO DE ABONO SALARIAL A ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM | | | 70.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16050000 | 0001 | 70.000,00 |
| 02.010 SEC. MUNIC. DE TRABALHO E ASSIST.SOCIAL | | | | | 60.000,00 |
| | 2169 | Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social | | | 60.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 60.000,00 |
| 02.011 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | 6.600,00 |
| | 2069 | MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | 6.600,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 6.600,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 851.600,00 |
| 02.001 GABINETE DO PREFEITO | | | | | 61.000,00 |

| | | | | |
|--------|--|----------|------|------------|
| | 2060 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente | | | 1.000,00 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | 2079 Manutenção das Atividades da Guarda Municipal | | | 60.000,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 60.000,00 |
| 02.002 | SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | | | 60.000,00 |
| | 1044 Amortização da Dívida e Juros Precatórios | | | 60.000,00 |
| | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 15000000 | 0001 | 60.000,00 |
| 02.003 | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO | | | 1.000,00 |
| | 2011 Manutenção das Atividades da Sec. de Tributação | | | 1.000,00 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 1.000,00 |
| 02.005 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | 212.000,00 |
| | 1005 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas | | | 20.000,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15001001 | 0001 | 20.000,00 |
| | 2033 Manutenção das Atividades do FUNDEB 30% | | | 70.000,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15400000 | 0001 | 6.000,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15400000 | 0001 | 64.000,00 |
| | 2034 Manutenção das Atividades do FUNDEB 30% - Ensino Infantil | | | 12.000,00 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15400000 | 0001 | 6.000,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15420000 | 0001 | 6.000,00 |
| | 2035 Manutenção das Atividades do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental | | | 90.000,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15401070 | 0001 | 90.000,00 |
| | 2036 Manutenção das Atividades do FUNDEB 70% - Ensino Infantil | | | 10.000,00 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15401070 | 0001 | 10.000,00 |
| | 2106 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação | | | 10.000,00 |
| | 3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE | 15001001 | 0001 | 6.000,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001001 | 0001 | 4.000,00 |
| 02.006 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE/CULTURA | | | 1.000,00 |
| | 2029 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura | | | 1.000,00 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 1.000,00 |
| 02.007 | SEC.MUNIC.OBRAS,SERVS.URB.MEIO AMBIENTE | | | 2.000,00 |
| | 2039 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente | | | 2.000,00 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 2.000,00 |
| 02.009 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | 448.000,00 |
| | 1115 Construção e Reforma de Academias ao ar livre | | | 36.000,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16010000 | 0001 | 36.000,00 |
| | 1136 Aquisição de Veículos e Unidade Semi-UTI | | | 220.000,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16313110 | 0001 | 160.000,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16320000 | 0001 | 60.000,00 |
| | 2045 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde | | | 66.000,00 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15001002 | 0001 | 36.000,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001002 | 0001 | 30.000,00 |
| | 2048 Manutenção das Ações de Saúde Bucal | | | 6.000,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16010000 | 0001 | 6.000,00 |
| | 2049 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS - Equipes ESF e Equipes de Atenção Primária/EAP | | | 50.000,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16213210 | 0001 | 50.000,00 |
| | 2186 CONCESSÃO DE ABONO SALARIAL A ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM | | | 70.000,00 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16050000 | 0001 | 70.000,00 |
| 02.010 | SEC. MUNIC. DE TRABALHO E ASSIST.SOCIAL | | | 60.000,00 |
| | 1131 Construção, Reconstrução e Melhorias de Unidades Habitacionais | | | 60.000,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 60.000,00 |
| 02.011 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | 6.600,00 |
| | 2069 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | 6.600,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 6.000,00 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 600,00 |

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:53CF6BB3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 015/2025

DECRETO nº 015/2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.208.452,80, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.208.452,80 (dois milhões, duzentos e oito mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa Salgada/RN, 01 de abril de 2025

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE

Prefeito

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|-----------------------------|------|----------|-------|--------|--------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 2.208.452,80 |
| 02.001 GABINETE DO PREFEITO | | | | | 90.000,00 |

| | | | | |
|--|--|----------|------|---------------------|
| | 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito | | | 50.000,00 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 50.000,00 |
| | 2060 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente ' | | | 40.000,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 16.000,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 18.000,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 6.000,00 |
| | 02.002 SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | | | 724.500,00 |
| | 1041 Amortização da Dívida e Juros, Junto a COSERN | | | 54.000,00 |
| | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 15000000 | 0001 | 54.000,00 |
| | 1043 Amortização da Dívida e Juros, Junto ao INSS | | | 336.000,00 |
| | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 15000000 | 0001 | 336.000,00 |
| | 2005 Criação e Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoarifado | | | 51.000,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 18.000,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 33.000,00 |
| | 2008 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças | | | 283.500,00 |
| | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 15000000 | 0001 | 10.500,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 42.000,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 213.000,00 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 18.000,00 |
| | 02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | | | 50.000,00 |
| | 2013 Programa de corte de Terra de pequenos Agricultores | | | 50.000,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 50.000,00 |
| | 02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | 365.600,00 |
| | 2017 Manutenção do Programa Salário Educação | | | 26.000,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15500000 | 0001 | 26.000,00 |
| | 2033 Manutenção das Atividades do FUNDEB 30% | | | 96.000,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15400000 | 0001 | 96.000,00 |
| | 2034 Manutenção das Atividades do FUNDEB 30% - Ensino Infantil | | | 87.600,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15400000 | 0001 | 40.000,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15400000 | 0001 | 47.600,00 |
| | 2106 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação | | | 156.000,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001001 | 0001 | 120.000,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 30.000,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001001 | 0001 | 6.000,00 |
| | 02.007 SEC.MUNIC.OBRAS,SERVS.URB.MEIO AMBIENTE | | | 169.552,80 |
| | 2039 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente | | | 145.552,80 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 145.552,80 |
| | 2085 Manutenção e Modernização das Ações de Limpeza Pública | | | 24.000,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 24.000,00 |
| | 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | 723.600,00 |
| | 2043 Manutenção do Programa de Atenção Primária em Saúde - PACS | | | 146.600,00 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16040000 | 0001 | 7.600,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 139.000,00 |
| | 2048 Manutenção das Ações de Saúde Bucal | | | 8.000,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 8.000,00 |
| | 2051 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica e Insumos Estratégicos na Atenção Primária | | | 400.000,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 400.000,00 |
| | 2052 Manutenção a Saúde da População para Procedimentos no MAC | | | 169.000,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 25.000,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 144.000,00 |
| | 02.010 SEC. MUNIC. DE TRABALHO E ASSIST.SOCIAL | | | 48.000,00 |
| | 2169 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social | | | 48.000,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 48.000,00 |
| | 02.011 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | 37.200,00 |
| | 2065 Manutenção das Atividades do PAIF/CRAS. | | | 37.200,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16600000 | 0001 | 27.600,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 0001 | 9.600,00 |
| | Anexo II (Redução) | | | 2.208.452,80 |
| | 02.001 GABINETE DO PREFEITO | | | 90.000,00 |
| | 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito | | | 7.200,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 3.000,00 |
| | 3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE | 15000000 | 0001 | 3.000,00 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 1.200,00 |
| | 2003 Manutenção da Procuradoria Jurídica do Município | | | 1.200,00 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 600,00 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 600,00 |
| | 2004 Manutenção das Ações da Controladoria Municipal | | | 7.600,00 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 6.000,00 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 600,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | 2060 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente ' | | | 15.200,00 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 9.000,00 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 600,00 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 600,00 |
| | 2079 Manutenção das Atividades da Guarda Municipal | | | 54.800,00 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 50.000,00 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 1.200,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 3.000,00 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 600,00 |
| | 2080 Criação e Manutenção da Ouvidoria Municipal | | | 4.000,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 4.000,00 |
| | 02.002 SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | | | 388.500,00 |
| | 1041 Amortização da Dívida e Juros, Junto a COSERN | | | 7.200,00 |
| | 3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 15000000 | 0001 | 1.200,00 |
| | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 15000000 | 0001 | 6.000,00 |
| | 1042 Amortização da Dívida e Juros, Junto a CAERN | | | 7.200,00 |
| | 3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 15000000 | 0001 | 1.200,00 |
| | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 15000000 | 0001 | 6.000,00 |

| | | | | |
|--|---|----------|------|-------------------|
| | 1043 Amortização da Dívida e Juros , Junto ao INSS | | | 74.671,27 |
| | 3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 15000000 | 0001 | 1.200,00 |
| | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 15000000 | 0001 | 73.471,27 |
| | 1044 Amortização da Dívida e Juros Precatórios | | | 41.000,00 |
| | 3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 15000000 | 0001 | 6.000,00 |
| | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 15000000 | 0001 | 35.000,00 |
| | 1133 Amortização da Dívida e Juros , Junto ao PASEP | | | 50.400,00 |
| | 3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 15000000 | 0001 | 2.400,00 |
| | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 15000000 | 0001 | 48.000,00 |
| | 2005 Criação e Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado | | | 13.200,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 6.000,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 6.000,00 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 600,00 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 600,00 |
| | 2006 Contribuição ao PASEP | | | 84.000,00 |
| | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 17050000 | 0001 | 18.000,00 |
| | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 17200000 | 0001 | 25.000,00 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 41.000,00 |
| | 2007 Contribuição à AMLAP, à FEMURN e à CNM | | | 6.000,00 |
| | 3.3.50.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 6.000,00 |
| | 2008 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças | | | 96.000,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 800,00 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 1.200,00 |
| | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 15000000 | 0001 | 1.200,00 |
| | 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS | 15000000 | 0001 | 1.200,00 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 1.200,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 30.400,00 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 3.600,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 24.000,00 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 12.000,00 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15000000 | 0001 | 6.000,00 |
| | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 1.200,00 |
| | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 6.000,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 6.000,00 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 1.200,00 |
| | 2009 Recolhimento Previdenciário ao INSS | | | 8.828,73 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 17200000 | 0001 | 6.000,00 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 2.828,73 |
| | 02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | | | 50.000,00 |
| | 2013 Programa de corte de Terra de pequenos Agricultores | | | 50.000,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 50.000,00 |
| | 02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | 365.600,00 |
| | 1005 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas | | | 6.000,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15001001 | 0001 | 6.000,00 |
| | 1049 Aquisição de Imóveis | | | 120.000,00 |
| | 4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 15001001 | 0001 | 120.000,00 |
| | 1093 Reforma de Creche Municipal | | | 60.000,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15001001 | 0001 | 60.000,00 |
| | 2017 Manutenção do Programa Salário Educação | | | 26.000,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15500000 | 0001 | 24.000,00 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15500000 | 0001 | 2.000,00 |
| | 2033 Manutenção das Atividades do FUNDEB 30% | | | 96.000,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 96.000,00 |
| | 2034 Manutenção das Atividades do FUNDEB 30% - Ensino Infantil | | | 27.600,00 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15400000 | 0001 | 3.600,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 24.000,00 |
| | 2106 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação | | | 30.000,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 30.000,00 |
| | 02.007 SEC.MUNIC.OBRAS,SERVS.URB.MEIO AMBIENTE | | | 169.552,80 |
| | 1077 Construção e Modernização do Cemitério | | | 84.352,80 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 84.352,80 |
| | 1107 Adequação e Modernização da Feira Livre | | | 24.000,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 24.000,00 |
| | 2039 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente | | | 61.200,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17200000 | 0001 | 61.200,00 |
| | 02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO | | | 336.000,00 |
| | 1076 Construção de Pórtico | | | 108.000,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 36.000,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 36.000,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17010000 | 0001 | 36.000,00 |
| | 1112 Construção e Instalação de Museu Municipal | | | 132.000,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 36.000,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17010000 | 0001 | 36.000,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 50.000,00 |
| | 1113 Construção do Mercado de Artesanato | | | 36.000,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 36.000,00 |
| | 1123 Construção do Mercado de Artesanato | | | 60.000,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17010000 | 0001 | 60.000,00 |
| | 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | 723.600,00 |
| | 1115 Construção e Reforma de Academias ao ar livre | | | 55.000,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16003120 | 0001 | 36.000,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16313110 | 0001 | 19.000,00 |
| | 1136 Aquisição de Veículos e Unidade Semi-UTI | | | 140.000,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16003110 | 0001 | 35.000,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16003120 | 0001 | 35.000,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16013120 | 0001 | 35.000,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16310000 | 0001 | 35.000,00 |
| | 2043 Manutenção do Programa de Atenção Primária em Saúde - PACS | | | 91.600,00 |

| | | | | |
|--|--|----------|------|-------------------|
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001002 | 0001 | 31.600,00 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16040000 | 0001 | 60.000,00 |
| 2048 | Manutenção das Ações de Saúde Bucal | | | 8.000,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 8.000,00 |
| 2049 | Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS - Equipes ESF e Equipes de Atenção Primária/EAP | | | 400.000,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 400.000,00 |
| 2052 | Manutenção a Saúde da População para Procedimentos no MAC | | | 29.000,00 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 0001 | 25.000,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16000000 | 0001 | 4.000,00 |
| 02 .010 SEC. MUNIC. DE TRABALHO E ASSIST.SOCIAL | | | | 48.000,00 |
| | 1131 Construção, Reconstrução e Melhorias de Unidades Habitacionais | | | 48.000,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17010000 | 0001 | 48.000,00 |
| 02 .011 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | 37.200,00 |
| | 2065 Manutenção das Atividades do PAIF/CRAS. | | | 18.000,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16600000 | 0001 | 6.000,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 9.600,00 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16600000 | 0001 | 1.200,00 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16600000 | 0001 | 1.200,00 |
| 2071 | Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Básica | | | 600,00 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16600000 | 0001 | 600,00 |
| 2072 | MANUT DAS ATIV DO PROG. NAC. DE PROM. DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS/TRABALHO | | | 1.800,00 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16600000 | 0001 | 1.200,00 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16600000 | 0001 | 600,00 |
| 2179 | Manutenção das Ações do CADÚNICO/AUXÍLIO BRASIL - IGDPA | | | 8.400,00 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16600000 | 0001 | 6.000,00 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16600000 | 0001 | 1.200,00 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16600000 | 0001 | 1.200,00 |
| 2188 | PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO UNICO - PROCARDSUAS | | | 6.000,00 |
| | 3.1.90.12 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL MILITAR | 16600000 | 0001 | 6.000,00 |
| 2189 | Manutenção das Ações do Bloco da Proteção Social Especial | | | 2.400,00 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16600000 | 0001 | 1.200,00 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16600000 | 0001 | 1.200,00 |

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:35786790

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2025 – AGRICULTURA FAMILIAR - PNAE

Processo Administrativo nº 968/2024
Licitação nº 000031/2025

Tendo em vista o cumprimento de todas as exigências contidas na Lei Federal 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, aplicando-se subsidiariamente as determinações da Lei Federal 14.133/21, homologo e Adjudico o Resultado da CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2025, para **Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2025, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, tal como consta do processo administrativo nº 968/2024, em favor dos seguintes fornecedores:**

| Vencedor(es): ANDREA TEIXEIRA DA SILVA | | | | | | |
|---|---|-------|---------|------------|-------------|-----------------|
| CPF: 033.XXX.934-XX | | | | | | |
| | | | | | Município: | Lajes/RN |
| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Preço (R\$) | Total (R\$) |
| 00014 | Coentro Aparência fresca e sã, colhidos ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas. | | KG | 290 | 30,35 | 8.801,50 |
| Total: | | | | | | 8.801,50 |

| Vencedor(es): ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE PICOS PRETOS | | | | | | |
|---|---|-------|---------|------------|-------------|-------------|
| CNPJ: 14.657.635/0001-70 | | | | | | |
| | | | | | Município: | Lajes/RN |
| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Preço (R\$) | Total (R\$) |
| 00004 | Bolo de Leite caseiro simples, o produto deve apresentar-se íntegro bem assado, com sabor e odor agradável, sem recheio, contendo no mínimo os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite, sal, manteiga, fermento e ovos, utilizando insumos naturais, não podem conter conservantes, corantes artificiais, aromatizantes artificiais e gordura trans. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada. A manipulação deve ser feita de acordo com Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação – RDC 216/04. Apresentar licença sanitária atualizada. Deverá ter identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. | | KG | 1.575 | 27,20 | 42.840,00 |
| 00005 | Bolo de Milho Caseiro simples, o produto deve apresentar-se íntegro bem assado, com sabor e odor agradável, sem recheio, contendo no mínimo os seguintes ingredientes: milho, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite, sal, manteiga, fermento e ovos, utilizando insumos naturais, não podem conter conservantes, corantes artificiais, aromatizantes artificiais e gordura trans. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada. A manipulação deve ser feita de acordo com Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação – RDC 216/04. Apresentar licença sanitária atualizada. Deverá ter identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. | | KG | 500 | 27,53 | 13.765,00 |
| 00006 | Bolo de Ovos (Mescados) Caseiro simples, o produto deve apresentar-se íntegro bem assado, com sabor e odor agradável, sem recheio, contendo no mínimo os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite, sal, manteiga, fermento e ovos, utilizando insumos naturais, não podem conter conservantes, corantes artificiais, aromatizantes artificiais e gordura trans. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada. A manipulação deve ser feita de acordo com Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação – RDC 216/04. Apresentar licença sanitária atualizada. Deverá ter identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. | | KG | 1.950 | 26,10 | 50.895,00 |
| 00008 | Carne Bovina, tipo Moída De qualidade, resfriada ou in natura, com no máximo 15% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF) ou selo de inspeção municipal (SIM). | | KG | 800 | 41,83 | 33.464,00 |
| 00009 | Carne Bovina, tipo músculo de qualidade, resfriada ou in natura, com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, sem a presença de osso, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF) ou selo de inspeção municipal (SIM). | | KG | 300 | 43,73 | 13.119,00 |
| 00010 | Carne Bovina, tipos alcatra, contra filé, fraldinhas, acém, de qualidade, resfriada ou in natura, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, | | KG | 1.780 | 54,30 | 96.654,00 |

| | | | | | | |
|--------|---|--|----|-----|-------|------------|
| | aconditionada em embalagem própria, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, sem a presença de osso, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF) ou selo de inspeção municipal (SIM). | | | | | |
| 00011 | Carne Caprina de qualidade, resfriada ou in natura, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF) ou selo de inspeção municipal (SIM). | | KG | 200 | 35,83 | 7.166,00 |
| 00012 | Carne Ovina De qualidade, resfriada ou in natura, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF) ou selo de inspeção municipal (SIM). | | KG | 400 | 36,40 | 14.560,00 |
| Total: | | | | | | 272.463,00 |

| Vencedor(es): ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES SALGAJUCABA | | | | | | |
|--|---|-------|---------|------------|-------------|-------------|
| CPF: 00.961.116/0001-97 | | | | | | |
| | | | | Município: | Lajes/RN | |
| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Preço (R\$) | Total (R\$) |
| 00011 | Carne Caprina de qualidade, resfriada ou in natura, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF) ou selo de inspeção municipal (SIM). | | KG | 800 | 35,83 | 28.664,00 |
| 00012 | Carne Ovina De qualidade, resfriada ou in natura, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF) ou selo de inspeção municipal (SIM). | | KG | 400 | 36,40 | 14.560,00 |
| Total: | | | | | | 43.224,00 |

| Vencedor(es): ELIZABETE RIBEIRO | | | | | | |
|--|---|-------|---------|------------|-------------|---------------|
| CPF: 075.XXX.364-XX | | | | | | |
| | | | | Município: | Lajes/RN | |
| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Preço (R\$) | Total (R\$) |
| 00003 | Batata doce Boa qualidade compacta e firme sem lesões. De origem física ou mecânica, (rachaduras e cortes) tamanho uniforme; devendo ser graúda. | | KG | 450 | 7,03 | 3.163,50 |
| 00007 | CAJU in natura, de boa qualidade, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. | | KG | 400 | 5,90 | 2.360,00 |
| 00015 | FEIJÃO MACASSAR, tipo: 1, limpo e sem mistura, unidade: 01 kg. Embalagens: saco plástico. | | KG | 200 | 11,00 | 2.200,00 |
| 00016 | Feijão verde de primeira, in natura, novo, grão íntegro, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas. Embalado em sacos plásticos transparentes de 1Kg com identificação do produto e prazo de validade. Feijão já debulhado, sem a presença da casca | | KG | 145 | 21,17 | 3.069,65 |
| 00020 | Macaxeira In Natura, de primeira, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA | | KG | 500 | 5,03 | 2.515,00 |
| 00022 | Melancia in natura, redonda, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, graúdo tamanho e coloração uniforme. De primeira, com 80 a 90% de maturação, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. | | KG | 1.000 | 4,59 | 4.590,00 |
| 00028 | UMBU CAJÁ in natura, de boa qualidade, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. | | KG | 500 | 4,80 | 2.400,00 |
| Total: | | | | | | R\$ 20.298,15 |

| Vencedor(es): LENIVALDO NUNES DE LIMA | | | | | | |
|--|---|-------|---------|------------|-------------|---------------|
| CPF: 838.XXX.814-XX | | | | | | |
| | | | | Município: | Lajes/RN | |
| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Preço (R\$) | Total (R\$) |
| 00002 | ALFACE, aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas. | | KG | 200 | 16,00 | 3.200,00 |
| 00003 | Batata doce Boa qualidade compacta e firme sem lesões. De origem física ou mecânica, (rachaduras e cortes) tamanho uniforme; devendo ser graúda. | | KG | 400 | 7,03 | 2.812,00 |
| 00013 | Cebolinha Aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas. | | KG | 100 | 28,50 | 2.850,00 |
| 00014 | Coentro Aparência fresca e sã, colhidos ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas. | | KG | 290 | 30,35 | 8.801,50 |
| 00016 | Feijão verde de primeira, in natura, novo, grão íntegro, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas. Embalado em sacos plásticos transparentes de 1Kg com identificação do produto e prazo de validade. Feijão já debulhado, sem a presença da casca | | KG | 110 | 21,17 | 2.328,70 |
| 00017 | Jerimum Caboclo Apresentando tamanho uniforme, e suficientemente desenvolvido, estando livres de enfermidades, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras, perfurações, cortes características microbiológicas: bactérias do grupo coliforme de origem fecal). Características microscópicas: ausência de sujidades, parasitos e larvas. | | KG | 150 | 4,90 | 735,00 |
| 00018 | Jerimum de leite, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. | | KG | 100 | 4,59 | 459,00 |
| 00022 | Melancia in natura, redonda, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, graúdo tamanho e coloração uniforme. De primeira, com 80 a 90% de maturação, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. | | KG | 300 | 4,59 | 1.377,00 |
| Total: | | | | | | R\$ 22.563,20 |

| Vencedor(es): LIDIANE MICHELLE AMANCIO DE OLIVEIRA ROCHA | | | | | | |
|---|---|-------|---------|------------|-------------|-------------|
| CPF: 059.XXX.334-XX | | | | | | |
| | | | | Município: | Lajes/RN | |
| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Preço (R\$) | Total (R\$) |
| 00019 | Limão Comum Tipo taiti, de primeira qualidade, fresco, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. | | KG | 50 | 9,02 | 451,00 |
| 00021 | Mel de abelha (sachê de 10g). Ingredientes: produto natural elaborado por abelhas a partir do néctar. Características gerais: o mel não poderá conter substâncias estranhas. O produto não deve apresentar cristalização, caramelização ou espuma superficial. Deverá apresentar aspecto: líquido denso. Cor: levemente amarelada a castanho escuro. Cheiro e sabor: próprios. Sem adição de corantes, aromatizantes, espessantes, conservadores e edulcorantes. Validade mínima de 2 anos após a data de fabricação. De mais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente para alimentos e específica para o produto. | | KG | 70 | 35,40 | 2.478,00 |
| 00022 | Melancia in natura, redonda, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, graúdo tamanho e coloração uniforme. De primeira, com 80 a 90% de maturação, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. | | KG | 500 | 4,59 | 2.295,00 |
| Total: | | | | | | 5.224,00 |

| Vencedor(es): Marcos Luis Andre da Silva | | | | | | |
|---|--|-------|---------|------------|-------------|-------------|
| CPF: 101.XXX.284-XX | | | | | | |
| | | | | Município: | Lajes/RN | |
| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Preço (R\$) | Total (R\$) |
| 00001 | ACEROLA in natura, de boa qualidade, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. | | KG | 500 | 9,21 | 4.605,00 |

| | | | | | |
|--------|---|----|-----|-------|---------------|
| 00002 | ALFACE, aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas. | KG | 489 | 16,00 | 7.824,00 |
| 00014 | Coentro Aparência fresca e sã, colhidos ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas. | KG | 400 | 30,35 | 12.140,00 |
| 00016 | Feijão verde de primeira, in natura, novo, grão íntegro, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas. Embalado em sacos plásticos transparentes de 1Kg com identificação do produto e prazo de validade. Feijão já debulhado, sem a presença da casca | KG | 195 | 21,17 | 4.128,15 |
| 00017 | Jerimum Caboclo Apresentando tamanho uniforme, e suficientemente desenvolvido, estando livres de enfermidades, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras, perfurações, cortes características microbiológicas: bactérias do grupo coliforme de origem fecal). Características microscópicas: ausência de sujidades, parasitos e larvas. | KG | 100 | 4,90 | 490,00 |
| 00018 | Jerimum de leite, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. | KG | 150 | 4,59 | 688,50 |
| 00019 | Limão Comum Tipo taiti, de primeira qualidade, fresco, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. | KG | 70 | 9,02 | 631,40 |
| 00022 | Melancia in natura, redonda, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, grão tamanho e coloração uniforme. De primeira, com 80 a 90% de maturação, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. | KG | 900 | 4,59 | 4.131,00 |
| 00024 | Milho verde em espiga, extra AA, fresco com as folhas bem verdes e cabelo marrom escuro, protegido pela casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. | KG | 250 | 5,13 | 1.282,50 |
| 00026 | PIMENTÃO VERDE, pimentão verde de primeira, apresentando tamanho uniforme, e suficientemente desenvolvido, estando livre de defeitos graves que alterem a sua conformação e aparência, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em saco de polietileno. | KG | 110 | 12,09 | 1.329,90 |
| 00027 | TOMATE maduro de boa qualidade grão com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e cortes. | KG | 198 | 8,32 | 1.647,36 |
| Total: | | | | | R\$ 38.897,81 |

| Vencedor(es): IELMA DANTAS GOMES LISBOA | | | | | | |
|--|---|-------|---------|------------|-------------|---|
| CPF: 096.XXX.974-XX | | | | | | Município: Caiçara do Rio dos Ventos/RN |
| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Preço (R\$) | Total (R\$) |
| 00001 | ACEROLA in natura, de boa qualidade, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. | | KG | 200 | 9,21 | 1.842,00 |
| 00002 | ALFACE, aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas. | | KG | 200 | 16,00 | 3.200,00 |
| 00007 | CAJU in natura, de boa qualidade, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. | | KG | 100 | 5,90 | 590,00 |
| 00013 | Cebolinha Aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas. | | KG | 20 | 28,50 | 570,00 |
| 00014 | Coentro Aparência fresca e sã, colhidos ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas. | | KG | 20 | 30,35 | 607,00 |
| 00015 | FEIJÃO MACASSAR, tipo: 1, limpo e sem mistura, unidade: 01 kg. Embalagens: saco plástico. | | KG | 55 | 11,00 | 605,00 |
| 00022 | Melancia in natura, redonda, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, grão tamanho e coloração uniforme. De primeira, com 80 a 90% de maturação, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. | | KG | 80 | 4,59 | 367,20 |
| 00023 | Melão In Natura, de primeira, de polpa alaranjada e doce, com 80 a 90% de maturação, entregues com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA | | KG | 80 | 5,61 | 448,80 |
| 00024 | Milho verde em espiga, extra AA, fresco com as folhas bem verdes e cabelo marrom escuro, protegido pela casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. | | KG | 140 | 5,13 | 718,20 |
| 00025 | Ovos de galinha caipira, Fresco, limpo, pesando aproximadamente 60 g. cada um, acomodados em bandejas de papelão com 30 unidades lacradas com plásticos atóxicos, acondicionadas em caixas lacradas, limpas, secas, não violadas, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Certificado de Inspeção Sanitária. | | UND | 15 | 21,74 | 326,10 |
| 00026 | PIMENTÃO VERDE, pimentão verde de primeira, apresentando tamanho uniforme, e suficientemente desenvolvido, estando livre de defeitos graves que alterem a sua conformação e aparência, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em saco de polietileno. | | KG | 50 | 12,09 | 604,50 |
| 00027 | TOMATE maduro de boa qualidade grão com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e cortes. | | KG | 60 | 8,32 | 499,20 |
| 00028 | UMBU CAJÁ in natura, de boa qualidade, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. | | KG | 80 | 4,80 | 384,00 |
| Total: | | | | | | 10.762,00 |

| Vencedor(es): LENICE RAYANE DE LIMA OLIVEIRA | | | | | | |
|---|---|-------|---------|------------|-------------|-----------------------------|
| CPF: 071.XXX.844-XX | | | | | | Município: Ielmo Marinho/RN |
| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Preço (R\$) | Total (R\$) |
| 00001 | ACEROLA in natura, de boa qualidade, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. | | KG | 200 | 9,21 | 1.842,00 |
| 00002 | ALFACE, aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas. | | KG | 200 | 16,00 | 3.200,00 |
| 00007 | CAJU in natura, de boa qualidade, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. | | KG | 100 | 5,90 | 590,00 |
| 00013 | Cebolinha Aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas. | | KG | 20 | 28,50 | 570,00 |
| 00015 | FEIJÃO MACASSAR, tipo: 1, limpo e sem mistura, unidade: 01 kg. Embalagens: saco plástico. | | KG | 25 | 11,00 | 275,00 |
| 00022 | Melancia in natura, redonda, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, grão tamanho e coloração uniforme. De primeira, com 80 a 90% de maturação, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. | | KG | 80 | 4,59 | 367,20 |
| 00023 | Melão In Natura, de primeira, de polpa alaranjada e doce, com 80 a 90% de maturação, entregues com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA | | KG | 80 | 5,61 | 448,80 |
| 00024 | Milho verde em espiga, extra AA, fresco com as folhas bem verdes e cabelo marrom escuro, protegido pela casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. | | KG | 110 | 5,13 | 564,30 |
| 00025 | Ovos de galinha caipira, Fresco, limpo, pesando aproximadamente 60 g. cada um, acomodados em bandejas de papelão com 30 unidades lacradas com plásticos atóxicos, acondicionadas em caixas lacradas, limpas, secas, não violadas, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Certificado de Inspeção Sanitária. | | UND | 15 | 21,74 | 326,10 |
| 00026 | PIMENTÃO VERDE, pimentão verde de primeira, apresentando tamanho uniforme, e suficientemente desenvolvido, estando livre de defeitos graves que alterem a sua conformação e aparência, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em saco de polietileno. | | KG | 50 | 12,09 | 604,50 |
| 00027 | TOMATE maduro de boa qualidade grão com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e cortes. | | KG | 60 | 8,32 | 499,20 |
| 00028 | UMBU CAJÁ in natura, de boa qualidade, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, | | KG | 80 | 4,80 | 384,00 |

| | | | | | | | | | |
|--------|--|--|--|--|--|--|--|--|----------|
| | sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. | | | | | | | | |
| Total: | | | | | | | | | 9.671,10 |

| Vencedor(es): JACKSON DANTAS GOMES | | | | | | | | | |
|------------------------------------|---|-------|---------|------------|-------------|-------------|--|------------|------------------|
| CPF: 097.XX.114-XX | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | Município: | Ielmo Marinho/RN |
| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Preço (R\$) | Total (R\$) | | | |
| 00001 | ACEROLA in natura, de boa qualidade, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. | | KG | 200 | 9,21 | 1.842,00 | | | |
| 00007 | CAJU in natura, de boa qualidade, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. | | KG | 50 | 5,90 | 295,00 | | | |
| 00013 | Cebolinha Aparência fresca e são, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas. | | KG | 10 | 28,50 | 285,00 | | | |
| 00022 | Melancia in natura, redonda, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, grão tamanho e coloração uniforme. De primeira, com 80 a 90% de maturação, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. | | KG | 80 | 4,59 | 367,20 | | | |
| 00023 | Melão In Natura, de primeira, de polpa alaranjada e doce, com 80 a 90% de maturação, entregues com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. | | KG | 80 | 5,61 | 448,80 | | | |
| 00025 | Ovos de galinha caipira, Fresco, limpo, pesando aproximadamente 60 g. cada um, acomodados em bandejas de papelão com 30 unidades lacradas com plásticos atóxicos, acondicionadas em caixas lacradas, limpas, secas, não violadas, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Certificado de Inspeção Sanitária. | | UND | 15 | 21,74 | 326,10 | | | |
| 00026 | PIMENTÃO VERDE, pimentão verde de primeira, apresentando tamanho uniforme, e suficientemente desenvolvido, estando livre de defeitos graves que alterem a sua conformação e aparência, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em saco de polietileno. | | KG | 45 | 12,09 | 544,05 | | | |
| 00027 | TOMATE maduro de boa qualidade grão com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e cortes. | | KG | 60 | 8,32 | 499,20 | | | |
| 00028 | UMBU CAJÁ in natura, de boa qualidade, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. | | KG | 80 | 4,80 | 384,00 | | | |
| Total: | | | | | | | | | 4.991,35 |

| Vencedor(es): JOÃO IGOR DANTAS LISBOA | | | | | | | | | |
|---------------------------------------|---|-------|---------|------------|-------------|-------------|--|------------|------------------------------|
| CPF: 081.XXX.964-XX | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | Município: | Caiçara do Rio dos Ventos/RN |
| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Preço (R\$) | Total (R\$) | | | |
| 00001 | ACEROLA in natura, de boa qualidade, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. | | KG | 200 | 9,21 | 1.842,00 | | | |
| 00022 | Melancia in natura, redonda, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, grão tamanho e coloração uniforme. De primeira, com 80 a 90% de maturação, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. | | KG | 80 | 4,59 | 367,20 | | | |
| 00023 | Melão In Natura, de primeira, de polpa alaranjada e doce, com 80 a 90% de maturação, entregues com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. | | KG | 80 | 5,61 | 448,80 | | | |
| 00025 | Ovos de galinha caipira, Fresco, limpo, pesando aproximadamente 60 g. cada um, acomodados em bandejas de papelão com 30 unidades lacradas com plásticos atóxicos, acondicionadas em caixas lacradas, limpas, secas, não violadas, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Certificado de Inspeção Sanitária. | | UND | 15 | 21,74 | 326,10 | | | |
| 00027 | TOMATE maduro de boa qualidade grão com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e cortes. | | KG | 60 | 8,32 | 499,20 | | | |
| 00028 | UMBU CAJÁ in natura, de boa qualidade, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. | | KG | 80 | 4,80 | 384,00 | | | |
| Total: | | | | | | | | | 3.867,30 |

Lajes/RN, em 01 de abril de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:B8454D60

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

Prefeitura Municipal de Lucrécia
Ata De Registro De Preços Nº 008/2025

O(A) Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede no(a) Rua dos Poderes, 256, Centro, na cidade de Lucrécia - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.045/0001-88, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Antônio Walter de Araújo, empossado conforme termo publicado no Diário da FEMURN em 08 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 120.672-9, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº 007/2025, publicada no Diário Oficial do Município de Lucrécia (FEMURN) no dia 10/03/2025, processo administrativo nº 0402000125, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de capas para organização e controle de processos administrativos, além da confecção de carimbos personalizados de acordo com a necessidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de

Referência, especificado(s) no(s) item(ns) enumerados de 01 a 02 do Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº 007/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Braulio Periclis Mota Dantas de Sena Maia, CNPJ/MF nº 43.280.378/0001 - 07, Rua professor Raimundo nonato da silva, 214, 1º andar, São Sebastião, Apodi - RN | | | | | | |
|--|--|---------|-------------------|-------------------|----------------|----------------|
| Item do TR | Especificação | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Unitário | Prazo validade |
| 1 | Capas de processo de despesa colorida, com slogan da entidade e informações complementares para identificação da despesa, tamanho 45.5 cm comprimento x 30,5 cm largura, conforme modelo em anexo na pesquisa. | Unidade | 8.000 | 1 | R\$ 1,50 | 12 |
| 2 | Carimbo auto tintado tipo estojo, automático, confeccionado em plástico modelo printer 20, dimensões 38mm X 14mm. | Unidade | 50 | 1 | R\$ 39,00 | 12 |

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Lucrécia.

Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- Contadoria Municipal.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Lucrécia – RN, 28 de março de 2025.

| | |
|--|---------------------------------|
| BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA | ANTONIO WALTER DE ARAÚJO |
| Proprietário | Prefeito |
| CPF: 084.285.214 - 09 | CPF: 877.598.614-00 |

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:77E747CF

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2025

O(A) Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede no(a) Rua dos Poderes, 256, Centro, na cidade de Lucrécia - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.045/0001 - 88, neste ato representado(a) pelo(a) Antonio Walter de Araújo, Prefeito, empossado conforme termo publicado no Diário da FEMURN em 08 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 120.672-9, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0008/2025, publicada na FEMURN de 10/03/2025, processo administrativo nº 0702000125, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 1012 de 04 de maio de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição contínua e gradual de gêneros alimentícios para o consumo das diversas secretarias municipais em suas demandas de rotina, integram esta ata o Termo de Referência Anexo I do Edital nº 008/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| | |
|------------|--|
| Item do TR | IVAMBERG FRANKLIN CAVALCANTE LTDA (29.320.689/0001 - 13), PC da Saúde, Centro, Lucrécia - RN, Tel. nº (84) 9687-5666. E-mail: SUPERMERCADOLUCRECIENSE@HOTMAIL.COM. Representante: Ivamberg Franklin Cavalcante - CPF nº 876.193.004-06. |
|------------|--|

| | Especificação | Marca | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Unitário R\$ | Validade |
|----|--|----------------------------|---------|-------------------|-------------------|--------------------|----------|
| 1 | 175 - ACHOCOLATADO EM PÓ SACHÊ 400G - PCT | 3 CORAÇÕES | PCT | 1.615 | 1 | 3,57 | 12 Meses |
| 3 | 177 - ADOÇANTE LIQUIDO 100ML - UNID. | ASSUGRIN | unid | 277 | 1 | 4,79 | 12 Meses |
| 4 | 179 - AMIDO DE MILHO 200G - UNID. | KIMIMO | unid | 1.805 | 1 | 1,99 | 12 Meses |
| 6 | 1556 - ARROZ PARBOLIZADO TIPO1 - KG | FAZENDA | PCT | 4.015 | 1 | 5,76 | 12 Meses |
| 8 | 244 - AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML - UNID. | GALLO | FC | 365 | 1 | 30,52 | 12 Meses |
| 9 | 176 - AÇUCAR CRISTAIS BRANCO - KG | ALEGRE | KG | 6.280 | 1 | 4,36 | 12 Meses |
| 11 | 185 - BEBIDA LACTEA SABORES DIVERSOS (BATE GUT) 1LT - PCT | BAT GUT | PCT | 1.719 | 1 | 4,45 | 12 Meses |
| 12 | 187 - BISCOITO CREAM CRAKER 400G - PCT | ESTRELA | PCT | 3.515 | 1 | 5,37 | 12 Meses |
| 13 | 6154 - BISCOITO INTEGRAL 400G - PCT | ESTRELA | PCT | 1.754 | 1 | 5,21 | 12 Meses |
| 14 | 6159 - BISCOITO ZERO LACTOSE 400G - PCT | 13 DE MAIO | PCT | 1.294 | 1 | 4,47 | 12 Meses |
| 16 | 188 - BOLACHA AMANTEIGADA 400G - PCT | JUCURUTU | PCT | 3.515 | 1 | 5,46 | 12 Meses |
| 17 | 189 - BOLACHA COMUM REGIONAL 200G - PCT | PANIFICADORA VARZEA GRANDE | PCT | 4.524 | 1 | 5,09 | 12 Meses |
| 20 | 192 - CAFÉ TORRADO E MUIDO 250G - PCT | NORDESTINO | PCT | 3.775 | 1 | 13,95 | 12 Meses |
| 23 | 5271 - CARNE BOVINA 1ª - KG | FRIBOI | KG | 3.695 | 1 | 32,20 | 12 Meses |
| 24 | 337 - CARNE BOVINA CHÁ DE FORA - KG | FRIBOI | KG | 2.765 | 1 | 30,93 | 12 Meses |
| 25 | 265 - CARNE BOVINA MOIDA - KG | OESTE FRIO | PCT | 3.045 | 1 | 30,21 | 12 Meses |
| 26 | 6191 - CARNE BOVINA SALGADA 1ª - KG | OESTE FRIO | KG | 3.128 | 1 | 25,99 | 12 Meses |
| 28 | 6155 - CARNE SUINA RESFRIADO - KG | FRIMEZA | KG | 2.049 | 1 | 17,99 | 12 Meses |
| 29 | 6192 - CHÁ SABORES DIVERSOS - 10G - PCT | LIRIO DO VALE | PCT | 1.244 | 1 | 3,58 | 12 Meses |
| 30 | 199 - COLORAL 500G - PCT | DONA CLARA | PCT | 1.107 | 1 | 7,42 | 12 Meses |
| 31 | 2572 - COSTELA BOVINA RESFRIADO - KG | FRIBOI | KG | 2.150 | 1 | 17,99 | 12 Meses |
| 33 | 200 - CREME DE LEITE 200G - CX | MOCOCA | CX | 1.260 | 1 | 2,89 | 12 Meses |
| 34 | 8445 - DOCE EM LATA 600G - UNID. | NECI | KG | 678 | 1 | 4,59 | 12 Meses |
| 36 | 203 - ERVILHA EM CONSERVA SACHÊ 200G - UNID. | ODERICH | unid | 750 | 1 | 3,76 | 12 Meses |
| 37 | 204 - EXTRATO DE TOMATE 270G - UNID. | TAMBAU | unid | 1.349 | 1 | 3,46 | 12 Meses |
| 38 | 205 - FARINHA DE MANDIOCA BRANCA - KG | FORTELI | KG | 2.544 | 1 | 3,99 | 12 Meses |
| 40 | 207 - FARINHA DE TRIGO S/ FERMENTO - KG | FINNA | KG | 2.089 | 1 | 4,79 | 12 Meses |
| 41 | 241 - FARINHA EM FLOCOS DE MILHO 500G - PCT | NOVO MILHO | PCT | 3.813 | 1 | 0,89 | 12 Meses |
| 42 | 209 - FARINHA LÁCTEA TRADICIONAL SACHÊ 230G - PCT | NESTLE | PCT | 2.140 | 1 | 6,76 | 12 Meses |
| 44 | 214 - FEIJÃO MACASSO - KG | DUZE | KG | 1.648 | 1 | 5,19 | 12 Meses |
| 45 | 296 - FEIJÃO PRETO - KG | NOSSO GRAO | KG | 1.005 | 1 | 8,85 | 12 Meses |
| 46 | 4459 - FERMENTO EM PÓ PARA BOLO 100G - PT | DONA BENTA | PT | 230 | 1 | 3,43 | 12 Meses |
| 49 | 215 - FRANGO CONGELADO - KG | DF AVES | KG | 3.317 | 1 | 8,71 | 12 Meses |
| 50 | 210 - FÉCULA DE MANDIOCA AZEDO - KG | LOPES | KG | 3.136 | 1 | 8,45 | 12 Meses |
| 54 | 218 - LEITE EM PÓ DESNATADO LATA 280G - UNID | BETANIA | unid | 1.844 | 1 | 8,08 | 12 Meses |
| 55 | 219 - LEITE EM PÓ INTEGRAL SACHÊ 400G - PCT | BETANIA | PCT | 6.422 | 1 | 5,56 | 12 Meses |
| 56 | 6156 - LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE LATA OU SACHÊ 400G - UNID. | NINHO | unid | 790 | 1 | 29,58 | 12 Meses |
| 57 | 6158 - LINGUIÇA DE FRANGO - KG | AVIVAR | KG | 865 | 1 | 9,99 | 12 Meses |
| 59 | 220 - MACARRÃO ESPAGUETE 500G - PCT | GOSTOSO | PCT | 5.389 | 1 | 2,09 | 12 Meses |
| 63 | 223 - MARGARINA COM SAL 500G - PT | PURO SABOR | PT | 3.042 | 1 | 7,59 | 12 Meses |
| 64 | 224 - MILHO ALHO 500G - PCT | KIMIMO | PCT | 520 | 1 | 4,57 | 12 Meses |
| 65 | 225 - MILHO EM CONSERVA SACHÊ 300G - UNID | ODERICH | unid | 845 | 1 | 4,27 | 12 Meses |
| 69 | 9446 - OLÉO DE SOJA 900ML - UNID. | ABC | unid | 2.451 | 1 | 8,63 | 12 Meses |
| 70 | 4485 - OVOS DE GALINHA DE GALINHA C/15 UNID. - BJ | FILADELFA | BJ | 5.267 | 1 | 15,79 | 12 Meses |
| 71 | 230 - PEITO DE FRANGO CONGELADO - KG | AVE NOVA | KG | 4.134 | 1 | 11,98 | 12 Meses |
| 73 | 231 - POLPA DE FRUTAS SABORES DIVERSOS 400G - PCT | STERBOM | PCT | 5.825 | 1 | 3,98 | 12 Meses |
| 75 | 4490 - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA 400G - PCT | SUPRESOY | PCT | 1.760 | 1 | 6,25 | 12 Meses |
| 81 | 233 - RAPADURA DE CANA DE AÇUCAR TRADICIONAL 500G - UNID. | ENGENHO FOGUETEIRO | unid | 535 | 1 | 7,49 | 12 Meses |
| 82 | 234 - SAL IODADO - KG | RARA | KG | 1.679 | 1 | 1,25 | 12 Meses |
| 83 | 242 - SALSICHA TIPO HOT DOG - KG | RARA | KG | 791 | 1 | 10,79 | 12 Meses |
| 86 | 2536 - TEMPERO LIQUIDO COMPLETO 500ML - UNID | REGINA | unid | 1.060 | 1 | 2,99 | 12 Meses |
| 88 | 239 - VICERAS BOVINAS FÍGADO E CORAÇÃO - KG | FRIBOI | KG | 849 | 1 | 11,99 | 12 Meses |
| 89 | 240 - VINAGRE DE ARROZ 500ML - UNID | REGINA | unid | 2.041 | 1 | 1,79 | 12 Meses |

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Lucrécia

Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Sec. Mun. De Juventude, Turismo e Esporte

Sec. Mun. De Administração e Recursos Humanos

Gabinete do Prefeito

Sec. Mun. De Educação e Cultura

Sec. Mun. De Saúde

Sec. Mun. De Assistência Social e Habitação

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor..

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

| | |
|---|-------------------------------------|
| Prefeitura Municipal De Lucrécia | IVAMBERG FRANKLIN CAVALCANTE |
| C.N.P.J. nº 08.349.045/0001 - 88 | C.P.F. nº 876.193.004 - 06 |
| MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO | Proprietário |
| CPF Nº 970.648.404-30 | |

Lucrécia – RN, 01 de abril de 2025.

Anexo
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| Item do TR | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) | | | | | | | |
|------------|---|------------------------------|-------------------------------|---------|-------------------|-------------------|----------|----------------------------|
| X | Especificação | Marca (se exigida no edital) | Modelo (se exigido no edital) | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Un | Prazo garantia ou validade |
| | | | | | | | | |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| Item do TR | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) | | | | | | | |
|------------|---|------------------------------|-------------------------------|---------|-------------------|-------------------|----------|----------------------------|
| X | Especificação | Marca (se exigida no edital) | Modelo (se exigido no edital) | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Un | Prazo garantia ou validade |
| | | | | | | | | |

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:CBA456B8

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2025

O(A) Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede no(a) Rua dos Poderes, 256, Centro, na cidade de Lucrécia - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.045/0001 - 88, neste ato representado(a) pelo(a) Antonio Walter de Araújo, Prefeito, empossado conforme termo publicado no Diário da FEMURN em 08 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 120.672-9, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0008/2025, publicada na FEMURN de 10/03/2025, processo administrativo n.º 0702000125, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 1012 de 04 de maio de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição contínua e gradual de gêneros alimentícios para o consumo das diversas secretarias municipais em suas demandas de rotina, integram esta ata o Termo de Referência Anexo I do Edital nº 008/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item do TR | PANIFICADORA LUCRECIA LTDA (17.871.346/0001-68), Rua Antonio Leite, 231, Centro, Lucrécia – RN, Tel. nº (84) 9817 - 9059. E-mail: solucaocontabilidadeluc@yahoo.com.br. Representante: Maria Celestina de Moraes – CPF nº 035.191.334-31. | | | | | | | |
|------------|--|--------------------|---------|-------------------|-------------------|-------------------|----------|--|
| | Especificação | Marca | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Unitário RS | Validade | |
| 76 | 12733 - PÃO DE CACHORRO QUENTE 50G - UND | Fabricacao propria | unid | 24.795 | 1 | 0,74 | 12 Meses | |
| 77 | 2583 - PÃO DE FORMA 500G - PCT | Fabricacao propria | PCT | 2.246 | 1 | 7,75 | 12 Meses | |
| 78 | 1967 - PÃO DE QUEIJO 90G - UND. Ingredientes: farinha de trigo, sal, margarina, açúcar, fermento em pó, ovo de galinha e queijo. Unidade com no mínimo 90g, preparada com o mais alto padrão de higiene e qualidade e de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. | Fabricacao propria | unid | 12.800 | 1 | 1,00 | 12 Meses | |
| 79 | 12734 - PÃO DOCE 50G - UND | Fabricacao propria | unid | 34.140 | 1 | 0,63 | 12 Meses | |
| 80 | 229 - PÃO FRANCÊS 50G - UND. | Fabricacao | unid | 48.750 | 1 | 0,79 | 12 Meses | |

| | | propria | | | | | |
|----|---|--------------------|------|-----|---|-------|----------|
| 87 | 12732 - TORTA SALGADA RECHEADA 02KG - UND. | Fabricacao propria | unid | 455 | 1 | 39,78 | 12 Meses |
| 90 | 5012 - BOLO DE LEITE 1KG - UND. | Fabricacao propria | unid | 452 | 1 | 18,19 | 12 Meses |
| 91 | 12735 - BOLO DE OVOS 01KG - UND | Fabricacao propria | unid | 452 | 1 | 20,99 | 12 Meses |
| 92 | 2288 - BOLO RECHEADO COM COBERTURA - UND Bolo recheado com cobertura (glacê e/ou marshmallow) e recheios diversos (coco, ameixa, brigadeiro, abacaxi, doce de leite) | Fabricacao propria | unid | 95 | 1 | 43,77 | 12 Meses |

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Lucrécia

Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Sec. Mun. De Juventude, Turismo e Esporte

Sec. Mun. De Administração e Recursos Humanos

Gabinete do Prefeito

Sec. Mun. De Educação e Cultura

Sec. Mun. De Saúde

Sec. Mun. De Assistência Social e Habitação

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

| | |
|----------------------------------|-----------------------------|
| Prefeitura Municipal De Lucrécia | MARIA CELESTINA DE MORAIS |
| C.N.P.J. nº 08.349.045/0001 - 88 | C..P.F. nº 035.191.334 - 31 |
| MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO | Proprietário |
| CPF Nº 970.648.404-30 | |

Lucrécia – RN, 01 de abril de 2025.

Anexo
Cadastro Reserva

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| Item do TR | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) | | | | | | | |
|------------|---|------------------------------|-------------------------------|---------|-------------------|-------------------|----------|----------------------------|
| X | Especificação | Marca (se exigida no edital) | Modelo (se exigido no edital) | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Un | Prazo garantia ou validade |
| | | | | | | | | |

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| Item do TR | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) | | | | | | | |
|------------|---|------------------------------|-------------------------------|---------|-------------------|-------------------|----------|----------------------------|
| X | Especificação | Marca (se exigida no edital) | Modelo (se exigido no edital) | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Un | Prazo garantia ou validade |
| | | | | | | | | |

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:CE6B89C1

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2025

O(A) Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede no(a) Rua dos Poderes, 256, Centro, na cidade de Lucrécia - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.045/0001 - 88, neste ato representado(a) pelo(a) Antonio Walter de Araújo, Prefeito, empossado conforme termo publicado no Diário da FEMURN em 08 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 120.672-9, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0008/2025, publicada na FEMURN de 10/03/2025, processo administrativo n.º 0702000125, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 1012 de 04 de maio de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição contínua e gradual de gêneros alimentícios para o consumo das diversas secretarias municipais em suas demandas de rotina, integram esta ata o Termo de Referência Anexo I do Edital nº 008/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item do TR | MERCADINHO POTIGUAR LTDA (32.776.209/0001-38), Av. Lauro Maia, 148, Centro, Lucrécia - RN, Tel. n.º (84) 9948-2648. E-mail: priscilaraiane@hotmail.com. Representante: Maria Celestina de Moraes - CPF n.º 035.191.334-31. | | | | | | |
|------------|--|---------------|---------|-------------------|-------------------|--------------------|----------|
| | Especificação | Marca | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Unitário R\$ | Validade |
| 2 | 9444 - ACHOCOLATADO LIQUIDO 1LT - UND. | BETANIA | unid | 969 | 1 | 3,55 | 12 Meses |
| 5 | 6148 - ARROZ BRANCO AGULHINHA TIPO1 - KG | BETANIA | PCT | 3.790 | 1 | 2,93 | 12 Meses |
| 7 | 184 - AVEIA EM FLOCOS FINOS 200G - UND. | QUAKER | PCT | 2.104 | 1 | 1,79 | 12 Meses |
| 10 | 286 - BAICON DEFUMADO - KG | DOLIA | PCT | 103 | 1 | 17,99 | 12 Meses |
| 15 | 186 - BISCOITO ÁGUA E SAL 400G - PCT | ESTRELA | PCT | 2.690 | 1 | 2,41 | 12 Meses |
| 18 | 190 - BOLACHA DOCE COMUM 400G - PCT | SÃO FRANCISCO | PCT | 3.474 | 1 | 5,20 | 12 Meses |
| 19 | 290 - BOLACHA MARIA C/ 03 UND.400G - PCT | ESTRELA | PCT | 3.399 | 1 | 4,00 | 12 Meses |
| 21 | 701 - CALABREZA DEFUMADA - KG | FRIMESA | KG | 553 | 1 | 23,65 | 12 Meses |
| 22 | 1557 - CALDO EM PÓ GALINHA E CARNE 37G - CX | MAGI | CX | 1.271 | 1 | 3,81 | 12 Meses |
| 27 | 9445 - CARNE DE CHARQUE 500G - PCT | FRIATO | PCT | 1.242 | 1 | 15,70 | 12 Meses |
| 32 | 697 - COXA SOBRE COXA DE FRANGO RESFRIADO - KG | LAR | PCT | 3.070 | 1 | 12,00 | 12 Meses |
| 35 | 201 - ERVILHA E MILHO EM CONSERVA SACHÊ 200G - UND. | FUGINI | unid | 1.058 | 1 | 3,65 | 12 Meses |
| 39 | 206 - FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO - KG | FINA | KG | 2.089 | 1 | 6,03 | 12 Meses |
| 43 | 212 - FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 - KG | FAVORITO | KG | 1.605 | 1 | 5,70 | 12 Meses |
| 47 | 8448 - FILÉ DE FRANGO CONGELADO - KG | FRIATO | KG | 1.795 | 1 | 18,91 | 12 Meses |
| 48 | 6194 - FLOCÃO DE MILHO 500G - PCT | SÃO BRAZ | PCT | 2.772 | 1 | 2,54 | 12 Meses |
| 51 | 216 - GELATINA SABORES DIVERSOS CX OU SACHÊ 35G - UND. | APTI | unid | 467 | 1 | 1,84 | 12 Meses |
| 52 | 217 - LEITE CONDENSADO LATA OU CX 395G - UND. | BENDITO | unid | 738 | 1 | 5,46 | 12 Meses |
| 53 | 8449 - LEITE EM PO INTEGRAL SACHÊ 1KG - PCT | BETANIA | PCT | 1.239 | 1 | 27,48 | 12 Meses |
| 58 | 6157 - LINGUIÇA MISTA - KG | AVIVOR | KG | 935 | 1 | 12,07 | 12 Meses |
| 60 | 8447 - MACARRÃO PENNE 500G - PCT | VITARELA | PCT | 505 | 1 | 2,95 | 12 Meses |
| 61 | 221 - MAIONESE SACHÊ 200G - UNID. | QUERO | unid | 770 | 1 | 2,63 | 12 Meses |
| 62 | 222 - MANTEIGA DA TERRA 500ML - UNID | SÃO LUCAS | unid | 984 | 1 | 17,15 | 12 Meses |
| 66 | 226 - MINGAU INSTANTÂNEO SACHÊ 230G - UNID | NUTRILON | unid | 3.075 | 1 | 4,50 | 12 Meses |
| 67 | 301 - MOLHO MADEIRA SACHÊ 340G - UND. | TAMBAU | unid | 173 | 1 | 4,50 | 12 Meses |
| 68 | 6200 - MUSSARELA FATIADA - KG | CATOLE | KG | 263 | 1 | 27,35 | 12 Meses |
| 74 | 703 - PRESUNTO COZIDO E FATIADO - KG | BLUSTER | KG | 259 | 1 | 32,45 | 12 Meses |
| 84 | 5287 - SARDINHA EM LATA 250G - UNID | COQUEIRO | unid | 2.969 | 1 | 6,31 | 12 Meses |
| 85 | 2537 - TEMPERO EM PÓ SACHÊ C/ 12 IND. 60G - PCT | SAZON | PCT | 1.105 | 1 | 5,49 | 12 Meses |

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Lucrécia

Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Sec. Mun. De Juventude, Turismo e Esporte

Sec. Mun. De Administração e Recursos Humanos

Gabinete do Prefeito

Sec. Mun. De Educação e Cultura

Sec. Mun. De Saúde

Sec. Mun. De Assistência Social e Habitação

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

| | |
|---|---|
| Prefeitura Municipal de Lucrécia | FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA FILHO |
| C.N.P.J. nº 08.349.045/0001 - 88 | C.P.F. nº 051.303.194 - 43 |
| MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO | Proprietário |
| CPF Nº 970.648.404-30 | |

Lucrécia – RN, 01 de abril de 2025.

Anexo
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| Item do TR | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) | | | | | | | |
|------------|---|------------------------------|-------------------------------|---------|-------------------|-------------------|----------|----------------------------|
| X | Especificação | Marca (se exigida no edital) | Modelo (se exigido no edital) | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Un | Prazo garantia ou validade |
| | | | | | | | | |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| Item do TR | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) | | | | | | | |
|------------|---|------------------------------|-------------------------------|---------|-------------------|-------------------|----------|----------------------------|
| X | Especificação | Marca (se exigida no edital) | Modelo (se exigido no edital) | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Un | Prazo garantia ou validade |
| | | | | | | | | |

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:57C69132

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

O município de Maxaranguape/RN, torna público interesse em aquisição do produtos abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO:

Aquisição de materiais, equipamentos e instrumentais odontológicos para utilização junto as unidades básicas de saúde do município de Município de Maxaranguape/RN.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT |
|------|--|---------|-------|
| 1 | ADESIVO DENTÁRIO FRASCO COM TAMPAS (FLIP TOP) DE ALTA QUALIDADE (ADESIVO/PRIME-SINGLE BOND) EM FRASCO ÚNICO COM 5,6 ML E 6G; SOLVENTE À BASE DE ÁGUA E ÁLCOOL; ALTO RENDIMENTO (ATÉ 280 GOTAS = 280 RESTAURAÇÕES); MENOR ESPESURA DE PELÍCULA (APROX. 7MM); SISTEMA ADESIVO COM NANOTECNOLOGIA; ADESIVO COM 10% EM PESO DE CARGA (NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA COM TAMANHO DE 5 NANÔMETROS). | Fr | 50 |
| 2 | AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL, TAM. 27 G, LONGA, CAIXA C/100 UNID. | CX | 25 |
| 3 | AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL, TAM. 30 G, CURTA, CAIXA C/100 UNID. | CX | 75 |
| 4 | ALGODÃO ODONTOLÓGICO EM ROLINHOS. | Pac | 750 |
| 5 | ANEST.MEPIV.2% C/V 1.8ML C/50 TUBETES DE VIDRO (MEPIVACAÍNA HCl 2% COM EPINEFRINA) CADA ML DA SOLUÇÃO INJETÁVEL CONTÉM 20,0MG DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA, 10UG DE EPINEFRINA E EXCIPIENTES Q.S.P. 1,0ML. | CX | 62 |
| 6 | ANESTÉSICO ARTICAÍNA 4% + EPINEFRINA 1:200.000 – CAIXA CONTENDO 50 ANESTUBES DE 1,8ML CADA | CX | 125 |
| 7 | ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% COM FENILEFINA CAIXA C/ 50 UNID- TUBETE DE VIDRO. | CX | 62 |
| 8 | ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% SEM VASO CONSTRICTOR CAIXA C/50 UNID. | CX | 12 |
| 9 | ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCAÍNA 20% SABOR VARIADO. | UN | 62 |
| 10 | BABADOR DESCARTÁVEL (PCT. COM 100) | Pac | 125 |
| 11 | KIT DE BROCAS DIAMANTADAS NAS NUMERAÇÕES. | Kit | 50 |
| 12 | KIT DE BROCAS DIAMANTADAS NAS NUMERAÇÕES (1034, 1111,3118, 3168, 2135, 3195, 2200, 1190, 3080, 3081, 3082). | Kit | 50 |
| 13 | KIT DE BROCAS DIAMANTADAS PARA ACABAMENTO NAS NUMERAÇÕES (1111F, 1111FF, 1190F, 1190FF, 2200F, 2200FF, 3118F, 3118FF, 3168F, 3168FF, 3195F, 3195FF, 2135F, 2135FF) | Kit | 50 |
| 14 | KIT DE BROCAS CIRÚRGICAS NAS NUMERAÇÕES (HL Nº 04, HL Nº06, HL Nº 08, Nº 701, Nº 702, Nº 703, Nº 704 E ZECRYA. | Kit | 75 |
| 15 | KIT DE BROCAS CARBIDES ALTA ROTAÇÃO 2,4,6 E DE BAIXA FG2, FG4, FG6. | Kit | 50 |
| 16 | KIT MINI C/06 PONTAS PARA POLIMENTO DE AMALGAMA NO FORMATO DE (TAÇA E CHAMA NAS CORES AZUL, MARRON E VERDE). | Kit | 50 |
| 17 | CAPSULA DE AMALGAMA, 01 PORÇÃO, PACOTE COM 50 UNIDADES CARACTERÍSTICAS E BENEFÍCIOS: -ALTA RESISTÊNCIA E | Pac | 7 |

| | | | |
|----|---|-----|-----|
| | DISCRETA EXPANSÃO QUANDO APLICADA, ASSEGURAM LONGEVIDADE DA RESTAURAÇÃO; - FACILIDADE DE MANIPULAÇÃO E APLICAÇÃO; - CONDENSABILIDADE EXCELENTE. - QUALIDADE NO CONTATO INTER PROXIMAL; - S DIALTA RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO; -LIGA SEM FASE GAMA 2. " "COMPOSIÇÃO: PRATA 40%, ESTANHO 31,1% E COBRE 28,7%" | | |
| 18 | CÁPSULA DE AMÁLGAMA, 02 PORÇÕES, PACOTE COM 50 UNIDADES CARACTERÍSTICAS E BENEFÍCIOS: -ALTA RESISTÊNCIA E DISCRETA EXPANSÃO QUANDO APLICADA, ASSEGURAM LONGEVIDADE DA RESTAURAÇÃO; - FACILIDADE DE MANIPULAÇÃO E APLICAÇÃO; - CONDENSABILIDADE EXCELENTE. - QUALIDADE NO CONTATO INTER PROXIMAL; - ALTA RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO; -LIGA SEM FASE GAMA 2. " "COMPOSIÇÃO: PRATA 40%, ESTANHO 31,1% E COBRE 28,7%" | Pac | 30 |
| 19 | CARBONO OCLUSAL, C/12 FOLHAS DUPLAS PRETO/VERMELHO, EXTRAFINO DE PAPEL. | UN | 50 |
| 20 | CAVITINE | UN | 50 |
| 21 | CIMENTO PRÉ-PRONTO PARA PREENCHIMENTO TEMPORÁRIO DAS CAVIDADES DENTÁRIAS 20G COM COLORAÇÃO SEMELHANTE A DO DENTE, RADIOPACO, E DE ENDURECIMENTO QUÍMICO, O CIMENTO E A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO/SULFATO DE ZINCO, DESTINADO PARA APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO (NO MÁXIMO UMA OU DUAS SEMANAS). | Fr | 25 |
| 22 | CONDICIONADOR DENTAL GEL ÁCIDO 37% DE BASE AQUOSA, PACOTE COM 3 SERINGAS DE 2,5 ML. BAIXA VISCOSIDADE E COM PROPRIEDADE TIXOTRÓPICA . POSSUI CORANTE AZUL QUE FACILITA SUA VISUALIZAÇÃO E CONTROLE DURANTE A APLICAÇÃO. POSSUI BOA AFINIDADE COM A ÁGUA, O QUE PERMITE FÁCIL REMOÇÃO APÓS O CONDICIONAMENTO. O TEOR DO ÁCIDOFOSFÓRICO(ORTOFOSFÓRICO)PERMITE UM BOM ATAQUE QUÍMICO DA SUPERFÍCIE. | Pac | 50 |
| 23 | CUBA INOX REDONDA. | UN | 25 |
| 24 | CUNHA ANATOMICA DE MADEIRA: EMBALAGEM COM 100 UNIDADES . AMARELA OU SORTIDA COLORIDA; PRODUZIDA EM MADEIRA ESPECIAL, POSSUEM FORMATO ANATOMICO DE AMEIA, SEM FARPAS, TINGIDAS COM PIGMENTOS ATOXICOS. PRONTA PARA USO, DISPONIVEL EM 5 TAMANHOS CODIFICADOS POR CORES FACILITANDO SUA ESCOLHA. | CX | 12 |
| 25 | DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% - SOLUÇÃO AQUOSA PARA LIMPEZA DE CAVIDADE. (FRASCO C/ 1L). | Fr | 175 |
| 26 | DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% INDICADA NA ASSEPSIA DE PREPAROS CAVITÁRIOS, PREPAROS PARA COROAS, INLAYS, DESINFECÇÃO DE INSTRUMENTOS ETC. FRASCO 1L. | L | 100 |
| 27 | DISCO DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COM GRANULAÇÃO FINA E X-FINA DE 30.000 RPM E GRANULAÇÃO GROSSA E MÉDIA DE 10.000 RPM, COM 04 CORES PARA DIFERENCIAÇÃO DA GRANULAÇÃO E COM MANDRIL ACOPLADO. | Kit | 25 |
| 28 | ESCOVA DE ROBSON CÔNICA P/ PROFILAXIA. | UN | 100 |
| 29 | ESCOVA DE ROBSON RETA P/ PROFILAXIA. | UN | 150 |
| 30 | KIT CLÍNICO CONTENDO: ESPELHO CLÍNICO Nº 05 COM CABO DE AÇO INOX JÁ ACOPLADO. | UN | 125 |
| 31 | ESPONJA HEMOSTÁTICA (1CMX 1CM), 100% GELATINA PORCINA. | CX | 25 |
| 32 | EVIDENCIADOR DE PLACA PARA BOCHECHO. | CX | 25 |
| 33 | FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO, SEDA, MONTADO 3,0, CAIXA C/24 UNID. | CX | 100 |
| 34 | FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO, SEDA, MONTADO 4,0, CAIXA C/24 UNID. | CX | 50 |
| 35 | FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO, NYLON MONTADO 4,0, CAIXA C/ 24 UNID. | CX | 37 |
| 36 | FIO RETRATOR DE GENGIVA Nº 00. | CX | 11 |
| 37 | FLUÓR GEL 1,23%, TÓPICO, ACIDULADO, 200 ML. | UN | 25 |
| 38 | FLUÓR GEL 2,00%, TÓPICO NEUTRO. | UN | 75 |
| 39 | HEMOSTOP 10ML. | UN | 25 |
| 40 | HIDROXIDO DE CALCIO (PASTA/DYCAL). | UN | 20 |
| 41 | KIT IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA RESTAURAÇÕES, LÍQUIDO COM 8G E PÓ COM 15G E ACESSÓRIOS PARA MANIPULAÇÃO, RESISTENTE AO DESGASTE A LONGO PRAZO, ADERE QUIMICAMENTE A ESTRUTURA DENTAL, LIVRE DE BPA, ALTA LIBERAÇÃO DE FLUÓR, ALTA RESISTÊNCIA A FLEXÃO, RADIOPACO. | Kit | 37 |
| 42 | IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO (PÓ E LÍQUIDO) (RESTAURADOR). | Kit | 85 |
| 43 | KIT CIMENTO IRM LÍQUIDO COM 15ML + CIMENTO IRM PÓ COM38GR. | Kit | 25 |
| 44 | FIXADOR DESTINADOS AO PROCESSAMENTO MANUAL DE FILMES RADIOGRÁFICOS. | UN | 75 |
| 45 | REVELADOR DESTINADOS AO PROCESSAMENTO MANUAL DE FILMES RADIOGRÁFICOS DENTAIS INTRA-ORAIS. FRASCO 500 ML. | UN | 75 |
| 46 | KIT MINI C/06 PONTAS PARA POLIMENTO DE AMALGAMA NO FORMATO DE (TAÇA E CHAMA NAS CORES AZUL ,MARRON E VERDE). | Kit | 25 |
| 47 | LAMINA DE BISTURI Nº 12, CAIXA COM 100 UND. | CX | 12 |
| 48 | LAMINA DE BISTURI Nº 15, CAIXA COM 100 UND. | CX | 50 |
| 49 | MICRO APLICADORES DESCARTÁVEIS CAIXA C/ 100. | UN | 75 |
| 50 | ÓCULOS DE PROTEÇÃO - ÓCULOS DE SEGURANÇA CONSTITUÍDO DE ARMAÇÃO E VISOR EM POLICARBONATO LENTES COM TRATAMENTO ANTI- RISCO E ANTI EMBASSANTE INCOLOR, HASTE TIPO ESPÁTULA COM DESENHO MODERNO, ANATÔMICO E ERGONÔMICO. CONFECCIONADOS DE ACORDO COMA NORMA ANSI Z 87.1/1989. | UN | 25 |
| 51 | BROQUEIRO DE ALUMÍNIO 15 FUROS, AUTOCLAVÁVEL. | UN | 25 |
| 52 | BROQUEIRO DE ALUMÍNIO 60 FUROS, AUTOCLAVÁVEL. | UN | 25 |
| 53 | ÓLEO LUBRIFICANTE UNIVERSAL PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO SPRAY 200 ML. | UN | 75 |
| 54 | PASTA PARA POLIMENTO COMPOSIÇÃO DIAMANTES MICRONIZADO E GRANULAÇÃO EXTRA FINA COM 2,5G E 3 PONTAS (2 A 4 MICRONS). | UN | 50 |
| 55 | PASTA PROFILÁTICA COM FLUÓR 90 G. | UN | 75 |
| 56 | PEDRA PARA AFIAR CURETA PERIODONTA. | UN | 7 |
| 57 | PELÍCULAS (FILME PERIAPICAL ADULTO) CAIXA C/ 150 UNID. | CX | 37 |
| 58 | PELÍCULAS (FILME PERIAPICAL INFANTIL) CAIXA C/ 100 UNID. | CX | 7 |
| 59 | PLACA DE VIDRO 15 MM. | UN | 25 |
| 60 | POTE DAPPEN SILICONE. | UN | 25 |
| 61 | POTE DAPPEN VIDRO. | UN | 25 |
| 62 | PRENDEDOR DE BABADOR EM SILICONE. | UN | 25 |
| 63 | RESINA DENTAL FOTO INDICADA P'RESTAURAÇÃO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COR B2. COMPOSIÇÃO: BISGMA, TEGDMA, BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO, UDMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, SÍLICA TRATADA DE SILANO. | UN | 75 |
| 64 | RESINA DENTAL FOTO INDICADA P'RESTAURAÇÃO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COR B3. COMPOSIÇÃO: BISGMA, TEGDMA, BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO, UDMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, SÍLICA TRATADA DE SILANO. | UN | 50 |
| 65 | KIT RESINA DENTAL FOTO INDICADA P'RESTAURAÇÃO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COR C4. COMPOSIÇÃO: BISGMA, TEGDMA, BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO, UDMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, SÍLICA TRATADA DE SILANO. | UN | 50 |
| 66 | RESINA DENTAL FOTO INDICADA P'RESTAURAÇÃO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COR INCISAL. COMPOSIÇÃO: BISGMA, TEGDMA, BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO, UDMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, SÍLICA TRATADA DE SILANO. | UN | 50 |
| 67 | RESINA DENTAL MICROHÍBRIDA, FOTO INDICADA P'RESTAURAÇÃO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COR A1, COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2- BENZOTRIAZOLIL-4- METILFENOL. | UN | 50 |
| 68 | RESINA DENTAL MICROHÍBRIDA, FOTO INDICADA P'RESTAURAÇÃO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COR A2, COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2- BENZOTRIAZOLIL-4- METILFENOL. | UN | 15 |
| 69 | RESINA DENTAL MICROHÍBRIDA, FOTO INDICADA P'RESTAURAÇÃO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COR A3, COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2- BENZOTRIAZOLIL-4- METILFENOL. | UN | 65 |
| 70 | RESINA DENTAL MICROHÍBRIDA, FOTO INDICADA P'RESTAURAÇÃO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COR A3,5, COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2- BENZOTRIAZOLIL-4- METILFENOL. | UN | 65 |
| 71 | RESINA FLÚIDA FLOW A2 | UN | 50 |
| 72 | RESINA FLÚIDA FLOW A3 | UN | 50 |
| 73 | SELANTE FOTO BISNAGA DE 2GR | UN | 25 |
| 74 | SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES. | CX | 50 |
| 75 | SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL EM PVC, PACOTE C/40 UNIDADES | Pac | 375 |
| 76 | TIRA DE LIXA EM POLIÉSTER PARA RESINA COMPOSTA 4 MM - CAIXA C/ 150 UNIDADES | CX | 50 |
| 77 | TRICRESOL - 10ML | UN | 12 |
| 78 | VERNIZ FLUORETADO - 10ML | UN | 25 |

| | | | |
|-----|--|-----|-----|
| 79 | BICARBONATO DE SÓDIO – 15 SACHÊS 40 G | CX | 25 |
| 80 | DETERGENTE ENZIMÁTICO – 5 LT | Fr | 50 |
| 81 | KIT HIGIENE BUCAL PARA CRIANÇAS - CONTENDO EMBALAGEM COM ESCOVA INFANTIL, FIO DENTAL – CREME DENTAL | Kit | 750 |
| 82 | KIT HIGIENE BUCAL PARA ADOLESCENTES E ADULTOS - CONTENDO EMBALAGEM COM ESCOVA INFANTIL, FIO DENTAL – CREMEDENTAL | Kit | 500 |
| 83 | FIO DENTAL – 500 M | UN | 250 |
| 84 | DISCO DE FELTRO 12 MM – IMPREGNADAS COM ABRASIVO E LUBRIFICANTE, KIT CONTENDO FELTRO E MANDRIL. | Kit | 25 |
| 85 | BORRIFADOR, SPRAY, 500 ML. BORRIFADOR MULTIUSO COM GATILHO COM ALAVANCA ERGONÔMICA; CAPACIDADE: 500 ML BICO AJUSTÁVEL EM 3 FUNÇÕES: OFF, SPRAY E STREAM | UN | 25 |
| 86 | PAPEL TOALHA INTERFOLHA- COMUM COM TRÊS (3) DOBRAS INTERFOLHADAS, 230MM X 230MM; PACOTE DE PAPEL COM 1.250 E 100% CELULOSE SUAVE NÃO RECICLADO, COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO COMPATÍVEL COM USO, EVITANDO TANTO O ESFARELAMENTO, PARA MAIS OU MENOS. SEM MACHAS, SEM FUROS ACONDICIONADO EM PACOTE DE PAPEL COM 1.250 FOLHAS, GRAMATURA MÍNIMO DE 34, COR BRANCA | Pac | 500 |
| 87 | PINCEL PARA ESCULTURA DENTÁRIA | UN | 25 |
| 88 | SERINGA IRRIGAÇÃO ULTRADENT ESTÉRIL | UN | 25 |
| 89 | KIT AGULHA IRRIGAÇÃO ULTRADENT AMARELA | Kit | 25 |
| 90 | KIT GRAMPOS ENDODONTICÔS (200, 205, 210,211) | Kit | 12 |
| 91 | KIT ISOLAMENTO ABSOLUTO (ARCO OSTBY DOBRAVEL, PERFURADOR, LENÇOL E PORTA GRAMPO) | Kit | 12 |
| 92 | KIT DE LIMAS PROTAPER ROTÁTORIAS | Kit | 25 |
| 93 | KIT ASPIRAÇÃO ENDODONTICA METÁLICO | Kit | 12 |
| 94 | CIMENTO ENDODONTICO SEALER 26 | UN | 5 |
| 95 | LIMAS ENDODONTICA FLEXOFILE 15-40 (21 MM) | CX | 8 |
| 96 | LIMAS ENDODONTICA FLEXOFILE 15-40 (25 MM) | CX | 2 |
| 97 | LIMAS ENDODONTICA FLEXOFILE 15-40 (31 MM) | CX | 2 |
| 98 | LAMPARINA ENDODONTICA | CX | 2 |
| 99 | ESPÁTULA DE INSERÇÃO LATERAL | UN | 5 |
| 100 | COLHER DE DENTINA LONGA | CX | 5 |
| 101 | ESPÁTULA 24 | UN | 5 |
| 102 | CAIXA PARA MATERIAIS DE ENDODONTIA | UN | 5 |

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail: compraspmmaxaranguape@gmail.com, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (*Portable Document Format*), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
- Valor total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
- Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o terceiro dia útil a partir dessa publicação, ou seja até o dia 04/04/2025 Segunda chamada

Maxaranguape/RN, 01 de Abril de 2025.

Att.,

SETOR DE COMPRAS – PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:3C2A2285

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 05-2025_03_DE_FEVEREIRO_DE_2025

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 05/2025. Montanhas/RN, 03 de fevereiro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 694.261,00 (seiscentos e noventa e quatro reais, duzentos e sessenta e um real) para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 694.261,00 (seiscentos e noventa e quatro mil, duzentos e sessenta e um real) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação parcial ou total de dotações orçamentárias de acordo com o Art. 43, 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme Anexo II deste Decreto

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - revogadas as disposições em contrário

MONTANHAS/RN, 03 de fevereiro de 2025

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|--|----------|--------|-------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | 694.261,00 |
| 03.001 Secretaria Municipal de Administração | | | | 223.450,00 |
| | 1011 Amortização da Dívida com Precatórios | | | 200.000,00 |
| | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 15000000 | 0001 | 200.000,00 |
| | 2003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração | | | 12.000,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 12.000,00 |
| | 2005 Manutenção do Setor de Protocolo, Arquivo, Patrimônio e Almoarifado | | | 3.450,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 3.450,00 |
| | 1112 Reforma do Prédio da Prefeitura Municipal de Montanhas | | | 8.000,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 8.000,00 |
| 04.001 Secretaria Mun. de Planej. Finanças e Tributação | | | | 17.635,00 |
| | 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação | | | 17.635,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 17.600,00 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 35,00 |
| 05.001 Secretaria Municipal de Educação | | | | 162.256,00 |
| | 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação | | | 2.256,00 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15001001 | 0001 | 2.000,00 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 0001 | 256,00 |
| | 2024 Manutenção do Ensino Infantil | | | 130.000,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE | | | |
| | TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001001 | 0001 | 130.000,00 |
| | 2025 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos | | | 30.000,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001001 | 0001 | 30.000,00 |
| 06.002 Fundo Municipal de Saúde | | | | 102.500,00 |
| | 2047 Manutenção do Piso Fixo de Vigilância e Promoção à Saúde - PFMVPS | | | 90.000,00 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 16000000 | 0001 | 90.000,00 |
| | 1062 Modernização da Secretaria Municipal de Saúde/FMS e Suas Unidades Descentralizadas | | | 10.500,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16010000 | 0001 | 10.500,00 |
| | 2161 Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde | | | 2.000,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 2.000,00 |
| 07.002 Fundo Municipal de Assistência Social | | | | 150,00 |
| | 2056 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social | | | 150,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 150,00 |
| 08.001 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo | | | | 129.550,00 |
| | 2008 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública | | | 21.200,00 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17510000 | 0001 | 21.200,00 |
| | 2070 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo | | | 108.350,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17500000 | 0001 | 2.350,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 86.800,00 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 19.200,00 |
| 10.001 Secretaria Municipal de Turismo e Cultura | | | | 28.100,00 |
| | 2086 Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura | | | 23.100,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 23.100,00 |
| | 2124 Planejamento e Realização do Carnaval | | | 5.000,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| 16.001 Secretaria Mun. de Proj. Estrat. e Meio Ambiente | | | | 1.000,00 |
| | 2133 Manutenção da Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente | | | 1.000,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 1.000,00 |
| 17.001 Secretaria Municipal de Governo | | | | 13.620,00 |
| | 2137 Manutenção da Secretaria Municipal de Governo | | | 13.620,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 500,00 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 13.120,00 |
| 18.001 Secretaria Municipal de Transporte | | | | 16.000,00 |
| | 2072 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte | | | 16.000,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 16.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | 694.261,00 |
| 02.001 Gabinete do Prefeito | | | | 100.000,00 |
| | 2134 Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice- Prefeito | | | 100.000,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 100.000,00 |
| 03.001 Secretaria Municipal de Administração | | | | 116.450,00 |
| | 1003 Aquisição de Veículos p/os serviços da Secretaria Municipal de Administração | | | 2.000,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 2.000,00 |
| | 1005 Realização de Processo Seletivo | | | 3.450,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 1.450,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 2.000,00 |
| | 1008 Amortização da Dívida Junto ao FGTS | | | 100.000,00 |
| | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 15000000 | 0001 | 100.000,00 |
| | 2004 Contribuição à CNM, à FEMURN e a AMLAP | | | 500,00 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 500,00 |
| | 2005 Manutenção do Setor de Protocolo, Arquivo, Patrimônio e Almoarifado | | | 7.500,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 7.500,00 |
| | 2006 Manutenção dos Serviços de Informações ao Cidadão - SIC | | | 2.500,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 300,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 200,00 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | 2007 Contribuição para Formação do PASEP | | | 100,00 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 100,00 |
| | 2104 Pagamento de Juros sobre a Dívida Contratada | | | 400,00 |
| | 3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 15000000 | 0001 | 400,00 |
| 04.001 Secretaria Mun. de Planej. Finanças e Tributação | | | | 35,00 |
| | 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação | | | 35,00 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 35,00 |
| 05.001 Secretaria Municipal de Educação | | | | 205.476,00 |

| | | | | |
|--|---|----------|------|-------------------|
| | 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação | | | 83.256,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001001 | 0001 | 50.000,00 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 0001 | 256,00 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001001 | 0001 | 10.000,00 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15001001 | 0001 | 3.000,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001001 | 0001 | 20.000,00 |
| | 1055 Plano de Ação Articulada - PAR - TD | | | 23.100,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15690000 | 0001 | 23.100,00 |
| | 2110 Aquisição de Kit Escolar (Fardamento e Material Escolar) para o Ensino Fundamental | | | 50.000,00 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001001 | 0001 | 50.000,00 |
| | 2116 Distribuição de Kit Escolar (Fardamento e Material Escolar) para o Ensino Infantil | | | 10.000,00 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001001 | 0001 | 10.000,00 |
| | 2127 Promoção, Apoio e Incentivo à Eventos Educativos | | | 2.000,00 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001001 | 0001 | 2.000,00 |
| | 1082 Aquisição de Caminhão Baú Frigorífico | | | 7.000,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001001 | 0001 | 2.000,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15690000 | 0001 | 5.000,00 |
| | 2164 Implantação de Educação em Tempo Integral | | | 15.000,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 15.000,00 |
| | 2201 Pagamento de Precatórios do FUNDEF | | | 15.120,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15440000 | 0001 | 10.000,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15440000 | 0001 | 2.000,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15440000 | 0001 | 3.120,00 |
| 05.002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica | | | | 90.000,00 |
| | 2028 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30% | | | 90.000,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15400000 | 0001 | 90.000,00 |
| 06.002 Fundo Municipal de Saúde | | | | 102.500,00 |
| | 2036 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS | | | 500,00 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001002 | 0001 | 500,00 |
| | 2039 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PAC'S | | | 90.000,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 0001 | 90.000,00 |
| | 2041 Financiamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC | | | 1.000,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001002 | 0001 | 500,00 |
| | 3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 15001002 | | 0001 | 500,00 |
| | 2161 Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde | | | 500,00 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001002 | 0001 | 500,00 |
| | 1109 Construção Remanescente da Unidade Básica de Saúde Lagoa de Pedras e Cidade Nova | | | 10.500,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16010000 | 0001 | 10.500,00 |
| 07.002 Fundo Municipal de Assistência Social | | | | 150,00 |
| | 2056 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social | | | 150,00 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 150,00 |
| 08.001 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo | | | | 55.550,00 |
| | 1036 Construção de Abrigo Rodoviário | | | 2.350,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 2.350,00 |
| | 2070 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo | | | 21.200,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17200000 | 0001 | 11.200,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | 1054 Construção e/ou conclusão de Obras de Passeios Públicos | | | 16.000,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17003110 | 0001 | 16.000,00 |
| | 2202 Manutenção do CIM-AMLAP | | | 16.000,00 |
| | 3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 16.000,00 |
| 10.001 Secretaria Municipal de Turismo e Cultura | | | | 5.000,00 |
| | 2082 Manutenção da Biblioteca Pública Municipal | | | 3.000,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 500,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 500,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | 2084 Manutenção do Setor Cultural | | | 2.000,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 1.000,00 |
| 16.001 Secretaria Mun. de Proj. Estrat. e Meio Ambiente | | | | 13.500,00 |
| | 2100 Implementação de Projeto de Educação Ambiental | | | 2.000,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 500,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 500,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | 2101 Programa de Apoio as Atividades de Reciclagem | | | 3.000,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | 2102 Projeto Montanhas Arborizada | | | 3.000,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | 1171 Conclusão da Obra de Urbanização da Lagoa | | | 2.000,00 |
| | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 500,00 |
| | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 500,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | 2191 Realização de ações Diretas Junto aos Domicílios na Conscientização da Reciclagem do Lixo Doméstico | | | 2.000,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | 2193 Implantar Projeto de Educação Sonora | | | 1.500,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 500,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 1.000,00 |
| 17.001 Secretaria Municipal de Governo | | | | 500,00 |
| | 2137 Manutenção da Secretaria Municipal de Governo | | | 500,00 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 500,00 |
| 18.001 Secretaria Municipal de Transporte | | | | 5.100,00 |
| | 2073 Melhoramento da Infraestrutura das Estradas Vicinais | | | 2.100,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 2.100,00 |

| | | | | | | |
|--|--|--|--|----------|------|----------|
| 1184 Aquisição de Veículo | | | | | | 3.000,00 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | | 15000000 | 0001 | 3.000,00 |

MONTANHAS/RN, 03 de fevereiro de 2025

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amarildo Cavalcante Moreira
Código Identificador: C7925A90

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

| MUNICÍPIO MONTE ALEGRE/RN - PODER EXECUTIVO | | | | | | | | | | | |
|---|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|-------------|-----------------|---------------------|--------------------|-------------|-----------------|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO | | | | | | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | |
| 1º Bimestre de 2025 | | | | | | | | | | | |
| RREO - Anexo 2 (TCE / RN) | | | | | | | | | | | |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c)=(a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e)=(a-d) | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | NO BIMESTRE | ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total) | | NO BIMESTRE | ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 116.343.216,00 | 116.628.821,38 | 57.977.248,13 | 57.977.248,13 | 92,86 | 58.651.573,25 | 14.799.219,76 | 14.799.219,76 | 92,26 | 101.829.601,62 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | 12.034.021,00 | 11.856.870,56 | 8.675.294,84 | 8.675.294,84 | 13,90 | 3.181.575,72 | 1.704.413,44 | 1.704.413,44 | 10,63 | 10.152.457,12 | 0,00 |
| Administração Financeira | 4.012.226,00 | 3.748.922,00 | 3.024.687,44 | 3.024.687,44 | 4,84 | 724.234,56 | 832.392,20 | 832.392,20 | 5,19 | 2.916.529,80 | 0,00 |
| Administração Geral | 7.062.966,00 | 7.149.119,56 | 5.373.975,70 | 5.373.975,70 | 8,61 | 1.775.143,86 | 821.067,84 | 821.067,84 | 5,12 | 6.328.051,72 | 0,00 |
| Normatização e Fiscalização | 540,00 | 540,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 540,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 540,00 | 0,00 |
| Representação Judicial e Extrajudicial | 574.994,00 | 574.994,00 | 2.898,30 | 2.898,30 | 0,00 | 572.095,70 | 2.898,30 | 2.898,30 | 0,02 | 572.095,70 | 0,00 |
| Controle Interno | 369.925,00 | 369.925,00 | 273.733,40 | 273.733,40 | 0,44 | 96.191,60 | 48.055,10 | 48.055,10 | 0,30 | 321.869,90 | 0,00 |
| Comunicação Social | 13.370,00 | 13.370,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.370,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.370,00 | 0,00 |
| AGRICULTURA | 2.338.609,00 | 2.338.609,00 | 972.417,46 | 972.417,46 | 1,56 | 1.366.191,54 | 199.931,26 | 199.931,26 | 1,25 | 2.138.677,74 | 0,00 |
| Administração Geral | 323.641,00 | 200.359,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200.359,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200.359,00 | 0,00 |
| Abastecimento | 1.209.333,00 | 1.239.615,00 | 832.417,46 | 832.417,46 | 1,33 | 407.197,54 | 199.931,26 | 199.931,26 | 1,25 | 1.039.683,74 | 0,00 |
| Promoção da Produção Agropecuária | 674.028,00 | 767.028,00 | 140.000,00 | 140.000,00 | 0,22 | 627.028,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 767.028,00 | 0,00 |
| Defesa Agropecuária | 17.694,00 | 17.694,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 17.694,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 17.694,00 | 0,00 |
| Extensão Rural | 113.913,00 | 113.913,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 113.913,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 113.913,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 3.358.491,00 | 3.343.491,00 | 1.604.208,96 | 1.604.208,96 | 2,57 | 1.739.282,04 | 251.817,78 | 251.817,78 | 1,57 | 3.091.673,22 | 0,00 |
| Assistência Comunitária | 3.196.317,00 | 3.149.207,37 | 1.463.370,84 | 1.463.370,84 | 2,34 | 1.685.836,53 | 235.871,78 | 235.871,78 | 1,47 | 2.913.335,59 | 0,00 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 162.174,00 | 194.283,63 | 140.838,12 | 140.838,12 | 0,23 | 53.445,51 | 15.946,00 | 15.946,00 | 0,10 | 178.337,63 | 0,00 |
| COMERCIO E SERVIÇOS | 71.400,00 | 71.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 71.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 71.400,00 | 0,00 |
| Promoção Comercial | 71.400,00 | 71.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 71.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 71.400,00 | 0,00 |
| CULTURA | 2.581.207,00 | 2.679.965,53 | 627.331,21 | 627.331,21 | 1,00 | 2.052.634,32 | 112.667,29 | 112.667,29 | 0,70 | 2.567.298,24 | 0,00 |
| Difusão Cultural | 2.464.698,00 | 2.563.456,53 | 627.331,21 | 627.331,21 | 1,00 | 1.936.125,32 | 112.667,29 | 112.667,29 | 0,70 | 2.450.789,24 | 0,00 |
| Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico | 116.509,00 | 116.509,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 116.509,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 116.509,00 | 0,00 |
| DESPORTO E LAZER | 1.152.300,00 | 1.154.250,00 | 371.905,17 | 371.905,17 | 0,60 | 782.344,83 | 54.826,04 | 54.826,04 | 0,34 | 1.099.423,96 | 0,00 |
| Desporto Comunitário | 1.135.139,00 | 1.135.139,00 | 371.905,17 | 371.905,17 | 0,60 | 763.233,83 | 54.826,04 | 54.826,04 | 0,34 | 1.080.312,96 | 0,00 |
| Lazer | 17.161,00 | 19.111,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 19.111,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 19.111,00 | 0,00 |
| DIREITOS DA CIDADANIA | 300.653,00 | 118.772,00 | 47.572,75 | 47.572,75 | 0,08 | 71.199,25 | 12.810,92 | 12.810,92 | 0,08 | 105.961,08 | 0,00 |
| Direitos Individuais, Coletivos e Difusos | 300.653,00 | 118.772,00 | 47.572,75 | 47.572,75 | 0,08 | 71.199,25 | 12.810,92 | 12.810,92 | 0,08 | 105.961,08 | 0,00 |
| EDUCAÇÃO | 42.119.765,00 | 43.297.735,95 | 20.277.252,59 | 20.277.252,59 | 32,48 | 23.020.483,36 | 5.468.722,64 | 5.468.722,64 | 34,09 | 37.829.013,31 | 0,00 |
| Administração Geral | 1.258.100,00 | 3.336.449,95 | 2.155.200,32 | 2.155.200,32 | 3,45 | 1.181.249,63 | 381.530,83 | 381.530,83 | 2,38 | 2.954.919,12 | 0,00 |
| Educação Básica | 777.636,00 | 640.215,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 640.215,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 640.215,00 | 0,00 |
| Ensino Profissional | 179.139,00 | 719.139,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 719.139,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 719.139,00 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 29.694.888,00 | 26.932.108,00 | 12.403.813,99 | 12.403.813,99 | 19,87 | 14.528.294,01 | 3.542.238,55 | 3.542.238,55 | 22,08 | 23.389.869,45 | 0,00 |
| Educação de Jovens e Adultos | 2.931.870,00 | 3.322.826,00 | 1.994.721,26 | 1.994.721,26 | 3,20 | 1.328.104,74 | 424.112,79 | 424.112,79 | 2,64 | 2.898.713,21 | 0,00 |
| Ensino Médio | 65.052,00 | 65.052,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 65.052,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 65.052,00 | 0,00 |
| Educação Infantil | 6.673.080,00 | 8.281.946,00 | 3.723.517,02 | 3.723.517,02 | 5,96 | 4.558.428,98 | 1.120.840,47 | 1.120.840,47 | 6,99 | 7.161.105,53 | 0,00 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 |
| Outros Encargos Especiais | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 |
| ENERGIA | 1.537.560,00 | 1.537.560,00 | 506.235,69 | 506.235,69 | 0,81 | 1.031.324,31 | 191.852,64 | 191.852,64 | 1,20 | 1.345.707,36 | 0,00 |
| Energia Elétrica | 1.537.560,00 | 1.537.560,00 | 506.235,69 | 506.235,69 | 0,81 | 1.031.324,31 | 191.852,64 | 191.852,64 | 1,20 | 1.345.707,36 | 0,00 |
| ESSENCIAL À JUSTIÇA | 390.381,00 | 390.381,00 | 246.000,00 | 246.000,00 | 0,39 | 144.381,00 | 42.740,14 | 42.740,14 | 0,27 | 347.640,86 | 0,00 |
| Representação Judicial e Extrajudicial | 390.381,00 | 390.381,00 | 246.000,00 | 246.000,00 | 0,39 | 144.381,00 | 42.740,14 | 42.740,14 | 0,27 | 347.640,86 | 0,00 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 55.234,00 | 55.234,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 55.234,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 55.234,00 | 0,00 |
| Abastecimento | 18.012,00 | 18.012,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18.012,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18.012,00 | 0,00 |
| Recursos Hídricos | 37.222,00 | 37.222,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 37.222,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 37.222,00 | 0,00 |
| INDÚSTRIA | 306.200,00 | 306.200,00 | 144.000,00 | 144.000,00 | 0,23 | 162.200,00 | 26.426,95 | 26.426,95 | 0,16 | 279.773,05 | 0,00 |
| Promoção Industrial | 100.400,00 | 100.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.400,00 | 0,00 |
| Normalização e Qualidade | 205.800,00 | 205.800,00 | 144.000,00 | 144.000,00 | 0,23 | 61.800,00 | 26.426,95 | 26.426,95 | 0,16 | 179.373,05 | 0,00 |
| LEGISLATIVA | 3.452.115,00 | 3.382.115,00 | 2.480.316,76 | 2.480.316,76 | 3,97 | 901.798,24 | 464.590,08 | 464.590,08 | 2,90 | 2.917.524,92 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 3.452.115,00 | 3.382.115,00 | 2.480.316,76 | 2.480.316,76 | 3,97 | 901.798,24 | 464.590,08 | 464.590,08 | 2,90 | 2.917.524,92 | 0,00 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 10.209.984,00 | 10.209.984,00 | 8.553.830,59 | 8.553.830,59 | 13,70 | 1.656.153,41 | 1.345.438,26 | 1.345.438,26 | 8,39 | 8.864.545,74 | 0,00 |
| Administração Geral | 10.209.984,00 | 10.209.984,00 | 8.553.830,59 | 8.553.830,59 | 13,70 | 1.656.153,41 | 1.345.438,26 | 1.345.438,26 | 8,39 | 8.864.545,74 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.419.800,00 | 1.419.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.419.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.419.800,00 | 0,00 |
| Reserva de Contingência | 529.800,00 | 529.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 529.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 529.800,00 | 0,00 |
| Reserva do RPPS | 890.000,00 | 890.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 890.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 890.000,00 | 0,00 |
| SANEAMENTO | 334.606,00 | 334.606,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 334.606,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 334.606,00 | 0,00 |
| Saneamento Básico Urbano | 334.606,00 | 334.606,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 334.606,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 334.606,00 | 0,00 |
| SAÚDE | 24.286.365,00 | 23.700.765,34 | 8.935.138,06 | 8.935.138,06 | 14,31 | 14.765.627,28 | 3.296.359,97 | 3.296.359,97 | 20,55 | 20.404.405,37 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | |
|---------------------------------------|-----------------------|-----------------------|----------------------|----------------------|-------------|----------------------|----------------------|----------------------|-------------|-----------------------|-------------|
| Atenção Básica | 8.219.673,00 | 9.644.024,50 | 3.646.679,63 | 3.646.679,63 | 5,84 | 5.997.344,87 | 1.532.604,04 | 1.532.604,04 | 9,55 | 8.111.420,46 | 0,00 |
| Administração Geral | 5.075.674,00 | 4.513.987,00 | 2.914.080,71 | 2.914.080,71 | 4,67 | 1.599.906,29 | 569.734,90 | 569.734,90 | 3,55 | 3.944.252,10 | 0,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 9.489.334,00 | 8.177.838,84 | 1.967.480,69 | 1.967.480,69 | 3,15 | 6.210.358,15 | 1.059.184,49 | 1.059.184,49 | 6,60 | 7.118.654,35 | 0,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 737.901,00 | 579.530,00 | 233.831,75 | 233.831,75 | 0,37 | 345.698,25 | 127.815,54 | 127.815,54 | 0,80 | 451.714,46 | 0,00 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 763.783,00 | 785.385,00 | 173.065,28 | 173.065,28 | 0,28 | 612.319,72 | 7.021,00 | 7.021,00 | 0,04 | 778.364,00 | 0,00 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 1.118.881,00 | 1.298.091,00 | 1.108.641,21 | 1.108.641,21 | 1,78 | 189.449,79 | 372.680,96 | 372.680,96 | 2,32 | 925.410,04 | 0,00 |
| Administração Geral | 1.118.881,00 | 1.298.091,00 | 1.108.641,21 | 1.108.641,21 | 1,78 | 189.449,79 | 372.680,96 | 372.680,96 | 2,32 | 925.410,04 | 0,00 |
| TRANSPORTE | 1.344.386,00 | 1.301.733,00 | 817.040,37 | 817.040,37 | 1,31 | 484.692,63 | 198.417,41 | 198.417,41 | 1,24 | 1.103.315,59 | 0,00 |
| Transporte Rodoviário | 359.200,00 | 241.147,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 241.147,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 241.147,00 | 0,00 |
| Transportes Coletivos Urbanos | 985.186,00 | 1.060.586,00 | 817.040,37 | 817.040,37 | 1,31 | 243.545,63 | 198.417,41 | 198.417,41 | 1,24 | 862.168,59 | 0,00 |
| URBANISMO | 7.911.258,00 | 7.811.258,00 | 2.610.062,47 | 2.610.062,47 | 4,18 | 5.201.195,53 | 1.055.523,98 | 1.055.523,98 | 6,58 | 6.755.734,02 | 0,00 |
| Administração Geral | 364.700,00 | 364.700,00 | 339.000,00 | 339.000,00 | 0,54 | 25.700,00 | 42.550,47 | 42.550,47 | 0,27 | 322.149,53 | 0,00 |
| Serviços Urbanos | 415.195,00 | 414.494,00 | 244.506,24 | 244.506,24 | 0,39 | 169.987,76 | 25.936,18 | 25.936,18 | 0,16 | 388.557,82 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | 7.121.005,00 | 7.021.706,00 | 2.026.556,23 | 2.026.556,23 | 3,25 | 4.995.149,77 | 987.037,33 | 987.037,33 | 6,15 | 6.034.668,67 | 0,00 |
| Transportes Coletivos Urbanos | 10.358,00 | 10.358,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.358,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.358,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 4.754.839,00 | 5.607.900,44 | 4.454.794,72 | 4.454.794,72 | 100,00 | 1.153.105,72 | 1.241.573,34 | 1.241.573,34 | 100,00 | 4.366.327,10 | 0,00 |
| TOTAL III (I + II) | 121.098.055,00 | 122.236.721,82 | 62.432.042,85 | 62.432.042,85 | - | 59.804.678,97 | 16.040.793,10 | 16.040.793,10 | - | 106.195.928,72 | 0,00 |

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c)=(a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e)=(a-d) | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---|------------------|------------------------|---------------------|--------------------|-------------|-----------------|---------------------|--------------------|-------------|-------------------|---|
| | | | NO BIMESTRE | ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/III b) | | NO BIMESTRE | ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/III d) | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 4.754.839,00 | 5.607.900,44 | 4.454.794,72 | 4.454.794,72 | 7,14 | 1.153.105,72 | 1.241.573,34 | 1.241.573,34 | 7,74 | 4.366.327,10 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | 282.461,00 | 366.494,44 | 343.478,44 | 343.478,44 | 0,55 | 23.016,00 | 76.199,35 | 76.199,35 | 0,48 | 290.295,09 | 0,00 |
| Administração Financeira | 22.261,00 | 85.565,00 | 81.250,00 | 81.250,00 | 0,13 | 4.315,00 | 10.512,79 | 10.512,79 | 0,07 | 75.052,21 | 0,00 |
| Administração Geral | 260.200,00 | 280.929,44 | 262.228,44 | 262.228,44 | 0,42 | 18.701,00 | 65.686,56 | 65.686,56 | 0,41 | 215.242,88 | 0,00 |
| AGRICULTURA | 215,00 | 215,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 215,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 215,00 | 0,00 |
| Abastecimento | 215,00 | 215,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 215,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 215,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 32.466,00 | 47.466,00 | 22.165,13 | 22.165,13 | 0,04 | 25.300,87 | 9.001,51 | 9.001,51 | 0,06 | 38.464,49 | 0,00 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 108,00 | 108,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 108,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 108,00 | 0,00 |
| Assistência Comunitária | 32.358,00 | 47.358,00 | 22.165,13 | 22.165,13 | 0,04 | 25.192,87 | 9.001,51 | 9.001,51 | 0,06 | 38.356,49 | 0,00 |
| CULTURA | 108,00 | 108,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 108,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 108,00 | 0,00 |
| Difusão Cultural | 108,00 | 108,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 108,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 108,00 | 0,00 |
| DESPORTO E LAZER | 200,00 | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200,00 | 0,00 |
| Desporto Comunitário | 200,00 | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200,00 | 0,00 |
| DIREITOS DA CIDADANIA | 108,00 | 19.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 19.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 19.600,00 | 0,00 |
| Direitos Individuais, Coletivos e Difusos | 108,00 | 19.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 19.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 19.600,00 | 0,00 |
| EDUCAÇÃO | 3.834.214,00 | 3.490.989,00 | 2.637.224,60 | 2.637.224,60 | 4,22 | 853.764,40 | 850.445,22 | 850.445,22 | 5,30 | 2.640.543,78 | 0,00 |
| Administração Geral | 100.300,00 | 240.300,00 | 240.000,00 | 240.000,00 | 0,38 | 300,00 | 42.082,03 | 42.082,03 | 0,26 | 198.217,97 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 3.026.007,00 | 2.222.274,00 | 1.788.000,00 | 1.788.000,00 | 2,86 | 434.274,00 | 663.753,11 | 663.753,11 | 4,14 | 1.558.520,89 | 0,00 |
| Educação de Jovens e Adultos | 136.435,00 | 430.761,00 | 420.000,00 | 420.000,00 | 0,67 | 10.761,00 | 42.845,40 | 42.845,40 | 0,27 | 387.915,60 | 0,00 |
| Educação Infantil | 571.472,00 | 597.654,00 | 189.224,60 | 189.224,60 | 0,30 | 408.429,40 | 101.764,68 | 101.764,68 | 0,63 | 495.889,32 | 0,00 |
| ESSENCIAL À JUSTIÇA | 100,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 |
| Representação Judicial e Extrajudicial | 100,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 |
| INDÚSTRIA | 100,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 |
| Normalização e Qualidade | 100,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 |
| LEGISLATIVA | 0,00 | 70.000,00 | 64.993,24 | 64.993,24 | 0,10 | 5.006,76 | 4.999,24 | 4.999,24 | 0,03 | 65.000,76 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 0,00 | 70.000,00 | 64.993,24 | 64.993,24 | 0,10 | 5.006,76 | 4.999,24 | 4.999,24 | 0,03 | 65.000,76 | 0,00 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 |
| SAÚDE | 520.715,00 | 1.309.527,00 | 1.089.233,31 | 1.089.233,31 | 1,74 | 220.293,69 | 212.933,07 | 212.933,07 | 1,33 | 1.096.593,93 | 0,00 |
| Administração Geral | 270.237,00 | 270.237,00 | 240.000,00 | 240.000,00 | 0,38 | 30.237,00 | 38.453,38 | 38.453,38 | 0,24 | 231.783,62 | 0,00 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 216,00 | 216,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 216,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 216,00 | 0,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 432,00 | 17.244,00 | 16.537,21 | 16.537,21 | 0,03 | 706,79 | 4.098,55 | 4.098,55 | 0,03 | 13.145,45 | 0,00 |
| Atenção Básica | 121.456,00 | 744.456,00 | 670.696,10 | 670.696,10 | 1,07 | 73.759,90 | 141.355,70 | 141.355,70 | 0,88 | 603.100,30 | 0,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 128.374,00 | 277.374,00 | 162.000,00 | 162.000,00 | 0,26 | 115.374,00 | 29.025,44 | 29.025,44 | 0,18 | 248.348,56 | 0,00 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 78.852,00 | 297.801,00 | 297.700,00 | 297.700,00 | 0,48 | 101,00 | 87.994,95 | 87.994,95 | 0,55 | 209.806,05 | 0,00 |
| Administração Geral | 78.852,00 | 297.801,00 | 297.700,00 | 297.700,00 | 0,48 | 101,00 | 87.994,95 | 87.994,95 | 0,55 | 209.806,05 | 0,00 |
| TRANSPORTE | 100,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 |
| Transportes Coletivos Urbanos | 100,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 |
| URBANISMO | 200,00 | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 100,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | 100,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 |

Nota Explicativa:

Publicado por:
Carlos Eduardo da Silva
Código Identificador:F676C3C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS RREO ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

| | | |
|--|--------------------------------|---|
| MUNICÍPIO MONTE ALEGRE/RN - PODER EXECUTIVO | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO | | |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| 1º Bimestre de 2025 | | |
| RREO - Anexo 4 (TCE / RN) | em Reais | |
| REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS | | |
| FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|--|------|------|
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 0,00 |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|--------------------------------|---|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II) | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
|--|------------------------|--|--|-----------------------------------|--|
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões Por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| VALOR | | | 0,00 | | |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | | | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| VALOR | | | 0,00 | | |
| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS | | | APORTES REALIZADOS | | |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | | | 0,00 | | |

| | |
|--|---------------------------|
| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |
| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | SALDO ATUAL |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 3.726,28 |
| Investimentos e Aplicações | 37.629.868,52 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

| | | |
|--|--------------------------------|---|
| FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| RECEITAS CORRENTES (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|--|--------------------------------|---|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII) | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
|---|------------------------|--|--|-----------------------------------|--|
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO DE REPARTIÇÃO DO RPPS | | APORTES REALIZADOS |
|--|--|--------------------|
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | | 0,00 |
| Recursos para Formação de Reserva | | 0,00 |
| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | | SALDO ATUAL |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | | 3.602.505,03 |
| Outros Bens e Direitos | | 0,00 |

| ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS | | | | | | |
|--|-------------------------|--|--|--|--|--|
| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | | | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | | |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | | | 100.235,62 | | |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII) | 0,00 | | | 100.235,62 | | |
| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) | |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Demais Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) | 0,00 | 100.235,62 | 100.235,62 | 100.235,62 | | |
| BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS | | | | SALDO ATUAL | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | | | 61.035,63 | | |
| Investimentos e Aplicações | | | | 23.616,27 | | |
| Outros Bens e Direitos | | | | 0,00 | | |
| BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO | | | | | | |

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | | | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | | |
|---|-------------------------|--|--|--|--|--|
| Contribuição dos Servidores | 0,00 | | | 0,00 | | |
| Demais Receitas Previdenciárias | 0,00 | | | 0,00 | | |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII) | 0,00 | | | 0,00 | | |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS MANTIDAS PELO TESOUREIRO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) | |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |

Nota Explicativa:

Publicado por:
Carlos Eduardo da Silva
Código Identificador:64446251

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

| MUNICÍPIO MONTE ALEGRE/RN - PODER EXECUTIVO | | |
|--|---------------------|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO | | |
| DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| 1º Bimestre de 2025 | | |
| RREO - Anexo 6 (TCE / RN) | em Reais | |
| ACIMA DA LINHA | | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre 2025 (a) |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 106.543.595,00 | 21.227.017,30 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 4.994.494,00 | 711.452,69 |
| IPTU | 535.973,00 | 161.298,89 |
| ISS | 1.233.607,00 | 182.529,58 |
| ITBI | 185.444,00 | 6.434,89 |
| IRRF | 2.778.398,00 | 247.956,94 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 261.072,00 | 113.232,39 |
| Contribuições | 1.500.000,00 | 250.245,31 |
| Receita Patrimonial | 1.210.893,00 | 276.205,00 |
| Aplicações Financeiras(II) | 1.135.378,00 | 276.205,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 75.515,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 98.700.736,00 | 19.980.090,18 |
| Cota-Parte do FPM | 32.781.316,00 | 6.534.750,27 |
| Cota-Parte do ICMS | 4.392.640,00 | 855.840,38 |
| Cota-Parte do IPVA | 497.280,00 | 46.168,71 |
| Cota-Parte do ITR | 1.160,00 | 195,69 |
| Transferências da LC 61/1989 | 8.288,00 | 3.381,43 |
| Transferências do FUNDEB | 37.307.920,00 | 9.547.296,71 |
| Outras Transferências Correntes | 23.712.132,00 | 2.992.456,99 |
| Demais Receitas Correntes | 137.472,00 | 9.024,12 |
| Outras Receitas Financeiras(III) | 540,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 136.932,00 | 9.024,12 |

| ACIMA DA LINHA | | |
|--|-----------------------|---|
| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre 2025 (a) |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)] | 105.407.677,00 | 20.950.812,30 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | 5.368.000,00 | 1.588.660,40 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | 3.200.000,00 | 925.378,93 |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 2.589.476,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 17.009,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 17.009,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 2.566.798,00 | 0,00 |
| Convênios | 1.425.132,00 | 0,00 |
| Outras Transferências de Capital | 1.141.666,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 5.669,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 5.669,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)] | 2.589.476,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) | 113.365.153,00 | 22.539.472,70 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII) | 107.997.153,00 | 20.950.812,30 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre 2025 | | | | | |
|---|--------------------|---------------------|---------------------|--------------------|--------------------------------------|---|------------|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 95.437.974,87 | 52.077.083,97 | 14.131.187,44 | 13.452.857,58 | 2.561.790,76 | 802.045,59 | 317.502,57 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre 2025 | | | | | |
|---|-----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|--------------------------------------|---|-------------------|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| Pessoal e Encargos Sociais | 57.523.128,56 | 39.722.177,02 | 9.472.695,08 | 8.910.455,36 | 762.380,59 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 43.625,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 37.871.221,31 | 12.354.906,95 | 4.658.492,36 | 4.542.402,22 | 1.799.410,17 | 802.045,59 | 317.502,57 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) | 95.394.349,87 | 52.077.083,97 | 14.131.187,44 | 13.452.857,58 | 2.561.790,76 | 802.045,59 | 317.502,57 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | 10.584.984,00 | 8.559.683,59 | 1.351.291,26 | 1.346.332,97 | 1.189,08 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | 14.303.962,95 | 1.795.275,29 | 558.314,40 | 548.406,91 | 21.794,33 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 12.635.657,95 | 187.851,77 | 44.519,94 | 34.612,45 | 12.877,41 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 1.608.305,00 | 1.607.423,52 | 513.794,46 | 513.794,46 | 8.916,92 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] | 12.695.657,95 | 187.851,77 | 44.519,94 | 34.612,45 | 12.877,41 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) | 1.419.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) | 490.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX) | 120.584.791,82 | 60.824.619,33 | 15.526.998,64 | 14.833.803,00 | 2.575.857,25 | 802.045,59 | 317.502,57 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX) | 109.509.807,82 | 52.264.935,74 | 14.175.707,38 | 13.487.470,03 | 2.574.668,17 | 802.045,59 | 317.502,57 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)] | | | | | | | 4.812.309,88 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)] | | | | | | | 4.571.171,53 |

| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | VALOR CORRENTE |
|---|----------------|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | -3.762.550,00 |

| JUROS NOMINAIS | Até o Bimestre 2025 | |
|--|---------------------|--|
| | VALOR INCORRIDO | |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI) | 276.205,00 | |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII) | 0,00 | |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII) | 4.847.376,53 | |

| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL | SALDO | |
|---|--------------------|----------------|
| | Em 31/Dez 2024 (a) | Até o 2025 (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | 19.813.199,81 | 19.299.405,35 |
| DEDUÇÕES (XL) | 1.751.560,12 | 8.527.666,06 |
| Disponibilidade de Caixa | 1.751.560,12 | 8.527.666,06 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 7.318.626,84 | 12.026.458,99 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI) | 5.072.093,32 | 2.973.051,25 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 494.973,40 | 525.741,68 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|-----------------------------|---------------|
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | 18.061.639,69 | 10.771.739,29 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIa - XLIb) | 7.289.900,40 | |
| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | VALOR CORRENTE | |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 1.045.502,59 | |
| AJUSTE METODOLÓGICO | Até o Bimestre/ 2025 | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa) | -2.099.042,07 | |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | 0,00 | |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | 0,00 | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | 0,00 | |

| | |
|--|------------------------------|
| AJUSTE METODOLÓGICO | Até o Bimestre/ 2025 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XLIX) | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)] | 5.190.858,33 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII) | 4.914.653,33 |
| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.138.666,82 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 1.138.666,82 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 |
| Nota Explicativa: | |

Publicado por:
Carlos Eduardo da Silva
Código Identificador:A266284D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

RREO ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

| | | |
|--|--------------------------------|---|
| MUNICÍPIO MONTE ALEGRE/RN - PODER EXECUTIVO | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO | | |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| 1º Bimestre de 2025 | | |
| RREO - Anexo 11 (TCE / RN) | em Reais | |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal) | | |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS | 4.733.422,00 | 598.220,30 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 535.973,00 | 161.298,89 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 185.444,00 | 6.434,89 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 1.233.607,00 | 182.529,58 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 2.778.398,00 | 247.956,94 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 46.687.491,00 | 9.300.420,40 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 40.562.245,00 | 8.168.437,75 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 38.904.645,00 | 8.168.437,75 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 1.657.600,00 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 5.490.800,00 | 1.069.800,40 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 10.360,00 | 4.226,76 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 1.450,00 | 244,61 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 621.600,00 | 57.710,88 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 1.036,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2) | 51.420.913,00 | 9.898.640,70 |
| 4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) | 9.005.978,20 | 1.860.083,92 |
| 5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)) | 3.849.250,05 | 614.576,10 |

| | | |
|--|--------------------------------|---|
| FUNDEB | | |
| RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS | 37.417.736,00 | 9.584.626,32 |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 32.553.317,00 | 8.972.940,07 |
| 6.1.1- Principal | 32.470.437,00 | 8.942.997,74 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 82.880,00 | 29.942,33 |
| 6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 71.934,00 | 752,99 |
| 6.2.1- Principal | 65.718,00 | 0,00 |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 6.216,00 | 752,99 |
| 6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 4.792.485,00 | 610.933,26 |
| 6.3.1- Principal | 4.771.765,00 | 604.298,97 |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 20.720,00 | 6.634,29 |
| 6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) | 23.464.458,80 | 7.082.913,82 |

| | |
|---|----------------------|
| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | VALOR |
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 3.634.782,16 |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 3.634.782,16 |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 0,00 |
| 9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8) | 13.219.408,48 |

| | | | |
|---|----------------------------------|----------------------------------|-----------------------------|
| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por DOTAÇÃO ATUALIZADA) | DESPESAS EMPENHADAS Até o | DESPESAS LIQUIDADAS Até o | DESPESAS PAGAS Até o |
|---|----------------------------------|----------------------------------|-----------------------------|

| Subfunção | (c) | Bimestre (d) | Bimestre (e) | Bimestre (f) |
|--|----------------------|----------------------|---------------------|---------------------|
| 10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | 38.257.860,95 | 22.136.519,60 | 6.157.902,93 | 5.765.792,65 |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Bimestre (f) |
|---|------------------------|----------------------------------|----------------------------------|-----------------------------|
| 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 33.086.584,00 | 20.805.856,12 | 5.920.037,14 | 5.527.926,86 |
| 10.1.1 - Educação Infantil | 5.936.281,00 | 3.408.422,36 | 1.131.505,62 | 1.129.791,64 |
| 10.1.2- Ensino Fundamental | 22.412.558,00 | 12.940.608,76 | 3.933.576,20 | 3.566.234,36 |
| 10.1.3- Educação de Jovens e Adultos | 2.585.345,00 | 2.345.760,00 | 457.032,40 | 457.032,40 |
| 10.1.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.5- Administração Geral | 2.152.400,00 | 2.111.065,00 | 397.922,92 | 374.868,46 |
| 10.2- OUTRAS DESPESAS | 5.171.276,95 | 1.330.663,48 | 237.865,79 | 237.865,79 |
| 10.2.1- Educação Infantil | 897.382,00 | 422.962,02 | 71.054,11 | 71.054,11 |
| 10.2.2- Ensino Fundamental | 2.672.603,00 | 780.373,10 | 141.124,53 | 141.124,53 |
| 10.2.3- Educação de Jovens e Adultos | 239.096,00 | 45.493,14 | 9.925,79 | 9.925,79 |
| 10.2.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.5- Administração Geral | 964.545,95 | 81.835,22 | 15.761,36 | 15.761,36 |
| 10.2.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.7- Outras | 397.650,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES DO FUNDEB | | | | |
|---|--|--|-----------------------------------|---|
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS Bimestre (d) Até o | DESPESAS LIQUIDADAS Bimestre (e) Até o | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i) |
| 11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | 22.136.519,60 | 6.157.902,93 | 5.765.792,65 | 12.551.893,28 |
| 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 19.411.896,84 | 5.493.434,26 | 5.103.037,96 | 10.438.956,77 |
| 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES DO FUNDEB | | | | |
|--|--|--|-----------------------------------|---|
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS Bimestre (d) Até o | DESPESAS LIQUIDADAS Bimestre (e) Até o | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i) |
| 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 2.724.622,76 | 664.468,67 | 662.754,69 | 2.694.680,43 |
| 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 20.805.856,12 | 5.920.037,14 | 5.527.926,86 | 0,00 |
| 13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 2.650.468,00 | 664.468,67 | 662.754,69 | 0,00 |
| 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 14.970,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| VALOR | | | | |
|---|-------------------|--------------------|--------------------------|---------------------|
| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal | VALOR EXIGIDO (j) | VALOR APLICADO (k) | CONSIDERADO DEDUÇÕES (l) | APOS % APLICADO (m) |
| 15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 6.709.238,42 | 5.920.037,14 | 5.920.037,14 | 61,77 |
| 17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL | 91.639,99 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT VINCULADO À EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI) | 280.907,11 | 664.468,67 | 664.468,67 | 108,76 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Máximo de 10% de Superávit) | VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n) | VALOR NÃO APLICADO (o) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p) | VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q) | % NÃO APLICADO (r) |
|--|----------------------------|------------------------|------------------------------------|--|--------------------|
| 18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO | 958.462,63 | 3.426.723,39 | 3.426.723,39 | 2.468.260,76 | 35,75 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s) | VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (t) | VALOR DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR NÃO APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v) | VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w) | VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x) |
|--|---|---|---|---|--|--|
| 19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB | 4.284.549,04 | 3.634.782,16 | 0,00 | 0,00 | 3.634.782,16 | 0,00 |
| 19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 3.400.292,65 | 1.202.000,16 | 0,00 | 0,00 | 1.202.000,16 | 0,00 |
| 19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR) | 884.256,39 | 2.432.782,00 | 0,00 | 0,00 | 2.432.782,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS(EXCETO FUNDEB) | | | | |
|--|------------------------|--|--|-----------------------------------|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
| 20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS | 3.883.013,00 | 143.237,33 | 6.897,33 | 6.897,33 |
| 20.1- Educação Infantil | 994.542,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.2- Ensino Fundamental | 1.861.601,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.3- Educação de Jovens e Adultos | 645.237,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS(EXCETO FUNDEB) | | | | |
|--|------------------------|--|--|-----------------------------------|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |

| | | | | |
|----------------------------|------------|------------|----------|----------|
| 20.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.5- Administração Geral | 306.000,00 | 143.237,33 | 6.897,33 | 6.897,33 |
| 20.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.7- Outras | 75.633,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB | | | | |
|--|------------------------|--|--|-----------------------------------|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
| 21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB | 42.140.873,95 | 22.279.756,93 | 6.164.800,26 | 5.772.689,98 |
| 21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | 7.828.205,00 | 3.831.384,38 | 1.202.559,73 | 1.200.845,75 |
| 21.1.1- Creche | 2.668.910,00 | 1.307.843,22 | 664.415,93 | 662.701,95 |
| 21.1.2- Pré-escola | 5.159.295,00 | 2.523.541,16 | 538.143,80 | 538.143,80 |
| 21.2- ENSINO FUNDAMENTAL | 34.312.668,95 | 18.448.372,55 | 4.962.240,53 | 4.571.844,23 |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | | VALOR |
|---|--|--------------|
| 22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e) | | 6.897,33 |
| 23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | | 1.860.083,92 |
| 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q) | | 2.468.260,76 |
| 25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x) | | 0,00 |
| 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS | | 0,00 |
| 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) | | 6,49 |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27) | | 601.286,00 |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | VALOR EXIGIDO (z) | VALOR APLICADO (aa) | % APLICADO (ab) |
|---|-------------------|---------------------|-----------------|
| 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 2.474.660,18 | 601.286,00 | 6,07 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE | SALDO INICIAL (ac) | RP LIQUIDADOS (ad) | RP PAGOS (ae) | RP CANCELADOS (af) | SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af) |
|---|---------------------|---------------------|---------------------|--------------------|---------------------------------------|
| 30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 2.083.650,23 | 1.580.935,48 | 1.257.069,86 | 6,49 | 826.573,88 |
| 30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 547.020,14 | 448.415,14 | 442.565,45 | 6,49 | 104.448,20 |
| 30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 981.200,13 | 972.520,32 | 814.504,41 | 0,00 | 166.695,72 |
| 30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) | 555.429,96 | 160.000,02 | 0,00 | 0,00 | 555.429,96 |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | |
|---|-------------------------|--|
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 3.866.762,00 | 656.827,60 |
| 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 1.949.016,00 | 656.827,60 |
| 31.1.1- Salário-Educação | 593.321,00 | 529.458,78 |
| 31.1.2- PDDE | 6.591,00 | 218,11 |
| 31.1.3- PNAE | 1.028.748,00 | 122.469,01 |
| 31.1.4 - PNATE | 308.532,00 | 780,96 |
| 31.1.5- Outras Transferências do FNDE | 11.824,00 | 3.900,74 |
| 31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 1.917.746,00 | 0,00 |
| 31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
|---|-------------------------------|---|---|--|
| 32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS | 4.647.851,00 | 634.720,26 | 154.367,60 | 154.367,60 |
| 32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.051.395,00 | 81.357,24 | 20.045,42 | 20.045,42 |
| 32.2- ENSINO FUNDAMENTAL | 2.207.620,00 | 470.832,13 | 131.290,93 | 131.290,93 |
| 32.3- ENSINO MÉDIO | 65.052,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.4- ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.5- ENSINO PROFISSIONAL | 719.139,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 283.909,00 | 23.468,12 | 0,00 | 0,00 |
| 32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.8- OUTRAS | 320.736,00 | 59.062,77 | 3.031,25 | 3.031,25 |
| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
| 33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32) | 46.788.724,95 | 22.914.477,19 | 6.319.167,86 | 5.927.057,58 |
| 33.1- Despesas Correntes | 42.321.254,00 | 22.899.507,19 | 6.319.167,86 | 5.927.057,58 |
| 33.1.1- Pessoal Ativo | 34.172.289,00 | 20.805.376,12 | 5.920.037,14 | 5.527.926,86 |
| 33.1.2- Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.4- Outras Despesas Correntes | 8.148.965,00 | 2.094.131,07 | 399.130,72 | 399.130,72 |
| 33.2- Despesas de Capital | 4.467.470,95 | 14.970,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2.2- Outras Despesas de Capital | 4.467.470,95 | 14.970,00 | 0,00 | 0,00 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB (ah) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai) |
|---|-------------|-----------------------|
| 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 | 763.993,69 | 30.939,14 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB (ah) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai) |
|---|--------------|-----------------------|
| 35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 9.584.626,32 | 529.458,78 |
| 36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 6.580.297,06 | 301.968,61 |
| 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 3.768.322,95 | 258.429,31 |
| 38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 1.086.405,74 | 1.640,37 |
| 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 728.635,13 | 0,00 |
| 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 4.126.093,56 | 260.069,68 |

Nota Explicativa:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| | |
|---|-----------------------|
| MUNICÍPIO MONTE ALEGRE/RN - PODER EXECUTIVO | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO | |
| DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | |
| 1º Bimestre de 2025 | |
| RREO - Anexo 20 (TCE / RN) em Reais | |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até o Bimestre |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 121.098.055,00 |
| Previsão Atualizada | 121.098.055,00 |
| Receitas Realizadas | 26.155.565,48 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 1.138.666,82 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 121.098.055,00 |
| Dotação Atualizada | 122.236.721,82 |
| Despesas Empenhadas | 62.432.042,85 |
| Despesas Liquidadas | 16.040.793,10 |
| Despesas Pagas | 15.347.597,46 |
| Superavit Orçamentário | 10.114.772,38 |

| | |
|--------------------------------------|-----------------------|
| DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | Até o Bimestre |
| Despesas Empenhadas | 62.432.042,85 |
| Despesas Liquidadas | 16.040.793,10 |

| | |
|--|-----------------------|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o Bimestre |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) | 115.494.070,24 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 115.334.070,24 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII) | 111.227.853,05 |
| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | Até o Bimestre |
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | |

| | |
|--|-----------------------|
| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | Até o Bimestre |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| | | | |
|--|---|---|----------------------------------|
| RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado Até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha | -3.762.550,00 | 4.571.171,53 | -121,49 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | 1.045.502,59 | 7.289.900,40 | 697,26 |

| | | | | |
|--|---------------------|------------------------------------|---------------------------------|----------------------|
| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 5.073.282,40 | 0,00 | 2.584.774,17 | 2.488.508,23 |
| EXECUTIVO | 4.200.972,27 | 0,00 | 1.822.393,58 | 2.378.578,69 |
| LEGISLATIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUDICIÁRIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MINISTÉRIO PÚBLICO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEFENSORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 1.874.075,28 | 143,61 | 317.502,57 | 1.556.429,10 |
| EXECUTIVO | 1.874.075,28 | 143,61 | 317.502,57 | 1.556.429,10 |
| LEGISLATIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUDICIÁRIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MINISTÉRIO PÚBLICO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEFENSORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|--|---------------------|------------------------------------|---------------------------------|----------------------|
| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| TOTAL | 6.947.357,68 | 143,61 | 2.902.276,74 | 4.044.937,33 |

| | | | |
|--|-------------------------------------|--|----------------------------------|
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 601.286,00 | 18% / 25% | 6,07 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 5.920.037,14 | 70% | 61,77 |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil Mínimo Anual de 60% | 664.468,67 | 50% | 108,76 |
| do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | 0,00 | 15% | 0,00 |

| |
|---|
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL |
|---|

| | | | |
|---|------------------------------|-------------------------------------|---------------------------|
| SEM INFORMAÇÕES | | | |
| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | | | |
| SEM INFORMAÇÕES | | | |
| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | | | |
| SEM INFORMAÇÕES | | | |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 1.263.806,29 | 15 | 12,76 |
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | | Valor Apurado no Exercício Corrente | |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | | 0,00 | |
| Nota Explicativa: | | | |

Publicado por:
Carlos Eduardo da Silva
Código Identificador:F48CEA82

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ *REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA 59 MES DE DEZEMBRO DE 2024.**

Rua Padre Amaro, 111, Centro, Paraú, RN - CEP: 59.660-000
CNPJ: 08.084.691/0001-60
PORTARIA Nº 59, DE 02 de dezembro de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAÚ**, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso III da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 368/2023:

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor R\$ R\$ 543.923,00 (quinhentos e quarenta e três mil, novecentos e vinte e três reais) das dotações especificadas no Anexo II, desta Portaria, constantes do QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas, aprovado para este exercício financeiro, visando o reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I desta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARAÚ/RN, 02 de dezembro de 2024.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|--|--|----------|--------|-------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 543.923,00 |
| 02.001 GABINETE DO PREFEITO | | | | | 29.100,00 |
| | 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE | | | | 29.100,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 27.100,00 |
| 02.002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | 24.400,00 |
| | 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | | | | 24.400,00 |
| | | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 15000000 | 0001 | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 22.400,00 |
| 02.003 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | | | 259.900,00 |
| | 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL | | | | 207.350,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001001 | 0001 | 182.300,00 |
| | | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 15001001 | 0001 | 25.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 50,00 |
| | 2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALARIO EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL | | | | 4.100,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15500000 | 0001 | 3.200,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15500000 | 0001 | 900,00 |
| | 2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL | | | | 3.100,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001001 | 0001 | 3.100,00 |
| | 2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | | 8.650,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001001 | 0001 | 8.150,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001001 | 0001 | 500,00 |
| | 2092 APOIO A ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL | | | | 36.700,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15690000 | 0001 | 36.700,00 |
| 02.005 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA | | | | | 251,00 |
| | 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA | | | | 251,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 251,00 |
| 02.009 SECRETARIA DE FINANÇAS | | | | | 13.425,00 |

| | | | | | |
|--|--|--|----------|------|-------------------|
| | 2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS. | | | | 13.425,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 3.500,00 |
| | | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 15000000 | 0001 | 9.925,00 |
| 02 .011 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO | | | | | 650,00 |
| | 2076 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO | | | | 650,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 650,00 |
| 03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 205.917,00 |
| | 2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS | | | | 7.910,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001002 | 0001 | 6.500,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001002 | 0001 | 1.410,00 |
| | 2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATEGICA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF | | | | 45.627,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001002 | 0001 | 1.200,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 44.427,00 |
| | 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB | | | | 20.300,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 0001 | 300,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16000000 | 0001 | 20.000,00 |
| | 2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA | | | | 15.350,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 0001 | 8.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16040000 | 0001 | 7.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16000000 | 0001 | 350,00 |
| | 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-ACS | | | | 30.330,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001002 | 0001 | 250,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 0001 | 4.050,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16040000 | 0001 | 23.700,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16000000 | 0001 | 2.330,00 |
| | 2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA-AFB | | | | 80.000,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001002 | 0001 | 80.000,00 |
| | 2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC | | | | 5.500,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 5.500,00 |
| | 2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA | | | | 900,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 0001 | 900,00 |
| 04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | 10.280,00 |
| | 2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS-FNAS. | | | | 2.630,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 900,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 1.730,00 |
| | 2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PAIF(CRAS)PSB. | | | | 6.700,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16600000 | 0001 | 5.700,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 0001 | 1.000,00 |
| | 2043 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDPEF | | | | 650,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16600000 | 0001 | 650,00 |
| | 2044 MANUTENÇÃO E CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS. | | | | 300,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 300,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 543.923,00 |
| 02 .001 GABINETE DO PREFEITO | | | | | 17.000,00 |
| | 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE | | | | 17.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 15.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 2.000,00 |
| 02 .002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | 80.960,00 |
| | 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | | | | 80.917,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 55.975,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 20.309,00 |
| | | 3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 15000000 | 0001 | 9,50 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 1.050,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 99,00 |
| | | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15000000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 2.611,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 676,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 9,50 |

| | | | | | |
|---|--|---|----------|------|-------------------|
| | | 3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 15000000 | 0001 | 9,50 |
| | | 3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE | 15000000 | 0001 | 9,50 |
| | | 3.3.90.59 PENSÕES ESPECIAIS | 15000000 | 0001 | 9,50 |
| | | 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 15000000 | 0001 | 99,50 |
| | | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15000000 | 0001 | 31,50 |
| | | 3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO | 15000000 | 0001 | 9,50 |
| | 2006 CONTRIBUIÇÃO AMLAP/FEMURN E CNM | | | | 5,50 |
| | | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 15000000 | 0001 | 5,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 0,50 |
| | 2091 BOLSA INCENTIVO AO ESTAGIO | | | | 37,50 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 9,50 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 9,50 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 17,50 |
| | | 3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 15000000 | 0001 | 0,50 |
| | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15000000 | 0001 | 0,50 |
| 02.003 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | | | 259.900,00 |
| | 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL | | | | 149.995,32 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001001 | 0001 | 36.700,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001001 | 0001 | 72.991,32 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 1.050,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001001 | 0001 | 800,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 38.454,00 |
| | 2016 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL | | | | 4.362,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001001 | 0001 | 490,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 1.872,00 |
| | 2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALARIO EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL | | | | 2.302,68 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15500000 | 0001 | 49,99 |
| | | 3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | 15500000 | 0001 | 190,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15500000 | 0001 | 440,00 |
| | | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15500000 | 0001 | 899,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15500000 | 0001 | 496,99 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15500000 | 0001 | 226,70 |
| | 2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL | | | | 1.450,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001001 | 0001 | 730,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 720,00 |
| | 2054 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 70% | | | | 84.402,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15401070 | 0001 | 84.402,00 |
| | 2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | | 4.530,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001001 | 0001 | 1.620,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001001 | 0001 | 730,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 2.180,00 |
| | 2086 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA | | | | 12.858,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001001 | 0001 | 7.558,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001001 | 0001 | 5.300,00 |
| 02.005 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA | | | | | 251,00 |
| | 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA | | | | 251,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 251,00 |
| 02.009 SECRETARIA DE FINANÇAS | | | | | 13.425,00 |
| | 2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS. | | | | 13.425,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 5.790,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 1.190,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 3.500,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 2.945,00 |
| 02.011 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO | | | | | 650,00 |
| | 2076 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO | | | | 650,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 650,00 |
| 03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 161.457,00 |
| | 2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS | | | | 9.701,00 |
| | | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 15001002 | 0001 | 99,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 299,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 99,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001002 | 0001 | 385,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15001002 | 0001 | 499,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001002 | 0001 | 5.740,00 |

| | | | | |
|---|---|----------|------|------------------|
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 1.600,00 |
| | 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES | 15001002 | 0001 | 365,00 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15001002 | 0001 | 99,00 |
| | 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 15001002 | 0001 | 149,00 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001002 | 0001 | 367,00 |
| 2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATEGICA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF | | | | 84.967,00 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16000000 | 0001 | 99,00 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001002 | 0001 | 46,00 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15001002 | 0001 | 99,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 2.898,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 69.200,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001002 | 0001 | 329,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 1.296,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 11.000,00 |
| 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB | | | | 8.253,00 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16000000 | 0001 | 89,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 99,00 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16000000 | 0001 | 8.065,00 |
| 2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA | | | | 4.030,00 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001002 | 0001 | 111,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 0001 | 3.700,00 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001002 | 0001 | 90,00 |
| | 3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO | 15001002 | 0001 | 129,00 |
| 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-ACS | | | | 4.198,00 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001002 | 0001 | 4.000,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 99,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 99,00 |
| 2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA-AFB | | | | 39.216,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 942,00 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001002 | 0001 | 3.274,00 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16000000 | 0001 | 35.000,00 |
| 2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC | | | | 9.844,00 |
| | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 15001002 | 0001 | 37,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 3.179,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 1.978,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001002 | 0001 | 478,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 4.172,00 |
| 2071 CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN | | | | 99,00 |
| | 3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 15001002 | 0001 | 99,00 |
| 2072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA - PSE | | | | 98,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 49,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 49,00 |
| 2087 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 | | | | 966,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 99,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 867,00 |
| 2104 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO DOMICILIAR-SAD. | | | | 85,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001002 | 0001 | 85,00 |
| 04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | 10.280,00 |
| 2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS-FNAS. | | | | 300,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 300,00 |
| 2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PAIF(CRAS)PSB. | | | | 5.730,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16600000 | 0001 | 4.000,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 1.730,00 |
| 2043 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDPEF | | | | 4.250,00 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 16600000 | 0001 | 450,00 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16600000 | 0001 | 2.990,00 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 16600000 | 0001 | 810,00 |

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHASSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COTAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COTAÇÃO

O Município de Parelhas/RN, através do seu setor de Compras, vem por meio deste, convidar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: “AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ACESSÓRIOS” O prazo para a apresentação das cotações pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das cotações: setordecomprasparelhas01-rn@outlook.com

Parelhas, 01 de abril de 2025.

COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao Município de Parelhas/RN:

| | |
|--|------|
| FORNECEDOR: | |
| CNPJ/CPF: | |
| RAZÃO SOCIAL: | |
| ENDEREÇO: | |
| CIDADE: | CEP: |
| FONE: | |
| E-MAIL: | |
| OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ACESSÓRIOS | |

| Item | Descrição | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|---|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 1 | 0007299 - ABRAÇADEIRA NYLON BR/PT (2,5 X 100MM) , PCT COM 100 UNID. | PCT | 285 | | |
| 2 | 0007300 - ABRAÇADEIRA NYLON BR/PT (3,6X150MM) , PCT COM 100 UNID. | PCT | 400 | | |
| 3 | 0007301 - ABRAÇADEIRA NYLON BR/PT (4,8X300MM) , PCT COM 100 UNID. | PCT | 280 | | |
| 4 | 0007302 - ABRAÇADEIRA NYLON BR/PT (4,8X400MM) , PCT COM 100 UNID. | PCT | 280 | | |
| 5 | 0000550 - ADESIVO ARALDITE 75G | Unidade | 175 | | |
| 6 | 0000652 - ADESIVO EPOXI MASSA 100G, SIMILAR A DUREPOX. | Unidade | 143 | | |
| 7 | 0007303 - ADESIVO FIXCUBA (380 GR) | Unid | 133 | | |
| 8 | 0007304 - ADESIVO IST 793 BICO ANTI-ENTUPIMENTO (20GR) | Unid | 158 | | |
| 9 | 0007305 - ADESIVO MULTIUSO PU FIX BRANCO CARTUCHO 387G/280ML. | Unid | 155 | | |
| 10 | 0007306 - ADESIVO MULTIUSO PU FIX CINZA CARTUCHO 387G/280ML. | Unid | 148 | | |
| 11 | 0007307 - ADESIVO PLASTICO (175G) | Unid | 125 | | |
| 12 | 0007308 - ADESIVO VEDA CALHA (280G) ALUMÍNIO | Unid | 130 | | |
| 13 | 0000551 - ALICATE Nº 08 | Unidade | 85 | | |
| 14 | 0024472 - AQUISIÇÃO DE FIO DE NYLON DESTINADOS A MAQUINDA ROÇADEIRA, TIPO: 3,0MM DE ESPESSURA E PERFIL REDONDO. BOBINA COM 248M. ENTREGA INCLUSA. (Cor Preta) | Unid | 400 | | |
| 15 | 0000553 - ARAME FARPADO 500 M | Rolo | 153 | | |
| 16 | 0000554 - ARAME GALVANIZADO 14 | QUILO | 248 | | |
| 17 | 0000555 - ARAME GALVANIZADO 16 | QUILO | 248 | | |
| 18 | 0024473 - ARAME RECOZIDO Nº. 18 | QUILO | 500 | | |
| 19 | 0000557 - ARCO PARA SERRA | Unidade | 42 | | |
| 20 | 0024517 - AREIA MÉDIA DE RIO (CAÇAMBA COM 15 M³) | Unid | 384 | | |
| 21 | 0024518 - AREIA TIPO MAÇAME (CAÇAMBA COM 15 M³) | Unid | 120 | | |
| 22 | 0024474 - ARGAMASSA COM 15 KG AC-II (Conforme NBR 14081-10) | SACO | 3.770 | | |
| 23 | 0024475 - ARGAMASSA COM 20 KG ACIII (Conforme NBR 14081-10) | SACO | 3.570 | | |
| 24 | 0024476 - BALDE FERRO - B (Capacidade 18L) | Unid | 85 | | |
| 25 | 0000563 - BARROTE 3 X 3 MADEIRA (ANGELIM VERMELHO OU MAÇARANDUBA) | Metro | 2.908 | | |
| 26 | 0018724 - BOTA DE COURO, NUMERAÇÃO DIVERSA. | Par | 575 | | |
| 27 | 0024477 - BOTA SETE LEGUA EM PVC, CANO LONGO, COR BRANCA (NUMERAÇÃO A SOLICITAR) | Par | 220 | | |
| 28 | 0024500 - BRITA | m³ | 674 | | |
| 29 | 0007318 - BROCA VIDEA 6,0 P/ CONCRETO | Unid | 300 | | |
| 30 | 0007319 - BROCA VIDEA 8,0 P/ CONCRETO | Unid | 400 | | |
| 31 | 0007316 - BROCA VIDEA P/ CONCRETO 10MM | Unid | 540 | | |
| 32 | 0007317 - BROCA VIDEA P/ CONCRETO 12MM | Unid | 540 | | |
| 33 | 0007313 - BROCA VIDEA P/ CONCRETO 4,0 DIN 8039 | Unid | 300 | | |
| 34 | 0007314 - BROCA VIDEA P/ CONCRETO 5,0 DIN 8039 | Unid | 300 | | |
| 35 | 0007315 - BROCA VIDEA P/ CONCRETO 8,0 DIN 8039 | Unid | 400 | | |
| 36 | 0007321 - BUCHA P/ FIXAÇÃO (TIJOLO FURADO) Nº 10 | Unid | 440 | | |
| 37 | 0007322 - BUCHA P/ FIXAÇÃO DE NYLON Nº 06 | Unid | 410 | | |
| 38 | 0007323 - BUCHA P/ FIXAÇÃO DE NYLON Nº 08 | Unid | 410 | | |
| 39 | 0007325 - BUCHA P/ FIXAÇÃO DE NYLON Nº 12 | Unid | 410 | | |
| 40 | 0007320 - BUCHA P/ FIXAÇÃO EM GESSO 9,5 X 25 MM | Unid | 810 | | |
| 41 | 0006036 - CABO DE MADEIRA PARA ENXADA | Unid | 130 | | |
| 42 | 0024478 - Cabo de madeira para pá com 71 cm. | Unid | 110 | | |
| 43 | 0024479 - Cabo de madeira para picareta com 71 cm. | Unid | 105 | | |
| 44 | 0000576 - CADEADO Nº 25 | Unidade | 135 | | |
| 45 | 0000575 - CADEADO Nº 30 | Unidade | 135 | | |
| 46 | 0000577 - CADEADO Nº 35 | Unidade | 135 | | |
| 47 | 0000578 - CADEADO Nº 45 | Unidade | 135 | | |
| 48 | 0000579 - CAIBRO DE MADEIRA MAÇARANDUBA OU ANGELIM VERMELHO | Metro | 4.990 | | |

| | | | | | |
|-----|---|---------|-------|--|--|
| 49 | 0024481 - CAIXA DE PORTA 070 X 2,10 (Em Madeira Cumaru) | Unid | 185 | | |
| 50 | 0024480 - CAIXA DE PORTA 0,80 X 2,10 (Em Madeira Cumaru) | Unid | 185 | | |
| 51 | 0024520 - CAIXA DE PORTA 0,90 X 2,10 (Em Madeira Cumaru) | Unid | 185 | | |
| 52 | 0024482 - CAL (LATA DE 18L) | Lata | 980 | | |
| 53 | 0000588 - Câmara De Ar 3.25-8 /3.00-8 Carrinho De Mão Aro 8 | Unidade | 106 | | |
| 54 | 0007270 - CARRO DE MÃO CHAPA Nº 18 | Unid | 49 | | |
| 55 | 0000620 - CHIMBANQUE COM CABO | Unidade | 110 | | |
| 56 | 0000623 - CIMENTO C/ 50 KG | SACO | 9.670 | | |
| 57 | 0024483 - CISCADOR DE FERRO (Modelo tipo Jardim com 14 Dentes) | Unid | 87 | | |
| 58 | 0000624 - COLA BRANCA, EMBALAGEM 1000 ML | Unidade | 140 | | |
| 59 | 0000625 - COLA BRANCA, EMBALAGEM 500 G | Unidade | 115 | | |
| 60 | 0003800 - COLA DE SILICONE ALTA TEMPERATURA VERMELHA 50G | UND | 218 | | |
| 61 | 0019454 - COLA DE SILICONE TRANSPARENTE ACÉTICO 280G | Unid | 218 | | |
| 62 | 0000626 - COLA DE SILICONE, EMBALAGEM 50 G | Unidade | 160 | | |
| 63 | 0000977 - COLHER DE PEDREIRO 7" | Unidade | 84 | | |
| 64 | 0000628 - COMPENSADO 4 MM (1,50 X 2,20 = 3,52M²/PÇ) | M² | 1.385 | | |
| 65 | 0000629 - CORDA SEDA 10MM | QUILO | 260 | | |
| 66 | 0019456 - CORDA SEDA 12MM | KG | 218 | | |
| 67 | 0019457 - CORDA SEDA 16MM | KG | 218 | | |
| 68 | 0019458 - CORDA SEDA 22MM | KG | 218 | | |
| 69 | 0019455 - CORDA SEDA 8MM | KG | 218 | | |
| 70 | 0005033 - DISCO DE CORTE DE 7 POLEGADAS | Unid | 341 | | |
| 71 | 0005032 - DISCO DE DESBASTE DE 7 POLEGADAS | Unid | 281 | | |
| 72 | 0000650 - DOBRADIÇA DE CANTO 4 " | Par | 325 | | |
| 73 | 0000651 - DOBRADIÇA DE CRUZ 3 1/2 | Par | 275 | | |
| 74 | 0024487 - ELETRODO 6013 2,5 MM | KG | 250 | | |
| 75 | 0024485 - ELETRODO 6013 3,25 MM | KG | 300 | | |
| 76 | 0024486 - ELETRODO 6013 4 MM | KG | 300 | | |
| 77 | 0024484 - ELETRODO REVESTIMENTO EM 48 3,25 MM | KG | 745 | | |
| 78 | 0024488 - ENXADA COM CABO DE MADEIRA TIPO LARGA 2,5 DE LÂMINA | Unid | 115 | | |
| 79 | 0024489 - ESPÁTULA DE FERRO, 10 CM DE LÂMINA E CABO DE PLÁSTICO | Unid | 126 | | |
| 80 | 0024490 - ESPÁTULA DE FERRO, 6 CM DE LÂMINA E CABO DE PLÁSTICO | Unid | 89 | | |
| 81 | 0024491 - ESPÁTULA DE FERRO, 8 CM DE LÂMINA E CABO DE PLÁSTICO | Unid | 106 | | |
| 82 | 0024492 - FACÃO 30 POLEGADAS EM AÇO TEMPERADO | Unid | 65 | | |
| 83 | 0000661 - FECHADURA C/ TRINCO EXTERNA | Unidade | 300 | | |
| 84 | 0000662 - FECHADURA COM FERROLHO PARA PORTÃO | Unidade | 130 | | |
| 85 | 0000663 - FECHADURA COMUM | Unidade | 255 | | |
| 86 | 0000664 - FECHADURA DE TRINCO INTERNA | Unidade | 300 | | |
| 87 | 0000665 - FECHADURA PARA BANHEIRO | Unidade | 185 | | |
| 88 | 0000672 - FERROLHO TARJETA 2 1/2 " | Unidade | 145 | | |
| 89 | 0000673 - FERROLHO TARJETA 2" | Unidade | 145 | | |
| 90 | 0000674 - FERROLHO TARJETA 3" | Unidade | 145 | | |
| 91 | 0003895 - Fita zebrada sem adesivo 70mmx100mm | Unidade | 230 | | |
| 92 | 0024493 - FOICE TIPO ROÇADEIRA COM CABO DE 50 CM | Unid | 80 | | |
| 93 | 0024494 - FORCADO 10 DENTES COM CABO DE 1,45 M | Unid | 55 | | |
| 94 | 0024495 - FORRA DE ALMOFADA 0,80 X 2,10 (Em Madeira Cumari) | Unid | 185 | | |
| 95 | 0000981 - FORRA DE FICHA ROLADA 0,80 | Unidade | 195 | | |
| 96 | 0024496 - GONZO PARES COM ESPESSURA DE 5/8 | Unid | 235 | | |
| 97 | 0024497 - GRAMPO PARA CERCA EM AÇO GALVANIZADO | QUILO | 95 | | |
| 98 | 0000694 - IMPERMEABILIZANTE GALÃO 3600 ML | Galão | 725 | | |
| 99 | 0000695 - IMPERMEABILIZANTE LATAO 18 L | Unidade | 425 | | |
| 100 | 0021762 - LIMA CHATA MURÇA DE 6 POLEGADAS COM CABO | Unid | 83 | | |
| 101 | 0000745 - LINHA 3 X 4 MADEIRA MAÇARANDUBA OU ANGELIM VERMELHO | Metro | 2.690 | | |
| 102 | 0000746 - LINHA 3 X 5 POLEGADAS, MADEIRA MAÇARANDUBA OU ANGELIM VERMELHO. | Metro | 2.640 | | |
| 103 | 0000747 - LINHA 3 X 6 MADEIRA MAÇARANDUBA OU ANGELIM VERMELHO | Metro | 2.590 | | |
| 104 | 0019459 - LINHA PARA PEDREIRO COM 100 METROS | Unid | 55 | | |
| 105 | 0000749 - LIXA DE FERRO Nº 120 | Unidade | 275 | | |
| 106 | 0000750 - LIXA DE FERRO Nº 40 | Unidade | 285 | | |
| 107 | 0000751 - LIXA DE FERRO Nº 50 | Unidade | 285 | | |
| 108 | 0000748 - LIXA FERRO Nº 100 | Unidade | 285 | | |
| 109 | 0000752 - LIXA PARA MASSA Nº 100 | Unidade | 550 | | |
| 110 | 0019460 - LIXA PARA MASSA Nº 120 | Unid | 275 | | |
| 111 | 0000753 - LIXA PARA MASSA Nº 50 | Unidade | 550 | | |
| 112 | 0000754 - LIXA PARA MASSA Nº 60 | Unidade | 550 | | |
| 113 | 0000755 - LIXA PARA MASSA Nº 80 | Unidade | 490 | | |
| 114 | 0000758 - LUYA DE COURO 20 CM | Par | 175 | | |
| 115 | 0003903 - LUYA DE MALHA COM BORRACHA VULCANIZADA. | Par | 570 | | |
| 116 | 0000973 - LUYA DE PANO PIGMENTADO | Par | 305 | | |
| 117 | 0006680 - LUYA DE PVC, COM PALMA ASPERA ANTIDERRAPANTE DE 36 CM. | Par | 580 | | |
| 118 | 0005041 - LUYA DE PVC, COM PALMA ASPERA ANTIDERRAPANTE DE 70 CM. | Par | 580 | | |
| 119 | 0021761 - LUYA POLILATEX PALMA PT/PT | Par | 1.000 | | |
| 120 | 0000566 - MADEIRITE 15 MM (1,60 X 2,20 = 3,52M²/PÇ) | M² | 1.255 | | |
| 121 | 0007271 - MADEIRITE Nº 10 MM (1,60 X 2,20 = 3,52 M²/PÇ) | Unid | 1.255 | | |
| 122 | 0024515 - MALHA POP EM AÇO CA-50 10 X 10, FERROS EM 4,2 MM, MEDINDO 2 X 3 M | Unid | 320 | | |
| 123 | 0000976 - MARRETA DE 1 KG | Unidade | 58 | | |
| 124 | 0000774 - MASSA ACRÍLICA 3600 ML | Galão | 810 | | |
| 125 | 0000773 - MASSA ACRÍLICA, 18 LITROS | LATAO | 775 | | |
| 126 | 0000775 - MASSA CORRIDA GALÃO, 3.600 ML | Galão | 700 | | |
| 127 | 0000776 - MASSA CORRIDA LATAO, 18 LITROS | LATAO | 600 | | |
| 128 | 0000372 - OCULOS P/ PROTEÇÃO | Unidade | 199 | | |
| 129 | 0024501 - PÁ DE BICO METÁLICA COM CABO DE 71 CM | Unid | 111 | | |
| 130 | 0024502 - PÁ QUADRADA METÁLICA COM CABO DE 71 CM | Unid | 161 | | |
| 131 | 0007282 - PARAFUSO 1/2X 2.1/2 | Unid | 350 | | |
| 132 | 0007281 - Parafuso 1/2x2 | Unid | 350 | | |
| 133 | 0007280 - Parafuso 1/4x2 | Unid | 350 | | |
| 134 | 0007284 - PARAFUSO 3/8X2 | Unid | 350 | | |
| 135 | 0000780 - PARAFUSO DE FIQUESAS SANITÁRIO 12 | Unidade | 185 | | |
| 136 | 0019465 - Parafuso Francês Zincado C/ Porca 1/2 X 1". Caixa C/ 100 unidades | CX | 186 | | |
| 137 | 0019466 - Parafuso Francês Zincado C/ Porca 1/2 X 1/2". Caixa C/ 100 unidades | CX | 189 | | |

| | | | | | |
|-----|--|----------|--------|--|--|
| 138 | 0019468 - Parafuso Francês Zincado C/ Porca 1/2 X 2/5". Caixa C/ 100 unidades | CX | 189 | | |
| 139 | 0019469 - Parafuso Francês Zincado C/ Porca 1/2 X 3". Caixa C/ 100 unidades | CX | 189 | | |
| 140 | 0019461 - Parafuso Sextavado Rosca Soberba 1/4X1". CAIXA COM 100 UNID | CX | 189 | | |
| 141 | 0019462 - Parafuso Sextavado Rosca Soberba 1/4X1/2". CAIXA COM 100 UNIDADES | CX | 189 | | |
| 142 | 0019463 - Parafuso Sextavado Rosca Soberba 1/4X2". CAIXA COM 100 UNIDADES | CX | 189 | | |
| 143 | 0019464 - Parafuso Sextavado Rosca Soberba 1/4X2/5". CAIXA COM 100 UNIDADES | CX | 189 | | |
| 144 | 0024503 - PICARETA COM CABO DE 71 CM | Unid | 96 | | |
| 145 | 0000787 - PINCEL BROCHA RETANGULAR 18X8. | Unidade | 3.270 | | |
| 146 | 0024504 - PISCA-PISCA LED ESTÁTICO (COR BRANCO) | Unid | 2.000 | | |
| 147 | 0024506 - PISO CERÂMICO 46 X 46, CLASSE A, PEI 5, com garantia de no mínimo 5 anos, resistente a produtos químicos. Bordas Retificadas. (cor conforme solicitação) | M² | 4.600 | | |
| 148 | 0024505 - PISO CERÂMICO 75 X 75, CLASSE A, PEI 5, com garantia de no mínimo 5 anos, resistente a produtos químicos. Bordas Retificadas (cor conforme solicitação) | M² | 4.800 | | |
| 149 | 0000794 - PNEU PARA CARRO DE MÃO | Unidade | 104 | | |
| 150 | 0000991 - PONTEIRO DE AÇO (ALTURA 30CM) | Unidade | 350 | | |
| 151 | 0024507 - PONTEIRO DE AÇO GROSSO (Altura 40 cm) | Unid | 355 | | |
| 152 | 0000795 - PORTA 0,70 M X 2,10 M LAMINADA | Unidade | 380 | | |
| 153 | 0000796 - PORTA 0,80 M X 2,10 M LAMINADA | Unidade | 390 | | |
| 154 | 0024508 - PORTA DE ALMOFADA 0,80 X 2,10 (Em Madeira Cumaru) | Unid | 385 | | |
| 155 | 0000980 - PORTA DE FICHA ROLADA 0,80 | Unidade | 355 | | |
| 156 | 0007312 - PORTA ELETRODO 1100A | Unid | 112 | | |
| 157 | 0007286 - PREGO 1 1/4" X 1 1/4" | KG | 400 | | |
| 158 | 0000797 - PREGO 1 1/4" X 14 | QUILO | 400 | | |
| 159 | 0007285 - PREGO 18X27 | KG | 380 | | |
| 160 | 0007287 - PREGO 1X3 | KG | 380 | | |
| 161 | 0000798 - PREGO 2 1/2" X 10 | QUILO | 380 | | |
| 162 | 0000799 - PREGO 3 X 8 | QUILO | 400 | | |
| 163 | 0024509 - REJUNTE PARA CERÂMICA (Cor a Definir) | QUILO | 2.070 | | |
| 164 | 0000818 - RIPA MAÇARANDUBA OU ANGELIM VERMELHO | Metro | 9.090 | | |
| 165 | 0000820 - ROLO DE ESPUMA 23 CM | Unidade | 185 | | |
| 166 | 0000821 - ROLO DE ESPUMA 23 CM, COM GARFO | Unidade | 185 | | |
| 167 | 0024510 - ROLO DE ESPUMA 4 CM COM SUPORTE EM PLÁSTICO | Unid | 185 | | |
| 168 | 0024511 - ROLO DE ESPUMA 9 CM COM SUPORTE EM PLÁSTICO | Unid | 185 | | |
| 169 | 0000824 - SELADOR ACRÍLICO LATÃO 18 LITROS | Unidade | 755 | | |
| 170 | 0001007 - SELADOR ACRÍLICO, 3600 ML | Galão | 750 | | |
| 171 | 0000829 - SOLVENTE PARA TINTA A ÓLEO | Litro | 960 | | |
| 172 | 0000831 - SUPERCAL COM 5 KG | Pacote | 355 | | |
| 173 | 0024516 - TELA EM FERRO 4.2 MM EM ESPAÇAMENTO 10 X 10 CM, MEDINDO 2,40 X 6 M | Unid | 320 | | |
| 174 | 0024512 - TELHA CERÂMICA: 1ª QUALIDADE. (MODELO COLONIAL) | Milheiro | 366 | | |
| 175 | 0007359 - TELHA ONDULADA TRANSLÚCIDA | Unid | 1.000 | | |
| 176 | 0007358 - TELHA PLÁSTICA ONDA ALTA 2,44 X 1,10 | Unid | 700 | | |
| 177 | 0000846 - TEXTURA LATÃO 18 LITROS | LATÃO | 100 | | |
| 178 | 0007291 - THINER 101 5 LTS | Unid | 340 | | |
| 179 | 0024513 - Tijolo Cerâmico 19cm x 19cm x 9cm. (1ª. Qualidade) | Milheiro | 286 | | |
| 180 | 0000850 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO 1000 ML | Unidade | 755 | | |
| 181 | 0000851 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3600 ML | Unidade | 735 | | |
| 182 | 0000853 - TINTA LÁTEX 3600 ML PARA EXTERIOR | Galão | 575 | | |
| 183 | 0000855 - TINTA LATEX EXTERNA LATÃO 18 LITROS | LATÃO | 1.000 | | |
| 184 | 0000856 - TINTA LATEX INTERNA LATÃO 18 LITROS | LATÃO | 610 | | |
| 185 | 0005518 - TINTA PARA PISO (LATÃO C/18L) | LATÃO | 360 | | |
| 186 | 0000857 - TINTA PARA PISO 3,6 LTS | Galão | 450 | | |
| 187 | 0024519 - TRELIÇA COM 6M TIPO TG 12 | Unid | 888 | | |
| 188 | 0019470 - TRENA de 10mt | Unid | 61 | | |
| 189 | 0003891 - Trena de 30m | Unidade | 81 | | |
| 190 | 0003892 - Trena de 50m | Unidade | 76 | | |
| 191 | 0000992 - TRENA de 5mt | Unidade | 79 | | |
| 192 | 0000874 - TRINCHA 2" | Unidade | 103 | | |
| 193 | 0000875 - TRINCHA 3" | Unidade | 103 | | |
| 194 | 0000876 - TRINCHA DE 1 1/2" | Unidade | 103 | | |
| 195 | 0000877 - TRINCHA DE 1" | Unidade | 103 | | |
| 196 | 0000878 - TRINCHA DE 2 1/2" | Unidade | 103 | | |
| 197 | 0006063 - TUBO PATENTE - 1" (2,00MM) | Unid | 95 | | |
| 198 | 0019194 - VASSOURA DE JARDIM ARAME (RASTELO) COM CABO | Unid | 169 | | |
| 199 | 0000891 - VASSOURÃO 40CM PIAÇA COM CABO | Unidade | 189 | | |
| 200 | 0024514 - VERGALHÃO CA-50 16 MM | QUILO | 5.700 | | |
| 201 | 0000666 - VERGALHÃO CA-50, 1/2" (1KG/M). | QUILO | 11.580 | | |
| 202 | 0000667 - VERGALHÃO CA-50, 1/4" (0,25KG/M). | QUILO | 5.705 | | |
| 203 | 0000668 - VERGALHÃO CA-50, 3/8" (0,625 KG/M). | QUILO | 17.415 | | |
| 204 | 0000671 - VERGALHÃO CA-50, 5/16" (0,4 KG/M). | QUILO | 16.815 | | |
| 205 | 0000669 - VERGALHÃO CA-60, 4.2 (0,11 KG/M). | QUILO | 5.505 | | |
| 206 | 0000670 - VERGALHÃO CA-60, 5.0 (0,155 KG/M). | QUILO | 11.050 | | |
| 207 | 0000894 - VERNIZ FILTRO SOLAR, 1000 ML | Unidade | 335 | | |
| 208 | 0000896 - VERNIZ FILTRO SOLAR, 3600 ML | Unidade | 250 | | |
| 209 | 0000893 - VERNIZ INCOLOR, 1000 ML | Unidade | 428 | | |
| 210 | 0007294 - ZARÇAO 3,6 LTS - COR:CINZA | Unid | 240 | | |
| 211 | 0000900 - ZINCO - Chapa Zincada Em Rolo P/ Uso Geral- 60 Cm | Metro | 430 | | |
| 212 | 0000901 - ZINCO - Chapa Zincada Em Rolo P/ Uso Geral- 100 Cm | Metro | 430 | | |
| 213 | 0018716 - ZINCO - Chapa Zincada Em Rolo P/ Uso Geral- 50 Cm | Metros | 400 | | |
| 214 | 0005311 - ZINCO - Chapa Zincada Em Rolo P/ Uso Geral- 70 Cm | Metros | 500 | | |
| 215 | 0001009 - ZINCO - Chapa Zincada Em Rolo P/ Uso Geral- 80 Cm | Metro | 430 | | |
| 216 | 0007324 - BUCHA P/ FIXAÇÃO DE NYLON Nº 10 | Unid | 410 | | |
| 217 | 0024576 - TELHA CERÂMICA QUADRADA (1ª. QUALIDADE) | Milheiro | 100 | | |

Observações:

*Validade da proposta: 60 dias

*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.

*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ () MICROEMPRESA-ME/ () EMPRESA DE PEQUENO PORTE -EPP/ () NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, ___ de _____ de 2025.

Responsável

Publicado por:
Bárbara Araújo Pereira Castro
Código Identificador:2F314E21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

CONTABILIDADE
PORTARIA Nº. 115-2025 DE REMANEJAMENTO PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Rua Sen. Dinarte Mariz, 288, Centro, Passagem/RN - CEP: 59.259-000
CNPJ: 08.145.153/0001-39

PORTARIA Nº 115, de 24 de fevereiro de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente. **RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 53.800,00 (cinquenta e três mil e oitocentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia de fevereiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

PASSAGEM/RN, 24 de fevereiro de 2025

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAUJO

Prefeita Constitucional de Passagem

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN

Rua Sen. Dinarte Mariz, 288, Centro, Passagem/RN - CEP: 59.259-000
CNPJ: 08.145.153/0001-39

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|---|--|----------|--------|------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 53.800,00 |
| 05.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura | | | | | 15.000,00 |
| | 2018 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura | | | | 15.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 15.000,00 |
| 06.001 Secretaria Municipal de Educação | | | | | 20.000,00 |
| | 2020 Manut.da Secretaria Municipal de Educação | | | | 20.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 20.000,00 |
| 06.002 Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica | | | | | 500,00 |
| | 2036 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 70% | | | | 500,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15421070 | 0001 | 500,00 |
| 07.002 Fundo Municipal de Saúde | | | | | 3.000,00 |
| | 2042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde .., | | | | 3.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001002 | 0001 | 3.000,00 |
| 09.001 Secretaria Municipal de Agricultura | | | | | 15.300,00 |
| | 2075 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura | | | | 15.300,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 10.300,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 53.800,00 |
| 05.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura | | | | | 15.000,00 |
| | 2018 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura | | | | 15.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 15.000,00 |
| 06.001 Secretaria Municipal de Educação | | | | | 20.000,00 |
| | 2022 Manutenção do Ensino Fundamental | | | | 20.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001001 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 15.000,00 |
| 06.002 Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica | | | | | 500,00 |
| | 2036 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 70% | | | | 500,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15401070 | 0001 | 500,00 |

| | | | | | |
|--|--|--|----------|------|-----------|
| 07.002 Fundo Municipal de Saúde | | | | | 3.000,00 |
| | 2042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde ... | | | | 3.000,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001002 | 0001 | 3.000,00 |
| 09.001 Secretaria Municipal de Agricultura | | | | | 15.300,00 |
| | 2075 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura | | | | 15.300,00 |
| | | 3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS | | | |
| | | ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 15000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17060000 | 0001 | 2.810,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA | | | |
| | | DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 9.490,00 |
| PASSAGEM/RN, 24 de fevereiro de 2025 | | | | | |
| WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAUJO | | | | | |
| Prefeita Constitucional de Passagem | | | | | |

Publicado por:
 Maria Mercia de Brito Ferreira
Código Identificador:7A649881

CONTABILIDADE
DECRETO Nº. 005-2025 DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Rua Sen. Dinarte Mariz, 288, Centro, Passagem/RN - CEP: 59.259-000

CNPJ: 08.145.153/0001-39

DECRETO Nº 005, de 03 de fevereiro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 692.082,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 692.082,00 (seiscentos e noventa e dois mil e oitenta e dois reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao terceiro dia de fevereiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

PASSAGEM/RN, 03 de fevereiro de 2025

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAUJO

Prefeita Constitucional de Passagem

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|--|----------|--------|-------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 692.082,00 |
| 02.001 Gabinete do Prefeito | | | | | 1.000,00 |
| | 2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito | | | | 1.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 1.000,00 |
| 03.001 Sec. Munic.de Administração/Planejamento | | | | | 110.152,00 |
| | 1010 Amortização da Dívida Junto ao INSS | | | | 50.000,00 |
| | | 3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 15000000 | 0001 | 50.000,00 |
| | 2009 Manutenção da Sec. Municipal de Administração | | | | 46.752,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 40.000,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 4.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 2.752,00 |
| | 2016 Pagamento de Juros s/a Dívida Contratada | | | | 13.400,00 |
| | | 3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 15000000 | 0001 | 13.400,00 |
| 05.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura | | | | | 2.000,00 |
| | 2015 Manut. dos Serviços Iluminação Pública | | | | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17510000 | 0001 | 2.000,00 |
| 06.001 Secretaria Municipal de Educação | | | | | 418.080,00 |
| | 1030 Construção, Ampliação e Reforma da Unidade de Ensino | | | | 168.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15500000 | 0001 | 168.000,00 |
| | 1074 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes | | | | 51.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15690000 | 0001 | 51.000,00 |
| | 2020 Manut.da Secretaria Municipal de Educação | | | | 64.080,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 59.800,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 4.280,00 |
| | 2026 Manutenção do Salário Educação - QSE | | | | 135.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15500000 | 0001 | 135.000,00 |
| 07.002 Fundo Municipal de Saúde | | | | | 28.500,00 |

| | | | | | |
|--|--|--|----------|------|-------------------|
| | 2042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde ... | | | | 500,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15001002 | 0001 | 500,00 |
| | 2117 Programa Mais Médicos | | | | 28.000,00 |
| | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15001002 | 0001 | 28.000,00 |
| 08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social | | | | | 28.150,00 |
| | 2061 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica- SCFV | | | | 9.050,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16600000 | 0001 | 9.050,00 |
| | 2068 Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF | | | | 12.050,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16600000 | 0001 | 12.050,00 |
| | 2070 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - PBF(CRAS/PAIF) | | | | 7.050,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16600000 | 0001 | 7.050,00 |
| 09 .001 Secretaria Municipal de Agricultura | | | | | 104.200,00 |
| | 2075 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura | | | | 104.200,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 15.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 89.200,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 692.082,00 |
| 02 .001 Gabinete do Prefeito | | | | | 1.000,00 |
| | 2004 Manutenção da Procuradoria Geral do Município | | | | 1.000,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 1.000,00 |
| 03 .001 Sec. Munic.de Administração/Planejamento | | | | | 30.152,00 |
| | 1006 Amortização da Dívida de Precatórios | | | | 13.400,00 |
| | | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 15000000 | 0001 | 13.400,00 |
| | 2009 Manutenção da Sec. Municipal de Administração | | | | 500,00 |
| | | 3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 15000000 | 0001 | 500,00 |
| | 2011 Contrib.Assoc.Munic.AMLAP,CNM e FEMURN. | | | | 2.752,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 2.752,00 |
| | 2072 Manutenção do Setor de Planejamento | | | | 1.500,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 500,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 500,00 |
| | | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15000000 | 0001 | 500,00 |
| | 2105 Manunteção da Coordenadoria de Defesa Ci vil | | | | 600,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 300,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 300,00 |
| | 2112 Manut.dos Serviços de Informação ao Cidadão - SIC | | | | 400,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 400,00 |
| | 2113 Realização de Concurso Público | | | | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | 2143 Cooperação Mútua no Desenvol.das ativ. de segurança Pública e Defesa Social | | | | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 1.000,00 |
| 04 .001 Secretaria Municipal de Finanças | | | | | 30.000,00 |
| | 2149 Manutenção do SIAFIC | | | | 30.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| 05 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura | | | | | 12.000,00 |
| | 1023 Aquisição e Desapropriação de Imóveis | | | | 2.000,00 |
| | | 4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 15000000 | 0001 | 2.000,00 |
| | 2018 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura | | | | 10.000,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| 06 .001 Secretaria | | | | | 212.080,00 |
| | Municipal de Educação | | | | 120.000,00 |
| | 2022 Manutenção do Ensino Fundamental | | | | 120.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E | | | |
| | | | 15001001 | 0001 | 100.000,00 |
| | | VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 17210000 | 0001 | 20.000,00 |
| | 2027 Manutenção do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLAR | | | | 10.000,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 0001 | 10.000,00 |
| | 2030 Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE | | | | 10.000,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 0001 | 10.000,00 |
| | 2082 Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE /EJA | | | | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 0001 | 5.000,00 |
| | 2099 Manutenção do Ensino Médio | | | | 40.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|----------|------|-------------------|
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 30.000,00 |
| | 2167 Manutenção da Ação Judicial Fundef - PRECATÓRIOS ENSINO INFANTIL CRECHE | | | | 27.080,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15440000 | 0001 | 15.280,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15440000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15440000 | 0001 | 1.800,00 |
| 06 .002 Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica | | | | | 63.000,00 |
| | 2033 Manut.do Ensino Fundamental-FUNDEB 30% | | | | 5.000,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15401070 | 0001 | 5.000,00 |
| | 2034 Manut.do Ensino Fundamental - FUNDEB 70% .. | | | | 10.000,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15401070 | 0001 | 10.000,00 |
| | 2083 Manut.do Ensino Infantil Pré-Escolar - FUNDEB 30% | | | | 48.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15400000 | 0001 | 48.000,00 |
| 07 .002 Fundo Municipal de Saúde | | | | | 28.500,00 |
| | 2042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde ... | | | | 3.500,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001002 | 0001 | 3.500,00 |
| | 2117 Programa Mais Médicos | | | | 25.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE | | | |
| | | PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 15001002 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001002 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 5.000,00 |
| 08 .001 Sec. Munic.de Trab., Hab. Assistência Social | | | | | 135.000,00 |
| | 1054 Construção e Recup.de Unidade Habitacional Rural | | | | 40.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17103210 | 0001 | 25.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17103220 | 0001 | 15.000,00 |
| | 1055 Construção e Recup.de Unidade Habitacional Urbana | | | | 95.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17003110 | 0001 | 40.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17003120 | 0001 | 15.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17063120 | 0001 | 40.000,00 |
| 08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social | | | | | 41.150,00 |
| | 2061 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica- SCFV | | | | 4.000,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16600000 | 0001 | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16600000 | 0001 | 2.000,00 |
| | 2062 Manutenção do Programa segurança Alimentar | | | | 7.050,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16600000 | 0001 | 4.000,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16600000 | 0001 | 3.050,00 |
| | 2068 Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF | | | | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16600000 | 0001 | 3.000,00 |
| | 2070 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica- PBF(CRAS/PAIF) | | | | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16600000 | 0001 | 2.000,00 |
| | 2089 Índice de Gestão Descentralizada do IGD SUAS | | | | 100,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16600000 | 0001 | 100,00 |
| | 2151 Incremento temporário para Ações de Combate ao COVID- | | | | 18.000,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16600000 | 0001 | 8.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 0001 | 10.000,00 |
| | 2160 Programa Municipal de Assistência Familiar | | | | 7.000,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16600000 | 0001 | 3.500,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 0001 | 3.500,00 |
| 09 .001 Secretaria Municipal de Agricultura | | | | | 104.200,00 |
| | 1058 Const.de Açudes,Poços, Barreiros e Cisternas | | | | 38.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17010000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17100000 | 0001 | 28.000,00 |
| | 1061 Construção, Ref.e Ampliação de Matadouro | | | | 66.200,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17103220 | 0001 | 61.200,00 |
| 10 .001 Sec. Munic.de Turismo, Cultura e Eventos | | | | | 20.000,00 |
| | 1071 Construção da Casa da Cultura | | | | 20.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17010000 | 0001 | 20.000,00 |
| 18 .001 Secretaria Municipal de Recursos Humanos | | | | | 15.000,00 |
| | 2148 Manutenção da Secretaria Municipal de Recursos Humanos | | | | 15.000,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAUJO
Prefeita Constitucional de Passagem

Publicado por:
Maria Mercia de Brito Ferreira
Código Identificador:8DE86AAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

SETOR DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 28020006/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101197/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

Contratação de pessoa física: **FRANCISCO ROMARIO FERREIRA JUSTINO**, com objeto da contratação: Pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços artísticos- musicais de artistas solos, duplas, grupos e oficinas de dança, locais e regional.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PUREZA/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Praça 05 Abril, 180, Centro, inscrito no CNPJ sob o n.08.290.223/0001-42., representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **RICARDO SANTOS DE BRITO, brasileiro, casado, empresário, Cédula de Identidade nº 211.122-8 SSP/RN, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 010.766.274-47, residente e domiciliado na Rua Monsenhor José Paulino, 1351, Tirol, Natal/RN**, doravante designado simplesmente “**CONTRATANTE**” e, do outro lado, **FRANCISCO ROMARIO FERREIRA JUSTINO**, CPF: 703.668.154-31 doravante designado “**CONTRATADO**”, resolvem celebrar o presente instrumento para Contratação, com objeto: Pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços artísticos- musicais de artistas solos, duplas, grupos e oficinas de dança, locais e regional, com fulcro na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto Pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços artísticos- musicais de artistas solos, duplas, grupos e oficinas de dança, locais e regional.

| ITEM | Descrição | Und | Quant | Vlr.Unitario | Vlr. Total |
|------|--|------|-------|--------------|--------------|
| 01 | Pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços artísticos- musicais de artistas solos, duplas, grupos e oficinas de dança, locais e regional. | SERV | 3 | R\$ 1.500,00 | R\$ 4.500,00 |

1.2. A prestação do serviço do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da **CONTRATADA**;

1.2.2 Processo de **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025** e seus anexos;

1.2.3. Termo de Referência.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO PREÇO

2.1. Os valores unitários serão os estipulados na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, acostada ao Procedimento Administrativo de **CHAMADA PÚBLICA Nº01/2025**. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo ser necessário para manutenção do equilíbrio contratual.

2.2. Nos preços estipulados estão inclusas todas as despesas sobre o objeto contratado tais como: materiais a serem utilizados, tributos, fretes, seguros, encargos sociais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

2.3. O valor do presente contrato é de **R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)**

2.4. Será emitida a Nota de Empenho, no valor de **R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)**, visando dar atendimento às despesas decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1. A CONTRATADA deverá executar o serviço, na data prevista, após o recebimento da nota de empenho autorizada pelo setor de compras.

3.2. O prazo para a retirada da nota de empenho/requisição e respectiva Ordem de serviço, será de até 02 (dois) dias corridos contados da data ciência da convocação.

3.2.1. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará pela execução efetuada sem a apresentação de requisição devidamente preenchida.

CLÁUSULA QUARTA – DOPAGAMENTO

A **CONTRATADA** deverá apresentar a nota fiscal correspondente aos serviços do objeto deste contrato, com as cópias das requisições autorizadas pelo Departamento de Compras e Contratos.

Após o **ATESTO** do servidor responsável pela fiscalização deste Contrato, a **CONTRATANTE** efetuará o pagamento da Nota Fiscal mediante ordem bancária, mediante a apresentação da competente nota fiscal e das devida ordem de serviço.

A **CONTRATANTE** não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições, devidamente assinadas na forma indicada no item 4.1.

Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e Resolução 032/2016 do TCE/RN.

A licitante vencedora deverá apresentar com cada nota fiscal, os seguintes documentos:

Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresas com sede no Município;

Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à atualização monetária.

A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO VIGÊNCIA

O prazo do presente contrato será de **28 de fevereiro de 2025 até 27 de fevereiro de 2026**, a contar da publicação do **extrato do contrato na Imprensa oficial**, podendo ser prorrogado até o máximo permitido por lei, com base no art. 107, da Lei Federal 14.133/2021.

Os serviços objetos desta licitação devera ser executado conforme solicitação da Secretaria.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do objeto deste instrumento correrão à conta de recursos próprios do Orçamento Geral do Município, Exercício 2025.

ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER

FUNÇÃO: 13 – CULTURA

SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2037 – Manutenção do Setor Cultural

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL FISICA

ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER

FUNÇÃO: 13 – CULTURA

SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2039 – PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL FISICA

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prestar os serviços à **CONTRATADA**, todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato.

Pagar à **CONTRATADA** na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.

Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições do serviço prestado, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc., bem como fornecer à **CONTRATADA** recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

CLÁUSULA OITAVA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Uma vez notificada de que o MUNICÍPIO efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 2 (dois) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento. Recebida a Nota de Empenho, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

Atender as requisições da **CONTRATANTE**, executando o objeto licitado na forma estipulada neste instrumento, principalmente quanto ao prazo de entrega;

Executar o objeto licitado no local e forma indicada pela **CONTRATANTE**, obedecendo aos prazos estipulados;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

Credenciar junto a **CONTRATANTE** um representante e números de telefone e fax para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;

Indicar, a pedido da **CONTRATANTE**, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com a **CONTRATANTE**;

Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, para entrega do objeto do contrato;

Prestar o serviço, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

Responsabilizar-se pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do MUNICÍPIO;

Responsabilizar-se por qualquer interrupção do espetáculo em decorrência de perturbação da ordem, desrespeito físico ou moral dos artistas e/ou sua equipe, bem como deverá garantir a segurança e manutenção da ordem durante toda a apresentação.

A **CONTRATADA** deverá realizar a execução dos serviços somente após a emissão da ordem de fornecimento pela Secretaria responsável;

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor da **CONTRATANTE**, devendo este:

Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à **CONTRATADA** e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;

Atestar as notas fiscais da **CONTRATADA** para efeitos de pagamento;

Solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato.

A ação da fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

O objeto deste instrumento será recebido pelo servidor designado para o acompanhamento do contrato, de forma provisória, imediatamente após efetuada a execução, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e perfeitas condições de funcionamento e segurança.

Após o prazo máximo de 05 (cinco) dias, se achado conforme, dar-se-á o recebimento definitivo, para a liberação do pagamento. Caso a execução esteja em desacordo com o contrato e a proposta, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades da Cláusula Décima Primeira.

Os serviços serão prestados na forma contratual, de acordo com sua execução, pela Prefeitura Municipal de Pureza/RN, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura de pessoa designada, que deverá atestar seu recebimento.

O recebimento definitivo, mediante lavratura de termo circunstanciado.

O **MUNICÍPIO** reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com o contrato, devendo estes serem refeitos às expensas da **CONTRATADA**, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

Pelo não cumprimento deste item, os serviços serão tidos como não executados, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Caso a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a **Prefeitura de Municipal de PUREZA/RN**, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/RN e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

No caso de inadimplemento, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 2º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da empresa, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o este **MUNICÍPIO** por período não superior a 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO

O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento por parte da **CONTRATADA**, assegurará a **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

Constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da **CONTRATADA**, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

Constar do processo, a reincidência da **CONTRATADA** em ato faltoso, com esgotamento de todas as outras sanções previstas;

Ocorrer atraso injustificado, a juízo da **CONTRATANTE**, na execução dos serviços;

Ocorrer falência, dissolução ou liquidação da **CONTRATADA**;

Ocorrer as demais infrações previstas na Lei nº 14.133/2021.

Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo pertinente, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE** e esta conveniência seja devidamente justificada.

A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

Será considerado extinto o presente instrumento contratual, sempre que ocorrer uma das condições dispostas abaixo:

Advento do termo contratual;

Rescisão;

Anulação;

Falência ou extinção da empresa.

Caso haja a rescisão antecipada ou no término do prazo contratado, a **CONTRATADA** concede o direito à **CONTRATANTE**, de reter o valor mensal do respectivo mês da prestação dos serviços, até que a **CONTRATADA** apresente todos os documentos comprobatórios de pagamentos efetuados quanto aos direitos trabalhistas, fiscais e tributários, do período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS

A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, relativos ao presente Contrato e abaixo elencados:

Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 124, I da Lei nº 14.133/2021;

Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso II do art. 104 da Lei nº 14.133/2021;

Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

Fiscalização da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 124, da Lei nº 14.133/2021.

É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de vigência contratual, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

Os preços dos serviços apresentados nas propostas serão permanentes e irrevogáveis de acordo com a legislação vigente.

Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da **CONTRATADA**.

Os reajustes e as revisões serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma para ampliação de margem de lucro.

Os reajustes e as revisões de preços não ficarão adstritas a aumento, devendo o fornecedor repassar ao município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1. A **CONTRATADA** deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1. Caberá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Diário Oficial de Contas – TCE.

16.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta da **CONTRATANTE**.

17.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas nos termos do Art. 79 art. I da Lei Nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. O Foro da Comarca do município de Ceará Mirim/RN, é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Pureza/RN, 28 de fevereiro de 2025.

RICARDO SANTOS DE BRITO

Prefeito Municipal

Contratante

FRANCISCO ROMARIO FERREIRA JUSTINO

CPF: 703.668.154-31

Contratado

Testemunhas:

Nome: _

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador: 14FBA078

SETOR DE LICITAÇÃO TERMO DE CONTRATO 73/2025

(Processo Administrativo nº 101163/2025)

TERMO DE CONTRATO N.º 73/2025 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA/RN E A EMPRESA MARYNA MARYANA DE FATIMA SOPPA ME OBJETO: LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM EDIÇÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS EM FERRAMENTAS DENOMINADAS DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL E MURAL ELETRÔNICO.

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Pureza/RN, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Praça 05 de Abril, 180, Centro, Pureza/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.290.223/0001-42, representado pelo(a) Sr. RICARDO SANTOS DE BRITO, Prefeito municipal, portador do CPF nº 010.766.274-47.

CONTRATADO: MARYNA MARYANA DE FATIMA SOPPA ME, inscrita no CNPJ nº: 36.229.442/0001-51 adiante designada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) MARYNA MARYANA DE FATIMA SOPPA, inscrito no CPF Nº 113.751.584-81.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Procedimento Administrativo 101163/2025, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a Licença de uso de Software para gerenciamento de publicação de atos administrativos em edições ordinárias e extraordinárias em ferramentas denominadas Diário Oficial Municipal e Mural Eletrônico nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | V. UNIT | V. TOTAL |
|------|---|-----|-------|--------------|---------------|
| 01 | LICENÇA DE USO DE SOFTWARE EM PLATAFORMA WEB DE GERENCIAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS E DE PUBLICAÇÕES EM EDIÇÕES ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE ATOS PÚBLICOS, COM CERTIFICAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A MP 2.200-2/2001 E A LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020, COM FERRAMENTAS DENOMINADAS DE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E MURAL ELETRÔNICO | MÊS | 12 | R\$ 1.750,00 | R\$ 21.000,00 |
| 02 | IMPLANTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO | UND | 1 | R\$ 4.500,00 | R\$ 4.500,00 |

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Instrumento Convocatório

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O Início da vigência do contrato é dia 26/02/2025 até dia 25/02/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R\$ 25.500,00 (vinte cinco mil e quinhentos reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/01/2025.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos; Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria da Prefeitura Municipal de Pureza/RN para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação

(art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato; dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

. Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

E a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas no termo de referência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 03 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2007 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1 Fica eleito o Foro da comarca de Ceará Mirim/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pureza/RN 25 de fevereiro de 2025

RICARDO SANTOS DE BRITO

Prefeito Municipal

Representante Legal do órgão Gerenciador

Maryna Maryana de Fatima Soppa ME

CNPJ: 36.229.442/0001-51

MARYNA MARYANA DE FATIMA SOPPA

CPF: 113.751.584-81

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:BB62876C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02-2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Oriundo da Concorrência Eletrônica Nº 02-2025.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02-2025., QUE FAZEM ENTRE SI À MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO, E A EMPRESA NUNES COM. CONSTRUCÕES E SERVICOS LTDA, CNPJ:09.181.832/0001-26

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO, através da **Secretaria de Esporte e Atividades Culturais**, CNPJ-MF, Nº 08.349.037/0001-31, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) LUDMILA CARLOS A. DE A. ROSADO, PREFEITO, e do outro lado a empresa: NUNES COM. CONSTRUCÕES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 09.181.832/0001-26, com sede na RuaAV. ANTONIO SUASSUNA, S N - SALA 02, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr (a).Francisco Naelson Nunes de Souza, portador do(a) CPF: 0##.xxx.254-41, têm justo e contratado o seguinte:

DO OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa para aquisição **Serviços de Reforma da Biblioteca Pública Municipal Eulália de Paiva Andrade deste município**

Este Termo de Contrato vincula-se ao processo, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

ANEXO DO CONTRATO 02-2025. DA LICITAÇÃO CPCE - 02-2025

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | MARCA | UN | QUANT. | PREÇO | TOTAL |
|--------|--|-------|------|--------|--------------|------------|
| 2303 | SERVICO DE REFORMA DA BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL EULALIA DE PAIVA ANDRADE REFORMA DA BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL EULALIA DE PAIVA ANDRADE | N/C | SERV | 1,00 | 214.025,3100 | 214.025,31 |
| | | | | | Total | 214.025,31 |

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, nº 02-2025.

DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 02-2025 e neste termo contratual; Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega para representá-lo na execução do contrato.

I - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

3.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no processo, o valor correspondente aos danos sofridos.

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA de nº 02-2025.

A empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da execução dos serviços, os seguintes documentos:

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da entrega e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do serviço, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

Pagar à CONTRATADA o valor resultante do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.

Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;

Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento da execução objeto do contrato;

Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando a execução for realizada em suas dependências, ou em local por ela designado.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DA VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em **31/12/2025**, podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- Esteja formalmente demonstrado que a forma do objeto tem natureza continuada;
- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido executados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização da execução;
- Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

DA RESCISÃO

Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- Der causa à inexecução parcial do contrato;
- Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Der causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 7.1 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 7.1 deste Contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

- Multa:

Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- A natureza e a gravidade da infração cometida;
- As peculiaridades do caso concreto;
- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor total da presente avença é de R\$ **214.025,31, DUZENTOS E QUATORZE MIL E VINTE E CINCO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS.**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) **MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO** atestar a execução do objeto do contrato.

Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão contratante;

O período respectivo de execução do contrato;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo;

identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

| Unidade | Projeto | Elemento | Fonte | Esfera |
|---|--|-------------------------------|--|--------|
| 02013 SEC. MUN. DE ESPORTE E ATIVIDADES CULTURAIS | 1016 CONST. AMPL. REF. E EQUIP DE BIBLIOTECA | 4.4.90.51 Obras e instalações | 17060000 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO | Fiscal |

| Unidade | Projeto | Elemento | Fonte | Esfera |
|---|--|--|--|--------|
| 02013 SEC. MUN. DE ESPORTE E ATIVIDADES CULTURAIS | 1016 CONST. AMPL. REF. E EQUIP DE BIBLIOTECA | 4.4.90.52 Equipamentos e material permanente | 17060000 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO | Fiscal |

DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

Fica eleito o Foro da cidade de Almino Afonso, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Rafael Godeiro/RN, 31/03/2025

LUDMILA CARLOS A. DE A. ROSADO

0##.##.934-14

Contratante

FRANCISCO NAELSON NUNES DE SOUZA

0##.###.254-41

Contratado(a)

Testemunhas:

1.

2.CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Oriundo da Concorrência Eletrônica Nº 02-2025.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02-2025., QUE FAZEM ENTRE SI À MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO, E A EMPRESA NUNES COM. CONSTRUCÕES E SERVICOS LTDA, CNPJ:09.181.832/0001-26

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO, através da **Secretaria de Esporte e Atividades Culturais**, CNPJ-MF, Nº 08.349.037/0001-31, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) LUDMILA CARLOS A. DE A. ROSADO, PREFEITO, e do outro lado a empresa: NUNES COM. CONSTRUCÕES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 09.181.832/0001-26, com sede na RuaAV. ANTONIO SUASSUNA, S N - SALA 02, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr (a).Francisco Naelson Nunes de Souza, portador do(a) CPF: 0##.xxx.254-41, têm justo e contratado o seguinte:

DO OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa para aquisição **Serviços de Reforma da Biblioteca Pública Municipal Eulália de Paiva Andrade deste município**

Este Termo de Contrato vincula-se ao processo, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

ANEXO DO CONTRATO 02-2025. DA LICITAÇÃO CPCE - 02-2025

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | MARCA | UN | QUANT. | PREÇO | TOTAL |
|--------|--|-------|------|--------|--------------|------------|
| 2303 | SERVICO DE REFORMA DA BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL EULALIA DE PAIVA ANDRADE REFORMA DA BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL EULALIA DE PAIVA ANDRADE | N/C | SERV | 1,00 | 214.025,3100 | 214.025,31 |
| | | | | | Total | 214.025,31 |

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, nº 02-2025 .

DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 02-2025 e neste termo contratual;

Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega para representá-lo na execução do contrato.

I - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

3.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no processo, o valor correspondente aos danos sofridos. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA de nº 02-2025.

A empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da execução dos serviços, os seguintes documentos:

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da entrega e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do serviço, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

Pagar à CONTRATADA o valor resultante do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.

Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;

Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento da execução objeto do contrato;

Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando a execução for realizada em suas dependências, ou em local por ela designado.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DA VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em **31/12/2025**, podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- Esteja formalmente demonstrado que a forma do objeto tem natureza continuada;
- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido executados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização da execução;
- Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

DA RESCISÃO

Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- Der causa à inexecução parcial do contrato;
- Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Der causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 7.1 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 7.1 deste Contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

- Multa:

Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- A natureza e a gravidade da infração cometida;
- As peculiaridades do caso concreto;
- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor total da presente avença é de R\$ **214.025,31, DUZENTOS E QUATORZE MIL E VINTE E CINCO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS.**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) **MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO** atestar a execução do objeto do contrato.

Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão contratante;

O período respectivo de execução do contrato;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo;

identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

| Unidade | Projeto | Elemento | Fonte | Esfera |
|---|--|-------------------------------|--|--------|
| 02013 SEC. MUN. DE ESPORTE E ATIVIDADES CULTURAIS | 1016 CONST. AMPL. REF. E EQUIP DE BIBLIOTECA | 4.4.90.51 Obras e instalações | 17060000 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO | Fiscal |

| Unidade | Projeto | Elemento | Fonte | Esfera |
|---|--|--|--|--------|
| 02013 SEC. MUN. DE ESPORTE E ATIVIDADES CULTURAIS | 1016 CONST. AMPL. REF. E EQUIP DE BIBLIOTECA | 4.4.90.52 Equipamentos e material permanente | 17060000 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO | Fiscal |

DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

Fica eleito o Foro da cidade de Almino Afonso, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Rafael Godeiro/RN, 31/03/2025

LUDMILA CARLOS A. DE A. ROSADO

0##.##.934-14

Contratante

FRANCISCO NAELSON NUNES DE SOUZA

0##.###.254-41

Contratado(a)

Testemunhas:

1.

2.

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:AA951AFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 11/2025 - REPUBLICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS nº 11/2025 - REPUBLICADO

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando a Aquisição de equipamentos e material para recreação e desporto, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer do Município de Riachuelo/RN.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. DE MEDIDA | QUANT. |
|------|---|-----------------|--------|
| 1 | BOLA FUTEBOL CAMPO S11 R1 TERMOTEC – PESO: 410-450G, GOMOS: 12 A 14 . MARCA DE REFERENCIA: PENALTY/UMBBRO/ADIDAS | UND | 15 |
| 2 | BOLA FUTEBOL CAMPO – JUVENIL – ACIMA DE 12 ANOS - 70 R1 PESO: 320-350G, GOMOS: 32 MARCA DE REFERENCIA: PENALTY/UMBBRO/ADIDAS | UND | 06 |
| 3 | BOLA FUTEBOL CAMPO – INFANTIL – 5 A 8 ANOS - PESO: 320-350G, GOMOS: 32 MARCA DE REFERENCIA: PENALTY/UMBBRO/ADIDAS | UND | 06 |
| 4 | BOLA FUTEBOL CAMPO Nº 4 PESO: 320-350G, GOMOS: 32 MARCA DE REFERENCIA: PENALTY/UMBBRO/ADIDAS | UND | 06 |
| 5 | BOLA FUTEBOL CAMPO Nº 3 PESO: 360-390G, GOMOS: 32 MARCA DE REFERENCIA: PENALTY/UMBBRO/ADIDAS | UND | 12 |
| 6 | BOLA FUTSAL MAX 200 Laminado: PU, gomos: 08 MARCA DE REFERENCIA: PENALTY/UMBBRO/ADIDAS | UND | 10 |
| 7 | BOLA FUTSAL MAX 100 peso: 300-350g – circunferência: 50-55cm MARCA DE REFERENCIA: PENALTY/UMBBRO/ADIDAS | UND | 10 |
| 8 | BOLA FUTSAL MAX 500 peso: 300-350g – circunferência: 50-55cm MARCA DE REFERENCIA: PENALTY/UMBBRO/ADIDAS | UND | 10 |
| 9 | BOLA OFICIAL DE VOLEI, 18 gomos peso: 260-280g MARCA DE REFERENCIA: PENALTY/MIKASA/MOLTEN | UND | 12 |
| 10 | BOLA OFICIAL DE HANDEBOL H3L ULTRA FUSION peso:425-475 g MARCA DE REFERENCIA: PENALTY/MIKASA | UND | 03 |
| 11 | BOLA OFICIAL DE HANDEBOL JUV/FEM H2L ULTRA FUSION peso : 325- 375g MARCA DE REFERENCIA: PENALTY/MIKASA | UND | 03 |
| 12 | BOLA OFICIAL DE HANDEBOL MIRIM H1L ULTRA FUSION peso: 290- 330g MARCA DE REFERENCIA: PENALTY/MIKASA | UND | 03 |
| 13 | BOLA OFICIAL DE BASQUETE BORRACHA PESO 600-650G MARCA DE REFERENCIA: PENALTY/WILSON | UND | 06 |
| 14 | BOLA DE BEACH SOCCER laminado: pu gomos: 8 camada interna: neogel miolo: cápsula sis tecnologia construção: termotec peso: 410-440g circunferência: 68-70cm. MARCA DE REFERENCIA: PENALTY/UMBBRO/ADIDAS | UND | 03 |
| 15 | BOLA DE FUTEVOLEY: Peso: 425-440g; Circunferência: 68-69cm; Gomos: 32; Laminado: PU Super Soft Construção: Ultra Fusion; Câmara: 6D; Sistema de Forro: Termofixo; Camada Interna: Evacel; Processo Extra: Dupla Colagem; Miolo: Cápsula SIS MARCA DE REFERENCIA: PENALTY/MIKASA | UND | 06 |
| 16 | BOLA DE INICIAÇÃO AOS ESPORTES Nº 08 peso: 100-120g ; Nº10 peso: 180- 200g Nº12 pessa: 250-270g Nº14 peso: 350-370g EM BORRACHA | UND | 06 |
| 17 | PLACAR DE MESA: Placar para TM com 05 sets e 31 pontos. design inovador, de acordo com padrões internacionais. pintura avançada e tecnologia inovadora. maior durabilidade | UND | 03 |
| 18 | CRONOMETRO DIGITAL: Cronômetro mostra horas, minutos, segundos, dia da semana, mês e data. Possui funções de alarme e soneca Ajuda a marcar o tempo e não parar antes da hora. Composição: Caixa de plástico ABS Cor: preto e laranja Peso aproximado: 43 g Dimensões aproximadas: 7 x 5,5 x 1,5 cm | UND | 08 |
| 19 | APITO: Apito extremamente potente, com duas saídas de som, capaz de chamar a atenção em qualquer situação. Ideal para emergências, em barcos, caiaques, trilhas, camping, em viagens, entre outros. Feito de ABS de alta resistência e bocal de silicone. diversas cores. | UND | 20 |
| 20 | BOMBA DE AR SAC dupla ação | UND | 06 |
| 21 | SACO PARA BOLAS nylon 5 fios | UND | 06 |
| 22 | BAMBOLE MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA DENSIDADE - PVC 75CM | UND | 10 |

| | | | |
|----|--|-----|-----|
| 23 | CARTÃO PARA ÁRBITRAGEM – AMARELO E VERMELHO | PAR | 08 |
| 24 | BOLSA PARA MATERIAL ESPORTIVO Dimensões do produto : 60 x 32 x 32 cm; tecido 100% poliéster, que é resistente e fácil de limpar. Seu compartimento principal tem um espaço amplo e fechamento de zíper para você guardar os seus itens essenciais de treino. Possui compartimento com zíper para guardar o seu tênis separado de outros equipamentos, bolsos externos que deixam os itens essenciais ao alcance e ventilação integrada, proporcionando respirabilidade para os seus equipamentos. O zíper com puxador emborrachado e logo em alto relevo facilita a abertura. Conta ainda com uma alça de ombro ajustável com shoulder pad e alças duplas, que oferecem opções confortáveis para você carregar | UND | 03 |
| 25 | MESA DOBRÁVEL PINGO PONG 15MM Produzida em MDP de 15mm, a mesa dobrável tem acabamento em primer azul com secagem UV e linhas demarcatórias brancas e pés de madeira maciça dobráveis. | UND | 02 |
| 26 | KIT DE 06 PAR SUPORTE + 06 REDE +12 RAQUETE 100 BOLAS PARA TÊNIS DE MESA | UND | 03 |
| 27 | ESCALADA DE AGILIDADE ACTE MODELO: t58, nylon e polipropileno, 08 degraus, 04 mt. | UND | 02 |
| 28 | OBSTÁCULOS P/ TREINAMENTO DE AGILIDADE ACTE – Modelo: T75, Material ABS, Altura: 18cm, 23cm, 30cm, 38cm, 45cm | UND | 06 |
| 29 | OBSTÁCULO AJUSTÁVEL ACTE Tamanho: 15cm, 22cm, 30cm, 35cm | UND | 06 |
| 30 | ESTACAS PARA TREINAMENTO E AGILIDADE ACTE Modelo: T77, aço, Altura: 1,60 m. | UND | 08 |
| 31 | Colete de futebol tamanho único 100% poliéster DRY FIO 80 | UND | 100 |
| 32 | JOELHEIRA ELÁSTICA ACOLCHOADA PARA GOLEIRO | PAR | 03 |
| 33 | COTOVELEIRA ELÁSTICA ACOLCHOADA PARA GOLEIRO | PAR | 03 |
| 34 | CALÇA PARA GOLEIRO COM ACOLCHOADO | UND | 03 |
| 35 | CAMISA PARA GOLEIRO | UND | 03 |
| 36 | JOELHEIRA ELÁSTICA ACOLCHOADA PARA VOLEI | PAR | 04 |
| 37 | COTOVELEIRA ELÁSTICA ACOLCHOADA PARA VOLEI | PAR | 04 |
| 38 | Prancheta tática magnética com caneta para treinamento de voleibol Quadra e Areia - Modelo pasta preta | UND | 01 |
| 39 | Prancheta tática magnética com caneta para treinamento de Futsal - Modelo pasta preta | UND | 01 |
| 40 | Prancheta tática magnética com caneta para treinamento de Futebol de Campo - Modelo pasta preta | UND | 01 |
| 41 | Prancheta tática magnética com caneta para treinamento de Basquete - Modelo pasta preta | UND | 01 |
| 42 | Placar Poliesportivo 1m x 1m RB100X100W - Placar Poliesportivo ideal para aplicação em ginásios e locais que possuam atividades coletivas, o placar eletrônico Rubix RB100X100 foi criado com o objetivo de oferecer uma solução com baixo investimento e retorno imediato, com alta tecnologia e beleza. Comporta partidas de Vôlei, Basquete, Handebol, Futsal, dentre outras. Comando completo comunicação SEM FIO com botões capazes de acionar individualmente cada campo do placar de forma fácil. Possui sirene integrada e, estrutura metálica com alto acabamento. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Estrutura metálica com acabamento, dimensões placar: 1m por 1m. Dígitos com 19cm de altura. Visualização média de 60m. Comando universal para campos numéricos wireless (sem fio) Sirene automática integrada. BIVOLT | UND | 01 |

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com), ou na sede da prefeitura durante o horário de expediente. As propostas de preços deverão ser enviadas até o dia 04 de abril de 2025, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 01 de abril de 2025.

PEDRO HENRIQUE BATISTA DE FRANÇA

Setor de Cotações

Publicado por:

Elielvis da Costa Soares

Código Identificador:2E736417

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO ETAPA SELEÇÃO EDITAL 01**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL Nº 01/2025- PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rio do Fogo torna público o **RESULTADO DA ETAPA DE SELEÇÃO DO EDITAL Nº 001/2025 PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DOCUMENTAL/MÉRITO CULTURAL DA SELEÇÃO Nº 001/2025 – PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).**

Entre os dias treze e dezessete de março de dois mil e vinte e cinco, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rio do Fogo, os presentes se achavam, os integrantes do Comitê de Ação Cultural, em reunião para análises dos projetos, atendendo os inscritos para a **SELEÇÃO PÚBLICA DO EDITAL Nº 001/2025 - PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).**A análise resultou em 29 (vinte e nove) aprovados, conforme mostram tabelas abaixo.

| CATEGORIA: ARTESANATO | | | |
|-----------------------|---------------------------------------|-----------|----------|
| VAGA | PROPONENTE | PONTUAÇÃO | SITUAÇÃO |
| 1º | Maria Iracema da Silva Coutinho | 9,9 | Aprovado |
| 2º | Raniclebia Gomes Marcelino da Silva | 9,9 | Aprovado |
| 3º | Valecia Porfírio Damasceno da Silva | 9,9 | Aprovado |
| 4º | Simone Ferreira Lopes | 9,9 | Aprovado |
| 5º | Maria de Fatima Franca Martins | 9,9 | Aprovado |
| 6º | Aline Nunes Costa | 9,9 | Aprovado |
| 7º | Genoveva Galdino Fernandes | 9,9 | Aprovado |
| 8º | Maria Gorete Ferreira Dantas | 9,9 | Aprovado |
| 9º | Rozineide Felix da Costa | 9,9 | Aprovado |
| 10º | Josy Rogério da Silva | 9,9 | Aprovado |
| 11º | Rodrigo Gones da Silva | 9,9 | Aprovado |
| 12º | Maria Verônica Rogério da Silva Costa | 9,9 | Aprovado |
| 13º | Damiana Rogério da Silva | 9,9 | Aprovado |
| 14º | Maria Eduarda Nartins Ferreira | 9,9 | Aprovado |
| 15º | Rosângela Ferreira da Silva | 9,9 | Aprovado |
| 16º | Luzinete Teixeira Vieira | 9,9 | Aprovado |
| 17º | Silvana Satumino Silva | 9,9 | Aprovado |
| 18º | Janeide Rogério da Silva | 9,9 | Aprovado |
| 19º | Joseane Rogério da Silva | 9,9 | Aprovado |
| 20º | Sem Inscrições | | |

CATEGORIA: CULINÁRIA

| VAGA | PROPONENTE | PONTUAÇÃO | SITUAÇÃO |
|--------------------------------|--|-----------|----------|
| 1º | Karolayne dos Santos Pereira Costa | 9,9 | Aprovado |
| 2º | Francisco Lucas de Souza Silva | 9,9 | Aprovado |
| 3º | Maria Robecia Pereira Ferreira | 9,9 | Aprovado |
| 4º | Francisca de Fátima Guilherme da Silva | 9,9 | Aprovado |
| 5º | Elionai Tavares de Castro de Brito | 9,9 | Aprovado |
| 6º | | | |
| 7º | | | |
| 8º | | | |
| CATEGORIA: DANÇA | | | |
| VAGA | PROPONENTE | PONTUAÇÃO | SITUAÇÃO |
| 1º | Wellington Paulo da Silva Souza | 9,9 | Aprovado |
| 2º | Jenildo Moisés dos Santos | 9,8 | Aprovado |
| CATEGORIA: CANTOR | | | |
| VAGA | PROPONENTE | PONTUAÇÃO | SITUAÇÃO |
| 1º | Ivanize dos Santos | 9,9 | Aprovado |
| 2º | Mineia Tomaz da Silva Ferreira | 9,8 | Aprovado |
| 3º | | | |
| 4º | | | |
| 5º | | | |
| 6º | | | |
| 7º | | | |
| 8º | | | |
| 9º | | | |
| 10º | | | |
| CATEGORIA: CULTURA AFRO | | | |
| VAGA | PROPONENTE | PONTUAÇÃO | SITUAÇÃO |
| 1º | Maria do Socorro Vitor Vieira | 9,9 | Aprovado |
| 2º | Sem Inscrições | | |

Esse é o resultado da ETAPA DE SELEÇÃO do edital nº 001/2025, premiação para agentes culturais com recursos da política nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Os recursos devem ser feitos entre os dias 19/03/2025 e 22/03/2025, por meio da plataforma de Mapeamento, no seguinte endereço: <https://riodofogo.seletar.com.br/>.

Republikado por Incorreção

Rio do Fogo, 24 de março de 2025.

JOÁRIA DE ARAÚJO VIEIRA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador: A883E43C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM ELETRO E AR CONDICIONADO, O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (02) dois dias úteis, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações 84 98630-8818.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID. | VL.UNIT | VL. TOTAL |
|------|---|--------|---------|---------|-----------|
| 1 | SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS DO TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS - Serviço de instalação com o padrão de até 2 metros com fornecimento de todo material necessário, tais como: (tubo de cobre e esponjoso de 1/4 e 3/8, suporte de ferro original, fita pvc, cabo pp 4x1,5mm, bem como demais materiais que forem necessários). Serviço de reinstalação com fornecimento de todo material necessário, tais como (tubo de cobre e esponjoso de 1/4 e 3/8, suporte de ferro original, fita pvc, cabo pp 4x1,5mm, bem como demais materiais que forem necessários). Limpeza do sistema de ventilação, limpeza de filtro de ar e demais parte móveis sujeito ao atrito de oxidação a questão expostos. Medição de tensão e da corrente na entrada do equipamento, do motor ventilador e do compressor. Verificar a operação de drenagem de água da bandeja. Proceder a medição da temperatura ambiente, deixando-a dentro dos limites toleráveis. Fazer vácuo no sistema. Medir temperatura insuflamento e retorno. Medir pressão alta e baixa. Fazer aterramento. Medir corrente de operação. Limpeza das partes dos componentes elétricos. Inspeção do termostato, rele, chave seletora, capacitores, motor ventilador, motor compressor e etc. Inspeção da pintura e ventilação do chassi, como forma de detectar furos provocados por ferrugens. Lavagem do chassi e gabinete. Limpeza/desobstrução dos trocadores de calor, condensador, evaporador e dreno com produtos químicos adequados. Verificação e lubrificação dos mancais e eixos do motor de ventilação. Verificar a existência de vazamento de gás, reparando o dano se for o caso, outros serviços para verificar tudo mais que comprometa o bom desempenho do equipamento, reparando o dano quando necessário. | 36 | UNIDADE | R\$ - | R\$ - |
| 2 | SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS DO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS - Serviço de instalação com o padrão de até 2 metros com fornecimento de todo material necessário, tais como (tubo de cobre e esponjoso de 1/4 e 1/2, suporte de ferro original, fita pvc, cabo pp 4x2.50mm, bem como demais materiais que forem necessários). Serviço de reinstalação com fornecimento de todo material necessário, tais como (tubo de cobre e esponjoso de 1/4 e 1/2, suporte de ferro original, fita pvc, cabo pp 4x2.50mm, bem como demais materiais que forem necessários). Limpeza do sistema de ventilação, limpeza de filtro de ar e demais parte móveis sujeito ao atrito de oxidação a que estão expostos. Medição de tensão e da corrente na entrada do equipamento, do motor, ventilador e do compressor. Verificar a operação de drenagem de água da bandeja. Proceder a medição da temperatura ambiente, deixando-a dentro dos limites toleráveis. Fazer vácuo no sistema. Medir temperatura insuflamento e retorno. Medir pressão alta e baixa. Fazer aterramento. Medir corrente de operação. Limpeza das partes dos componentes elétricos. Inspeção do termostato, rele, chave seletora, | 43 | UNIDADE | R\$ - | R\$ - |

| | | | | | |
|----|---|-----|---------|------|------|
| | capacitores, motor ventilador, motor compressor e etc. Inspeção da pintura e ventilação do chassi, como forma de detectar furos provocados por ferrugens. lavagem do chassi e gabinete. Limpeza/ desobstrução dos trocadores de calor, condensador, evaporador e dreno com produtos químicos adequados. Verificação e lubrificação dos mancais e eixos do motor de ventilação. Verificar a existência de vazamento de gás, reparando o dano se for o caso. Outros serviços para verificar tudo mais que comprometa o bom desempenho do equipamento, reparando o dano quando necessário. | | | | |
| 3 | SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS DO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS - Serviço de instalação com o padrão de até 2 metros com fornecimento de todo material necessário, tais como (tubo de cobre e esponjoso de 1/4 e 1/2, suporte de ferro original, fita pvc, cabo pp 4x2.50mm, bem como demais materiais que forem necessários). Serviço de reinstalação com fornecimento de todo material necessário, tais como (tubo de cobre e esponjoso de 1/4 e 1/2, suporte de ferro original, fita pvc, cabo pp 4x2.50mm, bem como demais materiais que forem necessários). Limpeza do sistema de ventilação, limpeza de filtro de ar e demais parte móveis sujeito ao atrito de oxidação a que estão expostos. Medição de tensão e da corrente na entrada do equipamento, do motor, ventilador e do compressor. Verificar a operação de drenagem de água da bandeja. Proceder a medição da temperatura ambiente, deixando-a dentro dos limites toleráveis. Fazer vácuo no sistema. Medir temperatura insuflamento e retorno. Medir pressão alta e baixa. Fazer aterramento. Medir corrente de operação. Limpeza das partes dos componentes elétricos. Inspeção do termostato, rele, chave seletora, capacitores, motor ventilador, motor compressor e etc. Inspeção da pintura e ventilação do chassi, como forma de detectar furos provocados por ferrugens. lavagem do chassi e gabinete. Limpeza/ desobstrução dos trocadores de calor, condensador, evaporador e dreno com produtos químicos adequados. Verificação e lubrificação dos mancais e eixos do motor de ventilação. Verificar a existência de vazamento de gás, reparando o dano se for o caso. Outros serviços para verificar tudo mais que comprometa o bom desempenho do equipamento, reparando o dano quando necessário. | 32 | UNIDADE | RS - | RS - |
| 4 | CONSERTO DE GELADEIRAS E FRIGOBAR -Serviço de troca de compressor, limpeza do sistema (evaporadores e condensadores), serviço de troca de termostato, serviço de troca de filtro secador. Fazer vácuo no sistema, efetuar carga de gás refrigerante de acordo com o sistema e compressor, medir amperagem de acordo com o compressor, verificar borracha de amortecimento, verificar e corrigir gaxetas (superior e inferior), verificar e corrigir lanternagem, verificar e corrigir pintura. outros serviços para verificar tudo mais que comprometa o bom desempenho do equipamento, reparando o dano quando necessário. | 27 | UNIDADE | RS - | RS - |
| 5 | CONSERTO DE GELAGUA - Serviço de troca de compressor, limpeza do sistema (evaporador e condensador), troca de termostato, troca de torneiras. Troca de mangueiras. Troca de filtro secador, fazer soldagem perfeita, fazer vácuo no sistema, efetuar carga de gás refrigerante de acordo com o sistema e compressor. Medir amperagem de acordo com o compressor, verificar borracha de amortecimento, verificar e corrigir pintura, verificar e corrigir lanternagem, outros serviços para verificar tudo mais que comprometa o bom desempenho do equipamento, reparando o dano quando necessário. | 38 | UNIDADE | RS - | RS - |
| 6 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADOS DO TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS - Lavaras serpentina com jato d'água. Lavagem das serpentinas de evaporação e condensadora com produto químico adequado. Limpeza de filtro de ar, limpeza de gabinetes. Limpeza da turbina ou hélice. Verificar a existência de vazamento de gás, reparando o dano se for o caso. Limpeza de bandeja e dreno. Verificação de ruído e vibração. Verificação do rolamento do micromotor, verificar e corrigir a vedação das conexões. Limpeza do sistema de ventilação. Verificar isolamento térmico. Corrigir ponto de corrosão. Corrigir reaperto e reposição de parafusos. Outros serviços para verificar tudo mais que comprometa o bom desempenho do equipamento reparando o dano quando necessário. | 113 | UNIDADE | RS - | RS - |
| 7 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADOS DO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS - Lavaras serpentina com jato d'água. Lavagem das serpentinas de evaporação e condensadora com produto químico adequado. Limpeza de filtro de ar, limpeza de gabinetes. Limpeza da turbina ou hélice. Verificar a existência de vazamento de gás, reparando o dano se for o caso. Limpeza de bandeja e dreno. Verificação de ruído e vibração. Verificação do rolamento do micromotor, verificar e corrigir a vedação das conexões. Limpeza do sistema de ventilação. Verificar isolamento térmico. Corrigir ponto de corrosão. Corrigir reaperto e reposição de parafusos. Outros serviços para verificar tudo mais que comprometa o bom desempenho do equipamento reparando o dano quando necessário. | 91 | UNIDADE | RS - | RS - |
| 8 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADOS DO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS - Lavaras serpentina com jato d'água. Lavagem das serpentinas de evaporação e condensadora com produto químico adequado. Limpeza de filtro de ar, limpeza de gabinetes. Limpeza da turbina ou hélice. Verificar a existência de vazamento de gás, reparando o dano se for o caso. Limpeza de bandeja e dreno. Verificação de ruído e vibração. Verificação do rolamento do micromotor, verificar e corrigir a vedação das conexões. Limpeza do sistema de ventilação. Verificar isolamento térmico. Corrigir ponto de corrosão. Corrigir reaperto e reposição de parafusos. Outros serviços para verificar tudo mais que comprometa o bom desempenho do equipamento reparando o dano quando necessário. | 30 | UNIDADE | RS - | RS - |
| 9 | CONSERTO DE FREEZER HORIZONTAL DE 01 A 02 PORTAS - Serviço de troca de compressor, limpeza do sistema (evaporador e condensador), troca de termostato, troca de filtro secador, fazer solda perfeita, fazer vácuo no sistema, efetuar carga de gás refrigerante de acordo com o sistema e compressor, verificar borracha de amortecimento, verificar e corrigir pintura, verificar e corrigir lanternagem, serviço de troca de gaxetas. Outros serviços para verificar tudo mais que comprometa o bom desempenho do equipamento reparando o dano quando necessário. | 11 | UNIDADE | RS - | RS - |
| 10 | MANUTENÇÃO DE FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS DE 04 A 08 BOCAS - incluindo os serviços de substituição dos queimadores completo, limpeza completa dos bicos injetores, troca dos reguladores de gás, substituição de mangueiras de borracha, troca do suporte do queimador, troca de queimadores, substituição de bandejas de gordura e pintura de todas áreas enferrujadas. | 25 | UNIDADE | RS - | RS - |
| 11 | SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS DO TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS - Serviço de instalação padrão com até 2 metros com fornecimento de todo material necessário, tais como (tubo de cobre e esponjoso de 3/8 e 5/8, suporte de ferro original, fita pvc, cabo pp 4x2.5mm, bem como demais materiais que forem necessários). Serviço de reinstalação com fornecimento de todo material necessário, tais como (tubo de cobre e esponjoso de 3/8 e 5/8, suporte de ferro original, fita pvc, cabo pp 4x2.5mm, bem como demais materiais que forem necessários). Limpeza do sistema de ventilação, limpeza do filtro de ar e demais parte móveis sujeito ao atrito de oxidação a que estão expostos. Medição de tensão e da corrente na entrada do equipamento, do motor ventilador e do compressor. Verificar a operação de drenagem de água da bandeja. Proceder a medição da temperatura ambiente, deixando-a dentro dos limites toleráveis. Fazer vácuo no sistema. Medir temperatura insuflamento e retorno. Medir pressão alta e baixa. fazer aterramento. Medir corrente de operação. Limpeza das partes dos componentes elétricos. Inspeção do termostato, rele, chave seletora, capacitores, motor ventilador, motor compressor e etc. inspeção da pintura e ventilação do chassi, como forma de detectar furos provocados por ferrugens. lavagem do chassi e gabinete. Limpeza/ desobstrução dos trocadores de calor, condensador, evaporador e dreno com produtos químicos adequados. Verificação e lubrificação dos mancais e eixos do motor de ventilação. Verificar a existência de vazamento de gás, reparando o dano se for o caso. outros serviços para verificar tudo mais que comprometa o bom desempenho do equipamento, reparando o dano quando necessário. | 13 | UNIDADE | RS - | RS - |
| 12 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADOS DO TIPO SPLIT DE 7.000 BTUS - Lavaras serpentina com jato d'água. Lavagem das serpentinas de evaporação e condensadora com produto químico adequado. Limpeza de filtro de ar, limpeza de gabinetes. Limpeza da turbina ou hélice. Verificar a existência de vazamento de gás, reparando o dano se for o caso. Limpeza de bandeja e dreno. Verificação de ruído e vibração. Verificação do rolamento do micromotor, verificar e corrigir a vedação das conexões. Limpeza do sistema de ventilação. Verificar isolamento térmico. Corrigir ponto de corrosão. Corrigir reaperto e reposição de parafusos. Outros serviços para verificar tudo mais que comprometa o bom desempenho do equipamento reparando o dano quando necessário. | 18 | UNIDADE | RS - | RS - |
| 13 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADOS DO TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS - Lavaras serpentina com jato d'água. Lavagem das serpentinas de evaporação e condensadora com produto químico adequado. Limpeza de filtro de ar, limpeza de gabinetes. Limpeza da turbina ou hélice. Verificar a existência de vazamento de gás, reparando o dano se for o caso. Limpeza de bandeja e dreno. Verificação de ruído e vibração. Verificação do rolamento do micromotor, verificar e corrigir a vedação das conexões. Limpeza do sistema de ventilação. | 34 | UNIDADE | RS - | RS - |

| | | | | | |
|----|---|----|---------|-------|------|
| | Verificar isolamento térmico. Corrigir ponto de corrosão. Corrigir reaperto e reposição de parafusos. Outros serviços para verificar tudo mais que comprometa o bom desempenho do equipamento reparando o dano quando necessário. | | | | |
| 14 | CONCERTO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL DE 02 A 04 TORNEIRAS - Serviço de troca de compressor, limpeza do sistema (evaporador e condensador), serviço de troca de termostato, troca de filtro secador. Fazer solda perfeita fazer vácuo no sistema, efetuar carga de gás refrigerante de acordo com o sistema e compressor, medir amperagem de acordo com o sistema, verificar borracha de amortecimento, serviço de troca de gaxetas, serviço de troca de canos pvc, serviço de troca de torneiras, verificar esponjoso. Outros serviços para verificar tudo mais que comprometa o bom desempenho do equipamento, reparando o dano quando necessário. | 12 | UNIDADE | RS - | RS - |
| | | | | TOTAL | RS - |

Santana do Seridó/RN, 01 de abril de 2025.

VITÓRIA RÉGIA DE LIMA

Equipe de Apoio

Publicado por:
Vitoria Regia de Lima
Código Identificador:5F37B946

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de SERVIÇOS DE LOCUÇÃO E LIVE, O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (05) cinco dias úteis, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações 84 98630-8818.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID. | VL.UNT | VL.TOTAL |
|------|--|--------|---------|--------|----------|
| 1 | SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE LIVES. Especificação: serviço de transmissão ao vivo, com captação e transmissão de imagens e áudio nos canais informados pela contratante, manuseio e manutenção do streaming com até 2 (duas) câmeras, com qualidade não inferior a 1080p60 HD, com internet para a transmissão de eventos e solenidades, a contratada deverá permanecer no evento durante toda a duração do mesmo. | 7 | SERVIÇO | RS - | RS - |
| 2 | SERVIÇOS DE LOCUTOR PROFISSIONAL, COM EXPERIÊNCIA EM APRESENTAÇÃO DE SHOW, ABERTURA DE EVENTOS E CERIMONIAIS, RESPEITANDO À LEITURA DO ROTEIRO E CONDUZINDO O ANDAMENTO DURANTE O EVENTO: Especificação: o locutor profissional deverá apresentar-se no mínimo 03 (três) horas que antecede o evento, para tomar conhecimento do roteiro que será fornecido pela secretaria municipal requisitante. O profissional de locutor deverá apresentar-se com traje formal (calça social, paletó, camisa social), ou traje passeio (dependendo do evento), mantendo postura imparcial, não interferindo com improvisos, conhecer e obedecer ao espaço de atuação (espaço fechado, como: palestra ou abertura de eventos, espaço aberto como Show ou desfile Cívico) seguindo a um roteiro prévio, fornecido pela(s) secretaria(s) solicitante(s). Deve manter postura imparcial, não interferir com improvisos e conhecer o meio em que está atuando (apresentação em ambiente fechado ou aberto ao público) manter postura rígida de comportamento enquanto estiver em ação (focar no evento, não fazer piada desnecessária). Saber entrar e sair do púlpito ou palco (fazer apresentações seguindo roteiro prévio fornecido pela solicitante, não abandonar o evento antes do término) nas horas precisas, para manter o ritmo do evento e estabelecer critérios pré-evento, para duração das falas. Cumprir o tempo necessário de fala, voz firme e consistente, o locutor deverá permanecer nos eventos durante a duração do mesmo. | 16 | Diária | RS - | RS - |
| | | | | TOTAL | RS - |

Santana do Seridó/RN, 01 de abril de 2025.

VITÓRIA RÉGIA DE LIMA

Equipe de Apoio

Publicado por:
Vitoria Regia de Lima
Código Identificador:88DB494F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0781/2025 – PMSF/RN**

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0938/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 36.050,00 (trinta e seis mil e cinquenta reais), à dotação especificada a seguir:

| Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa | | | | | |
|---|---|--|--|---------------------------------------|----------------------|
| 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando | | | | | |
| | 20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento. | | | | |
| | | 2.39 - Prog. Incentivo Agricultura - Corte de Terr | | | |
| | | | 569 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15000000 | R\$ 36.050,00 |
| | | | | Total da Ação: | R\$ 36.050,00 |
| | | | | Total da Unidade Orçamentária: | R\$ 36.050,00 |

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

| | | | | | |
|--|---|--|---|---------------------------------------|----------------------|
| 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando | | | | | |
| | 20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento. | | | | |
| | | 2.39 - Prog. Incentivo Agricultura - Corte de Terr | | | |
| | | | 570 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | Fonte: 15000000 | R\$ 15.450,00 |
| | | | 571 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15000000 | R\$ 20.600,00 |
| | | | | Total da Ação: | R\$ 36.050,00 |
| | | | | Total da Unidade Orçamentária: | R\$ 36.050,00 |

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 01 de abril de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:58813478

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 14/2025 DI

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de **COMERCIAL APOLO LTDA – EPP** inscrita no, inscrita no CNPJ nº **02.440.676/0001-21**, referente à **Aquisição de materiais de trabalho para os agentes de combate as endemias para desempenho de suas funções em campo nas campanhas de dengue, leishimaniose e chagas em nosso município.**

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Qtd licitada | Valor unitário | Valor total |
|------|---|--------------|--------------|----------------|-------------|
| 1 | 2789 - BOLSA PARA AGENTE DE ENDEMIAS Bolsa de lona 10, na cor azul com logomarca, 100% algodão, com 03 divisões, alça de ombro em cadarço 100% algodão, medindo 5cm de largura e 2,10cm de comprimento, fechamento por cadarço 100% algodão medindo 2,5cm de largura e 35cm de comprimento com fechamento tipo fivela em aço. | UNID | 19 | 120,00 | 2.280,00 |
| 2 | 3066 - OCULOS DE PROTEÇÃO | UNID | 15 | 12,00 | 180,00 |
| 3 | 2793 - Pesca larvas Confeccionado com aste em metal galvanizado, em tecido filó, usado para retirar larva dos recipiente, reforçado com fio plástico em cores distintas | UNID | 24 | 29,50 | 708,00 |
| 4 | 3230 - Pipetas de vidro de 10ml | UNID | 40 | 2,50 | 100,00 |
| 5 | 12462 - TUBOS DE ACRILICO COM TAMPA | UNID | 100 | 1,50 | 150,00 |
| 6 | 2790 - Lanterna recarregável com 5 leds. Lanterna Indicada para iluminação em geral. Utilizada em camping, residências, entre outros. Lanterna recarregável com alimentação bivolt automático 127 V~ - 220 V~ Especificações: Quantidade de LEDs da lanterna: 5 LEDs Tensão (V): 127 V~ - 220 V~ - bivolt automático Material da lanterna: Plástico Cor da lanterna: Preto e cinza Diâmetro da lente da lanterna: 48 mm Comprimento total da lanterna: 150 mm Tempo de carga: 10 horas (127 V~) ou 20 horas (220 V~) Autonomia aproximada: Modo normal 5 LEDs: 7 horas / Modo econômico 3 LEDs: 11 horas Luminosidade (lumens): Modo normal 5 LEDs: 15 Lumens / Modo econômico 3 LEDs: 8 Lumens Alcance: Modo normal 5 LEDs: 38 metros / Modo econômico 3 LEDs: 29,5 metros | UNID | 16 | 56,00 | 896,00 |
| 7 | 2791 - Escala métrica de 02 metros em nylon | UNID | 14 | 27,00 | 378,00 |
| 8 | 2792 - Trena de ferro de 05 metros | UNID | 14 | 43,00 | 602,00 |
| 9 | 15284 - Espelho de Bolso | UNID | 13 | 1,90 | 24,70 |
| 10 | 8807 - PRATO PLÁSTICO MATERIAL: POLIPROPILENO VIRGEM, REFORÇADO, VARIAS CORES. | UNID | 24 | 6,90 | 165,60 |
| 11 | 121 - Camiseta gola polo de botão em malha piquet. com pinturas localizada na frente TAM P | UNID | 3 | 68,00 | 204,00 |
| 12 | 121 - Camiseta gola polo de botão em malha piquet. com pinturas localizada na frente TAM M | UNID | 10 | 68,00 | 680,00 |
| 13 | 121 - Camiseta gola polo de botão em malha piquet. com pinturas localizada na frente TAM G | UNID | 2 | 68,00 | 136,00 |
| 14 | 121 - Camiseta gola polo de botão em malha piquet. com pinturas localizada na frente TAM GG | UNID | 1 | 68,00 | 68,00 |
| 15 | 121 - Camiseta gola polo de botão em malha piquet. com pinturas localizada na frente TAM XGG | UNID | 2 | 68,00 | 136,00 |
| 16 | 6305 - Calça em tecido com cós e zíper Nº 36 | UNID | 3 | 96,00 | 288,00 |
| 17 | 6305 - Calça em tecido com cós e zíper Nº 38 | UNID | 3 | 96,00 | 288,00 |
| 18 | 6305 - Calça em tecido com cós e zíper Nº 40 | UNID | 3 | 96,00 | 288,00 |
| 19 | 6305 - Calça em tecido com cós e zíper Nº 42 | UNID | 2 | 96,00 | 192,00 |
| 20 | 6305 - Calça em tecido com cós e zíper Nº 44 | UNID | 1 | 96,00 | 96,00 |
| 21 | 6305 - Calça em tecido com cós e zíper Nº 46 | UNID | 3 | 96,00 | 288,00 |
| 22 | 6305 - Calça em tecido com cós e zíper Nº 52 | UNID | 2 | 96,00 | 192,00 |

| | | | | | |
|--------------------|--|------|---|----------|------------------|
| 23 | 6305 - Calça em tecido com cós e zíper Nº 54 | UNID | 1 | 96,00 | 96,00 |
| 24 | 15285 - TÊNIS Nº 34 | UNID | 1 | 220,00 | 220,00 |
| 25 | 15285 - TÊNIS Nº 36 | UNID | 2 | 220,00 | 440,00 |
| 26 | 15285 - TÊNIS Nº 37 | UNID | 3 | 220,00 | 660,00 |
| 27 | 15285 - TÊNIS Nº 38 | UNID | 1 | 220,00 | 220,00 |
| 28 | 2926 - BOTA EM COURO (BOTINA ELASTICO) - TAMANHO: CONFORME SOLICITADO -. Nº 36 | PAR | 1 | 114,00 | 114,00 |
| 29 | 2926 - BOTA EM COURO (BOTINA ELASTICO) - TAMANHO: CONFORME SOLICITADO -. Nº 38 | PAR | 3 | 114,00 | 342,00 |
| 30 | 2926 - BOTA EM COURO (BOTINA ELASTICO) - TAMANHO: CONFORME SOLICITADO -. Nº 39 | PAR | 2 | 114,00 | 228,00 |
| 31 | 2926 - BOTA EM COURO (BOTINA ELASTICO) - TAMANHO: CONFORME SOLICITADO -. Nº 40 | PAR | 3 | 114,00 | 342,00 |
| 32 | 2926 - BOTA EM COURO (BOTINA ELASTICO) - TAMANHO: CONFORME SOLICITADO -. Nº 42 | PAR | 2 | 114,00 | 228,00 |
| 33 | 15286 - Bomba Costal STHILL SR 420 BICO 0,5 | UNID | 1 | 4.300,00 | 4.300,00 |
| 34 | 15287 - Roupa Impermeável com Capuz p/ borrifação TAMANHO G TAMANHO G | UNID | 2 | 149,00 | 298,00 |
| 35 | 15287 - Roupa Impermeável com Capuz p/ borrifação TAMANHO G TAMANHO P | UNID | 2 | 149,00 | 298,00 |
| Total Geral | | | | | 16.126,30 |

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Declaração de Dispensa.

São Miguel/RN, 01 de abril de 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:7A21D89D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 231, DE 03 DE MARÇO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 110.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 231, DE 03 de março de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 110.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 03 de março de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|--|--|----------|--------|-------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 110.000,00 |
| 03 .001 Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos | | | | | 110.000,00 |
| | 2016 Manutenção das Ativ.Sec.Mun.de Administração e Recursos Humanos | | | | 110.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 110.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 110.000,00 |
| 03 .001 Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos | | | | | 110.000,00 |
| | 2016 Manutenção das Ativ.Sec.Mun.de Administração e Recursos Humanos | | | | 110.000,00 |
| | | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15000000 | 0001 | 60.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 50.000,00 |

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:54A7A608

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 232, DE 01 DE ABRIL DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 20.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 232, DE 01 de abril de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 01 de abril de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|--|--|----------|--------|------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 20.000,00 |
| 03.001 Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos | | | | | 20.000,00 |
| | 1002 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente | | | | 20.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 20.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 20.000,00 |
| 03.001 Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos | | | | | 20.000,00 |
| | 1059 Reforma e Ampliação da Sede da Prefeitura | | | | 20.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 20.000,00 |

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:9EC1AD30

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 233, DE 06 DE MARÇO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 10.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 233, DE 06 de março de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 06 de março de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---------------------------------|---|--|----------|--------|------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 10.000,00 |
| 06.002 Fundo Municipal de Saúde | | | | | 10.000,00 |
| | 2060 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde | | | | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 10.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 10.000,00 |
| 06.002 Fundo Municipal de Saúde | | | | | 10.000,00 |
| | 2060 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde | | | | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 10.000,00 |

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:DB9C0CFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 234, DE 01 DE ABRIL DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 30.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 234, DE 01 de abril de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 01 de abril de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|--|-------------------------------|----------|--------|------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 30.000,00 |
| 05 .002 Sec.Munic.de Educação, Cultura e DespotO | | | | | 30.000,00 |
| | 2043 Manutenção do Programa Merenda Escolar PNAE CRECHE | | | | 30.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 0001 | 30.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 30.000,00 |
| 05 .002 Sec.Munic.de Educação, Cultura e DespotO | | | | | 30.000,00 |
| | 2030 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL | | | | 30.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 0001 | 30.000,00 |

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:70AF5206

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 235, DE 01 DE ABRIL DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 103.088,06, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 235, DE 01 de abril de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 103.088,06, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 103.088,06 (cento e três mil e oitenta e oito reais e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 01 de abril de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|--|--|----------|--------|-------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 103.088,06 |
| 01 .001 Câmara Municipal de São Tomé | | | | | 103.088,06 |
| | 2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal | | | | 103.088,06 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 103.088,06 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 103.088,06 |
| 03 .001 Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos | | | | | 103.088,06 |
| | 2013 Contribuição a Formação do PASEP | | | | 80.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 80.000,00 |
| | 2016 Manutenção das Ativ.Sec.Mun.de Administração e Recursos Humanos | | | | 23.088,06 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 23.088,06 |

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:9172A1B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250090**

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.308.470/0001-29, representado pelo(a) Sr.(a) JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, Prefeita, portador do CPF nº

031.534.614-06, residente na RUA SENADOR AGENOR NUNES DE MARIA, de outro lado a empresa 51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 51.543.641/0001-23, estabelecida à R TENENTE NOVAIS, 3, LETRA B, CENTRO, Parnamirim-RN, CEP 59340-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) DANDAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE, residente na RUA TENENTE NOVAIS, 3, CENTRO, Parnamirim-RN, CEP 59140-145, portador do(a) CPF 091.229.434-55, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 84,40 (oitenta e quatro reais e quarenta centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 1.185,60 (um mil, cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|---|---------|------------|----------------|-------------|
| 86118 | Troféu Personalizado em Acrílico Tamanho: Altura: 30 cm Largura: 15 cm - Marca: BMX | UNIDADE | 1 | R\$ 44,9 | R\$ 44,9 |
| 86119 | Troféu Personalizado em Vidro Tamanho: Altura: 30 cm - Marca: Araujo | UNIDADE | 1 | R\$ 39,5 | R\$ 39,5 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO VICENTE - RN, 24 de Março de 2025

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29

Contratante

51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE

CNPJ 51.543.641/0001-23

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4109AC28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de analisadores de: bioquímica, hematológico e dosagem de hemoglobina glicada. Conforme especificações estabelecidas nos itens abaixo, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de senador Elói de Souza/RN.

ITEM, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. |
|------|--|---------|--------|
| 1 | BIOQUÍMICA - Aquisição e 01 analisador de bioquímica totalmente automatizado de bancada, processamento no mínimo de 200 testes/ hora, mínimo 30 posições para reagentes e mínimo 40 posições para amostras, capacidade de realizar exames de emergência, refrigeração on-board, consumo de água de no máximo 2,5 litros/hora, limpeza automática de agulha, detector de nível de reagente, software eficiente e de fácil utilização. Interface LIS bidirecional. Disponibilizaremos reagentes para realização de até 2.880 exames mensais. Forneceremos os Reagentes da marca IN VITRO - Ácido úrico (120) REGISTRO ANVISA Nº 10303460119; Bilirrubina direta (120) REGISTRO ANVISA Nº 10303460129; Bilirrubina total (120) REGISTRO ANVISA Nº 10303460130; | UNID | 1 |

| | | | |
|---|---|------|---|
| | Cálcio (120) REGISTRO ANVISA Nº 10303460462; Colesterol DHL (240) REGISTRO ANVISA Nº 10303460492; Creatinina (240) REGISTRO ANVISA Nº 10303460472; Gama GT (120) REGISTRO ANVISA Nº 10303460155; Glicose (240) REGISTRO ANVISA Nº 10303460455; Proteína Total (120) REGISTRO ANVISA Nº 10303460170; TGO(120) REGISTRO ANVISA Nº 10303460247, TGP (120) REGISTRO ANVISA Nº 10303460327; Triglicérideo (240) REGISTRO ANVISA Nº 10303460245, Ureia (240) REGISTRO ANVISA Nº 10303460316. EQUIPAMENTO MODELO PKL 125. MARCA: MH LAB. REGISTRO ANVISA Nº 80223480059. Disponibilizaremos software de gerenciamento laboratorial. | | |
| 2 | HEMATOLOGIA - Aquisição de 01 analisador hematológico automático com 21 parâmetros, diferencial de 3 partes, de fácil operação, mínimo de 60 testes/hora, volume de amostra: 25 ul de sangue total, no modo pré-diluição, acompanhado de nobreak. Disponibilizando reagentes para a realização de até 300 exames mensais. Equipamento Modelo: URIT 3000 PLUS. MARCA MHLAB. REGISTRO ANVISA Nº 80223480035. REAGENTES NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE HEMOGRAMAS: Ebratron MDY REGISTRO ANVISA Nº 10159820134 Ebraterg MDY REGISTRO ANVISA Nº 10159820181 Ebralyse MDY REGISTRO ANVISA Nº 10159820210 Disponibilizaremos software de gerenciamento laboratorial. | UNID | 1 |
| 3 | HEMOGLOBINA GLICADA – Aquisição de 01 analisador para realização de dosagem de hemoglobina glicada HbA1c, por meio da afinidade por boronato em sistema óptico de duas fases, análise de no mínimo 03 amostras simultâneas no equipamento, sem necessidade de preparação prévia, cartão calibração para os kits, volume de amostra inferior a 5ul, amostras de sangue total e capilar, memória superior a 4000 TRINITY resultados para armazenamento, tela Touch Screen e display colorido para facilitar o operador. Disponibilizaremos reagentes para a realização de exames, disponibilizando reagentes para a realização de até 100 exames mensais. EQUIPAMENTO MODELO TRI-STAT. MARCA: BIOTECH. REGISTRO ANVISA Nº 80944340012. Disponibilizaremos software de gerenciamento laboratorial. | UNID | 1 |

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacaoeloidesouza@gmail.com no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
- Valor total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
- Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o dia 04/04/2025.

Publique-se e Cumpra-se

Senador Elói de Souza/RN, 01 de abril de 2025.

ANA CELI DA COSTA NUNES GOMES

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:D8DD4271

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 0008-2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 0008

Após analisado o resultado da licitação na modalidade Pregão nº 0008, referente ao Processo Administrativo nº 0603008/2025, o(a) Sr(a). ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA, Ordenador de Despesas do(a) PODER EXECUTIVO, nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

29.209.911/0001-05 - DASIO FERNANDES DE QUEIROZ 08285265404

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QTD. | UND. | V. REF. | V. UNIT. | V. TOTAL |
|-------------|---------------------------------|------------|----------|---------|---------|----------|-----------|
| 11 | LANCHE TIPO 1 - CACHORRO QUENTE | DF LANCHES | 1.000,00 | Unidade | 18,33 | 11,45 | 11.450,00 |
| 17 | LANCHE TIPO 02 - PÃO BOLA | DF LANCHES | 1.000,00 | Unidade | 25,33 | 18,10 | 18.100,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | | 29.550,00 |

Adjudicado para DASIO FERNANDES DE QUEIROZ 08285265404 inscrita no CNPJ/MF: 29.209.911/0001-05, pelo melhor valor de R\$ 29.550,00 (vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta reais), em 01/04/2025.
18.974.936/0001-89 - BODEGA REFEICOES SERVICOS E COMERCIO LTDA

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QTD. | UND. | V. REF. | V. UNIT. | V. TOTAL |
|-------------|--|---------|----------|---------|---------|----------|------------|
| 5 | JANTAR TIPO 1- FORNECIMENTO DE JANTAR | Própria | 1.300,00 | Unidade | 27,66 | 22,65 | 29.445,00 |
| 8 | BOLO DE CHOCOLATE- EM UNIDADE DE 700 G | Própria | 1.000,00 | Unidade | 19,66 | 15,65 | 15.650,00 |
| 14 | SANDUICHE NATURAL | Própria | 1.000,00 | Unidade | 25,00 | 25,00 | 25.000,00 |
| 18 | SUCO DE FRUTA - SABORES VARIADOS - 300 ML | Própria | 2.500,00 | Unidade | 9,66 | 7,55 | 18.875,00 |
| 20 | SALADAS DE FRUTAS (MÍNIMO DE 4 FRUTAS) 250 ML | Própria | 1.000,00 | Unidade | 20,66 | 18,85 | 18.850,00 |
| 21 | EMPADA DE FRANGO. VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA APÓS A DATA DA ENTREGA | Própria | 1.000,00 | Unidade | 10,33 | 8,45 | 8.450,00 |
| 22 | LANCHE TIPO 04 - KIT COM 100 MINI SALGADOS | Própria | 1.000,00 | Kit | 82,66 | 59,85 | 59.850,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | | 176.120,00 |

Adjudicado para BODEGA REFEICOES SERVICOS E COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ/MF: 18.974.936/0001-89, pelo melhor valor de R\$ 176.120,00 (cento e setenta e seis mil, cento e vinte reais), em 01/04/2025.
089.799.004-81 - PAULO RICARDO ALVES COSTA

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QTD. | UND. | V. REF. | V. UNIT. | V. TOTAL |
|-------------|--|----------|----------|---------|---------|----------|-----------|
| 12 | PÃO DE QUEIJO KG | DIVERSAS | 1.000,00 | Unidade | 10,33 | 10,00 | 10.000,00 |
| 13 | SALGADINHO FRITO | DIVERSAS | 1.000,00 | Unidade | 1,21 | 1,00 | 1.000,00 |
| 15 | SALGADINHO ASSADO DE MASSA FOLHADA - RECHEIOS DIVERSOS | DIVERSAS | 1.000,00 | Unidade | 1,21 | 0,90 | 900,00 |
| 16 | TORTA SALGADA- SABORES FRANGO, PALMITO, LEGUMES, PRESUNTO E QUEIJO | DIVERSAS | 1.000,00 | Unidade | 11,33 | 9,30 | 9.300,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | | 21.200,00 |

Adjudicado para PAULO RICARDO ALVES COSTA inscrita no CPF/MF: 089.799.004-81, pelo melhor valor de R\$ 21.200,00 (vinte e um mil, duzentos reais), em 01/04/2025.
165.659.468-41 - QUEZIA FREIRE DE QUEIROZ

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QTD. | UND. | V. REF. | V. UNIT. | V. TOTAL |
|-------------|------------------------------------|----------|----------|---------|---------|----------|-----------|
| 9 | BOLO DE LARANJA EM UNIDADE DE 700G | DIVERSAS | 1.000,00 | Unidade | 19,66 | 12,80 | 12.800,00 |
| 10 | BOLO DE LEITE EM UNIDADE DE 800G | DIVERSAS | 1.000,00 | Unidade | 19,66 | 13,80 | 13.800,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | | 26.600,00 |

Adjudicado para QUEZIA FREIRE DE QUEIROZ inscrita no CPF/MF: 165.659.468-41, pelo melhor valor de R\$ 26.600,00 (vinte e seis mil, seiscentos reais), em 01/04/2025.
008.828.754-85 - JOÃO AUGUSTO DE QUEIOZ

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QTD. | UND. | V. REF. | V. UNIT. | V. TOTAL |
|-------------|--|----------|----------|---------|---------|----------|-----------|
| 2 | ALMOÇO TIPO 2 - FORNECIMENTO DE ALMOÇO | DIVERSAS | 1.800,00 | Unidade | 32,66 | 16,05 | 28.890,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | | 28.890,00 |

Adjudicado para JOÃO AUGUSTO DE QUEIOZ inscrita no CPF/MF: 008.828.754-85, pelo melhor valor de R\$ 28.890,00 (vinte e oito mil, oitocentos e noventa reais), em 01/04/2025.
51.451.521/0001-04 - JEFFERSON F DA SILVA

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QTD. | UND. | V. REF. | V. UNIT. | V. TOTAL |
|-------------|--|----------|----------|---------|---------|----------|-----------|
| 3 | ALMOÇO TIPO 3 - FORNECIMENTO DE ALMOÇO | DIVERSAS | 1.500,00 | Unidade | 37,66 | 17,00 | 25.500,00 |
| 4 | CAFÉ DA MANHÃ - | DIVERSAS | 300,00 | Unidade | 25,00 | 22,00 | 6.600,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | | 32.100,00 |

Adjudicado para JEFFERSON F DA SILVA inscrita no CNPJ/MF: 51.451.521/0001-04, pelo melhor valor de R\$ 32.100,00 (trinta e dois mil e cem reais), em 01/04/2025.

29.782.558/0001-58 - JADER FRANCELINO DE QUEIROZ 75055716487

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QTD. | UND. | V. REF. | V. UNIT. | V. TOTAL |
|-------------|--|----------|----------|---------|---------|----------|-----------|
| 1 | ALMOÇO TIPO 1 - FORNECIMENTO DE ALMOÇO | DIVERSAS | 2.000,00 | Unidade | 27,66 | 15,00 | 30.000,00 |
| 6 | JANTAR TIPO 2- FORNECIMENTO DE JANTAR | DIVERSAS | 1.300,00 | Unidade | 32,33 | 15,30 | 19.890,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | | 49.890,00 |

Adjudicado para JADER FRANCELINO DE QUEIROZ 75055716487 inscrita no CNPJ/MF: 29.782.558/0001-58, pelo melhor valor de R\$ 49.890,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e noventa reais), em 01/04/2025.

26.329.558/0001-09 - A G DA SILVA

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QTD. | UND. | V. REF. | V. UNIT. | V. TOTAL |
|-------------|-------------------------------|----------|----------|---------|---------|----------|-----------|
| 7 | LANCHE TIPO 05 - PIZZA GRANDE | DIVERSAS | 500,00 | Unidade | 73,66 | 48,80 | 24.400,00 |
| 19 | LANCHE TIPO 03 - MINI PIZZA | DIVERSAS | 1.500,00 | Unidade | 19,63 | 14,00 | 21.000,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | | 45.400,00 |

Adjudicado para A G DA SILVA inscrita no CNPJ/MF: 26.329.558/0001-09, pelo melhor valor de R\$ 45.400,00 (quarenta e cinco mil, quatrocentos reais), em 01/04/2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Ordenador(A) De Despesas

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador: 77FD93A8

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PREGÃO Nº 0008-2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PREGÃO Nº 0008

Aos um dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). Rosânia Maria Teixeira Ferreira, na qualidade de Ordenador(a) de Despesas do(a), PODER EXECUTIVO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA a adjudicação da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico nº 0008, referente ao Processo Administrativo nº 0603008/2025.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

29.209.911/0001-05 - DASIO FERNANDES DE QUEIROZ 08285265404

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QTD. | UND. | V. REF. | V. UNIT. | V. TOTAL |
|-------------|---------------------------------|------------|----------|---------|---------|----------|-----------|
| 11 | LANCHE TIPO 1 - CACHORRO QUENTE | DF LANCHES | 1.000,00 | Unidade | 18,33 | 11,45 | 11.450,00 |
| 17 | LANCHE TIPO 02 - PÃO BOLA | DF LANCHES | 1.000,00 | Unidade | 25,33 | 18,10 | 18.100,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | | 29.550,00 |

Homologado para DASIO FERNANDES DE QUEIROZ 08285265404 inscrita no CNPJ/MF: 29.209.911/0001-05, pelo melhor valor de R\$ 29.550,00 (vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta reais), em 01/04/2025.

18.974.936/0001-89 - BODEGA REFEICOES SERVICOS E COMERCIO LTDA

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QTD. | UND. | V. REF. | V. UNIT. | V. TOTAL |
|-------------|--|---------|----------|---------|---------|----------|------------|
| 5 | JANTAR TIPO 1- FORNECIMENTO DE JANTAR | Própria | 1.300,00 | Unidade | 27,66 | 22,65 | 29.445,00 |
| 8 | BOLO DE CHOCOLATE- EM UNIDADE DE 700 G | Própria | 1.000,00 | Unidade | 19,66 | 15,65 | 15.650,00 |
| 14 | SANDUICHE NATURAL | Própria | 1.000,00 | Unidade | 25,00 | 25,00 | 25.000,00 |
| 18 | SUCO DE FRUTA - SABORES VARIADOS - 300 ML | Própria | 2.500,00 | Unidade | 9,66 | 7,55 | 18.875,00 |
| 20 | SALADAS DE FRUTAS (MINIMO DE 4 FRUTAS) 250 ML | Própria | 1.000,00 | Unidade | 20,66 | 18,85 | 18.850,00 |
| 21 | EMPADA DE FRANGO. VALIDADE MINIMA DE 01 DIA APÓS A DATA DA ENTREGA | Própria | 1.000,00 | Unidade | 10,33 | 8,45 | 8.450,00 |
| 22 | LANCHE TIPO 04 - KIT COM 100 MINI SALGADOS | Própria | 1.000,00 | Kit | 82,66 | 59,85 | 59.850,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | | 176.120,00 |

Homologado para BODEGA REFEICOES SERVICOS E COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ/MF: 18.974.936/0001-89, pelo melhor valor de R\$ 176.120,00 (cento e setenta e seis mil, cento e vinte reais), em 01/04/2025.

089.799.004-81 - PAULO RICARDO ALVES COSTA

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QTD. | UND. | V. REF. | V. UNIT. | V. TOTAL |
|-------------|--|----------|----------|---------|---------|----------|-----------|
| 12 | PÃO DE QUEIJO KG | DIVERSAS | 1.000,00 | Unidade | 10,33 | 10,00 | 10.000,00 |
| 13 | SALGADINHO FRITO | DIVERSAS | 1.000,00 | Unidade | 1,21 | 1,00 | 1.000,00 |
| 15 | SALGADINHO ASSADO DE MASSA FOLHADA - RECHEIOS DIVERSOS | DIVERSAS | 1.000,00 | Unidade | 1,21 | 0,90 | 900,00 |
| 16 | TORTA SALGADA- SABORES FRANGO, PALMITO, LEGUMES, PRESUNTO E QUEIJO | DIVERSAS | 1.000,00 | Unidade | 11,33 | 9,30 | 9.300,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | | 21.200,00 |

Homologado para PAULO RICARDO ALVES COSTA inscrita no CPF/MF: 089.799.004-81, pelo melhor valor de R\$ 21.200,00 (vinte e um mil, duzentos reais), em 01/04/2025.

165.659.468-41 - QUEZIA FREIRE DE QUEIROZ

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QTD. | UND. | V. REF. | V. UNIT. | V. TOTAL |
|-------------|------------------------------------|----------|----------|---------|---------|----------|-----------|
| 9 | BOLO DE LARANJA EM UNIDADE DE 700G | DIVERSAS | 1.000,00 | Unidade | 19,66 | 12,80 | 12.800,00 |
| 10 | BOLO DE LEITE EM UNIDADE DE 800G | DIVERSAS | 1.000,00 | Unidade | 19,66 | 13,80 | 13.800,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | | 26.600,00 |

Homologado para QUEZIA FREIRE DE QUEIROZ inscrita no CPF/MF: 165.659.468-41, pelo melhor valor de R\$ 26.600,00 (vinte e seis mil, seiscentos reais), em 01/04/2025.

008.828.754-85 - JOÃO AUGUSTO DE QUEIOZ

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QTD. | UND. | V. REF. | V. UNIT. | V. TOTAL |
|-------------|--|----------|----------|---------|---------|----------|-----------|
| 2 | ALMOÇO TIPO 2 - FORNECIMENTO DE ALMOÇO | DIVERSAS | 1.800,00 | Unidade | 32,66 | 16,05 | 28.890,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | | 28.890,00 |

Homologado para JOÃO AUGUSTO DE QUEIOZ inscrita no CPF/MF: 008.828.754-85, pelo melhor valor de R\$ 28.890,00 (vinte e oito mil, oitocentos e noventa reais), em 01/04/2025.

51.451.521/0001-04 - JEFFERSON F DA SILVA

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QTD. | UND. | V. REF. | V. UNIT. | V. TOTAL |
|-------------|--|----------|----------|---------|---------|----------|-----------|
| 3 | ALMOÇO TIPO 3 - FORNECIMENTO DE ALMOÇO | DIVERSAS | 1.500,00 | Unidade | 37,66 | 17,00 | 25.500,00 |
| 4 | CAFÉ DA MANHÃ - | DIVERSAS | 300,00 | Unidade | 25,00 | 22,00 | 6.600,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | | 32.100,00 |

Homologado para JEFFERSON F DA SILVA inscrita no CNPJ/MF: 51.451.521/0001-04, pelo melhor valor de R\$ 32.100,00 (trinta e dois mil e cem reais), em 01/04/2025.

29.782.558/0001-58 - JADER FRANCELINO DE QUEIROZ 75055716487

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QTD. | UND. | V. REF. | V. UNIT. | V. TOTAL |
|-------------|--|----------|----------|---------|---------|----------|-----------|
| 1 | ALMOÇO TIPO 1 - FORNECIMENTO DE ALMOÇO | DIVERSAS | 2.000,00 | Unidade | 27,66 | 15,00 | 30.000,00 |
| 6 | JANTAR TIPO 2- FORNECIMENTO DE JANTAR | DIVERSAS | 1.300,00 | Unidade | 32,33 | 15,30 | 19.890,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | | 49.890,00 |

Homologado para JADER FRANCELINO DE QUEIROZ 75055716487 inscrita no CNPJ/MF: 29.782.558/0001-58, pelo melhor valor de R\$ 49.890,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e noventa reais), em 01/04/2025.

26.329.558/0001-09 - A G DA SILVA

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QTD. | UND. | V. REF. | V. UNIT. | V. TOTAL |
|-------------|-------------------------------|----------|----------|---------|---------|----------|-----------|
| 7 | LANCHE TIPO 05 - PIZZA GRANDE | DIVERSAS | 500,00 | Unidade | 73,66 | 48,80 | 24.400,00 |
| 19 | LANCHE TIPO 03 - MINI PIZZA | DIVERSAS | 1.500,00 | Unidade | 19,63 | 14,00 | 21.000,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | | 45.400,00 |

Homologado para A G DA SILVA inscrita no CNPJ/MF: 26.329.558/0001-09, pelo melhor valor de R\$ 45.400,00 (quarenta e cinco mil, quatrocentos reais), em 01/04/2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:16F51028

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**SETOR CONTABIL
PORTARIA 01/2025 - REMANEJAMENTO - TENENTE ANANIAS**

R. Maria Arlinda, 39

08357667/0001-58

Exercício:2025

PORTARIA Nº 1 , DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art.38, da Lei nº 112 de 29/04/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

Resolve:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025

Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº112, de 29 de ABRIL de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 02 de JANEIRO de 2025

| ANEXO | | |
|----------------------------------|---|---------------|
| ACRÉSCIMOS | | |
| LOCAL: 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02 06 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE | |
| Ficha: 88 12.122.0008.2013.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCACAO | 5.201,00 |
| 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| Ficha: 112 12.361.0008.2017.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCACAO | 550.000,00 |
| 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| Ficha: 187 12.365.0008.2019.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCACAO | 180.500,00 |
| 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | |
| Ficha: 218 12.365.0008.2190.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCACAO | 500.000,00 |
| 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| Ficha: 540 12.122.0008.2013.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCACAO | 10.000,00 |
| 3.3.90.92.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | |
| ACRÉSCIMOS | | |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES | | 1.245.701,00 |
| REDUÇÕES | | |
| LOCAL:02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02 06 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE | |
| Ficha: 87 12.122.0008.2013.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCACAO | -15.201,00 |
| 3.3.90.35.00 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | |
| Ficha: 115 12.361.0008.2017.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCACAO | -50.000,00 |
| 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | |
| Ficha: 174 12.365.0008.2018.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCACAO | -180.500,00 |
| 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| Ficha: 189 12.365.0008.2019.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCACAO | -500.000,00 |
| 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| Ficha: 220 12.365.0008.2190.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCACAO | -300.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha: 253 13.392.0022.2025.0000 | FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER | -200.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| TOTAL DAS ANULAÇÕES | | -1.245.701,00 |

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza
Código Identificador:A78DF18F

SETOR CONTABIL
PORTARIA 06/2025 - REMANEJAMENTO - TENENTE ANANIAS

R. Maria Arlinda, 39
08357667/0001-58
Exercício:2025

PORTARIA Nº 6, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art.38, da Lei nº 112 de 29/04/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

Resolve:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025

Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº112, de 29 de ABRIL de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 02 de JANEIRO de 2025

| ANEXO | | |
|----------------------------------|--|------------|
| ACRÉSCIMOS | | |
| LOCAL: 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02 08 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| Ficha: 398 08.122.0002.2101.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | 57.500,00 |
| 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| Ficha: 410 08.122.0002.2101.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | 4.001,00 |
| 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| Ficha: 413 08.122.0002.2101.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | 28.000,00 |
| 3.3.90.92.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | |
| Ficha: 416 08.243.0009.2051.0000 | TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA | 30.001,00 |
| 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| Ficha: 456 08.244.0009.2047.0000 | TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA | 64.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| ACRÉSCIMOS | | |
| LOCAL: 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02 08 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| Ficha: 459 08.244.0009.2100.0000 | TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA | 140.301,00 |
| 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | |
| TOTAL DAS | SUPLEMENTAÇÕES | 323.803,00 |
| REDUÇÕES | | |
| LOCAL:02 | PODER EXECUTIVO | |

| | | |
|----------------------------------|--|-------------|
| 02 08 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| Ficha: 397 08.122.0002.2101.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | -90.301,00 |
| 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | |
| Ficha: 438 08.244.0009.1163.0000 | TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA | -91.501,00 |
| 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| Ficha: 443 08.244.0009.1175.0000 | TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA | -42.001,00 |
| 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| Ficha: 448 08.244.0009.2046.0000 | TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA | -100.000,00 |
| 3.3.90.32.00 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | |
| TOTAL DAS ANULAÇÕES | | -323.803,00 |

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza
Código Identificador:7CEEFBCB

SETOR CONTABIL
PORTARIA 07/2025 - REMANEJAMENTO - TENENTE ANANIAS

R. Maria Arlinda, 39
08357667/0001-58
Exercício:2025

PORTARIA Nº 7, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art.38, da Lei nº 112 de 29/04/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

Resolve:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025

Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº112, de 29 de ABRIL de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 02 de JANEIRO de 2025

| ANEXO | | |
|----------------------------------|--|------------|
| ACRÉSCIMOS | | |
| LOCAL: 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02 07 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| Ficha: 282 10.301.0006.2033.0000 | SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS | 310.000,00 |
| 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | |
| Ficha: 296 10.301.0006.2098.0000 | SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS | 232.001,00 |
| 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| Ficha: 314 10.301.0006.2153.0000 | SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS | 2.600,00 |
| 3.1.90.92.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | |
| Ficha: 316 10.301.0006.2153.0000 | SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS | 11.600,00 |
| 3.3.50.41.00 | CONTRIBUIÇÕES | |
| Ficha: 318 10.301.0006.2153.0000 | SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS | 20.000,00 |
| 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| ACRÉSCIMOS | | |
| LOCAL: 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02 07 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| Ficha: 322 10.301.0006.2153.0000 | SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS | 50.000,00 |
| 3.3.90.92.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | |
| Ficha: 341 10.301.0016.2149.0000 | SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS | 144.001,00 |
| 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | |
| Ficha: 342 10.301.0016.2149.0000 | SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS | 129.000,00 |
| 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| Ficha: 351 10.301.0016.2149.0000 | SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS | 5.000,00 |
| 3.3.90.92.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | |
| Ficha: 372 10.304.0007.2097.0000 | SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR | 48.500,00 |
| 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| Ficha: 381 10.305.0007.2038.0000 | SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR | 23.501,00 |
| 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| Ficha: 542 10.301.0006.2153.0000 | SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS | 5.000,00 |
| 4.4.90.92.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES | | 981.203,00 |
| REDUÇÕES | | |
| LOCAL:02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02 07 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| Ficha: 295 10.301.0006.2086.0000 | SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS | -2.500,00 |
| 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| Ficha: 297 10.301.0006.2098.0000 | SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS | -2.600,00 |
| 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | |
| Ficha: 304 10.301.0006.2098.0000 | SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS | -2.500,00 |
| 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| Ficha: 309 10.301.0006.2147.0000 | SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS | -36.600,00 |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha: 319 10.301.0006.2153.0000 | SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS | -50.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |

| | | |
|----------------------------------|---|--------------------|
| Ficha: 333 10.301.0015.2034.0000 | SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS | -583.001,00 |
| 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| Ficha: 359 10.302.0015.2092.0000 | SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS | -232.001,00 |
| 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| Ficha: 343 10.301.0016.2149.0000 | SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS | -72.001,00 |
| 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| TOTAL DAS ANULAÇÕES | | -981.203,00 |

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza
Código Identificador:823B86D0

SETOR CONTABIL
PORTARIA 10/2025 - REMANEJAMENTO - TENENTE ANANIAS

R. Maria Arlinda, 39
08357667/0001-58
Exercício:2025

PORTARIA Nº 10, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art.38, da Lei nº 112 de 29/04/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

Resolve:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025

Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº112, de 29 de ABRIL de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 02 de JANEIRO de 2025

| | | |
|---------------------------------|---|-------------------|
| ANEXO | | |
| ACRÉSCIMOS | | |
| LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO | | |
| 02 03 00 | SECRETARIA DE ADMINISTRACAO | |
| Ficha: 29 04.122.0003.2004.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | 55.000,00 |
| 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | |
| TOTAL DAS | SUPLEMENTAÇÕES | 55.000,00 |
| REDUÇÕES | | |
| LOCAL:02 PODER EXECUTIVO | | |
| 02 03 00 | SECRETARIA DE ADMINISTRACAO | |
| Ficha: 27 04.122.0003.2004.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | -54.990,00 |
| 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | |
| Ficha: 30 04.122.0003.2004.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | -10,00 |
| 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | |
| TOTAL DAS ANULAÇÕES | | -55.000,00 |

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza
Código Identificador:40D7D4CF

SETOR CONTABIL
PORTARIA 12/2025 - REMANEJAMENTO - TENENTE ANANIAS

R. Maria Arlinda, 39
08357667/0001-58
Exercício:2025

PORTARIA Nº 12, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art.38, da Lei nº 112 de 29/04/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

Resolve:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025

Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº112, de 29 de ABRIL de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 02 de JANEIRO de 2025

| ANEXO | | |
|----------------------------------|-------------------------------|-------------|
| ACRÉSCIMOS | | |
| LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO | | |
| 02 07 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| Ficha: 315 10.301.0006.2153.0000 | SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS | 400.000,00 |
| 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | |
| Ficha: 385 10.305.0007.2038.0000 | SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR | 99.000,00 |
| 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES | | 499.000,00 |
| REDUÇÕES | | |
| LOCAL:02 PODER EXECUTIVO | | |
| 02 07 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| Ficha: 374 10.304.0007.2097.0000 | SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR | -51.000,00 |
| 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | |
| Ficha: 361 10.302.0015.2092.0000 | SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS | -448.000,00 |
| 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | |
| TOTAL DAS ANULAÇÕES | | -499.000,00 |

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza
Código Identificador:B3F13449

SETOR CONTABIL
PORTARIA 14/2025 - REMANEJAMENTO - TENENTE ANANIAS

R. Maria Arlinda, 39
08357667/0001-58
Exercício:2025

PORTARIA Nº 14 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art.38, da Lei nº 112 de 29/04/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

Resolve:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025

Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº112, de 29 de ABRIL de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 01 de FEVEREIRO de 2025

| ANEXO | | |
|----------------------------------|--|------------|
| ACRÉSCIMOS | | |
| LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO | | |
| 02 08 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| Ficha: 406 08.122.0002.2101.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO | 31.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES | | 31.000,00 |
| REDUÇÕES | | |
| LOCAL:02 PODER EXECUTIVO | | |
| 02 08 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| Ficha: 450 08.244.0009.2046.0000 | TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA | -31.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| TOTAL DAS ANULAÇÕES | | -31.000,00 |

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza
Código Identificador:16964E1E

SETOR CONTABIL
PORTARIA 17/2025 - REMANEJAMENTO - TENENTE ANANIAS

R. Maria Arlinda, 39
08357667/0001-58
Exercício:2025

PORTARIA Nº 17 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art.38, da Lei nº 336 de 18/11/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

Resolve:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025

Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº336, de 18 de NOVEMBRO de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 01 de FEVEREIRO de 2025

| ANEXO | | |
|----------------------------------|---|-------------|
| ACRÉSCIMOS | | |
| LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO | | |
| 02.06.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE | |
| Ficha: 117 12.361.0008.2017.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | 1.501,00 |
| 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | |
| Ficha: 120 12.361.0008.2017.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | 20.000,00 |
| 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| Ficha: 121 12.361.0008.2017.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | 150.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| Ficha: 149 12.361.0008.2095.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | 50.000,00 |
| 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| Ficha: 191 12.365.0008.2019.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | 1.501,00 |
| 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | |
| ACRÉSCIMOS | | |
| LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO | | |
| 02.06.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE | |
| Ficha: 274 27.812.0013.2029.0000 | ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA | 20.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES | | 243.002,00 |
| REDUÇÕES | | |
| LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO | | |
| 02.06.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE | |
| Ficha: 113 12.361.0008.2017.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | -243.002,00 |
| 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | |
| TOTAL DAS ANULAÇÕES | | -243.002,00 |

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza
Código Identificador:C8EA5D4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02011.000009/2025/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, COM SEDE NA AVENIDA FRANCISCO MARAL, CENTRO – TENENTE LEURENTINO CRUZ/RN - CEP: 59.3-000 -CNPJ/MF: 01.612.382/0001-77.

CRENCIADO: BRUNO ARIEL ALVES DA SILVA, Pessoa Física, inscrito no CPF sob o nº XXX.XX0.XX4-06, residente e domiciliado no Si. Jose Antônio, nº 413 – Zona Rural - Tenente Laurentino Cruz/RN, CEP nº 59.338-000.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA POSSÍVEIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES, COM VISTAS A REALIZAREM APRESENTAÇÕES PÚBLICAS, DE MANEIRA PRESENCIAL, DURANTE OS EVENTOS E PROJETOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| | | |
|------------------------------|-----------|--|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | 02.002 | GABINETE DO PREFEITO |
| AÇÃO: | 2004 | MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE |
| FUNÇÃO: | 04 | ADMINISTRAÇÃO |
| SUB-FUNÇÃO: | 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| PROGRAMA: | 0100 | Atividade de Apoio Administrativo |
| NATUREZA DE DESPESA: | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| FONTE DE RECURSOS: | 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos |

| | | |
|------------------------------|-----------|--|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | 02.004 | SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS |
| AÇÃO: | 2011 | MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA |
| FUNÇÃO: | 04 | ADMINISTRAÇÃO |
| SUB-FUNÇÃO: | 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| PROGRAMA: | 0100 | Atividade de Apoio Administrativo |
| NATUREZA DE DESPESA: | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| FONTE DE RECURSOS: | 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos |

| | | |
|------------------------------|--------|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | 02.005 | SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS |
|------------------------------|--------|---|

| | | |
|-----------------------------|-----------|--|
| AÇÃO: | 2024 | MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA |
| FUNÇÃO: | 04 | ADMINISTRAÇÃO |
| SUB-FUNÇÃO: | 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| PROGRAMA: | 0100 | Atividade de Apoio Administrativo |
| NATUREZA DE DESPESA: | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| FONTE DE RECURSOS: | 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos |

| | | |
|------------------------------|-----------|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | 02.006 | SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA |
| AÇÃO: | 2048 | MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA |
| FUNÇÃO: | 12 | EDUCAÇÃO |
| SUB-FUNÇÃO: | 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| PROGRAMA: | 0100 | Atividade de Apoio Administrativo |
| NATUREZA DE DESPESA: | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| FONTE DE RECURSOS: | 15001001 | Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino |

| | | |
|------------------------------|-----------|--|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | 02.009 | SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS |
| AÇÃO: | 2090 | MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA |
| FUNÇÃO: | 04 | ADMINISTRAÇÃO |
| SUB-FUNÇÃO: | 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| PROGRAMA: | 0100 | Atividade de Apoio Administrativo |
| NATUREZA DE DESPESA: | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| FONTE DE RECURSOS: | 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos |

| | | |
|------------------------------|-----------|--|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | 02.010 | SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER |
| AÇÃO: | 2095 | MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA |
| FUNÇÃO: | 27 | DESPORTO E LAZER |
| SUB-FUNÇÃO: | 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| PROGRAMA: | 0126 | Atividade de Apoio Administrativo |
| NATUREZA DE DESPESA: | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| FONTE DE RECURSOS: | 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos |

| | | |
|------------------------------|-----------|--|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | 02.011 | SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO |
| AÇÃO: | 2050 | APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIO CULTURAIS, ESPORTIVOS, RELIGIOSOS E TURISTICOS |
| FUNÇÃO: | 23 | COMERCIO E SERVIÇOS |
| SUB-FUNÇÃO: | 695 | TURISMO |
| PROGRAMA: | 0103 | Infra-estrutura Social |
| NATUREZA DE DESPESA: | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| FONTE DE RECURSOS: | 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos |

| | | |
|------------------------------|-----------|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | 02.011 | SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO |
| AÇÃO: | 2107 | MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA |
| FUNÇÃO: | 04 | ADMINISTRAÇÃO |
| SUB-FUNÇÃO: | 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| PROGRAMA: | 0100 | Atividade de Apoio Administrativo |
| NATUREZA DE DESPESA: | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| FONTE DE RECURSOS: | 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos |

| | | |
|------------------------------|-----------|--|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | 03.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50 |
| AÇÃO: | 2118 | MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE |
| FUNÇÃO: | 10 | SAÚDE |
| SUB-FUNÇÃO: | 301 | ATENÇÃO BÁSICA |
| PROGRAMA: | 0100 | Atividade de Apoio Administrativo |
| NATUREZA DE DESPESA: | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| FONTE DE RECURSOS: | 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos |

| | | |
|------------------------------|-----------|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | 03.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50 |
| AÇÃO: | 2152 | MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE |
| FUNÇÃO: | 10 | SAÚDE |
| SUB-FUNÇÃO: | 302 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL |
| PROGRAMA: | 0113 | Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde |
| NATUREZA DE DESPESA: | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| FONTE DE RECURSOS: | 15001002 | Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde |

| | | |
|------------------------------|-----------|--|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | 04.001 | FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69 |
| AÇÃO: | 1076 | SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO |
| FUNÇÃO: | 08 | ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| SUB-FUNÇÃO: | 241 | ASSISTÊNCIA AO IDOSO |
| PROGRAMA: | 0103 | Infra-estrutura Social |
| NATUREZA DE DESPESA: | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| FONTE DE RECURSOS: | 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |

| | | |
|-----------------------|-----------|--|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | 04.001 | FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69 |
| AÇÃO: | 2075 | MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA |
| FUNÇÃO: | 08 | ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| SUB-FUNÇÃO: | 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| PROGRAMA: | 0100 | Atividade de Apoio Administrativo |
| NATUREZA DE DESPESA: | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| FONTE DE RECURSOS: | 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos |

| | | |
|-----------------------|-----------|--|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | 04.001 | FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69 |
| AÇÃO: | 2163 | SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - EXTRA PORTARIA 751/2022 |
| FUNÇÃO: | 08 | ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| SUB-FUNÇÃO: | 244 | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA |
| PROGRAMA: | 0120 | Atendimento a População Carente |
| NATUREZA DE DESPESA: | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| FONTE DE RECURSOS: | 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |

VALOR GLOBAL: de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: 23/03/2025 e encerramento em 31/12/2025 nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 23 de março de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA –
Prefeito

BRUNO ARIEL ALVES DA SILVA –
Artista

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:18203F20

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS A ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, CONFORME AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.382/0001-77, com sede à Francisco Amaral, 103 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

FORNECEDOR: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI - ME (CNPJ: 24.114.994/0001-35), Av Moema Tinoco Da Cunha Lima, 593 LOTE 155 QUADRA06, Pajucara, Natal/RN, CEP: 05913-309 . Saiu vencedora dos itens/lote(es):

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|---|-------|----------------|------------|------------------|-----------------|
| 5 | 0006994 - POLPA DE MANGA – 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. | | KG | 600,000000 | 6,300 | 3.780,00 |

Valor Total: R\$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais)

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizados para as despesas oriundas deste processo estão previstos na Lei Orçamentária Anual Da SEMEC.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2025.

VIGÊNCIA DAS ARP: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:0713D0B8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS A ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, CONFORME AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.382/0001-77, com sede à Francisco Amaral, 103 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

FORNECEDOR: FR COMERCIO E SERVICOS LTDA (CNPJ: 50.719.967/0001-04), Travessa Américo Vespúcio, 829, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59037-050. Saiu vencedora dos itens/lote(es):

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|---|-------|----------------|------------|------------------|-----------------|
| 3 | 0006991 - POLPA DE ACEROLA – 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. | | KG | 600,000000 | 4,490 | 2.694,00 |
| 4 | 0006993 - POLPA DE GOIABA – 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. | | KG | 600,000000 | 4,490 | 2.694,00 |

Valor Total: R\$ 5.388,00 (cinco mil trezentos e oitenta e oito reais)

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizados para as despesas oriundas deste processo estão previstos na Lei Orçamentária Anual Da SEMEC.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2025.

VIGÊNCIA DAS ARP: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:3EE09674

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025-SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico Nº PE 001/2025-SRP, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025, do presente pregão:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE UTENSILIO, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

| A M DOS SANTOS LTDA - C.N.P.J. Nº 53.614.094/0001-55 - Endereço: Rua Quatorze - CEP: 53421080 - UF: PE - Município: Paulista - Telefone: (81) 9600-5512 | | | | | |
|---|--------------------------|---------|--------|----------------|-------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 41 | TAÇA 300ML Marca: nadir | UND | 100 | 9,98 | 998,00 |
| TOTAL DO PROPONENTE | | | | | 998,00 |

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal Nº 170, de 1º fevereiro de 2021 e das demais normas legais aplicáveis.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico Nº PE 001/2025-SRP, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025, do presente pregão:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE UTENSILIO, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

| BQS DISTRIBUIDORA LTDA - C.N.P.J. Nº 33.613.876/0001-62 - Endereço: Rua Dom José - CEP: 55293120 - UF: PE - Município: Garanhuns - Telefone: (81) 3533-1029 | | | | | |
|---|--|---------|--------|----------------|-------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 9 | JARRA PARA SUCO 3 LITROS Marca: PLASUTIL | UND | 10 | 16,71 | 167,10 |
| TOTAL DO PROPONENTE | | | | | 167,10 |

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal Nº 170, de 1º fevereiro de 2021 e das demais normas legais aplicáveis.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 001/2025-SRP**, devidamente homologado, **RESOLVE** tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025**, do presente pregão:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE UTENSILIO, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

| FABIANA RODRIGUES PEREIRA - C.N.P.J. Nº 26.427.828/0001-14 - Endereço: ROD RODRIGO MELO FRANCO DE ANDRADE - CEP: 35400452 - UF: MG - Município: Ouro Preto - Telefone: (31) 98881-3510 | | | | | |
|--|--|---------|--------|----------------|-------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 23 | COLHER GRANDE EM ALUMÍNIO PARA SERVIR 30CM Marca: ALUMÍNIO CEARÁ | UND | 50 | 7,86 | 393,00 |
| 39 | CANECAS Marca: ERCAPLAST | UND | 700 | 2,75 | 1.925,00 |
| TOTAL DO PROPONENTE | | | | | 2.318,00 |

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal Nº 170, de 1º fevereiro de 2021 e das demais normas legais aplicáveis.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 001/2025-SRP**, devidamente homologado, **RESOLVE** tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025**, do presente pregão:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE UTENSILIO, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

| H. C. CORDEIRO - C.N.P.J. Nº 20.755.100/0001-35 - Endereço: Rua Coronel Gurgel - CEP: 59.600-322 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 3061-0491 | | | | | |
|---|--|---------|--------|----------------|-------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | COPO EM VIDRO 300ML Marca: NADIR | UND | 100 | 4,73 | 473,00 |
| 7 | BANDEJA GRANDE EM INOX Marca: KE HOME | UND | 10 | 37,85 | 378,50 |
| 8 | JARRA PARA SUÇO 2 LITROS Marca: NADIR | UND | 15 | 27,00 | 405,00 |
| 12 | CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO 30LTS Marca: BALDUINO | UND | 10 | 144,48 | 1.444,80 |
| 16 | CUSCUZEIRA MÉDIA DE ALUMÍNIO 2,2L Marca: BALDUINO | UND | 10 | 28,80 | 288,00 |
| 17 | CUSCUZEIRA PEQUENA DE ALUMÍNIO 1,9L Marca: BALDUINO | UND | 15 | 24,98 | 374,70 |
| 19 | MANTIMENTOS PLÁSTICOS C/ 5 PEÇAS Marca: PLASMONT | UND | 100 | 55,90 | 5.590,00 |
| 22 | ASSADEIRA EM ALUMÍNIO Nº 28 Marca: BALDUINO | UND | 10 | 20,00 | 200,00 |
| 28 | CAÇAROLA DE ALUMÍNIO 12L Marca: BALDUINO | UND | 15 | 103,50 | 1.552,50 |
| 29 | CAÇAROLA DE ALUMÍNIO 8,3L Marca: BALDUINO | UND | 15 | 96,45 | 1.446,75 |
| 30 | KIT DE FACAS EM INOX PARA CORTES Marca: KE HOME | KIT | 4 | 200,00 | 800,00 |
| 33 | KIT DE ASSADEIRAS EM ALUMÍNIO Marca: BALDUINO | KIT | 10 | 115,96 | 1.159,60 |
| 34 | KIT DE CUSCUZEIRAS EM ALUMÍNIO Marca: BALDUINO | KIT | 10 | 104,55 | 1.045,50 |
| 37 | CORTADOR LEGUMES TAMANHO MEDIO Marca: KD ELETRO | UND | 6 | 106,50 | 639,00 |
| 40 | BACIA PLÁSTICA 20 LITROS Marca: POLYUTIL | UND | 35 | 28,00 | 980,00 |
| 42 | FACA LÂMINA 8CM Marca: KE HOME | UND | 20 | 12,84 | 256,80 |
| 46 | TRAVESSA VIDRO GRANDE Marca: BALDUINO | UND | 20 | 62,45 | 1.249,00 |
| 47 | CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO COM CAPACIDADE 45 LITROS Marca: BALDUINO | UND | 20 | 228,38 | 4.567,60 |
| 48 | CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO COM ALÇA CAPACIDADE 68 LITROS. Marca: BALDUINO | UND | 15 | 334,65 | 5.019,75 |
| 50 | PRATO ESCOLAR 600 ML Marca: POLYUTIL | UND | 200 | 2,31 | 462,00 |
| 52 | CANECA LEITEIRA 1L Marca: BALDUINO | UND | 15 | 19,64 | 294,60 |
| 58 | BALDE PLÁSTICO 12 LITROS Marca: POLYUTIL | UND | 20 | 10,98 | 219,60 |
| 65 | CONJUNTO 04 FORMAS REDONDA BOLO Marca: BALDUINO | CONJU | 10 | 54,98 | 549,80 |
| 73 | TÁBUA MADEIRA Marca: LUMAR | UND | 15 | 45,25 | 678,75 |
| 74 | PENEIRA TAMANHO GRANDE Marca: UTIL BAZAR | UND | 10 | 12,50 | 125,00 |
| 76 | RALADOR 4 FACES EM INOX Marca: UTIL BAZAR | UND | 10 | 18,00 | 180,00 |
| 78 | TIGELAS PLÁSTICAS GRANDES Marca: PLASMONT | UND | 40 | 21,98 | 879,20 |
| TOTAL DO PROPONENTE | | | | | 31.259,45 |

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal Nº 170, de 1º fevereiro de 2021 e das demais normas legais aplicáveis.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 001/2025-SRP**, devidamente homologado, **RESOLVE** tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025**, do presente pregão:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE UTENSILIO, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

| JOSE EDISMAR BEZERRA - C.N.P.J. Nº 02.138.075/0001-69 - Endereço: RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - CEP: 59995000 - UF: RN - Município: Água Nova - Telefone: (84) 99693-1309 | | | | | |
|---|--|---------|--------|----------------|-------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 2 | COPO EM VIDRO 190ML Marca: NADIR | UND | 200 | 2,41 | 482,00 |
| 3 | XÍCARA PARA CHÁ 200ML Marca: RENNA | UND | 120 | 8,50 | 1.020,00 |
| 4 | XÍCARA PARA CAFÉ EM VIDRO Marca: MARROCO | UND | 100 | 4,35 | 435,00 |
| 11 | PANELA DE PRESSÃO 10LTS Marca: VIEIRA | UND | 10 | 129,99 | 1.299,90 |

| | |
|---------------------|----------|
| TOTAL DO PROPONENTE | 3.236,90 |
|---------------------|----------|

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal Nº 170, de 1º fevereiro de 2021 e das demais normas legais aplicáveis.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 001/2025-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025**, do presente pregão:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE UTENSILIO, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

| OTTO LUIZ DOS SANTOS TEIXEIRA - C.N.P.J. Nº 01.632.241/0001-16 - Endereço: Rua Coronel Antônio Melo - CEP: 59680000 - UF: RN - Município: Campo Grande - Telefone: (84) 3362-2257 | | | | | |
|---|--|---------|--------|----------------|-------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 5 | GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ E OU CHÁ COM CAPACIDADE MINIMA DE 2 LITROS Marca: TERMOLAR | UND | 16 | 121,90 | 1.950,40 |
| 6 | ESCORREDOR DE PRATOS EM INOX Marca: MADFER | UND | 15 | 129,70 | 1.945,50 |
| 10 | FRIGIDEIRA ANTIADERENTE MÉDIA Marca: ALCASST | UND | 20 | 45,00 | 900,00 |
| 13 | CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO 20LTS Marca: ALUPAR | UND | 10 | 94,90 | 949,00 |
| 15 | CUSCUZEIRA GRANDE DE ALUMÍNIO 3L Marca: ALUPAR | UND | 10 | 39,40 | 394,00 |
| 18 | FAQUEIRO COM 42 PEÇAS Marca: TRAMONTINA | UND | 12 | 110,00 | 1.320,00 |
| 20 | GARRAFA TÉRMICA 20LTS Marca: MOR | UND | 10 | 540,00 | 5.400,00 |
| 21 | GARRAFA TÉRMICA 10LTS Marca: AREZZO | UND | 20 | 139,00 | 2.780,00 |
| 24 | KIT DE FACAS DE MESA EM INOX 3 Marca: FOX | KIT | 6 | 72,00 | 432,00 |
| 25 | KIT DE COLHERES DE MESA EM INOX Marca: FOX | KIT | 6 | 71,00 | 426,00 |
| 26 | KIT DE GARFOS DE MESA EM INOX Marca: FOX | KIT | 6 | 67,00 | 402,00 |
| 31 | KIT DE TÁBUAS PARA CORTE DE ALIMENTOS CRUS E COZIDOS Marca: MOR | KIT | 4 | 149,00 | 596,00 |
| 32 | PRATO FUNDOS PARA REFEIÇÕES Marca: NADIR | UND | 600 | 4,88 | 2.928,00 |
| 35 | PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO 20LTS Marca: REAL | UND | 10 | 448,00 | 4.480,00 |
| 36 | PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO 12LTS Marca: ABC | UND | 10 | 364,00 | 3.640,00 |
| 38 | KIT PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE ALUNOS Marca: PLASUTIL | KIT | 1.000 | 5,50 | 5.500,00 |
| 43 | COLHER DE POLIETILENO Marca: SOLRAC | UND | 20 | 19,60 | 392,00 |
| 44 | PRATO TRANSPARENTE RASO Marca: NADIR | UND | 150 | 6,00 | 900,00 |
| 45 | PRATO TRANSPARENTE FUNDO Marca: NADIR | UND | 150 | 5,46 | 819,00 |
| 54 | CAFETEIRA DE ALUMÍNIO 1L Marca: ALUPAR | UND | 10 | 44,90 | 449,00 |
| 55 | BACIA PLÁSTICA 50 LITROS Marca: PLASUTIL | UND | 20 | 53,30 | 1.066,00 |
| 59 | CAIXA TERMICA 32L Marca: MOR | UND | 10 | 95,00 | 950,00 |
| 60 | CAIXA TERMICA 12L Marca: MOR | UND | 10 | 69,90 | 699,00 |
| 61 | CAIXA TERMICA 5L Marca: MOR | UND | 10 | 59,80 | 598,00 |
| 62 | CAIXA DE ISOPOR 12L Marca: KNAUF | UND | 10 | 39,80 | 398,00 |
| 63 | CAIXA DE ISOPOR 3L Marca: KNAUF | UND | 10 | 8,00 | 80,00 |
| 64 | CONJUNTO ASSADEIRA C/04 FORMAS Marca: ALUPAR | CONJU | 10 | 117,00 | 1.170,00 |
| 66 | CONJUNTO DE FRIGIDEIRAS 3 PEÇAS Marca: ALUPAR | CONJU | 10 | 68,00 | 680,00 |
| 67 | COADOR DE PLÁSTICO 15X15 CM Marca: PLASUTIL | UND | 10 | 13,90 | 139,00 |
| 68 | SALEIRO PLÁSTICO 500ML Marca: PLASUTIL | UND | 10 | 10,99 | 109,90 |
| 69 | FACA PARA CARNE EM AÇO INOX 6" Marca: TRAMONTINS | UND | 10 | 21,89 | 218,90 |
| 70 | ESPREMEDOR DE ALHO EM ALUMÍNIO TIPO INDUSTRIAL Marca: YANGZIN | UND | 10 | 12,50 | 125,00 |
| 71 | ESPREMEDOR DE LIMAO Marca: RELCY | UND | 10 | 19,00 | 190,00 |
| 72 | ABRIDOR DE LATA EM ALUMÍNIO Marca: STAMP | UND | 10 | 8,70 | 87,00 |
| 75 | ESCUMADEIRA INDUSTRIAL EM AÇO INOX 50 CM Marca: YANGZIN | UND | 10 | 25,00 | 250,00 |
| 77 | LIXEIRAS EM PLÁSTICO OU INOX Marca: ECOBLAC | UND | 8 | 133,00 | 1.064,00 |
| TOTAL DO PROPONENTE | | | | | 44.427,70 |

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal Nº 170, de 1º fevereiro de 2021 e das demais normas legais aplicáveis.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 001/2025-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025**, do presente pregão:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE UTENSILIO, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

| PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - C.N.P.J. Nº 37.730.284/0001-81 - Endereço: Rua bicuiba - CEP: 35181678 - UF: MG - Município: Timóteo - Telefone: (31) 99073-4443 | | | | | |
|--|---|---------|--------|----------------|-------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 14 | CONCHA INDUSTRIAL INOX Marca: GOLDEN INOX | UND | 10 | 14,55 | 145,50 |
| 49 | COPO DE PLÁSTICO 250ML Marca: GOLDEN INOX | UND | 200 | 2,13 | 426,00 |
| 51 | COLHER EM PLÁSTICO ESCOLAR Marca: GOLDEN INOX | UND | 200 | 0,97 | 194,00 |
| TOTAL DO PROPONENTE | | | | | 765,50 |

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal Nº 170, de 1º fevereiro de 2021 e das demais normas legais aplicáveis.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 001/2025-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025**, do presente pregão:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE UTENSILIO, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

| PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA - C.N.P.J. Nº 09.442.524/0001-07 - Endereço: RUA ITAPETIM - CEP: 53437720 - UF: PE - Município: Paulista - Telefone: (81) 3491-4974 | | | | | |
|---|--|---------|--------|----------------|-------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 27 | CAÇAROLA DE ALUMINIO 17L Marca: BALDUINO | UND | 15 | 117,29 | 1.759,35 |
| 53 | CANECA LEITEIRA 3L Marca: BALDUINO | UND | 15 | 32,66 | 489,90 |
| 56 | BACIA PLÁSTICA 5 LITROS Marca: IC | UND | 20 | 9,39 | 187,80 |
| 57 | BALDE PLÁSTICO 20 LITROS Marca: IC | UND | 20 | 22,19 | 443,80 |
| TOTAL DO PROPONENTE | | | | | 2.880,85 |

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal Nº 170, de 1º fevereiro de 2021 e das demais normas legais aplicáveis.

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:885725BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II E §§ 1º A 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMGE Nº 05/2021

DADOS DO AVISO

Vila Flor/RN, em 01 de abril de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 24030001/2025

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Até dia 04/04/2025, às 09:00h

REFERÊNCIA DE HORÁRIO

Horário de Brasília - DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PMVFLICITACOES2021@GMAIL.COM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**, através da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, com sede na Rua José Calazans, 169, Centro, Vila Flor/RN, CEP 59.192-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.169.278/0001-07, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTE AVISO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO E-MAIL INSTITUCIONAL, SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo IV - Declaração de reserva de cargos PcD, consoante art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo V - Declaração impedimentos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo VI - Modelo de Carta-Contrato

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação no Prefeitura Municipal de Vila Flor são regidas pelos dispositivos legais:

a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;

Instrução Normativa SEMGE nº 05/2021, aprovada pela Portaria SEMGE nº 624/2021.

OBJETO

O presente termo de referência visa orientar a licitação para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DO SIAT – SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, COMPOSTO DOS APLICATIVOS ABAIXO RELACIONADOS, NA VERSÃO INTERFACE WEB, INCLUINDO OS MÓDULOS PORTAL DO CONTRIBUINTE VIA INTERNET, DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS PRESTADOS ON-LINE (QUE INCLUI A DECLARAÇÃO DOS BANCOS), NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA-NFSE E DE GESTÃO DO SIMPLES NACIONAL**, Anexo I deste Aviso.

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando por escrito ao **SETOR DE LICITAÇÃO**, via e-mail: **PMVFLICITACOES2021@GMAIL.COM**, até 01 (um) dia útil antes do prazo final para apresentação da documentação, as dúvidas suscitadas, que serão esclarecidas no próprio e-mail.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas física ou jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);

Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Esta chamada pública para Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** na imprensa oficial.

A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: **PMVFLICITACOES2021@GMAIL.COM**, fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025**.

PROPOSTAS DE PREÇOS

A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que a SEMOP se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

Habilitação Jurídica

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;

Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

Regularidade Fiscal e Trabalhista

Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.

Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

Qualificação Técnica

Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome da pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficientes para comprovar a aptidão em execução de objetos similares ao desta contratação.

O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.

Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da promitente contratada ou pela própria pessoa jurídica e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da promitente contratada.

Qualificação econômico-financeira

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU – Plenário – 1201/2020.

Documentação Complementar de Habilitação

Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO IV;

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência — PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo ANEXO III;

Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS

Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Públicas — CNE

Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, devidamente identificado, em conformidade com o disposto no XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Modelo no **Anexo IV** deste Aviso).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO**PROPOSTAS DE PREÇOS**

As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

HABILITAÇÃO

Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

Poderá esta Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de Vila Flor, revogar o presente Aviso, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de Vila Flor poderá anular o presente Aviso, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL.

Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretroatável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:
os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:
o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Vila Flor/RN, em 01 de abril de 2025.

KEDSON JOSÉ DE LIMA

Agente de Contratação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

O presente termo de referência visa orientar a licitação para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DO SIAT – SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, COMPOSTO DOS APLICATIVOS ABAIXO RELACIONADOS, NA VERSÃO INTERFACE WEB, INCLUINDO OS MÓDULOS PORTAL DO CONTRIBUINTE VIA INTERNET, DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS PRESTADOS ON-LINE (QUE INCLUI A DECLARAÇÃO DOS BANCOS), NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA-NFSE E DE GESTÃO DO SIMPLES NACIONAL.**

JUSTIFICATIVA

A contratação de pessoa jurídica para a locação e manutenção do Sistema Integrado de Administração Tributária (SIAT) é essencial para a continuidade da gestão eficiente dos processos tributários do município/estado, permitindo a implementação de soluções tecnológicas que garantem a modernização da administração fiscal. O SIAT, composto por diversos aplicativos e módulos, é de fundamental importância para a operacionalização dos serviços tributários de forma integrada, prática e transparente.

A locação e manutenção do SIAT garantem a operação contínua e eficiente do sistema, que abrange funcionalidades essenciais como o portal do contribuinte, a declaração mensal de serviços prestados on-line, a gestão das notas fiscais de serviços eletrônicas (NFSE) e a administração do Simples Nacional. Estes recursos permitem que as obrigações fiscais sejam cumpridas de forma automatizada e simplificada, otimizando a gestão de tributos.

FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS

O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal nas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais, integralmente, na Lei 14.133/2021, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a contratação da pessoa jurídica para locação e manutenção do **SIAT – Sistema Integrado de Administração Tributária**, por 12 meses, para a **Secretaria Municipal de Tributação da Prefeitura de Vila Flor/RN**, incluem:

Modernização e Eficiência da Gestão Tributária

Automação dos processos administrativos e tributários, reduzindo erros e retrabalho.

Integração dos diversos módulos para maior controle e transparência.

Facilidade de Acesso e Atendimento ao Contribuinte

Disponibilização de um **Portal do Contribuinte via Internet**, permitindo consultas, emissão de guias e outros serviços online.

Implementação da **Declaração Mensal de Serviços Prestados On-line**, incluindo a declaração específica dos bancos.

Aprimoramento da Emissão e Controle Fiscal

Utilização da **Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFSe)** para agilizar a emissão e reduzir fraudes.

Melhoria na fiscalização e arrecadação do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza).

Gestão Eficiente do Simples Nacional

Implementação de um módulo específico para o **controle e gestão do Simples Nacional**, garantindo correta apuração e arrecadação.

Segurança e Conformidade com a Legislação

Manutenção contínua do sistema para assegurar conformidade com as normas tributárias vigentes.

Redução de inconsistências fiscais e melhoria no controle de arrecadação.

Redução de Custos Operacionais

Menor necessidade de atendimento presencial e redução do uso de papel.

Otimização da equipe técnica, permitindo maior foco em fiscalização e planejamento tributário.

Dessa forma, o objetivo principal da contratação é modernizar a administração tributária municipal, garantindo maior eficiência, transparência e acessibilidade para a população e para os órgãos de fiscalização.

DOS PRAZOS:

VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (Doze) meses contados a partir da data da assinatura.

O prazo de prestação dos serviços são de 02 (dois) dias a partir da data da emissão da ordem de serviço.

Os prazos de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21, devidamente autuado em processo.

DO DETALHAMENTO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SOFTWARE DE TRIBUTAÇÃO WEB:

O Sistema Tributário e os serviços propostos deverão atender as seguintes especificações gerais:

Execução de todos os procedimentos em ambiente WEB, não possuindo nenhum arquivo executável em suas estações (segurança deve ser executado em modelo cliente-servidor), permitindo, sem restrições operacionais, o acesso por qualquer navegador (Browser) do mercado atual;
Ser Personalizado e Customizado de acordo com as normas, procedimentos e solicitações da Prefeitura Municipal de VILA FLOR/RN;
Disponibilizar os sistemas alvo do presente objeto em página da internet, cujo endereço eletrônico, deverá conter, obrigatoriamente, personalização através do Brasão Municipal e respectivas cores da bandeira municipal, identificando de forma específica o município VILA FLOR/RN;
Trafegar via internet utilizando protocolo “https:” para segurança das informações transmitidas, com Criptografia da Transmissão de Dados com Certificação Digital emitida por empresa amplamente reconhecida no Brasil;

Ser desenvolvido em linguagem de programação usando Gerenciador de Banco de Dados Relacional gratuito, atualizado, versão comercial”. Os dados deverão ser compatíveis com funcionamento e operacionalização em ambiente de internet com aplicativos devidamente licenciados; Ter serviço de hospedagem em Data Center e serviços correlatos com sistemas de controle e redundância de banda com a internet, energia elétrica, refrigeração e disponibilidade de hardware, de responsabilidade do contratado; Possuir parâmetros específicos para programação de pagamento de adicionais de tempo de serviços, também com opção de intervalo de percentual, com base na quantidade de anos e demonstração legível do progresso do adicional no holerite;

Cópias idênticas do sistema devem rodar em múltiplos servidores redundantes realizando o balanceamento de carga de solicitações dos usuários de forma transparente e automática. No caso de interrupção do serviço de um dos servidores as solicitações devem ser automaticamente redirecionadas aos outros ainda em funcionamento permitindo alta disponibilidade;

O sistema proposto deve possibilitar a integração com outros sistemas de informática em execução em outros órgãos da Prefeitura Municipal de VILA FLOR/RN;

O sistema deverá ser multiusuário, multiplataforma e multitarefa, permitindo controlar tarefas concorrentes, com acesso simultâneo ao banco de dados, sem perder a integridade referencial;

Operacionalização e funcionamento em regime 7x24 (sete dias da semana por vinte e quatro horas), exceto por motivos de caso fortuito e força maior;

Trabalhar de forma integrada com todas as funções dos Subsistemas especificados;

Ter registros dos acessos em Tabela de Auditoria, contendo as ações e endereços de cada usuário “IP – Internet Protocolo” do local de conexão dos usuários;

Permitir o acesso aos usuários, tanto da Prefeitura como os contribuintes por meio de login e senha personalizável;

Possuir funcionalidade de expiração da sessão de acesso após determinado período de sua inatividade;

Ter manutenção periódica do seu funcionamento e aplicação das evoluções tecnológicas;

Disponibilizar, durante o período do contrato, suporte a distância no formato Help online, remotas e troca de arquivos para atendimento aos usuários. Este atendimento será fornecido de segunda a sexta, durante o horário compreendido, no mínimo, entre 8:00 h as 17:00 h, sem interrupções;

Ministrar treinamentos para os funcionários da Prefeitura Municipal de VILA FLOR/RN, sempre que requisitado ou na ocorrência de atualização de versões;

CHAT embutido no software tributação para comunicação e atendimentos online de mensagens entre os usuários e empresas NFe.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SUBSISTEMAS

Cadastro Geral do Município

Subsistema que deverá possuir um cadastro único de pessoas físicas e jurídicas, compreendendo qualquer pessoa que, de alguma forma, utilize algum serviço da Prefeitura;

Base de dados será composta por nome do contribuinte, Identidade-RG, Órgão Expedidor, Data de Nascimento, Tipo de Pessoa (Física ou Jurídica), CPF, CNH, Categoria, Validade, CNPJ, Tipo Logradouro, Nome do Logradouro, Número, Complemento, Cidade, CEP, UF, E- mail, Número Fone Celular, Convencional (residencial e comercial).

Estas informações estarão disponíveis para que os usuários as utilizem no cadastramento de dados em todo sistema;

Sua função será evitar redundância de informações efetuando o cruzamento de dados em toda base cadastral do sistema;

As opções para consultas de dados serão através do Nome do Contribuinte, CPF, CNPJ e endereço registrado;

Esta opção deverá habilitar emissão de Certidões Negativas de Débitos.

Cadastro Imobiliário

A opção deverá contemplar as informações cadastrais imobiliárias contendo em sua estrutura os seguintes dados: - Inscrição reduzida, Inscrição imobiliária, Localização do imóvel, identificação do proprietário, endereço para correspondência, medidas do imóvel, características do lote, pedologia, topologia, características da edificação, infraestrutura do imóvel, código do logradouro, Situação, Ocupação, Estrutura, Cobertura, Paredes, Forro, Ver. de fachada, Instalação sanitária, Instalação elétrica, Piso, Pintura, face de quadra, cadastro de equipamentos urbanos, utilização do imóvel, regime de ocupação, estado de conservação, patrimônio, código e descrição do loteamento, valor venal do terreno, valor venal da edificação, valor venal do imóvel e campo destinado ao histórico das intervenções realizadas por usuários no cadastro; - Coordenadas planas no Sistema e Coordenadas Geográficas (Latitude e Longitude) no formato graus decimais, permitindo a integração dos dados imobiliários e quadras com sistemas de informações geográficas de latitude e longitude que permite a localização e informações do imóvel no GOOGLE MAPs dentro do sistema tributação.

Opção deverá permitir: - Adicionar um novo Cadastro; - Efetuar consultas aos dados cadastrados; - Intervenções para alterações nos dados cadastrados; - Adicionar coordenadas aos dados já existentes; -Efetuar Lançamentos de dívidas; -Imprimir extratos.

Filtros de consulta - Tipo do Contribuinte (Normal/isento); - Inscrição Reduzida; - Inscrição Imobiliária; - Referência de Loteamento; - Nome de Loteamento; - Endereço do Imóvel; - Nome do Contribuinte- CGM; - Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; - Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas – CNPJ. Classificação e/ou Ordenação das Consultas: - Nome do Contribuinte, - Inscrição Reduzida; -Inscrição Imobiliária; - CDA – Certidão de Dívida Ativa.

Cadastro Mercantil

Esta opção deverá conter as informações mercantis e/ou mobiliárias, com sua estrutura contendo os dados indicados a seguir: - Identificação do contribuinte, localização comercial, endereço para correspondência, inscrição imobiliária, início de atividade, optante do simples nacional, números de documentos (CPF / CNPJ / RG...), WEB site, nome de fantasia, atividade econômica principal, atividade econômica secundária, tipo do contribuinte (micro, pequena...), horário especial, número de quartos, número de leitos, tipo de publicidade e respectivo tamanho, área do estabelecimento, base de cálculo, histórico das intervenções realizadas por usuários, tabela de atividades econômicas própria ou Classificação Nacional das Atividades Econômicas – CNAE e - Coordenadas planas no Sistema e Coordenadas Geográficas (Latitude e Longitude) no formato graus decimais, permitindo a integração dos dados mobiliários com sistemas no GOOGLE MAPs dentro do sistema de tributação;

Opção deverá permitir: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/ RN - Adicionar um novo Cadastro; - Efetuar consultas aos dados cadastrados; - Intervenções para alterações nos dados cadastrados; -Efetuar Lançamentos de dívidas; - Imprimir extratos; - Emitir automaticamente a CDA – Certidão de Dívida Ativa;

As consultas devem ser realizadas por: - Inscrição Mercantil; - Nome do Contribuinte; - Nome de fantasia; -Código da Atividade Econômica; - Situação do Contribuinte (ativo, baixado, não encontrado, infrator, regime especial de fiscalização, sem alvará de licença, usufruindo benefício fiscal, inativo/inapto e participante do simples nacional); -Tipo de Pessoa: Física através do CPF e Jurídica pelo CNPJ.

Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos- ITBI-IV:

Subsistema para registro das transações imobiliárias envolvendo pessoas físicas e/ou jurídicas.

Opção não deverá permitir transações onde o valor da transação seja inferior ao valor venal do imóvel (valor Coletado);

A entrada de dados será composta pelas seguintes informações: -Dados do imóvel transacionado (informações trazidas automaticamente do cadastro imobiliário); -Dados do Transmitedor (Nome e CPF/CNPJ trazidos do Cad. Imobiliário); -Dados do Adquirente (Nome e CPF/CNPJ; -Natureza da Transação (Compra e venda, Cessão, Incorporação, Usufruto, Promessa de Compra e Venda...). Os Tipos de transação serão inseridos na implantação do sistema; -Valor Coletado (informação preenchida pelo sistema automaticamente); -Valor Declarado da Operação (informado pelo Transmitedor/adquirente); -Valor Financiado (informação obtida na documentação apresentada pelo Adquirente); -Valor Avaliado (dado obtido através da avaliação realizada pela prefeitura ou dependendo da situação, repete-se o Valor Declarado da Operação); -Valor Selecionado (nesta opção deverá ser assinalado se Valor da Operação ou Valor Avaliado); -Campo em aberto e ilimitado para registro de Anotações

DO PREÇO:

A tabela a seguir engloba os valores das cotações, ofertados para a presente contratação por meio de dispensa de licitação pelo valor, incluídas todas as despesas necessárias à consecução do objeto.

| Item | Nome | Quantidade | Unidade | V. Unitário | V. Total |
|------|---|------------|---------|--------------|---------------|
| 1 | SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, COMPOSTO DOS APLICATIVOS ABAIXO RELACIONADOS, NA VERSÃO INTERFACE WEB, INCLUINDO OS MÓDULOS PORTAL DO CONTRIBUINTE VIA INTERNET, DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS PRESTADOS ON-LINE (QUE INCLUI A DECLARAÇÃO DOS BANCOS), NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA-NFSE E DE GESTÃO DO SIMPLES NACIONALIBUINTE VIA INTERNET, DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS PRESTADOS ON LINE (QUE INCLUI A DECLARAÇÃO DOS BANCOS), NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA-NFSE E DE GESTÃO DO SIMPLES NACIONAL. | 12 | Mês | R\$ 1.966,66 | R\$ 23.600,00 |

O preço GLOBAL máximo que a contratante se dispões a pagar é **R\$ 23.600,00 (Vinte e três mil e seiscentos reais)** obtido através da média da pesquisa de mercado, resultante de cotação de preços com empresas do ramo pertinente e está compatível com os valores praticados atualmente no mercado.

Processo licitatório destinado, exclusivamente, à participação das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme inciso I, Art. 48 da Lei Complementar 123/2006 (contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 – oitenta mil reais) e Art. 4º da Lei 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa desta contratação correrá pela dotação orçamentária vigente no exercício financeiro do ano de 2025.

Classificação econômica: 3.3.90.40.00 - Serviços de TI e Comunicação

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

Unidade Orçamentária: 16.001 - Secretaria Municipal de Tributação e Planejamento

Projeto Atividade: 2.114 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação e Planejamento

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os objetos da contratação serão aceitos pela administração pública tão somente no caso de serem ofertados em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes no presente Termo de Referência, livres de quaisquer ônus ou embaraços e entregues no local e dentro do prazo exigido;

FORMA DE PAGAMENTO:

No valor global deste já estão inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas.

O pagamento será realizado pela unidade compradora através de crédito em conta corrente indicada na declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da entrega da nota fiscal com planilha de composição de custos e respectivos comprovantes e a aprovação das mesmas pela área técnica. A Nota Fiscal deverá ser emitida por meio eletrônico.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

Havendo na Nota Fiscal ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

A Administração poderá sustar no todo ou em parte os pagamentos devidos, sempre que ocorrerem irregularidades na execução do objeto do contrato ou no documento de cobrança.

A Nota Fiscal deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal, através do Setor de Protocolo, acompanhada dos seguintes documentos.

Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, contendo o período do Serviço e o número do Contrato;

Demonstrativo de faturamento demonstrando o quantitativo de serviço realizado;

Certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa de regularidade fiscal federal, estadual, municipal e com a Justiça do Trabalho (CNDT);

Certificado de regularidade vigente com o FGTS;

Cópia do Instrumento Contratual com sua Publicação e aditamentos, se houver.

DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Apresentação de Atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, pertinente e compatível com o objeto da licitação. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócio ou diretores da Concorrente.

OBRIGAÇÕES

DA CONTRATANTE - A Contratante estará obrigado a:

Efetuar o pagamento ajustado;

Dar a CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do contrato;

Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;

receber ou não, os produtos fornecidos pela CONTRATADA;

Efetuar o pagamento da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, desde que devidamente atestada pelo fiscal do contrato, na forma da Cláusula Terceira deste Contrato;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, de modificações introduzidas nas especificações dos produtos, sempre que houver necessidade de aprimoramento ou correção de documentos;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, e com seu expresse conhecimento, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução do Contrato, bem como da eventual aplicação de multas previstas no Contrato.

DA CONTRATADA - A Contratada estará obrigado a:

Realizar o fornecimento obedecendo todas as condições ora estabelecidas, sem prejuízo de outros encargos previstos em Lei e com observância das recomendações dadas pela fiscalização da CONTRATANTE, nas condições indicadas na proposta apresentada.

Todos os custos com mão de obra, materiais e transporte, EPI's, impostos, taxas serão por conta da CONTRATADA.

Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;

Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origem federal, estadual ou municipal, vigentes, bem como de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais, que lhe venham a ser imputadas, inclusive em relação a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da CONTRATADA;

Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, adicionais, despesas de transporte, estada e/ou diárias, alimentação, alojamento e quaisquer outras despesas com o seu pessoal encarregado dos serviços objeto deste contrato, competindo-lhe, também, observar, rigorosamente, as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho e da legislação correlata.

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

SANÇÕES - Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando:

Não celebrar o contrato;

não entregar a documentação exigida no edital;

Apresentar documentação falsa;

Não manter a proposta;

declarar informações falsas; e/ou

Cometer fraude fiscal.

PENALIDADES - À CONTRATADA que cometer infrações, descumprirem total ou parcialmente os contratos, ajustes ou acordos celebrados com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas as seguintes penalidades:

Advertência - comunicação formal ao fornecedor, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na prestação do serviço, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto

Multa - pena pecuniária em favor da Administração Municipal pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais.

Suspensão - ato formal de impedimento temporário para licitar, e contratar com a Administração Pública Municipal.

Declaração de inidoneidade - declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública.

Serão aplicadas as seguintes penalidades, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo conclusivo, garantido a ampla defesa e o contraditório;

não atender às condições da execução do serviço previstas no edital, termo de referência, contrato ou instrumento equivalente; multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

retardar imotivadamente execução dos serviços, ou de suas parcelas quando houver reincidência de atraso por mais de 15 (quinze) dias, no caso de fornecimento ou por mais de 30 (trinta) dias no caso de execução de obras ou serviços:

multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura dos serviços não realizados, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico do serviço não cumprido, além de suspensão de 3 (três) meses;

multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução dos serviços realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura da execução dos serviços, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses;

paralisar serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

prestar serviço em desacordo com o termo de referência de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

descumprir, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale-transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços; multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido, e suspensão de 3 (três) meses;

recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber o empenho; multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses;

quebrar sigilo, estabelecido em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas; multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para inscrição, renovação ou alteração no CADFOR ou nos processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades de licitação; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.

A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da apenação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

As multas aplicadas, nos termos das alíneas do §1º, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Gestão de Vila Flor.

As penalidades previstas neste artigo são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Gestão de Vila Flor, permitida a delegação para a sanção prevista na alínea “a” do subitem 20.2 deste edital para a Contratante.

Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será realizada por servidor formalmente designado para acompanhamento;

Os objetos da presente contratação serão devidamente fiscalizados, inicialmente a partir de minuciosa conferência no momento da entrega/recebimento;

Após o recebimento definitivo e aceite, os materiais permanecerão em avaliação quanto à sua durabilidade, validade e adequação às especificações exigidas, sendo anotado em protocolo próprio todas as inconformidades para adoção dos procedimentos administrativos necessários para sanar as incorreções

DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DETALHAMENTO EXCESSIVO

Declaro para os devidos fins, que na descrição do objeto não existem detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame, sendo todos os itens de grande relevância a devida utilização dos equipamentos.

VEDAÇÕES

Vedado qualquer execução que modifique as condições propostas pelo Termo de referência e descumpram o resultado final do objeto.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 - SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

| | | |
|---|----------|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO COMISSÃO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 | | |
| DADOS DA EMPRESA | | |
| RAZÃO SOCIAL | | |
| CNPJ | ENDEREÇO | |

| | | | |
|------------------------------|--|---------------------------------|--|
| TELEFONE | | E-MAIL | |
| DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL | | | |
| NOME DO REPRESENTANTE LEGAL | | TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL | |

| | | | | | |
|--|--|-------------------|-----|--|---------------|
| OBJETO | CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DO SIAT – SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, COMPOSTO DOS APLICATIVOS ABAIXO RELACIONADOS, NA VERSÃO INTERFACE WEB, INCLUINDO OS MÓDULOS PORTAL DO CONTRIBUINTE VIA INTERNET, DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS PRESTADOS ON-LINE (QUE INCLUI A DECLARAÇÃO DOS BANCOS), NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA-NFSE E DE GESTÃO DO SIMPLES NACIONAL | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | Unidade de Medida | Qt. | PREÇO (R\$) | |
| | | | | UNITÁRIO | GLOBAL |
| 1 | SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, COMPOSTO DOS APLICATIVOS ABAIXO RELACIONADOS, NA VERSÃO INTERFACE WEB, INCLUINDO OS MÓDULOS PORTAL DO CONTRIBUINTE VIA INTERNET, DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS PRESTADOS ON-LINE (QUE INCLUI A DECLARAÇÃO DOS BANCOS), NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA-NFSE E DE GESTÃO DO SIMPLES NACIONAL | Mês | 12 | R\$ 1.966,66 | R\$ 23.600,00 |
| VALOR GLOBAL POR EXTENSO | | | | | |
| Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do Aviso e seus anexos. | | | | | |
| VALIDADE DA PROPOSTA | | | | ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA | |

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 - SETOR DE LICITAÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Vila Flor, de de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD, CONSOANTE ART. 92, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A empresa___, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — Pcd, para Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Vila Flor, de _____ de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 - SETOR DE LICITAÇÃO ANEXO V - DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 - SETOR DE LICITAÇÃO

A empresa___, declara para os devidos fins licitatórios que não incurso nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vila Flor, de _____ de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 SETOR DE LICITAÇÃO ANEXO V – MODELO DE CARTA CONTRATO

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR** e a empresa
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**, pessoa jurídica de direito público interno, órgão público, com sede nesta Cidade, na Rua José Calazans, 169, Centro, Vila Flor/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.169.278/0001-07, neste ato representado pelo Sra. Prefeita Municipal THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **Empresa**, CNPJ nº....., situado à, Cidade-Estado, telefone, e-mail, neste ato representada pelo Sr, brasileiro, casado, profissão, portador da Cédula de Identidade nº - SSP-...., CPF nº, residente na Rua, telefone, e-mail:, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo nº **XXXXXXXXXX/20XX**, mediante parecer jurídico, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO e seus anexos.

Propostas de preço apresentada pela **CONTRATADA** em 00/00/0000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DO SIAT – SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, COMPOSTO DOS APLICATIVOS ABAIXO RELACIONADOS, NA VERSÃO INTERFACE WEB, INCLUINDO OS MÓDULOS PORTAL DO CONTRIBUINTE VIA INTERNET, DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS PRESTADOS ON-LINE (QUE INCLUI A DECLARAÇÃO DOS BANCOS), NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA-NFSE E DE GESTÃO DO SIMPLES NACIONAL do Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 – COMISSÃO DE LICITAÇÃO e proposta da CONTRATADA que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

Parágrafo único. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

§1º VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

§2º O prazo de prestação dos serviços são de 02 (dois) dias a partir da data da emissão da ordem de serviço.

§3º Os prazos poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

| ITEM | DESCRIÇÃO | Unidade de Medida | Qty. | PREÇO (R\$) | |
|------|---|-------------------|------|-------------|--------|
| | | | | UNITÁRIO | GLOVAL |
| 1 | SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, COMPOSTO DOS APLICATIVOS ABAIXO RELACIONADOS, NA VERSÃO INTERFACE WEB, INCLUINDO OS MÓDULOS PORTAL DO CONTRIBUINTE VIA INTERNET, DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS PRESTADOS ON-LINE (QUE INCLUI A DECLARAÇÃO DOS BANCOS), NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA-NFSE E DE GESTÃO DO SIMPLES NACIONALIBUINTE VIA INTERNET, DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS PRESTADOS ON LINE (QUE INCLUI A DECLARAÇÃO DOS BANCOS), NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA-NFSE E DE GESTÃO DO SIMPLES NACIONAL. | Mês | 12 | | |

O valor global deste contrato é de **R\$** (.....) sendo fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, transcrito da proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas para pagamento deste contrato correrão à conta do recurso da Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora:

Gestão

Unidade Orçamentária

Subação

Fonte Recurso:

Elemento de despesa:

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato deverá ser realizada mediante celebração de Termo Aditivo, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

Este contrato poderá ser extinto na forma dos Artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Vila Flor, Estado da Rio Grande do Norte, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos jurídicos.

Vila Flor-Rio Grande do Norte, de de

Contratante

Contratada

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:1DB4308E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PREGÃO ELETRÔNICO - 2/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Pregão Eletrônico - 2/2025

Resultado da Adjudicação

| Lote: 46600 - SEMARH - STRADA FREEDOM CD13 FIAT - ANO 2023 - Quantidade: 232 - Valor Referência: 126.356,84 | | | | | | | | | |
|---|--|------------|----------|-------------|-------------------|--------|-------------|-------------|----------|
| Item | Produto | Fornecedor | CNPJ/CPF | Modelo | Marca/ Fabricante | Qty | Valor Final | Valor Total | Situação |
| 0001 | Alternador - STRADA FREEDOM CD13 FIAT - ANO 2023 | N/C | N/C | VTO | VTO | 2.0000 | 1.599,00 | 3.198,00 | N/C |
| 0002 | Atuador hidráulico - STRADA FREEDOM CD13 FIAT - ANO 2023 | N/C | N/C | SKF | SKF | 2.0000 | 199,50 | 399,00 | N/C |
| 0003 | Bandeja Inferior Lado Direito - STRADA FREEDOM CD13 FIAT - ANO 2023 | N/C | N/C | DRIVEWER | DRIVEWER | 2.0000 | 249,50 | 499,00 | N/C |
| 0004 | Bandeja Inferior Lado Esquerdo - STRADA FREEDOM CD13 FIAT - ANO 2023 | N/C | N/C | DRIVEWER | DRIVEWER | 2.0000 | 299,00 | 598,00 | N/C |
| 0005 | Bico injeção - STRADA FREEDOM CD13 FIAT - ANO 2023 | N/C | N/C | BOSCH | BOSCH | 4.0000 | 699,00 | 2.796,00 | N/C |
| 0006 | Bobina de ignição -STRADA FREEDOM CD13 FIAT - ANO 2023 | N/C | N/C | VTO | VTO | 4.0000 | 99,50 | 398,00 | N/C |
| 0007 | Bomba combustível - STRADA FREEDOM CD13 FIAT - ANO 2023 | N/C | N/C | BOSCH | BOSCH | 4.0000 | 99,50 | 398,00 | N/C |
| 0008 | Bomba d'água - STRADA FREEDOM CD13 FIAT - ANO 2023 | N/C | N/C | SKF | SKF | 4.0000 | 99,50 | 398,00 | N/C |
| 0009 | Bomba da direção hidráulica - STRADA FREEDOM CD13 FIAT - ANO 2023 | N/C | N/C | DHB | DHB | 4.0000 | 299,00 | 1.196,00 | N/C |
| 0010 | Bucha balança - STRADA FREEDOM CD13 FIAT - ANO 2023 | N/C | N/C | JAHU | JAHU | 4.0000 | 69,00 | 276,00 | N/C |
| 0011 | Cabo de freio de mão -STRADA FREEDOM CD13 FIAT - ANO 2023 | N/C | N/C | CABOVEL | CABOVEL | 2.0000 | 114,00 | 228,00 | N/C |
| 0012 | Cabo de vela - STRADA FREEDOM CD13 FIAT - ANO 2023 | N/C | N/C | DAYCO | DAYCO | 4.0000 | 89,00 | 356,00 | N/C |
| 0013 | Caixa de Direção - STRADA FREEDOM CD13 FIAT - ANO 2023 | N/C | N/C | DHB | DHB | 2.0000 | 999,00 | 1.998,00 | N/C |
| 0014 | Caixa de marcha - STRADA FREEDOM CD13 FIAT - ANO 2023 | N/C | N/C | DHB | DHB | 2.0000 | 3.649,50 | 7.299,00 | N/C |
| 0015 | Cilindro da roda - STRADA FREEDOM CD13 FIAT - ANO 2023 | N/C | N/C | HIPER FREIO | HIPER FREIO | 4.0000 | 74,50 | 298,00 | N/C |
| 0016 | Colmeia radiador - STRADA FREEDOM CD13 FIAT - ANO 2023 | N/C | N/C | VALEO | VALEO | 4.0000 | 524,00 | 2.096,00 | N/C |
| 0017 | Correia alternador - STRADA FREEDOM CD13 FIAT - ANO 2023 | N/C | N/C | DAYCO | DAYCO | 4.0000 | 29,00 | 116,00 | N/C |
| 0018 | Correia Dentada - STRADA FREEDOM CD13 FIAT - ANO 2023 | N/C | N/C | DAYCO | DAYCO | 4.0000 | 39,00 | 156,00 | N/C |
| 0019 | Coxim do motor - STRADA FREEDOM CD13 FIAT - ANO 2023 | N/C | N/C | SAMPEL | SAMPEL | 4.0000 | 144,50 | 578,00 | N/C |
| 0020 | Cubo roda dianteira - STRADA FREEDOM CD13 FIAT - ANO 2023 | N/C | N/C | HIPER FREIO | HIPER FREIO | 4.0000 | 44,50 | 178,00 | N/C |
| 0021 | Cubo roda traseira - STRADA FREEDOM CD13 FIAT - ANO 2023 | N/C | N/C | HIPER FREIO | HIPER FREIO | 4.0000 | 129,50 | 518,00 | N/C |
| 0022 | Disco de freio - STRADA FREEDOM CD13 FIAT - ANO 2023 | N/C | N/C | HIPER FREIO | HIPER FREIO | 8.0000 | 139,00 | 1.112,00 | N/C |
| 0023 | Feixe de mola traseiro - STRADA FREEDOM CD13 FIAT - ANO 2023 | N/C | N/C | NAKATA | NAKATA | 4.0000 | 349,50 | 1.398,00 | N/C |
| 0024 | Filtro de combustível - STRADA FREEDOM CD13 FIAT - ANO 2023 | N/C | N/C | VOX | VOX | 4.0000 | 24,50 | 98,00 | N/C |
| 0025 | Filtro de óleo - STRADA FREEDOM CD13 | N/C | N/C | VOX | VOX | 4.0000 | 29,50 | 118,00 | N/C |

| | FIAT - ANO 2023 | | | | | | | | |
|------|--|-----|-----|-------------|-------------|---------|----------|----------|-----|
| 0026 | Jogo pastilhas de freio - STRADA FREEDOM CD13 FIAT - ANO 2023 | N/C | N/C | FRAN-LE | FRAN-LE | 10,0000 | 67,50 | 675,00 | N/C |
| 0027 | Junta homocinética - STRADA FREEDOM CD13 FIAT - ANO 2023 | N/C | N/C | DANA | DANA | 4,0000 | 249,00 | 996,00 | N/C |
| 0028 | Kit Capa de Correia Dentada - STRADA FREEDOM CD13 FIAT - ANO 2023 | N/C | N/C | KIT CIA | KIT CIA | 4,0000 | 79,50 | 318,00 | N/C |
| 0029 | Kit corrente distribuição - STRADA FREEDOM CD13 FIAT - ANO 2023 | N/C | N/C | KIT CIA | KIT CIA | 4,0000 | 618,50 | 2.474,00 | N/C |
| 0030 | Kit do amortecedor dianteiro - STRADA FREEDOM CD13 FIAT - ANO 2023 | N/C | N/C | KIT CIA | KIT CIA | 4,0000 | 59,50 | 238,00 | N/C |
| 0031 | Kit do amortecedor traseiro - STRADA FREEDOM CD13 FIAT - ANO 2023 | N/C | N/C | KIT CIA | KIT CIA | 4,0000 | 129,50 | 518,00 | N/C |
| 0032 | Kit embreagem - STRADA FREEDOM CD13 FIAT - ANO 2023 | N/C | N/C | VALEO | VALEO | 2,0000 | 649,50 | 1.299,00 | N/C |
| 0033 | Kit Fusível - STRADA FREEDOM CD13 FIAT - ANO 2023 | N/C | N/C | JAHU | JAHU | 8,0000 | 23,50 | 188,00 | N/C |
| 0034 | Lanterna dianteira principal - STRADA FREEDOM CD13 FIAT - ANO 2023 | N/C | N/C | COFRAN | COFRAN | 4,0000 | 599,50 | 2.398,00 | N/C |
| 0035 | Lanterna do para-lama - STRADA FREEDOM CD13 FIAT - ANO 2023 | N/C | N/C | COFRAN | COFRAN | 4,0000 | 499,50 | 1.998,00 | N/C |
| 0036 | Lanterna do pisca - STRADA FREEDOM CD13 FIAT - ANO 2023 | N/C | N/C | COFRAN | COFRAN | 4,0000 | 259,50 | 1.038,00 | N/C |
| 0037 | Lanterna traseira principal - STRADA FREEDOM CD13 FIAT - ANO 2023 | N/C | N/C | COFRAN | COFRAN | 4,0000 | 299,50 | 1.198,00 | N/C |
| 0038 | Luz de freio - STRADA FREEDOM CD13 FIAT - ANO 2023 | N/C | N/C | KOTAL | KOTAL | 4,0000 | 9,50 | 38,00 | N/C |
| 0039 | Luz de macha ré - STRADA FREEDOM CD13 FIAT - ANO 2023 | N/C | N/C | KOTAL | KOTAL | 4,0000 | 9,50 | 38,00 | N/C |
| 0040 | Luz do pisca - STRADA FREEDOM CD13 FIAT - ANO 2023 | N/C | N/C | KOTAL | KOTAL | 4,0000 | 9,00 | 36,00 | N/C |
| 0041 | Luz farol alto/baixo - STRADA FREEDOM CD13 FIAT - ANO 2023 | N/C | N/C | KOTAL | KOTAL | 4,0000 | 49,00 | 196,00 | N/C |
| 0042 | Mangueira filtro de ar - STRADA FREEDOM CD13 FIAT - ANO 2023 | N/C | N/C | JAHU | JAHU | 4,0000 | 89,50 | 358,00 | N/C |
| 0043 | Motor de partida - STRADA FREEDOM CD13 FIAT - ANO 2023 | N/C | N/C | VALEO | VALEO | 2,0000 | 1.361,00 | 2.722,00 | N/C |
| 0044 | Parabrisas - STRADA FREEDOM CD13 FIAT - ANO 2023 | N/C | N/C | CEKURIT | CEKURIT | 2,0000 | 769,00 | 1.538,00 | N/C |
| 0045 | Para-choque dianteiro - STRADA FREEDOM CD13 FIAT - ANO 2023 | N/C | N/C | TG POLY | TG POLY | 2,0000 | 596,00 | 1.192,00 | N/C |
| 0046 | Para-choque traseiro - STRADA FREEDOM CD13 FIAT - ANO 2023 | N/C | N/C | TG POLY | TG POLY | 2,0000 | 577,00 | 1.154,00 | N/C |
| 0047 | Para-lama dianteiro - STRADA FREEDOM CD13 FIAT - ANO 2023 | N/C | N/C | TG POLY | TG POLY | 2,0000 | 490,00 | 980,00 | N/C |
| 0048 | Pivô - STRADA FREEDOM CD13 FIAT - ANO 2023 | N/C | N/C | DRIVEWER | DRIVEWER | 8,0000 | 26,50 | 212,00 | N/C |
| 0049 | Ponteira do para-choque traseiro - STRADA FREEDOM CD13 FIAT - ANO 2023 | N/C | N/C | JAHU | JAHU | 4,0000 | 167,50 | 670,00 | N/C |
| 0050 | Radiador - STRADA FREEDOM CD13 FIAT - ANO 2023 | N/C | N/C | VALEO | VALEO | 4,0000 | 899,00 | 3.596,00 | N/C |
| 0051 | Retrovisor externo - STRADA FREEDOM CD13 FIAT - ANO 2023 | N/C | N/C | COFRAN | COFRAN | 4,0000 | 417,50 | 1.670,00 | N/C |
| 0052 | Retrovisor interno - STRADA FREEDOM CD13 FIAT - ANO 2023 | N/C | N/C | COFRAN | COFRAN | 2,0000 | 249,00 | 498,00 | N/C |
| 0053 | Sapata de freio - STRADA FREEDOM CD13 FIAT - ANO 2023 | N/C | N/C | FRAN-LE | FRAN-LE | 4,0000 | 97,50 | 390,00 | N/C |
| 0054 | Semi eixo - STRADA FREEDOM CD13 FIAT - ANO 2023 | N/C | N/C | DANA | DANA | 4,0000 | 652,50 | 2.610,00 | N/C |
| 0055 | Suporte do para-choque - STRADA FREEDOM CD13 FIAT - ANO 2023 | N/C | N/C | TG POLY | TG POLY | 4,0000 | 86,00 | 344,00 | N/C |
| 0056 | Tambor de freio - STRADA FREEDOM CD13 FIAT - ANO 2023 | N/C | N/C | HIPER FREIO | HIPER FREIO | 4,0000 | 99,50 | 398,00 | N/C |
| 0057 | Tensor correia alternador - STRADA FREEDOM CD13 FIAT - ANO 2023 | N/C | N/C | SKF | SKF | 4,0000 | 109,49 | 437,96 | N/C |
| 0058 | Terminal de direção - STRADA FREEDOM CD13 FIAT - ANO 2023 | N/C | N/C | DRIVEWER | DRIVEWER | 2,0000 | 75,50 | 151,00 | N/C |
| 0059 | Tulipa - STRADA FREEDOM CD13 FIAT - ANO 2023 | N/C | N/C | SAMPEL | SAMPEL | 4,0000 | 327,00 | 1.308,00 | N/C |

| | | | | | | | | | |
|------|---|----------------------|--------------------|-----|-----|--------|-------|-----------|---|
| | ANO 2023 | | | | | | | | |
| 0060 | Vela de ignição - STRADA FREEDOM CD13 FIAT - ANO 2023 | N/C | N/C | NGK | NGK | 8,0000 | 15,50 | 124,00 | N/C |
| N/C | Vencedor | TOP PEÇAS LTDA - EPP | 01.184.984/0001-70 | N/C | N/C | N/C | N/C | 60.701,96 | Adjudicado em: 26/03/2025 - 15:20:03 - Por: Elvécio Gurgel de Sales |

Lote: 46601 - SEMAPRH - PRISMA JOY CHEVROLET - ANO 2007 - Quantidade: 232 - Valor Referência: 117.248,68

| Item | Produto | Fornecedor | CNPJ/CPF | Modelo | Marca/ Fabricante | Qtd | Valor Final | Valor Total | Situação |
|------|--|------------|----------|----------------------|-------------------|-----|-------------|-------------|----------|
| 0061 | Alternador - PRISMA JOY CHEVROLET - ANO 2007 | N/C | N/C | PRISMA JOY CHEVROLET | ORIGINAL/GENUINA | 2 | 1.500,00 | 3.000,00 | N/C |
| 0062 | Atuador hidráulico - PRISMA JOY CHEVROLET - ANO 2007 | N/C | N/C | PRISMA JOY CHEVROLET | ORIGINAL/GENUINA | 2 | 200,00 | 400,00 | N/C |
| 0063 | Bandeja Inferior Lado Direito - PRISMA JOY CHEVROLET - ANO 2007 | N/C | N/C | PRISMA JOY CHEVROLET | ORIGINAL/GENUINA | 2 | 150,00 | 300,00 | N/C |
| 0064 | Bandeja Inferior Lado Esquerdo - PRISMA JOY CHEVROLET - ANO 2007 | N/C | N/C | PRISMA JOY CHEVROLET | ORIGINAL/GENUINA | 2 | 300,00 | 600,00 | N/C |
| 0065 | Bico injeção - PRISMA JOY CHEVROLET - ANO 2007 | N/C | N/C | PRISMA JOY CHEVROLET | ORIGINAL/GENUINA | 4 | 130,00 | 520,00 | N/C |
| 0066 | Bobina de ignição -PRISMA JOY CHEVROLET - ANO 2007 | N/C | N/C | PRISMA JOY CHEVROLET | ORIGINAL/GENUINA | 4 | 185,00 | 740,00 | N/C |
| 0067 | Bomba combustível - PRISMA JOY CHEVROLET - ANO 2007 | N/C | N/C | PRISMA JOY CHEVROLET | ORIGINAL/GENUINA | 4 | 200,00 | 800,00 | N/C |
| 0068 | Bomba d'água - PRISMA JOY CHEVROLET - ANO 2007 | N/C | N/C | PRISMA JOY CHEVROLET | ORIGINAL/GENUINA | 4 | 100,00 | 400,00 | N/C |
| 0069 | Bomba da direção hidráulica - PRISMA JOY CHEVROLET - ANO 2007 | N/C | N/C | PRISMA JOY CHEVROLET | ORIGINAL/GENUINA | 4 | 700,00 | 2.800,00 | N/C |
| 0070 | Bucha balança - PRISMA JOY CHEVROLET - ANO 2007 | N/C | N/C | PRISMA JOY CHEVROLET | ORIGINAL/GENUINA | 4 | 22,00 | 88,00 | N/C |
| 0071 | Cabo de freio de mão -PRISMA JOY CHEVROLET - ANO 2007 | N/C | N/C | PRISMA JOY CHEVROLET | ORIGINAL/GENUINA | 2 | 22,00 | 44,00 | N/C |
| 0072 | Cabo de vela - PRISMA JOY CHEVROLET - ANO 2007 | N/C | N/C | PRISMA JOY CHEVROLET | ORIGINAL/GENUINA | 4 | 75,00 | 300,00 | N/C |
| 0073 | Caixa de Direção - PRISMA JOY CHEVROLET - ANO 2007 | N/C | N/C | PRISMA JOY CHEVROLET | ORIGINAL/GENUINA | 2 | 900,00 | 1.800,00 | N/C |
| 0074 | Caixa de marcha - PRISMA JOY CHEVROLET - ANO 2007 | N/C | N/C | PRISMA JOY CHEVROLET | ORIGINAL/GENUINA | 2 | 7.000,00 | 14.000,00 | N/C |
| 0075 | Cilindro da roda - PRISMA JOY CHEVROLET - ANO 2007 | N/C | N/C | PRISMA JOY CHEVROLET | ORIGINAL/GENUINA | 4 | 50,00 | 200,00 | N/C |
| 0076 | Colmeia radiador - PRISMA JOY CHEVROLET - ANO 2007 | N/C | N/C | PRISMA JOY CHEVROLET | ORIGINAL/GENUINA | 4 | 450,00 | 1.800,00 | N/C |
| 0077 | Correia alternador - PRISMA JOY CHEVROLET - ANO 2007 | N/C | N/C | PRISMA JOY CHEVROLET | ORIGINAL/GENUINA | 4 | 40,00 | 160,00 | N/C |
| 0078 | Correia Dentada - PRISMA JOY CHEVROLET - ANO 2007 | N/C | N/C | PRISMA JOY CHEVROLET | ORIGINAL/GENUINA | 4 | 50,00 | 200,00 | N/C |
| 0079 | Coxim do motor - PRISMA JOY CHEVROLET - ANO 2007 | N/C | N/C | PRISMA JOY CHEVROLET | ORIGINAL/GENUINA | 4 | 160,00 | 640,00 | N/C |
| 0080 | Cubo roda dianteira - PRISMA JOY CHEVROLET - ANO 2007 | N/C | N/C | PRISMA JOY CHEVROLET | ORIGINAL/GENUINA | 4 | 80,00 | 320,00 | N/C |
| 0081 | Cubo roda traseira - PRISMA JOY CHEVROLET - ANO 2007 | N/C | N/C | PRISMA JOY CHEVROLET | ORIGINAL/GENUINA | 4 | 145,00 | 580,00 | N/C |
| 0082 | Disco de freio - PRISMA JOY CHEVROLET - ANO 2007 | N/C | N/C | PRISMA JOY CHEVROLET | ORIGINAL/GENUINA | 8 | 100,00 | 800,00 | N/C |
| 0083 | Feixe de mola traseiro - PRISMA JOY CHEVROLET - ANO 2007 | N/C | N/C | PRISMA JOY CHEVROLET | ORIGINAL/GENUINA | 4 | 425,00 | 1.700,00 | N/C |
| 0084 | Filtro de combustível - PRISMA JOY CHEVROLET - ANO 2007 | N/C | N/C | PRISMA JOY CHEVROLET | ORIGINAL/GENUINA | 4 | 15,00 | 60,00 | N/C |
| 0085 | Filtro de óleo - PRISMA JOY CHEVROLET - ANO 2007 | N/C | N/C | PRISMA JOY CHEVROLET | ORIGINAL/GENUINA | 4 | 14,00 | 56,00 | N/C |
| 0086 | Jogo pastilhas de freio - PRISMA JOY CHEVROLET - ANO 2007 | N/C | N/C | PRISMA JOY CHEVROLET | ORIGINAL/GENUINA | 10 | 48,00 | 480,00 | N/C |
| 0087 | Junta homocinética - PRISMA JOY CHEVROLET - ANO 2007 | N/C | N/C | PRISMA JOY CHEVROLET | ORIGINAL/GENUINA | 4 | 190,00 | 760,00 | N/C |
| 0088 | Kit Capa de Correia Dentada - PRISMA JOY CHEVROLET - ANO 2007 | N/C | N/C | PRISMA JOY CHEVROLET | ORIGINAL/GENUINA | 4 | 80,00 | 320,00 | N/C |
| 0089 | Kit corrente distribuição - PRISMA JOY CHEVROLET - ANO 2007 | N/C | N/C | PRISMA JOY CHEVROLET | ORIGINAL/GENUINA | 4 | 300,00 | 1.200,00 | N/C |
| 0090 | Kit do amortecedor dianteiro - PRISMA JOY | N/C | N/C | PRISMA JOY CHEVROLET | ORIGINAL/GENUINA | 4 | 20,00 | 80,00 | N/C |

| Item | Produto | Fornecedor | CNPJ/CPF | Modelo | Marca/ Fabricante | Qtd | Valor Final | Valor Total | Situação |
|------|--|-------------------------------|--------------------|----------------------|-------------------|-----|-------------|-------------|---|
| | CHEVROLET - ANO 2007 | | | | | | | | |
| 0091 | Kit do amortecedor traseiro - PRISMA JOY CHEVROLET - ANO 2007 | N/C | N/C | PRISMA JOY CHEVROLET | ORIGINAL/GENUINA | 4 | 22,00 | 88,00 | N/C |
| 0092 | Kit embreagem - PRISMA JOY CHEVROLET - ANO 2007 | N/C | N/C | PRISMA JOY CHEVROLET | ORIGINAL/GENUINA | 2 | 390,00 | 780,00 | N/C |
| 0093 | Kit Fusível - PRISMA JOY CHEVROLET - ANO 2007 | N/C | N/C | PRISMA JOY CHEVROLET | ORIGINAL/GENUINA | 8 | 80,00 | 640,00 | N/C |
| 0094 | Lanterna dianteira principal - PRISMA JOY CHEVROLET - ANO 2007 | N/C | N/C | PRISMA JOY CHEVROLET | ORIGINAL/GENUINA | 4 | 195,00 | 780,00 | N/C |
| 0095 | Lanterna do para-lama - PRISMA JOY CHEVROLET - ANO 2007 | N/C | N/C | PRISMA JOY CHEVROLET | ORIGINAL/GENUINA | 4 | 140,00 | 560,00 | N/C |
| 0096 | Lanterna do pisca - PRISMA JOY CHEVROLET - ANO 2007 | N/C | N/C | PRISMA JOY CHEVROLET | ORIGINAL/GENUINA | 4 | 140,00 | 560,00 | N/C |
| 0097 | Lanterna traseira principal - PRISMA JOY CHEVROLET - ANO 2007 | N/C | N/C | PRISMA JOY CHEVROLET | ORIGINAL/GENUINA | 4 | 250,00 | 1.000,00 | N/C |
| 0098 | Luz de freio - PRISMA JOY CHEVROLET - ANO 2007 | N/C | N/C | PRISMA JOY CHEVROLET | ORIGINAL/GENUINA | 4 | 6,00 | 24,00 | N/C |
| 0099 | Luz de macha ré - PRISMA JOY CHEVROLET - ANO 2007 | N/C | N/C | PRISMA JOY CHEVROLET | ORIGINAL/GENUINA | 4 | 6,00 | 24,00 | N/C |
| 0100 | Luz do pisca - PRISMA JOY CHEVROLET - ANO 2007 | N/C | N/C | PRISMA JOY CHEVROLET | ORIGINAL/GENUINA | 4 | 6,00 | 24,00 | N/C |
| 0101 | Luz farol alto/baixo - PRISMA JOY CHEVROLET - ANO 2007 | N/C | N/C | PRISMA JOY CHEVROLET | ORIGINAL/GENUINA | 4 | 17,00 | 68,00 | N/C |
| 0102 | Mangueira filtro de ar - PRISMA JOY CHEVROLET - ANO 2007 | N/C | N/C | PRISMA JOY CHEVROLET | ORIGINAL/GENUINA | 4 | 120,00 | 480,00 | N/C |
| 0103 | Motor de partida - PRISMA JOY CHEVROLET - ANO 2007 | N/C | N/C | PRISMA JOY CHEVROLET | ORIGINAL/GENUINA | 2 | 800,00 | 1.600,00 | N/C |
| 0104 | Parabrisas - PRISMA JOY CHEVROLET - ANO 2007 | N/C | N/C | PRISMA JOY CHEVROLET | ORIGINAL/GENUINA | 2 | 800,00 | 1.600,00 | N/C |
| 0105 | Para-choque dianteiro - PRISMA JOY CHEVROLET - ANO 2007 | N/C | N/C | PRISMA JOY CHEVROLET | ORIGINAL/GENUINA | 2 | 1.800,00 | 3.600,00 | N/C |
| 0106 | Para-choque traseiro - PRISMA JOY CHEVROLET - ANO 2007 | N/C | N/C | PRISMA JOY CHEVROLET | ORIGINAL/GENUINA | 2 | 600,00 | 1.200,00 | N/C |
| 0107 | Para-lama dianteiro - PRISMA JOY CHEVROLET - ANO 2007 | N/C | N/C | PRISMA JOY CHEVROLET | ORIGINAL/GENUINA | 2 | 375,00 | 750,00 | N/C |
| 0108 | Pivô - PRISMA JOY CHEVROLET - ANO 2007 | N/C | N/C | PRISMA JOY CHEVROLET | ORIGINAL/GENUINA | 8 | 50,00 | 400,00 | N/C |
| 0109 | Ponteira do para-choque traseiro - PRISMA JOY CHEVROLET - ANO 2007 | N/C | N/C | PRISMA JOY CHEVROLET | ORIGINAL/GENUINA | 4 | 350,00 | 1.400,00 | N/C |
| 0110 | Radiador - PRISMA JOY CHEVROLET - ANO 2007 | N/C | N/C | PRISMA JOY CHEVROLET | ORIGINAL/GENUINA | 4 | 450,00 | 1.800,00 | N/C |
| 0111 | Retrovisor externo - PRISMA JOY CHEVROLET - ANO 2007 | N/C | N/C | PRISMA JOY CHEVROLET | ORIGINAL/GENUINA | 4 | 300,00 | 1.200,00 | N/C |
| 0112 | Retrovisor interno - PRISMA JOY CHEVROLET - ANO 2007 | N/C | N/C | PRISMA JOY CHEVROLET | ORIGINAL/GENUINA | 2 | 185,00 | 370,00 | N/C |
| 0113 | Sapata de freio - PRISMA JOY CHEVROLET - ANO 2007 | N/C | N/C | PRISMA JOY CHEVROLET | ORIGINAL/GENUINA | 4 | 100,00 | 400,00 | N/C |
| 0114 | Semi eixo - PRISMA JOY CHEVROLET - ANO 2007 | N/C | N/C | PRISMA JOY CHEVROLET | ORIGINAL/GENUINA | 4 | 1.680,00 | 6.720,00 | N/C |
| 0115 | Suporte do para-choque - PRISMA JOY CHEVROLET - ANO 2007 | N/C | N/C | PRISMA JOY CHEVROLET | ORIGINAL/GENUINA | 4 | 130,00 | 520,00 | N/C |
| 0116 | Tambor de freio - PRISMA JOY CHEVROLET - ANO 2007 | N/C | N/C | PRISMA JOY CHEVROLET | ORIGINAL/GENUINA | 4 | 150,00 | 600,00 | N/C |
| 0117 | Tensor correia alternador - PRISMA JOY CHEVROLET - ANO 2007 | N/C | N/C | PRISMA JOY CHEVROLET | ORIGINAL/GENUINA | 4 | 220,00 | 880,00 | N/C |
| 0118 | Terminal de direção - PRISMA JOY CHEVROLET - ANO 2007 | N/C | N/C | PRISMA JOY CHEVROLET | ORIGINAL/GENUINA | 2 | 50,00 | 100,00 | N/C |
| 0119 | Tulipa - PRISMA JOY CHEVROLET - ANO 2007 | N/C | N/C | PRISMA JOY CHEVROLET | ORIGINAL/GENUINA | 4 | 300,00 | 1.200,00 | N/C |
| 0120 | Vela de ignição - PRISMA JOY CHEVROLET - ANO 2007 | N/C | N/C | PRISMA JOY CHEVROLET | ORIGINAL/GENUINA | 8 | 20,00 | 160,00 | N/C |
| N/C | Vencedor | L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI | 12.226.156/0001-74 | N/C | N/C | N/C | N/C | 64.676,00 | Adjudicado em: 26/03/2025 - 15:33:59 - Por: Elvécio Gurgel de Sales |

Lote: 46602 - SEMIO - FRONTIER 4X4 NISSAN - ANO 2004/2005 - Quantidade: 232 - Valor Referência: 143.352,28

| Item | Produto | Fornecedor | CNPJ/CPF | Modelo | Marca/ Fabricante | Qtd | Valor Final | Valor Total | Situação |
|------|--|------------|----------|--------|-------------------|--------|-------------|-------------|----------|
| 0121 | Alternador - FRONTIER 4X4 NISSAN - ANO 2004/2005 | N/C | N/C | VTO | VTO | 2,0000 | 2.500,00 | 5.000,00 | N/C |

| | | | | | | | | | |
|------|--|-----|-----|-------------|-------------|---------|----------|----------|-----|
| 0122 | Atuador hidráulico - FRONTIER 4X4 NISSAN - ANO 2004/2005 | N/C | N/C | SKF | SKF | 2,0000 | 450,00 | 900,00 | N/C |
| 0123 | Bandeja Inferior Lado Direito - FRONTIER 4X4 NISSAN - ANO 2004/2005 | N/C | N/C | DRIVEWER | DRIVEWER | 2,0000 | 600,00 | 1.200,00 | N/C |
| 0124 | Bandeja Inferior Lado Esquerdo - FRONTIER 4X4 NISSAN - ANO 2004/2005 | N/C | N/C | DRIVEWER | DRIVEWER | 2,0000 | 650,00 | 1.300,00 | N/C |
| 0125 | Bico injeção - FRONTIER 4X4 NISSAN - ANO 2004/2005 | N/C | N/C | BOSCH | BOSCH | 4,0000 | 2.400,00 | 9.600,00 | N/C |
| 0126 | Bobina de ignição - FRONTIER 4X4 NISSAN - ANO 2004/2005 | N/C | N/C | VTO | VTO | 4,0000 | 200,00 | 800,00 | N/C |
| 0127 | Bomba combustível - FRONTIER 4X4 NISSAN - ANO 2004/2005 | N/C | N/C | BOSCH | BOSCH | 4,0000 | 660,00 | 2.640,00 | N/C |
| 0128 | Bomba d'água - FRONTIER 4X4 NISSAN - ANO 2004/2005 | N/C | N/C | SKF | SKF | 4,0000 | 380,00 | 1.520,00 | N/C |
| 0129 | Bomba da direção hidráulica - FRONTIER 4X4 NISSAN - ANO 2004/2005 | N/C | N/C | DHB | DHB | 4,0000 | 1.900,00 | 7.600,00 | N/C |
| 0130 | Bucha balança - FRONTIER 4X4 NISSAN - ANO 2004/2005 | N/C | N/C | JAHU | JAHU | 4,0000 | 90,00 | 360,00 | N/C |
| 0131 | Cabo de freio de mão - FRONTIER 4X4 NISSAN - ANO 2004/2005 | N/C | N/C | CABOVEL | CABOVEL | 2,0000 | 130,00 | 260,00 | N/C |
| 0132 | Cabo de vela - FRONTIER 4X4 NISSAN - ANO 2004/2005 | N/C | N/C | DAYCO | DAYCO | 4,0000 | 580,00 | 2.320,00 | N/C |
| 0133 | Caixa de Direção - | N/C | N/C | DHB | DHB | 2,0000 | 3.200,00 | 6.400,00 | N/C |
| 0134 | Caixa de marcha - FRONTIER 4X4 NISSAN - ANO 2004/2005 | N/C | N/C | DHB | DHB | 2,0000 | 4.500,00 | 9.000,00 | N/C |
| 0135 | Cilindro da roda - FRONTIER 4X4 NISSAN - ANO 2004/2005 | N/C | N/C | HIPER FREIO | HIPER FREIO | 4,0000 | 165,00 | 660,00 | N/C |
| 0136 | Colmeia radiador - FRONTIER 4X4 NISSAN - ANO 2004/2005 | N/C | N/C | VALEO | VALEO | 4,0000 | 700,00 | 2.800,00 | N/C |
| 0137 | Correia alternador - FRONTIER 4X4 NISSAN - ANO 2004/2005 | N/C | N/C | DAYCO | DAYCO | 4,0000 | 40,00 | 160,00 | N/C |
| 0138 | Correia Dentada - FRONTIER 4X4 NISSAN - ANO 2004/2005 | N/C | N/C | DAYCO | DAYCO | 4,0000 | 210,00 | 840,00 | N/C |
| 0139 | Coxim do motor - FRONTIER 4X4 NISSAN - ANO 2004/2005 | N/C | N/C | SAMPEL | SAMPEL | 4,0000 | 300,00 | 1.200,00 | N/C |
| 0140 | Cubo roda dianteira - FRONTIER 4X4 NISSAN - ANO 2004/2005 | N/C | N/C | HIPER FREIO | HIPER FREIO | 4,0000 | 500,00 | 2.000,00 | N/C |
| 0141 | Cubo roda traseira - FRONTIER 4X4 NISSAN - ANO 2004/2005 | N/C | N/C | HIPER FREIO | HIPER FREIO | 4,0000 | 440,00 | 1.760,00 | N/C |
| 0142 | Disco de freio - FRONTIER 4X4 NISSAN - ANO 2004/2005 | N/C | N/C | HIPER FREIO | HIPER FREIO | 8,0000 | 230,00 | 1.840,00 | N/C |
| 0143 | Feixe de mola traseiro - FRONTIER 4X4 NISSAN - ANO 2004/2005 | N/C | N/C | TABULHEIRO | TABULHEIRO | 4,0000 | 100,00 | 400,00 | N/C |
| 0144 | Filtro de combustível - FRONTIER 4X4 NISSAN - ANO 2004/2005 | N/C | N/C | VOX | VOX | 4,0000 | 14,00 | 56,00 | N/C |
| 0145 | Filtro de óleo - FRONTIER 4X4 NISSAN - ANO 2004/2005 | N/C | N/C | VOX | VOX | 4,0000 | 55,00 | 220,00 | N/C |
| 0146 | Jogo pastilhas de freio - FRONTIER 4X4 NISSAN - ANO 2004/2005 | N/C | N/C | FRAN-LE | FRAN-LE | 10,0000 | 180,00 | 1.800,00 | N/C |
| 0147 | Junta homocinética - FRONTIER 4X4 NISSAN - ANO 2004/2005 | N/C | N/C | DANA | DANA | 4,0000 | 500,00 | 2.000,00 | N/C |
| 0148 | Kit Capa de Correia Dentada - FRONTIER 4X4 NISSAN - ANO 2004/2005 | N/C | N/C | KIT CIA | KIT CIA | 4,0000 | 700,00 | 2.800,00 | N/C |
| 0149 | Kit corrente distribuição - FRONTIER 4X4 NISSAN - ANO 2004/2005 | N/C | N/C | KIT CIA | KIT CIA | 4,0000 | 950,00 | 3.800,00 | N/C |
| 0150 | Kit do amortecedor dianteiro - FRONTIER 4X4 NISSAN - ANO 2004/2005 | N/C | N/C | KIT CIA | KIT CIA | 4,0000 | 130,00 | 520,00 | N/C |
| 0151 | Kit do amortecedor traseiro - FRONTIER 4X4 NISSAN - ANO 2004/2005 | N/C | N/C | KIT CIA | KIT CIA | 4,0000 | 200,00 | 800,00 | N/C |
| 0152 | Kit embreagem - FRONTIER 4X4 NISSAN - ANO 2004/2005 | N/C | N/C | VALEO | VALEO | 2,0000 | 1.650,00 | 3.300,00 | N/C |
| 0153 | Kit Fusível - | N/C | N/C | JAHU | JAHU | 8,0000 | 25,00 | 200,00 | N/C |
| 0154 | Lanterna dianteira principal - FRONTIER 4X4 NISSAN - ANO 2004/2005 | N/C | N/C | COFRAN | COFRAN | 4,0000 | 550,00 | 2.200,00 | N/C |
| 0155 | Lanterna do para-lama - FRONTIER 4X4 NISSAN - ANO 2004/2005 | N/C | N/C | COFRAN | COFRAN | 4,0000 | 550,00 | 2.200,00 | N/C |
| 0156 | Lanterna do pisca - FRONTIER 4X4 NISSAN - ANO 2004/2005 | N/C | N/C | COFRAN | COFRAN | 4,0000 | 330,00 | 1.320,00 | N/C |

| | | | | | | | | | |
|------|--|----------------------|--------------------|-------------|-------------|--------|----------|------------|---|
| 0157 | Lanterna traseira principal - FRONTIER 4X4 NISSAN - ANO 2004/2005 | N/C | N/C | COFRAN | COFRAN | 4,0000 | 450,00 | 1.800,00 | N/C |
| 0158 | Luz de freio - FRONTIER 4X4 NISSAN - ANO 2004/2005 | N/C | N/C | KOTAL | KOTAL | 4,0000 | 25,00 | 100,00 | N/C |
| 0159 | Luz de macha ré - FRONTIER 4X4 NISSAN - ANO 2004/2005 | N/C | N/C | KOTAL | KOTAL | 4,0000 | 25,00 | 100,00 | N/C |
| 0160 | Luz do pisca - FRONTIER 4X4 NISSAN - ANO 2004/2005 | N/C | N/C | KOTAL | KOTAL | 4,0000 | 25,00 | 100,00 | N/C |
| 0161 | Luz farol alto/baixo - FRONTIER 4X4 NISSAN - ANO 2004/2005 | N/C | N/C | KOTAL | KOTAL | 4,0000 | 30,00 | 120,00 | N/C |
| 0162 | Mangueira filtro de ar - FRONTIER 4X4 NISSAN - ANO 2004/2005 | N/C | N/C | JAHU | JAHU | 4,0000 | 480,00 | 1.920,00 | N/C |
| 0163 | Motor de partida - FRONTIER 4X4 NISSAN - ANO 2004/2005 | N/C | N/C | VALEO | VALEO | 2,0000 | 2.000,00 | 4.000,00 | N/C |
| 0164 | Parabrisas - FRONTIER 4X4 NISSAN - ANO 2004/2005 | N/C | N/C | CEKURIT | CEKURIT | 2,0000 | 1.500,00 | 3.000,00 | N/C |
| 0165 | Para-choque dianteiro - FRONTIER 4X4 NISSAN - ANO 2004/2005 | N/C | N/C | TG POLY | TG POLY | 2,0000 | 950,00 | 1.900,00 | N/C |
| 0166 | Para-choque traseiro - FRONTIER 4X4 NISSAN - ANO 2004/2005 | N/C | N/C | TG POLY | TG POLY | 2,0000 | 900,00 | 1.800,00 | N/C |
| 0167 | Para-lama dianteiro - FRONTIER 4X4 NISSAN - ANO 2004/2005 | N/C | N/C | TG POLY | TG POLY | 2,0000 | 1.000,00 | 2.000,00 | N/C |
| 0168 | Pivô - FRONTIER 4X4 NISSAN - ANO 2004/2005 | N/C | N/C | DRIVEWER | DRIVEWER | 8,0000 | 110,00 | 880,00 | N/C |
| 0169 | Ponteira do para-choque traseiro - FRONTIER 4X4 NISSAN - ANO 2004/2005 | N/C | N/C | JAHU | JAHU | 4,0000 | 180,00 | 720,00 | N/C |
| 0170 | Radiador - FRONTIER 4X4 NISSAN - ANO 2004/2005 | N/C | N/C | VALEO | VALEO | 4,0000 | 1.500,00 | 6.000,00 | N/C |
| 0171 | Retrovisor externo - FRONTIER 4X4 NISSAN - ANO 2004/2005 | N/C | N/C | COFRAN | COFRAN | 4,0000 | 450,00 | 1.800,00 | N/C |
| 0172 | Retrovisor interno - FRONTIER 4X4 NISSAN - ANO 2004/2005 | N/C | N/C | COFRAN | COFRAN | 2,0000 | 350,00 | 700,00 | N/C |
| 0173 | Sapata de freio - FRONTIER 4X4 NISSAN - ANO 2004/2005 | N/C | N/C | FRAN-LE | FRAN-LE | 4,0000 | 150,00 | 600,00 | N/C |
| 0174 | Semi eixo - FRONTIER 4X4 NISSAN - ANO 2004/2005 | N/C | N/C | DANA | DANA | 4,0000 | 650,00 | 2.600,00 | N/C |
| 0175 | Suporte do para-choque - FRONTIER 4X4 NISSAN - ANO 2004/2005 | N/C | N/C | TG POLY | TG POLY | 4,0000 | 85,00 | 340,00 | N/C |
| 0176 | Tambor de freio - FRONTIER 4X4 NISSAN - ANO 2004/2005 | N/C | N/C | HIPER FREIO | HIPER FREIO | 4,0000 | 250,00 | 1.000,00 | N/C |
| 0177 | Tensor correia alternador - FRONTIER 4X4 NISSAN - ANO 2004/2005 | N/C | N/C | SKF | SKF | 4,0000 | 350,00 | 1.400,00 | N/C |
| 0178 | Terminal de direção - FRONTIER 4X4 NISSAN - ANO 2004/2005 | N/C | N/C | DRIVEWER | DRIVEWER | 2,0000 | 125,00 | 250,00 | N/C |
| 0179 | Tulipa - FRONTIER 4X4 NISSAN - ANO 2004/2005 | N/C | N/C | SAMPEL | SAMPEL | 4,0000 | 100,00 | 400,00 | N/C |
| 0180 | Vela de ignição - FRONTIER 4X4 NISSAN - ANO 2004/2005 | N/C | N/C | NGK | NGK | 8,0000 | 50,00 | 400,00 | N/C |
| N/C | Vencedor | TOP PEÇAS LTDA - EPP | 01.184.984/0001-70 | N/C | N/C | N/C | N/C | 115.706,00 | Adjudicado em: 26/03/2025 - 16:02:34 - Por: Elvécio Gurgel de Sales |

Lote: 46603 - SEMGOV - MOTO HONDA CG 160 START - ANO 2023 - Quantidade: 779 - Valor Referência: 151.195,17

| Item | Produto | Fornecedor | CNPJ/CPF | Modelo | Marca/Fabricante | Qtd | Valor Final | Valor Total | Situação |
|------|--|------------|----------|------------|------------------|---------|-------------|-------------|----------|
| 0181 | AMORTECEDOR TRASEIRO - MOTO HONDA CG 160 | N/C | N/C | NAKATA | NAKATA | 5,0000 | 200,00 | 1.000,00 | N/C |
| 0182 | ARO CROMADO RODA DIANTEIRA - MOTO HONDA CG 160 | N/C | N/C | DC | DC | 5,0000 | 200,00 | 1.000,00 | N/C |
| 0183 | ARO CROMADO RODA TRASEIRA - MOTO HONDA CG 160 | N/C | N/C | DC | DC | 5,0000 | 213,00 | 1.065,00 | N/C |
| 0184 | BIELA COMPLETA - MOTO HONDA CG 160 | N/C | N/C | METAL LEVE | METAL LEVE | 5,0000 | 850,00 | 4.250,00 | N/C |
| 0185 | BLOCO OPTICO - MOTO HONDA CG 160 | N/C | N/C | METAL LEVE | METAL LEVE | 5,0000 | 437,00 | 2.185,00 | N/C |
| 0186 | BOBINA FORÇA ELETRONICA - MOTO HONDA CG 160 | N/C | N/C | VTO | VTO | 10,0000 | 677,00 | 6.770,00 | N/C |

| | | | | | | | | | |
|------|---|-----|-----|-------------|-------------|---------|--------|----------|-----|
| 0187 | BORRACHA ESTRIBO - MOTO HONDA CG 160 | N/C | N/C | JAHU | JAHU | 20,0000 | 43,00 | 860,00 | N/C |
| 0188 | BUZINA - MOTO HONDA CG 160 | N/C | N/C | VTO | VTO | 5,0000 | 109,00 | 545,00 | N/C |
| 0189 | CABO ACELERADOR - MOTO HONDA CG 160 | N/C | N/C | CABOVEL | CABOVEL | 10,0000 | 54,00 | 540,00 | N/C |
| 0190 | CABO EMBREAGEM - MOTO HONDA CG 160 | N/C | N/C | DAYCO | DAYCO | 10,0000 | 175,00 | 1.750,00 | N/C |
| 0191 | CABO FREIO - MOTO HONDA CG 160 | N/C | N/C | CABOVEL | CABOVEL | 10,0000 | 80,00 | 800,00 | N/C |
| 0192 | CABO VELOCIMETRO - MOTO HONDA CG 160 | N/C | N/C | CABOVEL | CABOVEL | 10,0000 | 176,00 | 1.760,00 | N/C |
| 0193 | CACHIMBO DE VELA - MOTO HONDA CG 160 | N/C | N/C | DC | DC | 10,0000 | 170,00 | 1.700,00 | N/C |
| 0194 | CAIXA DIREÇÃO - MOTO HONDA CG 160 | N/C | N/C | SKF | SKF | 10,0000 | 237,00 | 2.370,00 | N/C |
| 0195 | CAMARA MBA - MOTO HONDA CG 160 | N/C | N/C | SKF | SKF | 20,0000 | 180,00 | 3.600,00 | N/C |
| 0196 | CAPA BANCO - MOTO HONDA CG 160 | N/C | N/C | JAHU | JAHU | 5,0000 | 175,00 | 875,00 | N/C |
| 0197 | CARBURADOR - MOTO HONDA CG 160 | N/C | N/C | JAHU | JAHU | 5,0000 | 247,00 | 1.235,00 | N/C |
| 0198 | CARCAÇA FAROL - MOTO HONDA CG 160 | N/C | N/C | JAHU | JAHU | 5,0000 | 197,00 | 985,00 | N/C |
| 0199 | CARCAÇA INFERIOR PAINEL - MOTO HONDA CG 160 | N/C | N/C | JAHU | JAHU | 5,0000 | 170,00 | 850,00 | N/C |
| 0200 | CARCAÇA SUPERIOR PAINEL - MOTO HONDA CG 160 | N/C | N/C | JAHU | JAHU | 5,0000 | 170,00 | 850,00 | N/C |
| 0201 | CAVALETE LATERAL - MOTO HONDA CG 160 | N/C | N/C | JAHU | JAHU | 5,0000 | 200,00 | 1.000,00 | N/C |
| 0202 | CHAVE IGNIÇÃO - MOTO HONDA CG 160 | N/C | N/C | JAHU | JAHU | 5,0000 | 280,00 | 1.400,00 | N/C |
| 0203 | COLETOR ADMISSAO - MOTO HONDA CG 160 | N/C | N/C | JAHU | JAHU | 20,0000 | 138,00 | 2.760,00 | N/C |
| 0204 | CORRENTE DE TRANSMISSÃO - MOTO HONDA CG 160 | N/C | N/C | SAMPEL | SAMPEL | 20,0000 | 200,00 | 4.000,00 | N/C |
| 0205 | CUBO DIANTEIRO - MOTO HONDA CG 160 | N/C | N/C | DC | DC | 5,0000 | 440,00 | 2.200,00 | N/C |
| 0206 | CUBO TRASEIRO - MOTO HONDA CG 160 | N/C | N/C | DC | DC | 5,0000 | 540,00 | 2.700,00 | N/C |
| 0207 | DISCO EMBREAGEM - MOTO HONDA CG 160 | N/C | N/C | HIPER FREIO | HIPER FREIO | 5,0000 | 320,00 | 1.600,00 | N/C |
| 0208 | EIXO SELETOR MARCHA - MOTO HONDA CG 160 | N/C | N/C | JAHU | JAHU | 5,0000 | 245,00 | 1.225,00 | N/C |
| 0209 | ENGRENAGEM VELOCIMETRO - MOTO HONDA CG 160 | N/C | N/C | JAHU | JAHU | 5,0000 | 196,00 | 980,00 | N/C |
| 0210 | ESCAPAMENTO - MOTO HONDA CG 160 | N/C | N/C | JAHU | JAHU | 4,0000 | 357,00 | 1.428,00 | N/C |
| 0211 | ESCOVA MOTOR PARTIDA - MOTO HONDA CG 160 | N/C | N/C | JAHU | JAHU | 5,0000 | 33,00 | 165,00 | N/C |
| 0212 | ESPELHO FREIO DIANTEIRO - MOTO HONDA CG 160 | N/C | N/C | JAHU | JAHU | 5,0000 | 76,00 | 380,00 | N/C |
| 0213 | ESPELHO FREIO TRASEIRO - MOTO HONDA CG 160 | N/C | N/C | JAHU | JAHU | 5,0000 | 77,00 | 385,00 | N/C |
| 0214 | ESTATOR - MOTO HONDA CG 160 | N/C | N/C | JAHU | JAHU | 5,0000 | 140,00 | 700,00 | N/C |
| 0215 | ESTRIBO CENTRAL - MOTO HONDA CG 160 | N/C | N/C | JAHU | JAHU | 5,0000 | 257,00 | 1.285,00 | N/C |
| 0216 | FIACAO PRINCIPAL - MOTO HONDA CG 160 | N/C | N/C | JAHU | JAHU | 5,0000 | 500,00 | 2.500,00 | N/C |
| 0217 | FILTRO AR - - MOTO HONDA CG 160 | N/C | N/C | JAHU | JAHU | 5,0000 | 50,00 | 250,00 | N/C |
| 0218 | GUIA CORRENTE - - MOTO HONDA CG 160 | N/C | N/C | JAHU | JAHU | 5,0000 | 48,00 | 240,00 | N/C |
| 0219 | GUIDAO TITAN - - MOTO HONDA CG 160 | N/C | N/C | JAHU | JAHU | 5,0000 | 110,00 | 550,00 | N/C |
| 0220 | INTERRUPTOR FREIO DIANTEIRO - MOTO HONDA CG 160 | N/C | N/C | 3RHO | 3RHO | 10,0000 | 60,00 | 600,00 | N/C |
| 0221 | INTERRUPTOR FREIO TRASEIRO - MOTO HONDA CG 160 | N/C | N/C | 3RHO | 3RHO | 10,0000 | 60,00 | 600,00 | N/C |
| 0222 | INTERRUPTOR PARTIDA - MOTO HONDA CG 160 | N/C | N/C | 3RHO | 3RHO | 10,0000 | 98,00 | 980,00 | N/C |
| 0223 | JONSON DO CARBURADOR - MOTO HONDA CG 160 | N/C | N/C | JAHU | JAHU | 10,0000 | 100,00 | 1.000,00 | N/C |

| | | | | | | | | | |
|------|---|-----|-----|---------|---------|---------|----------|-----------|-----|
| 0224 | JUNTA TAMPA DE VALVULA - MOTO HONDA CG 160 | N/C | N/C | JAHU | JAHU | 10,0000 | 87,00 | 870,00 | N/C |
| 0225 | KIT BUCHA BALANCA - MOTO HONDA CG 160 | N/C | N/C | KIT CIA | KIT CIA | 10,0000 | 120,00 | 1.200,00 | N/C |
| 0226 | KIT EMBREAGEM - MOTO HONDA CG 160 | N/C | N/C | VALEO | VALEO | 10,0000 | 1.140,00 | 11.400,00 | N/C |
| 0227 | KIT MOTOR - MOTO HONDA CG 160 | N/C | N/C | DC | DC | 10,0000 | 950,00 | 9.500,00 | N/C |
| 0228 | KIT TRANSMISSÃO - MOTO HONDA CG 160 | N/C | N/C | DC | DC | 10,0000 | 300,00 | 3.000,00 | N/C |
| 0229 | LAMPADA DE FAROL - MOTO HONDA CG 160 | N/C | N/C | OSRAM | OSRAM | 15,0000 | 45,00 | 675,00 | N/C |
| 0230 | LAMPADA PAINEL 12V3W - MOTO HONDA CG 160 | N/C | N/C | OSRAM | OSRAM | 10,0000 | 25,00 | 250,00 | N/C |
| 0231 | LAMPADA PISCA 12V10W - MOTO HONDA CG 160 | N/C | N/C | OSRAM | OSRAM | 40,0000 | 20,00 | 800,00 | N/C |
| 0232 | LANTERNA TRASEIRA - MOTO HONDA CG 160 | N/C | N/C | COFRAN | COFRAN | 10,0000 | 290,00 | 2.900,00 | N/C |
| 0233 | LONA FREIO TRASEIRO - MOTO HONDA CG 160 | N/C | N/C | FRAN-LE | FRAN-LE | 10,0000 | 140,00 | 1.400,00 | N/C |
| 0234 | MARCADOR COMBUSTIVEL - MOTO HONDA CG 160 | N/C | N/C | JAHU | JAHU | 5,0000 | 118,00 | 590,00 | N/C |
| 0235 | MESA GARFO CG 125 - MOTO HONDA CG 160 | N/C | N/C | JAHU | JAHU | 5,0000 | 147,00 | 735,00 | N/C |
| 0236 | PAINEL COMPLETO - MOTO HONDA CG 160 | N/C | N/C | JAHU | JAHU | 5,0000 | 500,00 | 2.500,00 | N/C |
| 0237 | PEDAL PARTIDA - MOTO HONDA CG 160 | N/C | N/C | JAHU | JAHU | 5,0000 | 170,00 | 850,00 | N/C |
| 0238 | PEDALEIRA TRASEIRA - MOTO HONDA CG 160 | N/C | N/C | JAHU | JAHU | 5,0000 | 170,00 | 850,00 | N/C |
| 0239 | PISCA DIANTEIRO/TRASEIRO - MOTO HONDA CG 160 | N/C | N/C | JAHU | JAHU | 20,0000 | 79,00 | 1.580,00 | N/C |
| 0240 | PLATOR EMBREAGEM - MOTO HONDA CG 160 | N/C | N/C | DANA | DANA | 5,0000 | 120,00 | 600,00 | N/C |
| 0241 | PNEU DIANTEIRO - MOTO HONDA CG 160 | N/C | N/C | GOODYAR | GOODYAR | 20,0000 | 312,00 | 6.240,00 | N/C |
| 0242 | PNEU TRASEIRO - MOTO HONDA CG 160 | N/C | N/C | GOODYAR | GOODYAR | 20,0000 | 366,00 | 7.320,00 | N/C |
| 0243 | RABETA - MOTO HONDA CG 160 | N/C | N/C | DC | DC | 5,0000 | 250,00 | 1.250,00 | N/C |
| 0244 | RAIO DIANTEIRO - MOTO HONDA CG 160 | N/C | N/C | DC | DC | 15,0000 | 61,00 | 915,00 | N/C |
| 0245 | RAIO TRASEIRO INTERNO/EXTERNO - MOTO HONDA CG 160 | N/C | N/C | DC | DC | 15,0000 | 113,00 | 1.695,00 | N/C |
| 0246 | RELE BUZINA UNIVERSAL 12V - MOTO HONDA CG 160 | N/C | N/C | 3RHO | 3RHO | 15,0000 | 78,00 | 1.170,00 | N/C |
| 0247 | RELE DE PARTIDA - MOTO HONDA CG 160 | N/C | N/C | 3RHO | 3RHO | 15,0000 | 94,00 | 1.410,00 | N/C |
| 0248 | RELE PISCA ELETRONICO - MOTO HONDA CG 160 | N/C | N/C | COFRAN | COFRAN | 15,0000 | 88,00 | 1.320,00 | N/C |
| 0249 | REPARO CARBURADOR - MOTO HONDA CG 160 | N/C | N/C | COFRAN | COFRAN | 5,0000 | 89,00 | 445,00 | N/C |
| 0250 | RETENTOR CAMBIO - MOTO HONDA CG 160 | N/C | N/C | COFRAN | COFRAN | 15,0000 | 44,00 | 660,00 | N/C |
| 0251 | RETENTOR PINHAO - MOTO HONDA CG 160 | N/C | N/C | COFRAN | COFRAN | 15,0000 | 44,00 | 660,00 | N/C |
| 0252 | RETROVISOR MINI - MOTO HONDA CG 160 | N/C | N/C | COFRAN | COFRAN | 5,0000 | 120,00 | 600,00 | N/C |
| 0253 | ROLAMENTO 6302 - MOTO HONDA CG 160 | N/C | N/C | KOIO | KOIO | 20,0000 | 49,00 | 980,00 | N/C |
| 0254 | SANFONA BENGALA 13 DENTES - MOTO HONDA CG 160 | N/C | N/C | FRAN-LE | FRAN-LE | 5,0000 | 64,00 | 320,00 | N/C |
| 0255 | SOQUETE FAROL MOTO HONDA CG 160 | N/C | N/C | KOTAL | KOTAL | 10,0000 | 47,00 | 470,00 | N/C |
| 0256 | SUPORTE ESCAPAMENTO - MOTO HONDA CG 160 | N/C | N/C | TG POLY | TG POLY | 5,0000 | 55,00 | 275,00 | N/C |
| 0257 | SUPORTE PARALAMA DIANTEIRO - MOTO HONDA CG 160 | N/C | N/C | TG POLY | TG POLY | 5,0000 | 87,00 | 435,00 | N/C |
| 0258 | SUPORTE PISCA TRASEIRO - MOTO HONDA CG 160 | N/C | N/C | TG POLY | TG POLY | 20,0000 | 43,00 | 860,00 | N/C |

| | | | | | | | | | |
|------|-------------------------------------|----------------------|--------------------|------|------|---------|--------|------------|---|
| 0259 | TAMPA TANQUE - MOTO HONDA CG 160 | N/C | N/C | SKF | SKF | 5,0000 | 100,00 | 500,00 | N/C |
| 0260 | TRAVA GUIDAO - MOTO HONDA CG 160 | N/C | N/C | JAHU | JAHU | 5,0000 | 29,00 | 145,00 | N/C |
| 0261 | TRAVA PINHAO - MOTO HONDA CG 160 | N/C | N/C | JAHU | JAHU | 5,0000 | 24,00 | 120,00 | N/C |
| 0262 | VELA DE IGNICAO - MOTO HONDA CG 160 | N/C | N/C | NGK | NGK | 25,0000 | 41,00 | 1.025,00 | N/C |
| N/C | Vencedor | TOP PEÇAS LTDA - EPP | 01.184.984/0001-70 | N/C | N/C | N/C | N/C | 132.433,00 | Adjudicado em: 26/03/2025 - 16:07:40 - Por: Elvécio Gurgel de Sales |

Lote: 46604 - SEMASPH - MOBI LIKE FIAT - ANO 2024 - Quantidade: 232 - Valor Referência: 111.540,16

| Item | Produto | Fornecedor | CNPJ/CPF | Modelo | Marca/Fabricante | Qtd | Valor Final | Valor Total | Situação |
|------|--|------------|----------|-------------|------------------|---------|-------------|-------------|----------|
| 0263 | Alternador - MOBI LIKE FIAT - ANO 2024 | N/C | N/C | VTO | VTO | 2,0000 | 2.000,00 | 4.000,00 | N/C |
| 0264 | Atuador hidráulico - MOBI LIKE FIAT - ANO 2024 | N/C | N/C | SKF | SKF | 2,0000 | 199,00 | 398,00 | N/C |
| 0265 | Bandeja Inferior Lado Direito - MOBI LIKE FIAT - ANO 2024 | N/C | N/C | DRIVEWER | DRIVEWER | 2,0000 | 200,00 | 400,00 | N/C |
| 0266 | Bandeja Inferior Lado Esquerdo - MOBI LIKE FIAT - ANO 2024 | N/C | N/C | DRIVEWER | DRIVEWER | 2,0000 | 200,00 | 400,00 | N/C |
| 0267 | Bico injeção - MOBI LIKE FIAT - ANO 2024 | N/C | N/C | BOSCH | BOSCH | 4,0000 | 1.000,00 | 4.000,00 | N/C |
| 0268 | Bobina de ignição - MOBI LIKE FIAT - ANO 2024 | N/C | N/C | VTO | VTO | 4,0000 | 400,00 | 1.600,00 | N/C |
| 0269 | Bomba combustível - MOBI LIKE FIAT - ANO 2024 | N/C | N/C | BOSCH | BOSCH | 4,0000 | 250,00 | 1.000,00 | N/C |
| 0270 | Bomba d'água - MOBI LIKE FIAT - ANO 2024 | N/C | N/C | SKF | SKF | 4,0000 | 300,00 | 1.200,00 | N/C |
| 0271 | Bomba da direção hidráulica - MOBI LIKE FIAT - ANO 2024 | N/C | N/C | DHB | DHB | 4,0000 | 1.000,00 | 4.000,00 | N/C |
| 0272 | Bucha balança - MOBI LIKE FIAT - ANO 2024 | N/C | N/C | JAHU | JAHU | 4,0000 | 75,00 | 300,00 | N/C |
| 0273 | Cabo de freio de mão - MOBI LIKE FIAT - ANO 2024 | N/C | N/C | CABOVEL | CABOVEL | 2,0000 | 50,00 | 100,00 | N/C |
| 0274 | Cabo de vela - MOBI LIKE FIAT - ANO 2024 | N/C | N/C | DAYCO | DAYCO | 4,0000 | 281,00 | 1.124,00 | N/C |
| 0275 | Caixa de Direção - MOBI LIKE FIAT - ANO 2024 | N/C | N/C | DHB | DHB | 2,0000 | 1.500,00 | 3.000,00 | N/C |
| 0276 | Caixa de marcha - MOBI LIKE FIAT - ANO 2024 | N/C | N/C | DHB | DHB | 2,0000 | 2.500,00 | 5.000,00 | N/C |
| 0277 | Cilindro da roda - MOBI LIKE FIAT - ANO 2024 | N/C | N/C | HIPER FREIO | HIPER FREIO | 4,0000 | 99,00 | 396,00 | N/C |
| 0278 | Colmeia radiador - MOBI LIKE FIAT - ANO 2024 | N/C | N/C | VALEO | VALEO | 4,0000 | 500,00 | 2.000,00 | N/C |
| 0279 | Correia alternador - MOBI LIKE FIAT - ANO 2024 | N/C | N/C | DAYCO | DAYCO | 4,0000 | 50,00 | 200,00 | N/C |
| 0280 | Correia Dentada - MOBI LIKE FIAT - ANO 2024 | N/C | N/C | DAYCO | DAYCO | 4,0000 | 100,00 | 400,00 | N/C |
| 0281 | Coxim do motor - MOBI LIKE FIAT - ANO 2024 | N/C | N/C | SAMPEL | SAMPEL | 4,0000 | 300,00 | 1.200,00 | N/C |
| 0282 | Cubo roda dianteira - MOBI LIKE FIAT - ANO 2024 | N/C | N/C | HIPER FREIO | HIPER FREIO | 4,0000 | 200,00 | 800,00 | N/C |
| 0283 | Cubo roda traseira - MOBI LIKE FIAT - ANO 2024 | N/C | N/C | HIPER FREIO | HIPER FREIO | 4,0000 | 606,00 | 2.424,00 | N/C |
| 0284 | Disco de freio - MOBI LIKE FIAT - ANO 2024 | N/C | N/C | HIPER FREIO | HIPER FREIO | 8,0000 | 279,00 | 2.232,00 | N/C |
| 0285 | Feixe de mola traseiro - MOBI LIKE FIAT - ANO 2024 | N/C | N/C | NAKATA | NAKATA | 4,0000 | 476,00 | 1.904,00 | N/C |
| 0286 | Filtro de combustível - MOBI LIKE FIAT - ANO 2024 | N/C | N/C | VOX | VOX | 4,0000 | 46,00 | 184,00 | N/C |
| 0287 | Filtro de óleo - MOBI LIKE FIAT - ANO 2024 | N/C | N/C | VOX | VOX | 4,0000 | 54,00 | 216,00 | N/C |
| 0288 | Jogo pastilhas de freio - MOBI LIKE FIAT - ANO 2024 | N/C | N/C | FRAN-LE | FRAN-LE | 10,0000 | 135,00 | 1.350,00 | N/C |
| 0289 | Junta homocinética - MOBI LIKE | N/C | N/C | DANA | DANA | 4,0000 | 530,00 | 2.120,00 | N/C |

| | | | | | | | | | |
|------|--|----------------------|--------------------|-------------|-------------|--------|----------|-----------|-----------------------------|
| | FIAT - ANO 2024 | | | | | | | | |
| 0290 | Kit Capa de Correia Dentada - MOBI LIKE FIAT - ANO 2024 | N/C | N/C | KIT CIA | KIT CIA | 4,0000 | 635,00 | 2.540,00 | N/C |
| 0291 | Kit corrente distribuição - MOBI LIKE FIAT - ANO 2024 | N/C | N/C | KIT CIA | KIT CIA | 4,0000 | 200,00 | 800,00 | N/C |
| 0292 | Kit do amortecedor dianteiro - MOBI LIKE FIAT - ANO 2024 | N/C | N/C | KIT CIA | KIT CIA | 4,0000 | 215,00 | 860,00 | N/C |
| 0293 | Kit do amortecedor traseiro - MOBI LIKE FIAT - ANO 2024 | N/C | N/C | KIT CIA | KIT CIA | 4,0000 | 210,00 | 840,00 | N/C |
| 0294 | Kit embreagem - MOBI LIKE FIAT - ANO 2024 | N/C | N/C | VALEO | VALEO | 2,0000 | 800,00 | 1.600,00 | N/C |
| 0295 | Kit Fusível - MOBI LIKE FIAT - ANO 2024 | N/C | N/C | JAHU | JAHU | 8,0000 | 10,00 | 80,00 | N/C |
| 0296 | Lanterna dianteira principal - MOBI LIKE FIAT - ANO 2024 | N/C | N/C | COFRAN | COFRAN | 4,0000 | 572,00 | 2.288,00 | N/C |
| 0297 | Lanterna do para-lama - MOBI LIKE FIAT - ANO 2024 | N/C | N/C | COFRAN | COFRAN | 4,0000 | 577,00 | 2.308,00 | N/C |
| 0298 | Lanterna do pisca - MOBI LIKE FIAT - ANO 2024 | N/C | N/C | COFRAN | COFRAN | 4,0000 | 200,00 | 800,00 | N/C |
| 0299 | Lanterna traseira principal - MOBI LIKE FIAT - ANO 2024 | N/C | N/C | COFRAN | COFRAN | 4,0000 | 180,00 | 720,00 | N/C |
| 0300 | Luz de freio - MOBI LIKE FIAT - ANO 2024 | N/C | N/C | KOTAL | KOTAL | 4,0000 | 30,00 | 120,00 | N/C |
| 0301 | Luz de macha ré - MOBI LIKE FIAT - ANO 2024 | N/C | N/C | KOTAL | KOTAL | 4,0000 | 34,00 | 136,00 | N/C |
| 0302 | Luz do pisca - MOBI LIKE FIAT - ANO 2024 | N/C | N/C | KOTAL | KOTAL | 4,0000 | 32,00 | 128,00 | N/C |
| 0303 | Luz farol alto/baixo - MOBI LIKE FIAT - ANO 2024 | N/C | N/C | KOTAL | KOTAL | 4,0000 | 15,00 | 60,00 | N/C |
| 0304 | Mangueira filtro de ar - MOBI LIKE FIAT - ANO 2024 | N/C | N/C | JAHU | JAHU | 4,0000 | 200,00 | 800,00 | N/C |
| 0305 | Motor de partida - MOBI LIKE FIAT - ANO 2024 | N/C | N/C | VALEO | VALEO | 2,0000 | 1.300,00 | 2.600,00 | N/C |
| 0306 | Parabrisas - MOBI LIKE FIAT - ANO 2024 | N/C | N/C | CEKURIT | CEKURIT | 2,0000 | 1.190,00 | 2.380,00 | N/C |
| 0307 | Para-choque dianteiro - MOBI LIKE FIAT - ANO 2024 | N/C | N/C | TG POLY | TG POLY | 2,0000 | 300,00 | 600,00 | N/C |
| 0308 | Para-choque traseiro - MOBI LIKE FIAT - ANO 2024 | N/C | N/C | TG POLY | TG POLY | 2,0000 | 300,00 | 600,00 | N/C |
| 0309 | Para-lama dianteiro - MOBI LIKE FIAT - ANO 2024 | N/C | N/C | TG POLY | TG POLY | 2,0000 | 300,00 | 600,00 | N/C |
| 0310 | Pivô - MOBI LIKE FIAT - ANO 2024 | N/C | N/C | DRIVEWER | DRIVEWER | 8,0000 | 40,00 | 320,00 | N/C |
| 0311 | Ponteira do para-choque traseiro - MOBI LIKE FIAT - ANO 2024 | N/C | N/C | JAHU | JAHU | 4,0000 | 100,00 | 400,00 | N/C |
| 0312 | Radiador - MOBI LIKE FIAT - ANO 2024 | N/C | N/C | VALEO | VALEO | 4,0000 | 1.100,00 | 4.400,00 | N/C |
| 0313 | Retrovisor externo - MOBI LIKE FIAT - ANO 2024 | N/C | N/C | COFRAN | COFRAN | 4,0000 | 200,00 | 800,00 | N/C |
| 0314 | Retrovisor interno - MOBI LIKE FIAT - ANO 2024 | N/C | N/C | COFRAN | COFRAN | 2,0000 | 200,00 | 400,00 | N/C |
| 0315 | Sapata de freio - MOBI LIKE FIAT - ANO 2024 | N/C | N/C | FRAN-LE | FRAN-LE | 4,0000 | 210,00 | 840,00 | N/C |
| 0316 | Semi eixo - MOBI LIKE FIAT - ANO 2024 | N/C | N/C | DANA | DANA | 4,0000 | 700,00 | 2.800,00 | N/C |
| 0317 | Suporte do para-choque - MOBI LIKE FIAT - ANO 2024 | N/C | N/C | TG POLY | TG POLY | 4,0000 | 100,00 | 400,00 | N/C |
| 0318 | Tambor de freio - MOBI LIKE FIAT - ANO 2024 | N/C | N/C | HIPER FREIO | HIPER FREIO | 4,0000 | 100,00 | 400,00 | N/C |
| 0319 | Tensor correia alternador - MOBI LIKE FIAT - ANO 2024 | N/C | N/C | SKF | SKF | 4,0000 | 350,00 | 1.400,00 | N/C |
| 0320 | Terminal de direção - MOBI LIKE FIAT - ANO 2024 | N/C | N/C | DRIVEWER | DRIVEWER | 2,0000 | 100,00 | 200,00 | N/C |
| 0321 | Tulipa - MOBI LIKE FIAT - ANO 2024 | N/C | N/C | SAMPEL | SAMPEL | 4,0000 | 400,00 | 1.600,00 | N/C |
| 0322 | Vela de ignição - MOBI LIKE FIAT - ANO 2024 | N/C | N/C | NGK | NGK | 8,0000 | 40,00 | 320,00 | N/C |
| N/C | Vencedor | TOP PEÇAS LTDA - EPP | 01.184.984/0001-70 | N/C | N/C | N/C | N/C | 77.088,00 | Adjudicado em: 26/03/2025 - |

| Lote: 46605 - SEMASPH - PALIO WK ATTRACTIVE FIAT - ANO 2013 - Quantidade: 232 - Valor Referência: 108.260,76 | | | | | | | | | |
|--|--|------------|----------|-------------|-------------------|---------|-------------|-------------|----------|
| Item | Produto | Fornecedor | CNPJ/CPF | Modelo | Marca/ Fabricante | Qty | Valor Final | Valor Total | Situação |
| 0323 | Alternador - PALIO WK ATTRACTIVE FIAT - ANO 2013 | N/C | N/C | VTO | VTO | 2.0000 | 1.499,50 | 2.999,00 | N/C |
| 0324 | Atuador hidráulico -PALIO WK ATTRACTIVE FIAT - ANO 2013 | N/C | N/C | SKF | SKF | 2.0000 | 290,00 | 580,00 | N/C |
| 0325 | Bandeja Inferior Lado Direito - PALIO WK ATTRACTIVE FIAT - ANO 2013 | N/C | N/C | DRIVEWER | DRIVEWER | 2.0000 | 290,00 | 580,00 | N/C |
| 0326 | Bandeja Inferior Lado Esquerdo - PALIO WK ATTRACTIVE FIAT - ANO 2013 | N/C | N/C | DRIVEWER | DRIVEWER | 2.0000 | 398,50 | 797,00 | N/C |
| 0327 | Bico injeção - PALIO WK ATTRACTIVE FIAT - ANO 2013 | N/C | N/C | BOSCH | BOSCH | 4.0000 | 245,00 | 980,00 | N/C |
| 0328 | Bobina de ignição -PALIO WK ATTRACTIVE FIAT - ANO 2013 | N/C | N/C | VTO | VTO | 4.0000 | 37,00 | 148,00 | N/C |
| 0329 | Bomba combustível - PALIO WK ATTRACTIVE FIAT - ANO 2013 | N/C | N/C | BOSCH | BOSCH | 4.0000 | 284,00 | 1.136,00 | N/C |
| 0330 | Bomba d'água - PALIO WK ATTRACTIVE FIAT - ANO 2013 | N/C | N/C | SKF | SKF | 4.0000 | 289,00 | 1.156,00 | N/C |
| 0331 | Bomba da direção hidráulica -PALIO WK ATTRACTIVE FIAT - ANO 2013 | N/C | N/C | DHB | DHB | 4.0000 | 600,00 | 2.400,00 | N/C |
| 0332 | Bucha balança - PALIO WK ATTRACTIVE FIAT - ANO 2013 | N/C | N/C | METAL LEVE | METAL LEVE | 4.0000 | 69,50 | 278,00 | N/C |
| 0333 | Cabo de freio de mão -PALIO WK ATTRACTIVE FIAT - ANO 2013 | N/C | N/C | CABOVEL | CABOVEL | 2.0000 | 99,50 | 199,00 | N/C |
| 0334 | Cabo de vela - PALIO WK ATTRACTIVE FIAT - ANO 2013 | N/C | N/C | DAYCO | DAYCO | 4.0000 | 189,50 | 758,00 | N/C |
| 0335 | Caixa de Direção - PALIO WK ATTRACTIVE FIAT - ANO 2013 | N/C | N/C | DHB | DHB | 2.0000 | 1.458,00 | 2.916,00 | N/C |
| 0336 | Caixa de marcha - PALIO WK ATTRACTIVE FIAT - ANO 2013 | N/C | N/C | DHB | DHB | 2.0000 | 906,50 | 1.813,00 | N/C |
| 0337 | Cilindro da roda - PALIO WK ATTRACTIVE FIAT - ANO 2013 | N/C | N/C | HIPER FREIO | HIPER FREIO | 4.0000 | 89,00 | 356,00 | N/C |
| 0338 | Colmeia radiador - PALIO WK ATTRACTIVE FIAT - ANO 2013 | N/C | N/C | VALEO | VALEO | 4.0000 | 350,00 | 1.400,00 | N/C |
| 0339 | Correia alternador - PALIO WK ATTRACTIVE FIAT - ANO 2013 | N/C | N/C | DAYCO | DAYCO | 4.0000 | 48,00 | 192,00 | N/C |
| 0340 | Correia Dentada - PALIO WK ATTRACTIVE FIAT - ANO 2013 | N/C | N/C | DAYCO | DAYCO | 4.0000 | 99,50 | 398,00 | N/C |
| 0341 | Coxim do motor - PALIO WK ATTRACTIVE FIAT - ANO 2013 | N/C | N/C | SAMPEL | SAMPEL | 4.0000 | 299,50 | 1.198,00 | N/C |
| 0342 | Cubo roda dianteira - PALIO WK ATTRACTIVE FIAT - ANO 2013 | N/C | N/C | HIPER FREIO | HIPER FREIO | 4.0000 | 248,00 | 992,00 | N/C |
| 0343 | Cubo roda traseira - PALIO WK ATTRACTIVE FIAT - ANO 2013 | N/C | N/C | HIPER FREIO | HIPER FREIO | 4.0000 | 298,00 | 1.192,00 | N/C |
| 0344 | Disco de freio - PALIO WK ATTRACTIVE FIAT - ANO 2013 | N/C | N/C | HIPER FREIO | HIPER FREIO | 8.0000 | 193,00 | 1.544,00 | N/C |
| 0345 | Feixe de mola traseiro - PALIO WK ATTRACTIVE FIAT - ANO 2013 | N/C | N/C | NAKATA | NAKATA | 4.0000 | 499,50 | 1.998,00 | N/C |
| 0346 | Filtro de combustível - PALIO WK ATTRACTIVE FIAT - ANO 2013 | N/C | N/C | VOX | VOX | 4.0000 | 48,00 | 192,00 | N/C |
| 0347 | Filtro de óleo - PALIO WK ATTRACTIVE FIAT - ANO 2013 | N/C | N/C | VOX | VOX | 4.0000 | 39,50 | 158,00 | N/C |
| 0348 | Jogo pastilhas de freio - PALIO WK ATTRACTIVE FIAT - ANO 2013 | N/C | N/C | FRAN-LE | FRAN-LE | 10.0000 | 99,50 | 995,00 | N/C |
| 0349 | Junta homocinética - PALIO WK ATTRACTIVE FIAT - ANO 2013 | N/C | N/C | DANA | DANA | 4.0000 | 226,00 | 904,00 | N/C |
| 0350 | Kit Capa de Correia Dentada - PALIO WK ATTRACTIVE FIAT - ANO 2013 | N/C | N/C | KIT CIA | KIT CIA | 4.0000 | 248,00 | 992,00 | N/C |
| 0351 | Kit corrente distribuição - PALIO WK ATTRACTIVE FIAT - ANO 2013 | N/C | N/C | KIT CIA | KIT CIA | 4.0000 | 549,00 | 2.196,00 | N/C |

| | | | | | | | | | |
|------|---|-----|-----|-------------|-------------|--------|----------|----------|-----|
| 0352 | Kit do amortecedor dianteiro - PALIO WK ATTRACTIVE FIAT - ANO 2013 | N/C | N/C | KIT CIA | KIT CIA | 4,0000 | 119,00 | 476,00 | N/C |
| 0353 | Kit do amortecedor traseiro - PALIO WK ATTRACTIVE FIAT - ANO 2013 | N/C | N/C | KIT CIA | KIT CIA | 4,0000 | 119,00 | 476,00 | N/C |
| 0354 | Kit embreagem - PALIO WK ATTRACTIVE FIAT - ANO 2013 | N/C | N/C | VALEO | VALEO | 2,0000 | 789,00 | 1.578,00 | N/C |
| 0355 | Kit Fusível - PALIO WK ATTRACTIVE FIAT - ANO 2013 | N/C | N/C | JAHU | JAHU | 8,0000 | 32,00 | 256,00 | N/C |
| 0356 | Lanterna dianteira principal - PALIO WK ATTRACTIVE FIAT - ANO 2013 | N/C | N/C | COFRAN | COFRAN | 4,0000 | 400,00 | 1.600,00 | N/C |
| 0357 | Lanterna do para- lama - PALIO WK ATTRACTIVE FIAT - ANO 2013 | N/C | N/C | COFRAN | COFRAN | 4,0000 | 389,00 | 1.556,00 | N/C |
| 0358 | Lanterna do pisca - PALIO WK ATTRACTIVE FIAT - ANO 2013 | N/C | N/C | COFRAN | COFRAN | 4,0000 | 329,00 | 1.316,00 | N/C |
| 0359 | Lanterna traseira principal - PALIO WK ATTRACTIVE FIAT - ANO 2013 | N/C | N/C | COFRAN | COFRAN | 4,0000 | 380,00 | 1.520,00 | N/C |
| 0360 | Luz de freio - PALIO WK ATTRACTIVE FIAT - ANO 2013 | N/C | N/C | KOTAL | KOTAL | 4,0000 | 30,00 | 120,00 | N/C |
| 0361 | Luz de macha ré - PALIO WK ATTRACTIVE FIAT - ANO 2013 | N/C | N/C | KOTAL | KOTAL | 4,0000 | 30,00 | 120,00 | N/C |
| 0362 | Luz do pisca - PALIO WK ATTRACTIVE FIAT - ANO 2013 | N/C | N/C | KOTAL | KOTAL | 4,0000 | 27,00 | 108,00 | N/C |
| 0363 | Luz farol alto/baixo - PALIO WK ATTRACTIVE FIAT - ANO 2013 | N/C | N/C | KOTAL | KOTAL | 4,0000 | 49,00 | 196,00 | N/C |
| 0364 | Mangueira filtro de ar - PALIO WK ATTRACTIVE FIAT - ANO 2013 | N/C | N/C | JAHU | JAHU | 4,0000 | 300,00 | 1.200,00 | N/C |
| 0365 | Motor de partida - PALIO WK ATTRACTIVE FIAT - ANO 2013 | N/C | N/C | VALEO | VALEO | 2,0000 | 1.400,00 | 2.800,00 | N/C |
| 0366 | Parabrisas - PALIO WK ATTRACTIVE FIAT - ANO 2013 | N/C | N/C | CEKURIT | CEKURIT | 2,0000 | 1.090,50 | 2.181,00 | N/C |
| 0367 | Para-choque dianteiro - PALIO WK ATTRACTIVE FIAT - ANO 2013 | N/C | N/C | TG POLY | TG POLY | 2,0000 | 450,00 | 900,00 | N/C |
| 0368 | Para-choque traseiro - PALIO WK ATTRACTIVE FIAT - ANO 2013 | N/C | N/C | TG POLY | TG POLY | 2,0000 | 226,00 | 452,00 | N/C |
| 0369 | Para-lama dianteiro - PALIO WK ATTRACTIVE FIAT - ANO 2013 | N/C | N/C | TG POLY | TG POLY | 2,0000 | 350,00 | 700,00 | N/C |
| 0370 | Pivô - PALIO WK ATTRACTIVE FIAT - ANO 2013 | N/C | N/C | DRIVEWER | DRIVEWER | 8,0000 | 70,00 | 560,00 | N/C |
| 0371 | Ponteira do para- choque traseiro - PALIO WK ATTRACTIVE FIAT - ANO 2013 | N/C | N/C | JAHU | JAHU | 4,0000 | 80,00 | 320,00 | N/C |
| 0372 | Radiador - PALIO WK ATTRACTIVE FIAT - ANO 2013 | N/C | N/C | VALEO | VALEO | 4,0000 | 879,00 | 3.516,00 | N/C |
| 0373 | Retrovisor externo - PALIO WK ATTRACTIVE FIAT - ANO 2013 | N/C | N/C | COFRAN | COFRAN | 4,0000 | 250,00 | 1.000,00 | N/C |
| 0374 | Retrovisor interno - PALIO WK ATTRACTIVE FIAT - ANO 2013 | N/C | N/C | COFRAN | COFRAN | 2,0000 | 170,00 | 340,00 | N/C |
| 0375 | Sapata de freio - PALIO WK ATTRACTIVE FIAT - ANO 2013 | N/C | N/C | FRAN-LE | FRAN-LE | 4,0000 | 70,00 | 280,00 | N/C |
| 0376 | Semi eixo - PALIO WK ATTRACTIVE FIAT - ANO 2013 | N/C | N/C | DANA | DANA | 4,0000 | 650,00 | 2.600,00 | N/C |
| 0377 | Suporte do para- choque - PALIO WK ATTRACTIVE FIAT - ANO 2013 | N/C | N/C | TG POLY | TG POLY | 4,0000 | 68,00 | 272,00 | N/C |
| 0378 | Tambor de freio - PALIO WK ATTRACTIVE FIAT - ANO 2013 | N/C | N/C | HIPER FREIO | HIPER FREIO | 4,0000 | 170,00 | 680,00 | N/C |
| 0379 | Tensor correia alternador - PALIO WK ATTRACTIVE FIAT - ANO 2013 | N/C | N/C | SKF | SKF | 4,0000 | 350,00 | 1.400,00 | N/C |
| 0380 | Terminal de direção - PALIO WK ATTRACTIVE FIAT - ANO 2013 | N/C | N/C | DRIVEWER | DRIVEWER | 2,0000 | 110,00 | 220,00 | N/C |
| 0381 | Tulipa - PALIO WK ATTRACTIVE FIAT - ANO 2013 | N/C | N/C | SAMPEL | SAMPEL | 4,0000 | 360,00 | 1.440,00 | N/C |
| 0382 | Vela de ignição - PALIO WK ATTRACTIVE FIAT - ANO 2013 | N/C | N/C | NGK | NGK | 8,0000 | 40,00 | 320,00 | N/C |

| | | | | | | | | | |
|-----|----------|----------------------|--------------------|-----|-----|-----|-----|-----------|---|
| N/C | Vencedor | TOP PEÇAS LTDA - EPP | 01.184.984/0001-70 | N/C | N/C | N/C | N/C | 61.950,00 | Adjudicado em: 26/03/2025 - 16:20:55 - Por: Elvécio Gurgel de Sales |
|-----|----------|----------------------|--------------------|-----|-----|-----|-----|-----------|---|

| Lote: 46606 - SEMASPH - PALIO FIRE ECONOMY FIAT - ANO 2013/2014 - Quantidade: 232 - Valor Referência: 109.875,14 | | | | | | | | | |
|--|--|------------|----------|-------------|-------------------|--------|-------------|-------------|----------|
| Item | Produto | Fornecedor | CNPJ/CPF | Modelo | Marca/ Fabricante | Qtd | Valor Final | Valor Total | Situação |
| 0383 | Alternador - PALIO FIRE ECONOMY FIAT - ANO 2013/2014 | N/C | N/C | VTO | VTO | 2,0000 | 1.998,00 | 3.996,00 | N/C |
| 0384 | Atuador hidráulico -PALIO FIRE ECONOMY FIAT - ANO 2013/2014 | N/C | N/C | SKF | SKF | 2,0000 | 510,00 | 1.020,00 | N/C |
| 0385 | Bandeja Inferior Lado Direito - PALIO FIRE ECONOMY FIAT - ANO 2013/2014 | N/C | N/C | DRIVEWER | DRIVEWER | 2,0000 | 300,00 | 600,00 | N/C |
| 0386 | Bandeja Inferior Lado Esquerdo - PALIO FIRE ECONOMY FIAT - ANO 2013/2014 | N/C | N/C | DRIVEWER | DRIVEWER | 2,0000 | 400,00 | 800,00 | N/C |
| 0387 | Bico injeção - PALIO FIRE ECONOMY FIAT - ANO 2013/2014 | N/C | N/C | BOSCH | BOSCH | 4,0000 | 1.750,00 | 7.000,00 | N/C |
| 0388 | Bobina de ignição -PALIO FIRE ECONOMY FIAT - ANO 2013/2014 | N/C | N/C | VTO | VTO | 4,0000 | 600,00 | 2.400,00 | N/C |
| 0389 | Bomba combustível - PALIO FIRE ECONOMY FIAT - ANO 2013/2014 | N/C | N/C | BOSCH | BOSCH | 4,0000 | 200,00 | 800,00 | N/C |
| 0390 | Bomba d'água - PALIO FIRE ECONOMY FIAT - ANO 2013/2014 | N/C | N/C | SKF | SKF | 4,0000 | 300,00 | 1.200,00 | N/C |
| 0391 | Bomba da direção hidráulica - PALIO FIRE ECONOMY FIAT - ANO 2013/2014 | N/C | N/C | DHB | DHB | 4,0000 | 900,00 | 3.600,00 | N/C |
| 0392 | Bucha balanço - PALIO FIRE ECONOMY FIAT - ANO 2013/2014 | N/C | N/C | JAHU | JAHU | 4,0000 | 71,00 | 284,00 | N/C |
| 0393 | Cabo de freio de mão -PALIO FIRE ECONOMY FIAT - ANO 2013/2014 | N/C | N/C | CABOVEL | CABOVEL | 2,0000 | 125,00 | 250,00 | N/C |
| 0394 | Cabo de vela - PALIO FIRE ECONOMY FIAT - ANO 2013/2014 | N/C | N/C | DAYCO | DAYCO | 4,0000 | 218,00 | 872,00 | N/C |
| 0395 | Caixa de Direção - PALIO FIRE ECONOMY FIAT - ANO 2013/2014 | N/C | N/C | DHB | DHB | 2,0000 | 1.350,00 | 2.700,00 | N/C |
| 0396 | Caixa de marcha - PALIO FIRE ECONOMY FIAT - ANO 2013/2014 | N/C | N/C | DHB | DHB | 2,0000 | 300,00 | 600,00 | N/C |
| 0397 | Cilindro da roda - PALIO FIRE ECONOMY FIAT - ANO 2013/2014 | N/C | N/C | HIPER FREIO | HIPER FREIO | 4,0000 | 95,00 | 380,00 | N/C |
| 0398 | Colmeia radiador - PALIO FIRE ECONOMY FIAT - ANO 2013/2014 | N/C | N/C | VALEO | VALEO | 4,0000 | 500,00 | 2.000,00 | N/C |
| 0399 | Correia alternador - PALIO FIRE ECONOMY FIAT - ANO 2013/2014 | N/C | N/C | DAYCO | DAYCO | 4,0000 | 50,00 | 200,00 | N/C |
| 0400 | Correia Dentada - PALIO FIRE ECONOMY FIAT - ANO 2013/2014 | N/C | N/C | DAYCO | DAYCO | 4,0000 | 130,00 | 520,00 | N/C |
| 0401 | Coxim do motor - PALIO FIRE ECONOMY FIAT - ANO 2013/2014 | N/C | N/C | SAMPEL | SAMPEL | 4,0000 | 300,00 | 1.200,00 | N/C |
| 0402 | Cubo roda dianteira - PALIO FIRE ECONOMY FIAT - ANO 2013/2014 | N/C | N/C | HIPER FREIO | HIPER FREIO | 4,0000 | 500,00 | 2.000,00 | N/C |
| 0403 | Cubo roda traseira - PALIO FIRE ECONOMY FIAT - ANO 2013/2014 | N/C | N/C | HIPER FREIO | HIPER FREIO | 4,0000 | 250,00 | 1.000,00 | N/C |

| | | | | | | | | | |
|------|---|-----|-----|-------------|-------------|---------|----------|----------|-----|
| 0404 | Disco de freio - PALIO FIRE ECONOMY FIAT - ANO 2013/2014 | N/C | N/C | HIPER FREIO | HIPER FREIO | 8,0000 | 185,00 | 1.480,00 | N/C |
| 0405 | Feixe de mola traseiro - PALIO FIRE ECONOMY FIAT - ANO 2013/2014 | N/C | N/C | NAKATA | NAKATA | 4,0000 | 500,00 | 2.000,00 | N/C |
| 0406 | Filtro de combustível - PALIO FIRE ECONOMY FIAT - ANO 2013/2014 | N/C | N/C | VOX | VOX | 4,0000 | 150,00 | 600,00 | N/C |
| 0407 | Filtro de óleo - PALIO FIRE ECONOMY FIAT - ANO 2013/2014 | N/C | N/C | VOX | VOX | 4,0000 | 45,50 | 182,00 | N/C |
| 0408 | Jogo pastilhas de freio - PALIO FIRE ECONOMY FIAT - ANO 2013/2014 | N/C | N/C | FRAN-LE | FRAN-LE | 10,0000 | 115,00 | 1.150,00 | N/C |
| 0409 | Junta homocinética - PALIO FIRE ECONOMY FIAT - ANO 2013/2014 | N/C | N/C | DANA | DANA | 4,0000 | 500,00 | 2.000,00 | N/C |
| 0410 | Kit Capa de Correia Dentada - PALIO FIRE ECONOMY FIAT - ANO 2013/2014 | N/C | N/C | KIT CIA | KIT CIA | 4,0000 | 645,00 | 2.580,00 | N/C |
| 0411 | ANO 2013/2014 Kit corrente distribuição - PALIO FIRE ECONOMY FIAT - ANO 2013/2014 | N/C | N/C | KIT CIA | KIT CIA | 4,0000 | 700,00 | 2.800,00 | N/C |
| 0412 | Kit do amortecedor dianteiro - PALIO FIRE ECONOMY FIAT - ANO 2013/2014 | N/C | N/C | KIT CIA | KIT CIA | 4,0000 | 119,00 | 476,00 | N/C |
| 0413 | Kit do amortecedor traseiro - PALIO FIRE ECONOMY FIAT - ANO 2013/2014 | N/C | N/C | KIT CIA | KIT CIA | 4,0000 | 115,00 | 460,00 | N/C |
| 0414 | Kit embreagem - PALIO FIRE ECONOMY FIAT - ANO 2013/2014 | N/C | N/C | VALEO | VALEO | 2,0000 | 1.200,00 | 2.400,00 | N/C |
| 0415 | Kit Fusível - PALIO FIRE ECONOMY FIAT - ANO 2013/2014 | N/C | N/C | JAHU | JAHU | 8,0000 | 30,00 | 240,00 | N/C |
| 0416 | Lanterna dianteira principal - PALIO FIRE ECONOMY FIAT - ANO 2013/2014 | N/C | N/C | COFRAN | COFRAN | 4,0000 | 550,00 | 2.200,00 | N/C |
| 0417 | Lanterna do para-lama - PALIO FIRE ECONOMY FIAT - ANO 2013/2014 | N/C | N/C | COFRAN | COFRAN | 4,0000 | 350,00 | 1.400,00 | N/C |
| 0418 | Lanterna do pisca - PALIO FIRE ECONOMY FIAT - ANO 2013/2014 | N/C | N/C | COFRAN | COFRAN | 4,0000 | 250,00 | 1.000,00 | N/C |
| 0419 | Lanterna traseira principal - PALIO FIRE ECONOMY FIAT - ANO 2013/2014 | N/C | N/C | COFRAN | COFRAN | 4,0000 | 500,00 | 2.000,00 | N/C |
| 0420 | Luz de freio - PALIO FIRE ECONOMY FIAT - ANO 2013/2014 | N/C | N/C | KOTAL | KOTAL | 4,0000 | 24,00 | 96,00 | N/C |
| 0421 | Luz de macha ré - PALIO FIRE ECONOMY FIAT - ANO 2013/2014 | N/C | N/C | KOTAL | KOTAL | 4,0000 | 24,00 | 96,00 | N/C |
| 0422 | Luz do pisca - PALIO FIRE ECONOMY FIAT - ANO 2013/2014 | N/C | N/C | KOTAL | KOTAL | 4,0000 | 21,00 | 84,00 | N/C |
| 0423 | Luz farol alto/baixo - PALIO FIRE ECONOMY FIAT - ANO 2013/2014 | N/C | N/C | KOTAL | KOTAL | 4,0000 | 44,00 | 176,00 | N/C |
| 0424 | Mangueira filtro de ar - PALIO FIRE ECONOMY FIAT - ANO 2013/2014 | N/C | N/C | JAHU | JAHU | 4,0000 | 489,00 | 1.956,00 | N/C |
| 0425 | Motor de partida - PALIO FIRE ECONOMY FIAT - ANO 2013/2014 | N/C | N/C | VALEO | VALEO | 2,0000 | 1.799,00 | 3.598,00 | N/C |
| 0426 | Parabrisas - PALIO FIRE ECONOMY FIAT - ANO 2013/2014 | N/C | N/C | CEKURIT | CEKURIT | 2,0000 | 950,00 | 1.900,00 | N/C |
| 0427 | Para-choque dianteiro - PALIO FIRE ECONOMY FIAT - ANO 2013/2014 | N/C | N/C | TG POLY | TG POLY | 2,0000 | 450,00 | 900,00 | N/C |

| | | | | | | | | | |
|------|--|----------------------|--------------------|-------------|-------------|--------|----------|-----------|---|
| | FIRE ECONOMY FIAT - ANO 2013/2014 | | | | | | | | |
| 0428 | Para-choque traseiro - PALIO FIRE ECONOMY FIAT - ANO 2013/2014 | N/C | N/C | TG POLY | TG POLY | 2,0000 | 450,00 | 900,00 | N/C |
| 0429 | Para-lama dianteiro - PALIO FIRE ECONOMY FIAT - ANO 2013/2014 | N/C | N/C | TG POLY | TG POLY | 2,0000 | 440,00 | 880,00 | N/C |
| 0430 | Pivô - PALIO FIRE ECONOMY FIAT - ANO 2013/2014 | N/C | N/C | DRIVEWER | DRIVEWER | 8,0000 | 80,00 | 640,00 | N/C |
| 0431 | Ponteira do para-choque traseiro - PALIO FIRE ECONOMY FIAT - ANO 2013/2014 | N/C | N/C | JAHU | JAHU | 4,0000 | 130,00 | 520,00 | N/C |
| 0432 | Radiador - PALIO FIRE ECONOMY FIAT - ANO 2013/2014 | N/C | N/C | VALEO | VALEO | 4,0000 | 1.400,00 | 5.600,00 | N/C |
| 0433 | Retrovisor externo - PALIO FIRE ECONOMY FIAT - ANO 2013/2014 | N/C | N/C | COFRAN | COFRAN | 4,0000 | 250,00 | 1.000,00 | N/C |
| 0434 | Retrovisor interno - PALIO FIRE ECONOMY FIAT - ANO 2013/2014 | N/C | N/C | COFRAN | COFRAN | 2,0000 | 150,00 | 300,00 | N/C |
| 0435 | Sapata de freio - PALIO FIRE ECONOMY FIAT - ANO 2013/2014 | N/C | N/C | FRAN-LE | FRAN-LE | 4,0000 | 140,00 | 560,00 | N/C |
| 0436 | Semi eixo - PALIO FIRE ECONOMY FIAT - ANO 2013/2014 | N/C | N/C | DANA | DANA | 4,0000 | 700,00 | 2.800,00 | N/C |
| 0437 | Suporte do para-choque - PALIO FIRE ECONOMY FIAT - ANO 2013/2014 | N/C | N/C | TG POLY | TG POLY | 4,0000 | 76,90 | 307,60 | N/C |
| 0438 | Tambor de freio - PALIO FIRE ECONOMY FIAT - ANO 2013/2014 | N/C | N/C | HIPER FREIO | HIPER FREIO | 4,0000 | 150,00 | 600,00 | N/C |
| 0439 | Tensor correia alternador - PALIO FIRE ECONOMY FIAT - ANO 2013/2014 | N/C | N/C | SKF | SKF | 4,0000 | 350,00 | 1.400,00 | N/C |
| 0440 | Terminal de direção - PALIO FIRE ECONOMY FIAT - ANO 2013/2014 | N/C | N/C | DRIVEWER | DRIVEWER | 2,0000 | 110,00 | 220,00 | N/C |
| 0441 | Tulipa - PALIO FIRE ECONOMY FIAT - ANO 2013/2014 | N/C | N/C | SAMPEL | SAMPEL | 4,0000 | 300,00 | 1.200,00 | N/C |
| 0442 | Vela de ignição - PALIO FIRE ECONOMY FIAT - ANO 2013/2014 | N/C | N/C | NGK | NGK | 8,0000 | 40,00 | 320,00 | N/C |
| N/C | Vencedor | TOP PEÇAS LTDA - EPP | 01.184.984/0001-70 | N/C | N/C | N/C | N/C | 82.443,60 | Adjudicado em: 26/03/2025 - 16:52:46 - Por: Elvécio Gurgel de Sales |

| Lote: 46607 - SEMSAB - FIORINO FURGÃO 1.4 FIAT - ANO 2018 E 2019 - Quantidade: 464 - Valor Referência: 344.874,96 | | | | | | | | | |
|---|--|------------|----------|-------------------------|-------------------|-----|-------------|-------------|----------|
| Item | Produto | Fornecedor | CNPJ/CPF | Modelo | Marca/ Fabricante | Qtd | Valor Final | Valor Total | Situação |
| 0443 | Alternador - FIORINO FURGÃO 1.4 FIAT - ANO 2018 E 2019 | N/C | N/C | FIORINO FURGÃO 1.4 FIAT | ORIGINAL/GENUINA | 4 | 2.978,00 | 11.912,00 | N/C |
| 0444 | Atuador hidráulico - FIORINO FURGÃO 1.4 FIAT - ANO 2018 E 2019 | N/C | N/C | FIORINO FURGÃO 1.4 FIAT | ORIGINAL/GENUINA | 4 | 500,00 | 2.000,00 | N/C |
| 0445 | Bandeja Inferior Lado Direito - | N/C | N/C | FIORINO FURGÃO 1.4 | ORIGINAL/GENUINA | 4 | 400,00 | 1.600,00 | N/C |
| 0446 | Bandeja Inferior Lado Esquerdo - FIORINO FURGÃO 1.4 FIAT - ANO 2018 E 2019 | N/C | N/C | FIORINO FURGÃO 1.4 FIAT | ORIGINAL/GENUINA | 4 | 400,00 | 1.600,00 | N/C |
| 0447 | Bico injeção - FIORINO FURGÃO 1.4 FIAT - ANO 2018 E 2019 | N/C | N/C | FIORINO FURGÃO 1.4 FIAT | ORIGINAL/GENUINA | 8 | 250,00 | 2.000,00 | N/C |
| 0448 | Bobina de ignição - FIORINO FURGÃO 1.4 FIAT - ANO 2018 E 2019 | N/C | N/C | FIORINO FURGÃO 1.4 FIAT | ORIGINAL/GENUINA | 8 | 405,00 | 3.240,00 | N/C |
| 0449 | Bomba combustível - FIORINO FURGÃO 1.4 FIAT - ANO 2018 E 2019 | N/C | N/C | FIORINO FURGÃO 1.4 FIAT | ORIGINAL/GENUINA | 8 | 250,00 | 2.000,00 | N/C |
| 0450 | Bomba d'água - FIORINO FURGÃO 1.4 FIAT - ANO 2018 E 2019 | N/C | N/C | FIORINO FURGÃO 1.4 FIAT | ORIGINAL/GENUINA | 8 | 200,00 | 1.600,00 | N/C |
| 0451 | Bomba da direção hidráulica - FIORINO FURGÃO 1.4 FIAT - ANO 2018 E 2019 | N/C | N/C | FIORINO FURGÃO 1.4 FIAT | ORIGINAL/GENUINA | 8 | 950,00 | 7.600,00 | N/C |

| | | | | | | | | | |
|------|--|-----|-----|-------------------------|------------------|----|----------|-----------|-----|
| 0452 | Bucha balança - FIORINO FURGÃO 1.4 FIAT - ANO 2018 E 2019 | N/C | N/C | FIORINO FURGÃO 1.4 FIAT | ORIGINAL/GENUINA | 8 | 95,00 | 760,00 | N/C |
| 0453 | Cabo de freio de mão - FIORINO FURGÃO 1.4 FIAT - ANO 2018 E 2019 | N/C | N/C | FIORINO FURGÃO 1.4 FIAT | ORIGINAL/GENUINA | 4 | 100,00 | 400,00 | N/C |
| 0454 | Cabo de vela - FIORINO FURGÃO 1.4 FIAT - ANO 2018 E 2019 | N/C | N/C | FIORINO FURGÃO 1.4 FIAT | ORIGINAL/GENUINA | 8 | 200,00 | 1.600,00 | N/C |
| 0455 | Caixa de Direção - FIORINO FURGÃO 1.4 FIAT - ANO 2018 E 2019 | N/C | N/C | FIORINO FURGÃO 1.4 FIAT | ORIGINAL/GENUINA | 4 | 1.560,00 | 6.240,00 | N/C |
| 0456 | Caixa de marcha - FIORINO FURGÃO 1.4 FIAT - ANO 2018 E 2019 | N/C | N/C | FIORINO FURGÃO 1.4 FIAT | ORIGINAL/GENUINA | 4 | 3.000,00 | 12.000,00 | N/C |
| 0457 | Cilindro da roda - FIORINO FURGÃO 1.4 FIAT - ANO 2018 E 2019 | N/C | N/C | FIORINO FURGÃO 1.4 FIAT | ORIGINAL/GENUINA | 8 | 80,00 | 640,00 | N/C |
| 0458 | Colmeia radiador - FIORINO FURGÃO 1.4 FIAT - ANO 2018 E 2019 | N/C | N/C | FIORINO FURGÃO 1.4 FIAT | ORIGINAL/GENUINA | 8 | 925,00 | 7.400,00 | N/C |
| 0459 | Correia alternador - FIORINO FURGÃO 1.4 FIAT - ANO 2018 E 2019 | N/C | N/C | FIORINO FURGÃO 1.4 FIAT | ORIGINAL/GENUINA | 8 | 125,00 | 1.000,00 | N/C |
| 0460 | Correia Dentada - FIORINO FURGÃO 1.4 FIAT - ANO 2018 E 2019 | N/C | N/C | FIORINO FURGÃO 1.4 FIAT | ORIGINAL/GENUINA | 8 | 100,00 | 800,00 | N/C |
| 0461 | Coxim do motor - FIORINO FURGÃO 1.4 FIAT - ANO 2018 E 2019 | N/C | N/C | FIORINO FURGÃO 1.4 FIAT | ORIGINAL/GENUINA | 8 | 300,00 | 2.400,00 | N/C |
| 0462 | Cubo roda dianteira - | N/C | N/C | FIORINO FURGÃO 1.4 | ORIGINAL/GENUINA | 8 | 295,00 | 2.360,00 | N/C |
| 0463 | Cubo roda traseira - FIORINO FURGÃO 1.4 FIAT - ANO 2018 E 2019 | N/C | N/C | FIORINO FURGÃO 1.4 FIAT | ORIGINAL/GENUINA | 8 | 615,00 | 4.920,00 | N/C |
| 0464 | Disco de freio - FIORINO FURGÃO 1.4 FIAT - ANO 2018 E 2019 | N/C | N/C | FIORINO FURGÃO 1.4 FIAT | ORIGINAL/GENUINA | 16 | 200,00 | 3.200,00 | N/C |
| 0465 | Feixe de mola traseiro - FIORINO FURGÃO 1.4 FIAT - ANO 2018 E 2019 | N/C | N/C | FIORINO FURGÃO 1.4 FIAT | ORIGINAL/GENUINA | 8 | 300,00 | 2.400,00 | N/C |
| 0466 | Filtro de combustível - FIORINO FURGÃO 1.4 FIAT - ANO 2018 E 2019 | N/C | N/C | FIORINO FURGÃO 1.4 FIAT | ORIGINAL/GENUINA | 8 | 30,00 | 240,00 | N/C |
| 0467 | Filtro de óleo - FIORINO FURGÃO 1.4 FIAT - ANO 2018 E 2019 | N/C | N/C | FIORINO FURGÃO 1.4 FIAT | ORIGINAL/GENUINA | 8 | 50,00 | 400,00 | N/C |
| 0468 | Jogo pastilhas de freio - FIORINO FURGÃO 1.4 FIAT - ANO 2018 E 2019 | N/C | N/C | FIORINO FURGÃO 1.4 FIAT | ORIGINAL/GENUINA | 20 | 180,00 | 3.600,00 | N/C |
| 0469 | Junta homocinética - FIORINO FURGÃO 1.4 FIAT - ANO 2018 E 2019 | N/C | N/C | FIORINO FURGÃO 1.4 FIAT | ORIGINAL/GENUINA | 8 | 310,00 | 2.480,00 | N/C |
| 0470 | Kit Capa de Correia Dentada - FIORINO FURGÃO 1.4 FIAT - ANO 2018 E 2019 | N/C | N/C | FIORINO FURGÃO 1.4 FIAT | ORIGINAL/GENUINA | 8 | 180,00 | 1.440,00 | N/C |
| 0471 | Kit corrente distribuição - FIORINO FURGÃO 1.4 FIAT - ANO 2018 E 2019 | N/C | N/C | FIORINO FURGÃO 1.4 FIAT | ORIGINAL/GENUINA | 8 | 500,00 | 4.000,00 | N/C |
| 0472 | Kit do amortecedor dianteiro - FIORINO FURGÃO 1.4 FIAT - ANO 2018 E 2019 | N/C | N/C | FIORINO FURGÃO 1.4 FIAT | ORIGINAL/GENUINA | 8 | 110,00 | 880,00 | N/C |
| 0473 | Kit do amortecedor traseiro - FIORINO FURGÃO 1.4 FIAT - ANO 2018 E 2019 | N/C | N/C | FIORINO FURGÃO 1.4 FIAT | ORIGINAL/GENUINA | 8 | 90,00 | 720,00 | N/C |
| 0474 | Kit embreagem - FIORINO FURGÃO 1.4 FIAT - ANO 2018 E 2019 | N/C | N/C | FIORINO FURGÃO 1.4 FIAT | ORIGINAL/GENUINA | 4 | 870,00 | 3.480,00 | N/C |
| 0475 | Kit Fusível - FIORINO FURGÃO 1.4 FIAT - ANO 2018 E 2019 | N/C | N/C | FIORINO FURGÃO 1.4 FIAT | ORIGINAL/GENUINA | 16 | 20,00 | 320,00 | N/C |
| 0476 | Lanterna dianteira principal - FIORINO FURGÃO 1.4 FIAT - ANO 2018 E 2019 | N/C | N/C | FIORINO FURGÃO 1.4 FIAT | ORIGINAL/GENUINA | 8 | 180,00 | 1.440,00 | N/C |
| 0477 | Lanterna do para-lama - FIORINO FURGÃO 1.4 FIAT - ANO 2018 E 2019 | N/C | N/C | FIORINO FURGÃO 1.4 FIAT | ORIGINAL/GENUINA | 8 | 200,00 | 1.600,00 | N/C |
| 0478 | Lanterna do pisca - FIORINO FURGÃO 1.4 FIAT - ANO 2018 E 2019 | N/C | N/C | FIORINO FURGÃO 1.4 FIAT | ORIGINAL/GENUINA | 8 | 230,00 | 1.840,00 | N/C |
| 0479 | Lanterna traseira principal - FIORINO FURGÃO 1.4 FIAT - ANO 2018 E 2019 | N/C | N/C | FIORINO FURGÃO 1.4 FIAT | ORIGINAL/GENUINA | 8 | 210,00 | 1.680,00 | N/C |
| 0480 | Luz de freio - FIORINO FURGÃO 1.4 FIAT - ANO 2018 E 2019 | N/C | N/C | FIORINO FURGÃO 1.4 FIAT | ORIGINAL/GENUINA | 8 | 50,00 | 400,00 | N/C |
| 0481 | Luz de macha ré - FIORINO FURGÃO 1.4 FIAT - ANO 2018 E 2019 | N/C | N/C | FIORINO FURGÃO 1.4 FIAT | ORIGINAL/GENUINA | 8 | 15,00 | 120,00 | N/C |
| 0482 | Luz do pisca - FIORINO FURGÃO 1.4 FIAT - ANO 2018 E 2019 | N/C | N/C | FIORINO FURGÃO 1.4 FIAT | ORIGINAL/GENUINA | 8 | 20,00 | 160,00 | N/C |
| 0483 | Luz farol alto/baixo - FIORINO FURGÃO 1.4 FIAT - ANO 2018 E 2019 | N/C | N/C | FIORINO FURGÃO 1.4 FIAT | ORIGINAL/GENUINA | 8 | 50,00 | 400,00 | N/C |
| 0484 | Mangueira filtro de ar - FIORINO FURGÃO 1.4 FIAT - ANO 2018 E 2019 | N/C | N/C | FIORINO FURGÃO 1.4 FIAT | ORIGINAL/GENUINA | 8 | 290,00 | 2.320,00 | N/C |
| 0485 | Motor de partida - FIORINO FURGÃO 1.4 FIAT - ANO 2018 E 2019 | N/C | N/C | FIORINO FURGÃO 1.4 FIAT | ORIGINAL/GENUINA | 4 | 1.200,00 | 4.800,00 | N/C |
| 0486 | Parabrisas - FIORINO FURGÃO 1.4 FIAT | N/C | N/C | FIORINO FURGÃO 1.4 FIAT | ORIGINAL/GENUINA | 4 | 400,00 | 1.600,00 | N/C |

| | | | | | | | | | |
|------|--|-----------------------------------|-----------------|-------------------------|------------------|-----|----------|------------|---|
| | - ANO 2018 E 2019 | | | | | | | | |
| 0487 | Para-choque dianteiro - FIORINO FURGÃO 1.4 FIAT - ANO 2018 E 2019 | N/C | N/C | FIORINO FURGÃO 1.4 FIAT | ORIGINAL/GENUINA | 4 | 350,00 | 1.400,00 | N/C |
| 0488 | Para-choque traseiro - FIORINO FURGÃO 1.4 FIAT - ANO 2018 E 2019 | N/C | N/C | FIORINO FURGÃO 1.4 FIAT | ORIGINAL/GENUINA | 4 | 300,00 | 1.200,00 | N/C |
| 0489 | Para-lama dianteiro - FIORINO FURGÃO 1.4 FIAT - ANO 2018 E 2019 | N/C | N/C | FIORINO FURGÃO 1.4 FIAT | ORIGINAL/GENUINA | 4 | 300,00 | 1.200,00 | N/C |
| 0490 | Pivô - FIORINO FURGÃO 1.4 FIAT - ANO 2018 E 2019 | N/C | N/C | FIORINO FURGÃO 1.4 FIAT | ORIGINAL/GENUINA | 16 | 120,00 | 1.920,00 | N/C |
| 0491 | Ponteira do para-choque traseiro - FIORINO FURGÃO 1.4 FIAT - ANO 2018 E 2019 | N/C | N/C | FIORINO FURGÃO 1.4 FIAT | ORIGINAL/GENUINA | 8 | 100,00 | 800,00 | N/C |
| 0492 | Radiador - FIORINO FURGÃO 1.4 FIAT - ANO 2018 E 2019 | N/C | N/C | FIORINO FURGÃO 1.4 FIAT | ORIGINAL/GENUINA | 8 | 1.000,00 | 8.000,00 | N/C |
| 0493 | Retrovisor externo - FIORINO FURGÃO 1.4 FIAT - ANO 2018 E 2019 | N/C | N/C | FIORINO FURGÃO 1.4 FIAT | ORIGINAL/GENUINA | 8 | 250,00 | 2.000,00 | N/C |
| 0494 | Retrovisor interno - FIORINO FURGÃO 1.4 FIAT - ANO 2018 E 2019 | N/C | N/C | FIORINO FURGÃO 1.4 FIAT | ORIGINAL/GENUINA | 4 | 250,00 | 1.000,00 | N/C |
| 0495 | Sapata de freio - FIORINO FURGÃO 1.4 FIAT - ANO 2018 E 2019 | N/C | N/C | FIORINO FURGÃO 1.4 FIAT | ORIGINAL/GENUINA | 8 | 150,00 | 1.200,00 | N/C |
| 0496 | Semi eixo - FIORINO FURGÃO 1.4 FIAT - ANO 2018 E 2019 | N/C | N/C | FIORINO FURGÃO 1.4 FIAT | ORIGINAL/GENUINA | 8 | 500,00 | 4.000,00 | N/C |
| 0497 | Suporte do para-choque - FIORINO FURGÃO 1.4 FIAT - ANO 2018 E 2019 | N/C | N/C | FIORINO FURGÃO 1.4 FIAT | ORIGINAL/GENUINA | 8 | 100,00 | 800,00 | N/C |
| 0498 | Tambor de freio - FIORINO FURGÃO 1.4 FIAT - ANO 2018 E 2019 | N/C | N/C | FIORINO FURGÃO 1.4 FIAT | ORIGINAL/GENUINA | 8 | 130,00 | 1.040,00 | N/C |
| 0499 | Tensor correia alternador - FIORINO FURGÃO 1.4 FIAT - ANO 2018 E 2019 | N/C | N/C | FIORINO FURGÃO 1.4 FIAT | ORIGINAL/GENUINA | 8 | 200,00 | 1.600,00 | N/C |
| 0500 | Terminal de direção - FIORINO FURGÃO 1.4 FIAT - ANO 2018 E 2019 | N/C | N/C | FIORINO FURGÃO 1.4 FIAT | ORIGINAL/GENUINA | 4 | 170,00 | 680,00 | N/C |
| 0501 | Tulipa - FIORINO FURGÃO 1.4 FIAT - ANO 2018 E 2019 | N/C | N/C | FIORINO FURGÃO 1.4 FIAT | ORIGINAL/GENUINA | 8 | 300,00 | 2.400,00 | N/C |
| 0502 | Vela de ignição - FIORINO FURGÃO 1.4 FIAT - ANO 2018 E 2019 | N/C | N/C | FIORINO FURGÃO 1.4 FIAT | ORIGINAL/GENUINA | 16 | 25,00 | 400,00 | N/C |
| N/C | Vencedor | L D DE OLIVEIRA 12, MENDES EIRELI | 226.156/0001-74 | N/C | N/C | N/C | N/C | 143.232,00 | Adjudicado em: 26/03/2025 - 17:02:55 - Por: Elvécio Gurgel de Sales |

Lote: 46608 - SEMSAB - SIENA ATTRACTIVE 1.0 FIAT - ANO 2018 - Quantidade: 232 - Valor Referência: 113.899,86

| Item | Produto | Fornecedor | CNPJ/CPF | Modelo | Marca/ Fabricante | Qtd | Valor Final | Valor Total | Situação |
|------|---|------------|----------|---------------------------|-------------------|-----|-------------|-------------|----------|
| 0503 | Alternador - SIENA ATTRACTIVE 1.0 FIAT - ANO 2018 | N/C | N/C | SIENA ATTRACTIVE 1.0 FIAT | ORIGINAL/GENUINA | 2 | 2.000,00 | 4.000,00 | N/C |
| 0504 | Atuador hidráulico - SIENA ATTRACTIVE 1.0 FIAT - ANO 2018 | N/C | N/C | SIENA ATTRACTIVE 1.0 FIAT | ORIGINAL/GENUINA | 2 | 500,00 | 1.000,00 | N/C |
| 0505 | Bandeja Inferior Lado Direito - SIENA ATTRACTIVE 1.0 FIAT - ANO 2018 | N/C | N/C | SIENA ATTRACTIVE 1.0 FIAT | ORIGINAL/GENUINA | 2 | 500,00 | 1.000,00 | N/C |
| 0506 | Bandeja Inferior Lado Esquerdo - SIENA ATTRACTIVE 1.0 FIAT - ANO 2018 | N/C | N/C | SIENA ATTRACTIVE 1.0 FIAT | ORIGINAL/GENUINA | 2 | 795,00 | 1.590,00 | N/C |
| 0507 | Bico injeção - SIENA ATTRACTIVE 1.0 FIAT - ANO 2018 | N/C | N/C | SIENA ATTRACTIVE 1.0 FIAT | ORIGINAL/GENUINA | 4 | 250,00 | 1.000,00 | N/C |
| 0508 | Bobina de ignição - SIENA ATTRACTIVE 1.0 FIAT - ANO 2018 | N/C | N/C | SIENA ATTRACTIVE 1.0 FIAT | ORIGINAL/GENUINA | 4 | 405,00 | 1.620,00 | N/C |
| 0509 | Bomba combustível - SIENA ATTRACTIVE 1.0 FIAT - ANO 2018 | N/C | N/C | SIENA ATTRACTIVE 1.0 FIAT | ORIGINAL/GENUINA | 4 | 250,00 | 1.000,00 | N/C |
| 0510 | Bomba d'água - SIENA ATTRACTIVE 1.0 FIAT - ANO 2018 | N/C | N/C | SIENA ATTRACTIVE 1.0 FIAT | ORIGINAL/GENUINA | 4 | 250,00 | 1.000,00 | N/C |
| 0511 | Bomba da direção hidráulica - SIENA ATTRACTIVE 1.0 FIAT - ANO 2018 | N/C | N/C | SIENA ATTRACTIVE 1.0 FIAT | ORIGINAL/GENUINA | 4 | 950,00 | 3.800,00 | N/C |
| 0512 | Bucha balança - SIENA ATTRACTIVE 1.0 FIAT - ANO 2018 | N/C | N/C | SIENA ATTRACTIVE 1.0 FIAT | ORIGINAL/GENUINA | 4 | 70,00 | 280,00 | N/C |
| 0513 | Cabo de freio de mão - SIENA ATTRACTIVE 1.0 FIAT - ANO 2018 | N/C | N/C | SIENA ATTRACTIVE 1.0 FIAT | ORIGINAL/GENUINA | 2 | 150,00 | 300,00 | N/C |
| 0514 | Cabo de vela - SIENA ATTRACTIVE 1.0 FIAT - ANO 2018 | N/C | N/C | SIENA ATTRACTIVE 1.0 FIAT | ORIGINAL/GENUINA | 4 | 210,00 | 840,00 | N/C |
| 0515 | Caixa de Direção - SIENA ATTRACTIVE 1.0 FIAT - ANO 2018 | N/C | N/C | SIENA ATTRACTIVE 1.0 FIAT | ORIGINAL/GENUINA | 2 | 1.560,00 | 3.120,00 | N/C |
| 0516 | Caixa de marcha - SIENA ATTRACTIVE 1.0 FIAT - ANO 2018 | N/C | N/C | SIENA ATTRACTIVE 1.0 FIAT | ORIGINAL/GENUINA | 2 | 3.000,00 | 6.000,00 | N/C |
| 0517 | Cilindro da roda - SIENA ATTRACTIVE | N/C | N/C | SIENA ATTRACTIVE 1.0 FIAT | ORIGINAL/GENUINA | 4 | 70,00 | 280,00 | N/C |

| | | | | | | | | | |
|------|---|-----|-----|---------------------------|------------------|----|----------|----------|-----|
| | 1.0 FIAT - ANO 2018 | | | | | | | | |
| 0518 | Colmeia radiador - SIENA ATTRACTIVE 1.0 FIAT - ANO 2018 | N/C | N/C | SIENA ATTRACTIVE 1.0 FIAT | ORIGINAL/GENUINA | 4 | 400,00 | 1.600,00 | N/C |
| 0519 | Correia alternador - SIENA ATTRACTIVE 1.0 FIAT - ANO 2018 | N/C | N/C | SIENA ATTRACTIVE 1.0 FIAT | ORIGINAL/GENUINA | 4 | 50,00 | 200,00 | N/C |
| 0520 | Correia Dentada - SIENA ATTRACTIVE 1.0 FIAT - ANO 2018 | N/C | N/C | SIENA ATTRACTIVE 1.0 FIAT | ORIGINAL/GENUINA | 4 | 100,00 | 400,00 | N/C |
| 0521 | Coxim do motor - SIENA ATTRACTIVE 1.0 FIAT - ANO 2018 | N/C | N/C | SIENA ATTRACTIVE 1.0 FIAT | ORIGINAL/GENUINA | 4 | 1.055,00 | 4.220,00 | N/C |
| 0522 | Cubo roda dianteira - SIENA ATTRACTIVE 1.0 FIAT - ANO 2018 | N/C | N/C | MOBI LIKE FIAT | ORIGINAL/GENUINA | 4 | 295,00 | 1.180,00 | N/C |
| 0523 | Cubo roda traseira - SIENA ATTRACTIVE 1.0 FIAT - ANO 2018 | N/C | N/C | SIENA ATTRACTIVE 1.0 FIAT | ORIGINAL/GENUINA | 4 | 615,00 | 2.460,00 | N/C |
| 0524 | Disco de freio - SIENA ATTRACTIVE 1.0 FIAT - ANO 2018 | N/C | N/C | SIENA ATTRACTIVE 1.0 FIAT | ORIGINAL/GENUINA | 8 | 285,00 | 2.280,00 | N/C |
| 0525 | Feixe de mola traseiro - SIENA ATTRACTIVE 1.0 FIAT - ANO 2018 | N/C | N/C | SIENA ATTRACTIVE 1.0 FIAT | ORIGINAL/GENUINA | 4 | 550,00 | 2.200,00 | N/C |
| 0526 | Filtro de combustível - SIENA ATTRACTIVE 1.0 FIAT - ANO 2018 | N/C | N/C | SIENA ATTRACTIVE 1.0 FIAT | ORIGINAL/GENUINA | 4 | 50,00 | 200,00 | N/C |
| 0527 | Filtro de óleo - SIENA ATTRACTIVE 1.0 FIAT - ANO 2018 | N/C | N/C | SIENA ATTRACTIVE 1.0 FIAT | ORIGINAL/GENUINA | 4 | 35,00 | 140,00 | N/C |
| 0528 | Jogo pastilhas de freio - SIENA ATTRACTIVE 1.0 FIAT - ANO 2018 | N/C | N/C | SIENA ATTRACTIVE 1.0 FIAT | ORIGINAL/GENUINA | 10 | 180,00 | 1.800,00 | N/C |
| 0529 | Junta homocinética - SIENA ATTRACTIVE 1.0 FIAT - ANO 2018 | N/C | N/C | SIENA ATTRACTIVE 1.0 FIAT | ORIGINAL/GENUINA | 4 | 310,00 | 1.240,00 | N/C |
| 0530 | Kit Capa de Correia Dentada - SIENA ATTRACTIVE 1.0 FIAT - ANO 2018 | N/C | N/C | SIENA ATTRACTIVE 1.0 FIAT | ORIGINAL/GENUINA | 4 | 180,00 | 720,00 | N/C |
| 0531 | Kit corrente distribuição - SIENA ATTRACTIVE 1.0 FIAT - ANO 2018 | N/C | N/C | SIENA ATTRACTIVE 1.0 FIAT | ORIGINAL/GENUINA | 4 | 690,00 | 2.760,00 | N/C |
| 0532 | Kit do amortecedor dianteiro - SIENA ATTRACTIVE 1.0 FIAT - ANO 2018 | N/C | N/C | SIENA ATTRACTIVE 1.0 FIAT | ORIGINAL/GENUINA | 4 | 110,00 | 440,00 | N/C |
| 0533 | Kit do amortecedor traseiro - SIENA ATTRACTIVE 1.0 FIAT - ANO 2018 | N/C | N/C | SIENA ATTRACTIVE 1.0 FIAT | ORIGINAL/GENUINA | 4 | 90,00 | 360,00 | N/C |
| 0534 | Kit embreagem - SIENA ATTRACTIVE 1.0 FIAT - ANO 2018 | N/C | N/C | SIENA ATTRACTIVE 1.0 FIAT | ORIGINAL/GENUINA | 2 | 870,00 | 1.740,00 | N/C |
| 0535 | Kit Fusível - SIENA ATTRACTIVE 1.0 FIAT - ANO 2018 | N/C | N/C | SIENA ATTRACTIVE 1.0 FIAT | ORIGINAL/GENUINA | 8 | 20,00 | 160,00 | N/C |
| 0536 | Lanterna dianteira principal - SIENA ATTRACTIVE 1.0 FIAT - ANO 2018 | N/C | N/C | SIENA ATTRACTIVE 1.0 FIAT | ORIGINAL/GENUINA | 4 | 180,00 | 720,00 | N/C |
| 0537 | Lanterna do para-lama - SIENA ATTRACTIVE 1.0 FIAT - ANO 2018 | N/C | N/C | SIENA ATTRACTIVE 1.0 FIAT | ORIGINAL/GENUINA | 4 | 200,00 | 800,00 | N/C |
| 0538 | Lanterna do pisca - SIENA ATTRACTIVE 1.0 FIAT - ANO 2018 | N/C | N/C | SIENA ATTRACTIVE 1.0 FIAT | ORIGINAL/GENUINA | 4 | 230,00 | 920,00 | N/C |
| 0539 | Lanterna traseira principal - SIENA ATTRACTIVE 1.0 FIAT - ANO 2018 | N/C | N/C | SIENA ATTRACTIVE 1.0 FIAT | ORIGINAL/GENUINA | 4 | 210,00 | 840,00 | N/C |
| 0540 | Luz de freio - SIENA ATTRACTIVE 1.0 FIAT - ANO 2018 | N/C | N/C | SIENA ATTRACTIVE 1.0 FIAT | ORIGINAL/GENUINA | 4 | 20,00 | 80,00 | N/C |
| 0541 | Luz de macha ré - SIENA ATTRACTIVE 1.0 FIAT - ANO 2018 | N/C | N/C | SIENA ATTRACTIVE 1.0 FIAT | ORIGINAL/GENUINA | 4 | 25,00 | 100,00 | N/C |
| 0542 | Luz do pisca - SIENA ATTRACTIVE 1.0 FIAT - ANO 2018 | N/C | N/C | SIENA ATTRACTIVE 1.0 FIAT | ORIGINAL/GENUINA | 4 | 29,00 | 116,00 | N/C |
| 0543 | Luz farol alto/baixo - SIENA ATTRACTIVE 1.0 FIAT - ANO 2018 | N/C | N/C | SIENA ATTRACTIVE 1.0 FIAT | ORIGINAL/GENUINA | 4 | 39,00 | 156,00 | N/C |
| 0544 | Mangueira filtro de ar - SIENA ATTRACTIVE 1.0 FIAT - ANO 2018 | N/C | N/C | SIENA ATTRACTIVE 1.0 FIAT | ORIGINAL/GENUINA | 4 | 290,00 | 1.160,00 | N/C |
| 0545 | Motor de partida - SIENA ATTRACTIVE 1.0 FIAT - ANO 2018 | N/C | N/C | SIENA ATTRACTIVE 1.0 FIAT | ORIGINAL/GENUINA | 2 | 1.745,00 | 3.490,00 | N/C |
| 0546 | Parabrisas - SIENA ATTRACTIVE 1.0 FIAT - ANO 2018 | N/C | N/C | SIENA ATTRACTIVE 1.0 FIAT | ORIGINAL/GENUINA | 2 | 790,00 | 1.580,00 | N/C |
| 0547 | Para-choque dianteiro - SIENA ATTRACTIVE 1.0 FIAT - ANO 2018 | N/C | N/C | SIENA ATTRACTIVE 1.0 FIAT | ORIGINAL/GENUINA | 2 | 490,00 | 980,00 | N/C |
| 0548 | Para-choque traseiro - SIENA ATTRACTIVE 1.0 FIAT - ANO 2018 | N/C | N/C | SIENA ATTRACTIVE 1.0 FIAT | ORIGINAL/GENUINA | 2 | 490,00 | 980,00 | N/C |
| 0549 | Para-lama dianteiro - SIENA ATTRACTIVE 1.0 FIAT - ANO 2018 | N/C | N/C | SIENA ATTRACTIVE 1.0 FIAT | ORIGINAL/GENUINA | 2 | 390,00 | 780,00 | N/C |
| 0550 | Pivô - SIENA ATTRACTIVE 1.0 FIAT - ANO 2018 | N/C | N/C | SIENA ATTRACTIVE 1.0 FIAT | ORIGINAL/GENUINA | 8 | 120,00 | 960,00 | N/C |
| 0551 | Ponteira do para-choque traseiro - SIENA | N/C | N/C | SIENA ATTRACTIVE 1.0 FIAT | ORIGINAL/GENUINA | 4 | 120,00 | 480,00 | N/C |

| | ATTRACTIVE 1.0 FIAT - ANO 2018 | | | | | | | | | |
|------|--|-----------------------------------|-----------------|---------------------------|------------------|-----|----------|-----------|-----|---|
| 0552 | Radiador - SIENA ATTRACTIVE 1.0 FIAT - ANO 2018 | N/C | N/C | SIENA ATTRACTIVE 1.0 FIAT | ORIGINAL/GENUINA | 4 | 1.100,00 | 4.400,00 | N/C | |
| 0553 | Retrovisor externo - SIENA ATTRACTIVE 1.0 FIAT - ANO 2018 | N/C | N/C | SIENA ATTRACTIVE 1.0 FIAT | ORIGINAL/GENUINA | 4 | 380,00 | 1.520,00 | N/C | |
| 0554 | Retrovisor interno - SIENA ATTRACTIVE 1.0 FIAT - ANO 2018 | N/C | N/C | SIENA ATTRACTIVE 1.0 FIAT | ORIGINAL/GENUINA | 2 | 250,00 | 500,00 | N/C | |
| 0555 | Sapata de freio - SIENA ATTRACTIVE 1.0 FIAT - ANO 2018 | N/C | N/C | SIENA ATTRACTIVE 1.0 FIAT | ORIGINAL/GENUINA | 4 | 610,00 | 2.440,00 | N/C | |
| 0556 | Semi eixo - SIENA ATTRACTIVE 1.0 FIAT - ANO 2018 | N/C | N/C | SIENA ATTRACTIVE 1.0 FIAT | ORIGINAL/GENUINA | 4 | 500,00 | 2.000,00 | N/C | |
| 0557 | Suporte do para-choque - SIENA ATTRACTIVE 1.0 FIAT - ANO 2018 | N/C | N/C | SIENA ATTRACTIVE 1.0 FIAT | ORIGINAL/GENUINA | 4 | 100,00 | 400,00 | N/C | |
| 0558 | Tambor de freio - SIENA ATTRACTIVE 1.0 FIAT - ANO 2018 | N/C | N/C | SIENA ATTRACTIVE 1.0 FIAT | ORIGINAL/GENUINA | 4 | 120,00 | 480,00 | N/C | |
| 0559 | Tensor correia alternador - SIENA ATTRACTIVE 1.0 FIAT - ANO 2018 | N/C | N/C | SIENA ATTRACTIVE 1.0 FIAT | ORIGINAL/GENUINA | 4 | 405,00 | 1.620,00 | N/C | |
| 0560 | Terminal de direção - SIENA ATTRACTIVE 1.0 FIAT - ANO 2018 | N/C | N/C | SIENA ATTRACTIVE 1.0 FIAT | ORIGINAL/GENUINA | 2 | 100,00 | 200,00 | N/C | |
| 0561 | Tulipa - SIENA ATTRACTIVE 1.0 FIAT - ANO 2018 | N/C | N/C | SIENA ATTRACTIVE 1.0 FIAT | ORIGINAL/GENUINA | 4 | 860,00 | 3.440,00 | N/C | |
| 0562 | Vela de ignição - SIENA ATTRACTIVE 1.0 FIAT - ANO 2018 | N/C | N/C | SIENA ATTRACTIVE 1.0 FIAT | ORIGINAL/GENUINA | 8 | 25,00 | 200,00 | N/C | |
| N/C | Vencedor | L D DE OLIVEIRA 12. MENDES EIRELI | 226.156/0001-74 | N/C | N/C | N/C | N/C | 82.272,00 | | Adjudicado em: 26/03/2025 - 17:21:10 - Por: Elvécio Gurgel de Sales |

| Lote: 46609 - SEMSAB - UNO MILLE ECONOMY FIAT - ANO 2013 - Quantidade: 232 - Valor Referência: 115.739,04 | | | | | | | | | |
|---|--|------------|----------|-------------|-------------------|--------|-------------|-------------|----------|
| Item | Produto | Fornecedor | CNPJ/CPF | Modelo | Marca/ Fabricante | Qty | Valor Final | Valor Total | Situação |
| 0563 | Alternador - UNO MILLE ECONOMY FIAT - ANO 2013 | N/C | N/C | VTO | VTO | 2,0000 | 1.701,00 | 3.402,00 | N/C |
| 0564 | Atuador hidráulico - UNO MILLE ECONOMY FIAT - ANO 2013 | N/C | N/C | SKF | SKF | 2,0000 | 396,50 | 793,00 | N/C |
| 0565 | Bandeja Inferior Lado Direito - UNO MILLE ECONOMY FIAT - ANO 2013 | N/C | N/C | DRIVEWER | DRIVEWER | 2,0000 | 294,00 | 588,00 | N/C |
| 0566 | Bandeja Inferior Lado Esquerdo - UNO MILLE ECONOMY FIAT - ANO 2013 | N/C | N/C | DRIVEWER | DRIVEWER | 2,0000 | 345,00 | 690,00 | N/C |
| 0567 | Bico injeção - UNO MILLE ECONOMY FIAT - ANO 2013 | N/C | N/C | BOSCH | BOSCH | 4,0000 | 245,00 | 980,00 | N/C |
| 0568 | Bobina de ignição - UNO MILLE ECONOMY FIAT - ANO 2013 | N/C | N/C | VTO | VTO | 4,0000 | 400,00 | 1.600,00 | N/C |
| 0569 | Bomba combustível - UNO MILLE ECONOMY FIAT - ANO 2013 | N/C | N/C | BOSCH | BOSCH | 4,0000 | 211,50 | 846,00 | N/C |
| 0570 | Bomba d'água - UNO MILLE ECONOMY FIAT - ANO 2013 | N/C | N/C | SKF | SKF | 4,0000 | 247,00 | 988,00 | N/C |
| 0571 | Bomba da direção hidráulica - UNO MILLE ECONOMY FIAT - ANO 2013 | N/C | N/C | DHB | DHB | 4,0000 | 948,00 | 3.792,00 | N/C |
| 0572 | Bucha balança - UNO MILLE ECONOMY FIAT - ANO 2013 | N/C | N/C | JAHU | JAHU | 4,0000 | 48,00 | 192,00 | N/C |
| 0573 | Cabo de freio de mão - UNO MILLE ECONOMY FIAT - ANO 2013 | N/C | N/C | CABOVEL | CABOVEL | 2,0000 | 98,00 | 196,00 | N/C |
| 0574 | Cabo de vela - UNO MILLE ECONOMY FIAT - ANO 2013 | N/C | N/C | DAYCO | DAYCO | 4,0000 | 281,00 | 1.124,00 | N/C |
| 0575 | Caixa de Direção - UNO MILLE ECONOMY FIAT - ANO 2013 | N/C | N/C | DHB | DHB | 2,0000 | 1.557,00 | 3.114,00 | N/C |
| 0576 | Caixa de marcha - UNO MILLE ECONOMY FIAT - ANO 2013 | N/C | N/C | DHB | DHB | 2,0000 | 2.945,00 | 5.890,00 | N/C |
| 0577 | Cilindro da roda - UNO MILLE ECONOMY FIAT - ANO 2013 | N/C | N/C | HIPER FREIO | HIPER FREIO | 4,0000 | 48,00 | 192,00 | N/C |
| 0578 | Colmeia radiador - UNO MILLE ECONOMY FIAT - ANO 2013 | N/C | N/C | VALEO | VALEO | 4,0000 | 295,00 | 1.180,00 | N/C |
| 0579 | Correia alternador - UNO MILLE ECONOMY FIAT - ANO 2013 | N/C | N/C | DAYCO | DAYCO | 4,0000 | 37,00 | 148,00 | N/C |
| 0580 | Correia Dentada - UNO MILLE ECONOMY FIAT - ANO 2013 | N/C | N/C | DAYCO | DAYCO | 4,0000 | 105,00 | 420,00 | N/C |
| 0581 | Coxim do motor - UNO MILLE ECONOMY FIAT - ANO 2013 | N/C | N/C | SAMPEL | SAMPEL | 4,0000 | 295,00 | 1.180,00 | N/C |

| | | | | | | | | | |
|------|--|-----|-----|-------------|-------------|---------|----------|----------|-----|
| 0582 | Cubo roda dianteira - UNO MILLE ECONOMY FIAT - ANO 2013 | N/C | N/C | HIPER FREIO | HIPER FREIO | 4,0000 | 294,00 | 1.176,00 | N/C |
| 0583 | Cubo roda traseira - UNO MILLE ECONOMY FIAT - ANO 2013 | N/C | N/C | HIPER FREIO | HIPER FREIO | 4,0000 | 345,00 | 1.380,00 | N/C |
| 0584 | Disco de freio - UNO MILLE ECONOMY FIAT - ANO 2013 | N/C | N/C | HIPER FREIO | HIPER FREIO | 8,0000 | 195,00 | 1.560,00 | N/C |
| 0585 | Feixe de mola traseiro - UNO MILLE ECONOMY FIAT - ANO 2013 | N/C | N/C | TABULHEIRO | TABULHEIRO | 4,0000 | 548,00 | 2.192,00 | N/C |
| 0586 | Filtro de combustível - UNO MILLE ECONOMY FIAT - ANO 2013 | N/C | N/C | VOX | VOX | 4,0000 | 45,00 | 180,00 | N/C |
| 0587 | Filtro de óleo - UNO MILLE ECONOMY FIAT - ANO 2013 | N/C | N/C | VOX | VOX | 4,0000 | 33,00 | 132,00 | N/C |
| 0588 | Jogo pastilhas de freio - UNO MILLE ECONOMY FIAT - ANO 2013 | N/C | N/C | FRAN-LE | FRAN-LE | 10,0000 | 150,00 | 1.500,00 | N/C |
| 0589 | Junta homocinética - UNO MILLE ECONOMY FIAT - ANO 2013 | N/C | N/C | DANA | DANA | 4,0000 | 309,00 | 1.236,00 | N/C |
| 0590 | Kit Capa de Correia Dentada - UNO MILLE ECONOMY FIAT - ANO 2013 | N/C | N/C | KIT CIA | KIT CIA | 4,0000 | 179,00 | 716,00 | N/C |
| 0591 | Kit corrente distribuição - UNO MILLE ECONOMY FIAT - ANO 2013 | N/C | N/C | KIT CIA | KIT CIA | 4,0000 | 399,00 | 1.596,00 | N/C |
| 0592 | Kit do amortecedor dianteiro - UNO MILLE ECONOMY FIAT - ANO 2013 | N/C | N/C | KIT CIA | KIT CIA | 4,0000 | 108,00 | 432,00 | N/C |
| 0593 | Kit do amortecedor traseiro - UNO MILLE ECONOMY FIAT - ANO 2013 | N/C | N/C | KIT CIA | KIT CIA | 4,0000 | 85,00 | 340,00 | N/C |
| 0594 | Kit embreagem - UNO MILLE ECONOMY FIAT - ANO 2013 | N/C | N/C | VALEO | VALEO | 2,0000 | 868,00 | 1.736,00 | N/C |
| 0595 | Kit Fusível - UNO MILLE ECONOMY FIAT - ANO 2013 | N/C | N/C | JAHU | JAHU | 8,0000 | 20,00 | 160,00 | N/C |
| 0596 | Lanterna dianteira principal - UNO MILLE ECONOMY FIAT - ANO 2013 | N/C | N/C | COFRAN | COFRAN | 4,0000 | 175,00 | 700,00 | N/C |
| 0597 | Lanterna do para-lama - UNO MILLE ECONOMY FIAT - ANO 2013 | N/C | N/C | COFRAN | COFRAN | 4,0000 | 195,00 | 780,00 | N/C |
| 0598 | Lanterna do pisca - UNO MILLE ECONOMY FIAT - ANO 2013 | N/C | N/C | COFRAN | COFRAN | 4,0000 | 225,00 | 900,00 | N/C |
| 0599 | Lanterna traseira principal - UNO MILLE ECONOMY FIAT - ANO 2013 | N/C | N/C | COFRAN | COFRAN | 4,0000 | 115,00 | 460,00 | N/C |
| 0600 | Luz de freio - UNO MILLE ECONOMY FIAT - ANO 2013 | N/C | N/C | KOTAL | KOTAL | 4,0000 | 20,00 | 80,00 | N/C |
| 0601 | Luz de macha ré - UNO MILLE ECONOMY FIAT - ANO 2013 | N/C | N/C | KOTAL | KOTAL | 4,0000 | 20,00 | 80,00 | N/C |
| 0602 | Luz do pisca - UNO MILLE ECONOMY FIAT - ANO 2013 | N/C | N/C | KOTAL | KOTAL | 4,0000 | 20,00 | 80,00 | N/C |
| 0603 | Luz farol alto/baixo - UNO MILLE ECONOMY FIAT - ANO 2013 | N/C | N/C | KOTAL | KOTAL | 4,0000 | 26,00 | 104,00 | N/C |
| 0604 | Mangueira filtro de ar - UNO MILLE ECONOMY FIAT - ANO 2013 | N/C | N/C | JAHU | JAHU | 4,0000 | 285,00 | 1.140,00 | N/C |
| 0605 | Motor de partida - UNO MILLE ECONOMY FIAT - ANO 2013 | N/C | N/C | VALEO | VALEO | 2,0000 | 1.480,00 | 2.960,00 | N/C |
| 0606 | Parabrisas - UNO MILLE ECONOMY FIAT - ANO 2013 | N/C | N/C | CEKURIT | CEKURIT | 2,0000 | 440,00 | 880,00 | N/C |
| 0607 | Para-choque dianteiro - UNO MILLE ECONOMY FIAT - ANO 2013 | N/C | N/C | TG POLY | TG POLY | 2,0000 | 301,00 | 602,00 | N/C |
| 0608 | Para-choque traseiro - UNO MILLE ECONOMY FIAT - ANO 2013 | N/C | N/C | TG POLY | TG POLY | 2,0000 | 299,50 | 599,00 | N/C |
| 0609 | Para-lama dianteiro - UNO MILLE ECONOMY FIAT - ANO 2013 | N/C | N/C | TG POLY | TG POLY | 2,0000 | 249,50 | 499,00 | N/C |
| 0610 | Pivô - UNO MILLE ECONOMY FIAT - ANO 2013 | N/C | N/C | DRIVEWER | DRIVEWER | 8,0000 | 59,50 | 476,00 | N/C |
| 0611 | Ponteira do para-choque traseiro - UNO MILLE ECONOMY FIAT - ANO 2013 | N/C | N/C | JAHU | JAHU | 4,0000 | 132,00 | 528,00 | N/C |
| 0612 | Radiador - UNO MILLE ECONOMY FIAT - ANO 2013 | N/C | N/C | VALEO | VALEO | 4,0000 | 1.001,00 | 4.004,00 | N/C |
| 0613 | Retrovisor externo - UNO MILLE ECONOMY FIAT - ANO 2013 | N/C | N/C | COFRAN | COFRAN | 4,0000 | 297,00 | 1.188,00 | N/C |
| 0614 | Retrovisor interno - UNO MILLE ECONOMY FIAT - ANO 2013 | N/C | N/C | COFRAN | COFRAN | 2,0000 | 201,00 | 402,00 | N/C |
| 0615 | Sapata de freio - UNO MILLE ECONOMY FIAT - ANO 2013 | N/C | N/C | FRAN-LE | FRAN-LE | 4,0000 | 173,00 | 692,00 | N/C |

| | | | | | | | | | |
|------|---|----------------------|--------------------|-------------|-------------|--------|--------|-----------|---|
| 0616 | Semi eixo - UNO MILLE ECONOMY FIAT - ANO 2013 | N/C | N/C | DANA | DANA | 4,0000 | 451,00 | 1.804,00 | N/C |
| 0617 | Suporte do para-choque - UNO MILLE ECONOMY FIAT - ANO 2013 | N/C | N/C | TG POLY | TG POLY | 4,0000 | 116,00 | 464,00 | N/C |
| 0618 | Tambor de freio - UNO MILLE ECONOMY FIAT - ANO 2013 | N/C | N/C | HIPER FREIO | HIPER FREIO | 4,0000 | 170,00 | 680,00 | N/C |
| 0619 | Tensor correia alternador - UNO MILLE ECONOMY FIAT - ANO 2013 | N/C | N/C | DRIVEWER | DRIVEWER | 4,0000 | 114,00 | 456,00 | N/C |
| 0620 | Terminal de direção - UNO MILLE ECONOMY FIAT - ANO 2013 | N/C | N/C | DRIVEWER | DRIVEWER | 2,0000 | 91,00 | 182,00 | N/C |
| 0621 | Tulipa - UNO MILLE ECONOMY FIAT - ANO 2013 | N/C | N/C | SAMPEL | SAMPEL | 4,0000 | 280,00 | 1.120,00 | N/C |
| 0622 | Vela de ignição - UNO MILLE ECONOMY FIAT - ANO 2013 | N/C | N/C | NGK | NGK | 8,0000 | 27,00 | 216,00 | N/C |
| N/C | Vencedor | TOP PEÇAS LTDA - EPP | 01.184.984/0001-70 | N/C | N/C | N/C | N/C | 63.727,00 | Adjudicado em: 26/03/2025 - 17:24:19 - Por: Elvécio Gurgel de Sales |

Lote: 46610 - SEMSAB - MOBI LIKE FIAT - ANO 2022 - Quantidade: 232 - Valor Referência: 111.414,32

| Item | Produto | Fornecedor | CNPJ/CPF | Modelo | Marca/ Fabricante | Qtd | Valor Final | Valor Total | Situação |
|------|--|------------|----------|--------|-------------------|--------|-------------|-------------|----------|
| 0623 | Alternador - MOBI LIKE FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | FIAT | FIAT | 2,0000 | 2.051,00 | 4.102,00 | N/C |
| 0624 | Atuador hidráulico -MOBI LIKE FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | FIAT | FIAT | 2,0000 | 540,00 | 1.080,00 | N/C |
| 0625 | Bandeja Inferior Lado Direito - MOBI LIKE FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | FIAT | FIAT | 2,0000 | 322,00 | 644,00 | N/C |
| 0626 | Bandeja Inferior Lado Esquerdo - MOBI LIKE FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | FIAT | FIAT | 2,0000 | 304,00 | 608,00 | N/C |
| 0627 | Bico injeção - MOBI LIKE FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | FIAT | FIAT | 4,0000 | 249,00 | 996,00 | N/C |
| 0628 | Bobina de ignição -MOBI LIKE FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | FIAT | FIAT | 4,0000 | 403,00 | 1.612,00 | N/C |
| 0629 | Bomba combustível - MOBI LIKE FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | FIAT | FIAT | 4,0000 | 249,00 | 996,00 | N/C |
| 0630 | Bomba d'água - MOBI LIKE FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | FIAT | FIAT | 4,0000 | 282,00 | 1.128,00 | N/C |
| 0631 | Bomba da direção hidráulica -MOBI LIKE FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | FIAT | FIAT | 4,0000 | 949,00 | 3.796,00 | N/C |
| 0632 | Bucha balança - MOBI LIKE FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | FIAT | FIAT | 4,0000 | 53,00 | 212,00 | N/C |
| 0633 | Cabo de freio de mão -MOBI LIKE FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | FIAT | FIAT | 2,0000 | 121,00 | 242,00 | N/C |
| 0634 | Cabo de vela - MOBI LIKE FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | FIAT | FIAT | 4,0000 | 199,00 | 796,00 | N/C |
| 0635 | Caixa de Direção - MOBI LIKE FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | FIAT | FIAT | 2,0000 | 1.559,00 | 3.118,00 | N/C |
| 0636 | Caixa de marcha - MOBI LIKE FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | FIAT | FIAT | 2,0000 | 2.948,00 | 5.896,00 | N/C |
| 0637 | Cilindro da roda - MOBI LIKE FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | FIAT | FIAT | 4,0000 | 70,00 | 280,00 | N/C |
| 0638 | Colmeia radiador - MOBI LIKE FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | FIAT | FIAT | 4,0000 | 388,00 | 1.552,00 | N/C |
| 0639 | Correia alternador - MOBI LIKE FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | FIAT | FIAT | 4,0000 | 46,00 | 184,00 | N/C |
| 0640 | Correia Dentada - MOBI LIKE FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | FIAT | FIAT | 4,0000 | 105,00 | 420,00 | N/C |
| 0641 | Coxim do motor - MOBI LIKE FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | FIAT | FIAT | 4,0000 | 358,00 | 1.432,00 | N/C |
| 0642 | Cubo roda dianteira - MOBI LIKE FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | FIAT | FIAT | 4,0000 | 294,00 | 1.176,00 | N/C |
| 0643 | Cubo roda traseira - MOBI LIKE FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | FIAT | FIAT | 4,0000 | 430,00 | 1.720,00 | N/C |
| 0644 | Disco de freio - MOBI LIKE FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | FIAT | FIAT | 8,0000 | 197,50 | 1.580,00 | N/C |
| 0645 | Feixe de mola traseiro - MOBI LIKE FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | FIAT | FIAT | 4,0000 | 338,00 | 1.352,00 | N/C |
| 0646 | Filtro de combustível - MOBI LIKE FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | FIAT | FIAT | 4,0000 | 35,00 | 140,00 | N/C |
| 0647 | Filtro de óleo - MOBI LIKE FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | FIAT | FIAT | 4,0000 | 38,00 | 152,00 | N/C |

| | | | | | | | | | |
|------|---|----------------|--------------------|------|------|---------|----------|-----------|---|
| 0648 | Jogo pastilhas de freio - MOBI LIKE FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | FIAT | FIAT | 10,0000 | 96,99 | 969,90 | N/C |
| 0649 | Junta homocinética - MOBI LIKE FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | FIAT | FIAT | 4,0000 | 309,50 | 1.238,00 | N/C |
| 0650 | Kit Capa de Correia Dentada - MOBI LIKE FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | FIAT | FIAT | 4,0000 | 179,00 | 716,00 | N/C |
| 0651 | Kit corrente distribuição - MOBI LIKE FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | FIAT | FIAT | 4,0000 | 540,00 | 2.160,00 | N/C |
| 0652 | Kit do amortecedor dianteiro - MOBI LIKE FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | FIAT | FIAT | 4,0000 | 109,50 | 438,00 | N/C |
| 0653 | Kit do amortecedor traseiro - MOBI LIKE FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | FIAT | FIAT | 4,0000 | 89,50 | 358,00 | N/C |
| 0654 | Kit embreagem - MOBI LIKE FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | FIAT | FIAT | 2,0000 | 869,50 | 1.739,00 | N/C |
| 0655 | Kit Fusível - MOBI LIKE FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | FIAT | FIAT | 8,0000 | 33,00 | 264,00 | N/C |
| 0656 | Lanterna dianteira principal - MOBI LIKE FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | FIAT | FIAT | 4,0000 | 179,50 | 718,00 | N/C |
| 0657 | Lanterna do para- lama - MOBI LIKE FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | FIAT | FIAT | 4,0000 | 199,00 | 796,00 | N/C |
| 0658 | Lanterna do pisca - MOBI LIKE FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | FIAT | FIAT | 4,0000 | 229,00 | 916,00 | N/C |
| 0659 | Lanterna traseira principal - MOBI LIKE FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | FIAT | FIAT | 4,0000 | 209,00 | 836,00 | N/C |
| 0660 | Luz de freio - MOBI LIKE FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | FIAT | FIAT | 4,0000 | 21,40 | 85,60 | N/C |
| 0661 | Luz de macha ré - MOBI LIKE FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | FIAT | FIAT | 4,0000 | 19,23 | 76,92 | N/C |
| 0662 | Luz do pisca - MOBI LIKE FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | FIAT | FIAT | 4,0000 | 22,34 | 89,36 | N/C |
| 0663 | Luz farol alto/baixo - MOBI LIKE FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | FIAT | FIAT | 4,0000 | 32,99 | 131,96 | N/C |
| 0664 | Mangueira filtro de ar - MOBI LIKE FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | FIAT | FIAT | 4,0000 | 289,50 | 1.158,00 | N/C |
| 0665 | Motor de partida - MOBI LIKE FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | FIAT | FIAT | 2,0000 | 1.484,50 | 2.969,00 | N/C |
| 0666 | Parabrisas - MOBI LIKE FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | FIAT | FIAT | 2,0000 | 844,00 | 1.688,00 | N/C |
| 0667 | Para-choque dianteiro - MOBI LIKE FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | FIAT | FIAT | 2,0000 | 390,17 | 780,34 | N/C |
| 0668 | Para-choque traseiro - MOBI LIKE FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | FIAT | FIAT | 2,0000 | 393,00 | 786,00 | N/C |
| 0669 | Para-lama dianteiro - MOBI LIKE FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | FIAT | FIAT | 2,0000 | 336,00 | 672,00 | N/C |
| 0670 | Pivô - MOBI LIKE FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | FIAT | FIAT | 8,0000 | 71,00 | 568,00 | N/C |
| 0671 | Ponteira do para- choque traseiro - MOBI LIKE FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | FIAT | FIAT | 4,0000 | 132,00 | 528,00 | N/C |
| 0672 | Radiador - MOBI LIKE FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | FIAT | FIAT | 4,0000 | 1.117,00 | 4.468,00 | N/C |
| 0673 | Retrovisor externo - MOBI LIKE FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | FIAT | FIAT | 4,0000 | 297,00 | 1.188,00 | N/C |
| 0674 | Retrovisor interno - MOBI LIKE FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | FIAT | FIAT | 2,0000 | 249,50 | 499,00 | N/C |
| 0675 | Sapata de freio - MOBI LIKE FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | FIAT | FIAT | 4,0000 | 174,50 | 698,00 | N/C |
| 0676 | Semi eixo - MOBI LIKE FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | FIAT | FIAT | 4,0000 | 575,50 | 2.302,00 | N/C |
| 0677 | Suporte do para- choque - MOBI LIKE FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | FIAT | FIAT | 4,0000 | 142,50 | 570,00 | N/C |
| 0678 | Tambor de freio - MOBI LIKE FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | FIAT | FIAT | 4,0000 | 170,00 | 680,00 | N/C |
| 0679 | Tensor correia alternador - MOBI LIKE FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | FIAT | FIAT | 4,0000 | 287,00 | 1.148,00 | N/C |
| 0680 | Terminal de direção - MOBI LIKE FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | FIAT | FIAT | 2,0000 | 90,00 | 180,00 | N/C |
| 0681 | Tulipa - MOBI LIKE FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | FIAT | FIAT | 4,0000 | 315,00 | 1.260,00 | N/C |
| 0682 | Vela de ignição - MOBI LIKE FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | FIAT | FIAT | 8,0000 | 28,50 | 228,00 | N/C |
| N/C | Vencedor | VENUS CAR LTDA | 43.456.132/0001-35 | N/C | N/C | N/C | N/C | 69.117,08 | Adjudicado em: 28/03/2025 - 07:22:28 - Por: Elvécio Gurgel de Sales |

Lote: 46611 - SEMSAB - CRONOS 1.3 FIAT - ANO 2022 - Quantidade: 232 - Valor Referência: 110.331,62

| Item | Produto | Fornecedor | CNPJ/CPF | Modelo | Marca/ Fabricante | Qtd | Valor Final | Valor Total | Situação |
|------|---|------------|----------|-------------|-------------------|---------|-------------|-------------|----------|
| 0683 | Alternador - CRONOS 1.3 FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | VTO | VTO | 2,0000 | 1.850,00 | 3.700,00 | N/C |
| 0684 | Atuador hidráulico - CRONOS 1.3 FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | SKF | SKF | 2,0000 | 400,00 | 800,00 | N/C |
| 0685 | Bandeja Inferior Lado Direito - CRONOS 1.3 FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | DRIVEWER | DRIVEWER | 2,0000 | 298,00 | 596,00 | N/C |
| 0686 | Bandeja Inferior Lado Esquerdo - CRONOS 1.3 FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | DRIVEWER | DRIVEWER | 2,0000 | 398,00 | 796,00 | N/C |
| 0687 | Bico injeção - CRONOS 1.3 FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | BOSCH | BOSCH | 4,0000 | 380,00 | 1.520,00 | N/C |
| 0688 | Bobina de ignição - CRONOS 1.3 FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | VTO | VTO | 4,0000 | 350,50 | 1.402,00 | N/C |
| 0689 | Bomba combustível - CRONOS 1.3 FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | BOSCH | BOSCH | 4,0000 | 285,00 | 1.140,00 | N/C |
| 0690 | Bomba d'água - CRONOS 1.3 FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | SKF | SKF | 4,0000 | 280,50 | 1.122,00 | N/C |
| 0691 | Bomba da direção hidráulica - CRONOS 1.3 FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | DHB | DHB | 4,0000 | 800,50 | 3.202,00 | N/C |
| 0692 | Bucha balança - CRONOS 1.3 FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | JAHU | JAHU | 4,0000 | 65,00 | 260,00 | N/C |
| 0693 | Cabo de freio de mão - CRONOS 1.3 FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | CABOVEL | CABOVEL | 2,0000 | 333,00 | 666,00 | N/C |
| 0694 | Cabo de vela - CRONOS 1.3 FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | DAYCO | DAYCO | 4,0000 | 270,00 | 1.080,00 | N/C |
| 0695 | Caixa de Direção - CRONOS 1.3 FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | DHB | DHB | 2,0000 | 1.555,00 | 3.110,00 | N/C |
| 0696 | Caixa de marcha - CRONOS 1.3 FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | DHB | DHB | 2,0000 | 3.000,00 | 6.000,00 | N/C |
| 0697 | Cilindro da roda - CRONOS 1.3 FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | HIPER FREIO | HIPER FREIO | 4,0000 | 90,00 | 360,00 | N/C |
| 0698 | Colmeia radiador - CRONOS 1.3 FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | VALEO | VALEO | 4,0000 | 491,00 | 1.964,00 | N/C |
| 0699 | Correia alternador - CRONOS 1.3 FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | DAYCO | DAYCO | 4,0000 | 45,00 | 180,00 | N/C |
| 0700 | Correia Dentada - CRONOS 1.3 FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | DAYCO | DAYCO | 4,0000 | 95,00 | 380,00 | N/C |
| 0701 | Coxim do motor - CRONOS 1.3 FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | SAMPEL | SAMPEL | 4,0000 | 401,00 | 1.604,00 | N/C |
| 0702 | Cubo roda dianteira - CRONOS 1.3 FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | HIPER FREIO | HIPER FREIO | 4,0000 | 293,00 | 1.172,00 | N/C |
| 0703 | Cubo roda traseira - CRONOS 1.3 FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | HIPER FREIO | HIPER FREIO | 4,0000 | 600,00 | 2.400,00 | N/C |
| 0704 | Disco de freio - CRONOS 1.3 FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | HIPER FREIO | HIPER FREIO | 8,0000 | 277,00 | 2.216,00 | N/C |
| 0705 | Feixe de mola traseiro - CRONOS 1.3 FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | TABULHEIRO | TABULHEIRO | 4,0000 | 430,00 | 1.720,00 | N/C |
| 0706 | Filtro de combustível - CRONOS 1.3 FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | VOX | VOX | 4,0000 | 35,00 | 140,00 | N/C |
| 0707 | Filtro de óleo - | N/C | N/C | VOX | VOX | 4,0000 | 45,00 | 180,00 | N/C |
| 0708 | Jogo pastilhas de freio - CRONOS 1.3 FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | FRAN-LE | FRAN-LE | 10,0000 | 123,00 | 1.230,00 | N/C |
| 0709 | Junta homocinética - CRONOS 1.3 FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | DANA | DANA | 4,0000 | 305,00 | 1.220,00 | N/C |
| 0710 | Kit Capa de Correia Dentada - CRONOS 1.3 FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | KIT CIA | KIT CIA | 4,0000 | 17,00 | 68,00 | N/C |
| 0711 | Kit corrente distribuição - CRONOS 1.3 FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | KIT CIA | KIT CIA | 4,0000 | 685,00 | 2.740,00 | N/C |
| 0712 | Kit do amortecedor dianteiro - CRONOS 1.3 FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | KIT CIA | KIT CIA | 4,0000 | 106,00 | 424,00 | N/C |
| 0713 | Kit do amortecedor traseiro - CRONOS 1.3 FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | KIT CIA | KIT CIA | 4,0000 | 85,00 | 340,00 | N/C |
| 0714 | Kit embreagem - CRONOS 1.3 FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | VALEO | VALEO | 2,0000 | 865,00 | 1.730,00 | N/C |
| 0715 | Kit Fusível - CRONOS 1.3 FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | JAHU | JAHU | 8,0000 | 19,00 | 152,00 | N/C |
| 0716 | Lanterna dianteira principal - CRONOS 1.3 | N/C | N/C | COFRAN | COFRAN | 4,0000 | 175,00 | 700,00 | N/C |

| | FIAT - ANO 2022 | | | | | | | | |
|------|--|----------------------|--------------------|-------------|-------------|--------|----------|-----------|---|
| 0717 | Lanterna do para-lama - CRONOS 1.3 FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | COFRAN | COFRAN | 4,0000 | 195,00 | 780,00 | N/C |
| 0718 | Lanterna do pisca - CRONOS 1.3 FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | COFRAN | COFRAN | 4,0000 | 225,00 | 900,00 | N/C |
| 0719 | Lanterna traseira principal - CRONOS 1.3 FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | COFRAN | COFRAN | 4,0000 | 203,00 | 812,00 | N/C |
| 0720 | Luz de freio - CRONOS 1.3 FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | KOTAL | KOTAL | 4,0000 | 29,00 | 116,00 | N/C |
| 0721 | Luz de macha ré - CRONOS 1.3 FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | KOTAL | KOTAL | 4,0000 | 26,00 | 104,00 | N/C |
| 0722 | Luz do pisca - CRONOS 1.3 FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | KOTAL | KOTAL | 4,0000 | 20,00 | 80,00 | N/C |
| 0723 | Luz farol alto/baixo - CRONOS 1.3 FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | KOTAL | KOTAL | 4,0000 | 45,00 | 180,00 | N/C |
| 0724 | Mangueira filtro de ar - CRONOS 1.3 FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | JAHU | JAHU | 4,0000 | 283,50 | 1.134,00 | N/C |
| 0725 | Motor de partida - CRONOS 1.3 FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | VALEO | VALEO | 2,0000 | 1.738,00 | 3.476,00 | N/C |
| 0726 | Parabrisas - CRONOS 1.3 FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | JAHU | JAHU | 2,0000 | 993,00 | 1.986,00 | N/C |
| 0727 | Para-choque dianteiro - CRONOS 1.3 FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | TG POLY | TG POLY | 2,0000 | 495,00 | 990,00 | N/C |
| 0728 | Para-choque traseiro - CRONOS 1.3 FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | TG POLY | TG POLY | 2,0000 | 485,00 | 970,00 | N/C |
| 0729 | Para-lama dianteiro - CRONOS 1.3 FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | TG POLY | TG POLY | 2,0000 | 460,00 | 920,00 | N/C |
| 0730 | Pivô - CRONOS 1.3 FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | DRIVEWER | DRIVEWER | 8,0000 | 100,00 | 800,00 | N/C |
| 0731 | Ponteira do para-choque traseiro - | N/C | N/C | JAHU | JAHU | 4,0000 | 152,00 | 608,00 | N/C |
| 0732 | Radiador - CRONOS 1.3 FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | VALEO | VALEO | 4,0000 | 100,00 | 400,00 | N/C |
| 0733 | Retrovisor externo - CRONOS 1.3 FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | COFRAN | COFRAN | 4,0000 | 375,00 | 1.500,00 | N/C |
| 0734 | Retrovisor interno - CRONOS 1.3 FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | COFRAN | COFRAN | 2,0000 | 245,00 | 490,00 | N/C |
| 0735 | Sapata de freio - CRONOS 1.3 FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | FRAN-LE | FRAN-LE | 4,0000 | 245,00 | 980,00 | N/C |
| 0736 | Semi eixo - CRONOS 1.3 FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | DANA | DANA | 4,0000 | 390,00 | 1.560,00 | N/C |
| 0737 | Suporte do para-choque - CRONOS 1.3 FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | TG POLY | TG POLY | 4,0000 | 145,00 | 580,00 | N/C |
| 0738 | Tambor de freio - CRONOS 1.3 FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | HIPER FREIO | HIPER FREIO | 4,0000 | 235,00 | 940,00 | N/C |
| 0739 | Tensor correia alternador - CRONOS 1.3 FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | SKF | SKF | 4,0000 | 350,50 | 1.402,00 | N/C |
| 0740 | Terminal de direção - CRONOS 1.3 FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | DRIVEWER | DRIVEWER | 2,0000 | 125,00 | 250,00 | N/C |
| 0741 | Tulipa - CRONOS 1.3 FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | SAMPEL | SAMPEL | 4,0000 | 150,00 | 600,00 | N/C |
| 0742 | Vela de ignição - CRONOS 1.3 FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | NGK | NGK | 8,0000 | 38,00 | 304,00 | N/C |
| N/C | Vencedor | TOP PEÇAS LTDA - EPP | 01.184.984/0001-70 | N/C | N/C | N/C | N/C | 69.176,00 | Adjudicado em: 28/03/2025 - 07:25:34 - Por: Elvécio Gurgel de Sales |

Lote: 46612 - SEMSAB - TORO ENDURANCE AT9 4X4 FIAT - ANO 2022 - Quantidade: 232 - Valor Referência: 138.480,62

| Item | Produto | Fornecedor | CNPJ/CPF | Modelo | Marca/Fabricante | Qtd | Valor Final | Valor Total | Situação |
|------|---|------------|----------|----------|------------------|--------|-------------|-------------|----------|
| 0743 | Alternador - TORO ENDURANCE AT9 4X4 FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | VTO | VTO | 2,0000 | 1.498,00 | 2.996,00 | N/C |
| 0744 | Atuador hidráulico -TORO ENDURANCE AT9 4X4 FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | SKF | SKF | 2,0000 | 288,00 | 576,00 | N/C |
| 0745 | Bandeja Inferior Lado Direito - TORO ENDURANCE AT9 4X4 FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | DRIVEWER | DRIVEWER | 2,0000 | 298,00 | 596,00 | N/C |
| 0746 | Bandeja Inferior Lado Esquerdo - TORO ENDURANCE AT9 4X4 FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | DRIVEWER | DRIVEWER | 2,0000 | 298,00 | 596,00 | N/C |
| 0747 | Bico injeção - TORO ENDURANCE AT9 4X4 FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | BOSCH | BOSCH | 4,0000 | 788,00 | 3.152,00 | N/C |
| 0748 | Bobina de ignição -TORO ENDURANCE AT9 4X4 FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | VTO | VTO | 4,0000 | 448,00 | 1.792,00 | N/C |
| 0749 | Bomba combustível - TORO ENDURANCE AT9 4X4 FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | BOSCH | BOSCH | 4,0000 | 228,00 | 912,00 | N/C |
| 0750 | Bomba d'água - TORO ENDURANCE AT9 | N/C | N/C | SKF | SKF | 4,0000 | 208,00 | 832,00 | N/C |

| | | | | | | | | | |
|------|---|-----|-----|-------------|-------------|---------|----------|----------|-----|
| | 4X4 FIAT - ANO 2022 | | | | | | | | |
| 0751 | Bomba da direção hidráulica -TORO ENDURANCE AT9 4X4 FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | DHB | DHB | 4,0000 | 798,00 | 3.192,00 | N/C |
| 0752 | Bucha balança - TORO ENDURANCE AT9 4X4 FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | JAHU | JAHU | 4,0000 | 48,00 | 192,00 | N/C |
| 0753 | Cabo de freio de mão -TORO ENDURANCE AT9 4X4 FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | CABOVEL | CABOVEL | 2,0000 | 98,00 | 196,00 | N/C |
| 0754 | Cabo de vela - TORO ENDURANCE AT9 4X4 FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | DAYCO | DAYCO | 4,0000 | 198,00 | 792,00 | N/C |
| 0755 | Caixa de Direção - TORO ENDURANCE AT9 4X4 FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | DHB | DHB | 2,0000 | 2.006,00 | 4.012,00 | N/C |
| 0756 | Caixa de marcha - TORO ENDURANCE AT9 4X4 FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | DHB | DHB | 2,0000 | 4.306,00 | 8.612,00 | N/C |
| 0757 | Cilindro da roda - TORO ENDURANCE AT9 4X4 FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | HIPER FREIO | HIPER FREIO | 4,0000 | 93,00 | 372,00 | N/C |
| 0758 | Colmeia radiador - TORO ENDURANCE AT9 4X4 FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | VALEO | VALEO | 4,0000 | 551,00 | 2.204,00 | N/C |
| 0759 | Correia alternador - TORO ENDURANCE AT9 4X4 FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | DAYCO | DAYCO | 4,0000 | 63,00 | 252,00 | N/C |
| 0760 | Correia Dentada - TORO ENDURANCE AT9 4X4 FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | DAYCO | DAYCO | 4,0000 | 168,00 | 672,00 | N/C |
| 0761 | Coxim do motor - TORO ENDURANCE AT9 4X4 FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | SAMPEL | SAMPEL | 4,0000 | 304,00 | 1.216,00 | N/C |
| 0762 | Cubo roda dianteira - TORO ENDURANCE AT9 4X4 FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | HIPER FREIO | HIPER FREIO | 4,0000 | 471,00 | 1.884,00 | N/C |
| 0763 | Cubo roda traseira - TORO ENDURANCE AT9 4X4 FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | HIPER FREIO | HIPER FREIO | 4,0000 | 471,00 | 1.884,00 | N/C |
| 0764 | Disco de freio - TORO ENDURANCE AT9 4X4 FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | HIPER FREIO | HIPER FREIO | 8,0000 | 169,00 | 1.352,00 | N/C |
| 0765 | Feixe de mola traseiro - TORO ENDURANCE AT9 4X4 FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | TABULHEIRO | TABULHEIRO | 4,0000 | 599,00 | 2.396,00 | N/C |
| 0766 | Filtro de combustível - TORO ENDURANCE AT9 4X4 FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | VOX | VOX | 4,0000 | 119,00 | 476,00 | N/C |
| 0767 | Filtro de óleo - TORO ENDURANCE AT9 4X4 FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | VOX | VOX | 4,0000 | 44,00 | 176,00 | N/C |
| 0768 | Jogo pastilhas de freio - TORO ENDURANCE AT9 4X4 FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | FRAN-LE | FRAN-LE | 10,0000 | 172,00 | 1.720,00 | N/C |
| 0769 | Junta homocinética - TORO ENDURANCE AT9 4X4 FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | DANA | DANA | 4,0000 | 435,00 | 1.740,00 | N/C |
| 0770 | Kit Capa de Correia Dentada - TORO ENDURANCE AT9 4X4 FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | KIT CIA | KIT CIA | 4,0000 | 388,00 | 1.552,00 | N/C |
| 0771 | Kit corrente distribuição - TORO ENDURANCE AT9 4X4 FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | KIT CIA | KIT CIA | 4,0000 | 567,00 | 2.268,00 | N/C |
| 0772 | Kit do amortecedor dianteiro - TORO ENDURANCE AT9 4X4 FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | KIT CIA | KIT CIA | 4,0000 | 174,00 | 696,00 | N/C |
| 0773 | Kit do amortecedor traseiro - TORO ENDURANCE AT9 4X4 FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | KIT CIA | KIT CIA | 4,0000 | 174,00 | 696,00 | N/C |
| 0774 | Kit embreagem - TORO ENDURANCE AT9 4X4 FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | VALEO | VALEO | 2,0000 | 1.236,00 | 2.472,00 | N/C |
| 0775 | Kit Fusível - TORO ENDURANCE AT9 4X4 FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | JAHU | JAHU | 8,0000 | 22,00 | 176,00 | N/C |
| 0776 | Lanterna dianteira principal - TORO ENDURANCE AT9 4X4 FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | COFRAN | COFRAN | 4,0000 | 488,00 | 1.952,00 | N/C |
| 0777 | Lanterna do para-lama - TORO ENDURANCE AT9 4X4 FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | COFRAN | COFRAN | 4,0000 | 452,00 | 1.808,00 | N/C |
| 0778 | Lanterna do pisca - TORO ENDURANCE AT9 4X4 FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | COFRAN | COFRAN | 4,0000 | 267,00 | 1.068,00 | N/C |
| 0779 | Lanterna traseira principal - TORO ENDURANCE AT9 4X4 FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | COFRAN | COFRAN | 4,0000 | 357,00 | 1.428,00 | N/C |
| 0780 | Luz de freio - TORO ENDURANCE AT9 4X4 FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | KOTAL | KOTAL | 4,0000 | 21,00 | 84,00 | N/C |
| 0781 | Luz de macha ré - TORO ENDURANCE AT9 4X4 FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | KOTAL | KOTAL | 4,0000 | 18,00 | 72,00 | N/C |
| 0782 | Luz do pisca - TORO ENDURANCE AT9 4X4 FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | KOTAL | KOTAL | 4,0000 | 21,00 | 84,00 | N/C |
| 0783 | Luz farol alto/baixo - TORO ENDURANCE AT9 4X4 FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | KOTAL | KOTAL | 4,0000 | 31,00 | 124,00 | N/C |
| 0784 | Mangueira filtro de ar - TORO ENDURANCE | N/C | N/C | JAHU | JAHU | 4,0000 | 442,00 | 1.768,00 | N/C |

| | AT9 4X4 FIAT - ANO 2022 | | | | | | | | | |
|------|---|----------------------|--------------------|-------------|-------------|--------|----------|-----------|-----|---|
| 0785 | Motor de partida - TORO ENDURANCE AT9 4X4 FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | VALEO | VALEO | 2,0000 | 1.592,00 | 3.184,00 | N/C | |
| 0786 | Parabrisas - TORO ENDURANCE AT9 4X4 FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | CEKURIT | CEKURIT | 2,0000 | 998,00 | 1.996,00 | N/C | |
| 0787 | Para-choque dianteiro - TORO ENDURANCE AT9 4X4 FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | TG POLY | TG POLY | 2,0000 | 650,00 | 1.300,00 | N/C | |
| 0788 | Para-choque traseiro - TORO ENDURANCE AT9 4X4 FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | TG POLY | TG POLY | 2,0000 | 792,00 | 1.584,00 | N/C | |
| 0789 | Para-lama dianteiro - TORO ENDURANCE AT9 4X4 FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | TG POLY | TG POLY | 2,0000 | 434,00 | 868,00 | N/C | |
| 0790 | Pivô - TORO ENDURANCE AT9 4X4 FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | DRIVEWER | DRIVEWER | 8,0000 | 110,00 | 880,00 | N/C | |
| 0791 | Ponteira do para-choque traseiro - TORO ENDURANCE AT9 4X4 FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | JAHU | JAHU | 4,0000 | 107,00 | 428,00 | N/C | |
| 0792 | Radiador - TORO ENDURANCE AT9 4X4 FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | VALEO | VALEO | 4,0000 | 1.210,00 | 4.840,00 | N/C | |
| 0793 | Retrovisor externo - TORO ENDURANCE AT9 4X4 FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | COFRAN | COFRAN | 4,0000 | 661,00 | 2.644,00 | N/C | |
| 0794 | Retrovisor interno - TORO ENDURANCE AT9 4X4 FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | COFRAN | COFRAN | 2,0000 | 287,00 | 574,00 | N/C | |
| 0795 | Sapata de freio - TORO ENDURANCE AT9 4X4 FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | FRAN-LE | FRAN-LE | 4,0000 | 178,00 | 712,00 | N/C | |
| 0796 | Semi eixo - TORO ENDURANCE AT9 4X4 FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | DANA | DANA | 4,0000 | 607,00 | 2.428,00 | N/C | |
| 0797 | Suporte do para-choque - TORO ENDURANCE AT9 4X4 FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | TG POLY | TG POLY | 4,0000 | 91,00 | 364,00 | N/C | |
| 0798 | Tambor de freio - TORO ENDURANCE AT9 4X4 FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | HIPER FREIO | HIPER FREIO | 4,0000 | 238,00 | 952,00 | N/C | |
| 0799 | Tensor correia alternador - TORO ENDURANCE AT9 4X4 FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | SKF | SKF | 4,0000 | 346,00 | 1.384,00 | N/C | |
| 0800 | Terminal de direção - TORO ENDURANCE AT9 4X4 FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | DRIVEWER | DRIVEWER | 2,0000 | 93,50 | 187,00 | N/C | |
| 0801 | Tulipa - TORO ENDURANCE AT9 4X4 FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | SAMPEL | SAMPEL | 4,0000 | 316,50 | 1.266,00 | N/C | |
| 0802 | Vela de ignição - TORO ENDURANCE AT9 4X4 FIAT - ANO 2022 | N/C | N/C | NGK | NGK | 8,0000 | 32,00 | 256,00 | N/C | |
| N/C | Vencedor | TOP PEÇAS LTDA - EPP | 01.184.984/0001-70 | N/C | N/C | N/C | N/C | 86.887,00 | | Adjudicado em: 28/03/2025 - 07:41:23 - Por: Elvécio Gurgel de Sales |

| Lote: 46613 - SEMSAB - L200 TRINTON HPE MITSUBISHI - ANO 2014 - Quantidade: 232 - Valor Referência: 142.381,40 | | | | | | | | | | |
|--|---|------------|----------|----------|-------------------|--------|-------------|-------------|----------|--|
| Item | Produto | Fornecedor | CNPJ/CPF | Modelo | Marca/ Fabricante | Qtd | Valor Final | Valor Total | Situação | |
| 0803 | Alternador - L200 TRINTON HPE MITSUBISHI - ANO 2014 | N/C | N/C | VTO | VTO | 2,0000 | 450,00 | 900,00 | N/C | |
| 0804 | Atuador hidráulico -L200 TRINTON HPE MITSUBISHI - ANO 2014 | N/C | N/C | SKF | SKF | 2,0000 | 560,00 | 1.120,00 | N/C | |
| 0805 | Bandeja Inferior Lado Direito - L200 TRINTON HPE MITSUBISHI - ANO 2014 | N/C | N/C | DRIVEWER | DRIVEWER | 2,0000 | 530,00 | 1.060,00 | N/C | |
| 0806 | Bandeja Inferior Lado Esquerdo - L200 TRINTON HPE MITSUBISHI - ANO 2014 | N/C | N/C | DRIVEWER | DRIVEWER | 2,0000 | 301,00 | 602,00 | N/C | |
| 0807 | Bico injeção - L200 TRINTON HPE MITSUBISHI - ANO 2014 | N/C | N/C | BOSCH | BOSCH | 4,0000 | 900,00 | 3.600,00 | N/C | |
| 0808 | Bobina de ignição -L200 TRINTON HPE MITSUBISHI - ANO 2014 | N/C | N/C | VTO | VTO | 4,0000 | 700,00 | 2.800,00 | N/C | |
| 0809 | Bomba combustível - L200 TRINTON HPE MITSUBISHI - ANO 2014 | N/C | N/C | BOSCH | BOSCH | 4,0000 | 250,00 | 1.000,00 | N/C | |
| 0810 | Bomba d'água - L200 TRINTON HPE MITSUBISHI - ANO 2014 | N/C | N/C | SKF | SKF | 4,0000 | 250,00 | 1.000,00 | N/C | |
| 0811 | Bomba da direção hidráulica -L200 TRINTON HPE MITSUBISHI - ANO 2014 | N/C | N/C | DHB | DHB | 4,0000 | 750,00 | 3.000,00 | N/C | |
| 0812 | Bucha balança - L200 TRINTON HPE MITSUBISHI - ANO 2014 | N/C | N/C | JAHU | JAHU | 4,0000 | 85,00 | 340,00 | N/C | |
| 0813 | Cabo de freio de mão -L200 TRINTON HPE MITSUBISHI - ANO 2014 | N/C | N/C | CABOVEL | CABOVEL | 2,0000 | 98,00 | 196,00 | N/C | |
| 0814 | Cabo de vela - L200 TRINTON HPE MITSUBISHI - ANO 2014 | N/C | N/C | DAYCO | DAYCO | 4,0000 | 150,00 | 600,00 | N/C | |

| | | | | | | | | | | |
|------|---|-----|-----|-------------|-------------|---------|----------|----------|-----|--|
| | 2014 | | | | | | | | | |
| 0815 | Caixa de Direção - L200 TRINTON HPE MITSUBISHI - ANO 2014 | N/C | N/C | DHB | DHB | 2,0000 | 950,00 | 1.900,00 | N/C | |
| 0816 | Caixa de marcha - L200 TRINTON HPE MITSUBISHI - ANO 2014 | N/C | N/C | DHB | DHB | 2,0000 | 3.000,00 | 6.000,00 | N/C | |
| 0817 | Cilindro da roda - L200 TRINTON HPE MITSUBISHI - ANO 2014 | N/C | N/C | HIPER FREIO | HIPER FREIO | 4,0000 | 100,00 | 400,00 | N/C | |
| 0818 | Colmeia radiador - L200 TRINTON HPE MITSUBISHI - ANO 2014 | N/C | N/C | VALEO | VALEO | 4,0000 | 400,00 | 1.600,00 | N/C | |
| 0819 | Correia alternador - L200 TRINTON HPE MITSUBISHI - ANO 2014 | N/C | N/C | DAYCO | DAYCO | 4,0000 | 30,00 | 120,00 | N/C | |
| 0820 | Correia Dentada - L200 TRINTON HPE MITSUBISHI - ANO 2014 | N/C | N/C | DAYCO | DAYCO | 4,0000 | 151,00 | 604,00 | N/C | |
| 0821 | Coxim do motor - L200 TRINTON HPE MITSUBISHI - ANO 2014 | N/C | N/C | SAMPEL | SAMPEL | 4,0000 | 101,00 | 404,00 | N/C | |
| 0822 | Cubo roda dianteira - L200 TRINTON HPE MITSUBISHI - ANO 2014 | N/C | N/C | HIPER FREIO | HIPER FREIO | 4,0000 | 320,00 | 1.280,00 | N/C | |
| 0823 | Cubo roda traseira - L200 TRINTON HPE MITSUBISHI - ANO 2014 | N/C | N/C | HIPER FREIO | HIPER FREIO | 4,0000 | 399,00 | 1.596,00 | N/C | |
| 0824 | Disco de freio - L200 TRINTON HPE MITSUBISHI - ANO 2014 | N/C | N/C | HIPER FREIO | HIPER FREIO | 8,0000 | 190,00 | 1.520,00 | N/C | |
| 0825 | Feixe de mola traseiro - L200 TRINTON HPE MITSUBISHI - ANO 2014 | N/C | N/C | TABULHEIRO | TABULHEIRO | 4,0000 | 671,00 | 2.684,00 | N/C | |
| 0826 | Filtro de combustível - L200 TRINTON HPE MITSUBISHI - ANO 2014 | N/C | N/C | VOX | VOX | 4,0000 | 220,00 | 880,00 | N/C | |
| 0827 | Filtro de óleo - L200 TRINTON HPE MITSUBISHI - ANO 2014 | N/C | N/C | VOX | VOX | 4,0000 | 70,00 | 280,00 | N/C | |
| 0828 | Jogo pastilhas de freio - L200 TRINTON HPE MITSUBISHI - ANO 2014 | N/C | N/C | FRAN-LE | FRAN-LE | 10,0000 | 225,00 | 2.250,00 | N/C | |
| 0829 | Junta homocinética - L200 TRINTON HPE MITSUBISHI - ANO 2014 | N/C | N/C | DANA | DANA | 4,0000 | 350,00 | 1.400,00 | N/C | |
| 0830 | Kit Capa de Correia Dentada - L200 TRINTON HPE MITSUBISHI - ANO 2014 | N/C | N/C | KIT CIA | KIT CIA | 4,0000 | 450,00 | 1.800,00 | N/C | |
| 0831 | Kit corrente distribuição - L200 TRINTON HPE MITSUBISHI - ANO 2014 | N/C | N/C | KIT CIA | KIT CIA | 4,0000 | 450,00 | 1.800,00 | N/C | |
| 0832 | Kit do amortecedor dianteiro - L200 TRINTON HPE MITSUBISHI - ANO 2014 | N/C | N/C | KIT CIA | KIT CIA | 4,0000 | 230,00 | 920,00 | N/C | |
| 0833 | Kit do amortecedor traseiro - L200 TRINTON HPE MITSUBISHI - ANO 2014 | N/C | N/C | KIT CIA | KIT CIA | 4,0000 | 200,00 | 800,00 | N/C | |
| 0834 | Kit embreagem - L200 TRINTON HPE MITSUBISHI - ANO 2014 | N/C | N/C | VALEO | VALEO | 2,0000 | 1.750,00 | 3.500,00 | N/C | |
| 0835 | Kit Fusível - L200 TRINTON HPE MITSUBISHI - ANO 2014 | N/C | N/C | JAHU | JAHU | 8,0000 | 30,00 | 240,00 | N/C | |
| 0836 | Lanterna dianteira principal - L200 TRINTON HPE MITSUBISHI - ANO 2014 | N/C | N/C | COFRAN | COFRAN | 4,0000 | 600,00 | 2.400,00 | N/C | |
| 0837 | Lanterna do para-lama - L200 TRINTON HPE MITSUBISHI - ANO 2014 | N/C | N/C | COFRAN | COFRAN | 4,0000 | 320,00 | 1.280,00 | N/C | |
| 0838 | Lanterna do pisca - L200 TRINTON HPE MITSUBISHI - ANO 2014 | N/C | N/C | COFRAN | COFRAN | 4,0000 | 360,00 | 1.440,00 | N/C | |
| 0839 | Lanterna traseira principal - L200 TRINTON HPE MITSUBISHI - ANO 2014 | N/C | N/C | COFRAN | COFRAN | 4,0000 | 480,00 | 1.920,00 | N/C | |
| 0840 | Luz de freio - L200 TRINTON HPE MITSUBISHI - ANO 2014 | N/C | N/C | KOTAL | KOTAL | 4,0000 | 30,00 | 120,00 | N/C | |
| 0841 | Luz de macha ré - L200 TRINTON HPE MITSUBISHI - ANO 2014 | N/C | N/C | KOTAL | KOTAL | 4,0000 | 20,00 | 80,00 | N/C | |
| 0842 | Luz do pisca - L200 TRINTON HPE MITSUBISHI - ANO 2014 | N/C | N/C | KOTAL | KOTAL | 4,0000 | 30,00 | 120,00 | N/C | |
| 0843 | Luz farol alto/baixo - L200 TRINTON HPE MITSUBISHI - ANO 2014 | N/C | N/C | KOTAL | KOTAL | 4,0000 | 40,00 | 160,00 | N/C | |
| 0844 | Mangueira filtro de ar - L200 TRINTON HPE MITSUBISHI - ANO 2014 | N/C | N/C | JAHU | JAHU | 4,0000 | 470,00 | 1.880,00 | N/C | |
| 0845 | Motor de partida - L200 TRINTON HPE MITSUBISHI - ANO 2014 | N/C | N/C | VALEO | VALEO | 2,0000 | 1.950,00 | 3.900,00 | N/C | |
| 0846 | Parabrisas - L200 TRINTON HPE MITSUBISHI - ANO 2014 | N/C | N/C | CEKURIT | CEKURIT | 2,0000 | 1.300,00 | 2.600,00 | N/C | |
| 0847 | Para-choque dianteiro - L200 TRINTON HPE MITSUBISHI - ANO 2014 | N/C | N/C | TG POLY | TG POLY | 2,0000 | 900,00 | 1.800,00 | N/C | |
| 0848 | Para-choque traseiro - L200 TRINTON HPE MITSUBISHI - ANO 2014 | N/C | N/C | TG POLY | TG POLY | 2,0000 | 600,00 | 1.200,00 | N/C | |

| ANO 2014 | | | | | | | | | |
|----------|--|----------------------|--------------------|-------------|-------------|--------|----------|-----------|---|
| 0849 | Para-lama dianteiro - L200 TRINTON HPE MITSUBISHI - ANO 2014 | N/C | N/C | TG POLY | TG POLY | 2,0000 | 450,00 | 900,00 | N/C |
| 0850 | Pivô - L200 TRINTON HPE MITSUBISHI - ANO 2014 | N/C | N/C | DRIVEWER | DRIVEWER | 8,0000 | 98,00 | 784,00 | N/C |
| 0851 | Ponteira do para- choque traseiro - L200 TRINTON HPE MITSUBISHI - ANO 2014 | N/C | N/C | JAHU | JAHU | 4,0000 | 75,00 | 300,00 | N/C |
| 0852 | Radiador - L200 TRINTON HPE MITSUBISHI - ANO 2014 | N/C | N/C | VALEO | VALEO | 4,0000 | 1.890,00 | 7.560,00 | N/C |
| 0853 | Retrovisor externo - L200 TRINTON HPE MITSUBISHI - ANO 2014 | N/C | N/C | COFRAN | COFRAN | 4,0000 | 470,00 | 1.880,00 | N/C |
| 0854 | Retrovisor interno - L200 TRINTON HPE MITSUBISHI - ANO 2014 | N/C | N/C | COFRAN | COFRAN | 2,0000 | 350,00 | 700,00 | N/C |
| 0855 | Sapata de freio - L200 TRINTON HPE MITSUBISHI - ANO 2014 | N/C | N/C | FRAN-LE | FRAN-LE | 4,0000 | 120,00 | 480,00 | N/C |
| 0856 | Semi eixo - L200 TRINTON HPE MITSUBISHI - ANO 2014 | N/C | N/C | DANA | DANA | 4,0000 | 800,00 | 3.200,00 | N/C |
| 0857 | Suporte do para- choque - L200 TRINTON HPE MITSUBISHI - ANO 2014 | N/C | N/C | TG POLY | TG POLY | 4,0000 | 88,00 | 352,00 | N/C |
| 0858 | Tambor de freio - L200 TRINTON HPE MITSUBISHI - ANO 2014 | N/C | N/C | HIPER FREIO | HIPER FREIO | 4,0000 | 310,00 | 1.240,00 | N/C |
| 0859 | Tensor correia alternador - L200 TRINTON HPE MITSUBISHI - ANO 2014 | N/C | N/C | SKF | SKF | 4,0000 | 440,00 | 1.760,00 | N/C |
| 0860 | Terminal de direção - L200 TRINTON HPE MITSUBISHI - ANO 2014 | N/C | N/C | DRIVEWER | DRIVEWER | 2,0000 | 148,00 | 296,00 | N/C |
| 0861 | Tulipa - L200 TRINTON HPE MITSUBISHI - ANO 2014 | N/C | N/C | SAMPEL | SAMPEL | 4,0000 | 360,00 | 1.440,00 | N/C |
| 0862 | Vela de ignição - L200 TRINTON HPE MITSUBISHI - ANO 2014 | N/C | N/C | NGK | NGK | 8,0000 | 50,00 | 400,00 | N/C |
| N/C | Vencedor | TOP PEÇAS LTDA - EPP | 01.184.984/0001-70 | N/C | N/C | N/C | N/C | 88.388,00 | Adjudicado em: 28/03/2025 - 07:44:10 - Por: Elvécio Gurgel de Sales |

Lote: 46614 - SEMSAB - MASTER GRAN FURGÃO L2H2 RENAULT- ANO 2022 - Quantidade: 232 - Valor Referência: 149.274,24

| Item | Produto | Fornecedor | CNPJ/CPF | Modelo | Marca/ Fabricante | Qtd | Valor Final | Valor Total | Situação |
|------|--|------------|----------|-------------|-------------------|--------|-------------|-------------|----------|
| 0863 | Alternador - MASTER GRAN FURGÃO L2H2 RENAULT- ANO 2022 | N/C | N/C | VTO | VTO | 2,0000 | 1.901,00 | 3.802,00 | N/C |
| 0864 | Atuador hidráulico - MASTER GRAN FURGÃO L2H2 RENAULT- ANO 2022 | N/C | N/C | SKF | SKF | 2,0000 | 345,00 | 690,00 | N/C |
| 0865 | Bandeja Inferior Lado Direito - MASTER GRAN FURGÃO L2H2 RENAULT- ANO 2022 | N/C | N/C | DRIVEWER | DRIVEWER | 2,0000 | 420,00 | 840,00 | N/C |
| 0866 | Bandeja Inferior Lado Esquerdo - MASTER GRAN FURGÃO L2H2 RENAULT- ANO 2022 | N/C | N/C | DRIVEWER | DRIVEWER | 2,0000 | 488,00 | 976,00 | N/C |
| 0867 | Bico injeção - MASTER GRAN FURGÃO L2H2 RENAULT- ANO 2022 | N/C | N/C | BOSCH | BOSCH | 4,0000 | 1.899,50 | 7.598,00 | N/C |
| 0868 | Bobina de ignição - MASTER GRAN FURGÃO L2H2 RENAULT- ANO 2022 | N/C | N/C | VTO | VTO | 4,0000 | 735,00 | 2.940,00 | N/C |
| 0869 | Bomba combustível - MASTER GRAN FURGÃO L2H2 RENAULT- ANO 2022 | N/C | N/C | BOSCH | BOSCH | 4,0000 | 525,00 | 2.100,00 | N/C |
| 0870 | Bomba d'água - MASTER GRAN FURGÃO L2H2 RENAULT- ANO 2022 | N/C | N/C | SKF | SKF | 4,0000 | 443,00 | 1.772,00 | N/C |
| 0871 | Bomba da direção hidráulica - MASTER GRAN FURGÃO L2H2 RENAULT- ANO 2022 | N/C | N/C | DHB | DHB | 4,0000 | 700,50 | 2.802,00 | N/C |
| 0872 | Bucha balança - MASTER GRAN FURGÃO L2H2 RENAULT- ANO 2022 | N/C | N/C | JAHU | JAHU | 4,0000 | 85,00 | 340,00 | N/C |
| 0873 | Cabo de freio de mão - MASTER GRAN FURGÃO L2H2 RENAULT- ANO 2022 | N/C | N/C | CABOVEL | CABOVEL | 2,0000 | 172,00 | 344,00 | N/C |
| 0874 | Cabo de vela - MASTER GRAN FURGÃO L2H2 RENAULT- ANO 2022 | N/C | N/C | DAYCO | DAYCO | 4,0000 | 300,00 | 1.200,00 | N/C |
| 0875 | Caixa de Direção - MASTER GRAN FURGÃO L2H2 RENAULT- ANO 2022 | N/C | N/C | DHB | DHB | 2,0000 | 3.602,00 | 7.204,00 | N/C |
| 0876 | Caixa de marcha - MASTER GRAN FURGÃO L2H2 RENAULT- ANO 2022 | N/C | N/C | DHB | DHB | 2,0000 | 5.385,00 | 10.770,00 | N/C |
| 0877 | Cilindro da roda - MASTER GRAN FURGÃO L2H2 RENAULT- ANO 2022 | N/C | N/C | HIPER FREIO | HIPER FREIO | 4,0000 | 120,00 | 480,00 | N/C |
| 0878 | Colmeia radiador - MASTER GRAN FURGÃO L2H2 RENAULT- ANO 2022 | N/C | N/C | VALEO | VALEO | 4,0000 | 800,00 | 3.200,00 | N/C |
| 0879 | Correia alternador - MASTER GRAN FURGÃO L2H2 RENAULT- ANO 2022 | N/C | N/C | DAYCO | DAYCO | 4,0000 | 140,00 | 560,00 | N/C |

| | | | | | | | | | |
|------|---|-----|-----|-------------|-------------|---------|----------|----------|-----|
| 0880 | Correia Dentada - MASTER GRAN FURGÃO L2H2 RENAULT- ANO 2022 | N/C | N/C | DAYCO | DAYCO | 4,0000 | 285,00 | 1.140,00 | N/C |
| 0881 | Coxim do motor - MASTER GRAN FURGÃO L2H2 RENAULT- ANO 2022 | N/C | N/C | SAMPEL | SAMPEL | 4,0000 | 400,00 | 1.600,00 | N/C |
| 0882 | Cubo roda dianteira - MASTER GRAN FURGÃO L2H2 RENAULT- ANO 2022 | N/C | N/C | HIPER FREIO | HIPER FREIO | 4,0000 | 600,00 | 2.400,00 | N/C |
| 0883 | Cubo roda traseira - MASTER GRAN FURGÃO L2H2 RENAULT- ANO 2022 | N/C | N/C | HIPER FREIO | HIPER FREIO | 4,0000 | 400,00 | 1.600,00 | N/C |
| 0884 | Disco de freio - MASTER GRAN FURGÃO L2H2 RENAULT- ANO 2022 | N/C | N/C | HIPER FREIO | HIPER FREIO | 8,0000 | 250,00 | 2.000,00 | N/C |
| 0885 | Feixe de mola traseiro - MASTER GRAN FURGÃO L2H2 RENAULT- ANO 2022 | N/C | N/C | TABULHEIRO | TABULHEIRO | 4,0000 | 1.201,00 | 4.804,00 | N/C |
| 0886 | Filtro de combustível - MASTER GRAN FURGÃO L2H2 RENAULT- ANO 2022 | N/C | N/C | VOX | VOX | 4,0000 | 152,00 | 608,00 | N/C |
| 0887 | Filtro de óleo - MASTER GRAN FURGÃO L2H2 RENAULT- ANO 2022 | N/C | N/C | VOX | VOX | 4,0000 | 45,00 | 180,00 | N/C |
| 0888 | Jogo pastilhas de freio - MASTER GRAN FURGÃO L2H2 RENAULT- ANO 2022 | N/C | N/C | FRAN-LE | FRAN-LE | 10,0000 | 200,00 | 2.000,00 | N/C |
| 0889 | Junta homocinética - MASTER GRAN FURGÃO L2H2 RENAULT- ANO 2022 | N/C | N/C | DANA | DANA | 4,0000 | 400,00 | 1.600,00 | N/C |
| 0890 | Kit Capa de Correia Dentada - MASTER GRAN FURGÃO L2H2 RENAULT- ANO 2022 | N/C | N/C | KIT CIA | KIT CIA | 4,0000 | 151,00 | 604,00 | N/C |
| 0891 | Kit corrente distribuição - MASTER GRAN FURGÃO L2H2 RENAULT- ANO 2022 | N/C | N/C | KIT CIA | KIT CIA | 4,0000 | 501,00 | 2.004,00 | N/C |
| 0892 | Kit do amortecedor dianteiro - MASTER GRAN FURGÃO L2H2 RENAULT- ANO 2022 | N/C | N/C | KIT CIA | KIT CIA | 4,0000 | 152,00 | 608,00 | N/C |
| 0893 | Kit do amortecedor traseiro - MASTER GRAN FURGÃO L2H2 RENAULT- ANO 2022 | N/C | N/C | KIT CIA | KIT CIA | 4,0000 | 152,00 | 608,00 | N/C |
| 0894 | Kit embreagem - MASTER GRAN FURGÃO L2H2 RENAULT- ANO 2022 | N/C | N/C | VALEO | VALEO | 2,0000 | 1.100,00 | 2.200,00 | N/C |
| 0895 | Kit Fusível - MASTER GRAN FURGÃO L2H2 RENAULT- ANO 2022 | N/C | N/C | JAHU | JAHU | 8,0000 | 22,00 | 176,00 | N/C |
| 0896 | Lanterna dianteira principal - MASTER GRAN FURGÃO L2H2 RENAULT- ANO 2022 | N/C | N/C | COFRAN | COFRAN | 4,0000 | 301,00 | 1.204,00 | N/C |
| 0897 | Lanterna do para- lama - MASTER GRAN FURGÃO L2H2 RENAULT- ANO 2022 | N/C | N/C | COFRAN | COFRAN | 4,0000 | 292,00 | 1.168,00 | N/C |
| 0898 | Lanterna do pisca - MASTER GRAN FURGÃO L2H2 RENAULT- ANO 2022 | N/C | N/C | COFRAN | COFRAN | 4,0000 | 252,00 | 1.008,00 | N/C |
| 0899 | Lanterna traseira principal - MASTER GRAN FURGÃO L2H2 RENAULT- ANO 2022 | N/C | N/C | COFRAN | COFRAN | 4,0000 | 352,00 | 1.408,00 | N/C |
| 0900 | Luz de freio - MASTER GRAN FURGÃO L2H2 RENAULT- ANO 2022 | N/C | N/C | KOTAL | KOTAL | 4,0000 | 20,00 | 80,00 | N/C |
| 0901 | Luz de macha ré - MASTER GRAN FURGÃO L2H2 RENAULT- ANO 2022 | N/C | N/C | KOTAL | KOTAL | 4,0000 | 20,00 | 80,00 | N/C |
| 0902 | Luz do pisca - MASTER GRAN FURGÃO L2H2 RENAULT- ANO 2022 | N/C | N/C | KOTAL | KOTAL | 4,0000 | 20,00 | 80,00 | N/C |
| 0903 | Luz farol alto/baixo - MASTER GRAN FURGÃO L2H2 RENAULT- ANO 2022 | N/C | N/C | KOTAL | KOTAL | 4,0000 | 20,00 | 80,00 | N/C |
| 0904 | Mangueira filtro de ar - MASTER GRAN FURGÃO L2H2 RENAULT- ANO 2022 | N/C | N/C | JAHU | JAHU | 4,0000 | 120,00 | 480,00 | N/C |
| 0905 | Motor de partida - MASTER GRAN FURGÃO L2H2 RENAULT- ANO 2022 | N/C | N/C | VALEO | VALEO | 2,0000 | 1.600,00 | 3.200,00 | N/C |
| 0906 | Parabrisas - MASTER GRAN FURGÃO L2H2 RENAULT- ANO 2022 | N/C | N/C | CEKURIT | CEKURIT | 2,0000 | 1.255,00 | 2.510,00 | N/C |
| 0907 | Para-choque dianteiro - MASTER GRAN FURGÃO L2H2 RENAULT- ANO 2022 | N/C | N/C | TG POLY | TG POLY | 2,0000 | 645,00 | 1.290,00 | N/C |
| 0908 | Para-choque traseiro - MASTER GRAN FURGÃO L2H2 RENAULT- ANO 2022 | N/C | N/C | TG POLY | TG POLY | 2,0000 | 555,00 | 1.110,00 | N/C |
| 0909 | Para-lama dianteiro - MASTER GRAN FURGÃO L2H2 RENAULT- ANO 2022 | N/C | N/C | TG POLY | TG POLY | 2,0000 | 370,00 | 740,00 | N/C |
| 0910 | Pivô - MASTER GRAN FURGÃO L2H2 RENAULT- ANO 2022 | N/C | N/C | DRIVEWER | DRIVEWER | 8,0000 | 75,00 | 600,00 | N/C |
| 0911 | Ponteira do para- choque traseiro - MASTER GRAN FURGÃO L2H2 RENAULT- ANO 2022 | N/C | N/C | JAHU | JAHU | 4,0000 | 201,00 | 804,00 | N/C |
| 0912 | Radiador - MASTER GRAN FURGÃO L2H2 RENAULT- ANO 2022 | N/C | N/C | VALEO | VALEO | 4,0000 | 1.201,00 | 4.804,00 | N/C |
| 0913 | Retrovisor externo - MASTER GRAN FURGÃO L2H2 RENAULT- ANO 2022 | N/C | N/C | COFRAN | COFRAN | 4,0000 | 760,00 | 3.040,00 | N/C |

| | | | | | | | | | |
|------|---|----------------------|--------------------|-------------|-------------|--------|--------|------------|---|
| | RENAULT- ANO 2022 | | | | | | | | |
| 0914 | Retrovisor interno - MASTER GRAN FURGÃO L2H2 RENAULT- ANO 2022 | N/C | N/C | COFRAN | COFRAN | 2,0000 | 200,00 | 400,00 | N/C |
| 0915 | Sapata de freio - MASTER GRAN FURGÃO L2H2 RENAULT- ANO 2022 | N/C | N/C | FRAN-LE | FRAN-LE | 4,0000 | 192,00 | 768,00 | N/C |
| 0916 | Semi eixo - MASTER GRAN FURGÃO L2H2 RENAULT- ANO 2022 | N/C | N/C | DANA | DANA | 4,0000 | 785,00 | 3.140,00 | N/C |
| 0917 | Suporte do para-choque - MASTER GRAN FURGÃO L2H2 RENAULT- ANO 2022 | N/C | N/C | TG POLY | TG POLY | 4,0000 | 132,00 | 528,00 | N/C |
| 0918 | Tambor de freio - MASTER GRAN FURGÃO L2H2 RENAULT- ANO 2022 | N/C | N/C | HIPER FREIO | HIPER FREIO | 4,0000 | 200,00 | 800,00 | N/C |
| 0919 | Tensor correia alternador - MASTER GRAN FURGÃO L2H2 RENAULT- ANO 2022 | N/C | N/C | SKF | SKF | 4,0000 | 189,00 | 756,00 | N/C |
| 0920 | Terminal de direção - MASTER GRAN FURGÃO L2H2 RENAULT- ANO 2022 | N/C | N/C | DRIVEWER | DRIVEWER | 2,0000 | 101,00 | 202,00 | N/C |
| 0921 | Tulipa - MASTER GRAN FURGÃO L2H2 RENAULT- ANO 2022 | N/C | N/C | SAMPEL | SAMPEL | 4,0000 | 371,00 | 1.484,00 | N/C |
| 0922 | Vela de ignição - MASTER GRAN FURGÃO L2H2 RENAULT- ANO 2022 | N/C | N/C | NGK | NGK | 8,0000 | 50,00 | 400,00 | N/C |
| N/C | Vencedor | TOP PEÇAS LTDA - EPP | 01.184.984/0001-70 | N/C | N/C | N/C | N/C | 103.914,00 | Adjudicado em: 28/03/2025 - 07:48:23 - Por: Elvécio Gurgel de Sales |

| Lote: 46615 - SEMSAB - SPIN 1.8LMT PREMIER CHEVROLET - ANO 2019 - Quantidade: 464 - Valor Referência: 237.121,60 | | | | | | | | | |
|--|---|------------|----------|-------------|-------------------|--------|-------------|-------------|----------|
| Item | Produto | Fornecedor | CNPJ/CPF | Modelo | Marca/ Fabricante | Qtd | Valor Final | Valor Total | Situação |
| 0923 | Alternador - SPIN 1.8LMT PREMIER CHEVROLET - ANO 2019 | N/C | N/C | VTO | VTO | 4,0000 | 1.675,00 | 6.700,00 | N/C |
| 0924 | Atuador hidráulico - SPIN 1.8LMT PREMIER CHEVROLET - ANO 2019 | N/C | N/C | SKF | SKF | 4,0000 | 550,00 | 2.200,00 | N/C |
| 0925 | Bandeja Inferior Lado Direito - SPIN 1.8LMT PREMIER CHEVROLET - ANO 2019 | N/C | N/C | DRIVEWER | DRIVEWER | 4,0000 | 500,00 | 2.000,00 | N/C |
| 0926 | Bandeja Inferior Lado Esquerdo - SPIN 1.8LMT PREMIER CHEVROLET - ANO 2019 | N/C | N/C | DRIVEWER | DRIVEWER | 4,0000 | 630,00 | 2.520,00 | N/C |
| 0927 | Bico injeção - SPIN 1.8LMT PREMIER CHEVROLET - ANO 2019 | N/C | N/C | BOSCH | BOSCH | 8,0000 | 1.875,00 | 15.000,00 | N/C |
| 0928 | Bobina de ignição - SPIN 1.8LMT PREMIER CHEVROLET - ANO 2019 | N/C | N/C | VTO | VTO | 8,0000 | 542,00 | 4.336,00 | N/C |
| 0929 | Bomba combustível - SPIN 1.8LMT PREMIER CHEVROLET - ANO 2019 | N/C | N/C | BOSCH | BOSCH | 8,0000 | 640,00 | 5.120,00 | N/C |
| 0930 | Bomba d'água - SPIN 1.8LMT PREMIER CHEVROLET - ANO 2019 | N/C | N/C | SKF | SKF | 8,0000 | 250,00 | 2.000,00 | N/C |
| 0931 | Bomba da direção hidráulica - SPIN 1.8LMT PREMIER CHEVROLET - ANO 2019 | N/C | N/C | DHB | DHB | 8,0000 | 1.162,00 | 9.296,00 | N/C |
| 0932 | Bucha balança - SPIN 1.8LMT PREMIER CHEVROLET - ANO 2019 | N/C | N/C | JAHU | JAHU | 8,0000 | 98,00 | 784,00 | N/C |
| 0933 | Cabo de freio de mão - SPIN 1.8LMT PREMIER CHEVROLET - ANO 2019 | N/C | N/C | CABOVEL | CABOVEL | 4,0000 | 110,00 | 440,00 | N/C |
| 0934 | Cabo de vela - SPIN 1.8LMT PREMIER CHEVROLET - ANO 2019 | N/C | N/C | DAYCO | DAYCO | 8,0000 | 200,00 | 1.600,00 | N/C |
| 0935 | Caixa de Direção - SPIN 1.8LMT PREMIER CHEVROLET - ANO 2019 | N/C | N/C | DHB | DHB | 4,0000 | 2.009,00 | 8.036,00 | N/C |
| 0936 | Caixa de marcha - SPIN 1.8LMT PREMIER CHEVROLET - ANO 2019 | N/C | N/C | DHB | DHB | 4,0000 | 3.000,00 | 12.000,00 | N/C |
| 0937 | Cilindro da roda - SPIN 1.8LMT PREMIER CHEVROLET - ANO 2019 | N/C | N/C | HIPER FREIO | HIPER FREIO | 8,0000 | 78,00 | 624,00 | N/C |
| 0938 | Colmeia radiador - SPIN 1.8LMT PREMIER CHEVROLET - ANO 2019 | N/C | N/C | VALEO | VALEO | 8,0000 | 551,00 | 4.408,00 | N/C |
| 0939 | Correia alternador - SPIN 1.8LMT PREMIER CHEVROLET - ANO 2019 | N/C | N/C | DAYCO | DAYCO | 8,0000 | 58,00 | 464,00 | N/C |
| 0940 | Correia Dentada - SPIN 1.8LMT PREMIER CHEVROLET - ANO 2019 | N/C | N/C | DAYCO | DAYCO | 8,0000 | 122,00 | 976,00 | N/C |
| 0941 | Coxim do motor - SPIN 1.8LMT PREMIER CHEVROLET - ANO 2019 | N/C | N/C | SAMPEL | SAMPEL | 8,0000 | 299,00 | 2.392,00 | N/C |
| 0942 | Cubo roda dianteira - SPIN 1.8LMT PREMIER CHEVROLET - ANO 2019 | N/C | N/C | HIPER FREIO | HIPER FREIO | 8,0000 | 434,00 | 3.472,00 | N/C |
| 0943 | Cubo roda traseira - SPIN 1.8LMT PREMIER CHEVROLET - ANO 2019 | N/C | N/C | HIPER FREIO | HIPER FREIO | 8,0000 | 410,00 | 3.280,00 | N/C |

| | | | | | | | | | |
|------|---|-----|-----|-------------|-------------|---------|----------|----------|-----|
| 0944 | Disco de freio - SPIN 1.8LMT PREMIER CHEVROLET - ANO 2019 | N/C | N/C | HIPER FREIO | HIPER FREIO | 16,0000 | 200,00 | 3.200,00 | N/C |
| 0945 | Feixe de mola traseiro - SPIN 1.8LMT PREMIER CHEVROLET - ANO 2019 | N/C | N/C | NAKATA | NAKATA | 8,0000 | 423,00 | 3.384,00 | N/C |
| 0946 | Filtro de combustível - SPIN 1.8LMT PREMIER CHEVROLET - ANO 2019 | N/C | N/C | VOX | VOX | 8,0000 | 44,00 | 352,00 | N/C |
| 0947 | Filtro de óleo - SPIN 1.8LMT PREMIER CHEVROLET - ANO 2019 | N/C | N/C | VOX | VOX | 8,0000 | 45,00 | 360,00 | N/C |
| 0948 | Jogo pastilhas de freio - SPIN 1.8LMT PREMIER CHEVROLET - ANO 2019 | N/C | N/C | FRAN-LE | FRAN-LE | 20,0000 | 155,00 | 3.100,00 | N/C |
| 0949 | Junta homocinética - SPIN 1.8LMT PREMIER CHEVROLET - ANO 2019 | N/C | N/C | DANA | DANA | 8,0000 | 392,00 | 3.136,00 | N/C |
| 0950 | Kit Capa de Correia Dentada - SPIN 1.8LMT PREMIER CHEVROLET - ANO 2019 | N/C | N/C | KIT CIA | KIT CIA | 8,0000 | 192,00 | 1.536,00 | N/C |
| 0951 | Kit corrente distribuição - SPIN 1.8LMT PREMIER CHEVROLET - ANO 2019 | N/C | N/C | KIT CIA | KIT CIA | 8,0000 | 516,00 | 4.128,00 | N/C |
| 0952 | Kit do amortecedor dianteiro - SPIN 1.8LMT PREMIER CHEVROLET - ANO 2019 | N/C | N/C | KIT CIA | KIT CIA | 8,0000 | 150,00 | 1.200,00 | N/C |
| 0953 | Kit do amortecedor traseiro - SPIN 1.8LMT PREMIER CHEVROLET - ANO 2019 | N/C | N/C | KIT CIA | KIT CIA | 8,0000 | 120,00 | 960,00 | N/C |
| 0954 | Kit embreagem - SPIN 1.8LMT PREMIER CHEVROLET - ANO 2019 | N/C | N/C | VALEO | VALEO | 4,0000 | 891,00 | 3.564,00 | N/C |
| 0955 | Kit Fusível - SPIN 1.8LMT PREMIER CHEVROLET - ANO 2019 | N/C | N/C | JAHU | JAHU | 16,0000 | 24,00 | 384,00 | N/C |
| 0956 | Lanterna dianteira principal - SPIN 1.8LMT PREMIER CHEVROLET - ANO 2019 | N/C | N/C | COFRAN | COFRAN | 8,0000 | 294,00 | 2.352,00 | N/C |
| 0957 | Lanterna do para-lama - SPIN 1.8LMT PREMIER CHEVROLET - ANO 2019 | N/C | N/C | COFRAN | COFRAN | 8,0000 | 294,00 | 2.352,00 | N/C |
| 0958 | Lanterna do pisca - SPIN 1.8LMT PREMIER CHEVROLET - ANO 2019 | N/C | N/C | COFRAN | COFRAN | 8,0000 | 251,00 | 2.008,00 | N/C |
| 0959 | Lanterna traseira principal - SPIN 1.8LMT PREMIER CHEVROLET - ANO 2019 | N/C | N/C | COFRAN | COFRAN | 8,0000 | 28,00 | 224,00 | N/C |
| 0960 | Luz de freio - SPIN 1.8LMT PREMIER CHEVROLET - ANO 2019 | N/C | N/C | KOTAL | KOTAL | 8,0000 | 20,00 | 160,00 | N/C |
| 0961 | Luz de macha ré - SPIN 1.8LMT PREMIER CHEVROLET - ANO 2019 | N/C | N/C | KOTAL | KOTAL | 8,0000 | 17,00 | 136,00 | N/C |
| 0962 | Luz do pisca - SPIN 1.8LMT PREMIER CHEVROLET - ANO 2019 | N/C | N/C | KOTAL | KOTAL | 8,0000 | 22,00 | 176,00 | N/C |
| 0963 | Luz farol alto/baixo - SPIN 1.8LMT PREMIER CHEVROLET - ANO 2019 | N/C | N/C | KOTAL | KOTAL | 8,0000 | 33,00 | 264,00 | N/C |
| 0964 | Mangueira filtro de ar - SPIN 1.8LMT PREMIER CHEVROLET - ANO 2019 | N/C | N/C | JAHU | JAHU | 8,0000 | 282,00 | 2.256,00 | N/C |
| 0965 | Motor de partida - SPIN 1.8LMT PREMIER CHEVROLET - ANO 2019 | N/C | N/C | VALEO | VALEO | 4,0000 | 1.500,00 | 6.000,00 | N/C |
| 0966 | Parabrisas - SPIN 1.8LMT PREMIER CHEVROLET - ANO 2019 | N/C | N/C | CEKURIT | CEKURIT | 4,0000 | 710,00 | 2.840,00 | N/C |
| 0967 | Para-choque dianteiro - SPIN 1.8LMT PREMIER CHEVROLET - ANO 2019 | N/C | N/C | TG POLY | TG POLY | 4,0000 | 525,00 | 2.100,00 | N/C |
| 0968 | Para-choque traseiro - SPIN 1.8LMT PREMIER CHEVROLET - ANO 2019 | N/C | N/C | TG POLY | TG POLY | 4,0000 | 474,00 | 1.896,00 | N/C |
| 0969 | Para-lama dianteiro - SPIN 1.8LMT PREMIER CHEVROLET - ANO 2019 | N/C | N/C | TG POLY | TG POLY | 4,0000 | 300,00 | 1.200,00 | N/C |
| 0970 | Pivô - SPIN 1.8LMT PREMIER CHEVROLET - ANO 2019 | N/C | N/C | DRIVEWER | DRIVEWER | 16,0000 | 75,00 | 1.200,00 | N/C |
| 0971 | Ponteira do para-choque traseiro - SPIN 1.8LMT PREMIER CHEVROLET - ANO 2019 | N/C | N/C | JAHU | JAHU | 8,0000 | 95,00 | 760,00 | N/C |
| 0972 | Radiador - SPIN 1.8LMT PREMIER CHEVROLET - ANO 2019 | N/C | N/C | VALEO | VALEO | 8,0000 | 1.201,00 | 9.608,00 | N/C |
| 0973 | Retrovisor externo - SPIN 1.8LMT PREMIER CHEVROLET - ANO 2019 | N/C | N/C | COFRAN | COFRAN | 8,0000 | 364,00 | 2.912,00 | N/C |
| 0974 | Retrovisor interno - SPIN 1.8LMT PREMIER CHEVROLET - ANO 2019 | N/C | N/C | COFRAN | COFRAN | 4,0000 | 294,00 | 1.176,00 | N/C |
| 0975 | Sapata de freio - SPIN 1.8LMT PREMIER CHEVROLET - ANO 2019 | N/C | N/C | FRAN-LE | FRAN-LE | 8,0000 | 145,00 | 1.160,00 | N/C |
| 0976 | Semi eixo - SPIN 1.8LMT PREMIER CHEVROLET - ANO 2019 | N/C | N/C | DANA | DANA | 8,0000 | 509,00 | 4.072,00 | N/C |
| 0977 | Suporte do para-choque - SPIN 1.8LMT PREMIER CHEVROLET - ANO 2019 | N/C | N/C | TG POLY | TG POLY | 8,0000 | 70,00 | 560,00 | N/C |
| 0978 | Tambor de freio - SPIN 1.8LMT PREMIER CHEVROLET - ANO 2019 | N/C | N/C | HIPER FREIO | HIPER FREIO | 8,0000 | 198,00 | 1.584,00 | N/C |
| 0979 | Tensor correia alternador - SPIN 1.8LMT PREMIER | N/C | N/C | SKF | SKF | 8,0000 | 270,00 | 2.160,00 | N/C |

| CHEVROLET - ANO 2019 | | | | | | | | | |
|----------------------|--|----------------------|--------------------|----------|----------|---------|--------|------------|---|
| 0980 | Terminal de direção - SPIN 1.8LMT PREMIER CHEVROLET - ANO 2019 | N/C | N/C | DRIVEWER | DRIVEWER | 4,0000 | 85,00 | 340,00 | N/C |
| 0981 | Tulipa - SPIN 1.8LMT PREMIER CHEVROLET - ANO 2019 | N/C | N/C | SAMPEL | SAMPEL | 8,0000 | 322,00 | 2.576,00 | N/C |
| 0982 | Vela de ignição - SPIN 1.8LMT PREMIER CHEVROLET - ANO 2019 | N/C | N/C | NGK | NGK | 16,0000 | 33,00 | 528,00 | N/C |
| N/C | Vencedor | TOP PEÇAS LTDA - EPP | 01.184.984/0001-70 | N/C | N/C | N/C | N/C | 165.552,00 | Adjudicado em: 28/03/2025 - 07:50:55 - Por: Elvécio Gurgel de Sales |

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:EE92F572

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

| MUNICÍPIO MONTE ALEGRE/RN - PODER EXECUTIVO | | | | | | | |
|--|------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|---------------|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO | | | | | | | |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (RECEITAS E DESPESAS) | | | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | |
| 1º Bimestre de 2025 | | | | | | | |
| RREO - Anexo 1 (TCE / RN) | | | | | | | em Reais |
| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 117.700.071,00 | 117.700.071,00 | 23.741.056,63 | 20,17 | 23.741.056,63 | 20,17 | 93.959.014,37 |
| Receitas Correntes | 115.110.595,00 | 115.110.595,00 | 23.741.056,63 | 20,62 | 23.741.056,63 | 20,62 | 91.369.538,37 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 4.994.494,00 | 4.994.494,00 | 711.452,69 | 14,24 | 711.452,69 | 14,24 | 4.283.041,31 |
| Impostos | 4.733.422,00 | 4.733.422,00 | 598.220,30 | 12,64 | 598.220,30 | 12,64 | 4.135.201,70 |
| Taxas | 261.072,00 | 261.072,00 | 113.232,39 | 43,37 | 113.232,39 | 43,37 | 147.839,61 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições | 6.866.000,00 | 6.866.000,00 | 1.779.508,67 | 25,92 | 1.779.508,67 | 25,92 | 5.086.491,33 |
| Contribuições Sociais | 5.366.000,00 | 5.366.000,00 | 1.529.263,36 | 28,50 | 1.529.263,36 | 28,50 | 3.836.736,64 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 1.500.000,00 | 1.500.000,00 | 250.245,31 | 16,68 | 250.245,31 | 16,68 | 1.249.754,69 |
| Receita Patrimonial | 4.410.893,00 | 4.410.893,00 | 1.201.583,93 | 27,24 | 1.201.583,93 | 27,24 | 3.209.309,07 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 4.335.378,00 | 4.335.378,00 | 1.201.583,93 | 27,72 | 1.201.583,93 | 27,72 | 3.133.794,07 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 75.515,00 | 75.515,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 75.515,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 98.700.736,00 | 98.700.736,00 | 19.980.090,18 | 20,24 | 19.980.090,18 | 20,24 | 78.720.645,82 |

| | | | | | | | |
|--|---------------|---------------|---------------|-------|---------------|-------|---------------|
| Transferências da União e de suas Entidades | 59.066.516,00 | 59.066.516,00 | 10.124.739,13 | 17,14 | 10.124.739,13 | 17,14 | 48.941.776,87 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 7.163.783,00 | 7.163.783,00 | 912.353,31 | 12,74 | 912.353,31 | 12,74 | 6.251.429,69 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|--|------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|---------------|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 32.470.437,00 | 32.470.437,00 | 8.942.997,74 | 27,54 | 8.942.997,74 | 27,54 | 23.527.439,26 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 138.472,00 | 138.472,00 | 68.421,16 | 49,41 | 68.421,16 | 49,41 | 70.050,84 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 1.058,00 | 1.058,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.058,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 63.207,00 | 63.207,00 | 9.024,12 | 14,28 | 9.024,12 | 14,28 | 54.182,88 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 74.207,00 | 74.207,00 | 59.397,04 | 80,04 | 59.397,04 | 80,04 | 14.809,96 |
| Receitas de Capital | 2.589.476,00 | 2.589.476,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.589.476,00 |
| Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 17.009,00 | 17.009,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 17.009,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 17.009,00 | 17.009,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 17.009,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 2.566.798,00 | 2.566.798,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.566.798,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 2.433.407,00 | 2.433.407,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.433.407,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 133.391,00 | 133.391,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 133.391,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 5.669,00 | 5.669,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.669,00 |
| Integralização de Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 5.669,00 | 5.669,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.669,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 3.397.984,00 | 3.397.984,00 | 2.414.508,85 | 71,06 | 2.414.508,85 | 71,06 | 983.475,15 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 121.098.055,00 | 121.098.055,00 | 26.155.565,48 | 21,60 | 26.155.565,48 | 21,60 | 94.942.489,52 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|---|------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|---------------|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 121.098.055,00 | 121.098.055,00 | 26.155.565,48 | 21,60 | 26.155.565,48 | 21,60 | 94.942.489,52 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | 0,00 | | |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 121.098.055,00 | 121.098.055,00 | 26.155.565,48 | 21,60 | 26.155.565,48 | 21,60 | 94.942.489,52 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 1.138.666,82 | | | 209.460,00 | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | 1.138.666,82 | | | 209.460,00 | | |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
|----------|---------------------|------------------------|---------------------|--------------------|-----------------|---------------------|--------------------|-----------------|-----------------------------------|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | | |
| | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | |
|--|----------------|----------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|----------------|---------------|------|
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 116.343.216,00 | 116.628.821,38 | 57.977.248,13 | 57.977.248,13 | 58.651.573,25 | 14.799.219,76 | 14.799.219,76 | 101.829.601,62 | 14.588.929,70 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 99.437.031,00 | 100.415.058,43 | 56.181.972,84 | 56.181.972,84 | 44.233.085,59 | 14.240.905,36 | 14.240.905,36 | 86.174.153,07 | 14.040.522,79 | 0,00 |
| Pessoal e encargos sociais | 62.280.397,00 | 61.505.212,12 | 43.734.194,04 | 43.734.194,04 | 17.771.018,08 | 9.553.889,60 | 9.553.889,60 | 51.951.322,52 | 9.471.476,10 | 0,00 |
| Juros e encargos da dívida | 43.625,00 | 43.625,00 | 0,00 | 0,00 | 43.625,00 | 0,00 | 0,00 | 43.625,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas correntes | 37.113.009,00 | 38.866.221,31 | 12.447.778,80 | 12.447.778,80 | 26.418.442,51 | 4.687.015,76 | 4.687.015,76 | 34.179.205,55 | 4.569.046,69 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 15.486.385,00 | 14.793.962,95 | 1.795.275,29 | 1.795.275,29 | 12.998.687,66 | 558.314,40 | 558.314,40 | 14.235.648,55 | 548.406,91 | 0,00 |
| Investimentos | 13.910.292,00 | 13.125.657,95 | 187.851,77 | 187.851,77 | 12.937.806,18 | 44.519,94 | 44.519,94 | 13.081.138,01 | 34.612,45 | 0,00 |
| Inversões financeiras | 60.000,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da dívida | 1.516.093,00 | 1.608.305,00 | 1.607.423,52 | 1.607.423,52 | 881,48 | 513.794,46 | 513.794,46 | 1.094.510,54 | 513.794,46 | 0,00 |
| Reserva de contingência | 1.419.800,00 | 1.419.800,00 | 0,00 | 0,00 | 1.419.800,00 | 0,00 | 0,00 | 1.419.800,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 4.754.839,00 | 5.607.900,44 | 4.454.794,72 | 4.454.794,72 | 1.153.105,72 | 1.241.573,34 | 1.241.573,34 | 4.366.327,10 | 758.667,76 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 121.098.055,00 | 122.236.721,82 | 62.432.042,85 | 62.432.042,85 | 59.804.678,97 | 16.040.793,10 | 16.040.793,10 | 106.195.928,72 | 15.347.597,46 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 121.098.055,00 | 122.236.721,82 | 62.432.042,85 | 62.432.042,85 | 59.804.678,97 | 16.040.793,10 | 16.040.793,10 | 106.195.928,72 | 15.347.597,46 | 0,00 |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | 0,00 | 0,00 | | | | 10.807.968,02 | | |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 121.098.055,00 | 122.236.721,82 | 62.432.042,85 | 62.432.042,85 | | 16.040.793,10 | 26.155.565,48 | | 26.155.565,48 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | | | 0,00 | | |

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|--|------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|-------------|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 3.397.984,00 | 3.397.984,00 | 2.414.508,85 | 71,06 | 2.414.508,85 | 71,06 | 983.475,15 |
| Receitas Intraorçamentárias Correntes | 3.397.984,00 | 3.397.984,00 | 2.414.508,85 | 71,06 | 2.414.508,85 | 71,06 | 983.475,15 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições | 3.396.984,00 | 3.396.984,00 | 2.414.508,85 | 71,08 | 2.414.508,85 | 71,08 | 982.475,15 |
| Contribuições Sociais | 3.396.984,00 | 3.396.984,00 | 2.414.508,85 | 71,08 | 2.414.508,85 | 71,08 | 982.475,15 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | |
|---|----------|----------|------|------|------|----------|
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|--|------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|-------------|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Intraorçamentárias de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização de Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
|-------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------|--------------------|-----------------|---------------------|--------------------|-----------------|-----------------------------------|---|
| | | | No Bimestre (f) | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre (h) | Até o Bimestre (h) | | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 4.754.839,00 | 5.607.900,44 | 4.454.794,72 | 4.454.794,72 | 1.153.105,72 | 1.241.573,34 | 1.241.573,34 | 4.366.327,10 | 758.667,76 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 4.754.839,00 | 5.607.900,44 | 4.454.794,72 | 4.454.794,72 | 1.153.105,72 | 1.241.573,34 | 1.241.573,34 | 4.366.327,10 | 758.667,76 | 0,00 |
| Pessoal e encargos sociais | 4.754.839,00 | 5.607.900,44 | 4.454.794,72 | 4.454.794,72 | 1.153.105,72 | 1.241.573,34 | 1.241.573,34 | 4.366.327,10 | 758.667,76 | 0,00 |
| Juros e encargos da dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | INTRA- | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
|-------------------------|--------|---------------------|------------------------|---------------------|--------------------|-----------------|---------------------|--------------------|-----------------|-----------------------------------|---|
| | | | | No Bimestre (f) | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre (h) | Até o Bimestre (h) | | | |
| Amortização da dívida | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reserva de contingência | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Nota Explicativa:

Publicado por:
 Carlos Eduardo da Silva
Código Identificador:55F715CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

| MUNICÍPIO MONTE ALEGRE/RN - PODER EXECUTIVO | | | | | | | | | | | | | | |
|---|--|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|----------------------|----------------------|--------------------------|--------------------------|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO | | | | | | | | | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | | | | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | | | | |
| 1º Bimestre de 2025 | | | | | | | | | | | | | | |
| RREO - Anexo 3 (TCE / RN) | | | | | | | | | | | | | | em Reais |
| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA 2025 |
| | 3/2024 | 4/2024 | 5/2024 | 6/2024 | 7/2024 | 8/2024 | 9/2024 | 10/2024 | 11/2024 | 12/2024 | 1/2025 | 2/2025 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 9.053.789,13 | 10.031.844,91 | 13.123.135,16 | 12.412.760,54 | 10.935.046,06 | 9.982.662,51 | 9.695.291,37 | 9.030.620,16 | 9.632.545,22 | 14.408.343,03 | 13.199.260,25 | 12.401.880,30 | 133.907.178,64 | 124.116.573,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 601.819,98 | 483.349,62 | 799.206,61 | 497.504,28 | 550.084,10 | 444.692,06 | 483.358,46 | 332.079,85 | 558.434,42 | 420.962,22 | 356.049,97 | 355.402,72 | 5.882.944,29 | 4.994.494,00 |
| IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 446.654,62 | 9.041,12 | 19.359,74 | 12.388,13 | 23.399,37 | 137.899,52 | 648.742,50 | 535.973,00 |
| ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 240.531,97 | 26.999,95 | 7.025,96 | 3.299,98 | 1.899,99 | 4.534,90 | 284.292,75 | 185.444,00 |
| ISS | 54.262,79 | 109.378,68 | 145.742,34 | 94.684,44 | 154.568,22 | 82.580,32 | 63.910,59 | 93.159,26 | 95.798,26 | 95.801,79 | 74.308,70 | 108.220,88 | 1.172.416,27 | 1.233.607,00 |
| IRRF | 543.352,35 | 372.059,26 | 652.540,69 | 400.509,82 | 390.679,63 | 361.500,97 | 432.546,42 | 190.981,94 | 427.254,88 | 299.472,51 | 228.161,92 | 19.795,02 | 4.318.855,41 | 2.778.398,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 4.204,84 | 1.911,68 | 923,58 | 2.310,02 | 4.836,25 | 610,77 | 164.807,70 | 11.897,58 | 8.995,58 | 9.999,81 | 28.279,99 | 84.952,40 | 323.730,20 | 261.072,00 |
| Contribuições | 763.049,53 | 839.039,98 | 469.654,11 | 1.571.117,56 | 618.904,38 | 454.519,65 | 611.636,88 | 349.320,89 | 411.311,60 | 267.724,02 | 1.044.669,22 | 734.839,45 | 8.135.787,27 | 6.866.000,00 |
| Receita Patrimonial | 550.973,35 | 274.668,04 | 399.282,57 | 278.195,37 | 429.639,91 | 405.852,21 | 249.239,44 | 194.364,54 | 239.443,43 | 10.108,38 | 726.521,70 | 475.062,23 | 4.233.351,17 | 4.410.893,00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 550.973,35 | 274.668,04 | 399.282,57 | 278.195,37 | 429.639,91 | 405.852,21 | 249.239,44 | 194.364,54 | 239.443,43 | 10.108,38 | 726.521,70 | 475.062,23 | 4.233.351,17 | 4.335.378,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 75.515,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 7.091.747,91 | 8.401.218,74 | 11.417.127,19 | 10.046.461,56 | 9.329.214,74 | 8.392.725,68 | 8.194.785,36 | 7.842.255,03 | 8.228.336,77 | 13.120.080,96 | 11.038.508,44 | 10.801.665,66 | 113.904.128,04 | 107.706.714,00 |
| Cota-Parte do FPM | 2.396.374,48 | 2.513.446,39 | 2.924.074,48 | 3.139.968,44 | 3.402.423,09 | 2.661.623,24 | 2.771.708,10 | 2.318.490,58 | 2.967.773,81 | 4.787.411,02 | 3.487.976,30 | 4.680.461,45 | 38.051.731,38 | 40.562.245,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 416.201,17 | 414.286,32 | 505.541,27 | 433.172,84 | 595.005,95 | 442.132,26 | 467.482,15 | 637.586,94 | 423.834,71 | 550.941,13 | 581.662,47 | 488.137,93 | 5.955.985,14 | 5.490.800,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 0,00 | 76.982,49 | 89.091,32 | 63.393,69 | 84.936,97 | 62.402,53 | 58.937,63 | 50.134,78 | 37.226,65 | 38.385,53 | 27.350,33 | 30.360,55 | 619.202,47 | 621.600,00 |
| Cota-Parte do ITR | 209,25 | 795,79 | 62,27 | 497,16 | 16,48 | 175,75 | 990,08 | 4.190,15 | 118,40 | 153,07 | 62,80 | 181,81 | 7.453,01 | 1.450,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 0,00 | 1.697,75 | 828,06 | 1.040,53 | 919,73 | 1.244,71 | 1.358,73 | 922,48 | 1.024,45 | 1.202,71 | 1.982,52 | 2.244,24 | 14.465,91 | 10.360,00 |
| Transferências do FUNDEB | 2.875.762,71 | 3.278.572,32 | 3.561.359,80 | 3.769.231,27 | 3.100.480,99 | 3.593.319,89 | 3.088.843,68 | 3.451.746,91 | 3.541.283,04 | 4.242.472,55 | 5.391.884,56 | 4.155.412,15 | 44.050.369,87 | 37.307.920,00 |
| Outras Transferências Correntes | 1.403.200,30 | 2.115.437,68 | 4.336.169,99 | 2.639.157,63 | 2.145.431,53 | 1.631.827,30 | 1.805.464,99 | 1.379.183,19 | 1.257.075,71 | 3.499.514,95 | 1.547.589,46 | 1.444.867,53 | 25.204.920,26 | 23.712.339,00 |
| Outras Receitas Correntes | 46.198,36 | 33.568,53 | 37.864,68 | 19.481,77 | 7.202,93 | 284.872,91 | 156.271,23 | 312.599,85 | 195.019,00 | 589.467,45 | 33.510,92 | 34.910,24 | 1.750.967,87 | 138.472,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 1.248.540,97 | 1.578.067,23 | 1.432.953,75 | 2.398.830,16 | 1.387.340,82 | 1.307.159,32 | 1.243.070,89 | 1.190.951,68 | 1.215.296,21 | 1.036.774,12 | 2.411.517,22 | 1.962.606,03 | 18.413.108,40 | 17.572.978,00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 656.285,55 | 726.942,49 | 353.791,53 | 1.454.247,77 | 508.213,81 | 334.923,87 | 498.253,35 | 239.431,64 | 301.090,83 | 155.733,42 | 918.212,37 | 611.050,99 | 6.758.177,62 | 5.366.000,00 |
| Compensação Financ. entre Regimes Previd. | 29.698,52 | 29.698,52 | 29.698,52 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 148.492,60 | 29.698,52 | 59.397,04 | 29.698,52 | 386.080,76 | 1.000,00 | |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | 0,00 | 219.984,58 | 345.544,31 | 212.772,06 | 340.162,44 | 338.719,82 | 204.092,65 | 200.762,54 | 198.511,33 | 37.260,67 | 643.799,55 | 281.579,38 | 3.023.189,33 | 3.200.000,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 562.556,90 | 601.441,64 | 703.919,39 | 731.810,33 | 538.964,57 | 633.515,63 | 540.724,89 | 602.264,90 | 685.995,53 | 784.382,99 | 819.806,78 | 1.040.277,14 | 8.245.660,69 | 9.005.978,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) | 7.805.248,16 | 8.453.777,68 | 11.690.181,41 | 10.013.930,38 | 9.547.705,24 | 8.675.503,19 | 8.452.220,48 | 7.839.668,48 | 8.417.249,01 | 13.371.568,91 | 10.787.743,03 | 10.439.274,27 | 115.494.070,24 | 106.543.595,00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 160.000,00 | 0,00 | 0,00 | 160.000,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 7.805.248,16 | 8.453.777,68 | 11.690.181,41 | 10.013.930,38 | 9.547.705,24 | 8.675.503,19 | 8.452.220,48 | 7.839.668,48 | 8.417.249,01 | 13.211.568,91 | 10.787.743,03 | 10.439.274,27 | 115.334.070,24 | 106.543.595,00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII) | 194.352,24 | 174.541,60 | 171.085,60 | 171.085,60 | 169.933,60 | 172.237,60 | 171.085,60 | 171.085,60 | 171.085,60 | 349.617,44 | 182.662,66 | 182.446,13 | 2.281.219,27 | 1.895.880,00 |
| (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII) | 157.571,23 | 165.448,17 | 167.663,44 | 167.663,44 | 166.582,24 | 168.971,90 | 337.943,80 | 0,00 | 164.961,90 | 328.191,80 | 0,00 | 0,00 | 1.824.997,92 | 1.087.800,00 |
| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA 2025 |
| | 3/2024 | 4/2024 | 5/2024 | 6/2024 | 7/2024 | 8/2024 | 9/2024 | 10/2024 | 11/2024 | 12/2024 | 1/2025 | 2/2025 | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII) | 7.453.324,69 | 8.113.787,91 | 11.351.432,37 | 9.675.181,34 | 9.211.189,40 | 8.334.293,69 | 7.943.191,08 | 7.668.582,88 | 8.081.201,51 | 12.533.759,67 | 10.605.080,37 | 10.256.828,14 | 111.227.853,05 | 103.559.915,00 |
| Nota Explicativa: | | | | | | | | | | | | | | |

Publicado por:
Carlos Eduardo da Silva
Código Identificador: 16BCB281

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

| MUNICÍPIO MONTE ALEGRE/RN - PODER EXECUTIVO | | | | | | | | | | | | | | | | |
|--|-----------------------------|-------------------------------|---------------------------|-------------|---------------------|-------------------|---------------------|-------------------------------|-------------------------------|----------------|---------------------|---------------------|-------------|------------|----------|---------------|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO | | | | | | | | | | | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO | | | | | | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1º Bimestre de 2025 | | | | | | | | | | | | | | | | |
| RREO - Anexo 7 (TCE / RN) | | | | | | | | | | | | | | | | |
| PODER/ÓRGÃO | RESTO A PAGAR PROCESSADOS | | | | | | | RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | | em Reais | |
| | Inscritos | | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo (c+d) | e=(a+b) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo (i+j) | k=(f+g) | | Saldo L=(e+k) |
| | Em Exercícios Anteriores(a) | Em 31 de dezembro de 2024 (b) | Em 31 de dezembro de 2024 | | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2024 (g) | | | | | | | |
| RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS(I) | 743.649,11 | 3.457.323,16 | 1.822.393,58 | 0,00 | 2.378.578,69 | 173.350,62 | 1.700.724,66 | 802.045,59 | 317.502,57 | 143,61 | 1.556.429,10 | 3.935.007,79 | | | | |
| EXECUTIVO | 743.649,11 | 3.457.323,16 | 1.822.393,58 | 0,00 | 2.378.578,69 | 173.350,62 | 1.700.724,66 | 802.045,59 | 317.502,57 | 143,61 | 1.556.429,10 | 3.935.007,79 | | | | |
| PODER EXECUTIVO | 743.649,11 | 3.457.323,16 | 1.822.393,58 | 0,00 | 2.378.578,69 | 173.350,62 | 1.700.724,66 | 802.045,59 | 317.502,57 | 143,61 | 1.556.429,10 | 3.935.007,79 | | | | |
| LEGISLATIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| PODER LEGISLATIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| JUDICIÁRIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| MINISTÉRIO PÚBLICO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| DEFENSORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| RESTOS A PAGAR INTRA-ORÇAMENTÁRIOS(II) | 2.274,38 | 870.035,75 | 762.380,59 | 0,00 | 109.929,54 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 109.929,54 | | |
| | 2.274,38 | 870.035,75 | 762.380,59 | 0,00 | 109.929,54 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 109.929,54 | | |
| TOTAL (III) = (I) + (II) | 745.923,49 | 4.327.358,91 | 2.584.774,17 | 0,00 | 2.488.508,23 | 173.350,62 | 1.700.724,66 | 802.045,59 | 317.502,57 | 143,61 | 1.556.429,10 | 4.044.937,33 | | | | |

Nota Explicativa:

Publicado por:
Carlos Eduardo da Silva
Código Identificador:2BDF6724

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

| MUNICÍPIO MONTE ALEGRE/RN - PODER EXECUTIVO | | | | |
|--|----------------------|-------------------------|---------------------|--------------|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO | | | | |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| 1º Bimestre de 2025 | | | | |
| RREO - Anexo 12 (TCE / RN) | | | | |
| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a)x100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 4.733.422,00 | 4.733.422,00 | 598.220,30 | 12,64 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 535.973,00 | 535.973,00 | 161.298,89 | 30,09 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 185.444,00 | 185.444,00 | 6.434,89 | 3,47 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 1.233.607,00 | 1.233.607,00 | 182.529,58 | 14,80 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 2.778.398,00 | 2.778.398,00 | 247.956,94 | 8,92 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 45.028.855,00 | 45.028.855,00 | 9.300.420,40 | 20,65 |
| Cota-Parte FPM | 38.904.645,00 | 38.904.645,00 | 8.168.437,75 | 21,00 |
| Cota-Parte ITR | 1.450,00 | 1.450,00 | 244,61 | 16,87 |
| Cota-Parte IPVA | 621.600,00 | 621.600,00 | 57.710,88 | 9,28 |
| Cota-Parte ICMS | 5.490.800,00 | 5.490.800,00 | 1.069.800,40 | 19,48 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 10.360,00 | 10.360,00 | 4.226,76 | 40,80 |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 49.762.277,00 | 49.762.277,00 | 9.898.640,70 | 19,89 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA Até o (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|--|-----------------|------------------------------|---------------------|-------------|---------------------|-------------|--------------------|-------------|---|
| | | | Bimestre (d) | % (d/c)x100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c)x100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c)x100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 2.049.206,00 | 2.482.706,00 | 765.813,75 | 30,85 | 164.275,86 | 6,62 | 85.115,14 | 3,43 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 1.537.218,00 | 1.970.718,00 | 765.813,75 | 38,86 | 164.275,86 | 8,34 | 85.115,14 | 4,32 | 0,00 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|--|---------------------|------------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c)x100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c)x100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c)x100 | |
| Despesas de Capital | 511.988,00 | 511.988,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 1.897.282,00 | 1.901.782,00 | 614.437,26 | 32,31 | 472.861,69 | 24,86 | 471.245,52 | 24,78 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 1.851.004,00 | 1.855.504,00 | 614.437,26 | 33,11 | 472.861,69 | 25,48 | 471.245,52 | 25,40 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 46.278,00 | 46.278,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 217.809,00 | 217.809,00 | 58.006,48 | 26,63 | 6.021,00 | 2,76 | 5.413,37 | 2,49 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 217.809,00 | 217.809,00 | 58.006,48 | 26,63 | 6.021,00 | 2,76 | 5.413,37 | 2,49 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 277.419,00 | 277.419,00 | 170.949,12 | 61,62 | 29.025,44 | 10,46 | 14.512,72 | 5,23 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 275.047,00 | 275.047,00 | 170.949,12 | 62,15 | 29.025,44 | 10,55 | 14.512,72 | 5,28 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 2.372,00 | 2.372,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 5.017.112,00 | 4.579.112,00 | 3.046.466,84 | 66,53 | 591.622,30 | 12,92 | 526.293,63 | 11,49 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 4.996.938,00 | 4.558.938,00 | 3.046.466,84 | 66,82 | 591.622,30 | 12,98 | 526.293,63 | 11,54 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 20.174,00 | 20.174,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 9.458.828,00 | 9.458.828,00 | 4.655.673,45 | 49,22 | 1.263.806,29 | 13,36 | 1.102.580,38 | 11,66 | 0,00 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|-------------------------|-------------------------|---------------------|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 4.655.673,45 | 1.263.806,29 | 1.102.580,38 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 4.655.673,45 | 1.263.806,29 | 1.102.580,38 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | | | 1.484.796,11 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|--|-------------------------|-------------------------|--------------------|
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) | | | 1.484.796,11 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) | -220.989,82 | -220.989,82 | |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | -220.989,82 | | |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | | 12,77 | |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|--|---|---------------|-------------|---|
| | Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas(i) | Liquidadas(j) | Pagas(k) | Saldo Inicial (não aplicado) (h - (i ou j)) |
| Diferença de limite não cumprido em 2018 (saldo inicial = XIXd) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2017 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | | |
|----------------------------|---|---|--|---------------------------------------|---|--|-----------------------|-------------------------|--|-------|--|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO | Valor mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n-m) se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (f) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | RP ou | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u) |

| | | | | | | | | | | |
|-------------------------------|--------------|---------------|--------------|--------------|------|--------------|------------|------------|------|--------------|
| Empenhos de 2023 (regra nova) | 1.484.796,11 | 1.263.806,29 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2022 (regra nova) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.031.895,00 | 0,00 | 1.031.895,00 | 380.962,79 | 650.932,21 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2021 (regra nova) | 6.229.630,85 | 10.329.188,51 | 4.099.557,66 | 14.247,62 | 0,00 | 0,00 | 9.420,83 | 4.826,79 | 0,00 | 4.099.557,66 |
| Empenhos de 2020 (regra nova) | 5.610.716,45 | 9.413.071,50 | 3.802.355,05 | 17.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 17.000,00 | 0,00 | 3.802.355,05 |
| Empenhos de 2019 e anteriores | 4.508.506,79 | 7.991.500,70 | 3.482.993,91 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.482.993,91 |

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

| EXERCÍCIO DO EMPENHO | Valor mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n-m) se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0 | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (f) | Total de cancelados prescritos (u) | RP ou | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u) |
|---|---|---|--|---------------------------------------|---|--|-----------------------|-------------------------|------------------------------------|-------|--|
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) | | | | | | | | | | | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) | | | | | | | | | | | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) | | | | | | | | | | | 0,00 |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|---|---------------|-------------|---|
| | Saldo Inicial (no exercício atual) (w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas(x) | Liquidadas(y) | Pagas(z) | Saldo Inicial (não aplicado) (w - (x ou y)) |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|------------------|-------------------------|---------------------|-------------|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a)x100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 15.192.773,00 | 15.192.773,00 | 2.143.973,58 | 14,11 |
| Proveniente da União | 14.824.568,00 | 14.824.568,00 | 2.143.973,58 | 14,46 |
| Proveniente dos Estados | 368.205,00 | 368.205,00 | 0,00 | 0,00 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|--|----------------------|-------------------------|---------------------|--------------|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a)x100 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 15.192.773,00 | 15.192.773,00 | 2.143.973,58 | 14,11 |

| DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|-----------------|------------------------|---------------------|-------------|---------------------|-------------|--------------------|-------------|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c)x100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c)x100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c)x100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 6.291.923,00 | 7.905.774,50 | 3.551.561,98 | 44,92 | 1.509.683,88 | 19,10 | 1.493.413,86 | 18,89 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 5.162.971,00 | 6.778.265,00 | 3.541.654,49 | 52,25 | 1.499.776,39 | 22,13 | 1.493.413,86 | 22,03 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 1.128.952,00 | 1.127.509,50 | 9.907,49 | 0,88 | 9.907,49 | 0,88 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 7.592.484,00 | 6.293.300,84 | 1.369.580,64 | 21,76 | 590.421,35 | 9,38 | 578.181,26 | 9,19 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 6.537.048,00 | 5.251.017,34 | 1.369.580,64 | 26,08 | 590.421,35 | 11,24 | 578.181,26 | 11,01 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 1.055.436,00 | 1.042.283,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 546.190,00 | 567.792,00 | 115.058,80 | 20,26 | 1.000,00 | 0,18 | 12,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 546.190,00 | 567.792,00 | 115.058,80 | 20,26 | 1.000,00 | 0,18 | 12,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 588.856,00 | 579.485,00 | 224.882,63 | 38,81 | 127.815,54 | 22,06 | 127.815,54 | 22,06 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 446.027,00 | 439.024,00 | 224.882,63 | 51,22 | 127.815,54 | 29,11 | 127.815,54 | 29,11 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 142.829,00 | 140.461,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | |
|-----------------------------|------------|------------|------------|-------|-----------|------|-----------|------|------|
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 328.799,00 | 205.112,00 | 107.613,87 | 52,47 | 16.565,98 | 8,08 | 16.565,98 | 8,08 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 308.016,00 | 184.543,00 | 107.613,87 | 58,31 | 16.565,98 | 8,98 | 16.565,98 | 8,98 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 20.783,00 | 20.569,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | INSCRITAS EM RESTOAS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|--|----------------------|------------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|--|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c)x100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c)x100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c)x100 | |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI+ XXXVII + XXXVIII) | 15.348.252,00 | 15.551.464,34 | 5.368.697,92 | 34,52 | 2.245.486,75 | 14,44 | 2.215.988,64 | 14,25 | 0,00 |

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | INSCRITAS EM RESTOAS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|--|----------------------|------------------------|----------------------|--------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|--|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c)x100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c)x100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c)x100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 8.341.129,00 | 10.388.480,50 | 4.317.375,73 | 41,56 | 1.673.959,74 | 16,11 | 1.578.529,00 | 15,19 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 9.489.766,00 | 8.195.082,84 | 1.984.017,90 | 24,21 | 1.063.283,04 | 12,97 | 1.049.426,78 | 12,81 | 0,00 |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 763.999,00 | 785.601,00 | 173.065,28 | 22,03 | 7.021,00 | 0,89 | 5.425,37 | 0,69 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 866.275,00 | 856.904,00 | 395.831,75 | 46,19 | 156.840,98 | 18,30 | 142.328,26 | 16,61 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 5.345.911,00 | 4.784.224,00 | 3.154.080,71 | 65,93 | 608.188,28 | 12,71 | 542.859,61 | 11,35 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 24.807.080,00 | 25.010.292,34 | 10.024.371,37 | 40,08 | 3.509.293,04 | 14,03 | 3.318.569,02 | 13,27 | 0,00 |

Nota Explicativa:

Publicado por:
Carlos Eduardo da Silva
Código Identificador:CFA77E4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

| | | |
|--|--|------------------------------------|
| MUNICÍPIO MONTE ALEGRE/RN - PODER EXECUTIVO | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO | | |
| DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| 1º Bimestre de 2025 | | |
| RREO - Anexo 39 (TCE / RN) | | em Reais |
| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | REGISTROS EFETUADOS EM 2025 |
| | | Até o Bimestre |
| TOTAL DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 |
| Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE PASSIVOS | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 |
| Provisões de PPP | 0,00 | 0,00 |
| Outros passivos | 0,00 | 0,00 |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações contratuais | 0,00 | 0,00 |
| Garantias concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Riscos não Provisionados | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos Contingentes | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS DE PPP | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE | EXERCÍCIO 1 | EXERCÍCIO 2 | EXERCÍCIO 3 | EXERCÍCIO 4 | EXERCÍCIO 5 | EXERCÍCIO 6 | EXERCÍCIO 7 | EXERCÍCIO 8 | EXERCÍCIO 9 |
|--|--------------------|--------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratadas (I.1) | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| A Contratar (I.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | |
|--|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) | 0,00 |
| Contratadas (II.1) | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| A Contratar (II.2) | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II) | 0,00 |

| DESPESAS DE PPP | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE | EXERCÍCIO 1 | EXERCÍCIO 2 | EXERCÍCIO 3 | EXERCÍCIO 4 | EXERCÍCIO 5 | EXERCÍCIO 6 | EXERCÍCIO 7 | EXERCÍCIO 8 | EXERCÍCIO 9 |
|--|--------------------|--------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV) | 1,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE/RCL(%) (V) = (I/IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Nota Explicativa:

Publicado por:
Carlos Eduardo da Silva
Código Identificador:39FF00A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

GABINETE DO PREFEITO
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (*)

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 472 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (*)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, Prefeito Municipal de

Senador Elói de Souza/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º, da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município de Senador Elói de Souza, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2025, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- As Metas Fiscais;
- As Prioridades da Administração Municipal;
- A Estrutura dos Orçamentos;
- As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- As Disposições sobre Despesas com Pessoal e encargos sociais;
- As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- As Disposições Gerais. Capítulo I

DAS METAS FISCAIS

Art.2º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de quatro de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2025, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com as Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

Art.3º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta (se houver) que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art.4º O Anexo de Riscos Fiscais, §3º do Art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF.

Art.5º Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes: Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências; Demonstrativo I - Metas Anuais;

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores; Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido; Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS; Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo único Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art.6º Em cumprimento ao §3º do Art. 4º da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art.7º Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais serão elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência e para os dois seguintes.

§1º Os valores correntes dos exercícios de 2025 e para os dois seguintes deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pelas Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

§2º Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por cem (100).

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art.8º Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídas com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo único Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art.10 Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art.11 O §2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art.12 O §2º, Inciso IV, alínea “a”, do Art. 4º, da LRF, o Anexo das Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter a avaliação da situação e atuarial do regime próprio dos servidores municipais nos três últimos exercícios, estabelecendo comparativo de receitas e despesas previdenciárias, terminando por apurar o resultado previdenciário e a disponibilidade financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art.13 Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§2º A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art.14 O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo único O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS**

Art.15 O §2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo único De conformidade com as Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos dois exercícios anteriores e das previsões para 2025, e os dois exercícios seguintes.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art.16 A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art.17 O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo

Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo único O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art.18 Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo único Utiliza a base de dados de Balanços e Balançetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2025, e os dois exercícios seguintes.

Capítulo II**DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Art.19 As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2025 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual Aprovado para vigorar de 2022/2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei.

§1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2025 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Plano Plurianual Aprovado para vigorar de 2022/2025, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas no Plano Plurianual Aprovado para vigorar de 2022/2025, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Capítulo III

DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art.20 O Projeto de Lei Orçamentária Anual abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art.21 O Projeto de Lei Orçamentária Anual evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobrada as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias expedidas pelo Secretário do Tesouro Nacional - STN (SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores), relativas a normas de contabilidade pública, conforme anexos próprios.

Art.22 O Projeto de Lei Orçamentária Anual, encaminhado ao Poder Legislativo pelo Chefe do Poder Executivo, será composto de:

I Mensagem;

Texto do Projeto de Lei;

Tabelas explicativas das estimativas da receita e previsão da despesa; Orçamento fiscal e da seguridade social;

Orçamento de investimento.

§1º Deverão acompanhar o Projeto de Lei Orçamentária Anual, dentre outros, os seguintes demonstrativos:

I evolução da receita e da despesa de que trata o art. 22, inciso III, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964; receita por fonte de recursos do orçamento fiscal e da seguridade social; sumário geral da receita por fonte de recursos e da despesa do orçamento fiscal e da seguridade social por funções e órgãos do governo; demonstrativo das despesas por poder e órgão, esfera orçamentária, fonte de recursos e grupos de despesas; demonstrativo das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social por órgão e função; resumo geral das receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente; resumo geral das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente por fonte de recursos; demonstrativo das receitas e despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente segundo as categorias econômicas, conforme preceitua o anexo I da Lei Federal no. 4.320/1964, e suas alterações; recursos destinados a investimentos por poder e órgão; programa de trabalho dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por funções, subfunções, programas e agrupamentos de despesas; demonstrativo dos projetos/atividades por órgão e unidade; demonstrativo da despesa por função; demonstrativo da despesa por subfunção; demonstrativo da despesa por programa; compatibilização do Plano Plurianual — PPA a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e com a Lei Orçamentária Anual — LOA.

§2º As despesas e as receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, bem como o conjunto dos dois orçamentos, serão apresentadas de forma sintética e evidenciando o total de cada um dos orçamentos.

Capítulo IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art.23 O Orçamento para exercício de 2025 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF), bem como os princípios da unidade, universalidade, anualidade, conforme o art. 2º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art.24 Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2025 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art.25 Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira (art. 9º da LRF).

§1º As limitações referidas no caput incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:

I despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres; despesas a título de ajuda de custo;

despesas com locação de mão de obra; despesas com locação de veículos; despesas com combustíveis;

despesas com treinamento;

transferências voluntárias a instituições privadas; outras despesas de custeio;

despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;

despesas com comissionados;

despesas com comunicação, publicidade e propaganda; despesas com serviços de buffet e alimentação em restaurantes.

§2º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art.26 As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2025, poderão ser expandidas, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2025 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art.27 Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, §3º da LRF).

§1º Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e, se houver, do excesso de arrecadação, em último caso com a redução dos investimentos municipais.

§2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal poderá elaborar Decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art.28 O Orçamento para o exercício de 2025 destinará recursos para a Reserva de Contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até cinco por cento (5%) da Receita Corrente Líquida prevista para o orçamento de 2025, que serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal, e conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

Parágrafo único Os recursos da Reserva de Contingência destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, no decorrer do exercício, até o mês de outubro, caso reste comprovado a não concretização dos riscos fiscais ou eventos (desastres e calamidade pública) capazes de afetar as contas públicas, o Chefe do Executivo poderá utilizar para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art.29 Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art.30 O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art.31 Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2025 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (Art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art.32 A renúncia de receita estimada para o exercício de 2025, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art.33 A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal, de saúde e direcionadas para proteção, promoção e direitos na infância e adolescência (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo único As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art.34 Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

Parágrafo único Para efeito do disposto no art. 16, §3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro 2025,

em cada evento, não exceda ao valor limite fixado para dispensa de licitação (art. 24, Inciso I e II, da Lei nº 8.666/93 e/ou art. 75, Inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021), devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art.35 As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art.36 Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art.37 A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2025 a preços correntes.

Art.38 A Lei Orçamentária para 2025 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por Categoria de Programação (CP) e, quanto a sua natureza, por Categoria Econômica (CE), Grupo de Natureza de Despesa (GND), até a

Modalidade de Aplicação (MA), com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de despesas de que tratam as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública.

Art.39 O projeto de lei orçamentária anual autorizará o Poder Executivo, a: suplementar as dotações orçamentárias dos Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação que necessitem de reforço orçamentário, utilizando-se como fonte de recurso, os definidos nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas e em créditos adicionais, de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro ou de um órgão para outro, como estabelece o art. 167, VI, da Constituição Federal; mediante Decreto, a Transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias, programas, projetos e atividades aprovados na Lei Orçamentária do Exercício de 2025 e através de créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação, desmembramento de órgãos e entidades, bem como, alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, metas e objetivos, assim como, respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação.

§1º A autorização prevista no inciso I deste artigo é limitada a (35%) trinta e cinco por cento do valor fixado para as despesas do exercício de 2025, conforme dispõe o §8º do artigo 165 da Constituição Federal, e do art. 7º, I, da Lei 4.320/1964.

§2º A autorização prevista no inciso II deste artigo é limitada a (35%) trinta e cinco por cento do valor fixado para as despesas do exercício de 2025.

§3º A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, não compreenderá os limites previsto no § 1º e 2º, deste artigo. Poderá ser feita através de Portaria do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Portaria Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo.

§4º O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2025, não serão computados no limite de que trata o

§ 1º e 2º, deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

§5º O Poder Executivo e Legislativo, poderão alterar, por Decreto Municipal, a classificação da natureza da despesa prevista para uma determinada Fonte de Recursos de um Projeto/Atividade constante do seu Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, inserindo novos elementos, desde que não seja alterado o valor total do Orçamento aprovado pela Câmara Municipal.

Art.40 Durante a execução orçamentária de 2025, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2025 (art. 167, I da Constituição Federal).

Parágrafo único A inclusão ou alteração de ações no orçamento de 2025 somente poderão ser realizadas se estiverem em consonância com o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2022/2025 e com esta Lei.

Art.41 O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo único Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art.42 Os programas prioritizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual 2022/2025, que integrarem a Lei Orçamentaria de 2025 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento de metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO PODER LEGISLATIVO

Art.43 O Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual, observadas as disposições constantes desta lei.

Art.44 O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2025, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, os definidos pelo art. 29-A da Constituição da República.

§1º Para efeitos do cálculo a que se refere o caput deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até 30 de junho de 2025.

§2º Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;

II Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, prevalecerá como limite o art. 29-A da Constituição da República valor fixado para Poder Legislativo.

Art.45 Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Executivo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2025.

§1º Fica vedado à Prefeitura repassar valores a fundos vinculados à Câmara Municipal.

§2º Ao final de cada mês, a Câmara Municipal recolherá, na Tesouraria da Prefeitura, a parcela

não utilizada do duodécimo anterior, bem como as retenções do Imposto de Renda e do Imposto sobre Serviços, entre outros valores não utilizados.

Art.46 A Execução orçamentária do legislativo será independente, devendo a Câmara Municipal enviar a até o décimo quinto dia do mês subsequente as demonstrações da execução orçamentária e contábil para fins de integração à contabilidade geral do Município, em atendimento ao que determina o Tribunal de Contas do Estado.

Capítulo V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art.47 A Lei Orçamentária de 2025 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art.48 A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

Art.49 Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

Capítulo VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art.50 O Poder Executivo e o Poder Legislativo Municipal, mediante Lei autorizativa específica, poderão: corrigir/aumentar/conceder vantagens e aumento de remuneração de servidores e demais agentes públicos; criação/extinção de cargos, empregos e funções públicos; criação/extinção/alteração de estrutura de carreiras; admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei; revisão geral, reajuste do sistema de pessoal e reestruturações dos planos de cargos, carreiras e salários;

§1º Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2025.

Art.51 Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art.52 Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 53 - O orçamento do Município para o exercício de 2025 conterá previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 01 de julho de 2025.

§1º O pagamento de precatórios judiciais será efetuado em ação orçamentária específica, incluída na Lei Orçamentária para esta finalidade e deverá ser processada com observância ao art. 100 da Constituição Federal, bem como às decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal em sede de controle de constitucionalidade.

§2º A inclusão de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2025, para o pagamento de precatórios, será realizada em conformidade com o que preceitua o art. 100, §§ 1º, 2º e 3º da Constituição Federal e com o disposto no art. 78 e 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

Art.54 O Poder Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I redução em pelo menos 10% das despesas com cargo em comissão e funções de confiança.

II eliminação das despesas com horas-extras;

III exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art.55 Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

Parágrafo único Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o “34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização”.

Art.56 De acordo com o artigo 167-A da EC nº. 109/21 desde que, num período de 12 (doze) meses, a despesa corrente ultrapasse 95% (noventa e cinco por cento) da receita corrente, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo poderão proibir: I concessão, a qualquer título, de vantagens salariais, aumento, reajuste ou adequação remuneratória, exceto os derivados de sentença judicial ou de lei municipal anterior; criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesas; alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa; admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas: a reposição de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa; a reposição das vacâncias previstas no inciso IV deste artigo; criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, e de servidores e empregados públicos, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas da EC; criação de despesa obrigatória; reajuste de despesa obrigatória acima da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA); concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

Capítulo VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art.57 O Poder Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art.58 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art.59 O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

Capítulo VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.60 O Poder Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2025, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§3º A utilização dos recursos autorizados no § 2º será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.

§4º Não se incluem no limite previsto no § 2º, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

I pessoal e encargos sociais;

II serviços da dívida;

III pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;

IV grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;

V grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

Art.61 A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, §3º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

Art.62 A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

I o Poder Executivo Municipal, até 1º de julho de 2025, junto ao Gabinete do Prefeito; e

II o Poder Legislativo Municipal, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo único As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art.63 Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art.64 Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art.65 O Poder Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, bem como com entidades de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica voltada para o fortalecimento do associativismo municipal, de saúde e direcionadas para proteção, promoção e direitos na infância e adolescência.

Art.66 No prazo de trinta (30) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo divulgará o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD para o exercício de 2025, por unidade orçamentária, especificando para cada categoria de programação, a natureza de despesa por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

§1º As alterações decorrentes da abertura ou reabertura de créditos adicionais serão integradas ao Quadro de Detalhamento de Despesas por Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

§2º A organização do Quadro de Detalhamento de Despesas constará em sistema informatizado no âmbito da Prefeitura.

Art.67 Com vista ao cumprimento das metas fiscais, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da Lei Orçamentária Anual de 2025, o Poder Executivo publicará Decreto da Programação Financeira, estabelecendo os limites mensais de despesas e desembolso financeiro por órgão e por categoria de despesa, os quais serão discriminados em anexos.

Parágrafo único O desembolso mensal estabelecido na Programação Financeira será determinado pela previsão de arrecadação da receita para 2025, que terá como base a média mensal da arrecadação nos anos de 2022 e 2024 e/ou outro condicionante de natureza econômico-financeiro que recomende sua reestimativa para valores inferiores ao previsto na Lei Orçamentária Anual.

Art.68 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incorporar na elaboração do Orçamento as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e despesas, por alteração na legislação federal ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 ao Poder Legislativo.

Art.69 As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes de necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do município, desde que não altere o valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo e, no caso do Poder Legislativo, por portaria do Presidente da Casa.

Art.70 Na elaboração da Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício de 2025, deverão ser observadas as alterações promovidas na legislação federal aplicável, em especial na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art.71 O Poder Executivo Municipal fica autorizado a firmar consórcio público nas áreas de Saúde, Educação, Assistência Social, e Meio Ambiente.

Art.72 Os Restos a Pagar não processados terão vigência de um ano a partir de sua inscrição, exceto se:

I vierem a ser liquidados nesse período, em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei Federal no 4.320/1964;

II referirem-se a convênio, ou instrumento congênera, por meio do qual já tenha sido transferida a primeira parcela de recursos, ressalvado o caso de rescisão; ou

III referirem-se a convênio ou instrumento congênera, cuja efetivação depender de licença ambiental ou do cumprimento de requisito de ordem técnica estabelecido pelo poder público concedente.

§1º Durante a execução dos Restos a Pagar, não serão admitidas alterações nos valores anteriormente inscritos.

§2º Fica vedada, no exercício de 2025, a execução de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores a 2024 que não tenham sido liquidados até 31 de dezembro de 2023, ressalvado o disposto no inciso II do caput deste artigo.

§3º A Controladoria Geral do Município, como órgão de controle interno, verificará o cumprimento do disposto neste artigo.

Art.73 Para os fins desta Lei, ficam estabelecidos a observância e a integridade do equilíbrio orçamentário e financeiro, compatibilizados entre receitas e despesas previamente estimadas.

Art.74 Observado o disposto no art. 25 da Lei Complementar Nacional nº 101/2000, é vedada, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, dotações a título de subvenções sociais e auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada, nas áreas de assistência social, saúde e educação.

§1º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, o repasse de dotações orçamentárias seguirá, ainda, as normas fixadas pelo Poder Executivo para concessão dos benefícios previstos no caput.

§2º As entidades privadas sem fins lucrativos beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização da Prefeitura, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§3º É vedada a transferência de recursos públicos a entidades privadas que estejam com prestações de contas irregulares ou inadimplentes com o Município.

Art.75 Somente poderão ser incluídas, no projeto de lei orçamentária, as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito, cuja realização já tenha sido autorizada pelo Legislativo Municipal, ou solicitadas ao Poder Legislativo até o final do mês de agosto do corrente ano.

Parágrafo único Serão observados, para consecução e efeito deste artigo, o disposto no § 2º do art. 7º, da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Nacional nº 101, de 2000, e no inciso III do caput do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal.

Art.76 Se, até aprovação desta Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 ou da Lei Orçamentária Anual para 2025, o Congresso Nacional e a União Federal aprovarem e editarem o “novo arcabouço fiscal” (ou “novo regime de teto de gastos públicos”), tal eventual novel regime nacional e suas respectivas alterações na Constituição Federal e/ou em leis ordinárias e complementares nacionais e/ou federais serão reajustados e readequados em ambas as leis municipais.

Art.77 Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GP, Senador Elói de Souza/RN, em 27 de dezembro de 2024.

MACIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO

Secretário de Administração e RH.

(*) REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

| SENADOR ELOI DE SOUZA | | | |
|---------------------------------------|-------------------|---|-------------------|
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | |
| ANEXO DE METAS FISCAIS | | | |
| ANEXO - RISCOS FISCAIS | | | |
| 2025 | | | |
| ARF (LRF, art 4º, § 3º) | | | RS 1,00 |
| PASSIVOS CONTINGENTES | | PROVIDÊNCIAS | |
| Descrição | Valor | Descrição | Valor |
| Demandas Judiciais | 50.000,00 | Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência | 50.000,00 |
| Dívidas em Processo de Reconhecimento | | | |
| Avais e Garantias Concedidas | | | |
| Assunção de Passivos | | | |
| Assistências Diversas | 150.000,00 | Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência | 150.000,00 |
| Outros Passivos Contingentes | | | |
| SUBTOTAL | 200.000,00 | SUBTOTAL | 200.000,00 |
| DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS | | PROVIDÊNCIAS | |
| Descrição | Valor | Descrição | Valor |
| Frustração de Arrecadação | 100.000,00 | Limitação de Empenho | 100.000,00 |
| Restituição de Tributos a Maior | | | |
| Discrepância de Projeções: | 50.000,00 | Limitação de Empenho | 50.000,00 |
| Outros Riscos Fiscais | | | |
| SUBTOTAL | 150.000,00 | SUBTOTAL | 150.000,00 |
| TOTAL | 350.000,00 | TOTAL | 350.000,00 |
| Fonte: | | | |

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
(Art.4º, §3º da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000)

Com o objetivo de prover transparência na apuração dos resultados fiscais dos governos a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, determinou que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) deve conter Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e de outros riscos capazes de afetar as contas públicas.

Assim, os Riscos Fiscais são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que possam impactar negativamente as contas públicas e, conseqüentemente, as metas fiscais estabelecidas em lei. Dentre os riscos destacam-se os relacionados aos passivos contingentes e aos decorrentes de alterações do cenário macroeconômico.

É importante ressaltar que riscos repetitivos deixam de ser riscos, devendo ser tratadas no âmbito do planejamento, ou seja, devem ser incluídas como ações na Lei de Diretrizes

Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do ente federativo. Por exemplo, se a ocorrência de catástrofes naturais – como secas ou inundações – ou de epidemias – como a dengue – tem sazonalidade conhecida, as ações para mitigar seus efeitos, assim como as despesas decorrentes, devem ser previstas na LDO e na LOA do ente federativo afetado, e não ser tratada como risco fiscal no Anexo de Riscos Fiscais.

No tocante aos passivos contingentes, que são obrigações surgidas em função de acontecimentos futuros incertos e não totalmente sob o controle do ente Estado, ou de fatos passados ainda não reconhecidos, a materialização desses eventos afeta o cumprimento das metas fiscais estabelecidas. De forma a ordenar a classificação dos riscos fiscais, serão utilizadas duas categorias: riscos de caráter orçamentário e aqueles vinculados a receita.

I - Riscos relacionados às variações na receita

O contexto econômico afeta as previsões de receitas, com conseqüências no resultado das metas de resultados primário e nominal. As oscilações nas taxas de crescimento econômico podem alterar as receitas previstas, mas a trajetória atual aponta para crescimento das receitas. Os principais impactos que se tem sobre as receitas são os do comportamento da inflação e do nível de atividade econômica, medido pela taxa de crescimento real do Produto Interno Bruto – PIB. Esse indicador serve como parâmetro de evolução da maioria das receitas, destacando-se, prioritariamente, as tributárias, que representam a maior parcela do ingresso de recursos. Desta forma, qualquer alteração futura no crescimento econômico do país irá impactar no crescimento das receitas do Município.

II - Riscos decorrentes dos passivos contingentes

As contingências passivas são decorrentes de novas obrigações resultantes de acontecimentos passados cuja existência será confirmada apenas pela ocorrência de acontecimentos futuros, não estando totalmente sob o controle do Município. Além do mais, poderá ser uma obrigação presente derivada de acontecimentos passados, mas que não é reconhecida por ser improvável a necessidade de liquidação ou a quantia da obrigação não pode ser mensurada com suficiente confiabilidade.

Há passivos contingentes que não são mensuráveis com suficiente segurança em razão de ainda não terem sido apurados, auditados ou periciados, por restarem dúvidas sobre sua exigibilidade total ou parcial, ou por envolverem análises e decisões que não se pode prever, como é o caso das demandas judiciais. Nestes casos, são incluídas no presente

Anexo as demais informações disponíveis sobre o risco, como tema em discussão, objeto da ação, natureza da ação ou passivo e instância judicial, conforme recomenda a norma internacional de contabilidade.

Por fim, ressalte-se que as ações judiciais passam por diversas instâncias e tem longa duração e, portanto, constam do Anexo de Riscos Fiscais de vários exercícios. Por esta razão podem ser reclassificadas de acordo com o andamento do processo judicial, sempre e quando fatos novos apontarem alteração das chances de ganho ou perda pelo Município.

| SENADOR ELOI DE SOUZA | | | | | | | | | | | | |
|--|--------------------|-----------------|-----------------------|-----------------------|--------------------|-----------------|-----------------------|-----------------------|--------------------|-----------------|-----------------------|-----------------------|
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | | | | | | | | | | |
| ANEXO DE METAS FISCAIS | | | | | | | | | | | | |
| I - METAS ANUAIS | | | | | | | | | | | | |
| 2025 | | | | | | | | | | | | |
| AMF – Demonstrativo I (LRF, art 4º, § 1º) | | | | | | | | | | | | R\$ 1,00 |
| ESPECIFICAÇÃO | 2025 | | | | 2026 | | | | 2027 | | | |
| | Valor Corrente (a) | Valor Constante | % PIB (a / PIB) x 100 | % RCL (a / RCL) x 100 | Valor Corrente (b) | Valor Constante | % PIB (b / PIB) x 100 | % RCL (b / RCL) x 100 | Valor Corrente (c) | Valor Constante | % PIB (c / PIB) x 100 | % RCL (c / RCL) x 100 |
| Receita Total (EXCETO FONTES RPPS) | 32.815.821,86 | 31.699.982,47 | - | 103,31 | 33.964.375,62 | 32.815.821,86 | - | 103,33 | 35.153.128,77 | 33.964.375,62 | - | 103,33 |
| Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 34.719.037,31 | 33.538.482,72 | - | 109,30 | 35.934.203,62 | 34.719.037,31 | - | 109,32 | 37.191.900,75 | 35.934.203,62 | - | 109,32 |
| Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS) | 34.244.943,71 | 31.079.736,97 | - | 101,29 | 35.443.516,74 | 34.244.943,71 | - | 107,83 | 36.684.039,83 | 35.443.516,74 | - | 107,83 |
| Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II) | 34.092.655,02 | 32.933.399,36 | - | 107,33 | 35.285.897,94 | 34.092.655,02 | - | 107,35 | 36.520.904,37 | 35.285.897,94 | - | 107,35 |
| Receita Total (COM FONTES RPPS) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesa Total (COM FONTES RPPS) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da linha (V) = (I – II) | 626.382,30 | 605.083,36 | - | 1,97 | 648.305,68 | 626.382,30 | - | 1,97 | 670.996,38 | 648.305,68 | - | 1,97 |
| Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da linha (VI) = (V) + (III – IV) | 626.382,30 | 605.083,36 | - | 1,97 | 648.305,68 | 626.382,30 | - | 1,97 | 670.996,38 | 648.305,68 | - | 1,97 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) | 103.584,96 | 103.624,99 | - | 0,34 | 111.027,13 | 107.272,58 | - | 0,34 | 114.913,07 | 111.027,13 | - | 0,34 |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|--------------|--------------|---|-------|--------------|--------------|---|-------|--------------|--------------|---|--------|
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) | 46.904,00 | 46.922,12 | - | 0,15 | 50.273,86 | 48.573,78 | - | 0,15 | 52.033,45 | 50.273,86 | - | 0,15 |
| Dívida Pública Consolidada (DC) | 7.390.256,44 | 7.138.964,87 | - | 23,27 | 7.131.597,46 | 6.890.432,33 | - | 21,70 | 7.381.203,37 | 7.131.597,46 | - | 21,70 |
| Dívida Consolidada Líquida (DCL) | 3.658.165,11 | 3.533.776,19 | - | 11,52 | 3.268.882,94 | 3.158.341,01 | - | 9,94 | 3.383.293,84 | 3.268.882,94 | - | 9,94 |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha | 391.576,86 | 378.262,03 | - | 1,23 | 389.282,17 | 376.118,04 | - | 1,18 | (114.410,90) | (110.541,94) | - | (0,34) |

Fonte: /Relatórios da LRF

| | | | | | | | | | |
|--|-------------------------|-------|--------|--------------------------|-------|--------|-----------------|-------------|---------|
| SENADOR ELOI DE SOUZA | | | | | | | | | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | | | | | | | |
| ANEXO DE METAS FISCAIS | | | | | | | | | |
| II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR | | | | | | | | | |
| 2025 | | | | | | | | | |
| AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I) | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | RS 1,00 |
| ESPECIFICAÇÃO | Metas Previstas em 2023 | % PIB | % RCL | Metas Realizadas em 2023 | % PIB | % RCL | Variação | | |
| | | | | | | | Valor (c)=(b-a) | % (c/a)x100 | |
| Receita Total (EXCETO FONTES RPPS) | 27.863.772,43 | - | 110,05 | 26.737.456,26 | - | 99,62 | (1.126.316,17) | (4,04) | |
| Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 27.501.456,26 | - | 108,62 | 29.628.034,64 | - | 110,39 | 2.126.578,38 | 7,73 | |
| Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS) | 26.737.456,26 | - | 105,60 | 25.849.431,32 | - | 96,31 | (888.024,94) | (3,32) | |
| Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II) | 26.480.556,26 | - | 104,59 | 25.392.541,41 | - | 94,61 | (1.088.014,85) | (4,11) | |
| Receita Total (COM FONTES RPPS) | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III) | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Despesa Total (COM FONTES RPPS) | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV) | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da linha (V) = (I – II) | 1.020.900,00 | - | 4,03 | 4.235.493,23 | - | 15,78 | 3.214.593,23 | 314,88 | |
| Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da linha (VI) = (V) + (III – IV) | 1.020.900,00 | - | 4,03 | 4.235.493,23 | - | 15,78 | 3.214.593,23 | 314,88 | |
| Dívida Pública Consolidada (DC) | 7.359.171,30 | - | 29,07 | 5.844.116,94 | - | 21,78 | (1.515.054,36) | (20,59) | |
| Dívida Consolidada Líquida (DCL) | 3.893.982,67 | - | 15,38 | 12.865.859,62 | - | 47,94 | 8.971.876,95 | 230,40 | |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | 7.359.171,30 | - | 29,07 | 5.844.116,94 | - | 21,78 | (1.515.054,36) | (20,59) | |

Fonte: / Relatórios da LRF

| | | | | | | | | | |
|--|-------------------------|-------|--------|--------------------------|-------|--------|-----------------|-------------|---------|
| SENADOR ELOI DE SOUZA | | | | | | | | | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | | | | | | | |
| ANEXO DE METAS FISCAIS | | | | | | | | | |
| II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR | | | | | | | | | |
| 2025 | | | | | | | | | |
| AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I) | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | RS 1,00 |
| ESPECIFICAÇÃO | Metas Previstas em 2023 | % PIB | % RCL | Metas Realizadas em 2023 | % PIB | % RCL | Variação | | |
| | | | | | | | Valor (c)=(b-a) | % (c/a)x100 | |
| Receita Total (EXCETO FONTES RPPS) | 27.863.772,43 | - | 110,05 | 26.737.456,26 | - | 99,62 | (1.126.316,17) | (4,04) | |
| Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 27.501.456,26 | - | 108,62 | 29.628.034,64 | - | 110,39 | 2.126.578,38 | 7,73 | |
| Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS) | 26.737.456,26 | - | 105,60 | 25.849.431,32 | - | 96,31 | (888.024,94) | (3,32) | |
| Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II) | 26.480.556,26 | - | 104,59 | 25.392.541,41 | - | 94,61 | (1.088.014,85) | (4,11) | |
| Receita Total (COM FONTES RPPS) | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III) | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Despesa Total (COM FONTES RPPS) | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV) | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da linha (V) = (I – II) | 1.020.900,00 | - | 4,03 | 4.235.493,23 | - | 15,78 | 3.214.593,23 | 314,88 | |
| Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da linha (VI) = (V) + (III – IV) | 1.020.900,00 | - | 4,03 | 4.235.493,23 | - | 15,78 | 3.214.593,23 | 314,88 | |
| Dívida Pública Consolidada (DC) | 7.359.171,30 | - | 29,07 | 5.844.116,94 | - | 21,78 | (1.515.054,36) | (20,59) | |
| Dívida Consolidada Líquida (DCL) | 3.893.982,67 | - | 15,38 | 12.865.859,62 | - | 47,94 | 8.971.876,95 | 230,40 | |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | 7.359.171,30 | - | 29,07 | 5.844.116,94 | - | 21,78 | (1.515.054,36) | (20,59) | |

Fonte: / Relatórios da LRF

| | | | | | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|--|--|--|---------|
| SENADOR ELOI DE SOUZA | | | | | | | | | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | | | | | | | |
| ANEXO DE METAS FISCAIS | | | | | | | | | |
| IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | | | | | | | | |
| 2025 | | | | | | | | | |
| AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III) | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | RS 1,00 |

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2023 | % | 2022 | % | 2021 | % |
|------------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|----------------------|---------------|
| Patrimônio/Capital | - | - | - | - | - | - |
| Reservas | - | - | - | - | - | - |
| Resultado Acumulado | 7.312.488,52 | 100,00 | 7.568.094,47 | 100,00 | 15.276.609,34 | 100,00 |
| TOTAL | 7.312.488,52 | 100,00 | 7.568.094,47 | 100,00 | 15.276.609,34 | 100,00 |
| REGIME PREVIDENCIÁRIO | | | | | | |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2023 | % | 2022 | % | 2021 | % |
| Patrimônio | - | - | - | - | - | - |
| Reservas | - | - | - | - | - | - |
| Resultado Acumulado | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL | - | - | - | - | - | - |

Fonte: / Relatórios da LRF

| SENADOR ELOI DE SOUZA | | | |
|---|------|------|------------|
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | |
| ANEXO DE METAS FISCAIS | | | |
| V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS | | | |
| 2025 | | | |
| AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III) | | | RS \$ 1,00 |
| RECEITAS REALIZADAS | 2023 | 2022 | 2021 |
| RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | - | - | - |
| Alienação de Bens Móveis | - | - | - |
| Alienação de Bens Imóveis | - | - | - |
| Alienação de Bens Intangíveis | - | - | - |
| Rendimentos de Aplicações Financeiras | - | - | - |
| DESPESAS EXECUTADAS | 2023 | 2022 | 2021 |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | - | - | - |
| DESPESAS DE CAPITAL | - | - | - |
| Investimentos | - | - | - |
| Inversões Financeiras | - | - | - |
| Amortização da Dívida | - | - | - |
| DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | - | - | - |
| Regime Geral de Previdência Social | - | - | - |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | - | - | - |
| SALDO FINANCEIRO | 2023 | 2022 | 2021 |
| VALOR (III) | - | - | - |

Fonte: / Relatórios da LRF

| RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS | | | |
|--|------|------|------|
| FUNDO EME CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | 2021 | 2022 | 2023 |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | |
|---|------|------|------|
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I +III-II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | 2021 | 2022 | 2023 |
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2021 | 2022 | 2023 |
| VALOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 2021 | 2022 | 2023 |
| VALOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS | 2021 | 2022 | 2023 |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| BENS E DIREITOS DO RPPS | 2021 | 2022 | 2023 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outro Bens e Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) | | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | 2021 | 2022 | 2023 |
| RECEITAS CORRENTES (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | 2021 | 2022 | 2023 |
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS | 2021 | 2022 | 2023 |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | |
|--|-------------|-------------|-------------|
| Recursos para Formação de Reserva | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | 2021 | 2022 | 2023 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outro Bens e Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS | | | |
| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | 2021 | 2022 | 2023 |
| Receitas Correntes | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | 2021 | 2022 | 2023 |
| Despesas Correntes (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS | 2021 | 2022 | 2023 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outro Bens e Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO | | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) | 2021 | 2022 | 2023 |
| Contribuições dos Servidores | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) | 2021 | 2022 | 2023 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| SENADOR ELOI DE SOUZA | | | | |
|--|------------------------------|------------------------------|---|---|
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | | |
| ANEXO DE METAS FISCAIS | | | | |
| PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS | | | | |
| 2025 | | | | |
| AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") | | | | R\$ milhares |
| EXERCÍCIO | Receitas Previdenciárias (a) | Despesas Previdenciárias (b) | Resultado Previdenciário (c) = (a - b) | Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício anterior) + c |
| 2023 | | | | |
| 2024 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2025 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2026 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2027 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2028 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2029 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2030 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2031 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2032 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2033 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2034 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2035 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2036 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2037 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2038 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2039 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2040 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2041 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2042 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2043 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2044 | | | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|--------|--|--|------|------|
| 2045 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2046 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2047 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2048 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2049 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2050 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2051 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2052 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2053 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2054 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2055 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2056 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2057 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2058 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2059 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2060 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2061 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2062 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2063 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2064 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2065 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2066 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2067 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2068 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2069 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2070 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2071 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2072 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2073 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2074 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2075 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2076 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2077 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2078 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2079 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2080 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2081 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2082 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2083 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2084 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2085 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2086 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2087 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2088 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2089 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2090 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2091 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2092 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2093 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2094 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2095 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2096 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2097 | | | 0,00 | 0,00 |
| Fonte: | | | | |

| |
|---|
| SENADOR ELOI DE SOUZA |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS |
| ANEXO DE METAS FISCAIS |
| VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENUÍCIA DE RECEITA |
| 2025 |
| AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 12º, inciso V) |
| RS 1,00 |

| TRIBUTO | MODALIDADE | SETORES / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO | RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA | | | COMPENSAÇÃO |
|---------|---------------------|-----------------------------------|------------------------------|-----------|-----------|--|
| | | | 2025 | 2026 | 2027 | |
| IPTU | DESCONTO COTA ÚNICA | | 35.000,00 | 36.225,00 | 37.493,00 | A renúncia está considerada na estimativa de receita. Cfe. Art. 14, I, da LC 101/2000, a ser compensada através de aumento da arrecadação. |
| TOTAL | | | 35.000,00 | 36.225,00 | 37.493,00 | |
| Fonte: | | | | | | |

| SENADOR ELOI DE SOUZA | |
|---|---------------------|
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | |
| ANEXO DE METAS FISCAIS | |
| VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO | |
| 2025 | |
| AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V) | R\$ milhares |
| EVENTO | VALOR PREVISTO 2025 |
| Aumento Permanente da Receita | 622.793,96 |
| (-) Transferências Constitucionais | 0,00 |
| (-) Transferências ao FUNDEB | 0,00 |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I) | 622.793,96 |
| Redução Permanente de Despesa (II) | 100.000,00 |
| Margem Bruta (III) = (I + II) | 722.793,96 |
| Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV) | 0,00 |
| Novas DOCC | 0,00 |
| Novas DOCC geradas por PPP | 0,00 |
| Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV) | 722.793,96 |
| Fonte: | |

| TOTAL DAS RECEITAS | | | | | | | |
|---|--------------------|--------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| 2025 | | | | | | | |
| | | | | | | | R\$ 1,00 |
| ESPECIFICAÇÕES | Realizadas 2022 | Realizadas 2023 | Estimadas | | 2025 | 2026 | 2027 |
| RECEITAS CORRENTES | 31.168.273,31 | 30.656.460,58 | 28.617.999,26 | 33.941.699,90 | 35.100.800,65 | 36.329.328,67 | 37.600.855,18 |
| Receita Tributária | 252.357,02 | 1.652.915,79 | 1.155.000,00 | 316.749,50 | 328.025,78 | 339.506,68 | 351.389,42 |
| Impostos | 252.066,83 | 1.645.829,86 | 1.102.500,00 | 262.149,50 | 271.482,02 | 280.983,89 | 290.818,33 |
| Taxas | 290,19 | 7.085,93 | 52.500,00 | 54.600,00 | 56.543,76 | 58.522,79 | 60.571,09 |
| Contribuições de Melhoria | | | | | - | - | - |
| Receita de Contribuições | 32.896,27 | 633.374,24 | 621.300,00 | 734.717,94 | 760.873,90 | 787.504,49 | 815.067,14 |
| Contribuições Sociais p/ RPPS (Segurados) | 32.896,27 | 424.671,44 | 511.000,00 | 620.005,94 | 642.078,15 | 664.550,89 | 687.810,17 |
| Contribuições Econômicas | | 208.702,80 | 110.300,00 | 114.712,00 | 118.795,75 | 122.953,60 | 127.256,97 |
| Demais contribuições | | | | | - | - | - |
| Receita Patrimonial | 99.600,92 | 33.293,20 | 554.000,00 | 205.716,60 | 163.816,34 | 169.549,92 | 175.484,16 |
| Aplicações Financeiras | 99.600,92 | 33.293,20 | 501.500,00 | 151.116,60 | 107.272,58 | 111.027,13 | 114.913,07 |
| Aplicações Financeiras de RPPS | | | 120.000,00 | 47.531,64 | - | - | - |
| Aplicações Financeiras Diversas | 99.600,92 | 33.293,20 | 381.500,00 | 103.584,96 | 107.272,58 | 111.027,13 | 114.913,07 |
| Outras Receitas Patrimoniais | | | 52.500,00 | 54.600,00 | 56.543,76 | 58.522,79 | 60.571,09 |
| Receita Agropecuária | | | | | - | - | - |
| Receita Industrial | | | | | - | - | - |
| Receita de Serviços | | 337,90 | 42.000,00 | 41.600,00 | 43.080,96 | 44.588,79 | 46.149,40 |
| Transferências Correntes | 30.783.419,10 | 28.327.556,01 | 25.641.699,26 | 32.014.755,86 | 33.154.481,17 | 34.314.888,01 | 35.515.909,09 |
| Cota-Parte do FPM | 15.241.439,79 | 15.740.287,96 | 10.424.134,26 | 15.851.097,38 | 16.415.396,45 | 16.989.935,32 | 17.584.583,06 |
| Cota-Parte do ICMS | 2.265.877,38 | 2.551.014,22 | 2.439.375,00 | 2.356.512,48 | 2.440.404,32 | 2.525.818,48 | 2.614.222,12 |
| Cota-Parte do IPVA | 2.438,01 | 134.996,44 | 78.750,00 | 2.535,53 | 2.625,79 | 2.717,70 | 2.812,82 |
| Cota-Parte do ITR | 1.324,55 | 375,81 | 15.750,00 | 1.377,53 | 1.426,57 | 1.476,50 | 1.528,18 |
| Transferências da LC 87/1996 | 6.322,91 | 4.240,71 | 6.575,83 | 6.809,93 | 6.809,93 | 7.048,28 | 7.294,97 |
| Transferências da LC nº 61/1989 | 2.268,36 | - | 1.890,00 | 2.359,09 | 2.443,07 | 2.528,58 | 2.617,08 |
| Transferências do FUNDEB | 6.387.383,07 | 7.522.026,25 | 4.848.200,00 | 6.642.878,39 | 6.879.364,86 | 7.120.142,63 | 7.369.347,62 |
| Outras Transferências Correntes | 6.876.365,03 | 2.374.614,62 | 7.833.600,00 | 7.151.419,63 | 7.406.010,17 | 7.665.220,52 | 7.933.503,24 |
| Outras Receitas Correntes | - | 8.983,44 | 604.000,00 | 628.160,00 | 650.522,50 | 673.290,78 | 696.855,96 |
| Multa e Juros de Mora | | | | | - | - | - |

| | | | | | | | |
|---|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| Indenizações e Restituições | | 8.983,44 | | | - | - | - |
| Compensação entre Regimes RPPS | | | | | - | - | - |
| Demais Receitas Correntes | | | 604.000,00 | 628.160,00 | 650.522,50 | 673.290,78 | 696.855,96 |
| RECEITAS DE CAPITAL | - | 600.483,80 | 907.900,00 | 1.437.661,68 | 1.488.842,44 | 1.540.951,92 | 1.594.885,24 |
| Operações de crédito | | | 115.500,00 | 10.400,00 | 10.770,24 | 11.147,20 | 11.537,35 |
| Amortização de empréstimos | | | | | - | - | - |
| Alienações de Bens | - | - | 21.000,00 | 20.800,00 | 21.540,48 | 22.294,40 | 23.074,70 |
| Receitas de Alienação de Invest. Temporários | | | | | - | - | - |
| Receitas de Alienação de Invest. Permanentes | | | | | - | - | - |
| Outras Alienações de Bens | | | 21.000,00 | 20.800,00 | 21.540,48 | 22.294,40 | 23.074,70 |
| Transferência de Capital | - | 600.483,80 | 771.400,00 | 1.406.461,68 | 1.456.531,72 | 1.507.510,33 | 1.560.273,19 |
| Convênios | | | 622.400,00 | 647.296,00 | 670.339,74 | 693.801,63 | 718.084,69 |
| Outras Transferências de Capital | | 600.483,80 | 149.000,00 | 759.165,68 | 786.191,98 | 813.708,70 | 842.188,50 |
| Outras Receitas de Capital | | | | | - | - | - |
| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 1.876.706,82 | 1.797.555,41 | 1.381.000,00 | 1.951.775,09 | 2.021.258,28 | 2.092.002,32 | 2.165.222,40 |
| Receitas Correntes | 1.876.706,82 | 1.797.555,41 | 1.381.000,00 | 1.951.775,09 | 2.021.258,28 | 2.092.002,32 | 2.165.222,40 |
| Receita de Serviços Intraorçamentários | 1.876.706,82 | 1.797.555,41 | 1.381.000,00 | 1.951.775,09 | 2.021.258,28 | 2.092.002,32 | 2.165.222,40 |
| Transferências Correntes | | | | | - | - | - |
| Outras Receitas Correntes Intraorçamentários | | | | | - | - | - |
| Receitas de Capital | | | | | - | - | - |
| DEDUÇÕES | 2.970.187,22 | 3.393.171,95 | 2.788.443,00 | 3.644.091,57 | 3.773.821,23 | 3.905.904,97 | 4.042.611,65 |
| Deduções da Receita p/ Formação do FUNDEB | 2.970.187,22 | 3.393.171,95 | 2.788.443,00 | 3.644.091,57 | 3.773.821,23 | 3.905.904,97 | 4.042.611,65 |
| TOTAL DAS RECEITAS | 30.074.792,91 | 29.661.327,84 | 28.118.456,26 | 33.687.045,10 | 34.837.080,14 | 36.056.377,94 | 37.318.351,17 |
| ESPECIFICAÇÃO | Realizadas | Realizadas | Estimadas | | | | |
| | 2022 | 2023 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 |
| RECEITA CORRENTE (Exceto Intra) (I) SEM RPPS | 31.168.273,31 | 30.656.460,58 | 28.617.999,26 | 33.941.699,90 | 35.100.800,65 | 36.329.328,67 | 37.600.855,18 |
| Deduções (II) | 3.003.083,49 | 3.817.843,39 | 3.299.443,00 | 4.264.097,51 | 4.415.899,38 | 4.570.455,86 | 4.730.421,81 |
| Contribuição do Servidor RPPS | 32.896,27 | 424.671,44 | 511.000,00 | 620.005,94 | 642.078,15 | 664.550,89 | 687.810,17 |
| Compensação entre Regimes RPPS | - | - | - | - | - | - | - |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 2.970.187,22 | 3.393.171,95 | 2.788.443,00 | 3.644.091,57 | 3.773.821,23 | 3.905.904,97 | 4.042.611,65 |
| Aplicações Financeiras de RPPS | | | | | | | |
| Receita Corrente Líquida (III) = (I - II) | 28.165.189,82 | 26.838.617,19 | 25.318.556,26 | 29.677.602,39 | 30.684.901,27 | 31.758.872,81 | 32.870.433,36 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | | | | | - | - | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENVIDUAMENTO (VI) = (IV - V) | 28.165.189,82 | 26.838.617,19 | 25.318.556,26 | 29.677.602,39 | 30.684.901,27 | 31.758.872,81 | 32.870.433,36 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VII) | | | | | - | - | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (VI - VII) | 28.165.189,82 | 26.838.617,19 | 25.318.556,26 | 29.677.602,39 | 30.684.901,27 | 31.758.872,81 | 32.870.433,36 |

| | | | | | | | |
|---|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| TOTAL DE DESPESAS | | | | | | | |
| 2025 | | | | | | | |
| RS 1,00 | | | | | | | |
| CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA | Pagas | Pagas | Previstas | | | | |
| | 2022 | 2023 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 |
| DESPESAS CORRENTES (I) | 29.954.140,93 | 25.361.053,78 | 22.504.914,70 | 32.035.556,41 | 33.176.022,22 | 34.337.183,00 | 35.538.984,40 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 14.421.309,78 | 13.547.760,63 | 10.963.854,74 | 14.998.162,17 | 15.532.096,74 | 16.075.720,13 | 16.638.370,33 |
| Pessoal e Encargos Sociais – RPPS | | | 1.331.000,00 | 2.000.000,00 | 2.071.200,00 | 2.143.692,00 | 2.218.721,22 |
| Juros e Encargos da Dívida | | | 45.100,00 | 46.904,00 | 48.573,78 | 50.273,86 | 52.033,45 |
| Juros e Encargos da Dívida – RPPS | | | | | - | - | - |
| Outras Despesas Correntes | 15.532.831,15 | 11.813.293,15 | 10.164.959,96 | 14.990.490,24 | 15.524.151,69 | 16.067.497,00 | 16.629.859,40 |
| Outras Despesas Correntes – RPPS | | 705.725,78 | | 417.312,68 | 432.169,01 | 447.294,93 | 462.950,25 |
| DESPESAS DE CAPITAL (II) | 607.861,56 | 488.377,54 | 5.413.541,56 | 632.176,03 | 654.681,50 | 677.595,35 | 701.311,19 |
| Investimentos | 511.563,88 | 31.487,63 | 5.064.241,56 | 532.026,44 | 550.966,58 | 570.250,41 | 590.209,18 |
| Investimentos – RPPS | | | 50.000,00 | 52.000,00 | 53.851,20 | 55.735,99 | 57.686,75 |
| Inversões Financeiras | - | - | 87.500,00 | - | - | - | - |
| Concessão de empréstimos e financiamentos | | | | | - | - | - |
| Aquisição de título de capital já integralizado | | | | | - | - | - |
| Aquisição de título de crédito | | | | | - | - | - |
| Demais inversões financeiras | | | 87.500,00 | | - | - | - |
| Amortização da Dívida | 96.297,68 | 456.889,91 | 211.800,00 | 100.149,59 | 103.714,92 | 107.344,94 | 111.102,01 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | 200.000,00 | 400.000,00 | 414.240,00 | 428.738,40 | 443.744,24 |

| | | | | | | | |
|-----------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA – RPPS | | | | 150.000,00 | 155.340,00 | 160.776,90 | 166.404,09 |
| TOTAL DESPESAS PAGAS DO EXERCÍCIO | 30.562.002,49 | 26.555.157,10 | 28.118.456,26 | 33.067.732,44 | 34.244.943,71 | 35.443.516,74 | 36.684.039,83 |

| CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA | Pagamento de Restos a Pagar (RP) | | | | | | |
|---|----------------------------------|------|-------|------|------|-----------|------|
| | Pagas | | Pagas | | | Previstas | |
| | 2022 | 2023 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 |
| DESPESAS TOTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES (I) | - | - | - | - | - | - | - |
| Pessoal e Encargos Sociais | | | | | | | |
| Juros e Encargos da Dívida (II) | | | | | | | |
| Outras Despesas Correntes | | | | | | | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (III) = (I – II) | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS DE CAPITAL (IV) | - | - | - | - | - | - | - |
| Investimentos (V) | | | | | | | |
| Inversões Financeiras (VI) | - | - | - | - | - | - | - |
| Concessão de empréstimos e financiamentos (VII) | - | - | - | - | - | - | - |
| Aquisição de título de capital já integralizado (VIII) | - | - | - | - | - | - | - |
| Aquisição de título de crédito (IX) | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais inversões financeiras (X) | | | | | | | |
| Amortização da Dívida (XI) | | | | | | | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XII) = (IV – VII – VIII – IX – XI) | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DOS PAG. DE RP DE DESPESAS PRIMÁRIAS | - | - | - | - | - | - | - |

| METAS FISCAIS - RESULTADO PRIMÁRIO | | | | | | | |
|---|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| EXCETO FONTES DO RPPS | | | | | | | |
| 2025 | | | | | | | |
| ESPECIFICAÇÕES | Realizadas | Realizadas | Estimadas | | | | |
| | 2022 | 2023 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 |
| RECEITA TOTAL (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) | 28.198.086,09 | 27.863.772,43 | 26.737.456,26 | 31.735.270,01 | 32.815.821,86 | 33.964.375,62 | 35.153.128,77 |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 30.074.792,91 | 29.060.844,04 | 27.210.556,26 | 32.249.383,42 | 33.348.237,70 | 34.515.426,02 | 35.723.465,93 |
| Receita Tributária | 252.357,02 | 1.652.915,79 | 1.155.000,00 | 316.749,50 | 328.025,78 | 339.506,68 | 351.389,42 |
| Receita de Contribuição | 32.896,27 | 633.374,24 | 621.300,00 | 734.717,94 | 760.873,90 | 787.504,49 | 815.067,14 |
| Receita Patrimonial | 99.600,92 | 33.293,20 | 554.000,00 | 205.716,60 | 163.816,34 | 169.549,92 | 175.484,16 |
| Aplicações Financeiras (II) | 99.600,92 | 33.293,20 | 501.500,00 | 151.116,60 | 107.272,58 | 111.027,13 | 114.913,07 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 52.500,00 | 54.600,00 | 56.543,76 | 58.522,79 | 60.571,09 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 337,90 | 42.000,00 | 41.600,00 | 43.080,96 | 44.588,79 | 46.149,40 |
| Transferências Correntes | 30.783.419,10 | 28.327.556,01 | 25.641.699,26 | 32.014.755,86 | 33.154.481,17 | 34.314.888,01 | 35.515.909,09 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 8.983,44 | 604.000,00 | 628.160,00 | 650.522,50 | 673.290,78 | 696.855,96 |
| Receita Intra orçamentária Corrente | 1.876.706,82 | 1.797.555,41 | 1.381.000,00 | 1.951.775,09 | 2.021.258,28 | 2.092.002,32 | 2.165.222,40 |
| Deduções de Receitas p/ Formação do FUNDEB | 2.970.187,22 | 3.393.171,95 | 2.788.443,00 | 3.644.091,57 | 3.773.821,23 | 3.905.904,97 | 4.042.611,65 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES SEM FONTES RPPS (III) = (I - II) | 29.975.191,99 | 29.027.550,84 | 26.709.056,26 | 32.098.266,82 | 33.240.965,12 | 34.404.398,90 | 35.608.552,86 |
| RECEITAS DE CAPITAL (IV) | 0,00 | 600.483,80 | 907.900,00 | 1.437.661,68 | 1.488.842,44 | 1.540.951,92 | 1.594.885,24 |
| Operações de Crédito (V) | 0,00 | 0,00 | 115.500,00 | 10.400,00 | 10.770,24 | 11.147,20 | 11.537,35 |
| Amortização de Empréstimos (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Ativos (VII) | 0,00 | 0,00 | 21.000,00 | 20.800,00 | 21.540,48 | 22.294,40 | 23.074,70 |
| Transferência de Capital | 0,00 | 600.483,80 | 771.400,00 | 1.406.461,68 | 1.456.531,72 | 1.507.510,33 | 1.560.273,19 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI) | 0,00 | 600.483,80 | 792.400,00 | 1.427.261,68 | 1.478.072,20 | 1.529.804,72 | 1.583.347,89 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (IX) = (III + VIII) | 29.975.191,99 | 29.628.034,64 | 27.501.456,26 | 33.525.528,50 | 34.719.037,31 | 35.934.203,62 | 37.191.900,75 |
| DESPESAS CORRENTES (X) | 29.954.140,93 | 25.361.053,78 | 21.173.914,70 | 32.035.556,41 | 33.176.022,22 | 34.337.183,00 | 35.538.984,40 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 14.421.309,78 | 13.547.760,63 | 10.963.854,74 | 14.998.162,17 | 15.532.096,74 | 16.075.720,13 | 16.638.370,33 |
| Juros e Encargos da Dívida (XI) | 0,00 | 0,00 | 45.100,00 | 46.904,00 | 48.573,78 | 50.273,86 | 52.033,45 |
| Outras Despesas Correntes | 11.532.831,15 | 11.813.293,15 | 10.164.959,96 | 14.990.490,24 | 15.524.151,69 | 16.067.497,00 | 16.629.859,40 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XII) = (X - XI) SEM RPPS | 29.954.140,93 | 25.361.053,78 | 21.128.814,70 | 31.988.652,41 | 33.127.448,44 | 34.286.909,13 | 35.486.950,95 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIII) | 607.861,56 | 488.377,54 | 5.363.541,56 | 632.176,03 | 654.681,50 | 677.595,35 | 701.311,19 |
| Investimentos (XIV) | 511.563,88 | 31.487,63 | 5.064.241,56 | 532.026,44 | 550.966,58 | 570.250,41 | 590.209,18 |
| Inversões Financeiras (XV) | 0,00 | 0,00 | 87.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de empréstimos e financiamentos (XVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|--|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| Aquisição de título de capital já integralizado (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de título de crédito (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais inversões financeiras (XIX) | 0,00 | 0,00 | 87.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XX) | 96.297,68 | 456.889,91 | 211.800,00 | 100.149,59 | 103.714,92 | 107.344,94 | 111.102,01 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XIII - XVI - XVII - XVIII - XX) | 511.563,88 | 31.487,63 | 5.151.741,56 | 532.026,44 | 550.966,58 | 570.250,41 | 590.209,18 |
| PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS (XXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 | 400.000,00 | 414.240,00 | 428.738,40 | 443.744,24 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XII + XV + XVI) | 30.465.704,81 | 25.392.541,41 | 26.480.556,26 | 32.920.678,85 | 34.092.655,02 | 35.285.897,94 | 36.520.904,37 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (ACIMA DA LINHA) (IX - XVII) | -490.512,82 | 4.235.493,23 | 1.020.900,00 | 604.849,65 | 626.382,30 | 648.305,68 | 670.996,38 |

METAS FISCAIS - RESULTADO NOMINAL

EXCETO FONTES DO RPPS

2025

VALOR CORRENTE

| ESPECIFICAÇÃO | Realizada | Prevista | Realizada | Prevista | Prevista | Prevista | Prevista |
|---|--------------|--------------|--------------|------------|------------|------------|------------|
| | 2022 | 2023 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 |
| JUROS NOMINAIS | | | | | | | |
| JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (EXCETO RPPS) | 99.600,92 | 33.293,20 | 381.500,00 | 103.584,96 | 107.272,58 | 111.027,13 | 114.913,07 |
| JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (EXCETO RPPS) | - | - | 45.100,00 | 46.904,00 | 48.573,78 | 50.273,86 | 52.033,45 |
| RESULTADO NOMINAL (ACIMA DA LINHA) | (390.911,90) | 1.054.193,20 | 4.571.893,23 | 661.530,61 | 685.081,10 | 709.058,94 | 733.876,00 |

Nota 1: Juros, encargos e variações monetárias ativos (Os valores previstos podem ser obtidos do orçamento do exercício na rubrica "Juros e correções monetárias", enquanto que os valores realizados podem ser obtidos do Anexo VI – RREO – Juros Nominais – 6º bimestre no quadro "Juros Nominais".

Nota 2: Juros, encargos e variações monetárias passivos (Os valores previstos podem ser obtidos do orçamento do exercício na rubrica "Juros e encargos da dívida", enquanto que os valores realizados podem ser obtidos do Anexo VI – RREO – Juros Nominais – 6º bimestre no quadro "Juros Nominais".

METAS FISCAIS - RESULTADO NOMINAL

EXCETO FONTES DO RPPS

2025

VALOR CONSTANTE

| ESPECIFICAÇÃO | Realizada | Prevista | Realizada | Prevista | Prevista | Prevista | Prevista |
|---|--------------|--------------|--------------|------------|------------|------------|------------|
| | 2022 | 2023 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 |
| JUROS NOMINAIS | | | | | | | |
| JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (EXCETO RPPS) | 94.149,65 | 31.822,98 | 364.653,03 | 99.802,45 | 103.624,99 | 107.272,58 | 111.027,13 |
| JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (EXCETO RPPS) | - | - | 43.108,39 | 45.191,25 | 46.922,12 | 48.573,78 | 50.273,86 |
| RESULTADO NOMINAL (ACIMA DA LINHA) | (396.363,17) | 4.267.316,21 | 1.342.444,64 | 659.460,85 | 683.085,16 | 707.004,48 | 731.749,64 |

Nota 1: Juros, encargos e variações monetárias ativos (Os valores previstos podem ser obtidos do orçamento do exercício na rubrica "Juros e correções monetárias", enquanto que os valores realizados podem ser obtidos do Anexo VI – RREO – Juros Nominais – 6º bimestre no quadro "Juros Nominais".

Nota 2: Juros, encargos e variações monetárias passivos (Os valores previstos podem ser obtidos do orçamento do exercício na rubrica "Juros e encargos da dívida", enquanto que os valores realizados podem ser obtidos do Anexo VI – RREO – Juros Nominais – 6º bimestre no quadro "Juros Nominais".

META FISCAL - MONTANTE DA DÍVIDA

2025

EXCETO FONTES DO RPPS

| ESPECIFICAÇÃO | Realizada | Realizada | Prevista | Realizada | Prevista | Prevista | Prevista | Prevista |
|---|--------------|----------------|---------------|----------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| | 2021 | 2022 | 2023 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I) | 7.008.734,57 | 65.211,63 | 7.359.171,30 | 5.844.116,94 | 7.653.538,15 | 7.390.256,44 | 7.131.597,46 | 7.381.203,37 |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | |
| Outras Dívidas | 7.008.734,57 | 65.211,63 | 7.359.171,30 | 5.844.116,94 | 7.653.538,15 | 7.390.256,44 | 7.131.597,46 | 7.381.203,37 |
| DEDUÇÕES (II) | (394.049,12) | 1.301.316,47 | 3.465.188,63 | (7.021.742,68) | 3.603.796,18 | 3.732.091,32 | 3.862.714,52 | 3.997.909,53 |
| Ativo Disponível | 3.300.179,65 | 6.958.588,99 | 3.465.188,63 | 7.084.848,10 | 3.603.796,18 | 3.732.091,32 | 3.862.714,52 | 3.997.909,53 |
| Haveres Financeiros | | | | | | | | |
| (-) Restos a Pagar Proc. | 3.694.228,77 | 1.244.442,13 | - | 8.404.652,83 | | | | |
| (-) Depósitos restituíveis e valores vinc | | 4.412.830,39 | - | 5.701.937,95 | | | | |
| DCL (III) = (I - II) | 7.402.783,69 | (1.236.104,84) | 3.893.982,67 | 12.865.859,62 | 4.049.741,97 | 3.658.165,11 | 3.268.882,94 | 3.383.293,84 |
| RESULTADO NOMINAL (ABAIXO DA LINHA) | | 8.638.888,53 | -5.130.087,51 | -8.971.876,95 | 8.816.117,65 | 391.576,86 | 389.282,17 | -114.410,90 |

Publicado por:
Hudson Araújo Lucas
Código Identificador:85903819